



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	4
Consórcio Inter. de Des. Econômico, Social e Ambiental da Região Sul	4
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé	4
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	5
Prefeitura Municipal de Acorizal	6
Prefeitura Municipal de Água Boa	6
Prefeitura Municipal de Alto Garças	6
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	9
Prefeitura Municipal de Apiacás	10
Prefeitura Municipal de Araguaiana	12
Prefeitura Municipal de Araguainha	16
Prefeitura Municipal de Araputanga	25
Prefeitura Municipal de Aripuanã	27
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	28
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	35
Prefeitura Municipal de Cáceres	51
Prefeitura Municipal de Campinápolis	55
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	58
Prefeitura Municipal de Campo Verde	70
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	71
Prefeitura Municipal de Canarana	77
Prefeitura Municipal de Carlinda	82
Prefeitura Municipal de Castanheira	91
Prefeitura Municipal de Cláudia	91
Prefeitura Municipal de Cocalinho	105
Prefeitura Municipal de Colíder	105
Prefeitura Municipal de Colniza	107
Prefeitura Municipal de Comodoro	107
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	107
Prefeitura Municipal de Cuiabá	110
Prefeitura Municipal de Curvelândia	111
Prefeitura Municipal de Diamantino	112
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	113
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	125
Prefeitura Municipal de General Carneiro	126
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	127
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	132
Prefeitura Municipal de Indiavaí	135
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	136
Prefeitura Municipal de Itaúba	138
Prefeitura Municipal de Itiquira	138
Prefeitura Municipal de Jaciara	141
Prefeitura Municipal de Jangada	141
Prefeitura Municipal de Jauru	141
Prefeitura Municipal de Juara	144
Prefeitura Municipal de Juruena	144
Prefeitura Municipal de Juscimeira	145
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	145
Prefeitura Municipal de Matupá	146
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	146
Prefeitura Municipal de Nortelândia	147
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	149

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	152
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	155
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte	156
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	157
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	159
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	161
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	161
Prefeitura Municipal de Nova Ubatã	166
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	181
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	181
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	182
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	182
Prefeitura Municipal de Paranatinga	183
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	183
Prefeitura Municipal de Poconé	184
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	185
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda	190
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	194
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	195
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	196
Prefeitura Municipal de Poxoréu	196
Prefeitura Municipal de Querência	207
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	207
Prefeitura Municipal de Rondolândia	207
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	232
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	235
Prefeitura Municipal de São José do Povo	236
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	236
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	237
Prefeitura Municipal de Sapezal	240
Prefeitura Municipal de Sinop	241
Prefeitura Municipal de Tabaporã	273
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	273
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	274
Prefeitura Municipal de Tesouro	275
Prefeitura Municipal de União do Sul	275
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	275
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	276
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	293
Prefeitura Municipal de Vila Rica	296

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenópolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO LICITAÇÃO CONVITE 004-2016****ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****CONVITE 004/2016**

A Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM torna público para conhecimento dos interessados do Processo Licitatório CONVITE 004/2016 REALIZADO DIA 20/12/2016, cujo objeto é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO INSTALADOS NA AMM, para atender as necessidades da AMM**”, que Declara como vencedora a empresa **ULTRA COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-EPP CNPJ: 26.766.857/0001-00**.

Cuiabá (MT), 20 de Dezembro de 2016.

Fábio Albuquerque da Silva

Presidente comissão permanente licitação

**CONSÓRCIO INTER. DE DES. ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL
DA REGIÃO SUL****PORTARIA 003.2016 EXONERA RAQUEL****PORTARIA Nº 003/2016 20 DE DEZEMBRO DE 2016.**

EXONERA RAQUEL MALVINA SCHENKEL FANCELLI QUE RESPONDE COMO CONTADORA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL.

Valdecir Luiz Colle, Presidente da Diretoria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a servidora cedida da Prefeitura Municipal de Campo Verde, Srª Raquel Malvina Schenkel Fancelli, portadora da CRC/MT nº 12.198, onde respondia pela função de Contadora do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir 31.12.2016, revogando as disposições em contrário.

Campo Verde – MT, em 20 de Dezembro de 2016.

VALDECIR LUIZ COLLE

Presidente do Consórcio

Registre-se, Publique-se.

PORTARIA 002.2016 EXONERA ISRAEL**PORTARIA Nº 002/2016 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.**

EXONERA O SENHOR ISRAEL FRANCISCO DOURADO DO CARGO QUE RESPONDEIA COMO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL.

Valdecir Luiz Colle, Presidente da Diretoria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o **SR ISRAEL FRANCISCO DOURADO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1355661-4, SSP/MT CPF nº 903.756.291-49, residente e domiciliado à Rua Sebastião Antônio Pereira, Jardim América em Campo Verde estado de Mato Grosso, onde respondia pelo cargo de Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do 31.12.2016, revogando as disposições em contrário.

Campo Verde – MT, em 20 de Dezembro de 2016.

VALDECIR LUIZ COLLE

Presidente do Consórcio

Registre-se, Publique-se.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE
DO GUAPORÉ****EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2013****Extrato do 7º Termo Aditivo ao Contrato 016/2013**

Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé.**

Contratado: **João Antônio Tosti – Me.** Objeto: Opresente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 12 (doze) meses, o prazo do contrato original nº. 016/2013, conforme permissivo da cláusula décima primeira do contrato original, passando a ter seu termo de encerramento em **31/12/2017, caracterizado por serviços de execução de forma contínua.** Data: 13-12-2016.

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2013**Extrato do 7º Termo Aditivo ao Contrato 015/2013**

Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé.**

Contratado: **Ronda Segurança Eletrônica Ltda – Me.** Objeto: Opresente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 12 (doze) meses, o prazo do contrato original nº. 015/2013, conforme permissivo da cláusula décima primeira do contrato original, passando a ter seu termo de encerramento em **31/12/2017, caracterizado por serviços de execução de forma contínua.** Data: 13-12-2016.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2016.**Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato 003/2016.**

Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG.** Contratado: **José Roberto Alves & Cia Ltda** Objeto: Opresente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 03 (três) meses, o prazo do contrato original nº. 003/2016, conforme permissivo da cláusula décima primeira do contrato original, passando a ter seu termo de encerramento em **31/03/2017, caracterizado por serviços de execução de forma contínua.**Data: 13-12-2016.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2016**Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato 007/2016.**

Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG.** Contratado: **SMHO Serviço Hospitalares Ltda,** Objeto: Opresente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 03 (três) meses, o prazo do contrato original nº. 007/2016, conforme permissivo da cláusula décima primeira do contrato original, passando a ter seu termo de encerramento em **31/03/2017, caracterizado por serviços de execução de forma contínua.** Data: 08-12-2016.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2016.

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato 02/2016.

Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé.**

Contratado: **LUIZ MARCOS RANGEL & CIA LTDA-ME** Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 03 (três) meses, o prazo do contrato original nº. 002/2016, conforme permissivo da cláusula décima primeira do contrato original, passando a ter seu termo de encerramento em **31/03/2017**, caracterizado por serviços de execução de forma contínua. Data: 13-12-2016.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2015.

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato 002/2015.

Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé.**

Contratado: **M.P. de Oliveira Silva Soluções Web- Me.** Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 12 (doze) meses, o prazo do contrato original nº. 002/2015, conforme permissivo da cláusula décima primeira do contrato original, passando a ter seu termo de encerramento em **31/12/2017**, caracterizado por serviços de execução de forma contínua. Data: 13-12-2016.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2014.

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato 013/2014.

Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé.**

Contratado: **D. J. de Matos & Cia Ltda.** Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 03 (três) meses, o prazo do contrato original nº. 013/2014, conforme permissivo da cláusula décima primeira do contrato original, passando a ter seu termo de encerramento em **31/03/2017**, caracterizado por serviços de execução de forma contínua. Data 13-12-2016.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2014

Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato 004/2014

Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé.**

Contratado: **SML Mugarte- Me.** Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 12 (doze) meses, o prazo do contrato original nº. 004/2014, conforme permissivo da cláusula décima primeira do contrato original, passando a ter seu termo de encerramento em **31/12/2017**, caracterizado por serviços de execução de forma contínua. **Data: 13-12-2016.**

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2014

Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato 002/2014

Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé.**

Contratado: **João Alves de Oliveira.** Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 12 (doze) meses, o prazo do contrato original de número 002/2014, passando a ter seu termo de encerramento em **31/12/2017**, cujo objeto é a locação de prédio comercial localizado na Av. Florespina Azambuja, nº. 1595, centro, que abriga as dependências (sede) do CISVAG – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé. Data: 13-12-2016.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/2016.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato 018/2016.

Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG.** Contratado: **Gabriel Pommer Consultoria Me,** Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 06 (seis) meses, o prazo do contrato original nº 018/2016, conforme permissivo da cláusula décima primeira do contrato original, passando a ter seu termo de encerramento em **30/06/2017**, caracterizado por serviços de execução de forma contínua. Data: 13-12-2016.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2016.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato 016/2016.

Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG.** Contratado: **M. A. Barbosa De Oliveira - Me,** Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 12 (doze) meses, o prazo do contrato original nº. 016/2016, conforme permissivo da cláusula décima primeira do contrato original, passando a ter seu termo de encerramento em **31/12/2017**, caracterizado por serviços de execução de forma contínua. Data: 13-12-2016.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2016.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato 005/2016.

Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG.** Contratado: **Souza Junior & Cia Ltda,** Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 03 (três) meses, o prazo do contrato original nº. 005/2016, conforme permissivo da cláusula décima primeira do contrato original, passando a ter seu termo de encerramento em **31/03/2017**, caracterizado por serviços de execução de forma contínua. Data: 13-12-2016.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2016.

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato 004/2016.

Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG.** Contratado: **Silva Alvares E Alvares Linda-me,** Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 03 (três) meses, o prazo do contrato original nº. 004/2016, conforme permissivo da cláusula décima primeira do contrato original, passando a ter seu termo de encerramento em **31/03/2017**, caracterizado por serviços de execução de forma contínua. Data: 13-12-2016

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2014.

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato 009/2014.

Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé.**

Contratado: **SMHO – Serviços Hospitalares Ltda.** Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 03 (três) meses, o prazo do contrato original nº. 009/2014, conforme permissivo da cláusula décima primeira do contrato original, passando a ter seu termo de encerramento em **31/03/2017**, caracterizado por serviços de execução de forma contínua. Data: 08-12-2016.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS**

Resolução nº. 51/2016

Em 01 de Dezembro de 2016.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **MARIA IRACEMA SOUSA RODRIGUES**, lotada nesta Instituição, na função de Técnica de Enfermagem, referente ao período de 2015/2016, a partir do dia 01 a 30 de Dezembro de 2016, devendo retornar suas atividades normais no dia 01 de Janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 52/2016

Em 01 de Dezembro de 2016.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **JOSEFA BARROSO RODRIGUES**, lotada nesta Instituição, na função de Técnica de Enfermagem, referente ao período de 2014/2015, a partir do dia 01 a 30 de Dezembro de 2016, devendo retornar suas atividades normais no dia 01 de Janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS

PRESIDENTE DO CISA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

DECRETO Nº 012/2016

DECRETO Nº. 012/2016

“Dispõe sobre o recesso do fim de ano e dá outras providências”.

O Exmº. Sr. Arcílio Jesus da Cruz, Prefeito Municipal de Acorizal, no uso das suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Art. 1º - Em virtude do fechamento do exercício 2016, não haverá atendimento ao público na Prefeitura Municipal durante o período de 21/12/2016 à 31/12/2016.

Parágrafo Único- Serão mantidos os serviços internos nesse período. Visando ao bom funcionamento do serviço público, ressalta que todos os servidores que não estejam gozando férias, ficarão a disposição para retornar ao trabalho se forem convocados.

Art. 2º - Não haverá recesso no período mencionado no Art. 1º, aos órgãos abaixo elencados, em razão da tipicidade dos serviços executados, pois não admitem paralisação por serem considerados de prestação de serviços essenciais:

I. Da Secretaria Mun. de Transporte e Obras, os serviços: de limpeza das vias públicas e coleta de lixo.

II. Da Secretaria Mun. de Água e Esgoto, os serviços do Dep. de Água e Esgoto.

III. Da Secretaria Mun. de Saúde, os serviços do Centro de Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2016.

ARCÍLIO JESUS DA CRUZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ERRATA

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT, nos termos dos itens 2.1 O **ANEXO I** apresenta o cargo objeto do Processo Seletivo e especifica o número de vagas, carga horária semanal de trabalho, vencimento básico, atribuições sumárias, pré-requisitos exigidos, visando atender aos Princípios Constitucionais;

RESOLVE:

I – Informar sobre alterações no Anexo **“NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, TAXA DE INSCRIÇÃO, REQUISITOS E DEMAIS VANTAGENS”** do Edital Resumido publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ANO XI nº 2.619 no dia 07 de dezembro de 2016;

Onde se lê:

DESENVOLVIMENTO

Nomenclatura	C/H	Vagas	Venc. (R\$)	Requisitos Especiais
Médico Veterinário	40	CR	3.759,11	Ensino Superior Completo em Veterinária e registro no conselho competente

Leia-se:

DESENVOLVIMENTO

Nomenclatura	C/H	Vagas	Venc. (R\$)	Requisitos Especiais
Médico Veterinário	20	CR	1.879,55	Ensino Superior Completo em Veterinária e registro no conselho competente

II – Os demais itens do Edital nº 001/2016 permanecem inalterados.

Água Boa – MT, em 20 de dezembro de 2016.

Lucinéia Bernardo da Silva

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 87, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 119.857,40 (CENTO E DEZENOVE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal Nº 1.046 de 11 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R\$ 119.857,40 (cento e dezenove mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)**, destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.014	3.3.90.30.00.00.00.00	49.907,20
2.027	4.4.90.52.00.00.00.00	4.367,00

2.056	3.3.90.30.00.00.00.00	7.000,00
2.056	3.3.90.36.00.00.00.00	3.200,00
2.056	3.3.90.32.00.00.00.00	548,80
2.110	3.3.90.39.00.00.00.00	45.233,40
1.117	4.4.90.52.00.00.00.00	1,00
2.006	3.3.90.39.00.00.00.00	9.600,00
TOTAL	119.857,40	

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.014	44905200000000	49.907,20
2.027	33903900000000	4.367,00
2.092	31901100000000	10.748,80
2.082	33901400000000	2.000,00
2.082	33903600000000	1.154,37
2.110	33903000000000	2.000,00
2.110	33903200000000	100,00
2.110	33903600000000	5.000,00
2.110	33903900000000	7.479,52
2.110	33909300000000	100,00
2.013	33903600000000	5.000,00
2.013	33903300000000	500,00
1.012	44905100000000	2.971,71
1.012	44905100000000	18.120,29
2.011	33903900000000	808,51
1.021	33714100000000	9.600,00
TOTAL	119.857,40	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos trinta dias do mês de novembro de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 88, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016.**

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 88.170,00 (OITENTA E OITO MIL, CENTO E SETENTA REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1085/2016, de 17 de novembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar por excesso de Arrecadação oriundo de Convênio, no valor de R\$ 88.170,00 (oitenta e oito mil, cento e setenta reais) em favor da Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.027	3.3.90.30.00.00.00.00	50.000,00
2.027	3.3.90.39.00.00.00.00	3.000,00
2.021	3.3.90.30.00.00.00.00	14.000,00
2.019	3.3.90.30.00.00.00.00	8.000,00
2.020	3.3.90.30.00.00.00.00	7.500,00
2.024	3.3.90.30.00.00.00.00	5.000,00
2.016	3.3.90.30.00.00.00.00	370,00
2.017	3.3.90.30.00.00.00.00	300,00
TOTAL	88.170,00	

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de arrecadação oriundos de recurso de transferência do FNDE, Fonte 15, no valor de R\$ 88.170,00 (oitenta e oito mil, cento e setenta reais), cuja fonte de recurso não havia sido prevista no orçamento inicial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, aos dois dias do mês de dezembro de 2016

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 163, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.**

DESLIGA SERVIDORA DO SERVIÇO PÚBLICA MUNICIPAL EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o artigo 226 da Lei Municipal nº 292/90 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, com a nova redação dada pelo artigo 76 da Lei nº 886/2011;

CONSIDERANDO que o Parágrafo Único do art. 53 da Lei nº 292/90, com nova redação proposta pela Lei nº 886/2011, determina que a aposentadoria do servidor público extingue automaticamente o vínculo com a administração pública;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESLIGAR do quadro de servidores públicos municipais a servidora **NADIR RODRIGUES ALVES**, lotada no cargo/função de Professora 25 horas, portadora do Registro Geral: 431 086 SSP/MT, CPF: 452.102.411-49, em virtude de aposentadoria por tempo de contribuição.

Artigo 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de Dezembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 08 de Dezembro de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 167, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.**

DESTITUI VERBA DE LOCOMOÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Alto Garças, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º: Destituir a verba de locomoção dos servidores municipais abaixo citados:

Adelaido Martins Cardoso

Ademar de Souza Moraes

Adilton Augusto da Silva

Adinnan Rosa Ferreira

Antônio Ferreira Filho

Augustinho Couto Barros

Celso Brito Luzio

Clodoaldo da Silva Queiroz

Elias Silva

Eraldo Balduino da Silva

Eurípedes Rodrigues Martins
 Idiuclei Lessa Claudio
 Ironides Prudêncio Marçal
 Jair Luis Henig
 Jefferson de Freitas Barbosa
 João Batista de Moraes Carvalho
 José Cícero de Araújo
 Luiz dos Anjos Dias
 Roberto Carlos Venceslau da Silva
 Robson Fraga Nogueira
 Suail Batista Ribeiro
 Uember Moraes da Silva
 Vagne Queiroz da Silva
 Vagno Nicodemos Pinheiro
 Vanildo dos Santos Oliveira
 Venâncio Queiroz
 Wagner Augusto Cajango

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 31 de Dezembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 16 de Dezembro de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DECRETO 90, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016.**

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 26.020,00 (VINTE E SEIS MIL E VINTE REAIS), EM FAVOR DO GABINETE DO PREFEITO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal N° 1.046 de 11 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R\$ 26.020,00 (vinte e seis mil, vinte reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:**

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.005	3.3.90.36.00.00.00.00	1.700,00
2.056	3.3.90.39.00.00.00.00	10.320,00
2.011	3.3.90.30.00.00.00.00	14.000,00
TOTAL	26.020,00	

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.006	3.3.90.14.00.00.00.00	1.700,00
2.056	3.3.90.32.00.00.00.00	10.320,00
2.011	3.3.90.39.00.00.00.00	14.000,00
TOTAL	26.020,00	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos dois dias do mês de dezembro de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA N° 165, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.**

DESLIGA SERVIDORA DO SERVIÇO PÚBLICA MUNICIPAL EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o artigo 226 da Lei Municipal n° 292/90 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, com a nova redação dada pelo artigo 76 da Lei n° 886/2011;

CONSIDERANDO que o Parágrafo Único do art. 53 da Lei n° 292/90, com nova redação proposta pela Lei n° 886/2011, determina que a aposentadoria do servidor público extingue automaticamente o vínculo com a administração pública;

R E S O L V E:

Artigo 1º - DESLIGAR do quadro de servidores públicos municipais a servidora **DELMA DE AGUIAR SESSEL**, lotada no cargo/função de Professora 25 horas, portadora do Registro Geral: 3.408.719-9 SSP/PR, CPF: 538.035.079-87, em virtude de aposentadoria por tempo de contribuição.

Artigo 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de Dezembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 08 de Dezembro de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DECRETO 92, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.**

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 8.116,90 (OITO MIL, CENTO E DEZESSIES REAIS E NOVENTA CENTAVOS), EM FAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal N° 1.046 de 11 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R\$ 8.116,90 (oito mil, cento e dezesseis reais e noventa centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:**

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.003	3.3.90.36.00.00.00.00	8.116,90
TOTAL	8.116,90	

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.003	3.3.90.35.00.00.00.00	4.499,00
2.004	3.1.90.11.00.00.00.00	1.500,00
2.004	3.1.90.13.00.00.00.00	1.417,90
2.004	3.3.90.14.00.00.00.00	700,00
	8.116,90	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos nove dias do mês de dezembro de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 162, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.**

DESLIGA SERVIDOR DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA POR IDADE.

O **Prefeito Municipal** de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o artigo 226 da Lei Municipal n° 292/90 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, com a nova redação dada pelo artigo 76 da Lei n° 886/2011;

CONSIDERANDO que o Parágrafo Único do art. 53 da Lei n° 292/90, com nova redação proposta pela Lei n° 886/2011, determina que a aposentadoria do servidor público extingue automaticamente o vínculo com a administração pública;

R E S O L V E:

Artigo 1º: DESLIGAR do quadro de servidores públicos municipais o servidor **AMARO CRISÓSTOMO DIONÍZIO**, lotado no cargo/função de Vigia, portador do Registro Geral: 032 191, SSP/MT, CPF: 201.850.301-49, em virtude de aposentadoria por idade.

Artigo 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de Dezembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 08 de Dezembro de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 164, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.**

DESLIGA SERVIDORA DO SERVIÇO PÚBLICA MUNICIPAL EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

O **Prefeito Municipal** de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o artigo 226 da Lei Municipal n° 292/90 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, com a nova redação dada pelo artigo 76 da Lei n° 886/2011;

CONSIDERANDO que o Parágrafo Único do art. 53 da Lei n° 292/90, com nova redação proposta pela Lei n° 886/2011, determina que a aposentadoria do servidor público extingue automaticamente o vínculo com a administração pública;

R E S O L V E:

Artigo 1º - DESLIGAR do quadro de servidores públicos municipais a servidora **ROSALINA ALVES DE OLIVEIRA**, lotada no cargo/função de Técnico em Contabilidade, portadora do Registro Geral: 0276327-3 SSP/MT, CPF: 325.651.781-15, em virtude de aposentadoria por tempo de contribuição.

Artigo 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de Dezembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 08 de Dezembro de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 166, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.**

DESLIGA SERVIDORA DO SERVIÇO PÚBLICA MUNICIPAL EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

O **Prefeito Municipal** de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o artigo 226 da Lei Municipal n° 292/90 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, com a nova redação dada pelo artigo 76 da Lei n° 886/2011;

CONSIDERANDO que o Parágrafo Único do art. 53 da Lei n° 292/90, com nova redação proposta pela Lei n° 886/2011, determina que a aposentadoria do servidor público extingue automaticamente o vínculo com a administração pública;

R E S O L V E:

Artigo 1º - DESLIGAR do quadro de servidores públicos municipais a servidora **CARMEN REGINA DALCIN BAPTISTELLA OLIVEIRA**, lotada no cargo/função de Professora 25 horas, portadora do Registro Geral: 768 301 SSP/RS, CPF: 496.055.421-53, em virtude de aposentadoria por tempo de contribuição.

Artigo 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de Dezembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 08 de Dezembro de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 272/2016 – ERRATA.**

DECRETO N° 272/2016 – ERRATA.

Onde se lê:

Art. 1º. - Fica declarado estável no serviço público municipal o Servidores com seu respectivo CPF/MF, cargo e data de admissão, a saber;

SERVIDOR	CFP/MF	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
Adilson Augusto Souza	965.911.291-20	Guarda de Patrimônio	22/10/2013
André Luis Idalino	276.540.478-00	Professor com Pedagogia	01/10/2013
Gilson Ademir Siqueira	559.394.221-87	Motorista	18/10/2013
Jussara Aparecida Wagner	646.970.530-87	Agente de Endemias	29/10/2013
Marilene Rosa Moura Fernandes	737.579.425-15	Guarda de Patrimônio	21/10/2013
Marilucia Cocco Folgiari	544.422.901-30	Professor com Pedagogia	02/10/2013
Priscila Alves Sicsú de Souza	627.207.321-68	Professor de Matemática	21/10/2013
Rodrigo Barbosa dos Santos	043.694.891-56	Guarda de Patrimônio	17/10/2013
Silvio Castro Queiroz	032.056.565-39	Guarda de Patrimônio	29/10/2013
Terezinha Rosa de Souza	201.808.451-87	Cozinheira	08/10/2016

Vilmar Gonçalves	006.499.489-98	Guarda de Patrimônio	15/10/2013
-------------------------	----------------	----------------------	-------------------

Leia-se:

Art. 1º. - Fica declarado estável no serviço público municipal o Servidores com seu respectivo CPF/MF, cargo e data de admissão, a saber;

SERVIDOR	CPF/MF	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
Adilson Augusto Souza	965.911.291-20	Guarda de Patrimônio	22/10/2013
André Luis Idalino	276.540.478-00	Professor com Pedagogia	01/10/2013
Gilson Ademar Siqueira	559.394.221-87	Motorista	18/10/2013
Jussara Aparecida Wagner	646.970.530-87	Agente de Endemias	29/10/2013
Marilene Rosa Moura Fernandes	737.579.425-15	Guarda de Patrimônio	21/10/2013
Marilucia Cocco Folgiani	544.422.901-30	Professor com Pedagogia	02/10/2013
Priscila Alves Sicsú de Souza	627.207.321-68	Professor de Matemática	21/10/2013
Rodrigo Barbosa dos Santos	043.694.891-56	Guarda de Patrimônio	17/10/2013
Silvio Castro Queiroz	032.056.565-39	Guarda de Patrimônio	29/10/2013
Vilmar Gonçalves	006.499.489-98	Guarda de Patrimônio	15/10/2013

Maurício Joel de Sá

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 24/2016.

SÚMULA: "Nomeia a Comissão de Transmissão de Mandato ao Legislativo Municipal de Apicás, gestão 2017/2020, para reunião de deflagração dos trabalhos da Transmissão de mandato, e dá outras providências".

O Senhor **José Eder da Luz**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei, e

Considerando a Resolução Normativa nº 19/2016 do Douto Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que estabelece as normas de transmissão de mandato;

Considerando a necessidade de apresentar transparência no processo de transmissão de mandato da Câmara Municipal de Apicás,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão de Transmissão de Mandato para iniciar o processo de transmissão de mandato da gestão 2017-2020:

Assessor Jurídico; Eron da Silva Lemes

Coordenadora e Contadora: Thalita Raquel de Brito....

Controladora Interno: Kátia Regina da Silva

Vereadores: Aldair José dos Santos; Leilson Balduino Feitosa e Regina Pizoli da Silva.

Art. 2º. Fica determinado a reunião inicial prevista para o dia 28/12/2016 às 15:00hs na sede da Câmara Municipal de Apicás.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 19 de Dezembro de 2016.

José Eder da Luz

Presidente da Câmara Municipal de Apicás – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL LEI MUNICIPAL Nº. 0988/2016

LEI MUNICIPAL Nº. 0988/2016

SUMULA: ALTERA DEMONSTRATIVO DA LDO 2017 E CONCEDE ISENÇÃO PARCIAL DE MULTAS E JUROS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal incluir no Anexo das Metas Fiscais da LDO-2017, a previsão de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em renúncia de receita por descontos concedidos nos pagamentos de Dívida Ativa Municipal, requeridos até 30 de março de 2017.

Artigo 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a isentar parcialmente o valor das multas e juros de mora dos tributos municipais inseridos em Dívida Ativa cujos vencimentos se deram até 31/12/2016, requeridos até a data de 30 de março de 2017, nas seguintes proporções:

Parágrafo 1º - Pagamento à vista, dedução de 80% de multas e juros de mora.

Parágrafo 2º - Pagamento em (02) duas parcelas, com o primeiro vencimento à vista e o segundo para 30 dias com dedução de 60% de multas e juros de mora.

Parágrafo 3º - Pagamento em (03) três parcelas, com o primeiro vencimento à vista e os demais para 30 e 60 dias, com dedução de 40% de multas e juros de mora.

Parágrafo 4º - Pagamento em (04) quatro parcelas, com o primeiro pagamento à vista e os demais para 30, 60 e 90 dias, com dedução de 20% de multas e juros de mora.

Parágrafo 5º - Pagamento em (05) cinco parcelas, com o primeiro vencimento à vista e os demais para 30, 60, 90 e 120 dias, sem dedução de multas e juros de mora.

Artigo 3º - Fica convencionado que a Dívida Ativa Municipal, cujos vencimentos se deram até 31/12/2016, não negociada até 30 de março de 2017, será encaminhada para Execução Fiscal e Protesto, com a cobrança integral de juros de mora, multa, atualização monetária, despesas de cobrança e demais despesas judiciais.

Artigo 4º - Os débitos outrora parcelados e não quitados ou quitados parcialmente, poderão ser revistos e repactuados conforme os limites desta Lei, desde que sejam requeridos até a data de 30 de março de 2017.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apicás/MT, em 20 de dezembro de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL LEI MUNICIPAL Nº. 0989/2016.

LEI MUNICIPAL Nº. 0989/2016.

SUMULA: AUTORIZA DESCONTO NO VALOR PRINCIPAL DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU 2017, PARA PAGAMENTO A VISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal incluir no Anexo das Metas Fiscais da LDO-2017, a previsão de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) em renúncia de receita por descontos concedidos nos pagamentos de IPTU's 2017 à vista.

Artigo 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder descontos de 10% (dez por cento) no pagamento do IPTU 2017, parcela única à vista, com vencimento para 30 de abril de 2017.

Artigo 3º. O contribuinte poderá parcelar sem descontos em até 03 (três) vezes, o IPTU 2017, sendo os vencimentos em: 30/04/2017; 30/05/2017 e 30/06/2017.

Artigo 4º. Para atender à compensação da "Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita" autorizada no artigo 1º desta Lei, fica Poder Executivo Municipal condicionado a contenção de gastos com despesas correntes.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 20 de dezembro de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL LEI MUNICIPAL N.º 0990/2016

LEI MUNICIPAL N.º 0990/2016.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Senhor Adalto José Zago, Prefeito do Município de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento inicial de 2016, conforme discriminado abaixo:

GABINETE DO PREFEITO

02.01.04.122.0003.2.003.3190.13.00.00.00 (02)

Obrigações Patronais 3.000,00

02.03.04.124.0017.2.009.3191.13.00.00.00 (19)

Obrigações Patronais 1.000,00

TOTAL 4.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.04.122.0014.2.022.3190.13.00.00.00 (28)

Obrigações Patronais 5.000,00

TOTAL 5.000,00

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - REC. PRÓPRIOS

04.01.12.361.0006.2.005.3390.39.00.00.00 (57)

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15.000,00

04.02.12.361.0006.2.010.3390.39.00.00.00 (65)

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 5.000,00

04.02.12.361.0010.2.014.3190.13.00.00.00 (68)

Obrigações Patronais 1.500,00

04.02.12.361.0010.2.014.3191.13.00.00.00 (69)

Obrigações Patronais 6.000,00

04.01.12.361.0010.2.024.3390.39.00.00.00 (74) 70.000,00

TOTAL 97.500,00

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB 60%

04.03.12.361.0011.2.012.3191.13.00.00.00 (81)

Obrigações Patronais 20.000,00

04.03.12.365.0011.2.13.3191.13.00.00.00 (91)

Obrigações Patronais 4.500,00

TOTAL 24.500,00

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA

05.01.27.812.0013.2.021.3190.11.00.00.00 (99)

Vencimentos e Vantagens - Fixas 11.800,00

TOTAL 11.800,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - GABINETE SEC. DE SAÚDE

06.01.10.301.0090.2.063.3190.04.00.00.00 (128)

Contratação Por Tempo Determinado 23.000,00

06.01.10.301.0090.2.063.3190.13.00.00.00 (130)

Obrigações Patronais 5.000,00

06.01.10.301.0090.2.063.3390.14.00.00.00 (132)

Diárias - Civil 3.500,00

06.01.10.301.0090.2.063.3191.13.00.00.00 (131)

Obrigações Patronais 1.000,00

06.02.10.301.0092.2.066.3190.04.00.00.00 (159)

Contratação Por Tempo Determinado 4.500,00

06.02.10.301.0092.2.066.3190.11.00.00.00 (162)

Vencimentos e Vantagens - Fixas 3.000,00

06.02.10.301.0092.2.066.3190.13.00.00.00 (164)

Obrigações Patronais 1.000,00

06.02.10.301.0092.2.066.3191.13.00.00.00 (165)

Obrigações Patronais 4.500,00

06.02.10.301.0092.2.067.3190.11.00.00.00 (173)

Vencimentos e Vantagens - Fixas 17.000,00

06.02.10.301.0092.2.068.3190.11.00.00.00 (183)

Vencimentos e Vantagens - Fixas 23.000,00

06.02.10.301.0092.2.072.3190.04.00.00.00 (215)

Contratação Por Tempo Determinado 20.000,00

06.02.10.302.0093.2.074.3190.04.00.00.00 (236)

Contratação Por Tempo Determinado 20.000,00

06.02.10.304.0095.2.078.3190.11.00.00.00 (256)

Vencimentos e Vantagens - Fixas 7.000,00

06.02.10.305.0095.2.079.3190.11.00.00.00 (267)

Vencimentos e Vantagens - Fixas 11.600,00

06.02.10.305.0095.2.079.3191.13.00.00.00 (270)

Obrigações Patronais 1.500,00

06.02.10.302.0093.2.074.3190.11.00.00.00 (237)

Vencimentos e Vantagens - Fixas 3.500,00

06.02.10.302.0093.2.074.3190.13.00.00.00 (239)

Obrigações Patronais 1.500,00

06.02.10.302.0093.2.072.3390.39.00.00.00 (231)

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 38.600,00

TOTAL 189.200,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.04.08.243.0044.2.042.3190.13.00.00.00 (411)

Obrigações Patronais 2.500,00

07.01.08.122.0028.2.035.3190.13.00.00.00 (300)

Obrigações Patronais 1.500,00

07.01.08.122.0028.2.035.3190.11.00.00.00 (299)

Vencimentos e Vantagens - Fixas 2.000,00

TOTAL 6.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.01.20.122.0015.2.027.3190.11.00.00.00 (446)

Vencimentos e Vantagens - Fixas 7.500,00

TOTAL 7.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

11.01.26.782.0021.2.037.3190.13.00.00.00 (493)

Vencimentos e Vantagens Fixas 4.500,00

11.01.26.782.0058.2.096.3390.30.00.00.00 (482) 50.000,00

TOTAL 54.500,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 400.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do presente Crédito, anular-se-á parcialmente as seguintes dotações do Orçamento Programa vigente:

GABINETE DO PREFEITO

02.01.04.124.0017.2.019.3190.11.00.00.00 (18)

Vencimentos e Vantagens Fixas 2.200,00

TOTAL 2.200,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.04.122.0014.2.022.3190.11.00.00.00 (27)

Vencimentos e Vantagens Fixas 8.500,00

03.01.04.122.0014.2.022.3390.30.00.00.00 (32)

Material de Consumo 20.000,00

TOTAL 28.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.01.12.361.0007.2.006.3390.30.00.00.00 (60)

Material de Consumo 10.000,00

04.02.12.361.0007.2.007.3390.30.00.00.00 (66)

Material de Consumo 25.000,00

04.02.12.361.0010.2.014.3190.11.00.00.00 (67)

Vencimentos e Vantagens Fixas 26.000,00

TOTAL 61.000,00

ADMINISTRAÇÃO DO FUNDEB

04.03.12.361.0011.2.012.3190.11.00.00.00 (79)

Vencimentos e Vantagens Fixas 30.000,00

04.03.12.361.0011.2.016.3390.30.00.00.00 (86)

Material de Consumo 3.000,00

04.03.12.365.0011.2.013.3190.04.00.00.00 (88)

Contratação Por Tempo Determinado 1.000,00

04.03.12.365.0011.2.013.3190.11.00.00.00 (89)

Vencimentos e Vantagens Fixas 26.500,00

TOTAL 60.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.02.10.302.0093.2.072.3190.11.00.00.00 (217)

Vencimentos e Vantagens Fixas 87.000,00

06.02.10.302.0093.2.072.3190.11.00.00.00 (218)

Vencimentos e Vantagens Fixas 9.000,00

06.02.10.302.0093.2.074.3190.04.00.00.00 (235)

Contratação Por Tempo Determinado 7.000,00

06.02.10.305.0095.2.079.3190.11.00.00.00 (267)

Vencimentos e Vantagens Fixas 1.500,00

06.02.10.305.0095.2.079.3190.11.00.00.00 (268)

Vencimentos e Vantagens Fixas 18.000,00

06.02.10.301.0092.2.068.3190.04.00.00.00 (182)

Contratação Por Tempo Determinado 70.000,00

06.02.10.301.0092.2.068.3190.11.00.00.00 (184)

Vencimentos e Vantagens Fixas 30.000,00

TOTAL 215.507,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.02.08.243.0029.2.030.3190.04.00.00.00 (319)

Contratação Por Tempo Determinado 8.000,00

07.02.08.243.0029.2.030.3190.11.00.00.00 (321)

Vencimentos e Vantagens Fixas 5.000,00

07.02.08.243.0029.2.030.3190.11.00.00.00 (322)

Vencimentos e Vantagens Fixas 19.000,00

07.02.08.244.0019.2.046.3390.14.00.00.00 (359)

Diárias Civil 293,00

TOTAL 32.293,00

TOTAL DA REDUÇÃO.....R\$ 400.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Apuacás MT, 20 de dezembro de 2.016

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**DEPARTAMENTO PESSOAL****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 09/2016****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 09/2016****COD. EMPREGADO: 1286****EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt****EMPREGADO: ALIANE PEREIRA AQUINO****DATA EMISSÃO: 28/03/2016****DATA VENCIMENTO: 15/12/2016****TIPO CONTRATO: Servidor regido pelo Regime Jurídico Único****CAUSA DO AFASTAMENTO: TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.****DEPARTAMENTO PESSOAL****PORTARIA Nº 122/2016 DE 15 DE DEZEMBRO 2016****PORTARIA Nº 122/2016**

De 15 de dezembro 2016

REVOGA PORTARIA

O Sr. **JOSÉ MARRANERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme preceitua a Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 15/2015 de 15/01/2015, que nomeia o Sr. **ELIONE FORTES BELO**, portadora da CI RG nº **1601701** - SSP/GO e inscrita no CPF sob o nº **103.387.991-68**, no cargo **CHEFE DE DIVISÃO**.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 15 de dezembro de 2016.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 04/2016

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 04/2016

COD. EMPREGADO: 1075

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **BIANCA FELIZARDO LARANJEIRA**

DATA EMISSÃO: 15/02/2016

DATA VENCIMENTO: 15/12/2016

TIPO CONTRATO: Servidor regido pelo Regime Jurídico Único

CAUSA DO AFASTAMENTO: TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

DEPARTAMENTO PESSOAL TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 12/2016

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 12/2016

COD. EMPREGADO: 1292

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **LIDIANE DE OLIVEIRA SILVA**

DATA EMISSÃO: 20/05/2016

DATA VENCIMENTO: 15/12/2016

TIPO CONTRATO: Servidor regido pelo Regime Jurídico Único

CAUSA DO AFASTAMENTO: TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

DEPARTAMENTO PESSOAL TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 05/2016

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 05/2016

COD. EMPREGADO: 1257

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **KEILA REGINA A. MORAES MARQUES**

DATA EMISSÃO: 01/03/2016

DATA VENCIMENTO: 15/12/2016

TIPO CONTRATO: Servidor regido pelo Regime Jurídico Único

CAUSA DO AFASTAMENTO: TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

DEPARTAMENTO PESSOAL TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 13/2016

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 13/2016

COD. EMPREGADO: 1298

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **DORAIDE ANTONIO DE OLIVEIRA MARQUES**

DATA EMISSÃO: 10/08/2016

DATA VENCIMENTO: 15/11/2016

TIPO CONTRATO: Servidor regido pelo Regime Jurídico Único

CAUSA DO AFASTAMENTO: TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

DEPARTAMENTO PESSOAL TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 02/2016

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 02/2016

COD. EMPREGADO: 1074

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **IRIS MARTINS SILVA**

DATA EMISSÃO: 14/02/2016

DATA VENCIMENTO: 15/12/2016

TIPO CONTRATO: Servidor regido pelo Regime Jurídico Único

CAUSA DO AFASTAMENTO: TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 121/2016 DE 15 DE DEZEMBRO 2016

PORTARIA Nº 121/2016

De 15 de dezembro 2016

REVOGA PORTARIA

O Sr. **JOSÉ MARRANERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme preceitua a Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 46/2016 de 11/05/2016, que nomeia o Sr. **DIONISIO LOPES NERY NETO**, portadora da CI RG nº **1598420-6** - SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº **016.978.121-63**, no cargo **CHEFE DE SEÇÃO**.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 15 de dezembro de 2016.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 120/2016 DE 15 DE DEZEMBRO 2016

PORTARIA Nº 120/2016

De 15 de dezembro 2016

REVOGA PORTARIA

O Sr. **JOSÉ MARRANERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme preceitua a Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 31/2014 de 14/01/2016, que nomeia o Sr. **DEVANI ALVES**, portadora da CI RG nº **787185** - SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº **522.041.701-00**, no cargo **CHEFE DE SEÇÃO**.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 15 de dezembro de 2016.

José Marra Nery
Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 119/2016 DE 15 DE DEZEMBRO 2016

PORTARIA Nº 119/2016

De 15 de dezembro 2016

REVOGA PORTARIA

O Sr. **JOSÉ MARRANERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme preceitua a Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 80/2016 de 22/08/2016, que nomeia o Sr. **CLOVISMAR CIRIACO DA SILVA**, portadora da CI RG nº **1293360-0** - SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº **855.220.401-06**, no cargo **CHEFE DE DIVISÃO**.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 15 de dezembro de 2016.

José Marra Nery
Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 118/2016 DE 15 DEZEMBRO 2016

PORTARIA Nº 118/2016

De 15 dezembro 2016

REVOGA PORTARIA

O Sr. **JOSÉ MARRANERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme preceitua a Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 21/2016 de 02/02/2015, que nomeia a Sr. **CLAUDIA DUARTE ALVES**, portador da CI RG 12720518 SJ/MT e inscrito no CPF sob 890.447.381-00, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO**.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 15 de dezembro de 2016.

José Marra Nery
Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 117/2016 DE 15 DEZEMBRO 2016

PORTARIA Nº 117/2016

De 15 dezembro 2016

REVOGA PORTARIA

O Sr. **JOSÉ MARRANERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme preceitua a Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 18/2016 de 01/03/2016, que nomeia o Sr. **ANTONIO MOREIRA ROSA**, portador da CI RG 875672 SSP/MT e inscrito no CPF sob 304.725.981-04, no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE**.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 15 de dezembro de 2016.

José Marra Nery
Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 126/2016 DE 15 DE DEZEMBRO 2016

PORTARIA Nº 126/2016

De 15 de dezembro 2016

REVOGA PORTARIA

O Sr. **JOSÉ MARRANERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme preceitua a Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 24/2014 de 10/01/2014, que nomeia o Sra. **MAGNÓLIA AGUIAR SOÁRES**, portadora da CI RG nº **0003008-2** - SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº **549.857.651-04**, no cargo **PROCURADORA**.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 15 de dezembro de 2016.

José Marra Nery
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2016 ARAGUAIANA-MT, 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

‘Aprova as Contas do Poder Executivo Municipal, referente ao Financeiro de 2015’.

A Mesa da Câmara Municipal de Araguaiana-MT, usando de suas atribuições Legais, de conformidade com o disposto no Art. 125 da Lei 3.770/76, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ela;

Decreta:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas do Município de Araguaiana-MT referente ao Exercício Financeiro de 2015.

Parágrafo Único – Publique o presente Decreto Legislativo e encaminhe exemplares ao Prefeito Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, de conformidade com o que estabelece o Art. 125 da Lei nº 3.770/76.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaiana-MT, aos 19 dias do mês de Dezembro de 2015.

Davi Tenório de Oliveira

Presidente da Câmara

**DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 116/2016 DE 15 DEZEMBRO 2016**

PORTARIA Nº 116/2016

De 15 dezembro 2016

REVOGA PORTARIA

O Sr. JOSÉ MARRANERY, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme preceitua a Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 06/2016 de 15/02/2016, que nomeia a Sr. **ANGELA INGRID DA SILVA SANTOS**, portador da CI RG nº 24310867 SJSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 048.546.091-25, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO**.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 15 de dezembro de 2016.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

**DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 125/2016 DE 15 DE DEZEMBRO 2016**

PORTARIA Nº 125/2016

De 15 de dezembro 2016

REVOGA PORTARIA

O Sr. JOSÉ MARRANERY, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme preceitua a Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 59/2015 de 03/08/2015, que nomeia o Sr. **LUIZ BRAGA NETO**, portadora da CI RG nº **1254648-8** - SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº **855.340.721-72**, no cargo **CHEFE DE SEÇÃO**.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 15 de dezembro de 2016.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

**DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 128/2016 DE 15 DE DEZEMBRO 2016**

PORTARIA Nº 128/2016

De 15 de dezembro 2016

REVOGA PORTARIA

O Sr. JOSÉ MARRANERY, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme preceitua a Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 05/2016 de 02/02/2016, que nomeia o Sra. **SAMARA ACAÇIA GONÇALVES NERY**, portadora da CI RG nº **2405041-5** - SJSP/MT e inscrita no CPF sob o nº **046.645.411-20**, no cargo **CHEFE DE DIVISÃO**.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 15 de dezembro de 2016.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

**DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 115/2016, DE 15 DEZEMBRO 2016**

PORTARIA Nº 115/2016

De 15 dezembro 2016

REVOGA PORTARIA

O Sr. JOSÉ MARRANERY, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme preceitua a Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 18/2016 de 01/03/2016, que nomeia a Sr. **ANA LUCIA KENES DA SILVA**, portador da CI RG 15558126 SSP/MT e inscrito no CPF sob 002.133.431-50, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO**.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 15 de dezembro de 2016.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

**DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 114/2016 ,ARAGUAIANA 15 DEZEMBRO 2016**

PORTARIA Nº 114/2016

De 15 dezembro 2016

REVOGA PORTARIA

O Sr. JOSÉ MARRANERY, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme preceitua a Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 19/2016 de 01/03/2016, que nomeia a Sr. **ADRIANA SILVA BRAGA**, portador da CI RG 999944 SSP/MT e inscrito no CPF sob 627.493.581-91, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO**.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 15 de dezembro de 2016.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

**DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 129/2016 DE 15 DE DEZEMBRO 2016**

PORTARIA Nº 129/2016

De 15 de dezembro 2016

REVOGA PORTARIA

O Sr. JOSÉ MARRANERY, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme preceitua a Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 43/2016 de 15/06/2016, que nomeia o Sr. **WELDER NARDES DE OLIVEIRA**, portadora da CI RG nº **2089165-2**

- SJSP/MT e inscrita no CPF sob o nº **031.240.491-38**, no cargo **CHEFE DE SEÇÃO**.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 15 de dezembro de 2016.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 127/2016 DE 15 DE DEZEMBRO 2016**

PORTARIA Nº 127/2016

De 15 de dezembro 2016

REVOGA PORTARIA

O Sr. **JOSÉ MARRANERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme preceitua a Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 06/2015 de 15/01/2015, que nomeia o Sr. **OSVALDIR JOSE DO AMARAL**, portadora da CI RG nº **246291** - SSP/GO e inscrita no CPF sob o nº **274.759.991-49**, no cargo **CHEFE DE SEÇÃO**.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 15 de dezembro de 2016.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 124/2016 DE 15 DE DEZEMBRO 2016**

PORTARIA Nº 124/2016

De 15 de dezembro 2016

REVOGA PORTARIA

O Sr. **JOSÉ MARRANERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme preceitua a Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 37/2014 de 02/05/2016, que nomeia o Sra. **JANAINA PEREIRA DE MOURA**, portadora da CI RG nº **22537708** - SSSP/MT e inscrita no CPF sob o nº **026.671.661-08**, no cargo **CHEFE DE DIVISÃO**.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 15 de dezembro de 2016.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 123/2016 DE 15 DE DEZEMBRO 2016**

PORTARIA Nº 123/2016

De 15 de dezembro 2016

REVOGA PORTARIA

O Sr. **JOSÉ MARRANERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme preceitua a Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 07/2014 de 02/01/2014, que nomeia o Sr. **IRISVAN DUTRA VIEIRA**, portadora da CI RG nº **1112929-8** - SJ/MT e inscrita no CPF sob o nº **855.340.721-72**, no cargo **CHEFE DE DIVISÃO**.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 15 de dezembro de 2016.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 45/2016**

Contrato nº 45/2016

Contratante: Município de Araguaiana – MT

Contratado: R M ABREU & CIA LTDA – ME

Objeto: Construção de Passeio Público (Calçadas)

Valor R\$50.695,06

Data: 15/12/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA Nº. 287, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

PORTARIA Nº. 287, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **Srª. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Dispõe sobre a exoneração da Srª. **EVA BARBOSA DOS SANTOS**, RG: **634 435 SSP/MT** e CPF: **006.607.211-55**, na Divisão do Conselho Tutelar da Infância e Juventude.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º- Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº293, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

PORTARIA Nº293, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **Sra. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo. 1º - Fica neste ato exonerada do cargo da Divisão de Saúde a Srª. **LEISIANE RODRIGUES DE SOUZA**, RG: **1751292-1 SSP/MT** CPF: **018.121.541-19**, residente nesse município.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.**Maria José das Graças Azevedo****Prefeita Municipal****PORTARIA Nº281, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.****PORTARIA Nº281, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.^a MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora, **ALBA ALVES DE OLIVEIRA E SILVA, PROFESSORA 20 HORAS, RG: 815.336 SSP/MT e CPF: 459.996.781-56** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/08/2015 a 01/08/2016**, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **16/11/2016**, devendo seu retorno acontecer em **15/12/2016**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.**Maria José das Graças Azevedo****Prefeita Municipal****PORTARIA Nº284, DE 01 DE DEZEMBRO 2016.****PORTARIA Nº284, DE 01 DE DEZEMBRO 2016.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.^a MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora, **ANALIA BARRETO DE OLIVEIRA, TÉCNICO TRIBUTÁRIO, RG: 0651823 – 0 SSP/MT e CPF: 362.137.211-34** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/07/2015 a 30/06/2016**, sendo **15 (quinze)** dias afastado a partir de **01/12/2016** devendo seu retorno acontecer em **16/12/2016**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publica-se,

Registra-se

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.**Maria José das Graças Azevedo****Prefeita Municipal****PORTARIA Nº283, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016****PORTARIA Nº283, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.^a **MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao servidor **ANTONIO VIEIRA DA SILVA, TÉCNICO TRIBUTÁRIO, RG: 078735 SSP/MT e CPF: 079.470.621-53**, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período **01/02/2013 a 01/02/2014**, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **21/11/2016**, devendo seu retorno acontecer em **21/12/2016**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publica-se,

Registra-se

e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.**MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO****Prefeita Municipal****PORTARIA Nº282, DE 16 DE NOVEMBRO 2016.****PORTARIA Nº282, DE 16 DE NOVEMBRO 2016.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.^a MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder Férias indenizadas à servidora **CECILIA MARIA WANDEUR SHIMBA, RG: 11547.439 SSP/MT e CPF: 934.789.178-91** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **02/01/2015 a 01/01/2016**, sendo **10(dez)** dias Indenizados e **20 (vinte)** dias de gozo.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.**Maria José das Graças Azevedo****Prefeita Municipal****DECRETO Nº 153 DE 19 DEZEMBRO DE 2016.****DECRETO Nº. 153 DE 19 DEZEMBRO DE 2016.**

“Dispõe sobre o Atendimento ao público da Prefeitura Municipal de Araguaína-MT e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Araguaína, Estado de Mato Grosso, Sra. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do município de Araguaína,

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspenso o atendimento ao público na Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Administração, do dia 20 de Dezembro de 2016 à 31 de Dezembro de 2016.

§1º- Os serviços Públicos essenciais permanecerão inalterados e serão executados em conformidade com as atribuições e competência de cada secretaria.

§2º- O funcionamento interno da Prefeitura Municipal será realizado de acordo com a necessidade.

§3º- Os serviços de saúde permanecerão inalterados.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Araguainha-MT, em 19 de Dezembro de 2016.

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº290, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

PORTARIA Nº290, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.^a. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias indenizadas ao servidor, **VALDINEY MENDES DE SOUZA, VIGILANTE, RG: 1588840-1 SSP/MT e CPF: 005.432.631-18** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **10/02/2014 a 09/02/2015, sendo 10 (dez) dias indenizados e 20(vinte) dias de gozo.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publica

Registra

Cumpra.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

XTRATO DE CONTRATO REF.: CONTRATO N.º 44

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 44

NUMERO DO CONTRATO: N.º 44/2016.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguainha.

CONTRATADA: L.A Construtora Ltda - EPP.

OBJETO: O presente contrato objetiva a prestação de serviços de ampliação de pavimentação urbana na Avenida João Ponce de Arruda, situada na zona urbana da cidade de Araguainha – MT, para atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras.

PRAZO: 15 dias.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.131,09 (treze mil cento e trinta e um reais e nove centavos).

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2016.

VIGENCIA: 02/12/2016 à 17/12/2016.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 008/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 008/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Aos Dezesete dias do mês de junho de Dois Mil e Dezesesseis no Município de Araguainha - MT, com sede na Rua Bahia, nº. 426 - Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.947.926/0001-87, representado pela Prefeita Municipal, **Sra. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, brasileira, Casada, Servidora Publica Municipal, carteira de identidade RG N.º 486.517 SSP/MT e CPF N.º. 592.724.901-97, Residente e Domiciliada na Chácara das Mangueiras – MT - 100, Km 72, zona Rural, nesta cidade de Araguainha- MT, neste ato simplesmente denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa **D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS – EPP** inscrito no CNPJ n.º **21.074.438/0001-94, com endereço na Rua Novo Mundo, s/n, Bairro Novo Mundo, CEP: 78.149-130, Representada por DIEGO Prado de Souza, inscrito no RG n.º 1793153-3 SSP/MT**, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 - Decreto Estadual nº. 1.805/2009 e Portaria Municipal nº 33/2016 e subsidiariamente, á Lei 8.666/93 em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Registro de Preço tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E RESSOLAGEM DE PNEUS, utilizados nas Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Obras, Bem Estar Social e Gabinete do Prefeito.**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C.P.L., no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Araguainha MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

LOTE 01 SECRETARIA DE SAUDE - PNEUS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	V. UNIT.	V.TOTAL
01	PNEUS 175/70 R13	12	UN	FATE	210,00	2.520,00

02	PNEUS 175/70 R 14	12	UN	FATE	285,00	3.420,00
03	PNEUS 265/75 R 16	20	UN	SAILUN	843,00	16.860,00

TOTAL DO LOTE 01= 22.800,00 (VINTE DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

LOTE 02 SECRETARIA DE SAUDE – CAMARAS DE AR

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CAMARAS DE AR175/70 R 13	12	UN	BRASTUBE	42,00	504,00
02	CAMARAS DE AR175/70 R 14	12	UN	BRASTUBE	42,00	504,00
03	CAMARAS DE AR265/75 R 16	20	UN	BRASTUBE	64,60	1.292,00

TOTAL DO LOTE 02= 2.300,00 (DOIS MIL TREZENTOS REAIS)

LOTE 03 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - PNEUS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	PNEUS 175/70 R13	12	UN	FATE	210,00	2.520,00

TOTAL DO LOTE 03= 2520,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS)

LOTE 04 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL – CAMARAS DE AR

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CAMARAS DE AR175/70 R 13	12	UN	BRASTUBE	42,00	504,00

TOTAL DO LOTE 04= 504,00 (QUINHENTOS E QUATRO REAIS)

LOTE 05 GABINETE DO PREFEITO - PNEUS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
02	PNEUS 175/70 R 14	08	UN	FATE	285,00	2.280,00
03	PNEUS 265/75 R 16	08	UN	SAILUN	850,00	6.800,00

TOTAL DO LOTE 05= 9.080,00 (NOVE MIL E OITENTA REAIS)

LOTE 06 GABINETE DO PREFEITO – CAMARA DE AR

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
02	CAMARAS DE AR175/70 R 14	08	UN	BRASTUBE	43,00	344,00
03	CAMARAS DE AR265/75 R 16	08	UN	BRASTUBE	62,00	496,00

TOTAL DO LOTE 06= 840,00(OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)

LOTE 07 SECRETARIA DE OBRAS -PNEUS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	PNEUS 175/70 R13	06	UN	FATE	210,00	1.260,00
02	PNEUS 900/20	20	UN	GOODYEAR	950,00	19.000,00
03	PNEUS 275/80 R 22,5	12	UN	FATE	1.650,00	19.800,00
04	PNEUS 275/80 R 22,5 BORRACHUDO	12	UN	FATE	1.750,00	21.000,00
05	PNEUS 1400/24	12	UN	TITAN	2.496,00	29.952,00
06	PNEUS 17.5/25	04	UN	TITAN	3.497,00	13.988,00

TOTAL DO LOTE 07= 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS)

LOTE 08 SECRETARIA DE OBRAS CAMARAS DE AR

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CAMARAS DE AR175/70 R 13	12	UN	BRASTUBE	42,00	504,00
02	CAMARAS DE AR900/20	20	UN	BRASTUBE	118,00	2.360,00
03	CAMARAS DE AR24	10	UN	BRASTUBE	238,60	2.386,00

TOTAL DO LOTE 08= 5.200,00 (CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)

LOTE 09 SECRETARIA DE OBRAS - RESSOLAGEM DE PNEUS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	PNEUS 900/20	20	UN	VIPAL	484,00	9.680,00
02	PNEUS 275/80 R 22,5	20	UN	VIPAL	579,00	11.580,00
03	PNEUS 1400/24	12	UN	VIPAL	1.395,00	16.740,00
04	PNEUS 17.5/25	04	UN	VIPAL	1.875,00	7.500,00

TOTAL DO LOTE 09= 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)

LOTE 10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PNEUS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	PNEUS 215/75 R 17,5	08	UN	SAILUN	835,00	6.680,00
02	PNEUS 215/75 R17,5 BORRACHUDO	12	UN	FATE	910,00	10.920,00
03	PNEUS 900/20	08	UN	GOODYEAR	950,00	7.600,00

04	PNEUS 900/20 BORRACHUDO	10	UN	GOODYEAR	1.080,00	10.800,00
----	-------------------------	----	----	----------	----------	-----------

TOTAL DO LOTE 10= 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)

LOTE 11 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CAMARAS DE AR

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CAMARAS DE AR215/75 R 17,5	15	UN	BRASTUBE	105,00	1.575,00
02	CAMARAS DE AR900/20	08	UN	BRASTUBE	118,00	944,00

TOTAL DO LOTE 11= 2.519,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS)

LOTE 12 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - RESSOLAGEM

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	PNEUS 215/75 R 17,5	15	UN	VIPAL	350,60	5.259,00
02	PNEUS 900/20	08	UN	VIPAL	480,00	3.840,00

TOTAL DO LOTE 12= 9.099,00 (NOVE MIL E NOVENTA E NOVE REAIS)

Valor Total do Lote: R\$ 241.414,00 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS)

5. EMPENHO

- 5.1.** O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.
- 5.2.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 5.3.** Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 5.4.** A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade adesos ao registro de preço, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.
- 5.5.** Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.** Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
- 6.2.** Entregar o Objeto nos locais indicados de acordo com a solicitação do Município de Araguaína- MT;
- 6.3.** O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais desta licitação, em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.
- 6.4.** A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;
- 6.5.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.
- 6.6.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/ Entidade.
- 6.7.** Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;
- 6.8.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- 6.9.** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- 6.10.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;
- 6.11.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;
- 6.12.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.13.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 6.14.** Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outro julgava necessários para recebimento de correspondência;
- 6.15.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;

6.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adesos ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento dos Materiais descritos no Anexo I, deverão ser fornecidos pelo Licitante Vencedor na sede da Prefeitura Municipal de Araguainha (localizada na Rua Bahia, 426 Centro, Araguainha) local onde deverão ser entregues, em quantidades determinadas pela Contratante.

9. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

9.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

9.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/S, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

11.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

11.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

11.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ ENTIDADE poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

13.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ ou;

13.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

13.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 08/2016 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

15. DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Araguainha - MT, 17 de junho de 2016.

D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS – EPP

CNPJ n.º 21.074.438/0001-94

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

PREFEITA MUNICIPAL

Testemunhas:**CELIS ANTONIO R. DE OLIVEIRA ELAYNE BENTO PARREIRA****RG: 081538-09 SSP/MT OAB/MT 10.214 - B****CPF: 592.842.931-20****JHONATAN INOCENCIO RODRIGUES****RG:1958527-6 SSP/MT****CPF:058.115.821 – 02****PORTARIA Nº296, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.****PORTARIA Nº296, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Licença Prêmio ao servidor **GERALDO PEREIRA DA SILVA, RG: 1067769-0 SJ/MT e CPF: 167.603.281-91** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso XVII** da Lei Orgânica do Município, referente ao quinquênio de **01/01/2010 a 01/01/2015**, sendo 90 (noventa) dias consecutivos para ter início **12/12/2016**, devendo seu retorno acontecer em **12/03/2017**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publica-se,

Registra-se

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.**MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO****Prefeita Municipal****PORTARIA Nº279, DE 10 DE NOVEMBRO 2016.****PORTARIA Nº279, DE 10 DE NOVEMBRO 2016.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. **MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder Férias indenizadas à servidora **LUCIANA NAVES MARQUES AZEVEDO, RG: 1587934 – 8 SSP/MT e CPF: 973.716.291-91** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **10/02//2012 a 09/02/2013**, sendo **10(dez) dias Indenizados e 20 (vinte) dias de gozo**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.**Maria José das Graças Azevedo****Prefeita Municipal****PORTARIA Nº278, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016.****PORTARIA Nº278, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª. MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora **FLORINDA GONÇALVES DE BARROS, CONTÍNUO (A), RG: 570978 SSP/MT e CPF: 730.911.381-00**, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso XVII** da Lei Orgânica do Município, referente ao período **09/11/2000 a 09/11/2005**, sendo **30 (trinta) dias**, para ter início em **10/11/2016**, devendo seu retorno acontecer em **10/12/2016**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publica-se,

Registra-se

e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.**MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO****Prefeita Municipal****PORTARIA Nº280, DE 10 DE NOVEMBRO 2016.****PORTARIA Nº280, DE 10 DE NOVEMBRO 2016.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. **MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder Férias indenizadas a servidora **LOURDES BATISTA BARRETO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, RG: 0590582-6 SSP/MT e CPF: 415.852.671-04** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/09/2013 a 31/08/2014**, sendo **10(dez) dias Indenizados e 20 (vinte) dias de gozo**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.**Maria José das Graças Azevedo****Prefeita Municipal****PORTARIA Nº297, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.****PORTARIA Nº297, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª. MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato exonerado a Servidora Pública Municipal no cargo de Assistente Social SUSINARA DE SOUZA ASSIS, portadora do RG:4422534 SSP/MT e CPF: 002.056.311-69, por motivo de abandono de emprego suas funções por mais de 30 (trinta) dias, sem justificativas.

Artigo 2º - A Servidora ora exonerada foi solicitada por meio da Portaria Nº273 de 07 de Novembro de 2016, publicado em 10 de Novembro de 2016 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, para justificar o não comparecimento as suas funções.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº286, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

PORTARIA Nº286, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor, **VALDECIR MONTENEGRO DE SOUZA, MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO**, RG: 495059 SSP/MT e CPF: 325.620.041-91, de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 10/02/2012 a 09/02/2013, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 01/12/2016 devendo seu retorno acontecer em 01/01/2017.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016.

PORTARIA Nº292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conforme o requerimento apresentado pela Servidora **DAYANA DANTAS DE OLIVEIRA**, portadora do RG: 1417350-6 SSP/MT e CPF: 011.332.421-97, fica exonerada do cargo de Enfermeira a partir da presente data.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publica,

Registra

e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

TERMO DE CONTRATO Nº 037/2014 ORDEM DE PARALIZAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 037/2014

ORDEM DE PARALIZAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT, por sua Secretaria Municipal de Obras, de acordo com o art.57, § 1º, inciso III da Lei 8666/93, AUTORIZA a empresa GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, a PARALIZAR os serviços referentes ao contrato supracitado, em função de aguardar liberação de recursos conveniados junto à Secretaria de Estado das Cidades - SECID.

(Valor Contratual: R\$ 150.650,00)

Início da Paralização: 02/10/2014

Araguainha-MT, 15 de dezembro de 2016

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO VALDENOR BORGES DE SOUZA

Prefeita Municipal Secretário Municipal de Obras

JOSE ROMUALDO MORCELI ANDERSON FLORENCIANA DE MORAIS.

Geopoços Hidroconstruções e Comercio LTDA Fiscal de Obras

RESULTADO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 001– PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 001/2016 –

RESULTADO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 001– PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 001/2016 –

O Município de Araguainha – MT torna público aos interessados o resultado da licitação realizada no dia 12 / 04 / 2016, na sede da Prefeitura, à Rua Bahia. nº. 426 – Centro, licitação na modalidade Inexigibilidade 01 Credenciamento 01, que tem por objeto: **credenciamento de empresas de Assistência Médico-Hospitalar para prestar serviços médicos**, através de requisições/autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde. **O presente Certame foi declarado DESERTO, tendo em vista a falta de interesse de participantes.**

Araguainha – MT, 13 de Abril de 2016.

Vander Lúcio Nunes de Jesus

PREGOEIRO

PORTARIA Nº.289 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

PORTARIA Nº.289 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRª.MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conforme o requerimento apresentado fica Exonerada a Sr^a. **ANA MARIA DE JESUS SILVA, RG: 2125491-5 SSP/MT e CPF: 031.828.891-50**, do cargo Assistente Social, em substituição a servidora **Susinara de Souza Assis RG: 4422534 DGPC/GO e CPF: 002.056.311-69** que se encontrava de **Licença para tratamento de interesse particular**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 153 DE 19 DEZEMBRO DE 2016.

DECRETO Nº. 153 DE 19 DEZEMBRO DE 2016.

“Dispõe sobre o Atendimento ao público da Prefeitura Municipal de Araguainha-MT e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, Sra. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do município de Araguainha,

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspenso o atendimento ao público na Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Administração, do dia 20 de Dezembro de 2016 à 31 de Dezembro de 2016.

§1º- Os serviços Públicos essenciais permanecerão inalterados e serão executados em conformidade com as atribuições e competência de cada secretaria.

§2º- O funcionamento interno da Prefeitura Municipal será realizado de acordo com a necessidade.

§3º- Os serviços de saúde permanecerão inalterados.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Araguainha-MT, em 19 de Dezembro de 2016.

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº285, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº285, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR^a. **MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor **WEBERTY CESAR MESQUITA, TÉCNICO EM INFORMÁTICA, RG: 12265828 SSP/MG e CPF: 051.024.346-08**, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período **02/06/2014 a 01/06/2015**, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **01/12/2016**, devendo seu retorno acontecer em **01/01/2017**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publica

Registra

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº291, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

PORTARIA Nº291, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR^a. **MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias **INDENIZADAS** ao servidor **ALESSANDRO LINO DE ARAUJO, RG: 18695159 SSP/MT e CPF: 028.445.481-80**, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período **01/01/2015 a 01/01/2016**, sendo **30(trinta) dias Indenizados**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publica

Registra

Cumpra-se.

MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA PORTARIA

PORTARIA Nº 22/2016

DISPÕE SOBRE A BAIXA DE BENS MÓVEIS, **Tony Fabricio Larranhagas Mamedes**, Presidente da Câmara municipal de Araputanga-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Considerando o levantamento patrimonial finalizado do dia 20/12/2016, levantamento realizado pela Comissão de Patrimônio sob a assessoria, orientação, acompanhamento e serviços enloco da Empresa J. C. PADOVAM JUNIOR ME, contratada através do empenho 529/2016.

Art. 2º. – Considerando as avaliações internas e externas que caracterizou a inviabilidade na recuperação dos mesmos, os que os torna inservível para esta municipalidade.

Art. 3º. – Autoriza a Comissão de Patrimônio, nomeada pela portaria sob o nº 19/2016, proceder as baixas de bens no valor de R\$ 311,80, conforme relatório em anexo.

Art. 4º. – comunica-se ao Departamento de Patrimônio e Contabilidade, para as devidas anotações e registros.

Art. 5º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Araputanga-MT, aos 20 dias do mês de Dezembro de 2016.

Tony Fabricio Larranhagas Mamedes

Presidente**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 017/2016****PORTARIA N.º 017/2016**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ARAPUTANGA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E:

CONSIDERANDO O PREVISTO NA LEI MUNICIPAL N° 677 DE 6 DE JULHO 2006 “QUE ESTABELECE GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO, ADOTANDO O SISTEMA ELETIVO PARA ESCOLHA DE DIRETORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA - MT”

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar a professora efetiva, **Maria Aparecida Domingos**, Licenciada em Pedagogia, para exercer a função de Diretora da “E.M. Rodolfo Trechaud Curvo” no período de 01/01/2017 a 31/12/2018, com carga horária de 40 horas semanais, com gratificação de 15% sob o salário base.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Araputanga, aos vinte dias do mês de dezembro de 2016.

Lindinalva de Souza Andrade

Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 021/2016****PORTARIA N.º 021/2016**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ARAPUTANGA/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

CONSIDERANDO O PREVISTO NA LEI MUNICIPAL N° 677 DE 06 DE JULHO 2006 “QUE ESTABELECE GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO, ADOTANDO O SISTEMA ELETIVO PARA ESCOLHA DE DIRETORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA - MT”

RESOLVE:

Art. 1.º - Prorrogar o prazo de vigência da Portaria n° 11/2016, a qual designou o professor **Ricardo Leandro Schiavinato**, Licenciada em Letras, para exercer a função de Diretor Escolar de forma temporária na Escola Municipal José Evaristo Costa, até que se proceda ao processo eletivo, nos termos da legislação municipal, para nomeação do novo Diretor Escolar da mencionada instituição para o biênio 2017/2018.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Araputanga, aos vinte dias do mês de dezembro de 2016.

Lindinalva de Souza Andrade

Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 019/2016****PORTARIA N.º 019/2016**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ARAPUTANGA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E:

CONSIDERANDO O PREVISTO NA LEI MUNICIPAL N° 677 DE 6 DE JULHO 2006 “QUE ESTABELECE GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO, ADOTANDO O SISTEMA ELETIVO PARA ESCOLHA DE

DIRETORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA - MT”

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar a professora efetiva, **Agda Rodrigues Rios Silverio**, Licenciada em Pedagogia, para exercer a função de Diretora da “C.E.I. Flor de Romã” no período de 01/01/2017 a 31/12/2018, com carga horária de 40 horas semanais, com gratificação de 10% sob o salário base.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Araputanga, aos vinte dias do mês de dezembro de 2016.

Lindinalva de Souza Andrade

Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 087/2015****CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 087/2015****1º TERMO ADITIVO DE PRAZO**

Primeiro Termo Aditivo de Valor ao contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Araputanga/MT e SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA ME.

A Prefeitura Municipal de Araputanga CNPJ N° **15.023.914/0001-45** sediada na **Rua ANTENOR MAMEDES n° 911, Centro**, Cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo seu, Excelentíssimo Senhor **Sidney Pires Salomé**, brasileiro, casado, portador do RG sob n° 413.622 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n° 378.584.241-49, residente e domiciliado à Rua Limiro Rosa Pereira, n° 1121. Residente e domiciliado neste município de Araputanga – MT, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **de outro lado a empresa SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA ME**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, localizada na Rua Oriente Tenuta, n° 09, Bairro Consil, CEP. 78.048-450, Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob n° 05.870.713/0001-20, neste ato representado pelo Sr. **Juliano Cezar Volpato**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 907894 SSP/MT, CPF 788.349.371-04. Estabelecido à Rua Oriente Tenuta n° 09, Qd. 01, Bairro Consil, na Cidade de Cuiabá – MT, **doravante aqui denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado, como segue, a Lei 8.666/93 e Lei Municipal 1.137/2014.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

1.1. Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, em que as partes supra indentificadas, de comum acordo, resolvem fazer em Primeiro Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato Administrativo de n° 087/2015, para continuação de fornecimento de Sistema de Gerenciamento do Controle Eletrônico de Combustíveis que se faz através de abastecimento por cartão magnético, para veículos oficiais ou oficializados da frota do município em rede de postos credenciados

1.2. Dá-se a este aditivo de prazo tendo como data fim a data de 31/12/2016, alterando assim a cláusula 3, item 3.2 do contrato original.

1.3. Quanto ao acréscimo de valores, fica acrescido, a quantia de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), alterando assim a cláusula 2 item 2.4 do contrato original.

1.4. A dotação orçamentária para o referido aditivo correrá na seguinte rubrica:

Secretaria de Administração (91) 03.04.122.1015.2017.3.3.90.39 – F 100

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo esta sendo celebrado com base no **Art. 65, II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

3.2. Fica justificado o presente ato, pela ocorrência de fato alheio à vontade, consubstanciado nas cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário.

3.3. Não sendo possível a execução do objeto pactuado nos prazos anteriormente contratados, e visando a plena execução do objeto, não resta outra alternativa, se não a prorrogação do prazo contratual, de modo a se readequar a situação econômico-financeira do Município de Araputanga/MT.

3.4. O fato que levou as partes Contratantes a concordar em assinar o Termo Aditivo, foi em virtude das Cláusulas e condições ora mencionadas, ficando ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1. O Foro da Cidade de ARAPUTANGA, MT é o competente para dirimir dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

4.2 E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes juntamente com as testemunhas abaixo.

Araputanga/MT, 02 de Agosto de 2016.

SIDNEY PIRES SALOMÉ

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA - ME

CNPJ: 05.870.713/0001-20

Representante: Juliano Cezar Volpato

CPF: 788.349.371-04

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA N.º 020/2016

PORTARIA N.º 020/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ARAPUTANGA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E:

CONSIDERANDO O PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 677 DE 6 DE JULHO 2006 “QUE ESTABELECE GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO, ADOTANDO O SISTEMA ELETIVO PARA ESCOLHA DE DIRETORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA - MT”

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar a professora efetiva, **Sandra Tigre Figueiredo**, Licenciada em Pedagogia, para exercer a função de Diretora da “C.E.I. Pingo de Gente” no período de 01/01/2017 a 31/12/2018, com carga horária de 40 horas semanais, com gratificação de 10% sob o salário base.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Araputanga, aos vinte dias do mês de dezembro de 2016.

Lindinalva de Souza Andrade

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA 253/2016 REVOGAÇÃO DE GRI-GRATIFICAÇÃO DE REGIME INTEGRAL.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DAS PORTARIAS 55 e 147/2013 DOS SERVIDORES Osvaldo Cavalin e Joelma Soares Beliato, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Revogar as Portarias Nº 55 e 147/2013, que concede GRI – Gratificação de Regime Integral aos servidores **Osvaldo Cavalin e Joelma Soares Beliato** da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, a partir de 31/12/2016.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte (20) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA N.º 018/2016

PORTARIA N.º 018/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ARAPUTANGA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E:

CONSIDERANDO O PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 677 DE 6 DE JULHO 2006 “QUE ESTABELECE GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO, ADOTANDO O SISTEMA ELETIVO PARA ESCOLHA DE DIRETORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA - MT”

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar a professora efetiva, **Maria Aparecida Silva Rodrigues**, Licenciada em Pedagogia, para exercer a função de Diretora da “C. E.I. Morada dos Pequenininhos” no período de 01/01/2017 a 31/12/2018, com carga horária de 40 horas semanais, com gratificação de 10% sob o salário base.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Araputanga, aos vinte dias do mês de dezembro de 2016.

Lindinalva de Souza Andrade

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 3.005/2016.

SÚMULA:

“CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2015, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº. 001/99, 095 E 96/2014.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal, realizado no dia 29 de março de 2015, para tomar posse nos seus devidos cargos no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir de **20/12/2016**, na sede da Prefeitura Municipal, conforme Artigo 14 da Lei Complementar n°. 001/1999 e Leis Complementares 95 e 96/2014.

CONVOCADO	CARGO
Gleice Janielle Benites Cenci	Técnico Agrícola - Sede do Município
Luiz Antônio Martinelli	Engenheiro Civil - Sede do Município
Sônia de Jesus Santana Wilhelm	Assistente Social - Sede do Município

ARTIGO 2º No ato da posse o candidato deverá apresentar documentação original acompanhada de cópias ou cópias autenticadas dos documentos exigidos no Edital de Concurso Público n° 001/2015.

ARTIGO 3º O candidato convocado que não comparecer no prazo determinado no presente Decreto ou não solicitar formalmente pedido coerente e com fundamentação plausível de prorrogação de prazo, o mesmo perderá automaticamente o direito à referida vaga.

ARTIGO 4º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Aripuanã/MT, aos 20 dias do mês de dezembro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 2.258/2016

LEI MUNICIPAL Nº 2.258/2016

(Que dispõe sobre o Orçamento Anual para o Exercício Financeiro de 2017).

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal JULIO CÉSAR FLORINDO, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Barra do Bugres para o exercício de 2017 estima a Receita e fixa a despesa em R\$ 79.146.824,66 (Setenta e nove milhões, cento e quarenta e seis mil, oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos).

I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, incluindo os órgãos da Administração Direta e Indireta no valor de R\$ 73.207.900,79 (Setenta e três milhões, duzentos e sete mil, novecentos reais e setenta e nove centavos).

II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, no valor de R\$ 5.938.923,87 (Cinco milhões, novecentos e trinta e oito mil, novecentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos).

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, contribuições, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, conforme a seguir especificado:

ESPECIFICAÇÕES

TOTAL (R\$)

Receita Tributária

R\$

7.379.383,74

Receita de Contribuições

R\$

2.881.473,36

Receita Patrimonial

R\$

1.509.999,56

Receita de Serviços

R\$

2.058.983,49

Transferências Correntes

R\$

63.395.493,70

Outras Receitas Correntes

R\$

1.271.789,74

Receita de Capital

R\$

5.150.863,01

Receita Corrente Intra-orçamentária

R\$

2.882.707,89

(-) Contribuições para Formação do FUNDEB

R\$

7.353.869,83

TOTAL

R\$

79.146.824,66

Art. 3º - A despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei em 79.146.824,66 (Setenta e nove milhões, cento e quarenta e seis mil, oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos).

Art. 4º - A despesa fixada fica assim desmembrada:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 – Por Órgão da Administração

Câmara Municipal

R\$

3.092.568,61

Gabinete do Prefeito

R\$

1.312.287,41

Controladoria Geral de Controle Interno

R\$

675.693,88

Procuradoria Geral do Município

R\$

329.586,10

Secretaria Municipal de Governo

R\$

535.016,04
Secretaria Municipal Finanças
R\$
4.974.949,39
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle
R\$
625.589,10
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
R\$
20.450.444,32
Secretaria Municipal de Saúde
R\$
20.854.238,33
Secretaria Municipal de Assistência Social
R\$
3.792.111,79
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e turismo
R\$
1.476.746,69
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos
R\$
9.488.844,67
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável
R\$
1.225.085,86
Secretaria Municipal de Administração
R\$
4.374.738,10
SUB-TOTAL
R\$
73.207.900,79
II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
2 – Por Órgão da Administração
Barra-previ
R\$
5.938.923,87
SUB-TOTAL
R\$
5.938.923,87
TOTAL GERAL
R\$
79.146.824,66
I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
1 – Por Categoria Econômica
Despesas Correntes
R\$
67.698.817,70
Despesas de Capital

R\$
4.759.083,09
Reserva de Contingência
R\$
750.000,00
SUB-TOTAL
R\$
73.207.900,79
II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
2 – Por Categoria Econômica
Despesas Correntes
R\$
4.909.355,00
Despesa de Capital
R\$
25.000,00
Reserva de Contingência
R\$
1.004.568,87
SUB-TOTAL
R\$
5.938.923,87
TOTAL GERAL
R\$
79.146.824,66
I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
1 – Por Funções
01 – Legislativas
R\$
3.092.568,61
04 – Administração
R\$
18.492.750,78
08 – Assistências Social
R\$
3.482.111,79
10 – Saúde
R\$
20.854.238,83
12 – Educação
R\$
17.762.644,68
13 – Cultura
R\$
295.263,07
15 – Urbanismo
R\$
3.068.874,82

16 – Habitação
R\$
310.000,00

17 – Saneamento
R\$
774.636,28

18 – Gestão Ambiental
R\$
50.000,00

20 – Agricultura
R\$
651.478,70

23 – Comércio e Serviços
R\$
736.100,54

26 – Transporte
R\$
1.897.297,68

27 – Desporto e Lazer
R\$
352.554,38

28 – Encargos Especiais
R\$
637.389,64

99 – Reserva de contingência
R\$
750.000,00

SUB-TOTAL
R\$
73.207.900,79

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

2 – Por Funções

09 – Previdência Municipal
R\$
4.041.895,00

04 – Administração
R\$
892.460,00

99 – Reserva de contingência
R\$
1.004.568,87

SUB-TOTAL
R\$
5.938.923,87

TOTAL GERAL
R\$
79.146.824,66

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 – Por Programas

1010
Processo Legislativo
R\$
3.092.568,61

2010
Administração Superior
R\$
1.282.287,41

3000
Gestão do Planejamento de Governo
R\$
625.589,10

3010
Gestão Administrativa
R\$
6.752.853,96

3020
Controle Financeiro
R\$
2.958.229,13

3030
Desenvolvimento Agrícola e Pecuária
R\$
1.225.085,86

3040
Abastecimento de Água
R\$
2.943.843,64

3050
Esgotamento Sanitário
R\$
260.000,00

5010
Manutenção do Ensino Fundamental
R\$
15.357.907,20

5020
Manutenção do Ensino Infantil
R\$
1.251.827,40

5040
Gestão do Sistema de Educação
R\$
3.187.892,27

5050
Desenvolvimento do Esporte
R\$

352.554,38	21.000,54
5080	7040
Gestão do Sistema de Cultura do Município	Proteção Social Básica e Especial
R\$	R\$
295.263,07	1.176.500,00
6010	8010
Atenção Básica de Saúde	Cidade Limpa
R\$	R\$
4.701.119,05	1.260.287,39
6030	8020
Atenção de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	Cidade Bonita
R\$	R\$
12.620.453,11	1.598.587,43
6040	8030
Vigilância em Saúde	Malha Viária Urbana
R\$	R\$
973.965,68	200.000,00
6060	8050
Assistência Farmacêutica	Serviços Funerais
R\$	R\$
492.920,84	80.100,00
6080	8060
Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS	Gestão do Sistema de Infraestrutura Rural e Urbana
R\$	R\$
2.065.780,15	1.418.728,54
6090	8070
Atenção a Criança e ao Adolescente	Malha Viária Rural
R\$	R\$
163.800,00	1.897.297,67
6110	9010
Desenvolvimento Social	Operações Especiais
R\$	R\$
1.838.322,57	747.389,64
6120	9999
Habitação Para Todos	Reserva de Contingência
R\$	R\$
310.000,00	750.000,00
6130	SUB-TOTAL
Gestão do Sistema de Indústria, Comércio e Turismo	R\$
R\$	73.207.900,79
705.746,15	II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
7010	2 - Por Programas
Desenvolvimento do Turismo	9020
R\$	Previdência Municipal
600.000,00	R\$
7030	5.938.923,87
Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços	SUB-TOTAL
R\$	R\$

5.938.923,87

TOTAL GERAL

R\$

79.146.824,66

Art. 5º - O Poder Executivo fica autorizado a:

I - Fazer a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, a fim de adequar os recursos nas unidades Orçamentárias, conforme determina a Constituição Federal.

II – Abrir créditos adicionais suplementares, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4320/64, até ao limite 20 % (Vinte por cento) do total das despesas fixadas no artigo 4º desta lei;

III – Realizar Operações de crédito até o limite fixado pelo Senado Federal.

IV – Abrir créditos adicionais suplementares e especiais, na forma do artigo 43 § 1º I e II da Lei Federal nº 4320/64.

V - Incluir na Lei nº. 2.102/2013, que trata do Plano Plurianual para o período de 2014/2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017 ações contempladas nesta lei bem como atualização de seus valores a fim de compatibilização das peças orçamentárias.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Bugres – MT, 20 de dezembro de 2016.

JULIO CÉSAR FLORINDO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 2.257/2016

LEI MUNICIPAL Nº 2.257/2016

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para Elaboração e Execução da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2017 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal JULIO CÉSAR FLORINDO, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Barra do Bugres - MT, relativas ao exercício financeiro de 2017, compreendendo:

I – As Diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município, sua estrutura e organização, e de suas eventuais alterações;

II – As prioridades e metas da administração pública Municipal extraídas do Plano Plurianual 2014/2017;

III – As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

IV - As disposições relativas às despesas com o pessoal e encargos sociais;

V – As disposições sobre dívida pública municipal; e

VI – As disposições gerais.

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - As Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2017 são as constantes dos Anexos desta Lei, cujas dotações necessárias ao cumprimento das metas fixadas deverão ser incluídas no projeto e na Lei Orçamentária, cumprindo ações estratégicas nas áreas de:

- a) Educação;
- b) Saúde;
- c) Saneamento básico;
- d) Infra-Estrutura Urbana;
- e) Modernização Administrativa Funcional;
- f) Política Salarial de acordo com a vigente;
- g) Promoção e Assistência Social;
- h) Turismo e Meio Ambiente;
- i) Agricultura.

Parágrafo Único – No projeto de Lei Orçamentária, a destinação dos recursos relativos a programas sociais conferirá às áreas de menor Índice de Desenvolvimento Humano, consignando, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

- a) Pagamento do serviço da dívida;
- b) Pagamento de pessoal e seus encargos;
- c) Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;
- d) Cobertura de precatórios judiciais julgados pela justiça;
- e) Manutenção das atividades do município e seus fundos;
- f) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;
- g) Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;

Art. 3º – O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas nos Anexos, integrante desta lei.

Parágrafo Único – Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Art. 4º O projeto e a Lei Orçamentária conterão dotações necessárias ao cumprimento do cronograma de execução de obras iniciadas e não acabadas.

Art. 5º - Na elaboração da proposta Orçamentária para 2017, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo I, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;

II – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizem de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário a manutenção da atuação governamental;

III – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;

IV – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

V – unidade Orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob forma de projetos, atividades ou operações especiais,

e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento.

§ 2º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, desdobrados em subtítulos, com identificação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 3º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2017 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

§ 4º - A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2017 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional

Art. 7º - O orçamento Fiscal e da Seguridade Social para o exercício financeiro de 2017 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo suas Autarquias e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Art. 8º - O projeto de Lei Orçamentário será elaborado em conformidade com as diretrizes fixadas nesta Lei, com o Artigo 165, § 5º, 6º, 7º e 8º, da Constituição Federal com a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, assim como a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º - Os orçamentos fiscais e da Seguridade Social discriminarão a despesa por função.

Art. 9º - A reserva de contingência corresponderá exclusivamente de recursos do orçamento fiscal, equivalente, no projeto de Lei Orçamentária, a, no máximo 2% (dois por cento) da receita corrente líquida.

Parágrafo Único - Os recursos da reserva de Contingência serão destinados para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 042/99, art. 5º STN nº163/2001, art. 8º e art. 5º, III, "b" da LRF.

Art. 10º - Para atendimento do disposto nos artigos anteriores, as unidades Orçamentárias dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como das entidades da Administração indireta, encaminharão a Secretaria de Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle da Prefeitura Municipal suas propostas parciais até o dia 30 de Julho de 2015, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

DAS VEDAÇÕES E DAS TRANSFERÊNCIAS PARA O SETOR PRIVADO

Art. 11º - A concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições a instituições privadas, serviços nas áreas de saúde, assistência social e educação, dependerá de autorização legislativa e será calculada com base em unidade de serviços prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos aos padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo Poder Executivo.

§ 1º - As subvenções sociais serão concedidas a instituições privadas sem fins lucrativos que tenham atendimento direto ao público, de forma gratuita.

§ 2º - A concessão de auxílios estará subordinada às razões de interesse público e obedecerão às seguintes condições:

I - Destinar-se-ão, exclusivamente, às entidades sem fins lucrativos;

II - Destinar-se-ão à ampliação, aquisição de equipamentos e de material permanente, instalações, materiais de consumo e outros serviços de terceiros pessoa física e jurídica.

§ 3º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria, bem como o previsto no art. 116 da lei 8.666/93, especialmente com relação a regularidade fiscal exigida pela Constituição da República, em seu art. 195, § 1º e a lei 8666/93, art. 116 combinado com o art. 29.

§ 4º - A destinação de recursos para entidades privadas, a título de contribuição, terá por base, exclusivamente, em unidades de serviços prestados.

§ 5º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, atendendo o exigido no art. 16 e seu parágrafo, da lei 4320/64.

Art. 12 - O custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência dos Estados, do Distrito Federal e da União, somente poderão ser realizados:

I - Caso se refira as ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no art. 23 da Constituição Federal;

II - Se houver, expressa autorização em Lei específica, detalhando o seu objeto;

III - Seja objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congêneres.

IV - Fica o Executivo autorizado, desde que observadas as disposições dos incisos anteriores, a arcar com as despesas que venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis:

a) Empaer

b) Polícias Civil, Militar

c) Indea

d) Sema

e) Tribunal Regional Eleitoral

f) Exatoria Estadual

g) Fórum

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A PROGRAMAÇÃO E LIMITAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 13 - Para efeito de exclusão das normas aplicáveis à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa, considera-se despesa irrelevante, aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 14 - Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, devendo estar acompanhados do demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro a que se refere o seu artigo 14.

Parágrafo Único - Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de débitos cujos montantes sejam inferiores aos dos respectivos custos de cobrança, bem como eventuais descontos para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano, desde que os valores respectivos tenham sido considerados na estimativa da receita.

Art. 15 - Até trinta dias após a aprovação do orçamento, o Poder Executivo deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar 101/2000.

§ 1º - A programação financeira e o cronograma de desembolso de que trata este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a

que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.

Art. 16 - Caso ocorra frustrações das metas de arrecadação da receita, comprometendo o equilíbrio entre a receita e a despesa ou mesmo as metas de resultados, será fixada a limitação de empenho e da movimentação financeira na forma do artigo 9º da Lei Complementar 101/2000.

§ 1º - A limitação de que trata este artigo será fixado de forma proporcional à participação dos Poderes Legislativo e Executivo no total das dotações Orçamentárias constantes da Lei Orçamentária de 2017 e de seus créditos adicionais.

§ 2º - A limitação terá como base percentual de redução proporcional ao déficit de arrecadação e será determinada por unidades Orçamentárias.

§ 3º - A limitação de empenho e da movimentação financeira será determinada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por ato da mesa e por Decreto ficam estabelecidos os seguintes critérios para a ordem de limitação de empenho:

- I - obras não iniciadas;
- II - desapropriações;
- III - instalações, equipamentos e materiais permanentes;
- IV - contratação de pessoal;
- V - serviços para a expansão da ação governamental;
- VI - materiais de consumo para a expansão da ação governamental;
- VII - fomento ao esporte;
- VIII - fomento à cultura;
- IX - fomento ao desenvolvimento;
- X - serviços para a manutenção da ação governamental;
- XI - materiais de consumo para a manutenção da ação governamental.

§ 4º - Excluem-se da limitação de que trata este artigo as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução, conforme artigo 9º, § 2º, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 17 - O Poder Legislativo deverá elaborar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2017, o cronograma anual de desembolso mensal para pagamento de suas despesas.

Parágrafo Único - O cronograma de que trata este artigo contemplará as despesas correntes e de capital, levando-se em conta os dispêndios mensais para o alcance dos objetivos de seus programas.

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 18 - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projetos de Lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

- I - Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;
- II - Revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;
- III - Revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do Poder de Polícia do Município;
- IV - Atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-se aos movimentos de valorização do mercado imobiliário.
- V - Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 19 - O Poder Executivo poderá encaminhar Projeto de Lei visando revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de carreira e salário, incluindo:

I - A concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;

II - A criação e a extinção de empregos públicos, bem como a criação e alteração de estrutura de carreira;

III - O provimento de empregos e contratações de emergenciais estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente.

Parágrafo Único - Os recursos para despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de orçamento para 2017 ou em créditos adicionais.

Art. 20 - Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite Máximo de 02 (duas) horas por jornada.

Parágrafo único - Fica vedada a contratação de hora extra, quando a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) dos limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000, ressalvados os casos de serviços essenciais tais como Saúde, Educação, Abastecimento de água e limpeza pública.

Art. 21 - O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo no mês, somada com a dos onze meses imediatamente anteriores, apuradas ao final de cada semestre, não poderá exceder o percentual da Receita Corrente Líquida, conforme determina artigo 19 da Lei Complementar nº 101/2000, em termos percentuais:

§ 1º - O limite de que trata este artigo não poderá ultrapassar o limite máximo de 60% (sessenta por cento), assim dividido:

- I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
- II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

§ 2º - Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo não serão computadas as despesas:

- I - De indenização por demissão de servidores ou empregados;
- II - Relativas a incentivos à demissão voluntária;
- III - Decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior de que trata o "caput" deste artigo;
- IV - Com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico custeada com recursos provenientes:

- a) Da arrecadação de contribuições dos segurados;
- b) Da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

V - Das demais receitas diretamente arrecadadas pelo fundo vinculado à previdência municipal.

Art. 22 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente a substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargo da Administração Municipal de Barra do Bugres, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

DAS DISPOSIÇÕES DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 23 - Os orçamentos da Administração Direta e Indireta, e dos Fundos Municipais deverão destinar recursos ao pagamento dos serviços da divi-

da municipal e ao cumprimento do que dispõe o artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal.

AS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24 – Os repasses mensais de recursos financeiros ao Poder Legislativo serão realizados de acordo com o cronograma anual de desembolso mensal de que trata o art. 17 desta Lei, respeitado o limite máximo estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal de 1988, introduzido pela Emenda Constitucional nº 58, de 23 de Setembro de 2009.

§ 1º - Caso a Lei Orçamentária de 2017 tenha contemplado ao Poder Legislativo dotações superiores ao limite máximo previsto no caput deste artigo, aplicar-se-á a limitação de empenho e da movimentação financeira, para o ajuste ao limite.

§ 2º - Na hipótese da ocorrência do previsto no § 1º, deverá o Poder Executivo comunicar o fato ao Poder Legislativo, no prazo de até noventa dias após o início da execução Orçamentária respectiva.

Art. 25 - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Fazer a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, a fim de adequar os recursos nas unidades Orçamentárias, conforme determina a Constituição Federal.

II – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (Vinte por cento) da despesa fixada para o exercício, nos termos do artigo 7º (sétimo) da Lei Federal 4.320/64, obedecido aos dispositivos do artigo 43 (quarenta e três) da mesma Lei.

III – Abrir créditos adicionais suplementares e especiais, na forma do artigo 43 § 1º I e II da Lei Federal nº 4.320/64.

IV – Realizar Operações de crédito até o limite fixado pelo Senado Federal.

V – Aplicar no ensino superior de 0,5% (meio por cento) até o limite de 2% (dois por cento), da receita proveniente de imposto sobre operação relativas a circulação de mercadorias e sobre a prestação de serviços - ICMS.

VI – Incluir na Lei n. 2.102/2013, que trata do Plano Plurianual para o período de 2014/2017, ações contempladas no Anexo I desta lei bem como atualização de seus valores.

Art. 26 – O Controle Interno dos Poderes Legislativo e Executivo serão responsáveis pelo controle de custos e avaliação dos resultados dos programas inseridos na Lei Orçamentária, desde que os balancetes sejam encaminhados nos prazos previstos em Lei.

Art. 27 - O Executivo enviará a proposta Orçamentária a Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e devolverá para sanção até o dia 15/12/2015.

Parágrafo único - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “Caput” deste artigo.

Art. 28 – Caso o Projeto de Lei Orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, conforme determina o disposto no art. 35, §2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a sua programação poderá ser executada na proporção de um doze avos do total da despesa orçada.

Art. 29 - Os Créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 30 - O Executivo está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta e indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2017.

Art. 31 – Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, aos 20 dias do mês de dezembro de 2016.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES PORTARIA Nº030/2016

“Dispõe sobre a retificação da Portaria n. 26/2016 que versa sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor da Sra. Maria Ponciana de Souza Alves.”

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando Art. 3º, incisos I, II, III da Emenda Constitucional n.º 47/2005 c/c Art. 87-A, incisos I, II e III da Lei Municipal n.º 1.554 de 04 de julho de 2005, que rege a previdência municipal, Tabela de Vencimentos da Lei Complementar n.º 052 de 11 de julho de 2013, que Reestruturou o plano de cargos, carreiras e salários dos servidores do Município de Barra do Bugres/MT e que concedeu a última revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipal efetivos da Prefeitura de Barra do Bugres/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a Sra. **Maria Ponciana de Souza Alves**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 0401273-9 - SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 303.617.371-49, servidora efetiva no cargo de Professora, Nível, “08”, Classe “C”, sob a matrícula n.º 000361, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, n.º 2016.04.00043P, a partir da data de 01/12/2016, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data de 01 de dezembro de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 20 de dezembro de 2016.

JOSÉ EPIFANIO BRAGA

Diretor Executivo do BARRA-PREVI

Homologo

JULIO CÉSAR FLORINDO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

LEI COMPLEMENTAR Nº 202 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

LEI COMPLEMENTAR Nº 202 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

Projeto de Lei Complementar nº 020/2016, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Altera a Lei Complementar n.º 084, de 01 de abril de 2005 e suas alterações que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º A Lei Complementar nº 084, de 01 de abril de 2005 passa a vigorar com as seguintes alterações:

- 04 (quatro) Coordenador Técnico de Informática.

Art. 2º Os Anexos I e III, que fazem parte integrante da Lei Complementar nº 084, de 01 de abril de 2005 passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	CARGOS	QTDE
SM	Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito	01
SM	Secretário Municipal de Finanças	01
SM	Secretário Municipal de Administração	01
SM	Secretário Municipal de Educação	01
SM	Secretário Municipal de Esporte e Lazer	01
SM	Secretário Municipal de Cultura	01
SM	Secretário Municipal de Saúde	01
SM	Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Obras	01
SM	Secretário Municipal de Planejamento Transportes e Serviços Públicos	01
SM	Secretário Municipal de Planejamento	01
SM	Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	01
SM	Secretário Municipal de Ação Social	01
SM	Secretário Municipal de Indústria e Comércio	01
SM	Secretário Municipal de Turismo	01
SM	Secretário Municipal de Meio Ambiente	01
SM	Secretário Municipal de Comunicação Social	01
SM	Secretário Municipal de Promoção da Igualdade Racial	01
SM	Secretário Municipal de Urbanização e Paisagismo	01
SM	Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura	01
SM	Procurador Geral	01
SM	Auditor Interno	01
DAS-4	Coordenador Executivo da Secretaria Municipal de Saúde	01
DAS-4	Auditor do SUS	01
DAS-4	Diretor Técnico de Hospital	01
DAS-4	Diretor Administrativo de Hospital	01
DAS-4	Médico Regulador	01
DAS-4	Assessor Especial de Apoio e Articulação	01
DAS-4	Assessor Especial Educacional	01
DAS-4	Assessor Especial de Serviços Contábeis	01
DAS-4	Coordenador Executivo da Secretaria Municipal de Finanças	01
DAS-4	Coordenador do Plano Diretor	01
DAS-4	Coordenador Executivo da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos	01
DAS-4	Coordenador de Defesa do Consumidor	01
DAS-4	Subprocurador	01
DAS-4	Coordenador de Frota	01
DAS-4	Coordenador Geral da Central de Assistência Farmacêutica – CAF	01
DAS-4	Coordenador APLIC	01
DAS-4	Coordenador GEO-OBRS	01
DAS-4	Diretor Técnico de Enfermagem de Hospital	01
DAS-3	Coordenador Geral do Gabinete do Prefeito	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Educação	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Cultura	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Planejamento	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Ação Social	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Turismo	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Comunicação Social	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Social	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura	01
DAS-3	Coordenador de Saúde Integral	01
DAS-3	Coordenador de Saúde Coletiva	01

DAS-3	Coordenador de Gestão do SUS	01
DAS-3	Coordenador de Administração e Finanças do SUS	01
DAS-3	Coordenador Técnico de Informática	04
DAS-3	Administrador do Complexo do Parque das Águas Quentes Secretário Antônio Carlos do Nascimento	01
DAS-3	Inspetor de Frota	01
DAS-3	Inspetor de Abastecimento	01
DAS-3	Procurador	02
DAS-3	Diretor Administrativo do CER II	01
DAS-3	Diretor Administrativo CAPS AD	01
DAS-3	Pedagogo	02
DAS-3	Assessor Técnico Pedagógico	01
DAS-3	Assessor Técnico APLIC	01
DAS-3	Assessor Técnico GEO-OBRS	01
DAS-3	Supervisor AVSEC	01
DAS-2	Assessor Especial	03
DAS-2	Coordenador de Gestão	01
DAS-2	Coordenador de Serviços Gerais	01
DAS-2	Coordenador de Controle Administrativo	01
DAS-2	Coordenador de Orçamento	01
DAS-2	Coordenador de Convênios	01
DAS-2	Coordenador de Programas, Projetos e Eventos	01
DAS-2	Coordenador de Segmentos Culturais	01
DAS-2	Coordenador da Comunidade Negra	01
DAS-2	Coordenador da Comunidade Indígena	01
DAS-2	Coordenador de Imprensa	01
DAS-2	Coordenador de Propaganda, Mídia e Áudio Visual	01
DAS-2	Coordenador de Urbanismo e Paisagismo	01
DAS-2	Coordenador de Limpeza Pública	01
DAS-2	Coordenador de Projetos Especiais	01
DAS-2	Coordenador de Esporte Especializado e Amador	01
DAS-2	Coordenador de Técnica de Ações Desportivas	01
DAS-2	Coordenador de Lazer	01
DAS-2	Coordenador de Agricultura	01
DAS-2	Coordenador de Pecuária	01
DAS-2	Coordenador de Serviços Públicos	01
DAS-2	Coordenador de Viação	01
DAS-2	Coordenador de Obras	01
DAS-2	Coordenador de Habitação	01
DAS-2	Coordenador de Seção	01
DAS-2	Coordenador de Projetos e Convênios	01
DAS-2	Coordenador de Assistência Social	01
DAS-2	Coordenador de Gestão Social	01
DAS-2	Coordenador de Benefício Social	01
DAS-2	Coordenador de Indústria	01
DAS-2	Coordenador de Comércio	01
DAS-2	Coordenador de Turismo	01
DAS-2	Coordenador de Meio Ambiente	01
DAS-2	Coordenador de Atendimento à Mulher em Situação de Violência	01
DAS-2	Coordenador de Apoio às Políticas Públicas para a Mulher	01
DAS-2	Coordenador de Ouvidoria do SUS	01
DAS-2	Coordenador de Odontologia Especializada	01
DAS-2	Coordenador do Laboratório Central	01
DAS-2	Coordenador da Rede Básica e PSF	01
DAS-2	Coordenador da Assistência Farmacêutica	01
DAS-2	Coordenador da Assistência Hospitalar e Urgência	01
DAS-2	Coordenador da Educação em Saúde e Comunicação	01
DAS-2	Coordenador de Programas Especiais	01
DAS-2	Coordenador da Central de Regulação e TFD	01
DAS-2	Coordenador de Faturamento Hospitalar	01
DAS-2	Coordenador de Controle Avaliação e Auditoria	01
DAS-2	Coordenador de Planejamento do SUS	01
DAS-2	Coordenador de Recursos Humanos do SUS	01
DAS-2	Coordenador Jurídico/Contratos e Convênios do SUS	01
DAS-2	Coordenador do Fundo Municipal de Saúde	01
DAS-2	Coordenador Técnico do Serviço de Fisioterapia	01
DAS-2	Coordenador de Aquicultura	01
DAS-2	Bombeiro Civil de Aeródromo	04
DAS-2	Diretor de Distribuição da Central de Assistência Farmacêutica - CAF	02
DAS-2	Assistente de Compras	03
DAS-2	Assistente de Pregões	01
DAS-2	Fiscal de Pista e Pátio de Aeródromo	02
DAS-2	Agente de Proteção da Aviação Civil (APAC) – Operador de Raio-X	02
DAS-1	Secretário da Junta Militar	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Tecnologia de Informação	01

DAS-1	Diretor de Divisão de Vigilância	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Serviços Públicos	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Planos e Programas	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Viação	01
DAS-1	Diretor da Vigilância Sanitária	01
DAS-1	Diretor da Vigilância Epidemiológica	01
DAS-1	Diretor da Vigilância Ambiental	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Qualificação	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Fiscalização	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Proteção Básica ao Idoso	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Proteção Básica a Família	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Proteção Básica a Criança e ao Adolescente	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Trabalho e Renda	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Educação e Qualificação Profissional	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Qualificação e Treinamento	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Apoio e Logística a Eventos	01
DAS-1	Diretor de Divisão de educação Ambiental	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Controle e Fiscalização	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Programas e Projetos	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Políticas de Apoio e Desenvolvimento	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Patrimônio Histórico	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Criação Cultural e Artística	01
DAS-1	Diretor de Divisão de portais e Internet	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Publicidade Institucional	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Cerimonial	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Revitalização Urbana	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Manutenção e Conservação	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Participação, 3ª Idade e Pessoas com Deficiência	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Aventura, Natureza e Motor	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Rendimento e Educacional	01
DAS-1	Agente de Correio Distrital	03

ANEXO III**CORRELAÇÃO DE REMUNERAÇÃO E GRATIFICAÇÃO PESSOAL EM COMISSÃO**

QTDE CARGOS OU FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	SSÍMBOLO/VALOR DA GRATIFICAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO		
01	Secretário Chefe de Gabinete	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
01	Coordenador do Interior	DAS-3
01	Coordenador Adjunto	DAS-3
05	Auxiliar de Gabinete	DAS-2
01	Oficial de Gabinete	DAS-1
01	Procurador Geral	SM
01	Auditor Interno	SM
01	Subprocurador	DAS-4
01	Coordenador APLIC	DAS-4
01	Coordenador GEO-OBRS	DAS-4
01	Assessor Técnico APLIC	DAS-3
01	Assessor Técnico GEO-OBRS	DAS-3
02	Procurador	DAS-3
03	Assessor Especial	DAS-2
01	Secretário da Junta Militar	DAS-1
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
01	Coordenador Adjunto	DAS-3
04	Coordenador Técnico de Informática	DAS-3
03	Coordenador	DAS-2
02	Diretor de Divisão	DAS-1
03	Agente de Correio Distrital	DAS-1
02	Chefe de Seção	DAI-1
01	Chefe de Setor	DAI-2
SECRETARIA DE FINANÇAS		
01	Secretário Municipal	SM
01	Assessor Especial de Serviços Contábeis	DAS-4
01	Coordenador Executivo	DAS-4
01	Coordenador de Seção	DAS-2

03	Assistente de Compras	DAS-2
01	Assistente de Pregões	DAS-2
11	Chefe de Seção	DAI-1
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Executivo	DAS-4
01	Coordenador do Plano Diretor	DAS-4
01	Coordenador de Frota	DAS-4
01	Coordenador Geral	DAS-3
04	Coordenador	DAS-2
01	Inspetor de Frotas	DAS-3
01	Inspetor de Abastecimento	DAS-3
03	Diretor de Divisão	DAS-1
09	Chefe de Seção	DAI-1
04	Chefe de Setor	DAI-2
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Executivo	DAS-4
01	Coordenador do Plano Diretor	DAS-4
01	Coordenador de Frota	DAS-4
01	Coordenador Geral	DAS-3
04	Coordenador	DAS-2
01	Inspetor de Frotas	DAS-3
01	Inspetor de Abastecimento	DAS-3
03	Diretor de Divisão	DAS-1
09	Chefe de Seção	DAI-1
04	Chefe de Setor	DAI-2
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
01	Assessor Especial Educacional	DAS-4
01	Assessor Especial de Apoio e Articulação	DAS-4
04	Assessor Técnico Pedagógico	DAS-3
02	Coordenador	DAS-2
04	Chefe de Seção	DAI-1
02	Chefe de Setor	DAI-2
SECRETARIA DE CULTURA		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
01	Coordenador Adjunto	DAS-3
02	Coordenador	DAS-2
02	Diretor de Divisão	DAS-1
01	Chefe de Seção	DAI-1
01	Chefe de Setor	DAI-2
SECRETARIA DE SAÚDE		
01	Secretário de Saúde	SM
01	Coordenador Executivo	DAS-4
01	Auditor do SUS	DAS-4
01	Diretor Técnico de Hospital	DAS-4
01	Diretor Administrativo de Hospital	DAS-4
01	Diretor Técnico de Enfermagem de Hospital	DAS-4
01	Médico Regulador	DAS-4
01	Coordenador Geral da Central de Assistência Farmacêutica – CAF	DAS-4
04	Coordenador	DAS-3
01	Diretor Administrativo do CER II	DAS-3
01	Diretor Administrativo CAPS AD	DAS-3
01	Assessor Técnico Pedagógico	DAS-3
15	Coordenador	DAS-2
01	Coordenador Técnico do Serviço de Fisioterapia	DAS-2
04	Diretor de Divisão	DAS-1
07	Chefe de Seção	DAI-1
11	Chefe de Setor	DAI-2
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL		
01	Secretário Municipal	SM

01	Coordenador Geral	DAS-3
01	Coordenador Adjunto	DAS-3
02	Coordenador	DAS-2
02	Diretor de Divisão	DAS-1
02	Chefe de Seção	DAI-1
SECRETARIA DE TURISMO		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
01	Coordenador Adjunto	DAS-3
01	Supervisor AVSEC	DAS-3
01	Coordenador	DAS-2
04	Bombeiro Civil de Aeródromo	DAS-2
02	Fiscal de Pista e Pátio de Aeródromo	DAS-2
02	Agente de Proteção da Aviação Civil (APAC) – Operador de Raio-X	DAS-2
02	Diretor de Divisão	DAS-1
01	Chefe de Seção	DAI-1
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
01	Coordenador Adjunto	DAS-3
01	Coordenador	DAS-2
02	Diretor de Divisão	DAS-1
01	Chefe de Seção	DAI-1
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
01	Coordenador Adjunto	DAS-3
04	Coordenador	DAS-2
03	Diretor de Divisão	DAS-1
02	Chefe de Seção	DAI-1
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
01	Coordenador Adjunto	DAS-3
02	Coordenador	DAS-2
02	Diretor de Divisão	DAS-1
02	Chefe de Seção	DAI-1
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
01	Coordenador Adjunto	DAS-3
02	Coordenador	DAS-2
02	Diretor de Divisão	DAS-1
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
01	Coordenador Adjunto	DAS-3
02	Coordenador	DAS-2
01	Chefe de Seção	DAI-1
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
01	Coordenador Adjunto	DAS-3
02	Coordenador	DAS-2
03	Diretor de Divisão	DAS-1
SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
01	Coordenador Adjunto	DAS-3
02	Coordenador	DAS-2
02	Diretor de Divisão	DAS-1
06	Chefe de Seção	DAI-1
07	Chefe de Setor	DAI-2
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
01	Coordenador Adjunto	DAS-3
04	Coordenador	DAS-2

03	Diretor de Divisão	DAS-1
04	Chefe de Seção	DAI-1
SECRETARIA DA MULHER		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador de Defesa do Consumidor	DAS-4
01	Coordenador Geral	DAS-3
02	Coordenador	DAS-2
02	Chefe de Seção	DAI-1
SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
02	Coordenador	DAS-2
02	Chefe de Seção	DAI-1

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as que se confrontarem com a presente Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 19 de dezembro de 2016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 32/2016

PORTARIA N.º 32/2016

“Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição da Sra. Ivete Aranda Carreira”

A Secretária Municipal de Administração, Sra. Daiana Gabriela de Souza Almeida, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal 083 de 27 de dezembro de 2004,

Resolve:

Art. 1º Determina averbar o tempo de contribuição considerado e confirmado em 3.198 (três mil cento e noventa e oito) dias, correspondentes a 08 (oito) anos, 09 (nove) meses e 08 (oito) dias, conforme CERTIDÕES DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de protocolos nº 10001010.1.00103/16-5, emitido pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, de nº 023087/2016 confeccionada pelo ESTADO DE MATO GROSSO – MATO GROSSO PREVIDÊNCIA – MTPREV, e parecer jurídico expedido pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Art.2º À Secretaria Municipal de Administração compete acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Garças/MT, 20 de dezembro de 2016.

Daiana Gabriela de Souza Almeida

Secretária de Administração

PORTARIA N.º 02/2016

PORTARIA N.º 02/2016

“Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 25, de 10 de outubro de 2016, que averbou o tempo de contribuição do Sr. Paulo Sérgio da Silva”

A Secretária Municipal de Administração, Sra. Daiana Gabriela de Souza Almeida, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal 083 de 27 de dezembro de 2004,

Resolve:

Art. 1º Determina REVOGAR para todos os efeitos a Portaria de Averbação nº 25, de 10 de outubro de 2016, da Certidão de Tempo de Contribuição

ção de Protocolo nº 10001010.1.00076/14-1, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social em 10/06/2015, DESAVERBANDO o período nela compreendido, assim sendo 2.245 (dois mil, duzentos e quarenta e cinco) dias, correspondentes a 06 (seis) anos, 01 (um) mês e 25 (vinte e cinco) dias.

Art. 2º À Secretaria Municipal de Administração compete acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Garças/MT, 20 de dezembro de 2016.

Daiana Gabriela de Souza Almeida

Secretária de Administração

LEI Nº 3.781 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

LEI Nº 3.781 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

Projeto de Lei nº 075/2016, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender a necessidade do serviço, fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar temporariamente, e em regime de urgência, o seguinte pessoal, que fica, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal, considerados cargos de excepcional interesse público quando não preenchidos por convocação em concurso público, inclusive para preenchimento de função específica na Secretaria Municipal de Assistência Social:

CASA DE PASSAGEM:

01 (um) Pedagogo;

02 (dois) Auxiliares Administrativos;

01 (um) Administrador.

Art. 2º - O prazo de contratação para preenchimento das vagas encerrar-se-á impreterivelmente em 31.12.2017.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do ano de 2017.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 19 de dezembro de 2016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 203 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

LEI COMPLEMENTAR Nº 203 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016. Projeto de Lei Complementar nº 021/2016, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Altera dispositivo da Lei Complementar nº 091 de 22 de Dezembro de 2005.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º O art. 12, inciso II, alínea “d” da Lei Complementar nº 091 de 22 de Dezembro de 2005 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 12** – (...)”

III – ASSISTENTES DO SUS

(...)

d) Classe D: requisito da classe C, e curso superior completo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Barra do Garças/MT, 19 de dezembro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 199 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

LEI COMPLEMENTAR Nº 199 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016. Projeto de Lei Complementar nº 017/2016, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Regulamenta o pagamento de inscrições e diárias, aos membros dos Conselhos Curador, Fiscal e do Comitê de Investimentos do Barra-Previ.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os membros dos Conselhos Curador, Fiscal e do Comitê de Investimentos do Barra-Previ, que se deslocarem para fora do município, em razão da participação de eventos e cursos para capacitação, farão jus a diárias e inscrições que serão pagas pelo próprio Barra-Previ, no limite anual de 5% (cinco por cento) da taxa de administração do Barra-Previ, sendo que o valor das diárias será fixado em razão do valor de 65% (sessenta e cinco por cento), das diárias concedidas pelo municipais aos Secretários Municipais.

Art. 2º As diárias de que trata esta Lei destinam-se a cobrir despesas com alimentação, transporte e hospedagem.

§ 1º Os membros mencionados deverão apresentar, dentro de 5 (cinco) dias, contados do seu retorno, comprovantes das despesas, indicadas neste artigo e/ou certificados, evidenciando sua participação em eventos e cursos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Barra do Garças/MT, 19 de dezembro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 204 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

LEI COMPLEMENTAR Nº 204 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

Projeto de Lei Complementar nº 022/2016, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Altera dispositivos da Lei nº 124 de 04 de Novembro de 2009 - Código de Obras e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. Roberto Ângelo de Farias, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona as modificações efetuadas na Lei Complementar nº 124/09 Código de Obras, como descreve:

Art. 1º - Fica suprimido o Parágrafo Único do artigo 22.

Art. 2º - O Art. 23 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23 - Projetos de edificação, ampliação e reformas, encaminhados ao setor competente para aprovação, serão sempre instruídos com pranchas, a saber: arquitetônico, estrutural, elétrico, sanitário e hidráulico, em escalas 1.50 ou 1.75.

§1º Quando a obra for em pré-moldado, além dos projetos descritos neste artigo, deve ser acompanhado de projeto específico do pré-moldado, e ART ou RRT do profissional responsável.

§2º Poderá a critério do profissional, fazer solicitação de análise prévia, em prancha de projeto arquitetônico, encaminhando memorial descritivo, informando detalhes necessários e imprescindíveis, desde que não tenha iniciado a obra e o prazo para análise será de 10 (dez) dias úteis, a partir da data do protocolo.

§3º Os projetos que trata este artigo devem ser protocolados com os seguintes documentos:

I - Requerimento em duas vias.

II - ART ou RRT - da elaboração dos projetos.

III - ART ou RRT - da execução dos projetos.

IV - Cópia da escritura / matrícula atualizada, da área.

V - Cópia do talão de IPTU - ano de vigência.

VI - 03 cópias do projeto Arquitetônico.

VII - 03 cópias do projeto Estrutural.

VIII - 03 cópias do projeto Hidráulico.

IX - 03 cópias do projeto Sanitário.

X - 03 cópias do projeto Elétrico.

XI - 03 cópias do memorial descritivo.

XII - Mapa de situação e localização da obra.

XIII - Mapa de locação da obra no terreno.

XIV - 03 cópias do Termo de compromisso de construção de calçada.

§4º A ausência de documentos ensejará retorno do processo e o prazo para análise será de até 20 (vinte) dias úteis a contar da data do protocolo na Seção.

§5º A regularização de edificações concluídas serão consideradas com:

I - apresentação de 03 pranchas do projeto arquitetônico.

II - 03 vias do Memorial descritivo.

III - Levantamento técnico das condições do imóvel, pelo profissional executor em três vias.

IV - 02 vias da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica do profissional e a consequente declaração de BAIXA, destas.

V - 01 via do talão do IPTU - ano em vigência.

VI - 01 via da matrícula e/ou escritura atualizada do lote.

VII - se a rua for pavimentada, construção da calçada.

VIII - requerimento individual para a solicitação do Alvará de Construção e da Carta de Habite-se.

Art. 3º - Fica alterado o Artigo 28 suprimindo o §3º e alterando o §5º, que passam a vigorar com a seguinte redação.

Art. 28 - Para desmembramento de lotes urbanos, fica estabelecida a área mínima de 200m² (duzentos metros quadrados) e frente mínima de 5m (cinco metros) linear.

§ 1º...

§2º...

§3º suprimido

§4º...

§5º Os procedimentos de desmembramento e unificação estão em normas estabelecidas pela Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979 e Lei Municipal nº 670 de 03 de janeiro de 1980.

Art. 4º - O Artigo 53 passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 53 - Recuos estabelecidos para edificações térreas de esquina são aceitáveis com 3m (três metros) frontal e com 1.50m (um metro e cinquenta centímetros) de recuo na sua lateral, quando, rua de esquina e se esta edificação for projetada para mais de 02 pavimentos, a área abrangente do recuo lateral será rigorosamente normatizada por legislação superior.

Art. 5º - Em edificações que houver poço de luz para a iluminação e ventilação dos compartimentos, o vão livre entre as paredes terá um espaçamento mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), obrigatoriamente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT, 19 de dezembro de 2016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.773 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

LEI Nº 3.773 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

Projeto de Lei nº 058/2016, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender a necessidade do serviço, fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar temporariamente, e em regime de urgência, o seguinte pessoal, que fica, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal, considerados cargos de excepcional interesse público quando não preenchidos por convocação em concurso público, inclusive para preenchimento de função específica na Secretaria Municipal de Assistência Social:

CASA DE PASSAGEM:

03 (três) Vigias;

02 (dois) Motoristas;

02 (dois) Auxiliares de Serviços Gerais;

01 (um) Auxiliar Administrativo;

02 (duas) Cozinheiras;

01 (um) Assistente Social;

01 (um) Psicólogo.

Art. 2º - O prazo de contratação para preenchimento das vagas encerrar-se-á impreterivelmente em 31.12.2017.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do ano de 2017.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 19 de dezembro de 2016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.777 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

LEI Nº 3.777 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

Projeto de Lei nº 071/2016, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender a necessidade do serviço, fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar temporariamente, e em regime de urgência, o seguinte pessoal, que fica, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal, considerados cargos de excepcional interesse público quando não preenchidos por convocação em concurso público, inclusive para preenchimento de função específica no Sistema de Inspeção Municipal:

- 01 (um) Médico Veterinário;

Art. 2º - O prazo de contratação para preenchimento das vagas encerrar-se-á impreterivelmente em 31.12.2017.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do ano de 2017.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 19 de dezembro de 2016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 201 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

LEI COMPLEMENTAR Nº 201 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

Projeto de Lei Complementar nº 019/2016, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Altera a Lei Complementar n.º 084, de 01 de abril de 2005 e suas alterações que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º A Lei Complementar nº 084, de 01 de abril de 2005 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 9º. O sistema administrativo municipal terá a seguinte estrutura organizacional básica como segue:

I – Administração Direta

1 - Gabinete do Prefeito

1.1 - Chefe de Gabinete;

1.2 – Auditoria Interna;

2 - Secretarias Municipais

2.1 - Secretaria Municipal de Finanças;

2.2 - Secretaria Municipal de Administração;

2.3 - Secretaria Municipal de Educação;

2.4 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

2.5 - Secretaria Municipal de Saúde;

2.6 - Secretaria Municipal de Cultura;

2.7 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;

2.8 - Secretaria Municipal de Planejamento;

2.9 - Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.10 - Secretaria Municipal de Urbanização e Paisagismo;

2.11 - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras;

2.12 - Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

2.13 - Secretaria Municipal da Mulher;

2.14 - Secretaria Municipal de Comunicação Social;

2.15 - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;

2.16 - Secretaria Municipal de Turismo;

2.17 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

2.18 – Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos;

2.19 – Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura;

2.20 – Procuradoria Geral do Município.

II – Administração de colaboração com o Governo Federal

Junta do Serviço Militar – JSM - subordinada diretamente ao Prefeito Municipal e vinculada ao Gabinete do Prefeito.

III – Órgãos Vinculados

1 - Ao Gabinete do Prefeito:

1.1 - Conselho de Defesa do Consumidor (Art. 48, X, LOM);

1.2 - Conselho Comunitário de Segurança (Art. 99, LOM);

1.3 - Conselho de Fiscalização (Art. 161, LOM);

1.4 – Conselho Municipal Anti-Drogas.

2 - À Secretaria Municipal de Saúde:

2.1 - Conselho Municipal de Saúde (Art. 170, LOM).

3 - À Secretaria Municipal de Educação:

3.1 - Conselho Municipal de Educação (Art. 181, LOM);

3.2 – Conselho Municipal de Alimentação Escolar;

3.3 - Conselho do Fundef.

4 - À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:

4.1 - Conselho Municipal de Agricultura (Art. 224, LOM);

4.2 – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

5 - À Secretaria Municipal de Turismo:

5.1 – Conselho Municipal de Turismo.

6 – À Secretaria Municipal de Cultura:

6.1 - Conselho Municipal de Cultura (Art. 189, LOM).

7 – Secretaria Municipal de Assistência Social:

7.1 – Conselho Municipal do Idoso.

8 – Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo:

8.1 - Conselho Municipal de Limpeza Urbana.

9 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

9.1 - Conselho Municipal do Meio Ambiente (Art. 239, LOM);

ART. 2º O artigo 20 passa a vigorar com a seguinte redação:

SEÇÃO VI

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS

Art. 20.A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras é órgão de assessoramento ao Prefeito e de planejamento, coordenação, controle e avaliação de obras públicas municipais, e núcleo central dos sistemas de manutenção e infraestrutura urbana, dos serviços públicos do Município, competindo-lhe, especialmente:

I — prestar assistência direta ao Prefeito, no desempenho de suas atribuições;

II — planejar, projetar, orçar, coordenar, executar e fiscalizar as obras públicas da Prefeitura Municipal em consonância com a Secretaria de Transportes e Serviços Públicos;

III — programar, coordenar e execução da política urbanística do Município o cumprimento do Plano Diretor e a obediência do código de posturas e obras, da Lei de ocupação e uso do solo;

IV — fiscalizar e aprovar loteamentos e condomínios, bem como fazer cumprir as normas relativas ao parcelamento e uso do solo;

V — analisar, aprovar e fiscalizar projetos e a execução de edificações e construções;

VI — fixar diretrizes e políticas de permissão ou concessão de uso e parcelamento do solo, de fornecimento e controle da numeração predial;

VII — identificar os logradouros públicos e manter atualizado o sistema cartográfico municipal e as atividades inerentes, coibir às construções e loteamentos clandestinos, a racionalização e manutenção atualizada do cadastro predial do Município;

VIII — promover a execução de desenhos das obras projetadas, mapas e gráficos necessários aos serviços;

IX — elaborar as especificações dos materiais a serem aplicados na execução das obras projetadas, tendo em vista o tipo de acabamento da obra;

X — promover a elaboração de projetos para o município;

XI — encaminhar, estudar e orientar a aprovação de projetos de loteamento, desmembramento e remembramento de terrenos de interesse social;

XII — orientar e executar as atividades de planejamento físico do Município;

XIII — apoiar a fiscalização do cumprimento das posturas municipais relativas a construções, edificações e instalações particulares;

XIV — supervisionar o cumprimento das normas relativas ao zoneamento e uso do solo;

XV — analisar e aprovar projetos particulares e conceder o Alvará de Licença de construção;

XVI — fiscalizar a aplicação de normas técnicas urbanísticas do Município;

XVII — controle e engenharia de trânsito e tráfego urbano.

XVIII — emitir pareceres nos processos administrativos de sua competência;

XIX — assessorar os demais órgãos, na área de competência;

XX — planejar, programar, executar e controlar o orçamento da Secretaria;

XXI — fiscalizar, acompanhar e controlar a execução e vigência de contratos e convênios e outras formas de parcerias;

XXII — executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Prefeito."

Art. 3º Fica criado o ART. 29-B:

SEÇÃO XVI

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

ART. 29-B - A Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos é órgão de assessoramento ao Prefeito e de planejamento, coordenação,

execução, controle e avaliação de obras públicas municipais, saneamento, urbanização, viação e núcleo central dos sistemas de manutenção e infraestrutura urbana, dos serviços públicos do Município, competindo-lhe, especialmente:

I — prestar assistência direta ao Prefeito, no desempenho de suas atribuições;

II — executar obras de saneamento básico, definidas no PMSB (Plano Municipal de Saneamento Básico) em articulação com as Secretarias Municipais de Saúde e Meio Ambiente e Órgãos Federais e Estaduais;

III — promover os serviços de reposição, construção, conservação e pavimentação das vias públicas;

IV — manter a rede de galerias pluviais e fiscalizar a limpeza dos cursos d'água;

V — executar as obras e/ou reparos solicitados pelas demais Secretarias, em articulação com seus setores específicos de prédios e equipamentos;

VI — conservar os prédios Municipais;

VII — conservar e manter praças, calçamentos, estradas e prédios públicos em geral;

VIII — garantir o funcionamento dos serviços de manutenção, limpeza e conservação das ruas, praças, avenidas, parques, canais, canaletas e rios que banham o Município;

IX — gerenciar os serviços de drenagem, podaço, capinação, terraplanagem e linhas d'água, objetivando a otimização dos serviços da área;

X — propiciar o funcionamento e a qualificação da iluminação pública;

XI — coletar e dispor os resíduos sólidos e as águas pluviais;

XII — emitir pareceres nos processos administrativos de sua competência;

XIII — assessorar os demais órgãos, na área de competência;

XIV — planejar, programar, executar e controlar o orçamento da Secretaria;

XV — executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Prefeito."

ART. 4º O artigo 36 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 36. A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras, compreende as seguintes unidades, subordinadas diretamente ao Secretário Municipal:

1 – Plano Diretor

1.1 - Coordenadoria de Fiscalização de Obras

1.2 - Coordenadoria de Fiscalização, Postura, Ocupação e Uso do Solo

1.2.1 - Divisão de Fiscalização e Postura

I - A Secretaria Municipal Planejamento Urbano e Obras, compreende as seguintes unidades, subordinadas diretamente ao Secretário Municipal e imediatamente aos respectivos titulares:

1 - Coordenadoria Executiva

1.1 – Coordenadoria de Planejamento Urbano;

1.1.1 – Coordenadoria de Trânsito e Sinalização

1.1.1.1 – Divisão de Trânsito e Tráfego Urbano;

1.1.2 – Coordenadoria de Habitação

1.1.2.1 – Divisão de Planos e Programas;

1.1.2.1.1 – Seção Imobiliária;

2 - Coordenadoria de Engenharia;

2.1 - Coordenadoria de Construções;

2.2 – Coordenadoria de Zoneamento Urbano;

2.2.1 - Divisão de Estudos e Projetos;

2.3 – Coordenadoria de Programas Especiais;

3 – Coordenadoria de Projetos

3.1 – Coordenadoria de Controle, Avaliação e Auditoria

3.1.1 – Divisão de Programas e Convênios

3.2 – Coordenadoria Geral

3.2.1 – Coordenadoria de Prestação de Contas

3.2.1.1 – Divisão de Programas e Convênios

Art. 5º Fica criado o ART. 36-A:

Art. 36-A A Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos compreende as seguintes unidades, subordinadas diretamente ao Secretário Municipal:

1 – Coordenadoria Executiva

1.1 – Coordenadoria Geral de Obras

1.1.1 – Coordenadoria de Manutenção e Serviços Gerais

1.1.1.1 – Divisão de Obras

1.1.1.1.1 – Seção de Trânsito e Sinalização

1.1.1.1.2 – Seção de Construção e Manutenção de Estradas

1.1.1.1.3 – Seção de Manutenção da Construção Civil

1.2 – Coordenadoria Geral de Frota

1.2.1 – Coordenadoria de Frota

1.2.1.1 – Divisão de Controle de Frota e Peças

1.2.1.2 – Divisão de Controle de Abastecimento

1.2.1.3 – Seção de Transporte;

1.2.1.3.1 – Setor de Oficina e Manutenção

1.2.1.3.2 – Setor de Transporte Urbano

1.3 – Coordenadoria Geral de Serviços Públicos

1.3.1 – Divisão de Serviços Públicos

1.3.1.1 – Seção de Serviços Públicos

1.3.1.1.1 – Setor de Segurança

1.3.1.1.2 – Setor de Administração

1.3.1.2 – Seção de Serviços Gerais

Art. 6º Os Anexos I, II e III, que fazem parte integrante da Lei Complementar nº 084, de 01 de abril de 2005 passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	CARGOS	QTDE
SM	Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito	01
SM	Secretário Municipal de Finanças	01
SM	Secretário Municipal de Administração	01
SM	Secretário Municipal de Educação	01
SM	Secretário Municipal de Esporte e Lazer	01
SM	Secretário Municipal de Cultura	01
SM	Secretário Municipal de Saúde	01
SM	Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Obras	01
SM	Secretário Municipal de Transportes e Serviços Públicos	01
SM	Secretário Municipal de Planejamento	01
SM	Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	01
SM	Secretário Municipal de Ação Social	01
SM	Secretário Municipal de Indústria e Comércio	01
SM	Secretário Municipal de Turismo	01
SM	Secretário Municipal de Meio Ambiente	01
SM	Secretário Municipal de Comunicação Social	01
SM	Secretário Municipal de Promoção da Igualdade Racial	01
SM	Secretário Municipal de Urbanização e Paisagismo	01
SM	Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura	01

SM	Procurador Geral	01
SM	Auditor Interno	01
DAS-4	Coordenador Executivo da Secretaria Municipal de Saúde	01
DAS-4	Auditor do SUS	01
DAS-4	Diretor Técnico de Hospital	01
DAS-4	Diretor Administrativo de Hospital	01
DAS-4	Médico Regulador	01
DAS-4	Assessor Especial de Apoio e Articulação	01
DAS-4	Assessor Especial Educacional	01
DAS-4	Assessor Especial de Serviços Contábeis	01
DAS-4	Coordenador Executivo da Secretaria Municipal de Finanças	01
DAS-4	Coordenador do Plano Diretor	01
DAS-4	Coordenador Executivo	01
DAS-4	Coordenador de Engenharia	01
DAS-4	Coordenador de Projetos	01
DAS-4	Coordenador Executivo da Secretaria de Transportes e Serviços Públicos	01
DAS-4	Coordenador de Defesa do Consumidor	01
DAS-4	Subprocurador	01
DAS-4	Coordenador de Frota	01
DAS-4	Coordenador Geral da Central de Assistência Farmacêutica - CAF	01
DAS-4	Coordenador APLIC	01
DAS-4	Coordenador GEO-OBRS	01
DAS-4	Diretor Técnico de Enfermagem de Hospital	01
DAS-3	Coordenador Geral do Gabinete do Prefeito	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Educação	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Cultura	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Planejamento	01
DAS-3	Coordenador de Fiscalização e Obras	01
DAS-3	Coordenador de Fiscalização, Postura, Ocupação e Uso do Solo	01
DAS-3	Coordenador de Planejamento Urbano	01
DAS-3	Coordenador de Construções	01
DAS-3	Coordenador de Zoneamento Urbano	01
DAS-3	Coordenador de Programas Especiais	01
DAS-3	Coordenador de Controle, Avaliação e Auditoria	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria de Planejamento Urbano e Obras	01
DAS-3	Coordenador Geral de Obras	01
DAS-3	Coordenador Geral de Frota	01
DAS-3	Coordenador Geral de Serviços Públicos	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Ação Social	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Turismo	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Comunicação Social	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Social	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura	01
DAS-3	Coordenador de Saúde Integral	01
DAS-3	Coordenador de Saúde Coletiva	01
DAS-3	Coordenador de Gestão do SUS	01
DAS-3	Coordenador de Administração e Finanças do SUS	01
DAS-3	Administrador do Complexo do Parque das Águas Quentes Secretário Antônio Carlos do Nascimento	01
DAS-3	Inspetor de Frota	01
DAS-3	Inspetor de Abastecimento	01
DAS-3	Procurador	02
DAS-3	Diretor Administrativo do CER II	01
DAS-3	Diretor Administrativo CAPS AD	01
DAS-3	Pedagogo	02
DAS-3	Assessor Técnico Pedagógico	01
DAS-3	Assessor Técnico APLIC	01
DAS-3	Assessor Técnico GEO-OBRS	01
DAS-3	Supervisor AVSEC	01
DAS-2	Assessor Especial	03

DAS-2	Coordenador de Gestão	01
DAS-2	Coordenador de Serviços Gerais	01
DAS-2	Coordenador de Controle Administrativo	01
DAS-2	Coordenador de Orçamento	01
DAS-2	Coordenador de Convênios	01
DAS-2	Coordenador de Programas, Projetos e Eventos	01
DAS-2	Coordenador de Segmentos Culturais	01
DAS-2	Coordenador da Comunidade Negra	01
DAS-2	Coordenador da Comunidade Indígena	01
DAS-2	Coordenador de Imprensa	01
DAS-2	Coordenador de Propaganda, Mídia e Áudio Visual	01
DAS-2	Coordenador de Urbanismo e Paisagismo	01
DAS-2	Coordenador de Limpeza Pública	01
DAS-2	Coordenador de Projetos Especiais	01
DAS-2	Coordenador de Esporte Especializado e Amador	01
DAS-2	Coordenador de Técnica de Ações Desportivas	01
DAS-2	Coordenador de Lazer	01
DAS-2	Coordenador de Agricultura	01
DAS-2	Coordenador de Pecuária	01
DAS-2	Coordenador de Transporte e Sinalização	01
DAS-2	Coordenador de Habitação	01
DAS-2	Coordenador de Prestação de Contas	01
DAS-2	Coordenador de Manutenção e Serviços Gerais	01
DAS-2	Coordenador de Frota	01
DAS-2	Coordenador de Seção	01
DAS-2	Coordenador de Projetos e Convênios	01
DAS-2	Coordenador de Assistência Social	01
DAS-2	Coordenador de Gestão Social	01
DAS-2	Coordenador de Benefício Social	01
DAS-2	Coordenador de Indústria	01
DAS-2	Coordenador de Comércio	01
DAS-2	Coordenador de Turismo	01
DAS-2	Coordenador de Meio Ambiente	01
DAS-2	Coordenador de Atendimento à Mulher em Situação de Violência	01
DAS-2	Coordenador de Apoio às Políticas Públicas para a Mulher	01
DAS-2	Coordenador de Ouvidoria do SUS	01
DAS-2	Coordenador de Odontologia Especializada	01
DAS-2	Coordenador do Laboratório Central	01
DAS-2	Coordenador da Rede Básica e PSF	01
DAS-2	Coordenador da Assistência Farmacêutica	01
DAS-2	Coordenador da Assistência Hospitalar e Urgência	01
DAS-2	Coordenador da Educação em Saúde e Comunicação	01
DAS-2	Coordenador de Programas Especiais	01
DAS-2	Coordenador da Central de Regulação e TFD	01
DAS-2	Coordenador de Faturamento Hospitalar	01
DAS-2	Coordenador de Controle Avaliação e Auditoria	01
DAS-2	Coordenador de Planejamento do SUS	01
DAS-2	Coordenador de Recursos Humanos do SUS	01
DAS-2	Coordenador Jurídico/Contratos e Convênios do SUS	01
DAS-2	Coordenador do Fundo Municipal de Saúde	01
DAS-2	Coordenador Técnico do Serviço de Fisioterapia	01
DAS-2	Coordenador de Aquicultura	01
DAS-2	Bombeiro Civil de Aeródromo	04
DAS-2	Diretor de Distribuição da Central de Assistência Farmacêutica - CAF	02
DAS-2	Assistente de Compras	03
DAS-2	Assistente de Pregões	01
DAS-2	Fiscal de Pista e Pátio de Aeródromo	02
DAS-2	Agente de Proteção da Aviação Civil (APAC) – Operador de Raio-X	02
DAS-1	Secretário da Junta Militar	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Tecnologia de Informação	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Vigilância	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Fiscalização e Postura	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Trânsito e Tráfego Urbano	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Planos e Programas	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Estudos e Projetos	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Programas e Convênios	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Obras	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Controle de Frota e Peças	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Controle de Abastecimento	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Serviços Públicos	01
DAS-1	Diretor da Vigilância Sanitária	01
DAS-1	Diretor da Vigilância Epidemiológica	01
DAS-1	Diretor da Vigilância Ambiental	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Qualificação	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Fiscalização	01

DAS-1	Diretor de Divisão de Proteção Básica ao Idoso	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Proteção Básica a Família	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Proteção Básica a Criança e ao Adolescente	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Trabalho e Renda	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Educação e Qualificação Profissional	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Qualificação e Treinamento	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Apoio e Logística a Eventos	01
DAS-1	Diretor de Divisão de educação Ambiental	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Controle e Fiscalização	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Programas e Projetos	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Políticas de Apoio e Desenvolvimento	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Patrimônio Histórico	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Criação Cultural e Artística	01
DAS-1	Diretor de Divisão de portais e Internet	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Publicidade Institucional	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Cerimonial	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Revitalização Urbana	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Manutenção e Conservação	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Participação, 3ª Idade e Pessoas com Deficiência	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Aventura, Natureza e Motor	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Rendimento e Educacional	01
DAS-1	Agente de Correio Distrital	03

ANEXO II**FUNÇÕES GRATIFICADAS – DAI**

SECRETARIA	SÍMBOLO	CARGOS	QTDE
Sec. Admin.	DAI-1	Seção de Recursos Humanos	01
DAI-1	Seção Administrativa	01	
DAI -2	Sector de Protocolo e Serviços Gerais	01	
Sec. Educação	DAI-1	Seção de Administração Escolar	01
DAI-1	Seção de Cultura e Ensino	01	
DAI-1	Seção de Orientação Pedagógica	01	
DAI-1	Seção de Educação Indígena	01	
DAI-2	Sector de Cultura	01	
DAI-2	Sector de Biblioteca	01	
Sec. Saúde	DAI-1	Seção de Rede Ambulatorial Especializada	01
DAI-1	Seção de Informação em Saúde	01	
DAI-1	Seção de Almoxarifado/Patrimônio	01	
DAI-1	Seção de Manutenção e Serviços Gerais	01	
DAI-1	Seção de Transporte do SUS	01	
DAI-1	Seção de Compras do SUS	01	
DAI-1	Seção de Contabilidade e Tesouraria do SUS	01	
DAI-2	Sector de Unidades de Saúde	10	
DAI-2	Sector de Secretaria Executiva do Conselho	01	
Sec. Planejamento Urbano e Obras	DAI-1	Seção Imobiliária	01
Sec. Transportes e Serviços Urbanos	DAI-1	Seção de Trânsito e Sinalização	01
DAI-1	Seção de Construção e Manutenção de Estradas	01	
DAI-1	Seção de Manutenção da Construção Civil	01	
DAI-1	Seção de Transporte	01	
DAI-1	Seção de Serviços Públicos	01	
DAI-1	Seção de Serviços Gerais	01	
DAI-2	Sector de Oficina e Manutenção	01	
DAI-2	Sector de Transporte Urbano	01	
DAI-2	Sector de Segurança	01	
DAI-2	Sector de Administração	01	
Sec. Desenvol. Rural	DAI-1	Seção de Agricultura	01
DAI-1	Seção de Pecuária	01	
Sec. Ação Social	DAI-1	Seção de Projetos	01

DAI-1	Seção de Atividades Assistenciais	01	
Sec. Indústria e Comércio	DAI-1	Seção de Indústria	01
DAI-1	Seção de Comércio	01	
Sec. Turismo	DAI-1	Seção de Turismo	01
Sec. Meio Ambiente	DAI-1	Seção de Meio Ambiente	01
Sec. Cultura	DAI-1	Seção de Cultura	01
DAI-2	Sector de Música, Artes Cênicas, Folclore e Patrimônio Histórico	01	
Sec. Promoção da Igualdade Racial	DAI-1	Seção de Projetos	01
Sec. Urbanismo e Paisagismo	DAI-1	Seção de Urbanismo e Paisagismo	01
DAI-1	Seção de Coleta de Animais	01	
DAI-1	Seção de Aterro Sanitário	01	
DAI-1	Seção de Feiras e Mercados	01	
DAI-1	Seção de Limpeza Pública	01	
DAI-1	Seção de Cemitérios	01	
DAI-2	Sector de Urbanismo e Paisagismo	01	
DAI-2	Sector de Varrição de Ruas, Capina, Roçagem e Pintura de Meio-Fio	06	
Sec. Mulher	DAI-1	Seção de Atendimento Integral à Mulher	01
DAI-1	Seção de Apoio às Políticas Públicas	01	
Sec. Esporte e Lazer	DAI-1	Seção de Convênios	01
DAI-1	Seção de Apoio e Logística	01	
DAI-1	Seção de Incentivo	01	
DAI-1	Seção de Eventos, Recreação e Lazer	01	
Sec. Finanças	DAI-1	Seção de Contabilidade	01
DAI-1	Seção de Tesouraria	01	
DAI-1	Seção de Compras	01	
DAI-1	Seção de IPTU	01	
DAI-1	Seção de Alvará	01	
DAI-1	Seção de Fiscalização	01	
DAI-1	Seção de Dívida Ativa	01	
DAI-1	Seção de Fiscalização e Postura	01	
DAI-1	Seção de ITBI	01	
DAI-1	Seção de Moto-Táxi	01	
DAI-1	Seção de Baixa	01	
Sec. Pesca e Aquicultura	DAI-1	Seção de Pesca	01
DAI-1	Seção de Aquicultura	01	

ANEXO III**CORRELAÇÃO DE REMUNERAÇÃO E GRATIFICAÇÃO PESSOAL EM COMISSÃO**

QTDE CARGOS OU FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	SSÍMBOLO/VALOR DA GRATIFICAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO		
01	Secretário Chefe de Gabinete	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
01	Coordenador do Interior	DAS-3
01	Coordenador Adjunto	DAS-3
05	Auxiliar de Gabinete	DAS-2
01	Oficial de Gabinete	DAS-1
01	Auditor Interno	SM
01	Coordenador APLIC	DAS-4
01	Coordenador GEO-OBRS	DAS-4
01	Assessor Técnico APLIC	DAS-3
01	Assessor Técnico GEO-OBRS	DAS-3
03	Assessor Especial	DAS-2
01	Secretário da Junta Militar	DAS-1
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
01	Coordenador Adjunto	DAS-3

03	Coordenador	DAS-2
02	Diretor de Divisão	DAS-1
03	Agente de Correio Distrital	DAS-1
02	Chefe de Seção	DAI-1
01	Chefe de Setor	DAI-2
SECRETARIA DE FINANÇAS		
01	Secretário Municipal	SM
01	Assessor Especial de Serviços Contábeis	DAS-4
01	Coordenador Executivo	DAS-4
01	Coordenador de Seção	DAS-2
03	Assistente de Compras	DAS-2
01	Assistente de Pregões	DAS-2
11	Chefe de Seção	DAI-1
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS		
01	Secretário Municipal	SM
04	Coordenador	DAS-4
08	Coordenador	DAS-3
03	Coordenador	DAS-2
05	Diretor de Divisão	DAS-1
01	Chefe de Seção	DAI-1
SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Executivo	DAS-4
03	Coordenador	DAS-3
02	Coordenador	DAS-2
04	Diretor de Divisão	DAS-1
06	Chefe de Seção	DAI-1
04	Chefe de Setor	DAI-2
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
01	Assessor Especial Educacional	DAS-4
01	Assessor Especial de Apoio e Articulação	DAS-4
04	Assessor Técnico Pedagógico	DAS-3
02	Coordenador	DAS-2
04	Chefe de Seção	DAI-1
02	Chefe de Setor	DAI-2
SECRETARIA DE CULTURA		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
01	Coordenador Adjunto	DAS-3
02	Coordenador	DAS-2
02	Diretor de Divisão	DAS-1
01	Chefe de Seção	DAI-1
01	Chefe de Setor	DAI-2
SECRETARIA DE SAÚDE		
01	Secretário de Saúde	SM
01	Coordenador Executivo	DAS-4
01	Auditor do SUS	DAS-4
01	Diretor Técnico de Hospital	DAS-4
01	Diretor Administrativo de Hospital	DAS-4
01	Diretor Técnico de Enfermagem de Hospital	DAS-4
01	Médico Regulador	DAS-4
01	Coordenador Geral da Central de Assistência Farmacêutica – CAF	DAS-4
04	Coordenador	DAS-3
01	Diretor Administrativo do CER II	DAS-3
01	Diretor Administrativo CAPS AD	DAS-3
01	Assessor Técnico Pedagógico	DAS-3
15	Coordenador	DAS-2
01	Coordenador Técnico do Serviço de Fisioterapia	DAS-2
04	Diretor de Divisão	DAS-1
07	Chefe de Seção	DAI-1
11	Chefe de Setor	DAI-2
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL		

01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
01	Coordenador Adjunto	DAS-3
02	Coordenador	DAS-2
02	Diretor de Divisão	DAS-1
02	Chefe de Seção	DAI-1
SECRETARIA DE TURISMO		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
01	Coordenador Adjunto	DAS-3
01	Supervisor AVSEC	DAS-3
01	Coordenador	DAS-2
04	Bombeiro Civil de Aeródromo	DAS-2
02	Fiscal de Pista e Pátio de Aeródromo	DAS-2
02	Agente de Proteção da Aviação Civil (APAC) – Operador de Raio-X	DAS-2
02	Diretor de Divisão	DAS-1
01	Chefe de Seção	DAI-1
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
01	Coordenador Adjunto	DAS-3
01	Coordenador	DAS-2
02	Diretor de Divisão	DAS-1
01	Chefe de Seção	DAI-1
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
01	Coordenador Adjunto	DAS-3
01	Coordenador	DAS-2
03	Diretor de Divisão	DAS-1
02	Chefe de Seção	DAI-1
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
01	Coordenador Adjunto	DAS-3
02	Coordenador	DAS-2
02	Diretor de Divisão	DAS-1
02	Chefe de Seção	DAI-1
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
01	Coordenador Adjunto	DAS-3
02	Coordenador	DAS-2
02	Diretor de Divisão	DAS-1
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
01	Coordenador Adjunto	DAS-3
02	Coordenador	DAS-2
01	Chefe de Seção	DAI-1
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
01	Coordenador Adjunto	DAS-3
02	Coordenador	DAS-2
03	Diretor de Divisão	DAS-1
SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
01	Coordenador Adjunto	DAS-3
02	Coordenador	DAS-2
02	Diretor de Divisão	DAS-1
06	Chefe de Seção	DAI-1
07	Chefe de Setor	DAI-2
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
01	Coordenador Adjunto	DAS-3

04	Coordenador	DAS-2
03	Diretor de Divisão	DAS-1
04	Chefe de Seção	DAI-1
SECRETARIA DA MULHER		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
02	Coordenador	DAS-2
02	Chefe de Seção	DAI-1
SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
02	Coordenador	DAS-2
02	Chefe de Seção	DAI-1
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
01	Procurador Geral	SM
01	Subprocurador	DAS-4
01	Coordenador de Defesa do Consumidor	DAS-4

Art. 5º - Os dispositivos desta Lei referentes a Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos será regulamentada por Decreto pelo Poder Executivo Municipal

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as que se confrontarem com a presente Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 19 de dezembro de 2016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 200 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

LEI COMPLEMENTAR Nº 200 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

Projeto de Lei Complementar nº 018/2016, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Institui a UPFBG - Unidade Padrão Fiscal de Barra do Garças, para efeito de cálculo de atualização monetária e de conversão de valores pertencentes à Fazenda Pública Municipal.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei.

Art. 1º - Fica instituída a UPFBG - Unidade Padrão Fiscal de Barra do Garças, para efeito de cálculo de atualização monetária dos créditos pertencentes à Fazenda Pública e de conversão aplicável aos valores expressos na legislação municipal.

Art. 2º - Os tributos municipais, bem como os valores relativos a penalidades tributárias e administrativas, constituídas ou não, inscritas em dívidas ativa ou não, será expressos em UPFBG.

Art. 3º - O valor referente a 01 (uma) UPFBG será fixado em R\$ 4,0222 (quatro reais e duzentos e vinte e dois décimos de milésimos), devendo ser atualizado anualmente, segundo a variação acumulada do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - FIBGE.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de extinção ou descontinuação desse índice, será por outro que reflita a inflação, indicado pelo Executivo.

Art. 4º - Os tributos, multas e outros valores, pagos após a data prevista, serão corrigidos monetariamente com base na variação do índice estabelecido no artigo anterior, ocorrida a partir do dia seguinte à data de vencimento da obrigação, até o dia anterior de seu efetivo pagamento, sem

prejuízos dos demais acréscimos legais, fixados em lei, cuja sistemática fica inalterada.

PARÁGRAFO ÚNICO - O disposto no “Caput” deste artigo aplica-se aos valores de créditos tributários ou não, vencidos, inscritos ou não em dívida ativa constituídos anteriormente ao início do exercício desta lei.

Art. 5º - Os valores constantes e fixados na UFIR - Unidade Fiscal de Referência, na legislação tributária, ou não tributária, do Município, ficam alterados ao valor da UPFBG.

Art. 6º - O Poder Executivo baixará os atos necessários à execução desta Lei, assim como organizando e efetuando as mudanças necessárias.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 19 de dezembro de 2016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 31/2016

PORTARIA N.º 31/2016

“Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição da Sra. Deusenir Alves da Silva”

A Secretária Municipal de Administração, Sra. Daiana Gabriela de Souza Almeida, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal 083 de 27 de dezembro de 2004,

Resolve:

Art. 1º Determina averbar o tempo de contribuição considerado e confirmado em 302 (trezentos e dois) dias, correspondentes a 00 (zero) ano, 10 (dez) meses e 02 (dois) dias, conforme CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de protocolo nº 023068/2016, emitido pelo ESTADO DE MATO GROSSO – MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV, e parecer jurídico expedido pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Art. 2º À Secretaria Municipal de Administração compete acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Garças/MT, 20 de dezembro de 2016.

Daiana Gabriela de Souza Almeida

Secretária de Administração

LEI N° 3.783 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

LEI N° 3.783 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

Projeto de Lei nº 077/2016, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre a locação de imóvel à entidade que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a locar um imóvel situado na Rua Voluntários da Pátria nº 29, Centro, responsável Imobiliária Pedra Ltda, representada pela Sra. Doralice Ferreira de Abreu Gôngora, que possa servir para uso e funcionamento do SINE – Sistema Nacional de Emprego de Barra do Garças/MT.

Art. 2º O imóvel objeto da presente locação destina-se a facilitar e intermediar a mão-de-obra com as vagas de emprego no Brasil.

Art. 3º O valor do aluguel do imóvel a que menciona o artigo anterior não poderá ser superior ao preço praticado no mercado.

Art. 4º O prazo da locação será até o dia 31 de dezembro de 2017.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do ano de 2017.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 19 de dezembro de 2016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

LEI N° 3.784 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

LEI N° 3.784 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

Projeto de Lei nº 078/2016, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre a locação de imóvel à entidade que menciona”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a locar um imóvel situado na Avenida Gabriel Ferreira, nº 1164, Santo Antônio, Barra do Garças/MT, de propriedade da Sr. Altair Cabral Borges, que possa servir para o uso e funcionamento do Conselho Tutelar, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º O imóvel objeto da presente locação destina-se a promover a proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Art. 3º O valor do aluguel do imóvel a que menciona o artigo anterior não poderá ser superior ao preço praticado no mercado.

Art. 4º O prazo da locação será até o dia 31 de dezembro de 2017.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do ano de 2017.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 19 de dezembro de 2016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

LEI N° 3.782 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

LEI N° 3.782 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

Projeto de Lei nº 076/2016, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre a locação de imóvel à entidade que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a locar um imóvel situado na Rua Couto Magalhães, nº 657, Barra do Garças/MT, de propriedade da Sra. Maria das Graças de Melo, que possa servir para uso e funcionamen-

to da C.M.E.I. PROF.ª ELZA DA SILVA RODRIGUES, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O imóvel objeto da presente locação destina-se oferecer serviços educacionais para crianças - primeira etapa da educação básica, promovendo o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade, cumprindo assim, duas funções indissociáveis – educar e cuidar.

Art. 3º O valor do aluguel do imóvel a que menciona o artigo anterior não poderá ser superior ao preço praticado no mercado.

Art. 4º O prazo da locação será até o dia 31 de dezembro de 2017.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do ano de 2017.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 19 de dezembro de 2016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.785 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

LEI Nº 3.785 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

Projeto de Lei nº 080/2016, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre a locação de imóvel à entidade que menciona”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a locar um imóvel situado na Avenida Principal no Distrito de Indianópolis, Barra do Garças/MT, de propriedade da Sra. Josélia Soares de Sousa, que possa servir para o funcionamento da Biblioteca Pública Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O imóvel objeto da presente locação destina-se a prover serviços e informação que promova o desenvolvimento da cidadania e o encorajamento da participação cívica.

Art. 3º O valor do aluguel do imóvel a que menciona o artigo anterior não poderá ser superior ao preço praticado no mercado.

Art. 4º O prazo da locação será até o dia 31 de dezembro de 2017.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do ano de 2017.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 19 de dezembro de 2016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.778 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

LEI Nº 3.778 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

Projeto de Lei nº 072/2016, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender a necessidade do serviço, fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar temporariamente, e em regime de urgência, o seguinte pessoal, que fica, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal, considerados cargos de excepcional interesse público quando não preenchidos por convocação em concurso público, inclusive para preenchimento de função específica na Coordenadoria de Defesa do Consumidor – Procon:

- 01 (um) Auxiliar Administrativo.

Art. 2º - O prazo de contratação para preenchimento das vagas encerrar-se-á impreterivelmente em 31.12.2017.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do ano de 2017.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 19 de dezembro de 2016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.776 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

LEI Nº 3.776 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

Projeto de Lei nº 061/2016, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender a necessidade do serviço, fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar temporariamente, o seguinte pessoal, que fica nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal, considerados cargos de excepcional interesse público quando não preenchidos por convocação em concurso público, inclusive para preenchimento de função específica visando compor o quadro da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos:

I – 5 (cinco) engenheiros civis;

II – 1 (um) topógrafo.

Art. 2º - O prazo de contratação para preenchimento das vagas encerrar-se-á impreterivelmente em 31.12.2017.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação prevista no orçamento de 2017.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 19 de dezembro de 2016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

AVISO DE DECISÃO PP 040_2016

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) – N° 040/2016/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças - MT, através da Pregoeira Oficial, torna público que ACOLHE a impugnação apresentada pela empresa DISTRIBUIDORA PLAMAX EIRELI, sob o CNPJ n° 07.918.483/0001-57 ao Pregão Eletrônico (SRP) n° 040/2016. Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E ELETRO-ELETRÔNICOS PARA ATENDER UBS'S DESTA MUNICIPALIDADE ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR 11930.8830001/1140-10.** Demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402.2000 – Ramal – 2045. Vilma Vanete Sasso (Pregoeira) e equipe de apoio, 20/12/2016.

AVISO DE RETIFICAÇÃO PE 040/2016

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) – N° 040/2016/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será RETIFICADO o Pregão Eletrônico (SRP) n.º 040/2016. Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E ELETRO-ELETRÔNICOS PARA ATENDER UBS'S DESTA MUNICIPALIDADE ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR 11930.8830001/1140-10. Onde se lê: Prazo de entrega 05 dias. Leiam-se: Prazo de entrega 30 dias.** Novo Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco II, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: OXX. 66.3402.2000 – Ramal – 2045. Vilma Vanete Sasso (Pregoeira) e equipe de apoio, 20/12/2016.

LEI N° 3.779 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

LEI N° 3.779 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

Projeto de Lei n° 073/2016, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender a necessidade do serviço, fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar temporariamente, e em regime de urgência, o seguinte pessoal, que fica, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal, considerados cargos de excepcional interesse público quando não preenchidos por convocação em concurso público, inclusive para preenchimento de função específica na Secretaria Municipal de Administração:

05 (cinco) Auxiliares Administrativos.

Art. 2º - O prazo de contratação para preenchimento das vagas encerrar-se-á impreterivelmente em 31.12.2017.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do ano de 2017.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 19 de dezembro de 2016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

CANCELAMENTO_CONTRATO_778_TP_017_2016

O Município de Barra do Garças/MT, por meio do Prefeito Municipal, torna público que **FICA RESCINDIDO** o Contrato n° 778/2016 da Tomada de Preços n° 017/2016. Objeto: **Contratação de empresa para execução da obra de ampliação do Complexo Turístico Porto do Baé – Centro Cultural - 1ª Etapa da Empresa: ETHOS LOCADORA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP, CNPJ N°:08.954.823/0001-68.** Informações das 13:00 às 17:00 horas, Setor de Licitação, Bloco I, Rua Carajás, 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402.2000 ramal 2052. Barra do Garças – MT, 19/12/2016. Roberto Ângelo de Farias – Prefeito Municipal.

LEI N° 3.772 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

LEI N° 3.772 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

Projeto de Lei n° 057/2016, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender a necessidade do serviço, fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar temporariamente, e em regime de urgência, o seguinte pessoal, que fica, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal, considerados cargos de excepcional interesse público quando não preenchidos por convocação em concurso público, inclusive para preenchimento de função específica na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos:

14 (quatorze) Auxiliares de Serviços Gerais;

06 (seis) Operador de Máquinas;

01 (um) Eletricista;

03 (três) Motoristas;

01 (um) Mecânico;

01 (um) Auxiliar de Mecânico;

01 (um) Soldador;

01 (um) Borracheiro.

Art. 2º - O prazo de contratação para preenchimento das vagas encerrar-se-á impreterivelmente em 31.12.2017.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do ano de 2017.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 19 de dezembro de 2016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

LEI N° 3.775 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

LEI N° 3.775 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

Projeto de Lei n° 060/2016, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender a necessidade do serviço, fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar temporariamente, e em regime de urgência, o seguinte pessoal, que fica, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal, considerados cargos de excepcional interesse público quando não preenchidos por convocação em concurso público, inclusive para preenchimento de função específica na Secretaria Municipal de Assistência Social:

CRAS NOVA BARRA:

02 (dois) Assistentes Sociais;

01 (um) Auxiliar Administrativo.

CRAS SANTO ANTÔNIO:

01 (um) Psicólogo;

01 (um) Assistente Social.

CREAS/SENTINELA:

01 (um) Psicólogo;

01 (um) Motorista.

IGD/BOLSA FAMÍLIA:

04 (quatro) Auxiliares Administrativos.

SCFV (SERVIÇO CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) ESTAÇÃO JUVENTUDE:

01 (um) Professor de Teatro;

01 (um) Professor de Capoeira;

01 (um) Professor de Taekwondo;

01 (um) Professor de Artes;

01 (um) Professor de Dança;

01 (um) Professor de Grafite;

01 (um) Professor de Música;

01 (um) Monitor de Música.

Art. 2º - O prazo de contratação para preenchimento das vagas encerrar-se-á impreterivelmente em 31.12.2017.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do ano de 2017.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 19 de dezembro de 2016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.780 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

LEI Nº 3.780 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

Projeto de Lei nº 074/2016, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender a necessidade do serviço, fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar temporariamente, e em regime de urgência, o seguinte pessoal, que fica, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal, considerados cargos de excepcional interesse público quando não preenchidos por convocação em concurso público, inclusive para preenchimento de função específica na Secretaria Municipal de Assistência Social:

- PROGRAMA ACESSUAS (PRONATEC):

01 (um) Administrador.

Art. 2º - O prazo de contratação para preenchimento das vagas encerrar-se-á impreterivelmente em 31.12.2017.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do ano de 2017.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 19 de dezembro de 2016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.774 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

LEI Nº 3.774 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

Projeto de Lei nº 059/2016, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender a necessidade do serviço, fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar temporariamente, e em regime de urgência, o seguinte pessoal, que fica, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal, considerados cargos de excepcional interesse público quando não preenchidos por convocação em concurso público, inclusive para preenchimento de função específica na Secretaria Municipal de Assistência Social:

CRISÁLIDA:

02 (dois) Auxiliares Administrativos;

Art. 2º - O prazo de contratação para preenchimento das vagas encerrar-se-á impreterivelmente em 31.12.2017.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do ano de 2017.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 19 de dezembro de 2016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2016 E 55-2016 PREGÃO ELETRÔNICO Nº100/2016 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em **materiais de consumo** para as Secretarias: Administração, Ação Social, Agricultura, Governo, Planejamento, Finanças, Fazenda, Educação, Esportes, Cultura e Lazer, Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo, Obras e Serviços Urbanos e Saúde, conforme descrição e quantitativos relacionados no Anexo I do Termo de Referência.

RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA, MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIO – ME CNPJ: 08.436.811/0001-41, os itens abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VLR UNIT	VALOR TOTAL
01	AÇUCAR TIPO CRISTAL COMPOSIÇÃO ORIGEM VEGETAL, SACAROSI DE CANA DE AÇUCAR PACOTE COM 2 KG	PCT	4.054	DOCE DIA	R\$5,84	R\$23.675,36
02	Chá mate tipo alimentício, folhas e talos de erva-mate (ilex paraguariensis) tostada e moída, embalagem de 250g a granel, embalagem original do fabricante, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade mínima de 18 meses, a contar do recebimento. Referência: Leão, Real, União ou outra de qualidade igual ou superior.	CX	3.034	UNIÃO	R\$3,98	R\$12.075,32
04	PIRULITO DE FRUTAS SORTIDAS PACOTE 01 KG	PCT	150	FLORESTAL	R\$11,00	R\$1.650,00
06	BALÃO FESTA, MATERIAL BORRACHA, COR VARIADA, TAMANHO 6,5, APLICAÇÃO DECORAÇÃO	PCT	1.860	PIC PIC	R\$3,18	R\$5.914,80
09	Jarra plástica de 5 litros, reforçada, transparente com tampa e bico, para água quente/leite, tamanho aproximado: 25cm. comp. x 18 cm. larg x 26cm.alt.	UNID	38	PLASUTIL	R\$21,00	R\$798,00
10	COADOR PARA CAFÉ, EM PANO/FLANELA, 100% ALGODÃO, COM 20 CM DE DIÂMETRO.	UNID	212	CAFEBOM	R\$2,55	R\$540,60
13	Copo em vidro transparente tipo americano 300 ml.	UNID	315	NADIR	R\$4,05	R\$1.275,75
14	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 180 ML, APLICAÇÃO ÁGUA/ SUCO E REFRIGERENTE	PCT	7.890	COPOSUL	R\$2,29	R\$18.068,10
15	Copo descartável, material poliestireno, capacidade 50 ml, aplicação café, características adicionais não tóxico, peso mínimo 0,6 g, cor branco. Pacote com 100 copos	PCT	3.390	COPOSUL	R\$1,11	R\$3.762,90
17	GARFO MESA, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL	UNID	50	DISOLLE	R\$1,40	R\$70,00
19	COLHER MESA, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL	UNID	120	DISOLLE	R\$1,40	R\$168,00
21	Prato raso de mesa, fabricado em vidro temperado, transparente, incolor, medindo aproximadamente 25,5 cm de diâmetro, 16 cm de base e 3 mm de espessura mínima do vidro. Acabamento arredondado nas bordas e isento de rebarbas, bolhas ou riscos.	UNID	254	MARINEX	R\$4,95	R\$1.257,30
22	Prato de plástico rígido. Material polipropileno, atóxico. Modelo liso nas partes internas e externas. Pigmentação homogênea em toda a peça. Acabamento polido brilhante e resistência à temperatura média de 100°C por aproximadamente 20 minutos. Cor azul escuro, com capacidade aproximada de 700 ml e diâmetro não superior a 20 cm.	UNID	430	SBRISSA	R\$2,05	R\$881,50
24	Garrafa térmica de pressão, tampa rosqueável com sistema serve jato, bico corta pingo, com alça para transporte, ampola de vidro com capacidade para 1.8 litros, com corpo externo confeccionado em material plástico de alta resistência.	UNID	195	INVICTA	R\$54,00	R\$10.530,00
26	Guardanapo de papel, folhas simples, alta qualidade, dimensões: 23cm x 22cm, contendo no mínimo 50 unidades.	PCT	1.000	COQUETEL	R\$0,99	R\$990,00
28	PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 7,50 M, LARGURA 45 CM, APRESENTAÇÃO ROLO	UNID	140	BOREDA	R\$2,84	R\$397,60
33	LEITEIRA EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE 4,5L COM CABO DE BAQUELITE	UNID	65	ALIMINIO SÃO JORGE	R\$28,00	R\$1.820,00
34	CONCHA, Concha profissional (sopa) para caldeira/panelão em alumínio. Prototipo comercial Tramontina similar ou superior.	UNID	33	HERCULES	R\$10,80	R\$356,40
37	Colher em plástico rígido em Material polipropileno, atóxico. Modelo liso nas partes internas e externas. Pigmentação homogênea em toda a peça. Acabamento polido brilhante e resistência à temperatura média de 100°C por aproximadamente 20 minutos. Cor azul escuro, com capacidade de 10 ml. Demais especificações conforme termo de referência e seus anexos	UNID	150	PLASNORTHON	R\$0,45	R\$67,50

Perfazendo um valor total de **R\$84.299,13 (Oitenta e quatro mil duzentos e noventa e nove reais e treze centavos)**

RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA COMERCIAL LUAR EIRELI – EPP CNPJ: 02.545.557/0001-33

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VLT UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	JARRA, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 3,5 L, MODELO COM TAMPA, COR BRANCA, APLICAÇÃO ÁGUA/SUCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BICO NO CORPO E ALÇA	UNID	61	PLASMONT	R\$8,21	R\$500,81
11	Coador de café, material pano com aro em arame, tamanho grande, mínimo 30 cm de diâmetro.	UNID	386	CRISTAL	R\$4,00	R\$1.544,00
12	Filtro para café, confeccionado em microtela de poliéster; cor: branco; tamanho: grande 103.	UNID	220	JOVITA	R\$2,90	R\$638,00
18	Garfo descartável para refeição, cor branca, linha forte, tamanho 181x27mm	PCT	580	PLAZAPEL	R\$3,27	R\$1.896,60
20	Colher descartável para refeição, cor branca, linha forte, tamanho 181x27mm.	PCT	580	PLAZAPEL	R\$3,22	R\$1.867,60
25	Garrafa térmica, corpo em aço inox com acabamento escovado e em verniz, ampola de vidro, base giratória, sistema de bombeamento através de alavanca para servir, para líquidos quentes e frios, alça retrátil, capacidade 2,5 litros. Marca Invicta, Termolar, Aladim ou similar	UNID	138	SOPRANO	R\$225,20	R\$31.077,60
27	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL PAPEL, TIPO FOLHA DUPLA PICOTADA, QUANTIDADE TOALHA 60 UN, COMPRIMENTO 22 CM, LARGURA 20 CM	PCT	1.290	CLARA	R\$2,89	R\$3.728,10

35	COLHER, Colher para arroz em aço inox, cabo em aço inox satinado com preenchimento interno; cabo com furo passante para pendurar o utensílio, com 50cm de comprimento.	UNID	36	DISOLLE	R\$6,50	R\$234,00
38	Caixa/Lancheira Térmica, capacidade de 12L, alça superior para transporte, sistema de abertura da tampa tipo click acionado através de um botão localizado na alça, isolamento térmico com espuma de PU (poliuretano), material externo em plástico, dimensões 394 mm (C) x 267 mm (L) x 360 mm (A), cor azul ou vermelha. Referência: TERMOLAR LUNCHBOX 12L 1400.	UNID	05	SOPRANO	R\$103,84	R\$519,20

Perfazendo um valor total de R\$42.005,91 (quarenta e dois mil e cinco reais e noventa e um centavos)

Prefeitura de Cáceres, 19 de dezembro de 2016.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 582-2015

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 342/2016**

PORTARIA N.º 342/2016

“Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Priscila Queiroz Mendonça**”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença a servidora **Priscila Queiroz Mendonça**, portador do CPF nº. 047.115.236-69, efetiva no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 01/01/2017 a 01/07/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 008/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 01/01/2017.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 16 de Dezembro de 2016.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 16.12.2016

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 346/2016**

PORTARIA N.º 346/2016

“Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Reinalda Carneiro Guimarães de Lima**”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora **Reinalda Carneiro Guimarães de Lima**, portadora do CPF nº. 241.597.511-72, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 05/12/2016 a 01/01/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 102/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 05/12/2016.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 20 de Dezembro de 2016.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 20.12.2016.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA
MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 103-2016 COM
REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM**

Interessada: Secretarias Municipal de Fazenda

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA PINTURAS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIARIA** das vias pavimentadas da cidade de Cáceres, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Fazenda, da Prefeitura de Cáceres/MT.

Realização: 04 de janeiro às 09:00 horários de Brasília-DF.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 20 de dezembro 2016.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 559 2016

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 341/2016**

PORTARIA N.º 341/2016

“Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Liliane Maria da Silva Ortega**”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora **Liliane Maria da Silva Ortega**, portadora do CPF nº. 459.241.981-20, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Letras, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 27/11/2016 a 01/03/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 051/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 27/11/2016.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 16 de Dezembro de 2016.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 16.12.2016

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO Nº 02/
2016 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/072016, PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 07/2016 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
PCS/0007/2016/PESRP), DO CRA-SP

AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO Nº 02/
2016 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/072016, PREGÃO ELE-
TRÔNICO SRP Nº 07/2016 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PCS/
0007/2016/PESRP), DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DE SÃO PAULO

Proc. Licitatório nº 13/2016 - Modalidade: Adesão Ata de Reg. de Pre-
ço nº 02/2016 - Protocolo nº. 704, de 28/11/2016.

A Câmara Municipal de Cáceres/MT, pela Comissão Permanente de
Licitação nomeada pela portaria nº. 138/2016 de 09/12/2016, torna pú-
blico que aderiu à Ata de Registro de Preços, constante do Pregão Eletrô-
nico nº 07/2016, do Conselho Regional de Administração de São Pau-
lo, em que foram registrados os preços da empresa FLEXIBASE INDUS-
TRIA E COMERCIO DE MOVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LT-
DA, CNPJ nº 04.869.711/0001-58, referente aos itens abaixo relacionados:

DESPESAS:

Órgão/unidade:	Natureza da despesa:	Fonte de recursos:
010101	4.4.90.51.00	01.031.1001.2001.0000

CONTRATADA:

Fornecedor:	CNPJ:	Valor
Flexibase Industria e Comercio de Moveis, Importa- ção e Exportação LTDA	04.869.711/ 0001-58	R\$ 260. 980,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MEDIDA
58	Divisória piso teto cego total	176	M²
59	Divisória ½ cego ½ vidro duplo com bandeira	98	M²
63	Porta piso teto cega	14	UNIDADE
66	Persianas para divisórias	18	M²

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 20 de Dezembro de 2016.

Jônisson da Silva Sousa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 347/2016

PORTARIA N.º 347/2016

"Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Rita Stephani Rocha**".

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdênci Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença a servidora Rita Stephani Rocha, portadora do CPF nº. 536.285.601-44, efetiva no cargo de Perio-
dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 25/12/2016 a 05/01/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 125/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos, a partir de 25/12/2016.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 20 de Dezembro de 2016.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 20.12.2016

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 339/2016

PORTARIA N.º 339/2016

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor **Djalma Vieira do Nascimento Junior**".

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdênci Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença o servidor Djalma Vieira do Nascimento Junior, portador do CPF nº. 929.367.171-91, efetivo no cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 01/01/2017 a 01/02/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 127/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos, a partir de 01/01/2017.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 16 de Dezembro de 2016.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 16.12.2016

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 348/2016

PORTARIA N.º 348/2016

"Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Rosangela da Guia Lemes**".

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdênci Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença a servidora Rosangela da Guia Lemes, portadora do CPF nº. 396.440.061-00, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 26/12/2016 a 06/01/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 128/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos, a partir de 26/12/2016.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 20 de Dezembro de 2016.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 20.12.2016

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

Altera o caput do artigo 39 e acrescenta § 4º ao mesmo, ambos da Lei Orgânica do Município e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Cáceres, nos termos do artigo 181, da Constituição Estadual, e artigo 42, inciso I, §§ 1º e 3º, da Lei Orgânica Municipal, aprova e promulga a presente Emenda ao texto da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º O artigo da Lei Orgânica Municipal de Cáceres a seguir enumerado, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 39.** No caso de vaga ou de licença de Vereador superior a 30 (trinta) dias, o Presidente convocará, imediatamente, o suplente.

..... § 4º - Não terá direito à remuneração:

I – O Vereador licenciado para tratar de interesses particulares.”

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres, MT, em 28 de novembro de 2016.

MÁRCIO PAES DA SILVA DE LACERDA

Presidente

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES**
PORTARIA N.º 345/2016

PORTARIA N.º 345/2016

“Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Lucimara de Barros Rodrigues**”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença a servidora **Lucimara de Barros Rodrigues**, portadora do CPF nº. 572.265.391-87, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 05/12/2016 a 01/02/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 057/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 05/12/2016.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 20 de Dezembro de 2016.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 20.12.2016

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES**
PORTARIA N.º 338/2016

PORTARIA N.º 338/2016

“Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Rosângela Fátima da Silva Ferreira**”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora **Rosângela Fátima da Silva Ferreira**, portadora do CPF nº. 456.773.601-04, efetiva no cargo de Professora com Magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 07/12/2016 a 17/01/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 086/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 07/12/2016.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 16 de Dezembro de 2016.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 16.12.2016

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA
MUNICIPAL DE CÁCERES**
ATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 18/2016

Protocolo Nº 41966de 07 de dezembro de 2016.

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Administração.

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a contratação de empresa para reforma de salas externas da Prefeitura de Cáceres – MT.

Órgão/Unidade: 04.0.1

Funcional/programática: 04.122.1005.1.015

Natureza da despesa: 4.4.90

Fonte de recursos: (0.100) Rec. Ordinário

Fundamento: Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 20 de dezembro de 2016.

Empresa: JABURU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 24.202.115/0001-27

Valor: R\$ 11.773,56 (onze mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos)

Alice de Fátima Gonzaga Araújo

Presidente da Licitação

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/1993.

Prefeitura de Cáceres / MT, 20 de dezembro de 2016.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração em Substituição

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº95/2016 -
COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Interessada: Secretaria Municipal de Indústria e Comércio Meio Ambiente e Turismo

Objeto Registro de preço para futura e eventual contratação de **Show Pirotécnico** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo.

Empresa Vencedora: ERICA SALLAS LOPES-ME - CNPJ: 12.416.203/0001-42, com valor unitário de **R\$17.490,00** (dezessete mil, quatrocentos

e noventa reais), totalizando o valor de **R\$ 69.960,00** (sessenta e nove mil, novecentos e sessenta reais)

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 20 de dezembro 2016.

DEBHORA BELUSSI

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 582-2015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
ERRATA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 96/2016 - PGM**

No Extrato do Contrato Administrativo **Nº 96/2016-PGM**, celebrado entre a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo e a Empresa M. C. PEREIRA RIBEIRO- ME, publicado no dia 10/05/2016, Ano XI, Nº 2. 473 e página 79: **TORNA SEM EFEITO SUA PUBLICAÇÃO**, uma vez que o Contrato Administrativo foi CANCELADO.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 18 de agosto de 2016.

MARIA APARECIDA NEPOMUCENO DOS SANTOS SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO

CONTRATANTE

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 340/2016**

PORTARIA N.º 340/2016

“Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Liziane Maria Araujo Costa**”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença a servidora **Liziane Maria Araujo Costa**, portadora do CPF nº. 361.842.501-59, efetiva no cargo de Técnica em Contabilidade, lotada na Secretaria Municipal de Governo, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 01/01/2017 a 30/01/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 126/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos, a partir de 01/01/2017.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 16 de Dezembro de 2016.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 16.12.2016

**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 143/2016**

PORTARIA Nº 143/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E REGIMENTAIS,

RESOLVE:

1. – Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscais dos Contratos, nos termos do Artigo 67 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e estrito atendimento à Súmula nº 005 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, atribuindo-lhe os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização de referido instrumento.

PROCESSO	CONTRATO	OBJETO	SERVIDOR/FISCAL	SUPLENTE
Processo Licitação 004/2016	005/2016	Fornecimento de combustível (gasolina comum).	Joel da Silva Benevides.	Gleison da Silva Souza
Processo Licitação 005/2016	006/2016	Licenciamento de solução de tecnologia da informação para gestão pública.	Cláudio Arvelino Soanaque	Ulisses Alves Souza

2. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 19 de Dezembro de 2016.

Márcio Paes da Silva de Lacerda

Presidente

Valdeníria Dutra Ferreira

Vice-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 037/2016.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS.

Contratada: MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ nº 11.987.065/0001-99.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo:

1 - acréscimo de serviços não contemplados pela planilha original da obra. O prazo de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, conforme os Cronogramas Físicos – Financeiros;

2 - alterar a Cláusula Oitava – Do Preço e Da Forma de Pagamento;

3 – alterar a Cláusula Décima – Do Prazo De Vigência.

Valor Total: R\$ 51.157,27 (cinquenta e um mil cento e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos).

vigência: 24/07/2017.

Dotação: 06.010.12.365.1120.1023.4.4.90.51.00.00 Red. 0164

Assinam: Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE e Arlindo Domingos da Silva – por parte da CONTRATADA.

**SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2016.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3853/2016

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2016.

Aos dezoito dias do mês de outubro de 2016, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29 - com Sede na Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinópolis/MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CON-

TRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Jeovan Faria**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78.630-000, neste município de Campinápolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº 096/2016** com a empresa **ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.248.430/0001-06, com sede na Av. Coronel Escolástico, 691, Bairro Areão, CEP: 78.010-200, Cuiabá – MT. Doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por sua Sócia Proprietária, Srª. **Eliane Clementino Carnauba**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de Identidade nº 10756540 SJ/MT e do CPF/MF nº. 700.697.781-91, residente e domiciliada na Rua Batista das Neves, 07, Qd. 01, Jardim das Flores, CEP: 78.130-700, Várzea Grande – MT; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal nº 147/14; do Decreto do Município de Campinápolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 026/2016**, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Por este instrumento compromete-se a Contratada a fornecer ao Município material de expediente para atender às necessidades das secretarias do Município de Campinápolis - MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS

3.1. Aplica-se a esta Ata de Registro de Preços a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, no que e couber as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 123/06 e 147/214, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Federal nº 8.250/14, Decreto Federal nº 8.683/16, Decreto Municipal 2.108/2013, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 3853/2016, Pregão Presencial Registro de Preços 026/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1. O presente registro de preços poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão deste instrumento deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste registro de preços e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** responderá pelo preço estipulado para os serviços, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela **CONTRATADA** até a data da rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução deste instrumento, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais.

§1º - Fica estabelecido o percentual de multa, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, ou na hipótese da **CONTRATADA** injustificadamente desistir do contrato ou der causa à sua rescisão.

II – a Contratante em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoiridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.

§2º - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

7.1. A licitante obteve o seguinte resultado do Pregão Presencial SRP nº 026/2016:

LOTE 01 - MATERIAL DE EXPEDI- ENTE E OU- TROS

Seq.	Cod.	Descrição	Fabricante	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Total
1	82912	BOBINA DE PAPEL TERMICO PARA RELOGIO PONTO ELETRONICO 57MMX40 METROS CX C/ 30 UND	CLAIR	CAIXA	1	120,00	120,00
2	80635	CABO DE REDE FURUKAWA CAT 5E CAIXA DE CABO COM 305 M	MULTILAN	CAIXA	401	380,00	152.380,00
3	141	CAIXA PLASTICA PARA ARQUIVO	ALAPLAST	UNIDADE	1134	4,18	4.740,12
4	58459	CANETA MARCA TEXTO	BRW	UNIDADE	735	1,77	1.300,95
5	72019	CARTUCHO DE TINTA Nº 662 PRETO	HP	UNIDADE	240	37,50	9.000,00
6	54867	CLIP N. 3 CAIXA C/ 500 GRAMPOS	CHAPARRAL	CAIXA	117	8,85	1.035,45
7	82843	CLIP N. 3/0 CAIXA C/ 500 GRAMPOS	CHAPARRAL	CAIXA	10	8,85	88,50
8	57745	CLIP N. 6 CAIXA C/ 500 GRAMAS	CHAPARRAL	CAIXA	66	8,85	584,10
9	58229	CLIP N. 8 CAIXA C/ 500 GRAMPOS	CHAPARRAL	CAIXA	66	8,85	584,10
10	165	COLA COLORIDA 75GR	KOALA	UNIDADE	2150	1,39	2.988,50
11	78242	COLA SILICONE LIQUIDA 100G	LEO LEO	UNIDADE	80	8,00	640,00
12	80631	CORTADORES DE E.V.A - JOGOS BASICOS DE METAL	JOCAR	UNIDADE	51	29,50	1.504,50
13	73932	DISCO COMPACTO CD CAPACIDADE CD ROM 700 MGB	KODAK	UNIDADE	800	0,99	792,00
14	82818	DISCO RIGIDO - HD, SATA 2TB 7200RPM, CARGA / DESCARGA DE CICLOS, TIPO: SATA	SEAGATE	UNIDADE	4	1020	4.080,00
15	57224	DVD - R 4.7 GB 120 M TUBO COM 50 UNIDADE	KODAK	UNIDADE	625	70,00	43.750,00
16	76211	ELASTICO PARA AMARRAR DINHEIRO EM LATEX AMARELO PACOTE COM 20 UND.	RED BOR	PACOTE	295	3,90	1.150,50
17	82824	ESTABILIZADOR 1500VA 60HZ TRIVOLT PRETO - ESPECIFICAÇÕES: CORRENTE NOM. DE ENTRADA EM 115V: 13A - CORRENTE NOM. DE ENTRADA EM 127V: 12A - CORRENTE NOM. DE ENTRADA EM 220V: 7A FAIXA DE ENTRADA: 160V A 258V (EM REDE 220V) - ENTRADA: 115V / 127V / 220V	LACERDA	UNIDADE	15	388,00	5.820,00
18	82823	ESTABILIZADOR 300VA 115V/127V/220V - TRIVOLT - CARACTERÍSTICAS: - POTÊNCIA 300VA - TRIVOLT - CHAVE MANUAL PROTEGIDA - 4 TOMADAS - UM LED MULTIFUNÇÃO - TECNOLOGIA FAST RMS - MICROPROCESSADO - AUTO-DESLIGAMENTO POR SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO DA REDE.	FORCE LINE	UNIDADE	15	104,20	1.563,00
19	58226	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50MM X 50 M	ADELBRAS	UNIDADE	442	3,37	1.489,54
20	73064	FITA ADESIVA, MATERIAL FILME ACETATO, INCOLOR, DIMENSAO 12MMX33M	ADELBRAS	UNIDADE	190	22,40	4.256,00
21	73069	FITA ADESIVA, MATERIAL PAPEL, COR BRANCA, TIPO DUPLA FACE, DIMENSAO 25MMX30M.	ADELBRAS	UNIDADE	243	8,50	2.065,50
22	82825	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 200W - BIVOLT	POWER	UNIDADE	10	91,50	915,00
23	82827	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 500W - 2.01- BIVOLT	MYMAX	UNIDADE	10	314,90	3.149,00
24	73077	GRAMPEADOR DE MESA 26/6, MODELO O-600, PARA ATÉ 60 FOLHAS.	MASTERPRINT	UNIDADE	64	72,90	4.665,60
25	82789	GRAMPEADOR PROFISSIONAL 9/10/15-23/15	MASTERPRINT	UNIDADE	2	92,00	184,00
26	82790	GRAMPO 23/8 C/ 5000	BRW	CAIXA	2	23,77	47,54
27	80600	KIT CANETINHA 24 CORES	JOCAR	UNIDADE	113	9,20	1.039,60
28	54657	LAPIS PRETO 02 CAIXA C/72	LEO LEO	UNIDADE	7289	22,50	164.002,50
29	82693	MOCHILA TIPO CARTEIRO, COM DIVISORIAS, EM LONA DE ALGODAO FIO 10, FECHADO POR ZIPER C 03 DIVISORIAS INTERNAS, BOLSO GRANDE NA PARTE POSTERIOR, 02 BOLSOS FRONTAIS, 02 BOLSOS LATERAIS, FORRO DE LONA RESINADA IMPERMEAVEL, ALCA REGULAVEL DE ALGODAO.	SKALA	UNIDADE	17	74,00	1.258,00
30	54655	PEN DRIVE 32 GB	MULTILASER	UNIDADE	39	72,40	2.823,60
31	70620	PEN DRIVE 8 GB	MULTILASER	UNIDADE	64	21,79	1.394,56
32	82914	TINTA A BASE DE OLEO PARA CARIMBO NUMERADOR AUTOMATICO SEQUENCIAL TUBO COM 20ML.	RADEX	UNIDADE	1	27,07	27,07
TOTAL GERAL	419.439,23						

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância de **R\$ 419.439,23 (quatrocentos e dezenove mil quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e três centavos)**.

8.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, atestado pelo fiscal do recebimento.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial SRP nº 026/2016.

9.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração na pessoa da Sra. **Mirian Regina Camargo Barroso**, conforme Portaria n.º 6.944, de 19 de outubro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pelas seguintes dotações orçamentárias, em 2016:

Código 07.010.10.302.1100.2044.3.3.90.30.	Red. 0118
Código 07.010.10.301.1100.2038.3.3.90.30.	Red. 0076
Código 07.010.10.301.1100.2039.3.3.90.30.	Red. 0101
Código 08.010.08.244.1080.2078.3.3.90.30.	Red. 0487
Código 08.020.08.243.1080.2054.3.3.90.30.	Red. 0283
Código 08.010.08.244.1080.2053.3.3.90.30.	Red. 0272
Código 08.010.08.244.1080.2052.3.3.90.30.	Red. 0267
Código 03.010.04.122.1042.2007.3.3.90.30.	Red. 0037
Código 02.010.04.122.1040.2004.3.3.90.30.	Red. 0016
Código 06.010.12.361.1120.2023.3.3.90.30.	Red. 0154
Código 06.010.13.392.1120.2028.3.3.90.30.	Red. 0177
Código 06.010.12.361.1120.2023.3.3.90.30.	Red. 0143
Código 06.020.12.365.1120.2031.3.3.90.30.	Red. 0221
Código 06.020.12.361.1120.2030.3.3.90.30.	Red. 0205
Código 06.010.12.361.1120.1027.4.4.90.52.	Red. 0133
Código 06.020.12.365.1120.1028.4.4.90.52.	Red. 0230
Código 06.020.12.361.1120.1028.4.4.90.52.	Red. 0229
Código 09.010.15.452.1150.2055.3.3.90.30.	Red. 0304
Código 11.010.20.605.1200.2062.3.3.90.30.	Red. 0355
Código 13.010.27.812.1270.2069.3.3.90.30.	Red. 0401

10.2. Em 2017 a dotação orçamentária será a vigente no exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1 Ao Município compete:

- Efetuar os pagamentos em conformidade a Clausula Oitava deste instrumento;
- Requisitar o fornecimento do item com antecedência mínima de dez (10) dias, da data de prevista.
- Nomear um servidor como fiscal da Ata.

11.2 À Contratada compete:

- Manter os objetos ofertados em quantidade, espécie, qualidade e natureza, durante o prazo de vigência deste contrato, à disposição do Município;
- Fornecer os objetos no prazo previsto nesta Ata de até no máximo 10 (dez) dias sem alterações substituição por genéricos ou similares;
- Submeter-se ao crivo da fiscalização, controle de qualidade, quantidade e outros critérios de avaliação no ato de entrega e recebimento dos objetos;
- Apresentar as faturas corretamente preenchidas e em documentos válidos;
- Cumprir os prazos, condições, garantias, qualidade dos objetos e preços pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinópolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinópolis-MT, 19 de outubro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS – MT

CNPJ 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA - ME

CNP 12.248.430/0001-06

Eliane Clementino Carnauba

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

CPF nº ____/____/____ - ____ CPF nº ____/____/____ - ____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DISTRATO DO CONTRATO Nº 120/2016 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 120/2016

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Nadia Quinteiro Ramos

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Professor**, especialidade Lic. Plena em Letras - Português/Inglês, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 4.206,69

Data Rescisão: 09/12/2016**Procedimento:** Término de Contrato**DISTRATO DO CONTRATO Nº 034/2016 – DEPTO. R.H.****Contrato nº.** 034/2016**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Edina Teixeira Belai Ginez**Objeto:** O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Professor**, especialidade Lic. Plena em Letras - Português/Inglês, lotada na Secretaria Municipal de Educação.**Valor Rescisório:** R\$ 7.268,59**Data Rescisão:** 09/12/2016**Procedimento:** Término de Contrato**DISTRATO DO CONTRATO Nº 033/2016 – DEPTO. R.H.****Contrato nº.** 033/2016**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Daiane Zanella**Objeto:** O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Professor**, especialidade Licenciatura Plena em Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação.**Valor Rescisório:** R\$ 5.500,80**Data Rescisão:** 09/12/2016**Procedimento:** Término de Contrato**DISTRATO DO CONTRATO Nº 032/2016 – DEPTO. R.H.****Contrato nº.** 032/2016**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Cristiane Soares Pereira**Objeto:** O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Agente Educacional**, especialidade Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação.**Valor Rescisório:** R\$ 3.861,72**Data Rescisão:** 09/12/2016**Procedimento:** Término de Contrato**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2016 PREGÃO: Nº 097/2016 – REGISTRO DE PREÇOS****Contratante:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT**Fornecedor:** PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP**Vigência:** 12 meses, contados a partir de sua publicação**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição pneus, câmaras de ar e protetores para atender os veículos da Frota Municipal. Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1122	10	UNID.	CAMARA DE AR ARO 13, 1ª LINHA E APROVADA PELO INMETRO	brastube	37,80	378,00
6	4533	20	UNID.	PNEU 17,5X25 16 LONAS, 1ª LINHA E APROVADO PELO INMETRO	titan	4.306,00	86.120,00
8	4535	20	UNID.	PNEU 185/65 R14 GPS 3, 1ª LINHA E APROVADO PELO INMETRO	fate	286,00	5.720,00
9	4537	50	UNID.	PNEU 185/70 R14 6 LONAS, 1ª LINHA E APROVADO PELO INMETRO	titan	280,00	14.000,00
10	4538	30	UNID.	PNEU 215 X 75 X 17,5, 1ª LINHA E APROVADO PELO INMETRO	fate	900,00	27.000,00
15	8385	10	UNID.	PNEU 1100X22 16 LONAS, 1ª LINHA E APROVADO PELO INMETRO	goodyear	1.525,00	15.250,00
19	8393	20	UNID.	PNEU PARA MOTO 275X18, 1ª LINHA E APROVADO PELO INMETRO	vipal	129,00	2.580,00
20	8394	20	UNID.	PNEU PARA MOTO 90X90/18, 1ª LINHA E APROVADO PELO INMETRO	vipal	160,00	3.200,00
22	8582	20	UNID.	PROTETOR DE CAMARA 275X80/22.5 PRIMEIRA LINHA	abc	52,00	1.040,00
23	8656	20	UNID.	PNEU 185/80 R14, P/ KOMBI, 6 LONAS, 1ª LINHA E APROVADO PELO INMETRO	fate	369,50	7.390,00
26	12091	30	UNID.	PNEU 165/70 R13, 1ª LINHA E APROVADO PELO INMETRO	fate	196,00	5.880,00
29	19298	20	UNID.	PNEU 265/70 R16 6 LONAS, 1ª LINHA E APROVADA PELO INMETRO	fate	810,00	16.200,00
31	20792	10	UNID.	PROTETOR DE CAMARA ARO 25, 1ª LINHA	abc	198,00	1.980,00
33	21175	30	UNID.	PNEU 175/70 R 14, 1ª LINHA E APROVADO PELO INMETRO	fate	304,00	9.120,00
34	23703	10	UNID.	CAMARA DE AR 90/90-18 P/ MOTO, 1ª LINHA E APROVADA PELO INMETRO	kb-50	43,00	430,00
35	24286	50	UNID.	PNEU 205/75 R16, 1ª LINHA E APROVADO PELO INMETRO	fate	576,00	28.800,00
36	24343	10	UNID.	CAMARA DE AR PARA MOTO 275X18, 1ª LINHA E APROVADA PELO INMETRO	kb-50	43,00	430,00
37	30606	10	UNID.	PNEU 14X9X26, 1ª LINHA E APROVADO PELO INMETRO	goodyear	1.880,00	18.800,00
39	30608	10	UNID.	CAMARA DE AR 23.1X30, 1ª LINHA E APROVADA PELO INMETRO	brastube	385,00	3.850,00
40	30609	10	UNID.	CAMARA DE AR 14X9X26, 1ª LINHA E APROVADA PELO INMETRO	brastube	201,00	2.010,00
42	30816	50	UNID.	PNEU 1000X20 BORRACHUDO 16 LONAS, 1ª LINHA E APROVADO PELO INMETRO	goodyear	1.360,00	68.000,00
45	33745	10	UNID.	CAMARA DE AR 12X16.5, 1ª LINHA E APROVADA PELO INMETRO	brastube	92,00	920,00
48	33740	10	UNID.	PNEU BORRACHUDO 275X80X22,5, 1ª LINHA E APROVADO PELO INMETRO	fate	1.717,00	17.170,00
49	33742	10	UNID.	PNEU 750X16, 1ª LINHA E APROVADO PELO INMETRO	goodyear	571,00	5.710,00
51	36720	6	UNID.	PNEUS 24.5.32, 1ª LINHA E APROVADO PELO INMETRO	goodyear	5.305,00	31.830,00
52	36721	6	UNID.	PNEUS 23.1.26, 1ª LINHA E APROVADO PELO INMETRO	goodyear	4.500,00	27.000,00

Totalizando o valor de R\$ 400.808,00 (quatrocentos mil, oitocentos e oito reais)

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 093/2016 – DEPTO. R.H.**Aditivo nº** 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 093/2016.**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Janete Oliveira Rossi**Objeto:** Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – RH Nº. 093/2016, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em 10 de dezembro de 2016 e término em 31 de dezembro de 2016, que advém do Processo Seletivo Simplificado nº.001/

2015. O aditamento de que trata esta cláusula deve-se à necessidade do cumprimento da legislação vigente, tendo em vista o fato de a servidora estar com incapacidade laborativa, conforme benefício de Auxílio-Doença, concedido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS até a data de 31/12/2016.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0005.2.085 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 2.479,98 correspondente a 30 horas/semana.

Data: 09/12/2016

Secretaria: Educação.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 080/2016 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 080/2016

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Cristiane Martins da Silva

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Agente Educacional**, especialidade Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 3.527,17

Data Rescisão: 09/12/2016

Procedimento: Término de Contrato

DISTRATO DO CONTRATO Nº 069/2016 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 069/2016

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Michelle Patrícia dos Santos Silva

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Professor**, especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 8.285,47

Data Rescisão: 09/12/2016

Procedimento: Término de Contrato

DISTRATO DO CONTRATO Nº 087/2016 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 087/2016

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Merinda Ferreira dos Santos

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Professor**, especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 4.662,08

Data Rescisão: 09/12/2016

Procedimento: Término de Contrato

DISTRATO DO CONTRATO Nº 066/2016 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 066/2016

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Marli Teresinha Volpatto de Araujo

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Professor**, especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 7.685,92

Data Rescisão: 09/12/2016

Procedimento: Término de Contrato

DISTRATO DO CONTRATO Nº 059/2016 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 059/2016

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Marlene Chagas Andrade da Silva

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Professor**, especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 5.366,16

Data Rescisão: 09/12/2016

Procedimento: Término de Contrato

DISTRATO DO CONTRATO Nº 029/2016 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 029/2016

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Alexandre Azomare

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Professor**, especialidade Professor Indígena, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 2.715,41

Data Rescisão: 09/12/2016

Procedimento: Término de Contrato

DISTRATO DO CONTRATO Nº 089/2016 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 089/2016

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Viviane Antunes Vieira Cardoso

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Professor**, especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 4.768,85

Data Rescisão: 09/12/2016

Procedimento: Término de Contrato

DISTRATO DO CONTRATO Nº 076/2016 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 076/2016

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Valquiria Cristina Zimmer

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Professor**, especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 3.971,52

Data Rescisão: 09/12/2016

Procedimento: Término de Contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 083/2016 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 083/2016

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Valdirene Avelino Zake-naezokero

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Professor**, especialidade Professor Indígena, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 6.778,49

Data Rescisão: 09/12/2016

Procedimento: Término de Contrato

DISTRATO DO CONTRATO Nº 061/2016 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 061/2016

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Valdina Araujo Barbosa Gomes

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Professor**, especialidade Licenciatura Plena em Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 4.366,74

Data Rescisão: 09/12/2016

Procedimento: Término de Contrato

DISTRATO DO CONTRATO Nº 079/2016 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 079/2016

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Solange de Castro Rodrigues

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Professor**, especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 3.886,31

Data Rescisão: 09/12/2016

Procedimento: Término de Contrato

DISTRATO DO CONTRATO Nº 026/2016 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 026/2016

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Silvana Padilha da Silva Tonet

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Agente Educacional**, especialidade Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 3.861,72

Data Rescisão: 09/12/2016

Procedimento: Término de Contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 074/2016 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 074/2016

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Rosinei Aguiar Coutinho

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Professor**, especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 3.714,36

Data Rescisão: 09/12/2016

Procedimento: Término de Contrato

DISTRATO DO CONTRATO Nº 018/2016 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 018/2016

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Rosilene Aparecida Zonzairoce

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Professor**, especialidade Professor Indígena, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 2.715,40

Data Rescisão: 09/12/2016

Procedimento: Término de Contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 003/2016 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 003/2016

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Rosângela dos Santos Mendes

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Professor**, especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 8.058,85

Data Rescisão: 09/12/2016

Procedimento: Término de Contrato

DISTRATO DO CONTRATO Nº 073/2016 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 073/2016

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Rosângela Aparecida Peinado Pereira

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Professor**, especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 3.714,39

Data Rescisão: 09/12/2016

Procedimento: Término de Contrato

DISTRATO DO CONTRATO Nº 078/2016 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 078/2016

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Regina Franco Fiuza

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Professor**, especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 3.838,68

Data Rescisão: 09/12/2016

Procedimento: Término de Contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 025/2016 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 025/2016

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Regina Celia Pedrozo Goulart de Oliveira

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Agente Educacional**, especialidade Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 3.861,72

Data Rescisão: 09/12/2016

Procedimento: Término de Contrato

DISTRATO DO CONTRATO Nº 022/2016 – DEPTO. R.H.**Contrato nº.** 022/2016**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Queli da Costa e Silva**Objeto:** O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Agente Educacional**, especialidade Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação.**Valor Rescisório:** R\$ 3.861,72**Data Rescisão:** 09/12/2016**Procedimento:** Término de Contrato**DISTRATO DO CONTRATO Nº 028/2016 – DEPTO. R.H.****Contrato nº.** 028/2016**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Paula de Castro Borges**Objeto:** O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Agente Educacional**, especialidade Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação.**Valor Rescisório:** R\$ 3.861,72**Data Rescisão:** 09/12/2016**Procedimento:** Término de Contrato**DISTRATO DO CONTRATO Nº 094/2016 – DEPTO. R.H.****Contrato nº.** 094/2016**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Neiva Zanatta Peretti**Objeto:** O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Agente Educacional**, especialidade Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação.**Valor Rescisório:** R\$ 2.858,06**Data Rescisão:** 09/12/2016**Procedimento:** Término de Contrato**DISTRATO DO CONTRATO Nº 088/2016 – DEPTO. R.H.****Contrato nº.** 088/2016**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Nayara de Paulo**Objeto:** O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Professor**, especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação.**Valor Rescisório:** R\$ 7.285,68**Data Rescisão:** 09/12/2016**Procedimento:** Término de Contrato**DISTRATO DO CONTRATO Nº 035/2016 – DEPTO. R.H.****Contrato nº.** 035/2016**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Naiury do Nascimento Venâncio da Silva**Objeto:** O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Agente Educacional**, especialidade Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação.**Valor Rescisório:** R\$ 3.527,17**Data Rescisão:** 09/12/2016**Procedimento:** Término de Contrato**DISTRATO DO CONTRATO Nº 055/2016 – DEPTO. R.H.****Contrato nº.** 055/2016**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Nadja Barreto da Silva**Objeto:** O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Professor**, especialidade Lic. Plena em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação.**Valor Rescisório:** R\$ 3.712,30**Data Rescisão:** 09/12/2016**Procedimento:** Término de Contrato**DISTRATO DO CONTRATO Nº 075/2016 – DEPTO. R.H.****Contrato nº.** 075/2016**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Maria Socorro do Nascimento Soares**Objeto:** O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Professor**, especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação.**Valor Rescisório:** R\$ 5.967,00**Data Rescisão:** 09/12/2016**Procedimento:** Término de Contrato**DISTRATO DO CONTRATO Nº 099/2016 – DEPTO. R.H.****Contrato nº.** 099/2016**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Maria Ferreira de Faria Silva**Objeto:** O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Agente de Saúde**, especialidade Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**Valor Rescisório:** R\$ 1.277,64**Data Rescisão:** 1º/12/2016**Procedimento:** *Si* justa causa por iniciativa do empregado.**DISTRATO DO CONTRATO Nº 068/2016 – DEPTO. R.H.****Contrato nº.** 068/2016**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Maria Edileusa da Silva**Objeto:** O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Professor**, especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação.**Valor Rescisório:** R\$ 3.923,83**Data Rescisão:** 09/12/2016**Procedimento:** Término de Contrato**DISTRATO DO CONTRATO Nº 023/2016 – DEPTO. R.H.****Contrato nº.** 023/2016**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Cristiane Andreia Pinto Paz**Objeto:** O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Agente Educacional**, especialidade Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação.**Valor Rescisório:** R\$ 3.861,72**Data Rescisão:** 09/12/2016

Procedimento: Término de Contrato

DISTRATO DO CONTRATO Nº 031/2016 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 031/2016

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Maria Aparecida Pereira de Melo Silva

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Agente Educacional**, especialidade Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 3.861,72

Data Rescisão: 09/12/2016

Procedimento: Término de Contrato

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 004 ao Contrato de Prestação de Serviço nº058/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Itaú Seguros de Auto e Residência S.A

Objeto: incluir veículos no contrato inicialmente firmado entre as partes.

Valor: R\$8.449,90

Prazo: 12 meses

Data: 16/12/2016

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial nº 101/2015

Secretaria: Saúde.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 063/2016 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 063/2016

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Clemilda Paula da Silva Gonçalves

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Professor**, especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 7.856,83

Data Rescisão: 09/12/2016

Procedimento: Término de Contrato

DISTRATO DO CONTRATO Nº 065/2016 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 065/2016

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Márcia Franco Fiuza Velho

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Agente Educacional**, especialidade Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 3.527,17

Data Rescisão: 09/12/2016

Procedimento: Término de Contrato

DISTRATO DO CONTRATO Nº 007/2016 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 007/2016

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Luciane Toniazio de Carmo

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Professor**, especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 7.421,44

Data Rescisão: 09/12/2016

Procedimento: Término de Contrato

DISTRATO DO CONTRATO Nº 056/2016 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 056/2016

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Luciana Alcântara Nascimento

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Professor**, especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 7.861,13

Data Rescisão: 09/12/2016

Procedimento: Término de Contrato

DISTRATO DO CONTRATO Nº 019/2016 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 019/2016

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Leomario Onizokae

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Professor**, especialidade Professor Indígena, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 2.650,50

Data Rescisão: 09/12/2016

Procedimento: Término de Contrato

DISTRATO DO CONTRATO Nº 016/2016 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 016/2016

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Claudiane Quezo Zaezae

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Professor**, especialidade Professor Indígena, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 2.715,41

Data Rescisão: 09/12/2016

Procedimento: Término de Contrato

DISTRATO DO CONTRATO Nº 077/2016 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 077/2016

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Leila Delise

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Professor**, especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 8.519,62

Data Rescisão: 09/12/2016

Procedimento: Término de Contrato

DISTRATO DO CONTRATO Nº 036/2016 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 036/2016

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Larissa Rodrigues dos Santos

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Agente Educacional**, especialidade Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 3.527,17

Data Rescisão: 09/12/2016

Procedimento: Término de Contrato

DISTRATO DO CONTRATO Nº 64/2016 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 64/2016

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Caroline Silva de Araujo

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Professor**, especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 7.848,25

Data Rescisão: 09/12/2016

Procedimento: Término de Contrato

DISTRATO DO CONTRATO Nº 013/2016 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 013/2016

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Laiana Paula Jeronymo

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Agente Educacional**, especialidade Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 3.861,72

Data Rescisão: 09/12/2016

Procedimento: Término de Contrato

DISTRATO DO CONTRATO Nº 030/2016 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 030/2016

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Juliana Bruna da Cruz

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Agente Educacional**, especialidade Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 3.861,72

Data Rescisão: 09/12/2016

Procedimento: Término de Contrato

DISTRATO DO CONTRATO Nº 051/2016 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 051/2016

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Jucelia Gonçalves

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Agente Educacional**, especialidade Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 3.527,17

Data Rescisão: 09/12/2016

Procedimento: Término de Contrato

DISTRATO DO CONTRATO Nº 097/2016 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 097/2016

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Jorge Clemente Schiavo

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Professor**, especialidade Licenciatura Plena em Matemática, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 3.980,33

Data Rescisão: 09/12/2016

Procedimento: Término de Contrato

DISTRATO DO CONTRATO Nº 053/2016 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 053/2016

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Jeander Mendes de Miranda

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Agente Educacional**, especialidade Auxiliar de Creche, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 3.527,17

Data Rescisão: 09/12/2016

Procedimento: Término de Contrato

DISTRATO DO CONTRATO Nº 041/2016 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 041/2016

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Jaqueline Malagut Bueno

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Agente Educacional**, especialidade Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 3.844,55

Data Rescisão: 09/12/2016

Procedimento: Término de Contrato

DISTRATO DO CONTRATO Nº 015/2016 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 015/2016

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Cleber Oloizokemaece

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Professor**, especialidade Professor Indígena, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 2.715,41

Data Rescisão: 09/12/2016

Procedimento: Término de Contrato

DISTRATO DO CONTRATO Nº 040/2016 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 040/2016

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Clea Rodrigues da Silva

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Agente Educacional**, especialidade Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 3.527,17

Data Rescisão: 09/12/2016

Procedimento: Término de Contrato

DISTRATO DO CONTRATO Nº 37/2016 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 37/2016

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Camila Pereira Rodrigues

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Agente Educacional**, especialidade Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 3.527,17

Data Rescisão: 09/12/2016

Procedimento: Término de Contrato

DISTRATO DO CONTRATO Nº 052/2016 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 052/2016

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Adalto Miranda

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Agente Educacional**, especialidade Auxiliar de Creche, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 3.527,17

Data Rescisão: 09/12/2016

Procedimento: Término de Contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 081/2016 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 081/2016

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Adriane Santos de Oliveira

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Professor**, especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 8.079,71

Data Rescisão: 09/12/2016

Procedimento: Término de Contrato

DISTRATO DO CONTRATO Nº 043/2016 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 043/2016

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Aewelis Nadja da Silva

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Agente Educacional**, especialidade Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 3.778,05

Data Rescisão: 09/12/2016

Procedimento: Término de Contrato

DISTRATO DO CONTRATO Nº 044/2016 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 044/2016

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Alexandra de Melo Costa

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Agente Educacional**, especialidade Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 3.527,17

Data Rescisão: 09/12/2016

Procedimento: Término de Contrato

DISTRATO DO CONTRATO Nº 009/2016 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 009/2016

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Viviane Rodrigues de Araujo

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Professor**, especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 3.710,74

Data Rescisão: 09/12/2016

Procedimento: Término de Contrato

DISTRATO DO CONTRATO Nº 046/2016 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 046/2016

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Aline Gonçalves de Almeida

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Agente Educacional**, especialidade Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 3.527,17

Data Rescisão: 09/12/2016

Procedimento: Término de Contrato

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 577, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando a Portaria nº 220/2016 proveniente do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis – MT, RESOLVE:

1. CONCEDER, complemento de licença maternidade à servidora **SUZANA PAULI**, cargo Professora, especialidade Licenciatura Plena em Educação Física, matrícula 3501, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido a 28 de março de 2017 a 27 de maio de 2016, totalizando 60 (sessenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 20 dias do mês de dezembro de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

CLENIR MARSHALL BARRETO

Secretária Municipal de Administração

DISTRATO DO CONTRATO Nº 024/2016 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 024/2016

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Amanda Tatiane Nunes da Costa

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Agente Educacional**, especialidade Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 3.861,72

Data Rescisão: 09/12/2016

Procedimento: Término de Contrato

DISTRATO DO CONTRATO Nº 122/2016 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 122/2016

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Ana Márcia da Silva

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Professor**, especialidade Licenciatura Plena em Matemática, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 3.929,82

Data Rescisão: 09/12/2016

Procedimento: Término de Contrato

DISTRATO DO CONTRATO Nº 48/2016 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 48/2016

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Auricelia Pires Carvalho

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Agente Educacional**, especialidade Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 3.844,55

Data Rescisão: 09/12/2016

Procedimento: Término de Contrato

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA DECRETO EXECUTIVO Nº. 151, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Disciplina expediente nos órgãos vinculados à Administração Pública Municipal durante o período alusivo às festividades de Natal e Fim de Ano.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º.Fica decretado ponto facultativo para os órgãos e repartições vinculadas à Administração Pública Municipal, nas seguintes datas:

I - dia 23 de dezembro de 2016, sexta-feira, período integral;

II – dia 30 de dezembro de 2016, sexta-feira, período integral.

Parágrafo único. Excepcionalmente, no dia 26 de dezembro de 2016, segunda-feira, o expediente ocorrerá das 12h às 18h.

Art. 2º. Excluem-se da medida prevista no artigo 1º os órgãos que encontram desempenhando suas funções em regime de escala, disciplinado em Decreto próprio.

Art. 3º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 20 dias do mês de dezembro de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSHALL BARRETO

Secretária Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº091/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis vem através desta tornar público para conhecimento dos interessados que o recurso interposto pelas empresas : A. F. da Silva & Cia Ltda - EPP e Solução Prestadora de Serviços de Limpeza Ltda - ME, contra a decisão do Pregoeiro que declarou vencedora do certame a empresa L. dos Santos Prestadora de Serviços ME, para o processo Licitatório Pregão Presencial SRP nº091/2016, foi **negado provimento**.

Campo Novo do Parecis, 05 de dezembro de 2016.

Mauro Valter Berft

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA DECRETO EXECUTIVO Nº 150, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece o período de recesso na Secretaria Municipal de Saúde para o ano de 2016.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Considerando o Memorando nº 102, de 16.12.2016, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, deferido pelo Chefe do Poder Executivo, DECRETA:

Art. 1º.Fica decretado recesso em todos os órgãos que compõem a Secretaria Municipal de Saúde, nas seguintes datas:

I – semana comemorativa às festas de Natal, compreendendo os dias 19, 20, 21, 22 e 23 de dezembro de 2016;

II – semana comemorativa ao fim de ano, compreendendo os dias 26, 27, 28, 29 e 30 de dezembro de 2016.

Art. 2º. O período de recesso de que trata o artigo anterior será efetuado por escalonamento de servidores, observando para tanto, a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos à respectiva área de competência, durante o período recesso.

Art. 3º. Nas duas semanas comemorativas das festas de Natal e fim de ano, os órgãos da Secretaria Municipal de Saúde deverão organizar o recesso escalonado, mediante a formação de duas turmas de trabalho que se revezarão nas respectivas semanas, devendo o expediente para atendimento ao público obedecer ao horário normal de funcionamento de cada unidade.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 19 dias do mês de dezembro de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSHALL BARRETO

Secretária Municipal de Administração

DISTRATO DO CONTRATO Nº 042/2016 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 042/2016

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Izabel Cristina da Silva

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Agente Educacional**, especialidade Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 3.711,60

Data Rescisão: 09/12/2016

Procedimento: Término de Contrato

DISTRATO DO CONTRATO Nº 038/2016 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 038/2016

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Ivone Alves de Andrade

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Agente Educacional**, especialidade Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 3.744,22

Data Rescisão: 09/12/2016

Procedimento: Término de Contrato

DISTRATO DO CONTRATO Nº 103/2016 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 103/2016

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Ilza Rodrigues de Souza

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Agente Educacional**, especialidade Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 2.523,51

Data Rescisão: 09/12/2016

Procedimento: Término de Contrato

DISTRATO DO CONTRATO Nº 70/2016 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 70/2016

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Helisandra Cristiane Ribeiro Mistro

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Professor**, especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 7.841,74

Data Rescisão: 09/12/2016

Procedimento: Término de Contrato

DISTRATO DO CONTRATO Nº 091/2014 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 091/2014

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Gesiani Antonina dos Santos da Cruz

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Agente de Saúde**, especialidade Agente de Combate as Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Rescisório: R\$ 901,33

Data Rescisão: 10/12/2016

Procedimento: Término de Contrato

DISTRATO DO CONTRATO Nº 67/2016 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 67/2016

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Bruna Juliana Bastiani

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Professor**, especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 7.835,39

Data Rescisão: 09/12/2016

Procedimento: Término de Contrato

DISTRATO DO CONTRATO Nº 047/2016 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 047/2016

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Francitania Rodrigues Dourado

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Agente Educacional**, especialidade Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 3.527,17

Data Rescisão: 09/12/2016

Procedimento: Término de Contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 039/2016 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 039/2016

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Fernanda Carla Carminatti

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Agente Educacional**, especialidade Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 3.527,17

Data Rescisão: 09/12/2016

Procedimento: Término de Contrato

DISTRATO DO CONTRATO Nº 002/2016 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 002/2016

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Fabiana Mota de Oliveira

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Professor**, especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 4.808,63

Data Rescisão: 09/12/2016

Procedimento: Término de Contrato

DISTRATO DO CONTRATO Nº 072/2016 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 072/2016

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Evelyse Constancia da Costa Leite Pimenta

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Professor**, especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 3.757,25

Data Rescisão: 09/12/2016

Procedimento: Término de Contrato

DISTRATO DO CONTRATO Nº 050/2016 – DEPTO. R.H.**Contrato nº.** 050/2016**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Evandra Gomes Neira**Objeto:** O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Agente Educacional**, especialidade Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação.**Valor Rescisório:** R\$ 3.527,17**Data Rescisão:** 09/12/2016**Procedimento:** Término de Contrato**DISTRATO DO CONTRATO Nº 008/2016 – DEPTO. R.H.****Contrato nº.** 008/2016**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Eroni de Fátima Ferreira Caíres**Objeto:** O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Professor**, especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação.**Valor Rescisório:** R\$ 4.048,73**Data Rescisão:** 09/12/2016**Procedimento:** Término de Contrato**DISTRATO DO CONTRATO Nº 121/2016 – DEPTO. R.H.****Contrato nº.** 121/2016**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Erica Cristhina Castro de Oliveira**Objeto:** O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Professor**, especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação.**Valor Rescisório:** R\$ 2.396,33**Data Rescisão:** 09/12/2016**Procedimento:** Término de Contrato**DISTRATO DO CONTRATO Nº 058/2016 – DEPTO. R.H.****Contrato nº.** 058/2016**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Elizangela Diniz Silva Loss**Objeto:** O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Professor**, especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação.**Valor Rescisório:** R\$ 5.877,03**Data Rescisão:** 09/12/2016**Procedimento:** Término de Contrato**DISTRATO DO CONTRATO Nº 005/2016 – DEPTO. R.H.****Contrato nº.** 005/2016**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Eliane de Oliveira Ventura**Objeto:** O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Professor**, especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação.**Valor Rescisório:** R\$ 4.035,87**Data Rescisão:** 09/12/2016**Procedimento:** Término de Contrato**DISTRATO DO CONTRATO Nº 014/2016 – DEPTO. R.H.****Contrato nº.** 014/2016**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Eliane Aparecida Zoico-cairoce**Objeto:** O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Professor**, especialidade Professor Indígena, lotada na Secretaria Municipal de Educação.**Valor Rescisório:** R\$ 3.717,15**Data Rescisão:** 09/12/2016**Procedimento:** Término de Contrato**DISTRATO DO CONTRATO Nº 027/2016 – DEPTO. R.H.****Contrato nº.** 027/2016**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Elen Carla Almeida Souza**Objeto:** O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Agente Educacional**, especialidade Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação.**Valor Rescisório:** R\$ 3.861,72**Data Rescisão:** 09/12/2016**Procedimento:** Término de Contrato**DISTRATO DO CONTRATO Nº 092/2016 – DEPTO. R.H.****Contrato nº.** 092/2016**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Elaine Rodrigues Gualberto**Objeto:** O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Professor**, especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação.**Valor Rescisório:** R\$ 6.135,54**Data Rescisão:** 09/12/2016**Procedimento:** Término de Contrato**DISTRATO DO CONTRATO Nº 021/2016 – DEPTO. R.H.****Contrato nº.** 021/2016**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Edineia Almerinda dos Santos Sandri**Objeto:** O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Agente Educacional**, especialidade Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação.**Valor Rescisório:** R\$ 3.861,72**Data Rescisão:** 09/12/2016**Procedimento:** Término de Contrato

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2016 PREGÃO: Nº 097/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

Fornecedor: PNEUS BARBOSA LTDA-ME

Vigência: 12 meses, contados a partir de sua publicação

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição pneus, câmaras de ar e protetores para atender os veículos da Frota Municipal. Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	1123	100	UNID.	CAMARA DE AR 1000X20, 1ª LINHA E APROVADA PELO INMETRO	MAGNUM	104,50	10.450,00
5	4527	100	UNID.	PNEU 1000X20 LISO 16 LONAS, 1ª LINHA E APROVADO PELO INMETRO	PIRELLI	1.210,00	121.000,00
12	4544	100	UNID.	PNEU 205/70 R 15 6 LONAS, 1ª LINHA E APROVADO PELO INMETRO	PIRELLI	538,00	53.800,00
13	4772	100	UNID.	PROTETOR DE CAMARA 1000X20 1ª LINHA	PIRELLI	46,00	4.600,00
14	8384	20	UNID.	PNEU 14-00-24 12 LONAS, 1ª LINHA E APROVADO PELO INMETRO	PIRELLI	2.450,00	49.000,00
24	10815	30	UNID.	PNEU 1400X24, 1ª LINHA E APROVADO PELO INMETRO	PIRELLI	2.450,00	73.500,00
25	11252	20	UNID.	PNEU 10.5X65X16, 1ª LINHA E APROVADO PELO INMETRO	PIRELLI	779,00	15.580,00
38	30607	10	UNID.	PNEU 23.1X30, 1ª LINHA E APROVADO PELO INMETRO	PIRELLI	4.320,00	43.200,00
41	30610	10	UNID.	PNEU 18.4X26, 1ª LINHA E APROVADO PELO INMETRO	PIRELLI	1.995,00	19.950,00
44	33744	10	UNID.	PNEU 19.5X24, 1ª LINHA E APROVADO PELO INMETRO	PIRELLI	2.640,00	26.400,00
47	33835	10	UNID.	PNEU 225.70 ARO 16, 1ª LINHA E APROVADO PELO INMETRO	PIRELLI	729,00	7.290,00
53	38214	40	UNID.	PNEU 14-00-24 16 LONAS, 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL E APROVADO PELO INMETRO	PIRELLI	2.690,00	107.600,00

Totalizando o valor de R\$ 532.370,00 (quinhentos e trinta e dois mil, trezentos e setenta reais)

DISTRATO DO CONTRATO Nº 017/2016 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 017/2016

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Waldir Makazokaese

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Professor**, especialidade Professor Indígena, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 2.715,41

Data Rescisão: 09/12/2016

Procedimento: Término de Contrato

Valor Rescisório: R\$ 2.715,41

Data Rescisão: 09/12/2016

Procedimento: Término de Contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 012/2016 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 012/2016

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Viviane Tuni

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Agente Educacional**, especialidade Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 3.861,72

Data Rescisão: 09/12/2016

Procedimento: Término de Contrato

DISTRATO DO CONTRATO Nº 020/2016 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 020/2016

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Waldiney Marcilio Morekoe

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Professor**, especialidade Professor Indígena, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2016 PREGÃO: Nº 097/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

Fornecedor: CASA DOS PNEUS LTDA

Vigência: 12 meses, contados a partir de sua publicação

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição pneus, câmaras de ar e protetores para atender os veículos da Frota Municipal. Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	1122	10	UNID.	CAMARA DE AR 275/80 22,5, 1ª LINHA E APROVADA PELO INMETRO	Qbom	101,00	1.010,00
7	4534	60	UNID.	PNEU 175/70 R 13 6 LONAS, 1ª LINHA E APROVADO PELO INMETRO	Bridgestone	208,40	12.504,00
11	4540	100	UNID.	PNEU 275 X 80 X 22,5, 1ª LINHA E APROVADO PELO INMETRO	Firestone	1.584,00	158.400,00
18	8391	10	UNID.	PNEU 18X4X34 12 LONAS, 1ª LINHA E APROVADO PELO INMETRO	Firestone	3.488,00	34.880,00
21	8397	20	UNID.	PNEU 235X70/16 6 LONAS, 1ª LINHA E APROVADO PELO INMETRO	Firestone	620,50	12.410,00
27	12665	20	UNID.	PNEU 235/70 ARO 16, 1ª LINHA E APROVADO PELO INMETRO	Firestone	620,50	12.410,00
28	17179	10	UNID.	PNEU 245X70 ARO 16, 1ª LINHA E APROVADO PELO INMETRO	Bridgestone	714,00	7.140,00

30	20489	10	UNID.	PNEU 265/70 R15 6 LONAS, 1ª LINHA E APROVADA PELO INMETRO	Bridgestone	808,00	8.080,00
43	33743	10	UNID.	PNEU 12X16.5, 1ª LINHA E APROVADO PELO INMETRO	trelleborg	1.047,00	10.470,00
50	36719	6	UNID.	PNEUS 18.4.30, 1ª LINHA E APROVADO PELO INMETRO	Firestone	2.959,00	17.754,00

Totalizando o valor de R\$ 275.058,00 (duzentos e setenta e cinco mil e cinquenta e oito reais)

DISTRATO DO CONTRATO Nº 010/2016 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 010/2016

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Marinilza Nogueira da Cruz

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Professor**, especialidade Licenciatura em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 4.286,61

Data Rescisão: 09/12/2016

Procedimento: Término de Contrato

DISTRATO DO CONTRATO Nº 049/2016 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 049/2016

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Marines Welter

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Agente Educacional**, especialidade Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 3.527,17

Data Rescisão: 09/12/2016

Procedimento: Término de Contrato

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 071/2016 – DEPTO. R.H.

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 071/2016.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Leila Delise

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – RH Nº. 071/2016, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em 10 de dezembro de 2016 e término em 10 de janeiro de 2017, que advém do Processo Seletivo Simplificado nº.001/2015. O aditamento de que trata esta cláusula deve-se à necessidade do cumprimento da legislação vigente, tendo em vista o fato de a servidora estar com incapacidade laborativa, conforme benefício de Auxílio-Doença, concedido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS até a data de 10/01/2017.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0005.2.085 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.653,31 correspondente a 20 horas/semana.

Data: 09/12/2016

Secretaria: Educação.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 045/2016 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 045/2016

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Mariane Ventura Siqueira

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Agente Educacional**, especialidade Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 3.527,17

Data Rescisão: 09/12/2016

Procedimento: Término de Contrato

DISTRATO DO CONTRATO Nº 054/2016 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 054/2016

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Mariana Teixeira dos Santos Ulrich

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Agente Educacional**, especialidade Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 3.527,17

Data Rescisão: 09/12/2016

Procedimento: Término de Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

ALUISIO SANTANA PEREIRA BORGES, requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 011 da QUADRA 06, LOCALIZADO NA AV PORTO ALEGRE, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

ANILDE PEREIRA DA SILVA, requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 19 da QUADRA 01, LOCALIZADO NA RUA BELO HORIZONTE, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

JOSE FLAVIO NOSCHANG e DULCE PAETZOLD NOSCHANG, requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 04 da QUADRA 03, LOCALIZADO NA RUA CURITIBA, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de

emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N°095/2016**

DISTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.**

DISTRATADO: **EDIVALDO CARDOSO DOS SANTOS**

MOTIVO: SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO, CONFORME CLAUSULA OITAVA DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

DATA DO DISTRATO: 22 DE NOVEMBRO DE 2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

AUZENIR DA SILVA ARAUJO MARTINS e ONOFRE ELIAS MARTINS, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 17 da QUADRA 12, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, S/N° LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 151/2016**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

CONTRATADO: **JANETE RODRIGUES DE ABREU**

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **FARMACÊUTICA**

VALOR: **R\$ 4.895,10 (quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais e dez centavos) MENSAIS.**

VIGÊNCIA: INICIANDO EM **19 DE DEZEMBRO DE 2016** E COM TÉRMINO EM **22 DE NOVEMBRO DE 2016.**

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N° 111/2016**

DISTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.**

DISTRATADO: **MARIA FATIMA DE JESUS BATZ MESQUITA**

MOTIVO: SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADOR, CONFORME CLAUSULA OITAVA DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

DATA DO DISTRATO: 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N° 090/2016**

DISTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.**

DISTRATADO: **EDUARDO DE OLIVEIRA**

MOTIVO: SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADOR, CONFORME CLAUSULA OITAVA DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

DATA DO DISTRATO: 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 385, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.**

CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO À SERVIDORA QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SEU GENITOR.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 156, inciso II, alínea “b” do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO a certidão de óbito corroborando o falecimento do genitor da servidora adiante nominada,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do serviço à servidora **ROSANGELA APARECIDA VERONEZI**, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo ao cargo de Professor II-Plena, através da Portaria nº. 194, de 23 de agosto de 2016, pelo prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento de seu pai, ocorrido em 10 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 10 de dezembro de 2016.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 19 de dezembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 383, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.**

CONCEDE A CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a observância aos requisitos estabelecidos no parágrafo primeiro do artigo 150 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO a previsão legal para conversão da licença prêmio em pecúnia contida na Lei Complementar Municipal nº 007, de 13 de abril de 2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 044, de 10 de maio de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de licença prêmio em pecúnia, relativo ao mês de dezembro de 2016, às servidoras abaixo nominadas, referente aos períodos aquisitivos que menciona:

PROTOCOLO	NOME/ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
5130	ALINE HEINZ	01/12/2011 a 30/11/2016
4138	ELICIA GOMES TOME DA SILVA	17/3/2011 a 6/3/2016

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de dezembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 379, DE 7 DE
DEZEMBRO DE 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que **RETIFICA** os termos do artigo 2º da Portaria nº.380, de 7 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a destituição da função gratificada de Secretário Escolar à servidora **VIVIANE DUARTE MAILHO CASSOL**, para constar doravante que passará a surtir os seus efeitos a partir do dia 16 de dezembro de 2016.

Registre-se e publique-se

Campos de Júlio, 15 de dezembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 348, DE 7 DE
DEZEMBRO DE 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que **RETIFICA** os termos do artigo 2º da Portaria nº.348, de 7 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a destituição da função gratificada de Diretor Adjunto de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos ao servidor **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA**, para constar doravante que passará a surtir os seus efeitos a partir do dia 16 de dezembro de 2016.

Registre-se e publique-se

Campos de Júlio, 15 de dezembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 259, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de novembro de 2016, ao servidor abaixo nominado, lotado no Executivo Municipal, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
ANTÔNIO JOSÉ DE OLIVEIRA	01/3/2015 a 29/02/2016

Art. 2º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de novembro de 2016, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
LUIZ CARLOS DE MELLO JUNIOR	01/8/2015 a 31/7/2016
LUIZ CARLOS RODRIGUES DE MELLO	13/02/2014 a 12/02/2015
ROSILENE OLIVEIRA ROCHA TALINO	01/9/2015 a 31/8/2016
VALMIR JUSTEM BORGES	01/10/2015 a 30/9/2016

Art. 3º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de novembro de 2016, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
------	--------------------

LIRIA VERONICA PAULUS BORGES	30/6/2015 a 29/6/2016
LUCIA SOUZA DA SILVA	6/5/2014 a 5/5/2015
NEUSA DOS SANTOS	6/6/2014 a 5/6/2015
RUBENS JOSE MARAFON FILHO	01/4/2015 a 31/3/2016
TATIANE CARMO DE SOUZA	01/10/2015 a 30/9/2016
VALDIRENE SOUZA DIAS	02/9/2015 a 01/9/2016

Art. 4º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de novembro de 2016, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
MARIA DIVINA BATISTA	02/4/2015 a 3/4/2016
ROZANGELA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	01/5/2015 a 30/4/2016

Art. 5º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de novembro de 2016, à servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
MARCIA OLIVEIRA DE MELLO	19/7/2014 a 18/7/2015

Art. 6º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de novembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.382, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob nº5277, de 14 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a funcionária **ELCI SALETE TRES**, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Agente de Vigilância Sanitária, através da Portaria nº 072, de 01 de novembro de 2002.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 072, de 01 de novembro de 2002, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de dezembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 236, DE 01 DE OUTUBRO DE 2016.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
VANESSA CRISTINA DE ALMEIDA	01/10/2016
LUIZ CARLOS DE MELLO JUNIOR	25/10/2016 a 28/10/2016

Art. 2º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família às servidoras abaixo nominadas, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
GIULIANA FERNANDES	01/10/2016
LUCIANE RIBEIRO DA SILVA	3/10/2016 a 5/10/2016 10/10/2016 a 11/10/2016
LARISSA BERNARDO FEITOSA	01/10/2016 a 30/10/2016

Art.3º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
GISLAINE ORTOLAN	24/10/2016 a 27/10/2016
DELOIR JOSÉ DE MORAES	18/10/2016 a 21/10/2016
ELIZANDRA RAMPANELLI	14/10/2016 a 15/10/2016
MARIA NUNES FREIRE	10/10/2016 a 11/10/2016
CRISTIANE DOS SANTOS FLAUZINE	10/10/2016 a 12/10/2016
VIVIANE DA SILVA MENDES	24/10/2016 a 26/10/2016
ADRIANO PEREIRA MARTINS	01/10/2016
CRISTIMAR CARVALHO DUARTE	25/10/2016 a 27/10/2016
NADIA TALAL NEJEM	25/10/2016 a 28/10/2016
DIANE MARCIA BORGES CHAGAS	19/10/2016 a 20/10/2016
ARIADNE RIBEIRO DE MORAIS	10/10/2016 a 15/2016 21/10/2016 a 22/10/2016 31/10/2016
MARLEI JUNGES	20/10/2016 a 21/10/2016
CLEONILDA FILOMENA LOPES	01/10/2016 3/10/2016 a 6/10/2016
ELICIA GOMES TOMÉ DA SILVA	10/10/2016 a 12/10/2016
CRISTIANI SANTOS SILVA	01/10/2016

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de outubro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 380, DE 7 DE
DEZEMBRO DE 2016.**

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que **RETIFICA** os termos do artigo 2º da Portaria nº.380, de 7 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a destituição da função gratificada de Secretário Escolar à servidora **JÉSSICA AMANN FROELICH**, para constar doravante que passará a surtir os seus efeitos a partir do dia 16 de dezembro de 2016.

Registre-se e publique-se

Campos de Júlio, 15 de dezembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 237, DE 01 DE OUTUBRO DE 2016.**

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora abaixo nominada, lotada no Executivo Municipal, relativo ao período que menciona:

NOME	PERÍODO
MARLI DE FÁTIMA DA ROCHA	19/10/2016 a 23/10/2016

Art. 2º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, relativo ao período que menciona:

NOME	PERÍODO
JULIANE PAES DE FARIAS	3/10/2016 a 4/10/2016 14/10/2016 a 15/10/2016

Art. 3º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
MARIA SUELI ALVES DA SILVA LAGOA	01/10/2016 19/10/2016 a 21/10/2016
CARMELINDA DALEMOLLE PIENIZ	01/10/2016
JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA	13/10/2016 a 15/10/2016 19/10/2016 a 22/10/2016
GIANE PATRÍCIA SANTOS DE LIMA	7/10/2016 a 8/10/2016 26/10/2016 a 27/10/2016
MARIO MARCIO RIBEIRO	01/10/2016
SANDRA MARIA DA SILVA	14/10/2016 a 15/10/2016
MAUROCIR DA SILVA	24/10/2016 a 25/10/2016
NILZA SCHITINI SOUZA	6/10/2016 a 7/10/2016
JANE REGINA PIZZI CELSO	7/10/2016 a 8/10/2016
FRANCISMEIRE RODRIGUES DEPIERI GRANDIS	24/10/2016 a 25/10/2016
TANIA MEIRE DE MELLO RIBEIRO	01/10/2016
LUCINEIA RAMOS	17/10/2016 a 22/10/2016
CELITA DONAT	01/10/2016
ELIZA ISABEL DE ALMEIDA MOURA	13/10/2016 a 15/10/2016 25/10/2016 a 26/10/2016
IONICE DE OLIVEIRA BUENO	6/10/2016 a 7/10/2016 19/10/2016 a 20/10/2016 25/10/2016 a 26/10/2016
ERINALDA FRAZAO DA SILVA	4/10/2016 a 6/10/2016
SIRLENE GOMES FERREIRA GRAVA	01/10/2016 4/10/2016 a 6/10/2016
ZILDA DE OLIVEIRA	7/10/2016 a 15/10/2016
CLEONICE DE ARMADA FRANÇA	01/10/2016 a 14/10/2016
VIVIANE DA SILVA MENDES	11/10/2016 a 12/10/2016
DAIANE MIRANDA ROMEIRA	6/10/2016 a 8/10/2016
ELOITA TEREZA DE ARRUDA	20/10/2016 a 26/10/2016
MARCIA OLIVEIRA DE MELLO	25/10/2016 a 29/10/2016
GESSIMAR FELICIANO DE ASSIS	01/10/2016 19/10/2016 a 22/10/2016 24/10/2016 a 31/10/2016
EVANIR DA COSTA COMIRAN	3/10/2016 a 5/10/2016
CLAUDIA INES PIENIZ	26/10/2016 a 28/10/2016

GIOMARA CAMARGO DOS SANTOS	01/10/2016 a 5/10/2016 13/10/2016 a 15/10/2016 17/10/2016 a 18/10/2016
EVANILDA RAMOS DA SILVA	10/10/2016 a 11/10/2016
EDIJANE AVELINO DOS SANTOS	01/10/2016 a 4/10/2016
ELICIA GOMES TOME DA SILVA	27/10/2016 a 28/10/2016
TATIANE MARTA LUIZ	10/10/2016 a 12/10/2016
JOCELIA DUARTE DE ARAUJO CARDOSO	17/10/2016 a 19/10/2016
GERALDA PEREIRA	13/10/2016 a 15/10/2016
ELIANE MARTINS MEDEIROS	31/10/2016
MARINES DA SILVA VARGAS	6/10/2016 a 7/10/2016
IVANICE ELLVANGER CHALITO	01/10/2016
PAULO HELDER MARTINS LEITE	31/10/2016
JULIANA DO NASCIMENTO PISKI CONDACK	31/10/2016
TAMARA CRISTINA HELIODO POMPEO DA SILVA	24/10/2016 a 25/10/2016 31/10/2016
JULIANA DE ALMEIDA MACHADO CORTEZ	3/10/2016 a 6/10/2016
MAGDA FRANCISCO DA SILVA	11/10/2016 a 12/10/2016 24/10/2016 a 25/10/2016
VERA LUCIA PINHEIRO	01/10/2016
THIARA DA SILVA NUNES	01/10/2016
MARGARETH TAQUES DO ESPIRITO SANTOS	3/10/2016 a 4/10/2016 17/10/2016 a 18/10/2016
EULEZIA SEBALHO EZEQUIEL	6/7/2016 a 7/0/2016 13/10/2016 a 14/10/2014
KENIA APARECIDA SILVA DE MORAES	10/10/2016 a 12/10/2016
ADIR FERNANDES DE BARROS	20/10/2016 a 21/10/2016
LAERCIA ELIANE BOLONINE	01/10/2016 a 4/10/2016
GILDETE GOMES DE OLIVEIRA CINTRA	13/10/2016 a 14/10/2016
JOSIANE DA SILVA ANDRADE	4/10/2016 a 7/10/2016

Art. 4º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, relativo ao período que menciona:

NOME	PERÍODO
JOSIANE RIBEIRO DA SILVA	4/10/2016 a 8/10/2016 11/10/2016 a 12/10/2016 19/10/2016 a 22/10/2016 31/10/2016

Art. 5º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
VALDEIR VON STEIN	19/10/2016 a 20/10/2016
SÉRGIO SILVA MACEDO	17/10/2016 a 18/10/2016
VALDIR DA CRUZ	26/10/2016 a 27/10/2016
VALDIR GOMES GRAVA	4/10/2016 a 6/10/2016
CELIO CARLOS DA SILVA	01/10/2016
PAULA PATRICIA ALVES DA SILVA	7/10/2016 a 8/10/2016

Art. 6º Conceder licença para tratamento de saúde às servidoras abaixo nominadas, lotadas na Secretaria Municipal de Administração, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ROSINEIA RODRIGUES RAMOS SILVA	4/10/2016 a 6/10/2016
ESTEFANIA NOVAIS GONÇALVES	25/10/2016 a 26/10/2016
DENISE DE CASTRO BARBOSA	3/10/2016 a 4/10/2016 24/10/2016 a 25/10/2016
LARA CRISTINA BATISTA DE SOUZA	3/10/2016 a 6/10/2016

Art. 7º Conceder licença para tratamento de saúde às servidoras abaixo nominadas, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
LUCIA CAPELETTI	25/10/2016 a 27/10/2016

LINDOVANIA DE SOUZA COELHO	16/10/2016 a 31/10/2016
ROZANGELA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	27/10/2016 a 28/10/2016

Art. 8º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Finanças, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
EDIGAR CAVALCANTI LAGOA	01/10/2016
WILMA DA GUIA FERREIRA	11/10/2016 a 12/10/2016
SERGIO NORBERTO DA SILVA	21/10/2016 a 22/10/2016
ELAINE TERESINHA MOURA	6/10/2016 a 7/10/2016 21/10/2016 a 22/10/2016
LIDIANE MOURA DE FREITAS	7/10/2016 a 8/10/2016

Art. 9º Conceder licença para tratamento de saúde às servidoras abaixo nominadas, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
NEUSA DOS SANTOS	26/10/2016 a 27/10/2016
ROSELI FRANCISCA DA SILVA	10/10/2016 a 12/10/2016
GIULIANA FERNANDES	02/10/2016 a 3/10/2016
SHIRLEY MARTINS DA SILVA	01/10/2016
LUCIANA APARECIDA FERREIRA	4/10/2016 a 7/10/2016
DOUGLAS PEREIRA DA SILVA	31/10/2016
SÔNIA MARIA ANZILAGO PERSON	6/10/2016 a 7/10/2016 10/10/2016 a 25/10/2016
EDENIR HELENA DE SOUZA	28/10/2016 a 31/10/2016
ROSILDA CALIXTO DA SILVA PASSOS	29/10/2016
SANDRELI SOUZA LOPES	6/10/2016 a 7/10/2016 21/10/2016 a 22/10/2016
JOSIANE DE SOUZA BEZERRA	4/10/2016 a 19/10/2016 24/10/2016 a 25/10/2016
SUELEN DIAS PEREIRA DOS SANTOS	7/10/2016 a 8/10/2016
MARIA INES GOLFETTO ZANELLA	21/10/2016 a 22/10/2016
PHALOANA PINHEIRO COSTA	6/10/2016 a 8/10/2016 10/10/2016 a 15/10/2016 17/10/2016 a 22/10/2016 24/10/2016 a 25/10/2016
RAQUEL MARCIA INACIO	7/10/2016 a 8/10/2016
ELAINE DUARTE MAILHO DE CARVALHO DE MIRANDA	11/10/2016 a 12/10/2016 13/10/2016 a 15/10/2016 21/10/2016 a 22/10/2016
ELIENE DOS SANTOS SILVA	21/10/2016 a 22/10/2016
JUSSARA APARECIDA NOVINSKI	17/10/2016 a 18/10/2016 29/10/2016 a 30/10/2016
ROSILENE PEREIRA LEÃO MOLINARIO	19/10/2016 a 20/10/2016
LUCIANE APARECIDA TOLOTTI	9/10/2016 a 19/10/2016 21/10/2016 a 26/10/2016
DAYANE SOARES DE FREITAS	17/10/2016 a 18/10/2016 24/10/2016 a 25/10/2016
ZANEIDE APARECIDA RODRIGUES RANGEL	24/10/2016 a 27/10/2016
SONIA APARECIDA DA SILVA	11/10/2016 a 12/10/2016
ROZANA POLEZI KANOBLOCK	5/10/2016 a 6/10/2016
TATIANE SILVÉRIO	01/10/2016

GISLAINE PAMELA MARQUES

01/10/2016

Art. 10. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de outubro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 260, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016.**

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, relativo ao período que menciona:

NOME	PERÍODO
JOÃO BATISTA ANTUNES	4/11/2016 a 5/11/2016

Art. 2º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família às servidoras abaixo nominadas, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
MARINES RAMOS VIANA	23/11/2016 a 26/11/2016
ANDRELLA SIQUEIRA DOS SANTOS	22/11/2016 a 23/11/2016
LUCIANE RIBEIRO DA SILVA	24/11/2016 a 26/11/2016
DANYELA SAMIRA GUIMARÃES	23/11/2016 a 24/11/2016
MARLENE PEREIRA DA SILVA	15/11/2016 a 18/11/2016
MARIA INES GOLFETTO ZANELLA	3/11/2016 a 5/11/2016
MONA CARLA DAVEL NASCIMENTO	4/11/2016 a 5/11/2016

Art.3º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
GIANE PATRÍCIA SANTOS DE LIMA	29/11/2016
ROSELI DE OLIVEIRA	30/11/2016
DIANE MARCIA BORGES CHAGAS	10/11/2016 a 9/11/2016
QUEILA MATHEUS	17/11/2016 a 16/11/2016
ARIADNE RIBEIRO DE MORAIS	01/11/2016 a 02/11/2016
CLENILDA FILOMENA LOPES	3/11/2016 a 4/11/2016
CRISTIANI SANTOS SILVA	7/11/2016 a 10/11/2016
JOCELIA DUARTE ARAUJO CARDOSO	3/11/2016 a 4/11/2016
MARGARETH TAQUES DO ESPÍRITO SANTO	9/11/2016 a 12/11/2016
	14/11/2016 a 26/11/2016

Art. 3º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, relativo ao período que menciona:

NOME	PERÍODO
JULIANE PAES DE FARIAS	22/11/2016 a 23/11/2016

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de novembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.384, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.**

CONCEDE LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL A SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos no artigo 150, §2º do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em caráter especial (licença-prêmio) ao servidor **RICARDO ZIVIANI DE CARVALHO**, admitido na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo ao cargo de Operador de Máquinas Pesadas através da Portaria nº. 078, de 02 de fevereiro de 2004, relativo ao período aquisitivo de 02/02/2009 a 01/02/2014, pelo prazo de três meses, a contar do dia 30 de dezembro do corrente ano, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 30 de dezembro de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Campos de Júlio, 19 de dezembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 261, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016.**

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Administração, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
MARCELO SAMPAIO DE LARA	10/11/2016 a 12/11/2016
LIANE ZONATTO	4/11/2016 a 5/11/2016
ESTEFÂNIA NOVAIS GONÇALVES	3/11/2016 a 4/11/2016
DENISE DE CASTRO BARBOSA	01/11/2016 a 02/11/2016
ELISÂNGELA PLATAU CELSO	3/11/2016 a 5/11/2016
	7/11/2016 a 8/11/2016

Art. 2º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, relativo ao período que menciona:

NOME	PERÍODO
ELAINE TERESINHA MOURA	21/11/2016 a 26/11/2016

Art. 3º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
JOCEMAR BARBOSA	21/11/2016 a 24/11/2016
DIONI MARCIO TAVARES DA SILVA	22/11/2016 a 23/11/2016
VANESSA CRISTINA DE ALMEIDA	22/11/2016 a 23/11/2016
SERGIO SILVA MACEDO	11/11/2016 a 12/11/2016
JOSE APARECIDO DE FRANÇA JUNIOR	01/11/2016 a 02/11/2016

	16/11/2016 a 18/11/2016
VALDIR GOMES GRAVA	22/11/2016 a 23/11/2016
GENEANDRA DOS SANTOS SILVA	22/11/2016 a 23/11/2016

Art. 4º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
RACHEL PEREIRA	21/11/2016 a 22/11/2016 24/11/2016 a 28/11/2016
MARINEY DE FATIMA ALVES ARAUJO	29/11/2016 a 30/11/2016
DALVA DE OLIVEIRA LOPES ANDRADE	11/11/2016 a 12/11/2016 17/11/2016 a 18/11/2016 24/11/2016 a 26/11/2016
ROSELI FRANCISCA DA SILVA	7/11/2016 a 8/11/2016
CRISTIAN EDUARDO BONAPAZ	29/11/2016 a 30/11/2016 30/11/2016
ELETICE RODRIGUES DOS SANTOS	9/11/2016 a 14/11/2016
DOUGLAS PEREIRA DA SILVA	01/11/2016 a 10/11/2016 28/11/2016 a 29/11/2016
ANDRELINA SIQUEIRA DOS SANTOS	23/11/2016 a 24/11/2016
ROSILDA CALIXTO DA SILVA PASSOS	01/11/2016 a 13/11/2016
SANDRELY SOUZA LOPES	7/11/2016 a 8/11/2016
ROSIANE FRANCISCA DE MIRANDA	21/11/2016
JOSIANE DE SOUZA BEZERRA	9/11/2016 a 24/11/2016 30/11/2016
MARILZA DE SOUZA	18/11/2016 a 23/11/2016
EVA CRISTINA DOS SANTOS	3/11/2016 a 4/11/2016
AOZEMIRA OLIVEIRA ANTONIO GUIMARAES	4/11/2016 a 5/11/2016 22/11/2016 a 23/11/2016
PHALOANA PINHEIRO COSTA	8/11/2016 a 10/11/2016
RAQUEL MARCIA INACIO	8/11/2016 a 9/11/2016
ELAINE DUARTE MAILHO DE CARVALHO DE MIRANDA	4/11/2016 a 5/11/2016
SILVANA OTENIO JUNIOR	4/11/2016 a 5/11/2016
NATHALIA MACHADO DE OLIVEIRA	14/11/2016 a 15/11/2016
ELIENE DOS SANTOS SILVA	4/11/2016 a 5/11/2016
LEDIANE APARECIDA HORBACH	4/11/2016 a 5/11/2016
DAYANE SOARES DE FREITAS	17/11/2016 a 18/11/2016
VANDIR DA SILVA TEODORO	10/11/2016 a 11/11/2016

Art. 5º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
VALDEIR VON STEIN	19/10/2016 a 20/10/2016
SÉRGIO SILVA MACEDO	17/10/2016 a 18/10/2016
VALDIR DA CRUZ	26/10/2016 a 27/10/2016
VALDIR GOMES GRAVA	4/10/2016 a 6/10/2016
CELIO CARLOS DA SILVA	01/10/2016
PAULA PATRICIA ALVES DA SILVA	7/10/2016 a 8/10/2016

Art. 6º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ELIZANGELA OLIVEIRA CAMARGO DA CRUZ	7/11/2016 a 8/11/2016
MARLI TERESINHA PIRES	25/11/2016 a 26/11/2016
JOANA APARECIDA FERNANDES SANTOS	7/11/2016 a 22/11/2016
DOUGLAS FRANCISCO BOTH	4/11/2016 a 5/11/2016

Art. 7º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA	9/11/2016 a 10/11/2016
NEULIZIANE SAMPAIO DE LARA OLIVEIRA	08/11/2016 a 9/11/2016
FLORINDA DA CONCEIÇÃO DE GUERO	24/11/2016 a 25/11/2016
JOSEANE LUIZ BARBOSA	01/11/2016 a 02/11/2016 3/11/2016 a 5/11/2016
ELENA RANGEL SCHIMTZ	25/11/2016 a 26/11/2016 29/11/2016
SANDRA MARIA DA SILVA	29/11/2016
LUCICLEIA RIBEIRO BATISTA	24/11/2016 a 26/11/2016
LISIANE DA SILVA MENDES	25/11/2016 a 26/11/2016
ERENIR DA COSTA DA SILVA	10/11/2016 a 12/11/2016
GLORIA MAGNA FERNANDES BALIEIRO BRUGNHAGO	8/11/2016 a 12/11/2016
BENEDITA FATIMA DE CAMARGO	10/11/2016 a 11/11/2016 29/11/2016 a 30/11/2016
IONICE DE OLIVEIRA SANTOS	22/11/2016 a 23/11/2016
SIRLENE GOMES FERREIRA GRAVA	7/11/2016 a 22/11/2016
ELDIVA SCHILKE	10/11/2016 a 12/11/2016 17/11/2016 a 19/11/2016
VIVIANE DA SILVA MENDES	25/11/2016 a 26/11/2016 29/11/2016 a 30/11/2016
NILZA NEVES SANTANA	19/11/2016 a 29/11/2016
GESSIMAR FELICIANO DE ASSIS	01/11/2016 a 5/11/2016 16/11/2016 a 19/11/2016 22/11/2016 a 23/11/2016 25/11/2016 a 26/11/2016
OLINDA TEREZINHA RAUTA	16/11/2016 a 18/11/2016
LEIDIANA CASTELANS VIEIRA EVANGELISTA	24/11/2016 a 25/11/2016
QUEILA MATHEUS	11/11/2016 a 12/11/2016
ARIADNE RIBEIRO DE MORAIS	10/11/2016 a 12/11/2016
JOSEANE LUIZ BARBOSA	01/11/2016 a 5/11/2016
NEULIZIANE SAMPAIO DE LARA OLIVEIRA	8/11/2016 a 9/11/2016
VERONEIDE SANTANA	23/11/2016 a 25/11/2016
EVANILDA RAMOS DA SILVA	11/11/2016 a 12/11/2016
ELIANE MARTINS MEDEIROS	01/11/2016 11/11/2016 a 15/11/2016
MARINES DA SILVA VARGAS	01/11/2016 a 02/11/2016
NARGIWRE NAGLY KENADS TEODORO	16/11/2016 a 18/11/2016 24/11/2016 a 25/11/2016
PAULO HELDER MARTINS LEITE	01/11/2016 a 15/11/2016
JULIANA DO NASCIMENTO PISKE CONDACK	01/11/2016 24/11/2016 a 25/11/2016
TAMARA CRISTINA HELIODORO POMPEO DA SILVA	01/11/2016 a 02/11/2016 17/11/2016 a 18/11/2016
MAGDA FRANCISCO DA SILVA	3/11/2016 a 4/11/2016
ERENIR DA COSTA DA SILVA	10/11/2016 a 12/11/2016
GESSIMAR FELICIANO DE ASSIS	01/11/2016 a 5/11/2016 16/11/2016 a 19/11/2016 22/11/2016 a 23/11/2016 25/11/2016
JAQUELINE SCHITINI DONIZETI	22/11/2016 a 27/11/2016

ADIR FERNANDES DE BARROS	11/11/2016 a 12/11/2016
ADRIANA PEREIRA DE SOUZA	16/11/2016 a 18/11/2016
NOELI FATIMA RITTER DE CHISTO VALMORBIDA	4/11/2016 a 5/11/2016

Art. 8º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
JOSIANE RIBEIRO DA SILVA	01/11/2016 8/11/2016 a 18/11/2016 22/11/2016
ILZA DE BRITO	28/11/2016

Art. 9º Conceder licença para tratamento de saúde às servidoras abaixo nominadas, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
NEUSA DOS SANTOS	26/10/2016 a 27/10/2016
ROSELI FRANCISCA DA SILVA	10/10/2016 a 12/10/2016
GIULIANA FERNANDES	02/10/2016 a 3/10/2016
SHIRLEY MARTINS DA SILVA	01/10/2016
LUCIANA APARECIDA FERREIRA	4/10/2016 a 7/10/2016
DOUGLAS PEREIRA DA SILVA	31/10/2016
SÔNIA MARIA ANZILAGO PERSON	6/10/2016 a 7/10/2016 10/10/2016 a 25/10/2016
EDENIR HELENA DE SOUZA	28/10/2016 a 31/10/2016
ROSILDA CALIXTO DA SILVA PASSOS	29/10/2016
SANDRELI SOUZA LOPES	6/10/2016 a 7/10/2016 21/10/2016 a 22/10/2016
JOSIANE DE SOUZA BEZERRA	4/10/2016 a 19/10/2016 24/10/2016 a 25/10/2016
SUELEN DIAS PEREIRA DOS SANTOS	7/10/2016 a 8/10/2016
MARIA INES GOLFETTO ZANELLA	21/10/2016 a 22/10/2016
PHALOANA PINHEIRO COSTA	6/10/2016 a 8/10/2016 10/10/2016 a 15/10/2016 17/10/2016 a 22/10/2016 24/10/2016 a 25/10/2016
RAQUEL MARCIA INACIO	7/10/2016 a 8/10/2016
ELAINE DUARTE MAILHO DE CARVALHO DE MIRANDA	11/10/2016 a 12/10/2016 13/10/2016 a 15/10/2016 21/10/2016 a 22/10/2016
ELIENE DOS SANTOS SILVA	21/10/2016 a 22/10/2016
JUSSARA APARECIDA NOVINSKI	17/10/2016 a 18/10/2016 29/10/2016 a 30/10/2016
ROSILENE PEREIRA LEÃO MOLINARIO	19/10/2016 a 20/10/2016
LUCIANE APARECIDA TOLOTTI	9/10/2016 a 19/10/2016 21/10/2016 a 26/10/2016
DAYANE SOARES DE FREITAS	17/10/2016 a 18/10/2016 24/10/2016 a 25/10/2016
ZANEIDE APARECIDA RODRIGUES RANGEL	24/10/2016 a 27/10/2016
SONIA APARECIDA DA SILVA	11/10/2016 a 12/10/2016
ROZANA POLEZI KANOBLOCK	5/10/2016 a 6/10/2016

TATIANE SILVÉRIO	01/10/2016
GISLAINE PAMELA MARQUES	01/10/2016

Art. 10. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de novembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº456/2016

De 20 de dezembro de 2016.

Exonera Servidora.

EVALDO OSVALDO DIEHL, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar RUBIA DEBORA RUPPEL JUSWIAK do cargo de SUPERVISOR DE ALMOXERIFADO, cargo de Provimento em Comissão constante na Lei Complementar nº 115/2013, de 14 de outubro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 20 de dezembro de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº455/2016

De 19 de dezembro de 2016.

Aprova escala de licença prêmio dos servidores da Secretaria de Obras.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º – Aprovar para fins do disposto no artigo 106, da Lei Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002, a Escala de licença prêmio dos Servidores da Secretaria de Obras para o exercício de 2017, assim discriminadas:

SERVIDOR:	PERÍODO AQUISITIVO:	PERÍODO DE GOZO:
Alini Grespan	2009/2014	02/05/2017-30/07/2017
Jair maciel dos Santos	2009/2014	01/10/2017-29/12/2017
João Aparecido	2009/2014	01/07/2017-28/09/2017
Noé Gonçalves Carvalho	2009/2014	01/03/2017-29/05/2017
Paulo Apociano	2009/2014	01/06/2017-29/08/2017
Valdomiro dos Santos	2009/2014	04/04/2017-07/07/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 19 de dezembro de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.271 DE 20 DE DEZEMBRO 2016**

(Projeto de Lei nº 048/2016, autoria do executivo)

"Aprova o loteamento Residencial e Comercial denominado Jardim Jatobá, localizado no perímetro urbano, e dá outras providências".

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento **Residencial e Comercial Jardim Jatobá**, de propriedade da Aurora Loteadora e Incorporadora de Imóveis

Ltda, com área total de 17,50 ha (dezessete hectares e cinco mil metros quadrados), cuja localização, com os seus respectivos limites e confrontações estão devidamente descritos na matrícula nº 14.806, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, tudo conforme Memorial e Mapas que integram o teor da presente lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 20 de dezembro de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - PREVICAN
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO**

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01081/2016)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Canarana/MT	CNPJ:	15.023.922/0001-91
Endereço:	RUA MIRAGUAI, 228	CEP:	78640-000
Bairro:	CENTRO	Fax:	(066) 3478-1215
Telefone:	(066) 3478-1200		
E-mail:	previcancanarana@gmail.com		
Representante legal:	EVALDO OSVALDO DIEHL		
CPF:	132.773.839-20		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	PREFEITO
E-mail:	previcancanarana@gmail.com	Data início da gestão:	02/01/2013

CREDOR

Unidade Gestora:	PREVICAN - FUNDO MUN PREV SOC DOS SERV DE CANARANA	CNPJ:	04.203.025/0001-43
Endereço:	RUA MIRAGUAI, 228	CEP:	78640-000
Bairro:	CENTRO	Fax:	(066) 3478-1215
Telefone:	(066) 3478-1200		
E-mail:	previcancanarana@gmail.com		
Representante legal:	NIELSON GUIMARAES SILVA		
CPF:	826.566.061-87		
Cargo:	Gestor	Complemento:	GESTOR DE
E-mail:	previcancanarana@gmail.com	Data início da gestão:	06/02/2013

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº 1.270/2016 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O PREVICAN - FUNDO MUN PREV SOC DOS SERV DE CANARANA é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Canarana da quantia de R\$ 933.336,27 (novecentos e trinta e três mil e trezentos e trinta e seis reais e vinte e sete centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 07/2016 a 11/2016, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Canarana confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 933.336,27 (novecentos e trinta e três mil e trezentos e trinta e seis reais e vinte e sete centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 15.555,60 (quinze mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 15.555,60 (quinze mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), vencerá em 20/01/2017 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,01% ao mês (zero vírgula um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 0,01% (zero vírgula um por cento), conforme Lei nº 1.270/2016.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,01% ao mês (zero vírgula um por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 01081/2016)**

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,01% ao mês (zero vírgula um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 0,01% (zero vírgula um por cento).

Cláusula Quarta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

- a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
- b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
- c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Sétima - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Canarana - MT / 20/12/2016

Prefeitura Municipal de Canarana
EVALDO OSVALDO DIEHL

PREVICAN - FUNDO MUN PREV SOC DOS SERV DE CANARANA
NIELSON GUIMARAES SILVA

Testemunhas:

MARCIANE CORBARI
SECRETARIA EXECUTIVA
CPF: 001.015.961-46
RG: 1415122-7

ELIANE MARQUES BENEDITO
PRESIDENTE CONSELHO CURADOR
CPF: 403.592.391-53
RG: 323 880

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 01081/2016)

DECLARAÇÃO

EVALDO OSVALDO DIEHL, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 01081/2016, firmado entre o/a Canarana e o PREVICAN - FUNDO MUN PREV SOC DOS SERV DE CANARANA em 20/12/2016, foi publicado em ____/____/____ no

() mural

() jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

() Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Canarana, ____/____/____

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito

Página 3

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2738/2016

De 19 de Dezembro 2016

Dispõe sobre a liberação do horário para o funcionamento do Comércio no período de fim de ano.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando a solicitação da Associação Comercial e Empresarial de Canarana – ACECAN;

Considerando o período de festas de fim de ano, período em que as fazendas liberam os funcionários nos finais de semana para suas compras e, o grande número de visitantes de outras localidades;

DECRETA:

Art. 1º. Fica liberado o horário de funcionamento para os estabelecimentos comerciais, inclusive aos domingos, no período que vai de 19 de dezembro de 2016 a 02 de janeiro de 2017, com exceção das farmácias que possui regulamentação própria.

Art. 2º. Ficam suspensos os efeitos do disposto na Lei Complementar 097/2011 no tocante a fiscalização e multas durante este período.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Canarana - MT, 19 de Dezembro de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR Nº 153

de 19 de dezembro de 2016.

(Projeto de Lei Complementar nº005/2016, autoria do executivo)

Dispõe sobre alterações da Lei Municipal 1.168, de 02/12/2014 – Lei do S. I.M., e altera o Anexo XI da Lei Complementar 116/2013 – Código Tributário do Município, e dá outras providências.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Ficam revogados os §§ 10 e 20 do artigo 28, bem como fica alterado o *caput* e acrescentados os §§ 1º e 2º do artigo 162, e acrescentado, ainda, o Anexo único, da Lei Municipal nº 1.168, de 02 de dezembro de 2014, que passará a vigorar com a seguinte redação.

Art. 162 - Ficam instituídas as taxas relativas ao registro, inspeção sanitária e vistoria de registro de estabelecimentos no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, cujo fato gerador é o exercício do poder de polícia visando a fiscalização, o controle e a certificação dos produtos de origem animal processados para o consumo humano e de seus estabelecimentos industriais.

§ 1º - Os valores das taxas serão fixados em **UPFC** - Unidade Padrão Fiscal de Canarana, conforme Anexo Único.

§ 2º O Microempreendedor Individual, Microempresas e agricultor familiar, ficam isentas das taxas anuais a que se refere esta Lei no primeiro ano da atividade econômica.

Art. 2º Fica alterado o Anexo XI, da Lei Complementar Municipal nº 116/2013, de 19 de dezembro de 2013, que passará a vigorar com a redação seguinte.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 19 de dezembro de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Da Lei Municipal 1.168/2014

Valores fixados em **UPFC** - Unidade Padrão Fiscal de Canarana

DAS TAXAS DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA S.I.M

Matadouros-frigoríficos; Bovinos, suínos, ovinos, caprinos. - 0,50 UPFC (bovino) e 0,30 UPFC (suíno, ovinos, caprinos); por cabeça abatida e inspecionada;	
Matadouros-frigoríficos: peixes e aves	50 UPFC (anual)
Charqueados, fábricas de conservas, fábricas de produtos suínos, fábricas de produtos gordurosos, entrepostos de carnes e derivados;	18 UPFC (anual)
Granjas; leiteiras; estábulos leiteiros; usinas de beneficiamento; fábricas de laticínio; entrepostos-usinas; entrepostos de laticínios; postos de laticínios; postos de refrigeração; postos de coagulação;	30 UPFC (anual)
Entrepostos de pescados; fábricas de conserva de pescado;	30 UPFC (anual)
Entrepostos de ovos; fábricas de conserva de ovos;	30 UPFC (anual)
Fábrica de conserva de Produto de origem animal (POA) – Produto artesanal;	30 UPFC (anual)
Fábrica de conserva de Produto de origem animal (POA) – Produto industrial;	50 UPFC (anual)
– Pelo Registro de Rótulos e Produtos;	7 UPFC (anual)
– Pela alteração da Razão Social;	7 UPFC (anual)
– Pela ampliação, remodelação e reconstrução do estabelecimento;	18 UPFC
– Pelas vistorias desde a origem até o produto final;	19 UPFC
– Por análises periciais de produtos de origem animal.	Valor a ser combinado com o laboratório de análises, conforme a análise exigida pelo S. I.M.

ANEXO XI

Lei Complementar Municipal nº 116/2013

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA AO ABATE DE ANIMAIS

Ord.	Descrição	Quantidade em UPFC
1	- ANIMAIS POR UNIDADE INSPECIONADA	-
1.1	- Bovinos ou vacum	0,5
1.2	- Ovino	0,3
1.3	- Caprino	0,3
1.4	- Suíno	0,3
1.5	- Equino	0,5

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO RETIFICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.269

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS Nº 1014, DIA 19/12/2016, E NO JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – AMM DIA 16/12/2016 Nº 2.626.

Onde se lê:

(Projeto de Lei nº 048/2016, autoria do executivo)

Leia-se:

(Projeto de Lei nº 047/2016, autoria do executivo)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

PREVCAR PREVCAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA - MT

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 003/2016

CONTRATANTE: PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda

CONTRATADO: VEIGA & SANTOS LTDA-ME

CNPJ sob o nº 15.069.351/0001-26

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E PINTURA DO PRÉDIO DO PREVCAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA

SUPRESSÃO: R\$ 1.094,97 (Um mil noventa e quatro reais e noventa e sete centavos)

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

Carlinda - MT, 19 de Dezembro de 2016.

Erica Marieli Furlan de Pedri de Campos

Diretora Executiva

Solicitamos o comparecimento de V.Sa. ao seu local de trabalho (Prefeitura Municipal de Carlinda/MT), no prazo de 10 dias, no intuito de justificar suas faltas que vêm ocorrendo desde o dia 30/11/2016 até o dia 20/12/2016, sob pena de caracterização de abandono de emprego, ensejando a justa causa do seu Concurso Público 001/2011 nomeada através da Portaria 077/2012 de 22/03/2012, conforme dispõe o artigo 178, letra "II" e artigo 179 da Lei Municipal 892/2015.

Solange Pereira da Silva

Responsável Pelo Departamento de Recursos Humanos

CONVOCAÇÃO URGENTE

Prezada Senhora: MARILZA MIGUEL DA SILVA (Auxiliar de Serviços Gerais)

EDITAL DE SELEÇÃO Nº. 03/2016

Dispõe sobre a realização do Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação de Professor (a), Substitutos (a) por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias, nos termos da Lei Municipal 907/2015.

O **Secretário Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de Seleção nº. 03/2016/SME.

1.0 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado, nos termos da Lei Municipal 907/2015, destina-se a selecionar candidatos (a), em caráter temporário e cadastro de reserva para suprir as vagas necessárias para atendimento da continuidade e eficiência do serviço público municipal na área educacional do município de Carlinda/MT.

1.1.1 A classificação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à admissão, apenas credencia o (a) aprovado (a) à admissão durante o prazo de sua validade, de acordo com a necessidade do município, obedecida a ordem de classificação, computadas as vagas previstas neste edital, as que decorrerem de vacância do cargo e as que vierem a ser criadas.

1.1.2 Os (a) candidatos (a) classificados (a) constituirão o cadastro de reserva e aguardarão a convocação, quando houver vagas disponíveis.

1.2 A seleção será realizada em duas (02) etapas:

1.2.1 Prova Objetiva/Subjetiva (Eliminatória e Classificatória).

1.2.2 Prova de Títulos (Classificatória).

1.2.3 Na primeira etapa será atribuída uma pontuação de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

1.2.4 Na segunda etapa será atribuída a pontuação de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos.

1.3 Todas as provas serão realizadas no Município de Carlinda-MT.

1.4 O regime de trabalho será de até 30 (trinta) horas semanais.

1.5 O regime jurídico para contratação temporária dos cargos disponíveis no presente processo seletivo será regido pelo direito administrativo, na forma prevista pela Lei Municipal nº. 907/2015.

1.5.1 A vinculação dos professores contratados com a Administração Municipal de Carlinda/MT se dará mediante celebração de contrato individual temporário, regido pelo direito administrativo.

1.6 O regime previdenciário será o Regime Geral de Previdência Social.

1.7 A remuneração será conforme tabela de vencimento (anexo II) da Lei Municipal nº. 931/2016.

1.8 O processo de seleção dos (a) candidatos (a) será de responsabilidade da Comissão Seletiva Municipal constituída por 03 (três) profissionais, 01 (um) membro da SUBSEDE-SINTEP MT em Carlinda MT; 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Educação e 01 (um) membro Secretaria de Administração e Finanças.

1.8.1 Através da portaria municipal nº. 379/2016, do Gabinete do Prefeito, publicada no jornal oficial eletrônico dos municípios do Estado de Matogrosso, do dia 31 de novembro de 2016, a Comissão Seletiva Municipal fica constituída por:

I. Presidente – Mário Toshio Kamazaki – Representante da Secretaria Municipal de Educação;

II. Membros – Solange Pereira da Silva – Representante da Secretaria de Administração e Finanças e Rafael Campeão – Representante da SUBSEDE de Carlinda, SINTEP/MT.

2.0 DAS INSCRIÇÕES

2.1 Antes de efetuar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá conhecer o teor do Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos. O Edital estará disponível nos murais dos órgãos públicos, no site www.carlinda.mt.gov.br e Associação Matogrossense dos Municípios (AMM).

2.2 A inscrição implica compromisso tácito, por parte do (a) candidato (a), de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

2.3 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (a) candidato (a), assim como o número de registro geral (RG) e dados pessoais (n° celular, e-mail, endereço) e preenchimento da ficha de inscrição/pontuação (anexo III), sendo permitida somente uma inscrição por CPF.

2.3.1 A inscrição para o processo seletivo simplificado, prevista neste edital, será gratuita.

2.3.2 O (A) candidato (a) professor (a) classificado (a) na área/disciplina em que se inscreveu para uma determinada unidade escolar poderá na ausência de professor (a) aprovado (a) na disciplina, assumir aulas na área de conhecimento na escola de opção ou excepcionalmente, conforme a necessidade do município.

2.3.3 No caso de inscrição por procuração, é de inteira responsabilidade do (a) procurador (a) o preenchimento da ficha de inscrição/pontuação e o anexo das cópias dos documentos solicitados no item 2.3 e 4.2.2 e demais providências necessárias ao ato da inscrição.

2.3.4 O (A) candidato (a) deve no ato da inscrição anexar à ficha de inscrição cópias dos documentos que comprovem a escolaridade e dos certificados de formação continuada e/ou outros (anexo III). Somente serão considerados certificados de cursos na área educacional.

2.4 No ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá optar pela área/disciplina a qual está concorrendo. Não serão aceitos pedidos de alteração de área/disciplina para a qual o (a) candidato (a) se inscrever.

2.4.1 Quadro demonstrativo das vagas ofertadas por escola.

QUADRO DE AULA LIVRES E/OU SUBSTITUIÇÃO – 2017 (Contratos de até 1 ano)				
ESCOLA	Disciplina/área	Quantidade de Vagas	Carga Horária	Situação
EMEI Emília da Silva Cipriano	Interdisciplinar - Educação Infantil	01	20 h/a	Substituição
EMEI Iraci Alves Cabral Francisco	Interdisciplinar - Educação Infantil - sede	04	20 h/a	Substituição
EM Cecília Meireles	Ciências da Natureza	01	12 h/a	Livre
Língua Portuguesa/Inglês	01	20 h/a	Livre	
Educação Física/Artes	01	12 h/a	Livre	
Geografia/História/Ens. Religioso	01	20 h/a	Substituição	
Interdisciplinar - Anos Iniciais	02	20 h/a	Livre (multi) (01) Substituição (01)	
Interdisciplinar - Educação Infantil – extensão EMEI Iraci A. C. Francisco	01	20 h/a	Livre	
EM Joaquim Nabuco	Geografia/História/Ensino Religioso	01	10 h/a	Livre (04) Substituição (06)
Matemática	01	08 h/a	Substituição	
Ciências da Natureza	01	06	Substituição	
Artes	01	02 h/a	Substituição	
Interdisciplinar - Educação Infantil – extensão EMEI Iraci A. C. Francisco	01	20 h/a	Livre	
EM Monteiro Lobato	Ciências da Natureza	01	06 h/a	Livre
Língua Portuguesa/Inglês	01	10 h/a	Livre	
Educação Física/Artes	01	06 h/a	Livre	
Geografia/História/Ensino Religioso	01	10 h/a	Livre	
Interdisciplinar – Anos Iniciais	01	20 h/a	Livre (multi)	
Interdisciplinar - Educação Infantil – extensão EMEI Iraci A. C. Francisco	01	20 h/a	Livre	
EM Manoel Bandeira	Matemática	01	20 h/a	Substituição
Língua Portuguesa/Artes	01	20 h/a	Substituição	
Geografia/Ens. Religioso	01	20 h/a	Substituição	
Língua Inglês/Artes	01	14 h/a	Substituição (08) livre (06)	
Ciências da Natureza	01	06 h/a	Substituição	
Ensino Religioso	01	07 h/a	Livre	
Interdisciplinar – Anos Iniciais	07	20 h/a	Substituição	
EM Padre Geraldo da Silva Araújo	Matemática	01	08 h/a	Substituição
Ciências da Natureza	01	06 h/a	Substituição	
Geografia/História/Ensino Religioso	01	08 h/a	livre	
Educação Física/Artes	01	04 h/a	livre	
Interdisciplinar – Anos Iniciais	01	20 h/a	Substituição	

2.5 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, no período de **03/01/2017 a 13/01/2017** das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação.

2.5.1 Não serão aceito inscrições via postal, por e-mail, ou fax.

2.6 Somente serão considerados documentos oficiais de identificação para o preenchimento do Formulário de Inscrição/pontuação (anexo III).

2.7 As informações prestadas no ato da inscrição serão de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) e/ou seu (ua) procurador (a).

2.8 As Provas serão realizadas no dia 22/01/2017, com início às 8:00 horas e término às 12:00 horas, na Escola Municipal Manoel Bandeira.

2.8.1 Os (A) candidatos (a) deverão comparecer munidos (a) de documento de identificação com foto utilizada na inscrição e caneta esferográfica (preta ou azul).

2.8.2 Não será permitido o uso de celulares, aparelhos eletrônicos (iPod, áudio, vídeo, walktalk, tablet), calculadora e outros.

2.8.3 Cada candidato (a) deverá chegar preferencialmente 30 minutos antes do início das provas.

2.9 Após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de nenhum (a) candidato (a).

3.0 DAS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1 Às pessoas com necessidades especiais serão reservados percentuais não inferiores a 10% (dez por cento) das vagas oferecidas de acordo com a Instrução Normativa SCI nº. 020/2009 em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal.

3.1.1 As vagas, a princípio, existentes e não preenchidas, ficarão disponíveis para a classificação geral.

3.2 Somente serão considerados pessoas com necessidades especiais aqueles que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4 do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3.4 O (A) candidato (a) deverá informar no ato da inscrição ser pessoa com necessidades especiais em campo específico no formulário de inscrição/pontuação.

3.5 O (A) candidato (a) deverá anexar ao formulário de inscrição/pontuação, Atestado Médico que contenha a descrição da deficiência e o respectivo enquadramento no CID (Classificação Internacional de Doenças).

4.0 DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO

4.1. DAS PROVAS OBJETIVA/SUBJETIVA

4.1.1 Esta prova terá caráter eliminatório e classificatório e consistirá na resolução de 35 (trinta e cinco) questões distribuídas nas etapas:

4.1.1.1 Etapa objetiva. Esta etapa será composta de 30 (trinta) questões objetivas de conhecimentos gerais e conhecimento específico na área de Ciências da Natureza e Matemática, Linguagem e Estudos Sociais. Cada questão terá 04 (quatro) opções de respostas (a, b, c, d), com apenas uma correta, no valor de 1,0 (um) ponto para cada acerto.

4.1.1.2 Etapa subjetiva. As questões desta etapa consistirão na resolução de 05 (cinco) questões descritivas referentes ao conhecimento específico da função de docência, com valor de 2,0 (dois) pontos cada acerto.

4.1.1.3 Para fins de pontuação de que trata o item 4.1.1, será considerada a pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos.

4.1.2 Estará habilitado para a prova de Títulos o (a) candidato (a) que obtiver o quantitativo de acerto equivalente a 50% (cinquenta por cento) na Prova Objetiva/Subjetiva e que não tiver zerado em nenhuma das etapas previstas no item 4.1.1.

4.1.3 Todos (a) os (a) candidatos (a) farão a prova na área/disciplina que se inscreveram por escola.

4.1.4 O conteúdo programático exigido para a realização da prova será nas áreas de Ciências da Natureza e Matemática, Linguagem, Estudos Sociais e Conhecimentos gerais (anexo IV).

4.1.5 No ato da inscrição o (a) candidato (a) deve optar pela área/disciplina e qual escola pretende concorrer.

4.2 DA PROVA DE TÍTULOS

4.2.1 Submeter-se-ão à Prova de Títulos apenas os (a) candidatos (a) que se encaixem no subitem 4.1.2 do item 4.1.

4.2.2 A análise dos títulos terá por base as informações contidas no Anexo III. Não serão considerados títulos não elencados neste anexo, com seus respectivos comprovantes (cópias).

4.2.3 Os títulos de formação e formação continuada deverão ser apresentados, seguindo rigorosamente os critérios determinados no subitem 4.2.2, em cópias acompanhadas com original para conferência e entregues a Comissão Seletiva Municipal do teste seletivo no ato da inscrição.

4.2.3.1 Os originais serão exigidos quando as cópias apresentadas estiverem rasuradas e/ou impossibilitadas de reconhecimento. Serão devolvidas no ato.

4.2.4 Para fins de pontuação de que trata o item 4.2.2 será considerado o título de formação somente uma vez e o de maior pontuação (Anexo III).

4.2.5 Para fins de pontuação de que trata o item 4.2.3, será considerada para o título de formação e formação continuada, a pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos (Anexo III).

4.2.6 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax ou via correio eletrônico.

4.2.7 Para efeito de pontuação de que trata o item 4.2.3 serão considerados os certificados de formação continuada e informática dos 03 (três) últimos anos.

5 DO RESULTADO FINAL

5.1 Para obtenção da classificação final dos (a) candidatos (a) aprovados (a), utilizar-se-á a somatória das 02 (duas) provas (Objetiva/Subjetiva e Títulos).

5.2 Em caso de empate, para efeito de classificação, dar-se-á preferência, para efeito de desempate, ao (a) candidato (a) que:

1º Obtiver maior número de pontos na Prova de Títulos;

2º Obtiver maior número de pontos na Prova Objetiva/Subjetiva;

3º Tiver maior idade (dia, mês, ano).

5.3 A classificação dos (a) candidatos (a) dar-se-á segundo a ordem decrescente dos pontos obtidos na Seleção.

5.4 O resultado preliminar da Seleção, com a relação dos (a) candidatos (a) aprovados, por ordem de classificação será divulgado em Edital afixado no mural oficial da Prefeitura Municipal de Carlinda - MT, no site www.carlinda.mt.gov.br e Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM) a partir de 26/01/2016.

6 DO (A) CANDIDATO (A) APROVADO (A)

6.1 O (A) candidato (a) aprovado (a) será contratado (a) por locação de serviço, como Professor (a) em Contrato temporário, considerando-se o número de vagas à substituição e a classificação obtida.

6.1.1 Os (a) candidatos (a) classificados permanecerão no cadastro de reserva e poderão ser convocados (a) de acordo com a necessidade do Município, obedecida a ordem de classificação, computadas as vagas previstas neste edital, as que decorrerem de vacância do cargo e as que vierem a ser criadas.

6.1.2 O (a) candidato (a) classificado (a) que no ato da convocação não aceitar ou desistir da vaga a que concorreu, deverá assinar termo de desistência e neste caso irá para o final da lista do cadastro de reserva e aguardará nova convocação, se houver.

6.2. Os (A) candidatos (a) aprovados (a) serão contratados (a) por tempo determinado, pelo período de até 01 (um) ano, contados a partir da data de homologação do resultado final do processo seletivo.

6.2.1. O (A) candidato (a) contratado (a) deve atender aos deveres e atribuições legais do professor (Art. 71 da Lei Municipal nº. 753/2013) conforme anexo I deste Edital.

6.3. A remuneração do (a) Professor (a) Substituto (a), será conforme o Anexo II deste Edital, considerando proporcionalmente a carga horária admitida.

6.4. O (A) candidato (a) a ser contratado (a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação com original e cópia dos seguintes documentos: Carteira de Identidade; CPF; Título de Eleitor; Comprovante de escolaridade (Certificado e Histórico Escolar); Comprovante de votação 1º e 2º turno; CPF do Pai e da Mãe; Certificado Militar (Homem); Carteira de registro profissional (Xerox da foto e verso da foto); PIS ou PASEP ou cartão cidadão; Comprovante de residência; 01 foto 3x4; Certidão de quitação eleitoral (www.tse.gov.br/certidaoquitacao); Certidão de Casamento ou Nascimento; RG e CPF do cônjuge; Certidão de Nascimento dos filhos (menores que 14 anos); Comprovante de escolaridade dos filhos que estão estudando; Carteira de vacinação dos filhos (menores que 06 anos); Dados Bancários (Banco/Agência/Conta) junto ao Banco do Brasil; Certidão Negativa de Antecedente Criminal (www.tjmt.fus.br ou www.trf1.jus.br); Atestado Médico de sanidade física e mental; Declaração de bens (assinatura reconhecida em cartório); Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar (assinatura reconhecida em cartório); Declaração que não foi demitido (a) com justa causa e a bem do serviço público no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal (assinatura reconhecida em cartório); Declaração de não acúmulo de cargo (assinatura reconhecida em cartório).

6.5 Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do (a) professor (a) no decorrer do ano nas seguintes situações:

- a) A pedido;
- b) Quando do retorno do titular professor (a), efetivo (a) à Unidade Escolar em condições de assumir as aulas;
- c) Descumprir as atribuições legais do cargo de professor (a);
- d) No caso de junção de turmas;
- e) No caso de redimensionamento (nucleação) das escolas municipais.
- f) A título de penalidade, nos termos da legislação vigente.
- g) Na convocação de aprovados (a) em concurso público municipal editado em 2016.

6.6 Em caso excepcional, o (a) candidato (a) classificado (a) poderá em caso da não existência de vagas na unidade escolar pretendida, assumir em outra unidade escolar, obedecendo a ordem de classificação.

7 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

7.1 Serão admissíveis recursos das seguintes fases:

7.1.1 Indeferimento da Inscrição.

7.1.2 Prova (Questões duvidosas/gabarito preliminar).

7.1.3 Classificação.

7.1.4 Do resultado final do Processo Seletivo.

7.2 O recurso interposto sobre o item 7.1.1 deverá ser interposto e protocolado no prazo de 24 horas após sua publicação, na Secretaria Municipal de Educação, e sobre este a Comissão Seletiva Municipal decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.3 Os recursos sobre os itens 7.1.3 e 7.1.4 poderão ser interpostos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, considerando-se os dias úteis, após a publicação do resultado do Processo Seletivo, devendo ser interposto e protocolado na Secretaria Municipal de Educação.

7.4 O recurso sobre os itens 7.1.3 e 7.1.4 deverá conter o nome do (a) candidato (a) recorrente, o endereço completo, o número da inscrição, assinatura do (a) mesmo (a) e fundamentação. A Comissão Seletiva Municipal decidirá sobre o mesmo, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

7.5 Exaurido o prazo destinado a interposição de recurso o Chefe do Poder Executivo homologará o Processo Seletivo Simplificado.

8 DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 A homologação do processo seletivo será realizada pelo Prefeito Municipal em imprensa oficial do município de Carlinda-MT, no prazo máximo de 10 (dez) dias após Publicação do Resultado Final, evidenciando a relação de aprovados por cargo, contemplando o nome, cargo/área de atuação e ordem decrescente de classificação, conforme distribuição de vagas dispostas no presente Edital.

9 DA VALIDADE

9.1 O Processo Seletivo simplificado terá validade de até 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do seu resultado final.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os (a) candidatos (a) não selecionados (a) terão um prazo de 60 (sessenta) dias, após o resultado do respectivo Processo Seletivo Simplificado, para a retirada de sua documentação, que após esse prazo, será arquivado.

10.2 De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleito o Foro da Comarca de Alta Floresta, como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Edital e que não possam ser resolvidos por meios administrativos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Seletiva Municipal do Processo Seletivo, que poderá contar com a colaboração da assessoria jurídica e consultoria técnica do Município.

10.5 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlinda - MT, 13 de dezembro de 2016.

Ademar Borges

Secretário Municipal de Educação

Mário ToshioKamazaki

Presidente Comissão Seletiva

ANEXO I**DEVERES E ATRIBUIÇÕES LEGAIS DO (A) PROFESSOR (A) (Art. 71 da Lei Municipal nº. 753/2013).**

I - Preservar as finalidades da Educação Nacional inspiradas nos princípios da liberdade e nos ideais da solidariedade humana;

II - Promover e/ou participar das atividades educacionais, sociais e culturais, escolares e extra-escolares em benefício dos (a) alunos (a) e da coletividade a que serve a escola;

III - Esforçar-se em prol da educação integral do (a) aluno (a), utilizando processo que acompanhe o avanço científico e tecnológico e sugerindo também medidas tendentes ao aperfeiçoamento dos serviços educacionais;

IV - Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando as tarefas com zelo e presteza;

V - Fornecer elementos para permanente atualização de seus assentamentos juntos aos órgãos da administração;

VI - Assegurar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do (a) educando (a);

VII - Respeitar o (a) aluno (a) como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia do seu aprendizado;

VIII - Comprometer-se com o aprimoramento pessoal e profissional através da atualização e aperfeiçoamento dos conhecimentos, assim como da observância aos princípios morais e éticos;

IX - Manter em dia registro, escriturações e documentações inerentes à função desenvolvida e à vida profissional;

X - Preservar os princípios democráticos da participação, da cooperação, do diálogo, do respeito à liberdade e da justiça social.

ANEXO II**REMUNERAÇÃO PARA CONTRATADOS (A) EM SUBSTITUIÇÃO (Lei Municipal nº. 753/2013 reeditada pela Lei Municipal nº. 812/2014, Lei nº 859/2015 e Lei municipal 931/2016).**

Cargo/função	Carga Horária	Remuneração
Professores (a) licenciados (a)	30 horas/semanais	R\$ 2.403,12
Professores (a) Nível Médio	R\$ 1.602,08	
Professores (a) Licenciados (a)	20 horas/semanais	R\$ 1.602,08
Professores (a) Nível Médio	R\$ 1068,05	

OBS.: A remuneração será proporcional à carga horária admitida.

ANEXO III**FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2017 (edital 03/2016).**

INSCRIÇÃO Nº: _____

Atenção: preencher somente os itens 1.0 a 3.0.

1	DADOS PESSOAIS
Nome do (a) professor (a): _____	
Data Nascimento: ____/____/____ End. _____	
nº _____ Bairro: _____	
Cidade _____ CEP: _____	
Telefone Residencial: _____ Cel. _____	
: _____ e-mail: _____	

RG: _____ Órgão de expedição: _____ UF: _____ Data de Expedição ____/____/____ CPF: _____ HABILITAÇÃO (FORMAÇÃO): (.....) Doutorado Área: _____ (.....) Especialização..... Área: _____ (.....) Licenciatura plena Área: _____ (.....) Licenciatura curta Área: _____ (.....) Cursando 5º semestre Área: _____ (.....) Ensino Médio Área: _____			
1.1	PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS (.....) Sim Qual? (tipo, grau e nível): CID: _____ (.....) Não		
2	POSSUI VINCULO EMPREGATÍCIO? (Preenchimento de caráter obrigatório em caso de possuir outro vinculo)		
a. () NÃO b. () SIM	TIPO: () PÚBLICO () PRIVADO	CARGO OCUPADO: () PROFESSOR () ADMINISTRATIVO	JORNADA DE TRABALHO CORRESPONDENTE AO OUTRO VINCULO: _____ Horas / semanais
3	OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO		
a) Por Área/disciplina (.....) Área: _____ Disciplina: _____ Escola pretendida: _____ b) Unidocência: (.....) () I Seg/EJA () Anos Iniciais (1º ao 5º) () Educação Infantil Escola pretendida: _____			
4	NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO SERVIDOR		
CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
I	DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)		
a	Pós Graduação	Doutorado	30 (trinta) pontos
Mestrado	25 (vinte e cinco) pontos		
Especialização	23 (vinte e um) pontos		
b	Licenciatura	Licenciatura Plena	20,0 (vinte) pontos
Licenciatura Curta (Bacharel)	15,0 (quinze) pontos		
Cursando 5º semestre – Válido somente com declaração.	12,0 (doze) pontos		
c	Ensino Médio	Magistério	10 (dez) pontos
Outros	5,0 (cinco) pontos		
II	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR: considerar apenas os últimos 3 (três) anos		
a	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 10,0 (dez) pontos.	1,0 (um) ponto para cada 40 horas	
b	Publicação de artigos que possuam mérito técnico científico ou de apoio às atividades de ensino aprendizagem, em livros e/ou revistas relacionadas à área da educação, com parecer do Conselho Editorial, com limite máximo de 3,0 (três) pontos	1,0 (um) ponto para cada artigo.	
c	Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, mini-cursos e conferências proferidas na área da educação, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.	1,0 (um) ponto para cada certificado.	
d	Por participação no ano de 2016 no Projeto "sala do educador" mediante apresentação de Certificado de Participação expedido pela Unidade Escolar e cancelado pela Secretaria Municipal de Educação.	100 %	10,0 (dez) pontos
90 %	9,0 (nove) pontos		
80 %	8,0 (oito) pontos		
75 %	7,0 (sete) pontos		
f	Participação em cursos de informática com certificado registrado pelo promotor do evento. Válido somente para os certificados recebidos nos últimos 03 (três) anos, com limite máximo de 4,0 (quatro) pontos.	1,0 (um) ponto por certificados.	
5	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
6	EM CASO DE EMPATE		

6.1	Obtiver maior número de pontos na Prova de Títulos;		
6.2	Obtiver maior número de pontos na Prova Objetiva/Subjetiva;		
6.3	Tiver maior idade (dia, mês, ano).		
	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE		

Carlinda – MT _____ de _____ 2017.

Assinatura do (a) Candidato (a).

Assinatura da Comissão Seletiva Municipal

ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. CONHECIMENTOS GERAIS

Aprendizagem e desenvolvimento humano; O direito à educação e a função social da escola pública contemporânea; Legislação educacional e políticas educacionais (PCN, RCNEI, LDB/1996, Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, ECA). O Projeto Político Pedagógico; Avaliação educacional; Currículo e educação das relações étnico-raciais; Fundamentos e princípios da Educação Inclusiva; Educação ambiental; Leitura e escrita compromisso de todos. Processos de letramento nas práticas de ensino; Políticas e diretrizes da Educação Integral; Gestão Pedagógica: planejamento, registro e avaliação. Os temas da *atualidade e interdisciplinaridade*.

2. LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e compreensão de textos, idéias principais e secundárias; relação entre as ideias; Vocabulário: sinônimos e antônimos. Instrumentos Linguísticos: emprego das classes de palavras, concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal, colocação de termos e orações no período; transformação de termos em orações e vice-versa. Sistema ortográfico: novo acordo. Período Simples e Período Composto. Classificação das orações. Discurso direto, indireto e indireto livre. Figuras de sintaxe.

3. MATEMÁTICA

Conjuntos Numéricos: Operações e propriedades; Principais sistemas de unidade de medida: Comprimento, Superfície, Volume, Massa, Tempo e Ângulo; Noções elementares de matemática comercial e financeira; Proporcionalidade; Regra de três simples e composta; Média Aritmética Simples e Ponderada; Porcentagem, Juros Simples e Composto; Progressões Aritméticas e Geométricas; Geometria Analítica; Ponto; Reta; Circunferência. Funções de 1º e 2º graus; Funções Exponenciais e Logarítmicas; Equações e Inequações do 1º e 2º graus; Funções Trigonométricas; Equações e Inequações Trigonométricas; Arranjo, Combinação e Permutação; Matrizes, Sistemas Lineares; Geometria Plana; História da Matemática.

4. HISTÓRIA

Lei 11.645/08; História das relações sociais, da cultura e do trabalho; História das relações de poder: nações, estados, povos e culturas; História do Brasil – Período Colonial, Imperial e Republicano; História de Mato Grosso – Período Colonial, Imperial e Republicano; História do Município de Carlinda MT; Atualidades sobre os acontecimentos locais, regionais, nacionais e internacionais.

5. GEOGRAFIA

Geografia Física (conceitos básicos): clima, solo, relevo, hidrografia, vegetação. O aproveitamento dos recursos naturais e o meio ambiente; Geografia política mundial: característica da organização sócio espacial global; Os elementos da dinâmica populacional: Natalidade, Mortalidade, Migrações, Pirâmides etárias e o envelhecimento da população; O espaço agrário: Estrutura Fundiária, a luta pela terra, os assentamentos rurais em Mato Grosso; Espaço agroindustrial brasileiro: características e transformações recentes; As formas de colonização em Mato Grosso; Aspectos geográficos de Mato Grosso: localização, limites, superfície, área, população, relevo, clima, vegetação, hidrografia e recursos naturais; Aspectos econômicos de Mato Grosso: agricultura, pecuária, indústria, comércio, energia, transporte, turismo; Geografia do Município de Carlinda MT: área, população, localização, limites, superfície, área, população, relevo, clima, vegetação, hidrografia e recursos naturais e aspectos econômicos.

6. CIÊNCIAS NATURAIS

Seres vivos e ambientes: Citologia e histologia: Organização das células; Divisão celular – características dos tecidos básicos animal e vegetal. Reprodução: Tipos de reprodução; Reprodução humana – características; sexualidade e DST. Evolução: Origem da vida; Evolução humana. Misturas e substâncias: propriedades e processos de separação; Átomos, moléculas e substâncias; Reações químicas; O átomo e a eletricidade; Gases e Líquidos. Ondas e energia: Ondas eletromagnéticas – luz, visão; espectro eletromagnético; Óptica e suas leis; problemas da visão; Ondas e comunicação; Tipos de energia e suas transformações; propagação da energia. A terra: energia e a vida; A terra e a lua no espaço, seus movimentos e suas sequências; A atmosfera e pressão; A vida na terra e suas relações com a energia solar; camadas da terra: Condições ambientais e condições de sobrevivência.

ANEXO V

MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À Comissão Seletiva Municipal, responsável pelo Processo Seletivo – Edital nº. /2016 Prefeitura Municipal de Carlinda- MT

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

CARGO: _____

SALA Nº: _____

TURNO _____

Marque abaixo o tipo de recurso:

- () Indeferimento da Inscrição.
- () Gabarito Oficial: questão/questões nº _____.
- () Erro ou omissões nos cadernos de provas objetiva/subjetiva.
- () Resultado das provas objetiva/subjetiva.
- () Contagem de pontos dos títulos
- () Erro ou omissão na classificação final.

Digitar ou datilografar a justificativa do recurso, de forma objetiva, com assinatura do candidato.

Carlinda/MT, ____ de _____ de 2017.

Assinatura: _____

ANEXO VI

CRONOGRAMA DE EVENTOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2017 – EDITAL 03/2016

DATA*	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL
03/01/2017	Início das inscrições	Secretaria Municipal de Educação
13/01/2017	Final das inscrições	Secretaria Municipal de Educação
17/01/2017	Divulgação do edital de deferimento e indeferimento das inscrições.	Secretaria Municipal de Educação, endereço eletrônico www.carlinda.mt.gov.br , https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/?p=4
17/01/2017	Abertura do prazo para recurso contra o indeferimento das inscrições.	Secretaria Municipal de Educação, aos cuidados da Comissão Seletiva Municipal.
29/01/2017	Homologação das inscrições.	Secretaria Municipal de Educação, endereço eletrônico www.carlinda.mt.gov.br https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/?p=4
22/01/2017	Realização da prova objetiva/subjetiva	Escola Municipal Manoel Bandeira
23/01/2017	Divulgação do gabarito preliminar. A partir da 13:00 h	Mural da SME
23/01/2017	Abertura de prazo para recurso contra as questões duvidosas da prova.	Secretaria Municipal de Educação, aos cuidados da Comissão Seletiva Municipal.
26/01/2016	Divulgação dos resultados preliminares	Secretaria Municipal de Educação e endereço eletrônico www.carlinda.mt.gov.br
26/01/2017	Abertura do prazo para recurso contra o resultado preliminar	Secretaria Municipal de Educação, aos cuidados da Comissão Seletiva Municipal.
31/02/2017	Homologação do resultado final	Secretaria Municipal de Educação, endereço eletrônico www.carlinda.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/?p=4
31/02/2017	Edital de convocação dos (a) aprovados (a)	Secretaria Municipal de Educação, endereço eletrônico www.carlinda.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/?p=4
02/02/2017	Atribuição dos (a) aprovados (a)	SME

*As datas previstas poderão ser alteradas de acordo com a conveniência administrativa.

CÂMARA MUNICIPAL CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA - PORTARIA Nº - 037/2016

PORTARIA Nº. 037/2016.

SÚMULA: “Convoca os presidentes ao Legislativo Municipal de Carlinda, gestão 2017/2018, para reunião de deflagração da Transmissão de mandato, e dá outras providências”.

A Senhora **Eliane Aparecida da Silva Santos**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei, e

Considerando a Resolução Normativa nº 19/2016 do Douto Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que estabelece as normas de transmissão de mandato;

Considerando a necessidade de apresentar transparência no processo de transmissão de mandato da Câmara Municipal de Carlinda,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear todos os vereadores presidentes e equipe de apoio para iniciar o processo de transmissão de mandato:

Coordenadora: Maria Augusta Nardo.

Contador: Eliseu Leite da Silva.

Controlador Interno: Darley Aparecido Tavares Ferreira.

Vereadores Presidentes: Damião de Souza Santos; Francisco Robério Gomes Alencar; José Claudio de Souza Franco; Manoel Miranda Costa; Manoel Rodrigues de Sousa; Paulo do Prado e Sandra Cristina Costa Evangelista.

Art. 2º. Fica determinado a reunião inicial prevista para o dia 27/01/2016 às 09:00hs na sede da Câmara Municipal de Carlinda.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 19 de Dezembro de 2016.

Eliane Aparecida da Silva Santos

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda – MT.

FÉRIAS DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Cargo: Professora

Período de Gozo: 19/12/2016 à 18/01/2017

Nome: **IVONE LACERDA COSTA FERRI**

Cargo: Coordenador de Departamento

Período de Gozo: 26/12/2016 à 25/01/2017

Nome: **AGNALDO DA SILVA****Solange Pereira da Silva****Responsável Pelo Departamento de Recursos Humanos****PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA****LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO N.º 04/2016****SÚMULA: DECRETA A APROVAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA – EXERCÍCIO DE 2015, GESTÃO DA PREFEITA MUNICIPAL, SENHORA MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***O Senhor João Carlos Maria, Presidente da Câmara Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:***CONSIDERANDO**, a decisão por **08 (oito) votos favoráveis, 01 (um) voto em branco**.**DECRETA:****Art. 1.º** - Fica conforme resultado final da votação do Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento **nº 07/2016**, mantido o Parecer **nº 30/2016** do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, ficando **APROVADAS** as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Castanheira, referente ao **Exercício de 2015**.**Art. 2.º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Castanheira-MT, 19 de dezembro de 2016.

JOÃO CARLOS MARIA Presidente da Câmara Castanheira – Mato Grosso

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra e em local de costumeCâmara Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, aos **19** dias do mês de **dezembro** de **2016**.**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA****GABINETE DO PREFEITO
LEI N°654/2016****LEI N° 654/2016****DATA : 15 DE DEZEMBRO****SÚMULA: “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**Excelentíssimo Senhor **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, prefeito municipal de Cláudia, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei, faz saber que a Câmara aprova e ele sanciona a seguinte Lei:**Art. 1º** - Esta lei **Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Cláudia**, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2017, em igual valor de R\$ 37.900.000,00 (trinta e sete milhões e novecentos mil reais), sendo R\$ 34.500.000,00 (trinta e quatro milhões e quinhentos mil reais) para a administração direta e R\$ 3.400.000,00 (três milhões quatrocentos mil reais) para a administração indireta e para o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cláudia, assim distribuídos:**Orçamento Fiscal: R\$ 23.900.000,00 e****Orçamento da Seguridade Social: R\$ 14.000.000,00****TOTAL: R\$ 37.900.000,00****Art. 2º** - A receita será realizada, mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, observando o seguinte desdobramento:**RECEITAS POR CATEGORIA ECONOMICA**

RECEITAS CORRENTES	Em R\$
1.1 - Receita Tributária	8.212.000,00
(-) Deduções da Receita	-9.500,00
1.2 - Receita de Contribuições	1.253.000,00
1.3 - Operações Intraorçamentárias	1.400.000,00
1.4 - Receita Patrimonial	1.261.500,00
1.5 - Receita de Serviços	31.000,00
1.6 - Transferências Correntes	27.937.400,00
(-) Deduções da Receita do FUNDEB	-3.429.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	436.600,00
(-) Deduções da Receita	-8.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	
2.1 - Alienação de Bens	15.000,00
2.2 - Transferências de Capital	800.000,00
TOTAL	37.900.000,00

CATEGORIA ECONÔMICA

Categoria Econômica	Valor – R\$
1. Receitas Correntes	37.085.000,00
2. Receita de Capital	815.000,00
TOTAL	37.900.000,00

Art. 3.º - A Despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:**POR FUNÇÕES DO GOVERNO**

1. POR FUNÇÕES DO GOVERNO	Em R\$
Legislativa	1.650.000,00
Administração	4.145.000,00
Assistência Social	1.700.000,00
Previdência Social	1.700.000,00
Saúde	8.893.000,00
Educação	9.490.000,00
Cultura	315.000,00
Urbanismo	5.152.000,00
Saneamento	9.000,00
Gestão Ambiental	325.000,00
Indústria	21.000,00
Agricultura	649.000,00
Transporte	976.000,00
Desporto e Lazer	500.000,00
Encargos Especiais	525.000,00
Reserva de Contingência	150.000,00
Reserva do RPPS	1.700.000,00
TOTAL	37.900.000,00

a. Por Programas de Governo

2 – POR PROGRAMAS:	Em R\$
0001 - GESTAO E MANUTENCAO DO LEGISLATIVO	1.650.000,00
0002 - GESTAO E MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	884.000,00
0003 - TRANSPARENCIA E EFICIENCIA NOS GASTOS PUBLICOS	365.000,00
0004 - GESTAO E MANTENCAO DA SECRET. DE FINANÇAS	1.425.000,00
0006 - OPERACOES ESPECIAIS	525.000,00
0007 - GESTAO DE MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	1.471.000,00
0008 - GESTAO E MANUTENCAO DA SECRET. DE EDUCACAO E CULTURA	1.708.000,00
0009 - GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE DESENV. ECON. RURAL	650.000,00
0010 - GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DA SAUDE	2.263.000,00
0011 - GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	3.118.000,00

0012 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SECRET DE ESPORTES	448.000,00
0013 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	989.000,00
0014 - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA	3.400.000,00
0015 - INFRAESTRUTURA A SERVIÇO DO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO	2.667.000,00
0016 - ACESSO DOS ALUNOS A REDE ESCOLAR	961.000,00
0017 - SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	420.000,00
0018 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE	6.133.000,00
0019 - APOIO ADMINISTRATIVO	12.000,00
0020 - DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E ATIVIDADES MOTORAS	89.000,00
0021 - SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	605.000,00
0022 - CIDADE ILUMINADA	174.000,00
0023 - POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO E AMBIENTAL	308.000,00
0025 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRÍCOLA	16.000,00
0026 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - MUNICÍPIO QUE ACOLHE E PROTEGE	438.000,00
0027 - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD	15.000,00
0028 - APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	163.000,00
0029 - MUNICÍPIO MELHOR NO SOCIAL	3.000,00
0030 - FOMENTO AO COMÉRCIO AO TRABALHO, EMPREGO E RENDA	5.000,00
0031 - DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO MUNICÍPIO	1.000,00
0032 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	6.229.000,00
0033 - PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE	338.000,00
0034 - VALORIZAÇÃO PROMOÇÃO E ACESSO À CULTURA E TURISMO	277.000,00
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00
TOTAL DE DESPESAS POR PROGRAMAS	37.900.000,00

b. Por Órgãos da Administração

01 – Câmara Municipal de Cláudia	1
02 – Gabinete do Prefeito	1.146.500,00
03 – Secretaria de Administração	1.396.000,00
04 – Secretaria de Finanças	1.747.500,00
05 – Secretaria Mun de Educação Cult Desporto e Lazer	9.594.000,00
06 – Secretaria Municipal de Saúde	6.794.000,00
07 – Secretaria Municipal de Assistência Social	1.654.000,00
08 – Secretaria Mun Obras, Transp. e Serviços Urbanos	7.164.000,00
09 – Secretaria Mun Desenvolvimento Econômico e Rural	832.000,00
10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente	321.000,00
13 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	591.000,00
14 – Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município	3.100.000,00
99 – Reserva de Contingência	50.000,00
Total	35.800.000,00

c. Por Órgão e Unidade

4 - POR ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Em R\$
01 - CÂMARA MUNICIPAL	1.650.000,00
01 - Câmara Municipal	1.650.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	1.249.000,00
01 - Chefe de Gabinete	1.249.000,00
03 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1.471.000,00
01 - Gabinete do Secretário	1.471.000,00

04 - SEC. DE FINANÇAS	1.950.000,00
01 - Gabinete do Secretário	1.950.000,00
05 - SEC. MUNIC. DE EDUC/ CULT. E DESP	9.805.000,00
01 - Gabinete Do Secretário	5.063.000,00
02 - Fundo Municipal de Educação	189.000,00
03 - Fundeb 60%	3.468.000,00
04 - Fundeb 40%	1.085.000,00
05 - Departamento de Cultura	
06 - SEC. DE SAÚDE E SANEAMENTO	8.900.000,00
01 - Gabinete do Secretário	440.000,00
02 - Fundo Municipal de Saúde	8.460.000,00
07 - SEC. ASSISTÊNCIA TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	1.700.000,00
01 - Gabinete da Sec. de Assistência Social	30.000,00
02 - Fundo Municipal de Assistência Social	1.415.000,00
03 - Fundo Municipal Criança e Adolescente	205.000,00
04 - Fundo Municipal de Idoso	50.000,00
08 - SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	7.164.000,00
01 - Gabinete do Secretário	5.154.000,00
02 - Departamento de obras e Serviços Públicos	1.026.000,00
09 - SEC. MUNIC. DE DESENVOLV. ECONÔMICO E RURAL	670.000,00
01 - Gabinete do Secretário	670.000,00
10 - SEC. MUNICIPAL DE AMBIENTE	325.000,00
01 - Gabinete do Secretário	325.000,00
11 - SEC. MUNIC. DE ESPORTES	591.000,00
01 - Gabinete Do Secretário	500.000,00
14 - FUNDO DE PREVID. SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA	3.400.000,00
01 - Gabinete do Secretário	3.400.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00
99 - Reserva de Contingência	50.000,00
TOTAL DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE:	37.900.000,00

Por Categoria Econômica

3 - POR CATEGORIA ECONÔMICA	Em R\$
Pessoal e Encargos	17.312.000,00
Juros e Encargos da Dívida	60.000,00
Outras Despesas Correntes	16.024.000,00
Despesas de Capital	2.534.000,00
Amortização da Dívida	120.000,00
Reserva de Contingência	1.850.000,00
TOTAL DESPESA POR CATEGORIA ECON.: 37.900.000,00	

Art. 4º - O Poder Executivo fica autorizado a:

I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 15.% (quinze por cento) do total da despesa fixada no Art. 1º da presente Lei ou seja até o valor de R\$ 5.685.000,00 (cinco milhões, seissentos e oitenta e cinco mil reais).

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite fixado pelas Resoluções 40/2001 e 43/2001 do Senado Federal, bem como atendidas as regras estabelecidas na Lei Complementar Federal 101/2000, com finalidade específica previamente aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 6º - Em atendimento ao disposto no art. 22, parágrafo único da Lei 4.320/64, integram esta Lei em forma de anexo a descrição sucinta das principais finalidades de cada unidade administrativa, bem como o demonstrativo das medidas de compensação e renúncia de receita e ao aumento de despesa obrigatórias de caráter continuado, dando cumprimento ao disposto no Art. 5º - inciso II da Lei Complementar 101/2000.

Art. 7º - São partes integrantes também da presente Lei os Anexos estabelecidos nos artigos 2º, §§ 1º e 2º da Lei 4.320/64.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Cláudia, Estado De Mato Grosso, aos 15 (quinze) dias do mês de Dezembro de 2016.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANO PORTARIA N° 790/2016

PORTARIA N° 790/2016

DATA: 12 de Dezembro de 2016.

SÚMULA: Exonerar ao Sr. **Lywderlan de Sousa Rodrigues**, em cargo comissionado e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Exonerar o Sr. **Lywderlan de Sousa Rodrigues**, portador do RG n° 1606919-6 SSP/MT e CPF n° 013.167.431-52, no cargo comissionado de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 12 de Dezembro de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRE – SE

PUBLIQUE – SE

CUMPRE – SE-

GABINETE DO PREFEITO LEI N°653/2016

LEI N.º 653/2016.

DATA: 15 DE DEZEMBRO 2016

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADACAO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016, NO VALOR DE ATE R\$ 386.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, prefeito municipal de Cláudia, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei, faz saber que a Câmara aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento financeiro de 2016, no valor de até R\$ 386.000,00 (Trezentos e oitenta e seis mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias.

05.001-GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO		
05.001.12.361.0008.2044.3.1.9.0.11.00.00.00 (95)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	44.000,00
SUB TOTAL	44.000,00	
05.003-FUNDO MANUT. DESENV. ENS. FUNDAMENTAL- FUNDED		
05.003.12.361.0018.2021.3.1.9.0.11.00.00.00 (166)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	112.000,00

SUB TOTAL	112.000,00	
06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.002.10.301.0010.2024.3.1.9.0.11.00.00.00 (223)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	230.000,00
SUB TOTAL	230.000,00	
TOTAL GERAL	386.000,00	

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes tendência de do excesso de arrecadação do exercício de 2016 o Município de Cláudia-MT, em conformidade com o inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Cláudia, Estado De Mato Grosso, aos 15 (quinze) dias do mês de Dezembro de 2016.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANO PORTARIA N° 792/2016

PORTARIA N° 792/2016

DATA: 13 de Dezembro de 2016.

SÚMULA: Exonerar em cargo comissionado ao Sr. **Valmir Muller** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Exonerar o Sr. **Valmir Muller**, portador do RG n° 14687933 SSP/MT CPF n° 025.851.181-85, no cargo comissionado de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 13 de Dezembro de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

CAMARA MUNICIPAL EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 003/2016

EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 003/2016

Espécie: Prestação de Serviços Técnico Especializado de Consultoria e Assessoria Contábil. **Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE CLAUDIA, **Contratado:** FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA – ME - **CNPJ:** 20.936.958/0001-04, - **Endereço:** Av. Blumenau, 3634, Bairro Bom Jesus, Sorriso – MT. Representante Legal Sr. MARCOS ANTÔNIO MAIA, Portador do CPF: 850.523.291-72. – **Objeto**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO E GERENCIAMENTO DAS XMLS DO APLIC/TCE-MT, ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA

LEGAL E ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO– **Valor Total:** R\$: 18.000,00 (Dezoito mil Reais), dividido em 12 (Doze) parcelas de R\$: 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais). - **Vigência:** 01 de Janeiro de 2017 até 31/12/2017. – Cód. Dotação Orçamentária: **01.001.01.031-0001.2031.3390.39000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°096/2016**

DECRETO N.º 096/2016.

DATA: 21 DE NOVEMBRO 2016

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADACAO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016, NO VALOR DE ATE R\$ 150.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Cláudia no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a Lei 640 de 21 de Novembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento financeiro de 2016, no valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias.

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.002.10.301.0010.2024.3.3.9.0.39.00.00.00-230	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120.000,00
06.002.10.302.0032.2002.3.3.9.0.39.00.00.00-258	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
SUB TOTAL	150.000,00	
TOTAL GERAL	150.000,00	

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes tendência de do excesso de arrecadação do exercício de 2016 o Município de Cláudia-MT, em conformidade com o inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Novembro de 2016.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°097/2016**

DECRETO N.º 097/2016.

DATA: 23 DE NOVEMBRO 2016

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADACAO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016, NO VALOR DE ATE R\$ 142.338,98 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a Lei 641 de 23 de Novembro de 2016,

DECRETA;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento financeiro de 2016, no valor de até R\$ 142.338,98 (Cento e quarenta e dois mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias.

07.002- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.002.08.244.0015.1062.4.4.9.0.51.00.00.00-296	Obras e Instalações	142.338,98
SUB TOTAL	142.338,98	
TOTAL GERAL	142.338,98	

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes tendência de do excesso de arrecadação do exercício de 2016 o Município de Cláudia-MT, em conformidade com o inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Novembro de 2016.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO DE
CONTRATO N° 032/2016.**

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 032/2016.

Da publicação do Termo de Rescisão de Contrato n° 032/2016, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, AMM, na data de 20 de Dezembro de 2016, Edição N° 2.628, Pagina 61:

Onde se lê: CONTRATADO (A) **DEBORA NOGUEIRA DENIZ**,

Se Leia: CONTRATATO (A) **DÉBORA IDALINA DENIZ NOGUEIRA**,

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°098/2016**

DECRETO N.º 098/2016.

DATA: 25 DE NOVEMBRO DE 2016

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016, NO VALOR DE ATE R\$ 170.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a Lei 642 de 25 de Novembro de 2016,

DECRETA;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir credito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2016, no valor de até R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 4.320/64, destinado a atender à seguinte dotação orçamentária:

05.001-GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO		
05.001.12.122.0018.1020.3.3.5.0.43.00.00.00-93	Subvenções Sociais	25.000,00
05.001.12.361.0017.1028.3.3.9.0.30.00.00.00-117	Material de Consumo	20.000,00

05.001.12.361.0018.2033.3.3.9.0.39.00.00.00-122	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
05.001.12.363.0018.1014.3.3.7.0.41.00.00.00-126	Contribuições	70.000,00
05.001.12.365.0017.1025.3.3.9.0.30.00.00.00-131	Material de Consumo	15.000,00
SUB TOTAL	170.000,00	

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a reduzir do orçamento vigente, com base na Lei 4.320/64, art. 43º, parágrafo 1º, inciso III, o valor de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), das seguintes dotações orçamentárias:

05.001-GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO		
05.001.12.365.0018.2034.3.3.9.0.39.00.00.00-138	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
05.001.12.361.0008.2044.4.4.9.0.51.00.00.00-427	Obras e Instalações	12.000,00
SUB TOTAL	17.000,00	
06.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
06.001.10.301.0015.1074.4.4.9.0.51.00.00.00-212	Obras e Instalações	12.500,00
06.001.10.301.0003.1048.3.3.7.0.41.00.00.00-428	Contribuições	31.500,00
SUB TOTAL	44.000,00	
06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.002.10.301.0032.2001.4.4.9.0.52.00.00.00-243	Equipamento e Material Permanente	14.000,00
SUB TOTAL	14.000,00	
08.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
08.001.15.451.0015.1158.4.4.9.0.51.00.00.00-426	Obras e Instalações	95.000,00
SUB TOTAL	95.000,00	
TOTAL GERAL	170.000,00	

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Novembro de 2016.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N°107/2016

DECRETO N° 107/2016

DATA: 12 de Dezembro de 2016

SÚMULA: EXONERA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA .

João Batista Moraes de Oliveira, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado A PEDIDO do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE o Senhor **AGUINALDO SILVA DE ALMEIDA**, portadora do CPF: nº 000.079.621-26 e RG: nº 32590173267776 SSP/GO, residente e domiciliada na Rua Manoel Cursino do Amarante, nº 113 – Bairro Campo Verde - Cláudia/MT.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia – MT, 12 de Dezembro de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMpra - SE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N°108/2016

DECRETO N° 108/2016

DATA: 12 de Dezembro de 2016

SÚMULA: EXONERA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RURAL - SEMDER

João Batista Moraes de Oliveira, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RURAL o Senhor CARLOS SAVIO KRACIESKI, portadora do CPF: nº 016.410.709-60 e RG: nº 5.365.865-2 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Hermes da Fonseca, nº 1451, Bairro – Centro - Cláudia/MT.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia – MT, 12 de Dezembro de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMpra - SE

RECURSOS HUMANO PORTARIA N° 791/2016

PORTARIA N° 791/2016

DATA: 12 de Dezembro de 2016

SÚMULA: Nomeia o Servidor **LYWDERLAN DE SOUSA RODRIGUES**, aprovado em Concurso Público 001/2015 e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Sr. **LYWDERLAN DE SOUSA RODRIGUES**, portador do RG nº1606919-6 SSP/MT e CPF nº 013.167.431-52, em caráter efetivo, para exercer o cargo de **VIGIA**, tendo sido aprovado no Concurso Público Municipal 001/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 12 de Dezembro de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°652/2016

LEI N.º 652/2016.

DATA: 15 DE DEZEMBRO 2016

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016, NO VALOR DE ATÉ R\$ 325.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, prefeito municipal de Cláudia, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei, faz saber que a Câmara aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2016, no valor de até R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 4.320/64, destinado a atender à seguinte dotação orçamentária:

02.001-GABINETE DO PREFEITO		
02.001.04.122.0002.2051.3.1.9.0.11.00.00.00 (21)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
02.001.04.122.0002.2051.3.1.9.0.13.00.00.00 (22)	Obrigações Patronais	1.000,00
SUB TOTAL	31.000,00	
03.001-GABINETE DO SECRETARIO ADMINISTRACAO		
03.001.04.122.0007.2046.3.1.9.0.11.00.00.00 (45)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00
SUB TOTAL	40.000,00	
04.001-GABINETE DO SECRETARIO FINANÇAS		
04.001.04.122.0004.2018.3.1.9.0.13.00.00.00 (69)	Obrigações Patronais	2.000,00
04.001.04.122.0004.2018.3.1.9.1.13.00.00.00 (70)	OBRIGACOES PATRONAIS	6.000,00
04.001.04.122.0004.2018.3.1.9.0.11.00.00.00 (68)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
SUB TOTAL	18.000,00	
05.001-GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO		
05.001.12.361.0008.2044.3.1.9.0.11.00.00.00 (95)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16.000,00
05.001.13.122.0012.2011.3.1.9.0.11.00.00.00 (142)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.000,00
05.001.12.361.0008.2044.3.1.9.1.13.00.00.00 (97)	OBRIGACOES PATRONAIS	16.000,00
SUB TOTAL	40.000,00	
05.003-FUNDO MANUT. DESENV. ENS. FUNDAMENTAL- FUNDED		
05.003.12.361.0018.2021.3.1.9.1.13.00.00.00 (168)	OBRIGACOES PATRONAIS	36.000,00
SUB TOTAL	36.000,00	
06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.002.10.301.0010.2024.3.1.9.1.13.00.00.00 (225)	OBRIGACOES PATRONAIS	16.000,00
SUB TOTAL	16.000,00	
07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.002.08.244.0013.2050.3.1.9.0.11.00.00.00 (284)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	57.500,00
07.002.08.244.0013.2050.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	7.500,00
SUB TOTAL	65.000,00	
07.003-FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		
07.003.08.243.0028.2036.3.1.9.0.11.00.00.00 (317)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.000,00
SUB TOTAL	3.000,00	
08.001-GABINETE DO SECRETARIO		
08.001.15.122.0015.2041.3.1.9.0.11.00.00.00 (325)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	65.000,00
08.001.15.122.0015.2041.3.1.9.1.13.00.00.00 (327)	OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00
SUB TOTAL	67.000,00	
09.001-GABINETE DO SECRETARIO		
09.001.20.606.0009.2032.3.1.9.0.11.00.00.00 (377)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.000,00
SUB TOTAL	9.000,00	

TOTAL GERAL	325.000,00
--------------------	-------------------

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a reduzir do orçamento vigente, com base na Lei 4.320/64, art. 43º, parágrafo 1º, inciso III, o valor de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), das seguintes dotações orçamentárias:

05.001-GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO		
05.001.12.361.0008.2044.3.1.9.0.13.00.00.00 (96)	Obrigações Patronais	2.500,00
05.001.12.363.0018.1014.3.3.7.0.41.00.00.00 (126)	Contribuições	27.000,00
05.001.13.392.0034.1011.3.1.9.0.39.00.00.00 (152)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	49.000,00
SUB TOTAL	78.500,00	
05.003-FUNDO MANUT. DESENV. ENS. FUNDAMENTAL- FUNDEB		
05.003.12.361.0018.2021.3.1.9.1.13.00.00.00 (168)	OBRIGACOES PATRONAIS	5.500,00
SUB TOTAL	5.500,00	
06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.002.10.301.0010.2024.3.1.9.0.13.00.00.00 (224)	Obrigações Patronais	10.000,00
06.002.10.301.0032.2001.3.1.9.0.13.00.00.00 (235)	Obrigações Patronais	19.000,00
06.002.10.301.0032.2001.3.1.9.0.11.00.00.00 (234)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	51.500,00
06.002.10.304.0032.2003.3.1.9.0.11.00.00.00 (261)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	107.000,00
SUB TOTAL	187.500,00	
09.001-GABINETE DO SECRETARIO		
09.001.20.606.0009.2032.3.1.9.0.13.00.00.00 (378)	Obrigações Patronais	6.000,00
09.001.20.606.0009.2032.3.1.9.1.13.00.00.00 (379)	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00
SUB TOTAL	16.000,00	
10.001-GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE		
10.001.18.122.0023.2013.3.1.9.0.11.00.00.00 (397)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	17.000,00
10.001.18.122.0023.2013.3.1.9.0.36.00.00.00 (400)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.000,00
SUB TOTAL	25.000,00	
11.001-GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER		
11.001.27.812.0012.2042.3.3.9.0.14.00.00.00 (410)	Diárias - Civil	13.000,00
SUB TOTAL	13.000,00	
TOTAL GERAL	325.000,00	

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Cláudia, Estado De Mato Grosso, aos 15 (quinze) dias do mês de Dezembro de 2016.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 793/2016

PORTARIA N° 793/2016

DATA: 16 de Dezembro de 2016.

SÚMULA: Exonera em Cargo Comissionado a Sra. **Yasmin Beatriz Hoffmann** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Exonerar a Sra. **Yasmin Beatriz Hoffmann**, portadora do RG n° 2347766-0 SSP/MT CPF n° 043.663.481.36 no cargo Comissionado de Assistente Adjunto, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 16 de Dezembro de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°090/2016**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

Avenida Gaspar Dutra, 0, Centro, 78.540-000

Telefone: (066) 3546.3100, Fax: (066) 3546.3101

CNPJ: 01.310.499/0001-04

e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 90/2016

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 595/2015, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1§ - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir credito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2016, no valor de at, R\$ 87.819,27 (Oitenta e sete mil oitocentos e dezenove reais e vinte e sete centavos), nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 4.320/64, destinado a atender ... seguinte dotação orçamentária:

03.001-GABINETE DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0007.2046.3.3.9.0.39.00.00 100000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 10,00
--	--	-----------

Sub-Total:R\$ 10,00

04.001-GABINETE DO SECRETARIO FINANCAS

04.001.28.846.0006.1002.3.2.9.0.21.00.00.00 193000000	Juros sobre a Divida por Contrato	R\$ 638,00
---	-----------------------------------	------------

04.001.28.846.0006.1077.3.3.9.0.47.00.00.00 100000000	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	R\$ 22.760,73
---	--	---------------

Sub-Total:R\$ 23.398,73

05.001-GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

05.001.12.361.0017.1028.3.3.9.0.30.00.00.00 100000000	Material de Consumo	R\$ 9.680,00
---	---------------------	--------------

05.001.12.361.0017.1028.3.3.9.0.30.00.00.00 115000000	Material de Consumo	R\$ 2.320,00
---	---------------------	--------------

05.001.12.365.0017.1027.3.3.9.0.30.00.00.00 115000000	Material de Consumo	R\$ 1.543,00
---	---------------------	--------------

05.001.12.365.0017.1027.3.3.9.0.30.00.00.00 100000000	Material de Consumo	R\$ 257,00
---	---------------------	------------

05.001.12.367.0017.1026.3.3.9.0.30.00.00.00 100000000	Material de Consumo	R\$ 220,00
---	---------------------	------------

05.001.12.365.0018.2034.3.3.9.0.30.00.00.00 101000000	Material de Consumo	R\$ 10,04
---	---------------------	-----------

05.001.12.365.0018.2034.3.3.9.0.30.00.00.00 115000000	Material de Consumo	R\$ 989,96
---	---------------------	------------

05.001.12.361.0016.2025.3.3.9.0.39.00.00.00 101000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 1.600,00
---	--	--------------

05.001.12.361.0016.2025.3.3.9.0.39.00.00.00 193000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 2.000,00
---	--	--------------

05.001.12.361.0008.2044.3.3.9.0.39.00.00.00 101000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 7.500,00
---	--	--------------

05.001.12.365.0017.1025.3.3.9.0.30.00.00.00 115000000	Material de Consumo	R\$ 2.735,00
---	---------------------	--------------

05.001.12.361.0016.2025.3.3.9.0.39.00.00.00 122000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 1.000,00
---	--	--------------

05.001.12.361.0018.2033.3.3.9.0.39.00.00.00 101000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 7.500,00
---	--	--------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**

Avenida Gaspar Dutra, 0, Centro, 78.540-000

Telefone: (066) 3546.3100, Fax: (066) 3546.3101

CNPJ: 01.310.499/0001-04

e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 90/2016**Sub-Total: R\$ 37.355,00****06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

06.002.10.301.0010.2024.3.1.9.1.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS R\$ 1,00

06.002.10.301.0010.2024.3.3.9.0.14.00.00.00|102000000 Diárias - Civil R\$ 500,00

06.002.10.301.0032.2001.3.1.9.0.11.00.00.00|142000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 4.313,27

Sub-Total: R\$ 4.814,27**07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

07.002.08.244.0013.2050.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 Diárias - Civil R\$ 20,00

Sub-Total: R\$ 20,00**07.003-FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. A CRIANCA E AO A**

07.003.08.243.0028.2036.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 Diárias - Civil R\$ 100,00

Sub-Total: R\$ 100,00**08.001-GABINETE DO SECRETARIO**

08.001.15.452.0011.2012.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R\$ 15.000,00

08.001.15.451.0022.2010.3.3.9.0.30.00.00.00|117000000 Material de Consumo R\$ 4.500,00

Sub-Total: R\$ 19.500,00**09.001-GABINETE DO SECRETARIO**

09.001.20.606.0009.2032.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 Diárias - Civil R\$ 530,00

09.001.20.606.0009.2032.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 340,00

Sub-Total: R\$ 870,00**Total Parcial Suplementado: R\$ 86.068,00**

Art. 2§ - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1§ desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a reduzir do orçamento vigente, com base na Lei 4.320/64, art 43§, parágrafo 1§, inciso III, o valor de R\$ 774.815,00 (Setecentos e setenta e quatro mil e oitocentos e quinze reais) das seguintes dotações orçamentárias:

04.001-GABINETE DO SECRETARIO FINANCAS

04.001.04.122.0004.2018.3.3.9.0.39.00.00.00|193000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 2.544,80

04.001.04.122.0004.2018.3.3.9.0.93.00.00.00|100000000 Indenizacoes e Restituicoes R\$ 18,89

04.001.04.123.0004.1116.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 6,00

04.001.04.122.0004.2018.3.3.9.0.91.00.00.00|193000000 Sentencas Judiciais R\$ 3,64

04.001.04.122.0004.2018.3.3.9.0.35.00.00.00|100000000 Servicos de Consultoria R\$ 0,44

04.001.04.122.0004.2018.3.3.9.0.92.00.00.00|100000000 Despesas de Exercicios Anteriores R\$ 1,25

Sub-Total: R\$ 2.575,02**05.001-GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**

Avenida Gaspar Dutra, 0, Centro, 78.540-000

Telefone: (066) 3546.3100, Fax: (066) 3546.3101

CNPJ: 01.310.499/0001-04

e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 90/2016

05.001.12.365.0018.2034.4.4.9.0.52.00.00.00 101000000 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 2,00
05.001.12.365.0015.1068.4.4.9.0.51.00.00.00 115000000 Obras e Instalacoes	R\$ 37,78
05.001.12.361.0008.2044.3.1.9.0.13.00.00.00 115000000 Obrigacoes Patronais	R\$ 38,37
05.001.12.361.0008.2044.3.3.9.0.36.00.00.00 101000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 2.245,39
05.001.12.361.0018.2033.4.4.9.0.52.00.00.00 101000000 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 33,00
05.001.12.365.0018.2034.4.4.9.0.52.00.00.00 115000000 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 150,00
05.001.12.361.0008.2044.3.3.9.0.14.00.00.00 193000000 Diarias - Civil	R\$ 1.480,00
05.001.12.365.0018.2034.3.3.9.0.39.00.00.00 115000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 126,15
05.001.13.122.0012.2011.3.3.9.0.30.00.00.00 100000000 Material de Consumo	R\$ 1,00
05.001.12.361.0008.2044.3.1.9.0.11.00.00.00 115000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 3.745,62
05.001.12.361.0016.2025.3.3.9.0.30.00.00.00 393000000 Material de Consumo	R\$ 26,72
05.001.12.361.0016.2025.3.3.9.0.30.00.00.00 193000000 Material de Consumo	R\$ 54,99
05.001.12.361.0016.2025.3.3.9.0.30.00.00.00 322000000 Material de Consumo	R\$ 4.818,90

Sub-Total:R\$ 12.759,92**05.002-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**

05.002.12.361.0018.2023.3.3.9.0.30.00.00.00 115000000 Material de Consumo	R\$ 0,42
05.002.12.361.0018.2023.3.3.9.0.36.00.00.00 101000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 49,00
05.002.12.361.0018.2023.3.3.9.0.36.00.00.00 301000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 15,93
05.002.12.361.0018.2023.3.3.9.0.30.00.00.00 101000000 Material de Consumo	R\$ 13,35

Sub-Total:R\$ 78,70**05.003-FUNDO MANUT. DESENV. ENS. FUNDAMENTAL- FUND**

05.003.12.367.0018.2015.3.1.9.0.11.00.00.00 118000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 1.727,28
05.003.12.365.0018.2017.3.1.9.1.13.00.00.00 118000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 19,35
05.003.12.365.0018.2017.3.1.9.0.13.00.00.00 118000000 Obrigacoes Patronais	R\$ 11.000,00

Sub-Total:R\$ 12.746,63**05.004-FUNDO MANUT. DESENV. ENS. FUNDAMENTAL- FUND**

05.004.12.361.0018.2047.3.1.9.0.13.00.00.00 119000000 Obrigacoes Patronais	R\$ 0,73
05.004.12.361.0018.2047.3.3.9.0.36.00.00.00 119000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 0,29

Sub-Total:R\$ 1,02**06.001-GABINETE DO SECRETARIO - SAUDE**

06.001.10.301.0010.2040.3.3.9.0.14.00.00.00 193000000 Diarias - Civil	R\$ 255,00
---	------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**

Avenida Gaspar Dutra, 0, Centro, 78.540-000

Telefone: (066) 3546.3100, Fax: (066) 3546.3101

CNPJ: 01.310.499/0001-04

e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 90/2016

06.001.10.301.0010.2040.3.3.9.0.30.00.00.00 102000000 Material de Consumo	R\$ 1.935,00
06.001.10.301.0010.2040.3.3.9.0.30.00.00.00 193000000 Material de Consumo	R\$ 635,69
06.001.10.301.0010.2040.3.3.9.0.39.00.00.00 102000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 139,71
Sub-Total: R\$ 2.965,40	

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.002.10.301.0032.2001.3.3.9.0.39.00.00.00 393000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 41,20
06.002.10.301.0032.2001.3.3.9.0.39.00.00.00 314000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 52,01
06.002.10.301.0032.2001.3.3.9.0.30.00.00.00 114000000 Material de Consumo	R\$ 103,35
06.002.10.301.0032.2001.3.3.9.0.39.00.00.00 193000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 9,40
06.002.10.301.0032.2001.3.3.9.0.39.00.00.00 302000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 2.092,06
06.002.10.301.0032.2001.3.3.9.0.39.00.00.00 142000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 25,60
06.002.10.302.0032.2002.3.3.9.0.30.00.00.00 114000000 Material de Consumo	R\$ 1.890,00
06.002.10.301.0032.2001.3.3.9.0.30.00.00.00 393000000 Material de Consumo	R\$ 23,65
06.002.10.301.0032.2001.3.3.9.0.30.00.00.00 142000000 Material de Consumo	R\$ 87,29
06.002.10.301.0032.2001.3.3.9.0.30.00.00.00 302000000 Material de Consumo	R\$ 65,44
06.002.10.301.0032.2001.3.3.9.0.30.00.00.00 342000000 Material de Consumo	R\$ 61,06
06.002.10.301.0010.2024.3.3.9.0.14.00.00.00 193000000 Diarias - Civil	R\$ 4.120,00
06.002.10.301.0032.2001.3.1.9.1.13.00.00.00 102000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 75,00
06.002.10.301.0010.2024.3.3.9.0.36.00.00.00 114000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 950,00
06.002.10.301.0032.2001.3.1.9.1.13.00.00.00 114000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 4.230,00
06.002.10.301.0010.2024.3.3.9.0.32.00.00.00 102000000 Material de Distribuicao Gratuita	R\$ 3,90
06.002.10.301.0010.2024.3.3.9.0.36.00.00.00 102000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 40,00
06.002.10.301.0032.2001.3.3.9.0.39.00.00.00 114000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 7,59
06.002.10.301.0032.2001.3.3.9.0.39.00.00.00 102000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 13,42
06.002.10.301.0032.2001.4.4.9.0.52.00.00.00 393000000 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10,00
06.002.10.301.0010.2024.3.1.9.0.13.00.00.00 114000000 Obrigacoes Patronais	R\$ 10.371,22
06.002.10.301.0032.2001.3.1.9.0.13.00.00.00 114000000 Obrigacoes Patronais	R\$ 8.412,62
06.002.10.301.0032.2001.4.4.9.0.52.00.00.00 323000000 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 32,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**

Avenida Gaspar Dutra, 0, Centro, 78.540-000

Telefone: (066) 3546.3100, Fax: (066) 3546.3101

CNPJ: 01.310.499/0001-04

e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 90/2016**Sub-Total: R\$ 32.717,31****07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

07.002.08.244.0013.2050.3.3.9.0.39.00.00.00 129000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 40,00
---	--	-----------

07.002.08.244.0013.2050.3.3.9.0.36.00.00.00 100000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 1.374,00
---	--	--------------

07.002.08.244.0013.2050.3.3.9.0.39.00.00.00 193000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 1.260,00
---	--	--------------

Sub-Total: R\$ 2.674,00**08.002-DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**

08.002.26.782.0015.2063.3.3.9.0.39.00.00.00 130000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 18.000,00
---	--	---------------

Sub-Total: R\$ 18.000,00**11.001-GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER**

11.001.27.812.0012.2042.3.3.9.0.14.00.00.00 100000000	Diarias - Civil	R\$ 250,00
---	-----------------	------------

11.001.27.812.0012.2042.3.3.9.0.14.00.00.00 193000000	Diarias - Civil	R\$ 1.300,00
---	-----------------	--------------

Sub-Total: R\$ 1.550,00**Total Parcial Reduzido: R\$ 86.068,00**

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Claudia, 03 de Novembro de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

RECURSOS HUMANO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 20/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 20/2016

RELAÇÃO DE CONVOCADOS QUE NÃO APRESENTARAM DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO PRAZO DETERMINADO DA 24ª CONVOCAÇÃO COM DATA DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016.

Cargo 028 – Técnico em Informática:

Clas.	COD.	NOME
2	0000000086	JOELSON ALVARENGA BATISTA

Claudia-MT, 12 de DEZEMBRO de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2015

EXTRATO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2015

Espécie: Prestação de Assessoria e Consultoria Jurídica. **Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE CLAUDIA, **Contratado:** RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS – ME - **CNPJ:** 03.697.944/0001-58, - **Endereço:** Av. Blumenau, 3634, Bairro Bom Jesus, Sorriso – MT. Representante Legal Sr. RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS, Portador do CIRG: 7.406.069-2 SSP/PR e CPF: 843.695.231-68. – **Objeto:** Prestação de Assessoria e Consultoria Jurídica – **Valor Total:** R\$: 31.343,04 (Trinta e um mil trezentos e quarenta e três reais e quatro centavos), dividido em 12 (Doze) parcelas de R\$: 2.611,92 (Dois mil e Seiscentos e onze reais e noventa e dois centavos). - **Vigência:** 01 de Janeiro de 2017 até 31/12/2017. – **Cód. Dotação Orçamentária:** 01.001.01.031-0001.2031.3390.39000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 651/2016

LEI N.º 651/2016.

DATA: 15 DE DEZEMBRO 2016

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADACAO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016, NO VALOR DE ATÉ R\$ 995.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, prefeito municipal de Cláudia, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei, faz saber que a Câmara aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento financeiro de 2016, no valor de até R\$ 995.000,00 (Novecentos e noventa e cinco mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias.

02.001-GABINETE DO PREFEITO		
02.001.04.122.0002.2051.3.1.9.0.11.00.00.00 (21)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
SUB TOTAL	10.000,00	
03.001-GABINETE DO SECRETARIO ADMINISTRACAO		
03.001.04.122.0007.2046.3.1.9.0.11.00.00.00 (45)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	70.000,00
SUB TOTAL	70.000,00	
05.001-GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO		
05.001.12.361.0008.2044.3.1.9.0.11.00.00.00 (95)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	180.000,00
05.001.12.361.0008.2044.3.1.9.1.13.00.00.00 (97)	OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00
SUB TOTAL	195.000,00	
05.003-FUNDO MANUT. DESENV. ENS. FUNDAMENTAL- FUNDED		
05.003.12.361.0018.2021.3.1.9.0.11.00.00.00 (166)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	340.000,00
SUB TOTAL	340.000,00	
06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.002.10.301.0010.2024.3.1.9.1.13.00.00.00 (225)	OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00
06.002.10.301.0010.2004.3.1.9.0.11.00.00.00 (223)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	220.000,00
SUB TOTAL	240.000,00	

08.001-GABINETE DO SECRETARIO		
08.001.15.122.0015.2041.3.1.9.1.13.00.00.00 (327)	OBRIGACOES PATRONAIS	16.000,00
08.001.15.122.0015.2041.3.1.9.0.11.00.00.00 (325)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	110.000,00
SUB TOTAL	126.000,00	
09.001-GABINETE DO SECRETARIO		
09.001.20.606.0009.2032.3.1.9.0.11.00.00.00 (377)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14.000,00
SUB TOTAL	14.000,00	
TOTAL GERAL	995.000,00	

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes tendência de do excesso de arrecadação do exercício de 2016 o Município de Claudia-MT, em conformidade com o inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Cláudia, Estado De Mato Grosso, aos 15 (quinze) dias do mês de Dezembro de 2016.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2015

EXTRATO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2015

Espécie: Prestação de Serviços Técnico Especializado de Consultoria e Assessoria Contábil. **Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE CLAUDIA, **Contratado:** FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA – ME - **CNPJ:** 20.936.958/0001-04, - **Endereço:** Av. Blumenau, 3634, Bairro Bom Jesus, Sorriso – MT. Representante Legal Sr. MARCOS ANTÔNIO MAIA, Portador do CPF: 850.523.291-72. – **Objeto:** Prestação de Prestação de Serviços de Técnico Especializado de Consultoria e Assessoria Contábil, em cumprimento a Lei 4.320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal e Normativa do TCE-MT. – **Valor Total:** R\$: 32.779,56 (Trinta e dois mil setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), dividido em 12 (Doze) parcelas de R\$: 2.731,63 (Dois mil e setecentos e trinta e um reais e sessenta e três Centavos). - **Vigência:** 01 de Janeiro de 2017 até 31/12/2017. – **Cód. Dotação Orçamentária:** 01.001.01.031-0001.2031.3390.39000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 091/2016

DECRETO N.º: 091/2016.

DATA: 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

SÚMULA: AUTORIZA O MUNICIPIO A ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES E, DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a Lei 615 de 01 de Junho de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar por **superávit financeiro** no valor de **R\$ 4.520,00** (quatro mil e quinhentos e vinte reais) nos termos do artigo 43, §1º inciso 1 e § 2º da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente sob número:

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.002.10.301.0010.2024.3.3.9.0.30.00.00(227) Material de Consumo R\$ 420,00

SUB-TOTAL: R\$ 420,00

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.002.08.244.0013.2050.3.3.9.0.36.00.00(290) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 50,00

07.002.08.244.0026.2020.3.3.9.0.30.00.00(303) Material de Consumo R\$ 4.050,00

SUB-TOTAL: R\$ 4.100,00

TOTAL GERAL: R\$ 4.520,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, 03 de Novembro de 2016.

JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°094/2016**

DECRETO N.º 94/2016.

DATA: 21 DE NOVEMBRO DE 2016

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016, NO VALOR DE ATÉ R\$ 350.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Cláudia no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a Lei 639 de 21 de Novembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2016, no valor de até R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 4.320/64, destinado a atender à seguinte dotação orçamentária:

02.001-GABINETE DO PREFEITO		
02.001.04.122.0002.2051.3.3.9.0.30.00.00-25	Material de Consumo	3.000,00
SUB TOTAL	3.000,00	
03.001-GABINETE DO SECRETARIO ADMINISTRACAO		
03.001.04.122.0007.2046.3.1.9.0.13.00.00-46	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00
03.001.04.122.0007.2046.3.1.9.1.13.00.00-47	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00
SUB TOTAL	20.000,00	
04.001-GABINETE DO SECRETARIO FINANÇAS		
04.001.04.122.0004.2018.3.3.9.0.30.00.00-75	Material de Consumo	2.000,00
SUB TOTAL	2.000,00	
05.001-GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO		
05.001.12.361.0008.2044.3.1.9.0.11.00.00-95	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150.000,00
05.001.12.361.0008.2044.3.1.9.0.13.00.00-96	Obrigações Patronais	10.000,00
05.001.12.361.0008.2044.3.1.9.1.13.00.00-97	OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00
SUB TOTAL	175.000,00	
05.003-FUNDO MANUT. DESENV. ENS. FUNDAMENTAL- FUNDED		
05.003.12.361.0018.2021.3.1.9.1.13.00.00-168	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00
SUB TOTAL	10.000,00	
07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		

07.002.08.244.0013.2050.3.3.9.0.39.00.00-291	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
07.002.08.244.0013.2050.3.3.9.0.30.00.00-288	Material de Consumo	10.000,00
SUB TOTAL	20.000,00	
07.004-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO		
07.004.08.241.0026.1153.3.3.9.0.30.00.00-322	Material de Consumo	8.000,00
SUB TOTAL	8.000,00	
08.001-GABINETE DO SECRETARIO		
08.001.15.122.0015.2041.3.1.9.0.13.00.00-326	OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
08.001.15.122.0015.2041.3.1.9.1.13.00.00-327	OBRIGACOES PATRONAIS	14.000,00
08.001.15.452.0011.2012.3.3.9.0.30.00.00-349	Material de Consumo	30.000,00
08.001.15.452.0011.2012.3.3.9.0.39.00.00-352	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	27.000,00
SUB TOTAL	76.000,00	
08.002-DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		
08.002.26.782.0015.2063.3.3.9.0.30.00.00-365	Material de Consumo	35.000,00
SUB TOTAL	35.000,00	
10.001-GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE		
10.001.18.122.0023.2013.3.1.9.0.11.00.00-397	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00
SUB TOTAL	1.000,00	
TOTAL GERAL	350.000,00	

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a reduzir do orçamento vigente, com base na Lei 4.320/64, art. 43º, parágrafo 1º, inciso III, o valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), das seguintes dotações orçamentárias:

02.001-GABINETE DO PREFEITO		
02.001.04.131.0003.1127.3.3.9.0.3900.00-39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
SUB TOTAL	40.000,00	
03.001-GABINETE DO SECRETARIO ADMINISTRACAO		
03.001.04.122.0007.2046.3.3.9.0.39.00.00-53	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
SUB TOTAL	15.000,00	
05.001-GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO		
05.001.12.365.0018.2034.3.3.9.0.11.00.00-133	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.000,00
05.003.12.361.0018.2021.3.3.9.0.11.00.00-166	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	113.000,00
SUB TOTAL	138.000,00	
06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.002.10.301.0010.2024.3.3.9.0.30.00.00-227	Material de Consumo	35.000,00
SUB TOTAL	35.000,00	
07.001-GABINETE DO SECRETARIO ASSIST. SOCIAL		
07.001.08.244.0015.0015.4.4.9.0.51.00.00-429	Obras e Instalações	45.000,00
SUB TOTAL	45.000,00	
09.001-GABINETE DO SECRETARIO DESENVOLVIMENTO ECO E RURAL		
09.001.22.661.0015.1156.4.4.9.0.51.00.00-392	Obras e Instalações	27.000,00
SUB TOTAL	27.000,00	
99.RESERVA DE CONTINGENCIA		
99.999.99.999.9999.9999.9.9.9.99.00.00-425	Reserva de Contingência	50.000,00
SUB TOTAL	50.000,00	
TOTAL GERAL	350.000,00	

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Novembro de 2016.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**PREFEITO MUNICIPAL****CÂMARA MUNICIPAL**
EXTRATO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2015**EXTRATO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2015**

Espécie: Prestação de Serviços Fornecimento de licenças de uso manutenção, suporte técnico de software. **Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE CLAUDIA, **Contratado:** ÁGILI SOFTWARE PARA ÁREA PÚBLICA LTDA - CNPJ: 26.804.377/0003-59, - **Endereço:** Avenida Natalino João Brescansin, n.º 499, Centro, CEP: 78.890-000, no município de Sorriso – Mato Grosso. Representante Legal Sra. **EUNICE URIAS**, Portador do CPF: 405.421.301-49. – **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de licenças de uso por prazo determinado, manutenção e suporte técnico nos seguintes softwares: Orçamento, Tesouraria e Contabilidade, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Controle de Compras, Controle de Licitações, Controle do Patrimônio, Controle de Protocolo e Portal da Transparência. – **Valor Total:** R\$: 34.768,68 (Trinta e quatro mil setecentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos), dividido em 12 (Doze) parcelas de R\$: 2.897,37 (Dois mil e Oitocentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos). - **Vigência:** 01 de Janeiro de 2017 até 31/12/2017. – Cód. Dotação Orçamentária: **01.001.01.031-0001.2031.3390.39000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**DECRETO MUNICIPAL Nº 1403/2016, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.****DECRETO MUNICIPAL Nº 1403/2016, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.**

“Dispõe sobre exoneração de Servidor nomeado em cargo em Comissão e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, do cargo de **Diretor de Divisão de Obras**, de livre nomeação e exoneração o Senhor **Edson Alfredo Monteiro**, portador da **CI-RG nº 712.374 SSP/MT**, e **CPF nº 474.510.841-91**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**DEPARTAMENTO DE PROJETOS**
DECRETO Nº. 092/2016

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Senhor **NILSON JOSÉ DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as festividades de Natal e Ano Novo;

DECRETA:

Artigo 1º – Não haverá expediente interno e externo nos órgãos da Administração Municipal nos dias **23, 26 e 30** de dezembro do corrente ano, **com exceção do Paço municipal no qual haverá expediente interno no dia 30 de dezembro.**

Artigo 2º – Os serviços essenciais não serão prejudicados pelo cumprimento deste decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 089/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal Colíder Estado de Mato Grosso, 19 de dezembro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Colider-MT

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 07 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2016

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, no uso de suas atribuições legais e cumprindo o disposto no Edital n.º 002/2016, torna público, para conhecimento dos interessados o **GABARITO PRELIMINAR** das provas realizadas no dia 18/12/2016.

Técnico do Desenvolvimento infantil – TDI (Zona Urbana/Zona Rural)

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	C	A	C	A	D	B	D	D	A	B	D	C	A	B

Professor Educação Infantil e Anos Iniciais - Licenciatura com Habilitação Específica (Zona Urbana/Zona Rural)

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	C	A	C	A	D	B	D	B	D	C	A	D	B	A

Apoio Administrativo Educacional Manutenção de Infraestrutura – Zeladora (Zona Urbana/Zona Rural) e Sexo Masculino

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	C	A	C	A	D	B	A	D	C	D	B	C	D	C

Apoio Administrativo Educacional Nutrição Escolar (cozinha) (Zona Urbana/Zona Rural)

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	C	A	C	A	D	B	D	A	C	A	C	D	D	D

Apoio Administrativo Educacional-Vigia (Zona Urbana/Zona Rural)

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	C	A	C	A	D	B	A	B	D	C	A	B	D	C

Professor Educação Física (Zona Urbana/Zona Rural e Esporte)

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	C	A	C	A	D	B	C	C	D	A	A	B	B	D

Professor de Geografia (Zona Urbana)

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	C	A	C	A	D	B	D	A	D	C	A	C	D	B

Professor Língua Portuguesa (Zona Urbana)

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	C	A	C	A	D	B	C	B	A	C	B	D	C	D

Professor Língua Inglesa (Zona Urbana)

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	C	A	C	A	D	B	C	A	B	D	C	A	A	B

Professor Computação (Zona Rural)

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	C	A	C	A	D	B	D	B	C	C	A	B	A	A

Professor Ciências (Zona Urbana)

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	C	A	C	A	D	B	C	B	B	D	D	B	D	A

Técnico Administrativo Educacional (Zona Urbana)

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	C	A	C	A	D	B	D	C	A	A	C	C	B	B

Professor História (Zona Urbana)

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	C	A	C	A	D	B	D	C	A	A	B	D	B	C

Professor Matemática (Zona Urbana)

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	C	A	C	A	D	B	C	C	A	B	D	B	D	D

Professor Artes (Zona Urbana)

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	C	A	C	A	D	B	D	C	A	C	B	B	A	C

Professor de Agroecologia e Economia Solidária (SÃO MATEUS)

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	C	A	C	A	D	B	A	C	B	A	C	D	B	D

Professor Matemática e Ciências (SÃO MATEUS)

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	C	A	C	A	D	B	A	C	B	A	C	D	B	D

Professor de Língua Portuguesa, Língua Inglesa e Artes (SÃO MATEUS/SANTA MARIA DO OURO VERDE)

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	C	A	C	A	D	B	C	B	A	B	B	D	A	A

Professor de História, Geografia e Educação Religiosa (SÃO MATEUS/SANTA MARIA DO OURO VERDE)

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	C	A	C	A	D	B	D	C	A	A	A	C	D	B

Colider/MT, 20 de Dezembro de 2016.

JOSÉ MOREIRA

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**ADMINISTRAÇÃO****AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 064/2016**

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que foi prorrogado o procedimento de **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL nº 64/2016**, cujo objeto é a **aquisição de fogos de artifício instalado (em minutos) para a produção da festividade do Réveillon 2016/2017 do Município de Colniza/MT**, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital.

MOTIVO: Licitação Deserta.

A abertura desta licitação foi adiada e ocorrerá no dia **29 de dezembro de 2016, às 08h00min (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. Tarumã 116 Centro, Colniza - MT. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação **via e-mail: licitacao@colniza.org** a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000**.

Colniza – MT, 19 de dezembro de 2016.

Antonio Apolinário

Pregoeiro Oficial

ADMINISTRAÇÃO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2016**

Procedimento nº 15.672/2016

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT**, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 302/GP/2016 de 21/10/2016 torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo no art. 24 Inc. IV, da Lei 8.666/93, realiza o processo de **Dispensa de licitação nº. 021/2016 do procedimento nº 15.672/2016** –, cujo objeto é a **Aquisição de peças e prestação de serviços para o conserto de eletroeletrônicos em Escolas Municipais, Creches, Centro Cultural e Secretaria Municipal de Educação**, para atender as necessidades desta Municipalidade.

Colniza/MT, 20 de Dezembro de 2016.

Vânia Orben

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ADMINISTRAÇÃO**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2016**

Procedimento nº 15.672/2016

Ratifico a **Dispensa de Licitação nº 021/2016** em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 24 inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações e determino que se proceda a **Aquisição de peças e prestação de serviços para o conserto de eletroeletrônicos em Escolas Municipais, Creches, Centro Cultural e Secretaria Municipal de Educação**, por se tratar de natureza continuada e imprescindível para o Município.

Colniza – MT, 20 de Dezembro de 2016.

Esvandir Antônio Mendes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**CARTA DE CONVOCAÇÃO****CARTA DE CONVOCAÇÃO**

Os integrantes da Comissão de Transição de Mandato, do Município de Comodoro/MT, abaixo assinados, CONVOCAM todos os demais membros da Comissão, a saber, André Antonio Wechenselder, Djon Carlos Brandão, Filadelfo Barbieiro, Otto Marques de Souza e Valdeir dos Santos Vieira, a comparecerem na próxima reunião da Comissão de Transição, no **dia 21 de dezembro 2016, às 14h**, na sede da Prefeitura Municipal, para mais uma entrega dos documentos determinados pela Resolução n. 19/2016 – TP TCE/MT.

Comodoro/MT, dia 19 de dezembro de 2016.

Gabriele Freiria de O. Correa Gustavo André Rocha

Juliana Postal Franquini Correa Rafael Vasconcelos

Rodrigo Rodrigues Peres

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2016****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1212/2016****AVISO DE LICITAÇÃO**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção a serem utilizados pelas secretarias do município, conforme especificações e quantidades constantes no **Anexo I – Termo de Referência deste Edital. Credenciamento:** A partir das 07:00 até as 08:00 horas. **Abertura:** 04/01/2017 - Horário de Cuiabá as 08:00 horas - **Informações:** Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 - O Edital poderá ser obtido através do site: **www.conquistadoeste.mt.gov.br**. Conquista D'Oeste, 20 de dezembro de 2016.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Pregoeiro

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 090/2016****DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.**

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 5.º da Lei n.º 492 de 25/02/2016.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica suplementada na importância de **R\$ 710.796,00 (SETECENTOS E DEZ MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)**, as seguintes dotações orçamentárias:

002	02.001.04.122.0002.3190.11.2.002	– Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	R\$: 36.500,00
005	02.001.04.122.0002.3191.13.2.002	– Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	R\$: 1.100,00

006	02.001.04.122.0002.3390.14.2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	R\$: 1.500,00
007	02.001.04.122.0002.3390.30.2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	R\$: 2.800,00
011	02.001.04.122.0002.3390.39.2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	R\$: 1.680,00
014	02.002.04.122.0004.3190.11.2.004 – Coordenação do Controle Interno	R\$: 11.200,00
021	02.003.04.122.0002.3190.11.2.005 – Manutenção do Departamento de Trânsito	R\$: 2.200,00
023	02.003.04.122.0002.3191.13.2.005 – Manutenção do Departamento de Trânsito	R\$: 180,00
029	03.001.04.122.0005.4490.52.1.004 – Aquisição de Bens Móveis para Administração	R\$: 300,00
030	03.001.04.122.0005.3190.11.2.006 – Manutenção e Encargos da Administração	R\$: 39.300,00
031	03.001.04.122.0005.3190.13.2.006 – Manutenção e Encargos da Administração	R\$: 17.350,00
035	03.001.04.122.0005.3390.14.2.006 – Manutenção e Encargos da Administração	R\$: 710,00
040	03.001.04.122.0005.3390.39.2.006 – Manutenção e Encargos da Administração	R\$: 7.300,00
045	03.001.04.122.0005.3190.11.2.008 - Manut. e Encargos da Div. de Serviços e Materiais	R\$: 11.800,00
098	04.003.12.306.0016.3390.30.2.021 - Merenda Escolar – Ensino Fundamental	R\$: 2.900,00
099	04.003.12.306.0016.3390.30.2.022 - Merenda Escolar – Educação Indígena	R\$: 7.810,00
184	05.001.13.392.0019.3190.11.2.033 - Manutenção e Encargos com a Sec. de Cultura	R\$: 14.600,00
191	05.001.13.392.0019.3390.32.2.033 - Manutenção e Encargos com a Sec. de Cultura	R\$: 720,00
192	05.001.13.392.0019.3390.33.2.033 - Manutenção e Encargos com a Sec. de Cultura	R\$: 100,00
212	05.003.27.813.0022.3390.31.2.037 - Promover /Apoiar a Realização de Comp. Esportivas	R\$: 1.250,00
233	06.001.10.122.0024.3191.13.2.038 – Manutenção e Encargos com a Gestão do SUS	R\$: 162,00
245	06.002.10.301.0023.3190.11.2.039 – Manut. e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde	R\$: 51.650,00
255	06.002.10.301.0023.3390.33.2.039 – Manut. e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde	R\$: 6.000,00
256	06.002.10.301.0023.3390.39.2.039 – Manut. e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde	R\$: 15.200,00
264	06.002.10.301.0023.3190.11.2.040 – PSF – Programa Saúde da Família	R\$: 27.100,00
273	06.002.10.301.0023.3190.11.2.041 – PACS E PASCAR	R\$: 15.850,00
277	06.002.10.301.0023.3190.11.2.042 – Manutenção do Programa de Saúde Bucal	R\$: 2.900,00
302	06.002.10.302.0025.3190.13.2.046 - Manut. das Ações de Media e Alta Complexidade	R\$: 2.550,00
312	06.002.10.302.0025.3390.30.2.048 – Manutenção do Serviço Móvel de Atendimento	R\$: 7.590,00
315	06.002.10.304.0026.3190.11.2.049 – Coordenação de Vigilância Sanitária - VISA	R\$: 4.000,00
318	06.002.10.304.0026.3390.30.2.049 - Coordenação de Vigilância Sanitária - VISA	R\$: 470,00
321	06.002.10.305.0027.3190.11.2.050 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica	R\$: 2.000,00
352	07.002.08.243.0032.3190.04.2.059 – Manutenção e Encargos do Conselho Tutelar	R\$: 5.500,00
373	07.002.08.244.0029.3190.11.2.055 – Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social	R\$: 14.500,00
388	07.002.08.244.0029.3190.11.2.060 – Manut. dos Serv. de Convivência e Fort. de Vínculos	R\$: 6.800,00
412	08.001.20.122.0035.3191.11.2.065 – Manut. e Encargos da Sec. de Desenv. Sustentado	R\$: 44.500,00
414	08.001.20.122.0035.3191.13.2.065 - Manut. e Encargos da Sec. de Desenv. Sustentado	R\$: 1.560,00
416	08.001.20.122.0035.3390.30.2.065 - Manut. e Encargos da Sec. de Desenv. Sustentado	R\$: 4.976,00
419	08.001.20.122.0035.3390.39.2.065 - Manut. e Encargos da Sec. de Desenv. Sustentado	R\$: 3.400,00
429	08.002.20.606.0036.3390.39.2.066 – Programa de Apoio aos Produtores Rurais	R\$: 2.800,00
476	09.001.15.452.0038.3190.11.2.074 – Manut. e Enc. com a Coord. de Serviços Públicos	R\$: 57.800,00
478	09.001.15.452.0038.3191.13.2.074 - Manut. e Enc. com a Coord. de Serviços Públicos	R\$: 715,00
483	09.001.15.452.0038.3390.39.2.074 - Manut. e Enc. com a Coord. de Serviços Públicos	R\$: 10.510,00
518	09.003.17.512.0042.3390.30.2.079 – Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto	R\$: 1.330,00
521	09.003.17.512.0042.3390.39.2.079 - Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto	R\$: 1.500,00
528	10.001.04.123.0008.3390.14.2.081 – Manut. e Encargos da Coord. de Gestão e Finanças	R\$: 1.300,00
534	10.001.28.846.0007.3390.47.2.080 – Contribuição ao PASEP	R\$: 5.300,00
536	10.002.04.123.0008.3190.11.2.082 – Manut. e Encargos com a Divisão de Finanças	R\$: 12.420,00
538	10.002.04.123.0008.3191.13.2.082 - Manut. e Encargos com a Divisão de Finanças	R\$: 955,00
Total da Fonte – 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários		R\$: 472.638,00
061	04.001.12.122.0012.3191.11.2.014 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação	R\$: 4.600,00
073	04.002.12.361.0012.3190.11.2.017 - Manutenção e Enc. da Coordenadoria Pedagógica	R\$: 34.500,00
074	04.002.12.361.0012.3190.13.2.017 - Manutenção e Enc. da Coordenadoria Pedagógica	R\$: 730,00
078	04.002.12.361.0012.3191.13.2.017 - Manutenção e Enc. da Coordenadoria Pedagógica	R\$: 9.245,00
080	04.002.12.361.0012.3390.30.2.017 - Manutenção e Enc. da Coordenadoria Pedagógica	R\$: 500,00
090	04.002.12.367.0015.3190.11.2.018 – Manutenção e Enc. da Coord. Pedagógica Indígena	R\$: 2.300,00
092	04.002.12.367.0015.3191.13.2.018 – Manutenção e Enc. da Coord. Pedagógica Indígena	R\$: 130,00
094	04.002.12.367.0015.3390.30.2.018 – Manutenção e Enc. da Coord. Pedagógica Indígena	R\$: 700,00
133	04.006.12.361.0012.3190.11.2.028 - Manutenção e Encargos do Transporte Escolar	R\$: 23.400,00
Total da Fonte – 0.1.01.000000 - Receitas de Imp. e Transf. De Imp. - Educação		R\$: 76.105,00
250	06.002.10.301.0023.3390.14.2.039 – Manut. e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde	R\$: 2.300,00
265	06.002.10.301.0023.3190.13.2.040 – PSF – Programa Saúde da Família	R\$: 2.500,00
266	06.002.10.301.0023.3191.13.2.040 – PSF – Programa Saúde da Família	R\$: 625,00
275	06.002.10.301.0023.3191.13.2.041 – PACS E PASCAR	R\$: 1.900,00
290	06.002.10.302.0025.3190.11.2.044 – Manut. e Enc. da Unidade de Reabilitação	R\$: 1.600,00
292	06.002.10.302.0025.3191.13.2.044 – Manut. e Enc. da Unidade de Reabilitação	R\$: 50,00
300	06.002.10.302.0025.3190.11.2.046 – Manut. das Ações de Media e Alta Complexidade	R\$: 6.500,00
303	06.002.10.302.0025.3390.30.2.046 – Manut. das Ações de Media e Alta Complexidade	R\$: 3.100,00
318	06.002.10.304.0026.3390.30.2.049 - Coordenação de Vigilância Sanitária - VISA	R\$: 950,00
Total da Fonte – 0.1.02.000000 - Receitas de Imp. e Transf. De Imp. - Saúde		R\$: 19.525,00
264	06.002.10.301.0023.3190.11.2.040 – PSF – Programa Saúde da Família	R\$: 20.910,00
273	06.002.10.301.0023.3190.11.2.041 – PACS E PASCAR	R\$: 1.650,00
277	06.002.10.301.0023.3190.11.2.042 – Manutenção do Programa de Saúde Bucal	R\$: 1.800,00
309	06.002.10.302.0025.3390.39.2.047 – Manut. do Laboratorio Mun. de Análises Clínicas	R\$: 670,00
Total da Fonte – 0.1.14.000000 - Transferências de Recursos do SUS		R\$: 25.030,00
080	04.002.12.361.0012.3390.30.2.017 - Manutenção e Enc. da Coordenadoria Pedagógica	R\$: 2.370,00
108	04.003.12.361.0012.3390.32.2.020 – Manutenção do QSE – Quota Salário Educação	R\$: 170,00

	Total da Fonte – 0.1.15.000000 - Transferências de Recursos do FNDE	R\$: 2.540,00
112	04.004.12.361.0017.3190.11.2.023 – Remuneração de Professores – 60%	R\$: 49.385,00
116	04.004.12.365.0017.3190.11.2.024 – Remuneração de Professores Ensino Infantil – 60%	R\$: 23.854,00
120	04.004.12.367.0017.3190.11.2.025 – Remuneração de Prof. da Educ. Indígena – 60%	R\$: 13.080,00
	Total da Fonte – 0.1.19.000000 - Transferências do FUNDEB – (40%)	R\$: 86.319,00
137	04.006.12.361.0012.3390.30.2.028 – Manutenção e Encargos do Transporte Escolar	R\$: 25.000,00
	Total da Fonte – 0.1.22.000000 - Transferências de Convênios - Educação	R\$: 25.000,00
391	07.002.08.244.0029.3390.30.2.060 – Manut. dos Serv. de Convivência e Fort. de Vínculos	R\$: 490,00
395	07.002.08.244.0029.3390.39.2.060 - Manut. dos Serv. de Convivência e Fort. de Vínculos	R\$: 3.149,00
	Total da Fonte – 0.1.29.000000 - Transferências do FNAS	R\$: 3.639,00
	Total das Suplementações.....	R\$: 710.796,00

Art. 2.º - As despesas de execução do presente decreto correrão à conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

185	05.001.13.392.0019.3190.13.2.033 - Manutenção e Encargos com a Sec. de Cultura	R\$: 499,00
195	05.001.13.392.0019.3390.47.2.033 - Manutenção e Encargos com a Sec. de Cultura	R\$: 499,00
216	05.003.27.813.0022.3390.31.2.037 - Promover /Apoiar a Realização de Comp. Esportivas	R\$: 3.940,00
355	07.002.08.243.0032.3390.30.2.059 - Manutenção e Encargos do Conselho Tutelar	R\$: 1.330,00
375	07.002.08.244.0029.3191.13.2.055 - Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social	R\$: 1.000,00
377	07.002.08.244.0029.3390.30.2.055 - Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social	R\$: 2.000,00
382	07.002.08.244.0029.3390.39.2.055 - Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social	R\$: 6.682,00
415	08.001.20.122.0035.3390.14.2.065 - Manut. e Encargos da Sec. de Desenv. Sustentado	R\$: 1.330,00
455	09.001.15.122.0038.3191.11.2.073 - Manut. e Enc. com a Sec. de Obras e Serv. Públicos	R\$: 11.966,00
459	09.001.15.122.0038.3390.30.2.073 - Manut. e Enc. com a Sec. de Obras e Serv. Públicos	R\$: 8.000,00
462	09.001.15.122.0038.3390.39.2.073 - Manut. e Enc. com a Sec. de Obras e Serv. Públicos	R\$: 12.988,00
470	09.001.15.451.0039.4490.51.1.032 – Construção e Ref. de Praças, Parques e Passeios	R\$: 3.129,00
471	09.001.15.451.0039.4490.61.1.033 – Aquisição de Imóveis Urbanos	R\$: 150,00
473	09.001.15.452.0038.4490.39.1.028 – Const., Ampl. ou Reforma de Prédios Municipais	R\$: 8.000,00
474	09.001.15.452.0038.4490.51.1.028 - Const., Ampl. ou Reforma de Prédios Municipais	R\$: 7.999,00
475	09.001.15.452.0038.4490.52.1.029 – Reequipamento da Coord. de Serviços Públicos	R\$: 31.338,00
477	09.001.15.452.0038.3190.13.2.074 - Manut. e Enc. com a Coord. de Serviços Públicos	R\$: 9.999,00
479	09.001.15.452.0038.3390.14.2.074 - Manut. e Enc. com a Coord. de Serviços Públicos	R\$: 4.719,00
480	09.001.15.452.0038.3390.30.2.074 - Manut. e Enc. com a Coord. de Serviços Públicos	R\$: 75.960,00
481	09.001.15.452.0038.3390.33.2.074 - Manut. e Enc. com a Coord. de Serviços Públicos	R\$: 2.999,00
482	09.001.15.452.0038.3390.36.2.074 - Manut. e Enc. com a Coord. de Serviços Públicos	R\$: 6.000,00
484	09.001.15.452.0038.3390.47.2.074 - Manut. e Enc. com a Coord. de Serviços Públicos	R\$: 4.999,00
485	09.001.15.452.0038.3390.92.2.074 - Manut. e Enc. com a Coord. de Serviços Públicos	R\$: 4.999,00
486	09.001.15.452.0038.3390.93.2.074 - Manut. e Enc. com a Coord. de Serviços Públicos	R\$: 11.999,00
487	09.001.15.482.0039.4490.51.1.034 – Construção de Casas Populares	R\$: 64.100,00
489	09.001.18.541.0039.3390.30.2.075 – Arboriz. e Jard. de Praças, Prédios e Log. Públicos	R\$: 4.999,00
490	09.001.18.541.0039.3390.36.2.075 - Arboriz. e Jard. de Praças, Prédios e Log. Públicos	R\$: 1.999,00
491	09.001.18.541.0039.3390.39.2.075 - Arboriz. e Jard. de Praças, Prédios e Log. Públicos	R\$: 16.429,00
492	09.001.18.541.0039.3390.47.2.075 - Arboriz. e Jard. de Praças, Prédios e Log. Públicos	R\$: 999,00
497	09.002.26.782.0041.3390.39.1.037 – Abertura e Conservação de Estradas de Rodagem	R\$: 6.000,00
502	09.002.26.782.0041.3190.13.2.077 - Manutenção e Encargos com a Coord. de Obras	R\$: 1.999,00
504	09.002.26.782.0041.3390.30.2.077 - Manutenção e Encargos com a Coord. de Obras	R\$: 34.580,00
515	09.003.17.512.0042.3190.13.2.079 – Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto	R\$: 999,00
516	09.003.17.512.0042.3191.13.2.079 - Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto	R\$: 1.000,00
517	09.003.17.512.0042.3390.14.2.079 - Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto	R\$: 2.999,00
519	09.003.17.512.0042.3390.33.2.079 - Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto	R\$: 1.999,00
520	09.003.17.512.0042.3390.36.2.079 - Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto	R\$: 5.999,00
522	09.003.17.512.0042.3390.47.2.079 - Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto	R\$: 999,00
524	09.003.17.512.0042.4490.52.2.079 - Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto	R\$: 8.999,00
526	10.001.04.123.0008.3190.13.2.081 – Manut. e Encargos da Coord. de Gestão e Finanças	R\$: 999,00
527	10.001.04.123.0008.3191.13.2.081 - Manut. e Encargos da Coord. de Gestão e Finanças	R\$: 2.000,00
529	10.001.04.123.0008.3390.30.2.081 - Manut. e Encargos da Coord. de Gestão e Finanças	R\$: 2.299,00
530	10.001.04.123.0008.3390.33.2.081 - Manut. e Encargos da Coord. de Gestão e Finanças	R\$: 771,00
531	10.001.04.123.0008.3390.36.2.081 - Manut. e Encargos da Coord. de Gestão e Finanças	R\$: 999,00
533	10.001.04.123.0008.3390.47.2.081 - Manut. e Encargos da Coord. de Gestão e Finanças	R\$: 499,00
537	10.002.04.123.0008.3190.13.2.082 – Manutenção e Encargos com a Divisão de Finanças	R\$: 999,00
539	10.002.04.123.0008.3390.14.2.082 - Manutenção e Encargos com a Divisão de Finanças	R\$: 7.350,00
540	10.002.04.123.0008.3390.30.2.082 - Manutenção e Encargos com a Divisão de Finanças	R\$: 3.850,00
543	10.002.04.123.0008.3390.39.2.082 - Manutenção e Encargos com a Divisão de Finanças	R\$: 3.049,00
544	10.002.28.843.0007.3290.21.2.083 – Parcelamento da Dívida Fundada	R\$: 3.200,00
552	09.003.17.512.0042.4490.61.1.047 – Adquirir Terreno para o DAE	R\$: 70.000,00
	Total da Fonte – 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários	R\$: 472.638,00
064	04.001.12.122.0012.3390.14.2.014 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação	R\$: 1.020,00
065	04.001.12.122.0012.3390.30.2.014 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação	R\$: 1.050,00
068	04.001.12.122.0012.3390.39.2.014 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação	R\$: 1.690,00
078	04.002.12.361.0012.3191.13.2.017 - Manutenção e Enc. da Coordenadoria Pedagógica	R\$: 1.100,00
079	04.002.12.361.0012.3390.14.2.017 – Manutenção e Enc. da Coordenadoria Pedagógica	R\$: 3.000,00
083	04.002.12.361.0012.3390.33.2.017 – Manutenção e Enc. da Coordenadoria Pedagógica	R\$: 3.690,00
086	04.002.12.361.0012.3390.39.2.017 – Manutenção e Enc. da Coordenadoria Pedagógica	R\$: 5.000,00
089	04.002.12.361.0012.3390.93.2.017 – Manutenção e Enc. da Coordenadoria Pedagógica	R\$: 1.650,00
091	04.002.12.367.0015.3190.13.2.018 – Manutenção e Enc. da Coord. Pedagógica Indígena	R\$: 199,00
093	04.002.12.367.0015.3390.14.2.018 – Manutenção e Enc. da Coord. Pedagógica Indígena	R\$: 799,00

095	04.002.12.367.0015.3390.33.2.018 – Manutenção e Enc. da Coord. Pedagógica Indígena	R\$: 499,00
096	04.002.12.367.0015.3390.36.2.018 – Manutenção e Enc. da Coord. Pedagógica Indígena	R\$: 499,00
127	04.005.12.365.0018.3390.30.2.026 –Manutenção da Educação Infantil	R\$: 13.200,00
129	04.005.12.365.0018.3390.36.2.026 –Manutenção da Educação Infantil	R\$: 4.990,0
130	04.005.12.365.0018.3390.39.2.026 –Manutenção da Educação Infantil	R\$: 4.000,00
131	04.005.12.365.0018.3390.47.2.026 –Manutenção da Educação Infantil	R\$: 990,00
132	04.005.12.365.0018.4490.52.2.026 –Manutenção da Educação Infantil	R\$: 18.070,00
134	04.006.12.361.0012.3190.13.2.028 – Manutenção e Encargos do Transporte Escolar	R\$: 499,00
135	04.006.12.361.0012.3191.13.2.028 – Manutenção e Encargos do Transporte Escolar	R\$: 1.800,00
136	04.006.12.361.0012.3390.14.2.028 – Manutenção e Encargos do Transporte Escolar	R\$: 2.985,00
137	04.006.12.361.0012.3390.30.2.028 – Manutenção e Encargos do Transporte Escolar	R\$: 5.000,00
138	04.006.12.361.0012.3390.33.2.028 – Manutenção e Encargos do Transporte Escolar	R\$: 999,00
139	04.006.12.361.0012.3390.36.2.028 – Manutenção e Encargos do Transporte Escolar	R\$: 999,00
140	04.006.12.361.0012.3390.39.2.028 – Manutenção e Encargos do Transporte Escolar	R\$: 2.377,00
Total da Fonte – 0.1.01.000000 - Receitas de Imp. e Transf. De Imp. - Educação		R\$: 76.105,00
249	06.002.10.301.0023.3191.13.2.039 – Manut. e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde	R\$: 5.000,00
251	06.002.10.301.0023.3390.30.2.039 – Manut. e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde	R\$: 5.857,00
252	06.002.10.301.0023.3390.32.2.039 – Manut. e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde	R\$: 3.000,00
293	06.002.10.302.0025.3390.30.2.044 - Manutenção e Encargos da Unidade de Reabilitação	R\$: 1.000,00
295	06.002.10.302.0025.3390.39.2.044 - Manutenção e Encargos da Unidade de Reabilitação	R\$: 2.650,00
298	06.002.10.302.0025.3371.41.2.045 – Apoio Financeiro ao CISVAG	R\$: 1.020,00
274	06.002.10.301.0023.3190.13.2.041 – PACS E PASCAR	R\$: 499,00
278	06.002.10.301.0023.3190.13.2.042 – Manutenção do Programa de Saúde Bucal	R\$: 499,00
Total da Fonte – 0.1.02.000000 - Receitas de Imp. e Transf. De Imp. - Saúde		R\$: 19.525,00
245	06.002.10.301.0023.3190.11.2.039 – Manut. e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde	R\$: 25.030,00

Total da Fonte – 0.1.14.000000 - Transferências de Recursos do SUS		R\$: 25.030,00
109	04.003.12.361.0012.3390.39.2.020 – Manutenção do QSE – Quota Salário Educação	R\$: 2.540,00
Total da Fonte – 0.1.15.000000 - Transferências de Recursos do FNDE		R\$: 2.540,00
148	04.007.12.361.0017.3390.14.2.030 – Manutenção e Encargos com o Fundeb 40%	R\$: 4.990,00
149	04.007.12.361.0017.3390.30.2.030 – Manutenção e Encargos com o Fundeb 40%	R\$: 19.990,00
150	04.007.12.361.0017.3390.32.2.030 – Manutenção e Encargos com o Fundeb 40%	R\$: 7.990,00
151	04.007.12.361.0017.3390.33.2.030 – Manutenção e Encargos com o Fundeb 40%	R\$: 1.990,00
152	04.007.12.361.0017.3390.36.2.030 – Manutenção e Encargos com o Fundeb 40%	R\$: 1.990,00
154	04.007.12.361.0017.3390.47.2.030 – Manutenção e Encargos com o Fundeb 40%	R\$: 990,00
155	04.007.12.361.0017.4490.51.2.030 – Manutenção e Encargos com o Fundeb 40%	R\$: 9.990,00
156	04.007.12.361.0017.4490.52.2.030 – Manutenção e Encargos com o Fundeb 40%	R\$: 14.990,00
161	04.007.12.365.0017.3390.14.2.031 - Manut.e Enc. com o Fundeb 40% - Educ. Infantil	R\$: 1.990,00
162	04.007.12.365.0017.3390.30.2.031 - Manut.e Enc. com o Fundeb 40% - Educ. Infantil	R\$: 9.990,00
163	04.007.12.365.0017.3390.32.2.031 - Manut.e Enc. com o Fundeb 40% - Educ. Infantil	R\$: 9.990,00
168	04.007.12.365.0017.4490.51.2.031 - Manut.e Enc. com o Fundeb 40% - Educ. Infantil	R\$: 1.429,00
Total da Fonte – 0.1.19.000000 - Transferências do FUNDEB – (40%)		R\$: 86.319,00
103	04.003.12.361.0012.4490.52.1.008 – Aquisição de Transporte Escolar	R\$: 25.000,00
Total da Fonte – 0.1.22.000000 - Transferências de Convênios – Educação		R\$: 25.000,00
369	07.002.08.244.0029.3390.36.2.054 – Manut. do Centro de Ref. de Assist. Social - CRAS	R\$: 999,00
370	07.002.08.244.0029.3390.39.2.054 – Manut. do Centro de Ref. de Assist. Social - CRAS	R\$: 2.640,00
Total da Fonte – 0.1.29.000000 - Transferências do FNAS		R\$: 3.639,00
Total das Anulações.....		R\$: 710.796,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, em 07 de novembro de 2016.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS

Nº. 081/2016

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077.852/2016)

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº. 081/2016, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição, sob demanda, de tubos de concreto armado, destinados a obras de ampliação do sistema de esgotamento sanitário do município de Cuiabá, conforme condições contidas no Edital e seus anexos.

LOTE ÚNICO

Empresa Vencedora: **CABANA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA-ME.**

Valor Total R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais).

Adjudico:

Magda Rossi

Pregoeira

Homologo:

Tieko Arabori Yamamoto

Secretária Municipal de Obras Públicas

Cuiabá/MT, 20 de dezembro de 2016.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS

Nº. 081/2016

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077.852/2016)

O Município de Cuiabá, através do Presidente da Comissão torna público para conhecimentos dos interessados, que na modalidade Pregão Eletrônico SRP N° 081/2016, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição, sob demanda, de tubos de concreto armado, destinados a obras de ampliação do sistema de esgotamento sanitário do município de Cuiabá, conforme condições contidas no Edital e seus anexos.

LOTE ÚNICO

Empresa Vencedora: **CABANA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA-ME.**

Valor Total R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais).

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

José Dias de Oliveira

Diretor Especial de Licitações e Contrato

Eroaldo de Oliveira

Secretário Municipal de Gestão

Cuiabá/MT, 20 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA N° 42 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDITO DE SOUZA MAGALHÃES, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Curvelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município de Curvelândia/MT, e;

Considerando, que a Resolução normativa n° 19/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para transmissão de mandato;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo citados, para comporem a Comissão De Transmissão De Governo, da Câmara Municipal de Curvelândia-MT. Gestão 2015/2016:

Sirlene Souza Magalhães – Matrícula Funcional n° 1-1 - Secretária Geral; CPF 872.297.221-87.

Maria Edileia Da Silva - Matrícula Funcional n° 11-1 - Assessora Parlamentar CPF 003.616.291-41.

Ezenil de Moraes Magalhães – Matrícula Funcional n° 52-1 - Zeladora CPF 015.090.841-50.

Art. 2º - Com base no Art. 8º da Resolução Normativa n° 19/2016 do TCE-MT, todos os documentos deverão ser apresentados em papel timbrado e assinados pela Mesa Diretora.

Art. 3º - Os anexos que se fizerem necessários são parte integrante do Relatório Conclusivo, que deverão ser protocolados até o 5º dia útil, na forma do art. 10º III da Resolução n° 19/2016-TCE/MT..

Art. 4º - Os membros da comissão estarão à disposição dos novos membros da mesa diretora, para quaisquer esclarecimentos, nos dias úteis, em horário de expediente da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Curvelândia/MT, em 05 de dezembro de 2016.

Benedito de Souza Magalhães

Presidente

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 032/2016

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 032/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: SEIXAS E AMARO LTDA – ME

CNPJ: 21.014.599/0001-92

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços com Máquina Escavadeira Hidráulica PC, para retirar cascalho para manutenção das estradas não pavimentadas e vicinais do município de CURVELÂNDIA – MT.

Vigência: 16/12/2016 à 31/12/2016.

VALOR: R\$ 9.840,00 (Nove Mil e Oitocentos e Quarenta Reais).

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 030/2016

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 030/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: RIBEIRO SOUZA TERRAPLANAGEM LTDA – ME

CNPJ: 10.775.016/0001-20

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na Locação de Caminhão Basculante Caçamba Trucado, para ser utilizados nas atividades de manutenção das estradas não pavimentadas do município de CURVELÂNDIA – MT.

Vigência: 16/12/2016 à 31/12/2016.

VALOR: R\$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais).

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO N° 033/2016

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo N° 033/2016

CONTRATANTE: Município de Curvelândia

CONTRATADA: RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI -ME

CNPJ N° 06.696.359/0001-21

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para ser utilizados no PSF do Município de Curvelândia - MT

VALOR: R\$ 8.049,36 (Oito Mil e Quarenta e Nove Reais e Trinta e Seis Centavos).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 31/12/2016.

DATA DE ASSINATURA: 16/12/2016.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA, Sr. RODRIGO CARNEIRO SANTOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2016**

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação da empresa **B. P. NETO ME**, CNPJ: 10.902.685/0001-15, no valor previsto de **R\$ 7.970,00** (Sete mil e novecentos e setenta Reais), Objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRA-**

CHARIA, EM CONCERTOS E MONTAGENS, DA FROTA DA SECRETARIA DE OBRAS E SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT. Correndo tal despesa à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2016.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Diamantino - MT, 20 de Dezembro de 2016.

JUVIANO LINCOLN

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REALINHAMENTO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Prefeito Municipal, torna público o **REALINHAMENTO DE PREÇO**, dos itens subscritos da **Ata de Registro de Preço 040/2016 do Pregão Presencial 030/2016**, onde se sagrou vencedora a empresa **D. L. CARDOSO EIRELI ME**, CNPJ: 12.470.141/0001-57, conforme passa a demonstrar a seguir:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR REGISTRADO	VALOR REALINHADO
01	03	AÇUCAR CRISTAL PCT 02 KG	BARRALCOOL	R\$ 4,31	R\$ 5,39
01	07	AMENDOIM 500 GR	PINDUCA	R\$ 5,22	R\$ 7,68
01	11	ARROZ AGULHINHA 5 KG	FACCIO	R\$ 12,20	R\$ 16,49
01	19	BOLACHA DE LEITE 400 GR	DALLAS	R\$ 3,35	R\$ 4,97
01	20	BOLACHA DE MAIZENA 400 GR	VITARELA	R\$ 3,54	R\$ 4,97
01	24	BOLACHA AGUA E SAL 400 GR	DALLAS	R\$ 3,09	R\$ 5,40
01	27	CAFE TORRADO E MOIDO 500 GR	MARATA	R\$ 7,85	R\$ 8,99
01	46	CREME DE LEITE 300 GR	ITAMBÉ	R\$ 3,54	R\$ 5,28
01	54	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG	JANGADA	R\$ 4,55	R\$ 5,70
01	56	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL	LUNAR	R\$ 2,06	R\$ 2,99
01	58	FEIJAO CARIOCA TIPO 1 DE 1 KG	REI	R\$ 5,26	R\$ 5,39
01	74	LEITE CONDENSADO 395 GR	ITAMBÉ	R\$ 3,88	R\$ 4,59
01	76	LEITE UHT DESNATADO 1 L	NENE	R\$ 2,86	R\$ 2,99
01	77	LEITE UHT INTEGRAL 1 L	NENE	R\$ 2,86	R\$ 2,99
01	80	LEITE EM PÓ 400 GR	NESTLE	R\$ 11,93	R\$ 13,99
01	92	MARGARINA COM SAL 1 KG	DELINE	R\$ 7,46	R\$ 12,59
01	102	OLEO DE SOJA 900 ML	LIZA	R\$ 3,54	R\$ 3,69
01	120	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS	DAFRUTA	R\$ 4,23	R\$ 6,90
01	121	SUCO DE CAIXINHA PRONTO	MARATA	R\$ 3,25	R\$ 4,98

Todos os itens constantes do **Pregão 030/2016** e da **Ata de Registro de Preços nº 040/2016**, publicada no Diário dos Municípios no dia 08/06/2016. Os valores realinhados passam a vigorar a partir da data da Publicação deste Aviso no Diário Oficial dos Municípios.

Diamantino - MT, em 20 de Dezembro de 2016.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REALINHAMENTO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Prefeito Municipal, torna público o **REALINHAMENTO DE PREÇO**, dos itens subscritos da **Ata de Registro de Preço 031/2016 do Pregão Presencial 023/2016**, onde se sagrou vencedora a empresa **D. L. CARDOSO EIRELI ME**, CNPJ: 12.470.141/0001-57, conforme passa a demonstrar a seguir:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR REGISTRADO	VALOR REALINHADO
05	273	MUSSARELA EM BARRA 1 KG	ARINOS	R\$ 21,90	R\$ 31,95

Todos os itens constantes do **Pregão 023/2016** e da **Ata de Registro de Preços nº 031/2016**, publicada no Diário dos Municípios no dia 09/05/2016. Os valores realinhados passam a vigorar a partir da data da Publicação deste Aviso no Diário Oficial dos Municípios.

Diamantino - MT, em 20 de Dezembro de 2016.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO****LEI Nº 1.470/2016 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016****DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA CONCEDER REAJUSTE TARIFÁRIO NO CONSUMO DE ÁGUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar as Tarifas de Serviços Públicos de abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, do Departamento de Água e Esgoto - DAE.

Parágrafo Único – O percentual de reajuste será por categorias:

TARIFA RESIDENCIAL

FAIXAS DE CONSUMO (M³)	ATUAL	PROPOSTA	% AUMENTO
00 a 10	1,00	1,40	30%
11 a 20	1,35	1,89	30%
21 - Ac	2,24	3,13	30%

TARIFA COMERCIAL

FAIXA DE CONSUMO M³	ATUAL	PROPOSTA	% AUMENTO
00 a 10	2,16	3,02	30%
11 a Ac	2,47	3,45	30%

TARIFA INDUSTRIAL

FAIXAS DE CONSUMO (M³)	ATUAL	PROPOSTA	% AUMENTO
00 a 10	1,97	2,75	30%
11 a Ac	2,23	3,12	30%

TARIFA PODER PÚBLICO

FAIXAS DE CONSUMO (M³)	ATUAL	PROPOSTA	% AUMENTO
00 a 10	2,23	3,12	30%
11 a Ac	2,53	3,54	30%

Art. 2º - O reajuste de que trata o Artigo 1º será realizado anualmente, de forma automática no mês de junho, baseando-se na porcentagem do Índice GPM.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Dom Aquino, 06 de dezembro de 2016.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO**PORTARIA Nº 285/2016 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA DORACI MARIA DA SILVA GONZAGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Classe A, Nível 2, no período aquisitivo de **12/04/2015 à 12/04/2016**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias à servidora **DORACI MARIA DA SILVA GONZAGA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/11/2016 a 30/11/2016**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 04 de Novembro de 2016.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO**PORTARIA Nº 290/2016 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA KALINE CRISTINA COELHO SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Finanças e Planejamento, no cargo de Gerente de Finanças, no período aquisitivo de **02/01/2015 a 02/01/2016**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (TRINTA) dias de Férias a servidora **KALINE CRISTINA COELHO SILVA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **09/11/2016 a 08/12/2016**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 09 de Novembro de 2016.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO**PORTARIA Nº 289/2016 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA ELISANGELA DA VILTO VILTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe C, Nível 7, no período aquisitivo de **15/07/2015 a 15/07/2015**.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias à servidora **ELISANGELA DA VILTO VILTO**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **16/11/2016 a 15/12/2016**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 08 de Novembro de 2016.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO

LEI N.º 1.471/2016 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO ARTIGO 2º, ITEM III DA LEI Nº 1.438/2015 QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica alterado o **Artigo 2º**, no inciso III da **Lei 1.438/2015**, qual passará a ter a seguinte redação:

III – pelo governo, um representante de cada um dos seguintes órgãos:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Representante do Governo do Estado

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Aquino-MT, em 12 de dezembro de 2016.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 309/2016 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 06 (SEIS) MESES DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA MAGSA APARECIDA DE LARA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial a Lei Municipal nº 1142/2008 de 06 de agosto de 2008.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder 06 (seis) meses de Licença Maternidade a servidora **MAGSA APARECIDA DE LARA**, cargo de Agente de Administração Pública, Classe A, Nível 1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social deste município.

ART. 2º - A licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **25 de Novembro de 2016 a 23 de Maio de 2017**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 25 de Novembro de 2016.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI N.º 1.472/2016 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

06.000.00.000.0000.0.000	SEC. MUN. DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER				
06.001.12.361.0035.2.040	Locação de veículos para transporte escolar				
207	-	3.3.90.39.00.00	41	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	57.596,52
211	-	3.3.90.39.00.00	67	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	60.403,48

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de outubro de 2016.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de Dezembro de 2016.

JOSAIR JEREMIAS LOPES *Prefeito Municipal*

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO**LEI N.º 1.473/2016 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.**

DISPÕE EM AUTORIZAR A DOAÇÃO DE 01 (UMA) ESCRIVANIA EM “L” PADRÃO CEREJEIRA 01 (UMA) ESTANTE DE CEREJEIRA COM FORMICA AZUL REAL DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL, À PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, ESTADO DE MATO GROSSO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, APROVOU e eu Josair Jeremias Lopes na qualidade de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a Câmara Municipal de Dom Aquino, proceder a doação de 01(uma) Escrivania em “L” padrão cerejeira e 01 (uma) Estante de Cerejeira com formica azul real desta Casa de Leis com registro em nosso patrimônio com numero 313 e 340, respectivamente, que se encontram no almoxarifado desta Casa, à Prefeitura Municipal de Dom Aquino/MT.

Art. 2º - A doação será concretizada através de simples termo de entrega dos móveis que faz parte integrante dessa lei.

Art. 3º - Esta Lei entra na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Aquino-MT, em 12 de dezembro de 2016.

JOSAIR JEREMIAS LOPES*Prefeito Municipal***GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO****DECRETO N° 097/2016 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 16.750,00 (DEZESSEIS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que me são conferidas por lei, especialmente sobre a Lei nº 1.474/2016 de 12 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 16.750,00 (dezesesseis mil e setecentos e cinquenta reais).

Artigo 2º - O Crédito Suplementar será utilizado para reforçar a seguinte dotação Orçamentária:

01.001.01.031.0001.1001 – Aquisição de equipamentos permanentes para Câmara Municipal.	
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente	16.750,00

Artigo 3º - Para cobertura do credito citado no artigo 2º, serão utilizados os recursos do cancelamento parcial das dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

01.001.01.031.0001.1002 – Conservação, reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal	
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terceiros – PJ	6000,00
01.001.01.031.0001.2001 – Manutenção e encargos com a Câmara Municipal	
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	1.750,00

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	4.000,00
01.001.01.031.0001.2038 – Pagamentos de pessoal e encargos com a câmara Municipal	
3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais	3.000,00
Total geral	16.750,00

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Aquino-MT, em 12 de dezembro de 2016.

JOSAIR JEREMIAS LOPES*Prefeito Municipal***GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO****LEI N.º 1.474/2016 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 16.750,00 (DEZESSEIS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder Legislativo Municipal autorizado a abrir no corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 16.750,00 (dezesesseis mil e setecentos e cinquenta reais).

Artigo 2º - O Crédito Suplementar será utilizado para reforçar a seguinte dotação Orçamentária:

01.001.01.031.0001.1001 – Aquisição de equipamentos permanentes para Câmara Municipal.	
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente	16.750,00

Artigo 3º - Para cobertura do credito citado no artigo 2º, serão utilizados os recursos do cancelamento parcial das dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

01.001.01.031.0001.1002 – Conservação, reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal	
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terceiros – PJ	6000,00
01.001.01.031.0001.2001 – Manutenção e encargos com a Câmara Municipal	
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	1.750,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	4.000,00
01.001.01.031.0001.2038 – Pagamentos de pessoal e encargos com a câmara Municipal	
3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais	3.000,00
Total geral	16.750,00

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Aquino-MT, em 12 de dezembro de 2016.

JOSAIR JEREMIAS LOPES*Prefeito Municipal*

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO**LEI Nº 1.475 /2016 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.****DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Nos termos da Constituição Federal, artigo 165 Parágrafo 2º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias Anual para o exercício financeiro de 2017, dispõe sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas pela Lei Complementar Nº 101 de 04 de Maio de 2000.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes anexos:

- I. Metas Anuais;
- II. Avaliação do cumprimento das Metas do Exercício Anterior;
- III. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- IV. Evolução do Patrimônio Líquido;
- V. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- VI. Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS e Projeção Atuarial do RPPS;
- VII. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- VIII. Margem de Expansão das Despesas
- IX. Projetos em Andamento

Art. 2º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2017 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos para o Exercício de 2017.

Art. 3º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo e o equilíbrio entre a receita e a despesa.

Parágrafo Único - De acordo com o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, nos termos dos artigos 4º e 7º, da Lei 4320/64, de 17 de março de 1964, e ainda em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, durante a execução do Orçamento Programa, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de 40% (quarenta por cento), da despesa fixada (corrente e de capital), para atender a reforço de dotações insuficientes, considerando-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos os previstos no artigo 43 e seus incisos, da Lei nº 4.320/64, não podendo ser aplicado este limite para remanejamento entre recursos vinculados e ordinários.

Art. 4º - As metas e prioridades do Município para o exercício de 2017 são as estabelecidas no PPA 2013/2017 e suas alterações posteriores incluídas nesta Lei.

Art. 5º - Atendidas as metas priorizadas para o exercício de 2017, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescentadas ao orçamento por Créditos Especiais, desde que façam parte do Plano Plurianual correspondentes ao período de 2013 a 2017.

Art. 6º - A Lei Orçamentária não consignará recursos para o início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento.

§ 1º A Regra constante do caput desde artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

Art. 7º - São prioridade da Administração Pública Municipal para o exercício de 2017 o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:

- a) Educação;
- b) Saúde e Saneamento
- c) Infra-Estrutura Urbana Básica;
- d) Modernização Administrativa Funcional;
- e) Política Salarial de acordo a vigente;
- f) Promoção e Assistência Social;
- g) Meio Ambiente e Turismo;
- h) Agricultura.
- i) Promoção e extensão rural.

Art. 8º - O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

- a) Pagamento do serviço da dívida;
- b) Pagamento de pessoal e seus encargos;
- c) Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;
- d) Cobertura de precatórios judiciais;
- e) Manutenção das atividades das unidades orçamentárias do município e seus fundos;
- f) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;
- g) Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;
- h) Pagamento de Amortizações.

Art. 9º - O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridades dentre as relacionadas.

Parágrafo Único - Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Art. 10 - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2017, o Executivo estabelecerá o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efeito ingresso das receitas municipais.

§ 1º - O cronograma que trata este Artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º - No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intragovernamentais eventualmente prevista na Lei Orçamentária.

Art. 11 - Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante decreto, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitações de empenho e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem a limitação de empenho e movimentação financeira, os chefes dos poderes executivo e legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de impacto social, particularmente na educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Só se admitira a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitações de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotado na hipótese de ser necessário a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõe o artigo 31 da Lei Complementar 101.

Art. 12 - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior, poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no ambiente seguinte.

Art. 13. Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrentes de lei aprovada até o término deste exercício, que impliquem acréscimo em relação à estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.

Art. 14 - Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação e demais normas estabelecidas pelo Código Tributário Municipal.

Art. 15 - O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN do exercício de 2017 terão desconto de até vinte por cento do valor lançado para pagamento em cota única.

§ Único - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no artigo 14, § 3º, II, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 16 - Na previsão da receita, para o exercício financeiro de 2017, serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos em Leis Municipais, se atendidas às exigências do artigo 14, da Lei Complementar nº 101/2000, conforme detalhado no Anexo de Metas Fiscais - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

Art. 17 - Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão e isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto artigo 14 da Lei Complementar 101, de 04 de Maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, e educação, saúde e assistência social.

Art. 18 - Para fins do disposto no Parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar 101 considera-se irrelevante as despesas realizadas até o valor de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no caso de aquisição de bens e prestação de serviços, e de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Art. 19 - Para fins do disposto da alínea "e", inciso I do artigo 4º da Lei Complementar 101, o Executivo instituirá uma Comissão para efetuar o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

§ 1º - A Comissão levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I - O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando referirem-se a execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitações conforme previsto no artigo 43, IV da Lei Federal 8.666/93.

II - Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassem os valores de dispensa de licitação, estas se realizam mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

III - Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência.

IV - Que a execução das obras, serviços ou aquisição venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

§ 2º - A comissão que trata este artigo será nomeada por Decreto a ser baixado pelo Prefeito Municipal devendo seus membros representar:

I - 01 - Engenheiro ou Técnico representando a Secretaria de Obras, quando tratar-se de obras ou serviços de engenharia;

II - 01 - Representante do Setor de Compras e Licitações do Município;

III - 01 - Representante da Comunidade a ser beneficiada;

IV - 01 - Representante do Conselho Municipal de Saúde, quando se tratar de recursos da saúde;

V - 01 - Representante do FUNDEB, quando tratar-se de recursos da educação.

§ 3º - Os relatórios e demonstrativos produzidos pela Comissão serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento dos cidadãos e instituições organizadas da sociedade.

Art. 20 - Na realização de programas de competência do Município, poderá ser adotado a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado em Lei Municipal e sejam firmados convênios, ajustes ou congêneres pelo qual fiquem claramente definidos os deveres da cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º - No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação do programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º - A regra de que trata o *caput* deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

§ 3º - As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõem a lei orçamentária ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Art. 21 - Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis:

Parágrafo Único - Os órgãos que poderão ser beneficiados com convênios, acordo ou ajuste são:

I - Empaer

II - Polícias Civil e Militar

III - Indea

V - Cartório Eleitoral

VI - Exatoria Estadual

VII - IBAMA;

VIII - Sociedade Pestalozzi,

IX - Secretaria de Segurança - Posto de Identificação

X - Secretaria de Estado de Educação

Art. 22 - O aumento de despesas com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal

ral, poderá ser realizado mediante a lei específica, desde que obedecendo aos limites previsto nos artigo 20 e 22, § único da Lei Complementar n° 101, e cumpridas às exigências previstas nos artigo 16 e 17 de referido diploma legal.

§ 1° - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixados nos artigo 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2° - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver previa dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 23 - A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos para a despesa total com pessoal será realizada ao final de cada quadrimestre.

Art. 24 - Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido:

I - São vedados ao poder ou ao órgão que houver incorrido no excesso:

a) Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial, de determinação legal ou contratual ou de revisão geral anual;

b) Criação de cargo, emprego ou função;

c) Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

d) Provimento de Cargo Público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

e) Contratação de horas extras, exceto quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 25 - Se a despesa total com pessoal exceder o limite estabelecido:

I - O percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se entre outras, as seguintes providências:

a) Redução em pelo menos 20% (vinte por cento) das despesas com cargos em comissão e funções de confiança - extinção de cargos e funções ou redução dos valores a eles atribuídos;

b) Redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária;

c) Exoneração dos servidores não estáveis;

d) Exoneração dos servidores estáveis, desde que ato normativo motivado de cada um dos poderes que especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal;

II - O percentual excedente não sendo eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, enquanto perdurar o excesso, o município não poderá:

a) Receber transferências voluntárias;

b) Obter garantia direta ou indireta, de outro ente;

c) Contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

III - No primeiro quadrimestre do último ano do mandato dos titulares de poder ou órgão, o município não pode:

a) Receber transferências voluntárias;

b) Obter garantia direta ou indireta, de outro ente;

c) Contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

Parágrafo único - Os cargos objeto da redução será considerado extinto, vedada à criação de cargo, emprego ou função com atribuições iguais ou assemelhadas pelo prazo de 04 (quatro) anos.

Art. 26 - Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o artigo 22 da Lei Complementar n° 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situação de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do chefe do executivo.

Art. 27 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva do Município, comum à União, ao Estado, ou com ações em que a Constituição não estabeleça a obrigação do Município em cooperar técnica e financeiramente;

II - clubes, sindicatos, associações de servidores e Igrejas, ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas as creches e escolas para atendimento pré-escolar; e

III - pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria e assessoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

§ 1° Os serviços de consultoria e assessoria somente serão contratados para execução de atividades que comprovadamente não possam ser desempenhadas por servidores da Administração, publicando-se no pelo menos no Jornal Oficial dos Municípios, além do extrato do contrato, a justificativa e a autorização da contratação.

Art. 28 - Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais, equivalente a, no máximo 5% da receita corrente líquida.

§ 1° - Ocorrendo à necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos fiscais imprevistos, o executivo providenciara a abertura de créditos adicionais suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

§ 2° - Na hipótese de não a ser utilizada, no todo ou em parte até o mês de outubro de 2017, a reserva de que trata o *caput* deste artigo, poderão os recursos remanescentes serem utilizados para abertura de créditos adicionais autorizados na forma do artigo 42 de Lei 4320/64.

Art. 29 - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2017 e a remeterá ao Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para repasse do projeto de lei orçamentária àquele poder.

Parágrafo Único - O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2017, inclusive a receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3° do artigo 12 da LC 101/2000.

Art. 30 - Até 30 de novembro de 2016, o Executivo poderá encaminhar ao legislativo o projeto de lei estabelecendo as seguintes alterações na legislação tributária do município:

a) Revisão da planta genérica de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis e para cobrança do IPTU;

b) Atualização das alíquotas do ISSQN;

c) Atualização das taxas municipais;

d) Contribuição de melhoria;

e) Outras receitas de competência Municipal;

Art. 31 - Na ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer a revisão das metas financeiras discriminadas, adequando com as previsões de receitas.

Parágrafo Único - A proposta orçamentária deverá ser elaborada em observância ao artigo 12 da LC n° 101 e artigo 22 e 26 da Lei Federal 4320/64.

Art. 32 - Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária até o último dia do exercício de 2016, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Art. 33- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Aquino, em 19 de dezembro de 2016.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA N° 310/2016 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR NELSON DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria de Turismo, Meio Ambiente e Cultura, no cargo de Gerente de Cultura, no período aquisitivo de **27/11/2015 a 27/11/2016**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **NELSON DA SILVA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **28/11/2016 a 27/12/2016**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 28 de Novembro de 2016.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO N° 096/2016 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que me são conferidas por lei, especialmente sobre a Lei n° 1.472/2016 de 12 de dezembro de 2016.

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

06.000.00.000.0000.0.000	SEC. MUN. DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER				
06.001.12.361.0035.2.040	Locação de veículos para transporte escolar				
207	-	3.3.90.39.00.00	41	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	57.596,52
211	-	3.3.90.39.00.00	67	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	60.403,48

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso II da Lei Federal n° 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de outubro de 2016.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de Dezembro de 2016.

JOSAIR JEREMIAS LOPES *Prefeito Municipal*

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI N° 1.476/2016 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL - PPA 2014-2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Dom Aquino, Josair Jeremias Lopes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica incluída na Lei Municipal 01357/2013 – Plano Plurianual PPA 2014-2017 a ação abaixo:

06.003.27.812.0133. 1077 - Readequação do Estádio Municipal Lázaro Julio de Andrade

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 19 de dezembro de 2016.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO**PORTARIA N.º 291/2016 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016.****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Municipal nº 1.438/2015 de 09 de novembro de 2015.

R E S O L V E :

Artigo 1º- Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda do Município de Dom Aquino, composto pela representação paritária dos trabalhadores, dos empregadores e do governo, conforme discriminado abaixo, por período de 02 (dois) anos, permitido uma recondução.

SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (SINTEP)**Titular:** Maria de Lourdes de Oliveira**Suplente:** Ilza Batista da Silva**SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS****Titular:** Luís Carlos Santin**Suplente:** Sebastião Amaral de Souza**SINDICATO RURAL****Titular:** Geso Lima de Oliveira**Suplente:** João Albino Filho**ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE DOM AQUINO****Titular:** Marcos Rogério**Suplente:** Lucinéia Aparecida Giopato de Oliveira**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****Titular:** Danyela Ruth do Nascimento Gregório**Suplente:** Edinéia Maria Maris**REPRESENTANTES DO GOVERNO ESTADUAL - EMPAER****Titular:** Elisabeth Monção de França Pessoa**Suplente:** José Rodrigues de Souza

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 10 de Novembro de 2016.

JOSAIR JEREMIAS LOPES**Prefeito Municipal**

Registrado na Chefia de Gabinete e publicado por afixação no local público e de costume, conforme Legislação em vigor.

Data Supra.**ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO****Chefe de Gabinete****GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO****PORTARIA Nº 292/2016 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.****NOMEIA A COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO E INVENTÁRIO DOS BENS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei especificamente pelos Artigos 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 4.342/64.

R E S O L V E :

ART. 1º - Nomear Comissão com objetivo de efetuar inventário dos bens e móveis e imóveis do Município por órgão e setor, existentes em 31 de dezembro de 2016.

Parágrafo Único – Os bens do exercício 2016 serão inscritos pelo valor da aquisição conforme documentos comprobatórios.

ART. 2º - A comissão citada no artigo anterior será composta dos seguintes servidores: **Luiz Castro de Souza, Iranei Ribeiro de Souza, Gleiciara Rodrigues de Souza, José Almeida Pires Filho e Francisca Luzia da Silva.**

Parágrafo Único – A comissão citada no “caput” deste artigo será presidida pelo servidor **Luiz Castro de Souza** e secretariada pelo servidor **Iranei Ribeiro de Souza.**

ART. 3º - A referida comissão terá um prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar ao Chefe do Executivo, relatório da referida reavaliação por órgão e setor.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 11 de Novembro de 2016.

JOSAIR JEREMIAS LOPES**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO**Chefe de Gabinete****GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO****PORTARIA Nº 293/2016 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA APARECIDA FERREIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de Auxiliar em Administração, no período aquisitivo de **31/10/2015 a 30/10/2016.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **MARIA APARECIDA FERREIRA**, sendo 10 (dez) dias de abono pecuniário, o que a mesmo tem direito.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º- As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **31/10/2016 à 30/11/2016**, devendo a mesma retornar às suas atividades em **19/11/2016.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 11 de Novembro de 2016.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO**
PORTARIA Nº 294/2016 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA SELMA FATIMA SIQUEIRA OLIVEIRA CAMPOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe C, Nível 6, no período aquisitivo de **12/07/2015 A 12/07/2016**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias à servidora **SELMA FATIMA SIQUEIRA OLIVEIRA CAMPOS**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/11/2016 a 30/12/2016**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 11 de Novembro de 2016.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO**
PORTARIA Nº 295/2016 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA JULIA DE OLIVEIRA COLEN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Assessora Técnica de Benefícios, no período aquisitivo de **02/02/2015 a 02/02/2016**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (TRINTA) dias de Férias a servidora **JULIA DE OLIVEIRA COLEN**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **11/11/2016 a 10/12/2016**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 11 de Novembro de 2016.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO**
PORTARIA Nº 296/2016 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR ALEX RIBEIRO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria de Agricultura, no cargo de Diretor de Agricultura Familiar, no período aquisitivo de **08/11/2015 a 08/11/2016**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (TRINTA) dias de Férias ao servidor **ALEX RIBEIRO DA SILVA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **11/11/2016 a 10/12/2016**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 11 de Novembro de 2016.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO**
PORTARIA Nº 297/2016 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR LUIZ CASTRO DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria de Administração, no cargo de Secretário de Administração, no período aquisitivo de **06/10/2015 a 06/10/2016**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (TRINTA) dias de Férias ao servidor **LUIZ CASTRO DE SOUZA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **11/11/2016 a 10/12/2016**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 11 de Novembro de 2016.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO**

PORTARIA Nº 287/2016 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR EDESIO BENEDITO SOARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo, no cargo de Agente de Administração Pública, Classe A, Nível 10, no período aquisitivo de **02/03/2006 a 02/03/2011**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao servidor **EDÉSIO BENEDITO SOARES**.

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **03/11/2016 a 02/12/2016**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 07 de Novembro de 2016.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO**

PORTARIA Nº 286/2016 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ANGELA MARIA MENDES NEVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Administração, no cargo de Agente de Administração Pública, Classe B, Nível 4, no período aquisitivo de **26/05/2004 a 26/05/2009**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à servidora **ANGELA MARIA MENDES NEVES**.

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **04/11/2016 a 03/12/2016**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 04 de Novembro de 2016.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO**

PORTARIA Nº 298/2016 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR FRANCISCO GUEDES NETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou no Gabinete do Prefeito, no cargo de Diretor de Comunicação, no período aquisitivo de **15/05/2015 a 15/05/2016**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (TRINTA) dias de Férias ao servidor **FRANCISCO GUEDES NETO**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **11/11/2016 a 10/12/2016**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 11 de Novembro de 2016.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO**

PORTARIA Nº 299/2016 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA JUSSARA COSTA DE SALES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Turismo, Meio Ambiente e Cultura, no cargo de Diretora de Turismo, no período aquisitivo de **13/10/2015 a 13/10/2016**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (TRINTA) dias de Férias a servidora **JUSSARA COSTA DE SALES**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **11/11/2016 a 10/12/2016**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 11 de Novembro de 2016.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
PORTARIA Nº 300/2016 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA JOANA AMORIM GOMES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o Artigo 26, Inciso II da Lei 854/2003.

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar do cargo de Professora a servidora **JOANA AMORIM GOMES** por motivo de aposentadoria.

ART. 2º - A Exoneração concedida no art. 1º será a partir de **17/11/2016**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 17 de Novembro de 2016.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
PORTARIA Nº 301/2016 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2016**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR FLAVIO FERREIRA GUIMARÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria de Turismo, Meio Ambiente e Cultura, no cargo de Secretário de Turismo, Meio Ambiente e Cultura, no período aquisitivo de **19/11/2015 a 19/11/2016**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **FLAVIO FERREIRA GUIMARÃES**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **19/11/2016 a 18/12/2016**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 19 de Novembro de 2016.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
PORTARIA Nº 302/2016 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA CLARICE BEATRIZ SCHWANKE MELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período aquisitivo de **12/04/2015 à 12/04/2016**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **CLARICE BEATRIZ SCHWANKE MELO**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **21/11/2016 a 20/12/2016**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 21 de Novembro de 2016.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
PORTARIA Nº 303/2016 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA SONIA MARIA DA SILVA MAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período aquisitivo de **12/04/2015 à 12/04/2016**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **SONIA MARIA DA SILVA MAIA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **21/11/2016 a 20/12/2016**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 21 de Novembro de 2016.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO**

PORTARIA Nº 304/2016 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA QUEIROZ DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período aquisitivo de **12/04/2015 à 12/04/2016**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **MARIA QUEIROZ DA SILVA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **21/11/2016 a 20/12/2016**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 21 de Novembro de 2016.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO**

PORTARIA Nº 305/2016 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA LUCIA VIEIRA DE JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **25/10/2015 a 25/10/2016**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **MARIA LUCIA VIEIRA DE JESUS**, sendo 10 (dez) dias de abono pecuniário, o que a mesma tem direito.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **22/11/2016 à 21/12/2016**, devendo a mesma retornar às suas atividades em **12/12/2016**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 22 de Novembro de 2016.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO**

PORTARIA Nº 306/2016 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA ROSIMAR LUIZA DE MACEDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período aquisitivo de **12/04/2015 à 12/04/2016**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **ROSIMAR LUIZA DE MACEDO**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **23/11/2016 a 22/12/2016**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 23 de Novembro de 2016.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO**

PORTARIA Nº 307/2016 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA LEILIANE FERREIRA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo - DAE, no cargo de Diretora do DAE, no período aquisitivo de **08/11/2015 a 08/11/2016**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (TRINTA) dias de Férias a servidora **LEILIANE FERREIRA DE SOUZA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **23/11/2016 a 22/12/2016**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 23 de Novembro de 2016.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO PORTARIA Nº 308/2016 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 06 (SEIS) MESES DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA SUELEN FERREIRA MUNERETTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial a Lei Municipal nº 1142/2008 de 06 de agosto de 2008.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 06 (seis) meses de Licença Maternidade a servidora **TÂMARA SUELEN FERREIRA MUNERETTO**, cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI, Classe A, Nível 1, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste município.

ART. 2º - A licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **23 de Novembro de 2016 a 21 de Maio de 2017**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 23 de Novembro de 2016.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO PORTARIA Nº 311/2016 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 90 (NOVENTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR GIOVANNI JUSTINO DOS ANJOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria de Finanças e Planejamento, no cargo de Técnico de Fiscalização e Arrecadação, Classe A, nível 8, no período aquisitivo de **03/01/2009 a 03/01/2012**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **GIOVANNI JUSTINO DOS ANJOS**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/12/2016 a 01/03/2017**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 01 de Dezembro de 2016.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

**SUPERVISORA DE RH
PORTARIA 243/2016**

PORTARIA 243/2016 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

Súmula: Concede Progressão a Servidor Público:

O Excelentíssimo Senhor Lino Cupertino Teixeira, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei.

Resolve:

Art. 1º - Conceder Progressão vertical ao profissional da administração pública, no cargo de Enfermeira, constante no anexo I desta portaria, nos termos da lei nº 551 de 06 de Dezembro 2011, a partir das respectivas datas constantes no anexo.

Anexo I

Nome	CPF	Matricula	Vínculo	Grau	Classe	A partir
VASTI DE SOUZA RAPOSA	020.798.411-57	921	30	B	I	16/12/2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as

disposições contrárias.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 16 de Dezembro de 2016.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

LICITAÇÕES

EXTRATO 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2014.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2014

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2014

CONTRATO PÚBLICO Nº: 143/2014 .

VIGÊNCIA: 05/02/2016 a 05/02/2017.

MOTIVO DA ALTERAÇÃO: Termo de Aditivo de acréscimo em prazo de mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, dos serviços prestados, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo.

CONTRATADO: ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP

ALICKSON BELO GAMA

PRESIDENTE DA CPL

LICITAÇÕES

EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PÚBLICO Nº 139/2014.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2014

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2014

CONTRATO PÚBLICO Nº: 139/2014.

VIGÊNCIA: 05/12/2016 a 05/06/2017.

MOTIVO DA ALTERAÇÃO: Termo de Aditivo de acréscimo de valor em mais 2,09% (por cento), do valor do contrato, dos serviços prestados, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo.

Valor R\$ 27.216,25 (vinte e sete mil duzentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos).

CONTRATADO: IMOBILIÁRIA PAIAGUAS LTDA.

ALICKSON BELO GAMA

PRESIDENTE DA CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO**

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO

Edital n. 001/2015

A Prefeita Municipal de General Carneiro/MT, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 01/1991 de 09 de maio de 1991, nos termos do item 21.1 do Edital n. 001/2015 que estabelece as normas que regulamentaram o processo seletivo simplificado n. 001/2015, **RESOLVE PRORROGAR** a validade do mencionado certame pelo prazo de 01 (um) ano.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

General Carneiro, 20 de Dezembro de 2.016.

Magali Amorim Vilela de Moraes

Prefeita Municipal

LICITAÇÕES

EXTRATO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2016.

EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO CONTRATO PÚBLICO Nº 080/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2016.

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016.

CONTRATO PÚBLICO Nº: 080/2016

VIGÊNCIA: 01/09/2016 a 31/12/2016

MOTIVO DA ALTERAÇÃO: Termo de Aditivo de acréscimo de prazo em mais 120 (cento e vinte) dias e acréscimo em 5,3% (cinco vírgula três por cento) no valor do contrato, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo.

CONTRATADO: CONSDEPI CONSTRUTORA LTDA - EPP

Alickson Belo Gama

Presidente da CPL.

LICITAÇÕES

EXTRATO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2014.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2014

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2014

CONTRATO PÚBLICO Nº: 141/2014 .

VIGÊNCIA: 05/06/2016 a 05/06/2017.

MOTIVO DA ALTERAÇÃO: Termo de Aditivo de acréscimo em prazo de mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, dos serviços prestados, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo.

CONTRATADO: ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP

ALICKSON BELO GAMA

PRESIDENTE DA CPL

**LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2016**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADA: DELLVALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO. – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2016, ADVINDA DO PREGÃO PRESENCIAL 046/2016, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.

VALOR: R\$ 244.295,69 (duzentos e quarenta e quatro mil duzentos e noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 04/08/2017.

General Carneiro - MT, 20 de Dezembro de 2016.

ALICKSON BELO GAMA

Presidente da CPL.

LICITAÇÕES**EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PÚBLICO Nº 139/2014.****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2014****TOMADA DE PREÇO Nº 003/2014****CONTRATO PÚBLICO Nº: 139/2014.****VIGÊNCIA: 05/06/2016 a 05/06/2017.**

MOTIVO DA ALTERAÇÃO: Termo de Aditivo de acréscimo em prazo de mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias e acréscimo de valor em 1,75% (por cento), do valor do contrato, dos serviços prestados, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo

Valor R\$ 22.792,84 (vinte e dois mil setecentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos)

CONTRATADO: IMOBILIÁRIA PAIAGUAS LTDA.**ALICKSON BELO GAMA****PRESIDENTE DA CPL****LICITAÇÕES****EXTRATO DE ADESAO Nº 004/2016.****EXTRATO DE ADESAO Nº 004/2016****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2016**

A Prefeitura Municipal de General Carneiro, em cumprimento a ratificação procedida pelo Setor de Compras, pela emissão da DECLARAÇÃO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, faz publicar o presente extrato. Objeto: **"Aquisição de Materiais Elétricos"**.

- Favorecida: **DELLVALE MATERIAIS ELÉTRICOS - ME**

- Valor: **R\$ 244.295,69 (duzentos e quarenta e quatro mil duzentos e noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos).**

- Fundamentação Legal: Art. 08, do Decreto nº 3.931/01.

General Carneiro - MT, 20 de Dezembro de 2016.

Magali Amorim Vilela de Moraes Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE**LEI Nº 587 DE 21 DE JUNHO DE 2016**

"Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município de GLÓRIA D'OESTE para o Exercício Financeiro de 2017 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, **Sr NILTON BORGES BORGATO**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de GLÓRIA D'OESTE para o exercício 2017 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, cumprindo as determinações do Art. 165 Parágrafo 2º da Constituição Federal, da Lei Complementar Federal n.º 101 de 04 de Maio de 2000, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1.964 e da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - A Proposta Orçamentária Anual será elaborada em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado para o exercício e comparada com a arrecadação verificada no primeiro semestre de 2016 e Projetada,

no concernente à tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se o comportamento da arrecadação no primeiro semestre de 2016, os efeitos das alterações na legislação tributária até 31 de dezembro de 2016, da variação de índices inflacionários correntes e previstos até dezembro de 2016, do crescimento econômico e das ações fiscais oriundas do poder Público municipal, ou quaisquer outros fatores que possam influenciar de maneira relevante no comportamento da arrecadação.

Parágrafo único. Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

I – Projeção da Receita e da Despesa para 2014/2018;

II - Anexo de metas e prioridades para 2017;

III. - Anexo de Riscos Fiscais;

IV – Relatório dos projetos em andamento (art. 45 da LC 101/2000).

Art. 3º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância as demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do Art. 165 da Constituição Federal, além de obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

§ 1º - Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;

§ 2º - Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita - ARO, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

CAPÍTULO II**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2017**

Art. 4º - Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2017 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.

§ 1º - O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do município, por ocasião da lei orçamentária poderá fazer a seleção de metas ou prioridade dentre as relacionadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta lei.

§ 2º - Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária.

§ 3º - Atendidas as metas prioritizadas para o exercício 2017, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais.

§ 4º - Na fixação da despesa deverão constar os recursos e observando os limites, mínimos e máximos previstos na legislação em vigor no que tange ao PASEP, ao FUNDEB, os gastos com pessoal e seus encargos, as despesas com a saúde e a Educação e a Câmara municipal.

CAPÍTULO III**A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2017****Seção I****Da Organização dos Orçamentos do Município**

Art. 5º - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e

fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 6º - Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.

§ 1º As atividades, projetos e operações especiais poderão ser desdobrados em subtítulos (sub-projetos ou sub-atividades), abertos por Decreto do Poder Executivo, para especificar sua localização física integral, parcial ou, ainda, atender à classificação por fonte de recursos (recursos vinculados), não podendo haver alteração das respectivas finalidades, produtos, unidades de medida e valores, estabelecidos para o respectivo título (projeto, atividade ou operação especial).

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta Lei.

Art. 7º - A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – a fundos especiais;

II - às ações de saúde e assistência social;

III - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;

IV – aos créditos orçamentários que se relacionem à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

V - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

VI - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

VII - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

VIII - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e

IX - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 8º - O projeto de lei orçamentária deverá ser encaminhado pelo executivo ao Legislativo até o dia 30 de setembro de 2016 e será constituído de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados na forma prevista na Lei 4.320/64;

III – Quadros exigidos em legislações suplementares.

§ 1º. Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

Art. 9º - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2017 e a remeterá ao Executivo até 15 (quinze) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder, observadas as limitações contidas nesta Lei e as limitações da Emenda Constitucional N.º 25, de 14/02/00.

Parágrafo Único – O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2017, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da LC 101/2000.

Art. 10 – Não sendo encaminhando ao Poder Executivo o autógrafo da Lei orçamentária até o início do exercício de 2017, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 11 - A Lei orçamentária conterà reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 1,0 % (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município.

§ 1º - A reserva de contingência será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo natureza da despesa.

§ 2º - Ocorrendo à necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de crédito adicionais suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do Art. 43 da Lei 4320/64.

§ 3º - A reserva de que trata o *caput* deste Art., poderá ser utilizada para suporte orçamentário à dotações que se fizerem insuficientes, através de abertura de crédito adicionais autorizados na forma do Art. 43 da Lei 4320/64.

Art. 12 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I - integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº 101/2000, art. 16;

II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 182 da Constituição Federal, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se refere os incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

Art. 13 - O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2017, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º. Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2017.

§ 2º No caso do Poder Executivo, o ato referido no *caput* e os que o modificarem conterào:

I - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;

II - demonstrativo da despesa por programas de governo.

Art. 14 - Os instrumentos de Transparência na Gestão Fiscal deverão receber ampla divulgação, através de publicações nos murais da Prefeitura e da Câmara Municipal, e em Órgãos de Imprensa local ou de circulação regional inclusive em meios eletrônicos de acessos públicos.

§ 1º - No decorrer do exercício o Executivo Municipal, publicará até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, o relatório a que se refere o § 3º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes previsto no Artigo 52 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00, respeitando os padrões estabelecidos no § 4º do Artigo 55 da mesma Lei e nas Instruções Normativas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

§ 2º - O Relatório de Gestão Fiscal, obedecendo aos preceitos do Artigo 54 e do Artigo 55 e da alínea b, inciso II do Artigo 63, todos da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00, serão divulgados até trinta dias após o encerramento do semestre.

Art. 15 - Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Único - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 16 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - A obrigações Constitucionais e legais do Município;

II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamento de débitos;

III - A despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do Artigo 20 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00;

IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recursos cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso estejam sendo normalmente executado.

Art. 17 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas, para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais, desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - Outras despesas, a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias

Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao

Poder Legislativo

Art. 18 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2017, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2016, nos termos do art. 29-A da Constituição da República e **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º. Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º. Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 19 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A

da Constituição da República e da **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, efetivamente arrecadada no exercício de 2016, conforme previsto no artigo anterior.

§ 1º. Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

Art. 20 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – os valores necessários para:

a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;

b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 21 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 22 - Os serviços de contabilidade do Município organização sistema de custos que permita:

a) mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;

b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;

c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;

d) a tomada de decisões gerenciais.

Art. 23 - A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º. Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a participação popular na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo avaliará, perante à sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando o planejamento realizado em comparação com o executado no que se refere aos indicadores de desempenho, aos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações.

Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 24 - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;

II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º. O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º. É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/96, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados superiores aos previstos no art. 24, I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção VI

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 25 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2016, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 26 - Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;

II - cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;

III - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

IV - consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 27 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

Art. 28 - A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I - a necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município.

II - incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Lei Municipal.

III - no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº 101/2000:

a) destinação dos recursos através de fundo rotativo;

b) formalização de contrato;

c) aprovação de projeto pelo Poder Público;

d) acompanhamento da execução;

e) prestação de contas.

Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27 da LC nº 101/2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

Seção VII

Dos Créditos Adicionais

Art. 29 - Ficam os poderes executivo e legislativo autorizados a proceder abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como fonte recurso as constantes do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS

DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 30 - A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº 101/2000.

Seção II

Das Despesas com Pessoal

Art. 31 - O Poder Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 32 - O Poder Executivo e o Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I - No Poder Legislativo:

a) 70% das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder, conforme Art. 29-A da Constituição Federal, excluídos os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extra-orçamentários;

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 6% sobre a Receita Corrente Líquida - RCL, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, previsto no Art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II - No Poder Executivo:

a) caso o Poder tenha ultrapassado os 54% (cinquenta e quatro pontos percentuais) sobre a Receita Corrente Líquida no exercício de 2016, o orçamento de 2017 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício, nos termos do art. 70 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 54% sobre a Receita Corrente Líquida, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, em percentual da receita base de cálculo, nos termos do art. 71 da Lei Complementar no 101, de 2000.

Art. 33 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I – No Poder Executivo:

- a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;
- b) investidas por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;
- c) concessão de abono remuneratório aos servidores em efetivo exercício do magistério;
- d) criação de empregos públicos para o atendimento de programas da União;
- e) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

f) realização de concurso público

II – No Poder Legislativo:

- a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;
- b) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

§ 1º. As autorizações dos incisos I e II deverão ser precedidas da análise da repercussão sobre o percentual da despesa com pessoal, nos termos do artigo 17 e 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

c) realização de concurso público

Art. 34 – O Município manterá o pagamento de horas extras aos servidores, de acordo com as normas especificadas do Estatuto do Servidor Público.

Art. 35 - Na hipótese de ser atingindo o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do executivo.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 36 - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal no corrente exercício, Projeto de Lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária, para vigorarem a partir do exercício de 2017, especialmente no diz respeito a:

- I - Revisão das taxas, observando sua adequação às constantes oscilações nos custos reais dos serviços prestados;
- II - Revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;
- III - Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);
- IV - Revisão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);
- V - Corrigir quaisquer injustiças tributárias verificadas e constantes da legislação vigente;

VI - Ajustar a Legislação Tributária aos novos ditames impostos pela condição econômica do país, bem como sua adequação em função das características próprias do Município;

VII - Consolidação de toda a Legislação Tributária do Município.

Art. 37 - O Poder Executivo fica incumbido de instituir e utilizar todos os mecanismos legais a ele atribuídos para arrecadar todos os tributos e contribuições de sua competência.

Parágrafo Único - O Poder Executivo envidará ações no sentido de diminuir o volume da dívida tributária e não tributária do Município.

Art. 38 - O Poder Executivo promoverá a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade e diminuir os seus custos.

Art. 39 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, bem como a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, somente poderá ser apreciado caso se revista de elevado alcance social e de interesse público justificado, devendo estar acompanhada de:

I - Estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Medidas de compensação da renúncia por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição.

Art. 40 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

- I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
- II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
- III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;
- IV – a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

Art. 42 - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 1º - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou de abertura de créditos adicionais suplementares, obedecerão ao princípio da iniciativa constante do Artigo 165 da Constituição Federal e somente poderão ser aprovados quando:

- I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual vigente;
- II - Indiquem os recursos necessários na forma do Artigo 43 da Lei 4.320/64, excluídos os que incidam sobre:

- a) O pagamento de pessoal e seus encargos;
- b) Amortização e serviço da dívida;
- c) A destinação ao atendimento de precatórios judiciais.

Art. 43 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Glória D'oeste-MT, 21 de Junho de 2016.

NILTON BORGES BORGATO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 081/2016.

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial n° 081/2016, obteve o seguinte resultado: A empresa **CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 71.825,00 (setenta e um mil, oitocentos e vinte e cinco reais); A empresa **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 71.825,00 (setenta e um mil, oitocentos e vinte e cinco reais); A empresa **JD DE ANDRADE DROGRARIA ME** sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 159.169,00 (cento e cinquenta e nove mil, cento e sessenta e nove reais); A empresa **DELTA MED COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 728.715,10 (setecentos e vinte e oito mil, setecentos e quinze reais e dez centavos); A empresa **POLYPHARMA DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR EIRELI** sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 178.785,50 (cento e setenta e oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos); A empresa **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELE – ME** sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 44.452,20 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos); Os itens vencidos por cada empresa, os fracassados e todo o Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura ou através do e-mail: licitacaogta@gmail.com. Guarantã do Norte/MT, 20 de dezembro de 2016. – Luís Gustavo Zandarim Soares – Pregoeiro.

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N° 1515/2016

LEI MUNICIPAL N° 1515/2016

De 19 de dezembro de 2016.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2016, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais), destinados a seguinte rubrica.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO MEIO AMBIENTE E TURISMO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO MEIO AMBIENTE E TURISMO

09.01.20.606.0009.1072.449052 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 8.600,00

Ação: 1072 – Aquisição, Manutenção de Patrulha Mecanizada Rural

Recurso: Recursos Próprios

Fonte: Anulação de dotação

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal n° 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de 2016.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 1185/2016

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N° 1514/2016

LEI MUNICIPAL N° 1514/2016

De 19 de dezembro de 2016.

“DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO, O REMANEJAMENTO OU A TRANSFERENCIA DE RECURSOS DE UMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO PARA OUTRA DE UM ORGÃO PARA OUTRO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica O Poder Executivo autorizado a fazer a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outro.

ARTIGO 2º - A autorização desta Lei fica limitada ao percentual de 03 % (três por cento) do Artigo 6º inciso I da Lei Municipal 1.360/2015 de 17 de dezembro de 2015.

ARTIGO 3º - Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial os termos da Lei Municipal 904/2011.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de 2016.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 1184/2016

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1513/2016****LEI MUNICIPAL Nº 1513/2016****De 19 de dezembro de 2016.**

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2016, Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 177.500,00 (cento e setenta e sete mil e quinhentos reais), destinados a seguinte rubrica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.01.10.301.0016.2027.319011 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 36.400,00

Ação: 2027 – Manutenção e Encargos Estratégia de Saúde

Recurso: Recursos de Transferência para o SUS - ESTADO

Fonte: Excesso de Arrecadação

05.01.10.302.0016.2028.319011 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 108.100,00

Ação: 2028 – Manutenção das Ações do Programa MAC

Recurso: Recursos de Transferência para o SUS - ESTADO

Fonte: Excesso de Arrecadação

05.01.10.302.0016.2028.319011 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 33.000,00

Ação: 2028 – Manutenção das Ações do Programa MAC

Recurso: Recursos de Transferência para o SUS - ESTADO

Fonte: Excesso de Arrecadação

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação, autorizados em Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, ao dezenove dia do mês de dezembro do ano de 2016.

SANDRA MARTINS**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 1183/2016

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional****GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1512/2016****LEI MUNICIPAL Nº 1512/2016****De 19 de dezembro de 2016.**

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2016, Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais), destinados a seguinte rubrica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

10.01.04.121.0004.2072.31901 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 6.000,00

Ação: 20712 - Manutenção das Atividades da Sec. De Gov. e Art. Institucional.

Recurso: Recursos Próprios

Fonte: Anulação de dotação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO DO BEM ESTAR SOCIAL

08.01.08.244.0029.2051.319013 - Obrigações Patronais R\$ 10.000,00

Ação: 2051 - Manutenção e Encargos da Sec. Mun. de Assistência Social

Recurso: Recursos Próprios

Fonte: Anulação de dotação

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS

06.01.25.451.0026.2083.319011- Obrigações Patronais R\$ 24.000,00

Ação: 2083 - Manutenção da Rede de Distribuição de Energia

Recurso: COSIP – Contribuição para custeio da Iluminação Pública Próprios

Fonte: Anulação de dotação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

FUNDEB

04.01.12.361.0037.2005.319004 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 22.000,00

Ação: 2005 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Recurso: Recursos Próprios da Educação

Fonte: Anulação de dotação

04.01.12.361.0037.2005.319113 – Obrigações Patronais – RPPS R\$ 5.000,00

Ação: 2005 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Recurso: Recursos Próprios da Educação

Fonte: Anulação de dotação

04.05.12.361.0038.2018.319004 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 6.000,00

Ação: 2018 - Valorização dos Professores do Magistério 60%

Recurso: FUNDEB

Fonte: Anulação de dotação

04.05.12.361.0038.2018.319113 – Obrigações Patronais RPPS R\$ 15.000,00

Ação: 2018 - Valorização dos Professores do Magistério 60%

Recurso: FUNDEB

Fonte: Anulação de dotação

04.05.12.365.0038.2020.319004 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 10.000,00

Ação: 2020 - Valorização dos Professores do Ensino Infantil 60%

Recurso: FUNDEB

Fonte: Anulação de dotação

04.05.12.365.0038.2021.319113 – Obrigações Patronais RPPS R\$ 4.000,00

Ação: 2021 - Manutenção do Fundeb Infantil 40%

Recurso: FUNDEB

Fonte: Anulação de dotação

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS

03.01.04.123.0005.2003.319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 20.000,00

Ação: 2003 - Manutenção e Encargos com Sec. Coord. e Finanças.

Recurso: Recursos Próprios

Fonte: Anulação de dotação

04.05.12.365.0038.2021.319113 – Obrigações Patronais RPPS R\$ 5.000,00

Ação: 2003 - Manutenção e Encargos com Sec. Coord. e Finanças.

Recurso: Recursos Próprios

Fonte: Anulação de dotação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.01.10.301.0016.2027.319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 200.000,00

Ação: 2007 - Manutenção e Encargos da Estratégia em Saúde

Recurso: Recursos de Transferências do SUS Federal

Fonte: Anulação de dotação

05.01.10.301.0016.2027.319113 – Obrigações Patronais RPPS R\$ 20.000,00

Ação: 2007 - Manutenção e Encargos da Estratégia em Saúde

Recurso: Recursos de Transferências do SUS Federal

Fonte: Anulação de dotação

05.01.10.305.0016.2030.319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 35.000,00

Ação: 2030 – Manutenção e Encargos com a Vigilância Epidemiológica

Recurso: Recursos de Transferências do SUS Federal

Fonte: Anulação de dotação

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, ao dezenove dias do mês de dezembro do ano de 2016.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 1182/2016

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1511/2016

LEI MUNICIPAL Nº 1511/2016

De 19 de dezembro de 2016.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2016, Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), destinados a seguinte rubrica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

04.01.12.361.1401.2007.339030 – Material de Consumo R\$ 27.000,00

Ação: Manutenção de Transporte Escolar (Estado)

Recurso: Transferências de Convênios - Educação

Fonte: Excesso de Arrecadação

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de 2016.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 1181/2016

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ**LEI 610/2016 LOA****LEI Nº 610 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.**

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Indavaí / MT para o Exercício Financeiro de 2017 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, **Sr. VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento geral do Município de Indavaí / MT, abrangendo a administração direta, seus fundos e órgãos, para o Exercício Financeiro de 2017, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita e fixa a Despesa bruta em R\$ 14.600.000,00 (Quatorze Milhões e Seiscentos Mil Reais), assim distribuídos por esfera: **FISCAL** - R\$ 9.985.012,00 (Nove Milhões, Novecentos e Oitenta e Cinco Mil e Doze Reais) e **SEGURIDADE SOCIAL** - R\$ 4.614.988,00 (Quatro Milhões, Seiscentos e Quatorze Mil, Novecentos e Oitenta e Oito Reais), conforme discriminação a seguir:

DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORA PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL

Art. 2º - O Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2017 estima a Receita em R\$ 14.600.000,00 (Quatorze Milhões e Seiscentos Mil Reais) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R\$ 680.000,00 (Seiscentos e Oitenta Mil Reais) e para a Prefeitura Municipal em R\$ 13.920.000,00 (Treze Milhões, Novecentos e Vinte Mil Reais).

§ 1º - A Receita Geral do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, Transferências de Outras Esferas de Governo, outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos.

RECEITAS	VALOR	
1	RECEITAS CORRENTES	16.477.800,00
1.1	Receitas Tributárias	831.700,00
1.3	Receita Patrimonial	186.500,00
1.7	Transferências Correntes	15.446.202,56
1.9	Outras Receitas Correntes	13.397,44
2	RECEITA DE CAPITAL	254.000,00
2.4	Transferências de Capital	254.000,00
9	DEDUÇÃO DA RECEITA	2.131.800,00
9.1	Dedução de Receitas	2.131.800,00
TOTAL		14.600.000,00

§ 2º - A despesa Geral do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**I.I - FISCAL**

ÓRGÃO	ORÇAMENTO	
01	Câmara Municipal de Indavaí	680.000,00
02	Gabinete do Prefeito	856.000,00
03	Secretaria de Administração	1455.500,00
04	Secretaria de Obras	2.902.112,00
05	Secretaria de Educação	3.252.400,00
06	Secretaria de Saúde	5.000,00
07	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	171.000,00
08	Secretaria de Finanças e Planejamento	335.000,00
09	Secretaria Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	328.000,00

TOTAL 9.985.012,00**I.II – SEGURIDADE SOCIAL**

ÓRGÃO	ORÇAMENTO	
06	Secretaria de Saúde	3.189.488,00
07	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	1.425.500,00
TOTAL	4.614.988,00	
TOTAL GERAL	14.600.000,00	

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**II.I - FISCAL**

CÓD	FUNÇÃO	ORÇAMENTO
01	Legislativa	680.000,00
04	Administração	4.426.112,00
06	Segurança Pública	6.500,00
11	Trabalho	146.000,00
12	Educação	3.252.400,00
13	Cultura	75.000,00
15	Urbanismo	25.000,00
16	Habitação	10.000,00
17	Saneamento	10.000,00
18	Gestão Ambiental	5.000,00
20	Agricultura	58.000,00
26	Transporte	965.000,00
27	Desporto e Lazer	96.000,00
28	Encargos Especiais	80.000,00
99	Reserva de Contingência	150.000,00
TOTAL	9.985.012,00	

II.II – SEGURIDADE SOCIAL

CÓD	FUNÇÃO	ORÇAMENTO
08	Assistência Social	1.425.500,00
10	Saúde	3.189.488,00
TOTAL	4.619.988,00	
TOTAL GERAL	14.600.000,00	

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA**III.I - FISCAL**

COD	PROGRAMA	VALOR
0001	Processo Legislativo	680.000,00
0003	Administração Geral	4.407.612,00
0008	Amortização da Dívida Pública	80.000,00
0018	Promoção e Extensão Rural	63.000,00
0042	Educação Básica	3.252.400,00
0057	Habitação	15.000,00
0058	Urbanismo	45.000,00
0076	Saneamento	10.000,00
0082	Gestão de Prog., Projetos, Serviços e Benef Prot	166.000,00
0084	Prog. de Formação do Patrimônio do Serv. Pub.	146.000,00
0088	Transporte Rodoviário	970.000,00
0099	Reserva de Contingência	150.000,00
TOTAL	9.985.012,00	

III.II – SEGURIDADE SOCIAL

COD	PROGRAMA	VALOR
0003	Administração Geral	11.000,00
0018	Promoção e Extensão Rural	37.000,00
0060	Serviço de Utilidade Pública	5.000,00
0071	Media e Alta Complexidade	821.988,00
0072	Assistência Farmacêutica	85.000,00
0073	Vigilância em Saúde	92.000,00
0074	Gestão SUS	1.101.000,00
0075	Atenção Básica	1.089.500,00
0081	Assistência	1.218.500,00
0082	Gestão de Prog., Projetos, Serviços e Benef Prot	154.000,00
TOTAL	4.614.988,00	

TOTAL GERAL	14.600.000,00
--------------------	----------------------

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**IV.I – FISCAL**

DESPESAS CORRENTES	9.349.947,00	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	4.651.144,70
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	4.698.802,30
DESPESAS DE CAPITAL	485.065,00	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	405.065,00
4.6.00.00.00.00	Amortização da Dívida	80.000,00
RESERVAS	150.000,00	
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	150.000,00
TOTAL	9.985.012,00	

IV.I – SEGURIDADE SOCIAL

DESPESAS CORRENTES	4.242.648,00	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	1.694.694,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	2.547.954,00
DESPESAS DE CAPITAL	372.340,00	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	372.340,00
TOTAL	4.614.988,00	
TOTAL GERAL	14.600.000,00	

Art. 3º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, nos termos da Constituição Federal e da legislação federal em vigor, a:

I - Abrir créditos adicionais e suplementares, até o limite de 30% (Trinta Por Cento) da despesa orçada utilizando como fonte de recursos a anulação parcial ou total de dotações, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

II – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei.

III – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência do exercício.

IV - Abrir créditos suplementares à conta de Superávit financeiro verificados em exercícios anteriores, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

V – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 4º - Durante o exercício de 2017 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito inclusive por antecipação de receita até o limite das despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa; aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta; observados os limites legais de endividamento do município.

Art. 5º - A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á até a Modalidade de Aplicação, conforme art. 6º da Portaria STN/SOF nº 163/2001.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Indaiavá/MT, aos 20 de Dezembro de 2016.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 580 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 543 de 17 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual), e artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal **APROVOU** e **SANCIONA** a presente lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R\$ 336.400,00 (Trezentos e trinta e seis mil quatrocentos reais) nos termos dos artigos 41, inciso I, e 42, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL

Contribuição ao PASEP	2008			15.000,00
		Obrigações Tributárias e Contributivas	33.90.47.00.00.00.0100000000	15.000,00
Manut. E Encargos com a Sec. Esp. De Coordenação Geral	2088			22.000,00
		Obrigações Patronais	31.90.13.00.00.00.0100000000	10.000,00
		Obrigações Patronais - RPPS	31.91.13.00.00.00.0100000000	12.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO	37.000,00			

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DESPESA	VALOR
Manutenção e Enc. Com a Secretaria de Educação	2009			3.500,00
		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	31.90.11.00.00.00.0101000000	3.500,00
Manutenção das Atividades da Escola Mun. Nossa Sra. Aparecida	2029			13.200,00
		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	31.90.11.00.00.00.0101000000	5.200,00
		Obrigações Patronais - RPPS	31.91.13.00.00.00.0101000000	8.000,00
Manutenção das Atividades do CMEI	2030			1.000,00
		Obrigações Patronais - RPPS	31.91.13.00.00.00.0101000000	1.000,00
Apoio e Incentivo as Atividades Culturais	2046			15.000,00
		Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.00.0100000000	15.000,00
Manutenção das atividades ens. Fund. FUNDEB 60%	2035			15.000,00

		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	31.90.11.00.00.00.0101000000	15.000,00
Manutenção. das Atividades da Pré-Escola FUNDEB 60%	2032			15.500,00
		Contratação por tempo Determinado	31.90.04.00.00.00.0101000000	5.000,00
		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	31.90.11.00.00.00.0101000000	4.000,00
		Obrigações Patronais	31.90.13.00.00.00.0101000000	3.500,00
		Obrigações Patronais - RPPS	31.91.13.00.00.00.0101000000	3.000,00
Manutenção das Atividades da Creche FUNDEB 60%	2033			16.000,00
		Contratação por tempo Determinado	31.90.04.00.00.00.0101000000	6.000,00
		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	31.90.11.00.00.00.0101000000	2.000,00
		Obrigações Patronais	31.90.13.00.00.00.0101000000	2.000,00
		Obrigações Patronais - RPPS	31.91.13.00.00.00.0101000000	6.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO	79.200,00			

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DESPESA	VALOR
Manutenção e Enc. De Obras e Serviços Públicos	2050			12.000,00
		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	31.90.11.00.00.00.0100000000	12.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO	12.000,00			

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DESPESA	VALOR
Manutenção e Encargos da Secretaria Mun. De Saúde	2011			5.200,00
		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	31.90.11.00.00.00.0102000000	5.200,00
Apoio ao Fundo Municipal de Saúde	2012			6.000,00
		Diárias Pessoal - Civil	33.90.14.00.00.00.0102000000	2.500,00
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00.0102000000	3.500,00
Bloco Atenção Básica -Recursos do SUS	2067			190.000,00
		Contratação Por Tempo Determinado	31.90.04.00.00.00.0102000000	60.000,00
		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	31.90.11.00.00.00.0102000000	130.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO	201.200,00			

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DESPESA	VALOR
Manutenção e encargos da Sec. De Ação Social	2015			2.500,00
		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	31.90.11.00.00.00.0100000000	2.500,00
Manutenção das atividades do CRAS	2078			4.500,00
		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	31.90.11.00.00.00.0100000000	4.500,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO	7.000,00			

Art. 2º. A compensação para o Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º será efetuada através de anulação parcial/total das dotações orçamentárias, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificadas:

ÓRGÃO: SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DESPESA	VALOR
Publicação de Atos Oficiais e Institucionais	2004			9.060,00
		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.0100000000	9.060,00
Manut. E Encargos com a Sec. Esp. De Coordenação Geral	2088			80.000,00
		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	31.90.11.00.00.00.0100000000	80.000,00
TOTAL DE REDUÇÃO DO ÓRGÃO	89.060,00			

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DESPESA	VALOR
Apoio com Parcerias ao Ensino Superior	2026			25.920,00
		Outros Serv. Terc.- P. Jurídica	33.90.39.00.00.00.0100000000	25.920,00
Atendimentos Esportivos Recreativo e de Lazer	2041			8.000,00
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00.0100000000	8.000,00

Manutenção das Atividades Ensino Fundamental FUNDEB 60 %	2035			64.200,00
		Contrato por Tempo Determinado	31.90.04.00.00.00.0101000000	64.200,00
TOTAL DE REDUÇÃO DO ÓRGÃO	98.120,00			

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DESPESA	VALOR
Manutenção e encargos com a Secretaria Mun. de Obras e Serv. Públicos	2050			76.226,00
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00.0100000000	76.226,00
TOTAL DE REDUÇÃO DO ÓRGÃO	76.226,00			

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DESPESA	VALOR
Man. E Enc. Com a Sec. Mun. De Agricultura	2010			8.700,00
		Diárias Pessoal civil	33.90.14.00.00.00.0100000000	4.500,00
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00.0100000000	4.200,00
TOTAL DE REDUÇÃO DO ÓRGÃO	8.700,00			

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DESPESA	VALOR
Man. E Enc. Com a Sec. Mun. de Saúde	2011			13.624,00
		Obrigações Patronais RPPS	31.91.13.00.00.00.0102000000	5.000,00
		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.00.0102000000	6.224,00
		Equipamentos e Material Permanente	44.90.52.00.00.00.0102000000	2.400,00
Contribuição ao Consórcio intermunicipal de saúde	2075			50.670,00
		Contribuições	33.71.41.00.00.00.0102000000	50.670,00
TOTAL DE REDUÇÃO DO ÓRGÃO	64.294,00			

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 20 de Dezembro de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2016**

Assunto: Autorização para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT.**

Referência: contratação de empresa para aquisição de aparelhos de ar condicionado.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT.

CONTRATADO: Empresa **PAULO CESAR ALVES - ME, CNPJ Nº 16.509.943/0001-84.**

VALOR ESTIMADO: R\$ 9.562,00 (nove mil quinhentos e sessenta dois reais)

PRAZO DE ENTREGA: 20/12/2016 a 23/12/2016.

JUSTIFICATIVA: nº003/2016 - SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei n.º 8.666/93 combinado com o Art. 3º, Inciso II da Lei Municipal 1062/2015.

Ratifico o ato de dispensa de licitação com fulcro na Justificativa nº 003/2016 e no Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos do Art. 26 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Itaúba – MT 20 de dezembro de 2016

Wagner Pereira da Cruz

Presidente da Câmara Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIRA**PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE Nº 011/2.016.****TERMO DE POSSE Nº 011/2.016.**

Aos, nove (09) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezesseis (2016), às 14:47 horas, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **WESLEY CAMPOS DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.360.891-77, portador (a) da cédula de identidade RG. Nº 2254866-1, brasileiro (a), solteiro, natural de Varzea Grande-MT, nascido no dia 13 de Fevereiro de 1995, residente e domiciliada na Rua da Laranjeira, nº 34, Vila 1, Ouro Branco do sul, nesta cidade de Itiquira-MT, na presença das duas testemunhas supra assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, APROVADO** através do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, nos termos do artigo 37 e 198 § 4º ambos da Constituição Federal, em consonância com a Emenda Constitucional nº 051/2006, de 14 de fevereiro de 2006, e Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, conforme a Lei Municipal nº. 936/2016 que autoriza o Poder Executivo Municipal para a realizar o Processo Seletivo Público para admissão de Agentes Comunitários de Saúde, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função/Área de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-AREA VOO LIVRE ZAMBONI**, disposto na Lei Municipal nº 929/2015, a qual determina a especificidade para o Programa Saúde da Família (PSF), tendo sido classificado (a) em 3º lugar, de acordo com o Edital Complementar n.º 010/2016 - 30 de março de 2016, homologado pelo Decreto Municipal nº 025/2016, de 31 de março de 2016, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação n.º 070/2016, de 30 de Novembro de 2016, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de outras

repartições do Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.

Neste ato, o (a) empossado (a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 379/1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.

No ato da Posse o(a) Servidor (a) apresentou os Documentos Exigidos no Edital nº 034 de 04 de abril de 2016, onde convoca as agentes comunitárias de saúde, COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos tramites processuais cabíveis, de acordo com a Legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI Prefeito Municipal	WESLEY CAMPOS DA SILVA Empossado
---	--

TESTEMUNHAS:

Eliane Neubert RG: 1694503-4 SSP/MT CPF: 029.728.061-90	Laura Cristina de Oliveira RG: 1298273-3 SSP/MT CPF: 887.109.471 – 91
--	--

PROCURADORIA JURIDICA TERMO DE POSSE Nº 012/2.016.

TERMO DE POSSE Nº 012/2.016.

Aos, dezanove (19) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezesseis (2016), às 14:07 horas, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **SIRLEI CAMPOS ALVES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.738.471-35, portador (a) da cédula de identidade RG. Nº 1796211-0, brasileiro (a), solteira, natural de Pedra Preta-MT, nascido no dia 20 de Julho de 1985, residente e domiciliada na Rua Ponte Velha, s/n, Itiquira, nesta cidade de Itiquira-MT, na presença das duas testemunhas supra assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, APROVADA** através do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, nos termos do artigo 37 e 198 § 4º ambos da Constituição Federal, em consonância com a Emenda Constitucional nº 051/2006, de 14 de fevereiro de 2.006, e Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, conforme a Lei Municipal nº. 936/2016 que autoriza o Poder Executivo Municipal para a realizar o Processo Seletivo Público para admissão de Agentes Comunitários de Saúde, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função/Área de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-AREA HOLMES LINS**, disposto na Lei Municipal nº 929/2015, a qual determina a especificidade para o Programa Saúde da Família (PSF), tendo sido classificado (a) em 6º lugar, de acordo com o Edital Complementar nº 010/2016 - 30 de março de 2016, homologado pelo Decreto Municipal nº 025/2016, de 31 de março de 2016, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação nº 071/2016, de 12 de Dezembro de 2016, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de outras repartições do Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.

Neste ato, o (a) empossado (a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 379/1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio

probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.

No ato da Posse o(a) Servidor (a) apresentou os Documentos Exigidos no Edital nº 034 de 04 de abril de 2016, onde convoca as agentes comunitárias de saúde, COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos tramites processuais cabíveis, de acordo com a Legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI Prefeito Municipal	SIRLEI CAMPOS ALVES Empossado
---	---

TESTEMUNHAS:

Eliane Neubert RG: 1694503-4 SSP/MT CPF: 029.728.061-90	Laura Cristina de Oliveira RG: 1298273-3 SSP/MT CPF: 887.109.471 – 91
--	--

PROCURADORIA JURIDICA RESOLUÇÃO Nº 003 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal n.º 900/15.

RESOLUÇÃO Nº 003 de 16 de Dezembro de 2016.

Dispõe sobre critérios de captação e destinação de recursos do FMDCA-CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o que dispõe o artigo 88, inciso IV da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 – ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre a manutenção de Fundos Nacionais, Estaduais e Municipais, vinculados aos respectivos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando Decreto Municipal nº 066 de 12 de dezembro de 2016 que regulamentou o funcionamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA; criado pela Lei Municipal nº 900 de 12 de maio de 2015;

Considerando o art. 260 da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 – ECA, que dispõe sobre doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente e as respectivas deduções do imposto devido, na declaração do Imposto sobre a Renda.

RESOLVE:

Artigo 1º - Será realizada anualmente Campanhas para Captação de recursos, envolvendo a Prefeitura Municipal de Itiquira, as organizações Governamentais e Organizações Não Governamentais, a Comunidade e o CMDCA, cria através desta resolução.

Parágrafo Único: caberá ao CMDCA o planejamento e coordenação das campanhas.

Artigo 2º - Todas as entidades beneficentes de assistência social e programas governamentais parceiros na área de assistência social, devidamente registrados no CMDCA poderão participar do processo de arrecadação com incentivos à sua ação, desde que devidamente credenciados e acompanhados pelo CMDCA.

§ 1º - As pessoas físicas ou jurídicas poderão sugerir o direcionamento dos recursos de 1% e 6% do Imposto de Renda destinados na proporção de 60% do montante doado, desde que os projetos vinculados a entidade beneficiada estejam em plena execução.

§ 2º - Fica convencionado a retenção de 40% da doação previamente direcionada, valor este que será deliberado a critério do CMDCA.

§ 3º - Os destinadores que optarem por sugerir direcionamento para áreas de atuação específicas deverão efetivar depósito no FMDCA na conta CAIXA ECONOMICA FEDERAL - Agência: 4465-ITUIQUIRA OP:006 C/C: 71.001-5 e encaminhar ofício ao CMDCA informando a área a qual se destina o recurso. O CMDCA estabelece em seu plano de ação os seguintes serviços de proteção especial e assistencial:

De atendimento à criança e adolescente em situação de risco pessoal e social, objetivando cumprir o estabelecido no art.227 da CF/88 e no ECA; De atendimento integral à criança, através de ações e serviços preventivos e de recuperação da saúde; de prevenção e assistência para crianças e adolescentes drogaditos; De atendimento, proteção especial e garantias de direitos, através de ações assistenciais para crianças abandonadas, vitimizadas, de reabilitação de deficiência e de educação e estimulação; De programas e ações de erradicação do trabalho infantil, visando garantir as possibilidades de desenvolvimento biopsicossocial da criança, restabelecendo o princípio da igualdade e equidade de oportunidades para todos os cidadãos; De trabalho socioeducativos no período complementar à escola e apoio a família em situação de exclusão social; De atendimento à criança e adolescente por meio de uma ampla rede de serviços compostos por organizações governamentais e não governamentais estruturadas de acordo com a faixa etária e as condições sociais e culturais em que estão inseridas suas famílias; De atendimento às necessidades relacionadas a reintegração familiar, a inserção na escola, ao combate à evasão escolar, a exploração, a violência e o abuso sexual de criança e adolescentes; De orientação e apoio sócio familiar e de capacitação social e profissional.

Artigo 3º - As liberações destes recursos financeiros através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão pauta das reuniões ordinárias do CMDCA, e publicadas trimestralmente através de liberações no Diário Oficial.

Artigo 4º - Para a liberação destes recursos, especificada no Artigo 2º, as entidades deverão protocolar no CMDCA, ofício solicitando a liberação, juntando o comprovante do depósito e a carta afirmando a destinação pelo contribuinte, se de posse dos mesmos, devendo neste ofício ser anexado o(s) projeto(s) que deverão ser beneficiados, constando os seguintes itens:

Dados de identificação Apresentação da entidade Justificativa Objetivos gerais e específicos Proposta metodológica, público alvo, metas e critérios Cronograma de atividades Recursos necessários e custos Cronograma físico financeiro Avaliação Anexos

Parágrafo Único: O CMDCA deverá concluir estas liberações direcionadas até 30 de fevereiro do ano subsequente.

Artigo 5º - Os recursos financeiros depositados no FMDCA, sem sugestões de destinação serão liberados pelo CMDCA, conforme critérios de liberação publicada no Diário Oficial, através de Deliberações.

Artigo 6º - Os recursos, estabelecidos no Artigo 5º, terão prazo para liberação pelo CMDCA até trinta de março do ano subsequente.

Artigo 7º - Para a liberação destes recursos financeiros às entidades deverão protocolar no CMDCA, ofício de solicitação de recursos, acompanhados do balanço financeiro e patrimonial do ano anterior, seu projeto de ação acompanhados do plano de aplicação e do cronograma de desembolso até o mês de fevereiro.

Artigo 8º - Os contribuintes sistemáticos, tanto pessoas físicas como jurídicas poderão se cadastrar no FMDCA, com o comprometimento de contribuições anuais, semestrais ou mensais.

Artigo 9º - Essas contribuições poderão ser direcionadas para programas que trata o Artigo 2º desta Resolução, em até 60%.

Artigo 10º - Para controle e transparência, esses recursos financeiros, deverão ser depositados em conta bancária, específica, com recibo fornecido pelo FMDCA.

Artigo 11 - Estes recursos financeiros serão repassados, pelo FMDCA aos programas e área de atuação, conforme estabelece o artigo 2º desta resolução.

Artigo 12 - As ONG'S, que receberam recursos financeiros do CMDCA, através do FMDCA, deverão prestar contas conforme determinações legais, baseando-se no cronograma e plano de aplicação apresentada ao CMDCA, no ato da liberação desses recursos.

Artigo 13 - As prestações de contas das Organizações e ONGs deverão constar de um relatório a ser disponibilizado a qualquer tempo pelo FMDCA ao CMDCA.

Artigo 14 - As Organizações e ONGs deverão protocolar no CMDCA novos planos de aplicação e cronograma de desembolso dos recursos financeiros não utilizados até 31 de dezembro do ano fiscal, com a devida justificativa e solicitação de revalidação, a ser aprovada pelo CMDCA.

Artigo 15 - Serão criadas comissões fiscalizadoras que terão como objetivo verificar a utilização das verbas pelas entidades, formadas por membros do CMDCA e CT,

§1º - Esta comissão se dividirá grupos de três pessoas que farão visitas as entidades periodicamente para verificar o andamento dos projetos subsidiados pelo FMDCA, **§2º** - Os membros que compuserem esses grupos deverão ser sorteados mensalmente e aleatoriamente, assim como as entidades que estes irão visitar, em reuniões ordinárias do CMDCA.

Artigo 16 - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Itiquira, 16 de dezembro de 2016.

Aline Carvalho Martinazzo

Presidente do CMDCA

PORTARIA Nº 197, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.

Concede Licença Maternidade à servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o atestado médico, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora abaixo relacionada:

1. SANDRA DOS SANTOS, servidora pública do quadro de servidores temporários do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, admitida por meio de Processo Seletivo Simplificado, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sendo o período de gozo de 08/12/2016 à 05/06/2017, devendo retornar ao trabalho no dia 06/06/2017.

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo às providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 08 de dezembro de 2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**LICITAÇÃO E CONTRATOS****EXTRATO ADITIVO N° 001/2016 AO CONTRATO N° 041/2016**

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** **PAULO ROCHA DOS SANTOS E CIA LTDA**; OBJETO:PRORROGAÇÃO DE PRAZO; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do contrato n°. 041/2016; **ASSINATURA:** 20/12/2016.

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS**EXTRATO ADITIVO N° 006/2016 AO CONTRATO N° 050/2012**

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** **JV CONSTRUTORA LTDA - ME**; OBJETO:PRORROGAÇÃO DE PRAZO; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do contrato n°. 050/2012; **ASSINATURA:** 20/12/2016.

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 06/2016****Contratante:** Câmara Municipal de Jaciara-MT.

Contratada: **MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO-ME - CNPJ:** 02.827.167/0001-56,

Objeto: aquisição de 20 (vinte) equipamento de informática nobreaks conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

Valor: O valor global do referido contrato é de R\$ 12.360,00 (doze mil trezentos e sessenta reais) de acordo com a proposta de preço apresentada pela contratada.

Vigência: A vigência do presente contrato terá início na data de assinatura do contrato e término em até 30 dias de sua assinatura

Fundamento: O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nos termos do Edital do **Pregão Presencial N° 019/2015 - Registro de Preços N° 002/2015**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes deste Contrato, conforme as Leis n. 10.520/2002, 8.666/93, suas alterações e Decreto Federal 7.892/2013.

Jaciara-MT, 16 de dezembro de 2016.

Sidney de Souza Soares

Presidente da Câmara Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS**EXTRATO ADITIVO N° 001/2016 AO CONTRATO N° 039/2016**

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** **PAULO ROCHA DOS SANTOS E CIA LTDA**; OBJETO:PRORROGAÇÃO DE PRAZO; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do contrato n°. 039/2016; **ASSINATURA:** 14/10/2016.

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS**EXTRATO ADITIVO N° 007/2016 AO CONTRATO N° 017/2012**

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** **JV CONSTRUTORA LTDA - ME**; OBJETO:PRORROGAÇÃO DE PRAZO; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do contrato n°. 017/2012; **ASSINATURA:** 20/12/2016.

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal

**PREV-JACI
PORTARIA N.º125/2016**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. Carmem de Fátima Facco.”

O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento do art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 87, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.417 de 13 de março de 2012, que rege a previdência municipal, Tabela de Vencimentos da Lei n.º 1.704 de 01 de abril de 2016, que dispõe sobre a reposição salarial dos vencimentos dos servidores públicos efetivos ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo Municipal de Jaciara-MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição**, a Sra. **CARMEM DE FÁTIMA FACCO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 396772 - SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 593.414.671-87, servidora efetiva no cargo de Professor, Classe “C”, Nível “08”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com **proventos integrais**, conforme processo administrativo do PREV-JACI, n.º 2016.04.01610P, **a partir da data da sua publicação até posterior deliberação.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jaciara/MT, 20 de dezembro de 2016.

JOSÉ ROBERTO CARNEIRO Diretor Executivo do PREV-JACI**Homologo: ADEMIR GASPAR DE LIMA**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 018/2014**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – (CRAS) NO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT. CONTRATADO: E.S.S. BULOW ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES - ME

TOMADA DE PREÇO N° 001/2014

PRAZO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

CONTATANTE: VALDECIR KEMER – PREFEITO MUNICIPAL

JANGADA/MT, 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**LEI N° 712/2016****LEI ORDINÁRIA N° 712 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016**

“AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CRIAR O PROGRAMA DE INCENTIVO À PISCICULTURA – PROPEIXE NO MUNICÍPIO DE JAURU-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ELISEU MARCELINO DA ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A PRESENTE LEI.

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a criar o Programa de incentivo a piscicultura no Município de Jauru – Propeixe, com vista ao incremento da produção de peixe através dos piscicultores estabelecidos no município, como fonte alternativa de renda e diversificação da produção primária, por meio do aproveitamento de fontes, açudes, tanques escavados e tanques rede, áreas improdutivas ou de baixa produção e da utilização de subprodutos da agropecuária.

Parágrafo Único – A prefeitura poderá autorizar o uso dos lagos das Usinas Hidrelétricas que estão no território do Município para instituições sem fins lucrativos ou pessoa física, uso de produção de peixe desde que apresente o projeto de viabilidade e que o mesmo seja aprovado pelo conselho municipal de agricultura.

Art. 2º - São destinatários do Programa os pequenos proprietários ou possuidores de áreas rurais, situadas no município devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 3º - O Programa de incentivo à Piscicultura no município de Jauru, terá os seguintes objetivos:

I - Incentivar o desenvolvimento, a produção e a produtividade da Piscicultura no município.

II - Estimular a Pesquisa para o desenvolvimento de novas tecnologias que facilitem o trabalho e aumento a produtividade.

III – Promover a realização de cursos profissionalizantes para os piscicultores, com vista a tecnologias aplicáveis à piscicultura e também relativas à produção, beneficiamento e

comercialização podendo celebrar acordos, parcerias e convênios com as instituições de ensino.

IV – Estimular a seleção e o melhoramento dos peixes criados em cativeiros, incentivando o melhoramento genético de linhagens.

V – Definir com base em critérios técnicos, as potencialidades da região para o incremento da piscicultura.

VI – Estimular a exploração da piscicultura junto ao Sindicato Rural de Jauru, junto as Pequenas e Médias propriedades como mais uma fonte de renda para os grupos familiares de baixa renda.

VII – Apoiar e estimular as diferentes formas de organizações dos piscicultores para o processo de produção, beneficiamento e comercialização do peixe e outros subprodutos.

VIII – Proporcionar créditos necessários aos produtores, através de Projetos promovidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

IX – Desburocratizar o licenciamento de propriedades para a criação e produção de peixes.

Art. 4º - Cabe ao Poder Executivo, estimular a piscicultura com a adoção das seguintes medidas.

I – Criação de Centros de Treinamentos e orientação.

II – Criação de estações apropriadas para o fomento.

III – Financiamento para o desenvolvimento de Projetos.

Art. 5º - O Poder Executivo destinará recursos por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, para financiar Projetos na

área de piscicultura, que serão desenvolvidas em regime familiar, principalmente através de associações representativas.

Parágrafo Único – Fica o poder executivo autorizado a realizar convênios/ termo de parceria com Instituições sem fins lucrativos para gerir, administrar o desenvolvimento desse programa no Município.

Art. 6º - Fica a administração municipal autorizada afirmar parceria com iniciativa privada para aquisição de alevinos de peixe, para doação aos Piscicultores, bem como o fornecimento de maquinários para construção de tanques.

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações Orçamentárias próprias, com as devidas suplementações necessárias.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “José Peres”, Gabinete do Prefeito, em Jauru – MT, 08 de dezembro de 2016.

ELISEU MARCELINO DA ROCHA

Prefeito Municipal

DECRETO 102/2016

DECRETO Nº 102 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NOS DIAS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELISEU MARCELINO DA ROCHA, Prefeito em Exercício de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Jauru/MT, nos dias 23 e 26 de dezembro de 2016, em virtude das comemorações alusivas das festividades natalinas.

Art. 2º – As Secretarias de Saúde e Viação e Obras Públicas (limpeza urbana, coleta de lixo, ambulâncias, plantões médicos) deverão estabelecer escalas internas para o atendimento nos respectivos dias em virtude da importância dos serviços considerados essenciais e que não podem sofrer interrupção.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Peres”, em Jauru – MT, 20 de Dezembro de 2016.

ELISEU MARCELINO DA ROCHA
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO 59/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CONTRATADA: JURITI PROJETOS DE ELABORAÇÃO E CONSULTORIA LTDA- ME

CNPJ: 13.785.495/0001-53,

OBJETO: PERMANECE INALTERADO.

VIGENCIA: 180(CENTO E OITENTA) DIAS A CONTAR DE 01/01/2017.

VALOR ADITIVO: PERMANECE INALTERADO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO CONTRATO 59/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CONTRATADA: JURITI PROJETOS DE ELABORAÇÃO E CONSULTORIA LTDA- ME

CNPJ: 13.785.495/0001-53,

OBJETO: PERMANECE INALTERADO.

VIGENCIA: 106(CENTO E SEIS) DIAS A CONTAR DE 18/09/2016.

VALOR ADITIVO: PERMANECE INALTERADO

PROGRAMA ANULA DE AUDITORIA INTERNA

Sistema de Controle Interno – Programa Anual de Auditoria Interna - 2017

I - Aspectos Legais do Controle Interno

O Controle Interno inserido no texto constitucional nos artigos 31 e 74, que tem como função precípua apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional conforme previsão do artigo 74, IV da CRFB/88. Tal incumbência atribuída ao controle interno também está prevista no 7º. da Lei Complementar nº. 269/2007, arts. 161 a 163 da Resolução Normativa nº. 014/2007.

O órgão de Controle Interno do município foi instituído pela Lei Municipal nº. 339, de 14 de setembro de 2007, e regulamentado pelo Decreto municipal nº. 019, de 22 de maio de 2009, abrangendo o executivo e legislativo e previdência municipal.

A responsabilidade no controle de cada setor é hierarquicamente de cada chefia e, solidariamente, pessoal de cada agente público que exerce cargo ou função no Município, nos termos do que dispõe a Constituição Federal no § 1º, do art. 74.

A responsabilidade do Órgão de Controle Interno reside na coordenação técnica dos setores, entidades e Poderes, no que se refere à orientação quanto à instituição de rotinas internas, a observância dos princípios de controle interno, o inter-relacionamento entre os controles que compõem o sistema, a análise dos controles quanto à relação custo-benefício e quanto à auditoria de verificação dos controles já instituídos.

II – Finalidade

Dispor sobre o Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2017 a ser observado pelas diversas unidades da estrutura do Município, objetivando a verificação de procedimentos de controle.

III – ABRANGÊNCIA

Esse Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, abrange diversos órgãos da Prefeitura Municipal, além da Câmara Municipal e Regime Próprio de Previdência Social, quanto à observância e operacionalização dos procedimentos de auditoria a serem realizados nos diversos Sistemas de Controle implantados.

IV - BASE LEGAL E REGULAMENTAR

O presente Plano foi elaborado em atendimento ao Art. 8º da Resolução Normativa 26/2014 – TCE e está baseada na Lei Complementar nº. 101/2000, Lei 4.320/64, Lei municipal nº. 339/2007 que Dispõe sobre o Controle Interno no Município, Lei 8.666/93 e Lei 8.080/90 e demais legislações e normas aplicáveis à matéria.

V – RESPONSABILIDADES

1. Da Unidade Responsável pelo PAAI 2017 - UCI:

1.1 promover as discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objetos do Plano;

1.2 promover a publicação e o envio do Plano ao TCE;

1.3 manter atualizado, orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação do Plano.

2. Das Unidades Executoras:

2.1 atender às solicitações das unidades setoriais sobre a execução do PAAI 2017, quanto a fornecimento de informações e à participação no processo de elaboração de rotinas;

2.2 alertar a unidades setoriais sobre alterações no PAAI que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

2.3 manter o Plano à disposição de todos os funcionários da unidade, zelando pelo fiel cumprimento do mesmo;

2.4 cumprir fielmente as determinações do Plano, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

VI – OBJETIVO:

Acompanhar a aplicação das normas vigentes quanto aos os procedimentos de execução das rotinas dos diversos setores da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e Previdência Própria do município de Jauru/MT.

VII – Das ações previstas no Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI 2017, e o respectivo cronograma anual e calendário de auditoria

Programa Anual de Auditoria Interna – PAAI

Exercício 2017

Mês	Setor	Atividades	Responsável	Status
Janeiro à Dezembro	Controle Interno	Atualização, se necessário, das Instruções Normativas dos Sistemas de Controle Interno	CI	

Controle Interno	Elaboração dos Relatórios das Contas de Gestão/Governo – Anual	CI		
Pessoal	Verificação da folha de pagamento de janeiro/dezembro 2017	CI		
Pessoal	Verificar/auditar o departamento de recursos humanos	CI		
Contabilidade e Pessoal	Verificação do percentual da despesa total com pessoal – janeiro/dezembro	CI		
Contabilidade	Verificação entre receita e despesa, Limite de endividamento do Município	CI		
Pessoal	Acompanhamento de atos de admissão de Pessoal e emissão de pareceres sobre a documentação de servidores que tomarão posse em concurso público e processo seletivo simplificado	CI		
Contabilidade	Analisar os percentuais de aplicação da Saúde e Educação	CI		
Educação	Verificar se os ônibus estão em condições adequadas para transportar alunos	CI		
Tesouraria	Verificar as retenções, consignados e pagamentos	CI		
Contabilidade	Verificar se o PASEP está sendo pago conforme determinação legal	CI		
Tributos	Acompanhamento da arrecadação tributária oriunda de recursos próprios	CI		
Frotas	Realizar auditoria no sistema de frota municipal	CI		
Saúde	Verificar/auditar a assistência farmacêutica	CI		
Patrimônio	Acompanhamento dos bens patrimoniais do município (tombamento, depreciações, reavaliações, baixas etc.).	CI		
Educação	Verificar/auditar a situação da merenda escolar	CI		
RPPS	Realizar auditoria no Regime Próprio de Previdência Social – RPPS	CI		
Contabilidade/Câmara Municipal	Verificação do percentual de repasse do duodécimo para a Câmara Municipal e verificação se o repasse está ocorrendo dentro do prazo legal	CI		
Câmara Municipal	Realizar auditoria na câmara municipal	CI		
Todos	Reunião com os Secretarias/Setores da Prefeitura Municipal para abordar assuntos pertinentes sobre a atualização e aplicação das Instruções Normativas.	CI		
Almoxarifado/Contabilidade	Verificar as aquisições e saída de bens de consumo no Almoxarifado e na contabilidade	CI		
Contratos e licitações	Verificar/auditar contratos e licitações	CI		
Julho	Geral	Elaborar do relatório do 1º semestre de 2017 referente às contas anuais de gestão	CI	
Dezembro	Controle Interno	Elaboração do PAAI para 2018	CI	

Jauru/MT, 20 de dezembro de 2016.

Edimar Rodrigues da Silva

Controlador Interno

Portaria 044/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DO DECIMO TERMO ADITIVO N°. 185/2016, AO CONTRATO N. 474/2010.

Extrato do Decimo Termo Aditivo n°. 185/2016, ao Contrato n. 474/2010.

Parceiro Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G.C/MF n°. 15.072.663/0001-99 com sede a Rua Niterói, n°. 81 N, Centro neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-00**.

Parceiro: Giraldeili e Giraldeili Ltda, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Rio de Janeiro, n° 836-W, Centro, Juara – MT, inscrita com o **CNPJ** sob o n° **36.953.438/0001-31**, neste ato representada pelo seu sócio/proprietário **Sr. Antonio Carlos Giraldeili**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF sob o n° 236.785.699-00 eRG 868.621 SSP/MT.

Processo: CONCORRENCIA PUBLICA N. 05/2010

Objeto: –READEQUAÇÃO da Planilha de serviços sem **REFLEXO FINANCEIRO**, conforme planilha e justificativa técnica na solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão constantes em Anexo

Vencimento: 01/01/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

EDITAL N°. 001/2016

EDITAL – PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

O Prefeito do Município de Juruena Estado de Mato Grosso.

FAZ SABER

A todos os munícipes de Juruena – MT que o beneficiário contemplado com unidade habitacional do Programa Minha Casa Minha Vida I – sub 50, abaixo listado, estando em lugar incerto e não sabido, deverá se apresentar, na sede da Prefeitura, à Avenida 04 de Julho n°. 360 - Centro, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste, para comprovar que ainda residem na cidade, sob pena de, em não o fazendo, serem considerados DESISTENTES, podendo ser imediatamente substituído por outro candidato selecionado e aprovado. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na sede da Prefeitura.

Nome do Beneficiário CPF Obs.:

Nome do Beneficiário	CPF	Obs.:
Luana de Souza Carneiro	038.060.291-13	Local incerto e não sabido

Juruena/MT, 18 de Setembro de 2016.

Raimundo Manske

Prefeito Municipal de Juruena

OFICIO N°. 010/2016/SMAS

Juruena/MT, 18 de Janeiro de 2016.

Ao

Banco Tricury S.A

A/C Regina Forjaz - Departamento Jurídico

Ref.: Solicitação de substituição por desistência

Prezados Senhores,

Solicitamos a substituição do seguinte, beneficiário titular de unidade habitacional contemplado no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV 1, conforme termo de desistência.

NOME R.G. CPF

Jequelia Antônia dos Santos

689130 SSP/MT 631.573.062-00

Como candidato substituto, indicamos:

NOME R.G. CPF

Marisa dos Santos 1463200-4 SSP/MT 910.448.201-87

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Raimundo Manske

Prefeito Municipal de Juruena

EDITAL N° 002/2016

EDITAL – PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

O Prefeito do Município de Juruena Estado de Mato Grosso.

FAZ SABER

A todos os municípios de Juruena – MT que os beneficiários contemplados com unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida, abaixo listados, estando em lugar incerto e não sabido, deverão se apresentar, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, à Rua Cerejeiras nº. 190 - Centro, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste, para comprovar que ainda residem na cidade, sob pena de, em não o fazendo, serem considerados **DESISTENTES**, podendo ser imediatamente substituídos por outros candidatos selecionados e aprovados. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na sede da Prefeitura.

Nome do Beneficiário	CPF	Obs.:
Rosane Aparecida dos Santos	931.896.051-49	Local incerto e não sabido
Sirlei Querobim Borges	002.446.442-25	Local incerto e não sabido
Jocelia de Oliveira Rosa	078.325.859-35	Local incerto e não sabido
Stefani Rocha Marinho da Costa	426.055.248-17	Local incerto e não sabido
Adilei da Cruz da Silva	012.133.191-10	Local incerto e não sabido
Giseli Ponce de Jesus	035.973.681-58	Local incerto e não sabido
Ester Stampini da Silva Rodrigues	015.377.651-08	Local incerto e não sabido
Elizangela Passareli	734.549.312-15	Local incerto e não sabido
Daniely de Oliveira Souza	037.082.151-33	Local incerto e não sabido
Clair Kraemer dos Santos	025.294.521-21	Local incerto e não sabido
Camila Cristina Tursi	027.733.111-08	Local incerto e não sabido
Marcia Ribas	011.934.361-41	Local incerto e não sabido
Eslaine Batista Santos	040.936.761-35	Local incerto e não sabido
Lilian Silva Campos	031.686.341-66	Local incerto e não sabido

Juruena/MT, 11 de Outubro de 2016.

Raimundo Manske

Prefeito Municipal de Juruena/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**RESULTADO CONVITE 014/2016****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 034/2016 PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE CONVITE N° 014/2016 RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei nº 8.666/93 o RESULTADO do Processo Licitatório Modalidade CONVITE N° 014/2016, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM CRIAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, DIAGRAMAÇÃO E ARTE FINAL DE CARTILHA EDUCATIVA TIPO GIBI “COMBATE A DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA VIRUS”, NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA-MT”**

VENCEDOR:

CREONICE MARIA BUFALO MENDONÇA - ME – CNPJ: 04.658.301/0001-68

VALOR TOTAL: R\$ 26.160,00 (Vinte Seis Mil, Cento Sessenta Reais)

JUSCIMEIRA – MT, 08 DE DEZEMBRO 2016.

EDJAIME FERREIRA DA SILVA
Presidente CPL

EXTRATO CONTRATO 022/2016**EXTRATO CONTRATO N° 022/2016****EXTRATO AO CONTRATO N° 022/2016**

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Creonice Maria Bufalo Mendonça.

OBJETO: “Contratação De Empresa Especializada De Serviços Em Criação, Desenvolvimento, Diagramação e Arte Final De Cartilha Educativa Tipo Gibi “Combate a Dengue, Chikungunya e Zika Virus”, No Município de Juscimeira/MT”

VALOR: 26.160,00 (Vinte Seis Mil, Cento Sessenta Reais)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Valdecir Luiz Colle e Creonice Maria Bufalo Mendonça – Me – CNPJ: 04.658.301/0001-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL N° 563/2016****LEI MUNICIPAL N° 563/2016**

De 20 de Dezembro de 2016

Autor: Poder Executivo

“Dispõe sobre autorização para transpor e remanejar recursos e dá outras providências”.

A Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita do Município de Lambari D' Oeste/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Lambari D' Oeste-MT, aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizados a abrir Créditos Adicional Suplementar, através de Decreto, até o Limite de 15% (Quinze por Cento) da Despesa Orçada para o corrente Exercício.

Artigo 2º - Servirá como recurso para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo Anterior, os recursos definidos pelo Artigo 43, inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI COMPLEMENTAR Nº 056/2016

LEI COMPLEMENTAR Nº 056/2016

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Autor: Poder Executivo

Altera a redação do artigo 16 da Lei Complementar nº 028/2006 que dispõe sobre a carreira do magistério público municipal de Lambari D'Oeste – MT.

A Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, **Senhora MARIA MANEA DA CRUZ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do Art. 16, da Lei Complementar nº 028/2006, de 28/04/2006 que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 16 - O regime de trabalho dos Profissionais da Educação Básica é estabelecido conforme a natureza dos cargos, como segue:

I – Professor, Administrador Escolar, Orientador Escolar e Supervisor Escolar, com carga horária de trinta horas semanais, com lotação exclusiva na secretaria municipal de educação, exceto o cargo de professor que será atribuído conforme critérios estabelecidos na Lei Municipal Nº 555/2016.

II – Bibliotecário, Coordenador Escolar, Diretor Escolar e Pedagogo em Educação e Saúde, com carga horária de quarenta horas semanais.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 052/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **CLARO S.A.**

OBJETO: Contratação empresa especializada na prestação de Serviço de telefonia Móvel Pessoal pós-pago com solução de conectividade sem fio, área de registro em todo território Nacional, para acesso à Internet, correio eletrônico, por meio de aparelhos móveis fornecidos em regime de comodato na modalidade SMP, para comunicação de voz, dados e serviço PTT (Push To Talk), com características de serviços pós-pagos, via rede móvel, com tecnologia digital.

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quarta e Quinta, que passam a vigorar com as seguintes redações:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O novo prazo de **vigência** do contrato é aditado em **365 (Trezentos e sessenta e cinco)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **31 DE DEZEMBRO DE 2017**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor global pelo serviço citado na Cláusula Segunda, será **aditado** à importância de **R\$ 788,92 (Setecentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos)**, passando do valor total do Contrato para **R\$ 24.788,92 (Vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos)** que serão pagos conforme a utilização dos serviços.

Assinatura: 20/12/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 023/2016

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **BURITI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME**

OBJETO: “**AQUISIÇÃO DE TIJOLOS LAMINADO COM 21 FUROS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**” de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 025/2016 do respectivo **Pregão Presencial nº 018/2016**.

Objetivo: Anular Nota de Empenho nº 002204 de 23/03/2016.

Assinatura: 20/12/2016

PREFEITURA MUNICIPAL RESOLUÇÃO CMS Nº 09 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.016.

O Conselho Municipal de Saúde de Matupá, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 126 de 03 de Março de 1994.

1. Considerando o Decreto 7.508/11 que regulamenta a Lei nº 8.080 de 19 de Setembro de 1.990 para dispor sobre a Organização do Sistema Único de Saúde SUS, o planejamento da Saúde, assistência à saúde e a articulação interfederativa e da outras providências. 2. Considerando a Resolução CIT Nº2, de 16 de Agosto de 2.016, que dispõe sobre os indicadores para o processo nacional de pactuação interfederativa, relativo ao ano de 2016; 3. Considerando a Resolução CIB/MT Nº084 de 01 de Dezembro de 2.016 que dispõe sobre a Pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores para o ano de 2.016, com vistas ao fortalecimento do planejamento do Sistema Único de Saúde (SUS); 4. Considerando a Reunião Extraordinária do dia **19 de Dezembro de 2.016** do Conselho Municipal de Saúde de Matupá/MT, que detalha, apresenta e aprova o SISPACTO 2.016 **RESOLUÇÃO**:

Art.1º- Aprovar a pactuação dos indicadores do SISPACTO 2.016.

Art.2º- Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, CUMPRASE

Matupá - MT, 19 de Dezembro de 2016.

RENATO FERNANDES DE SOUZA Presidente do Conselho Municipal de Saúde e **VALTER MIOTO FERREIRA** Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CONCURSO PÚBLICO N. 01/2016– COMPLEMENTAR N. 07/2016

ESTADO DE MATO GROSSO – SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE– MTConcurso Público n. 01/2016– Complementar n. 07/2016

ESTADO DE MATO GROSSO – SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - MT- CONCURSO PÚBLICO N. 01/2016 - EDITAL COMPLEMENTAR N.07/2016 - O Diretor do SAEMI e a Comissão Organizadora do Concurso Público n. 01/2016, tornam público o Edital Complementar n. 07/2016, que dispõe sobre a DIVULGAÇÃO da SUSPENSÃO Temporário do trâmite do Concurso Público n. 01/2016 do SAEMI - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - MT, até final julgamento da vertente Representação de Natureza Interna movida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso por meio do Processo n. 223840/2016 - TCE/MT e da outras informações. O Edital Complementar n. 07/2016 encontra-se na íntegra à disposição dos interessados no Quadro Mural da SAEMI - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste- MT e no endereço eletrônico:: www.saemi.com.br, a partir desta data.

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE PORTARIA

PORTARIA Nº. 036 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

ESTABELECE RECESSO ADMINISTRATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. SERGIO DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições:

R E S O L V E :

Art. 1º Fica instituído recesso administrativo na Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, durante as semanas comemorativas do Natal e do Ano Novo, **no período de 21/12/2016 a 31/12/2016.**

Art. 2º Não haverá expediente e atendimento ao público no período mencionado no artigo 1º.

Art. 3º Ficam mantidos os trabalhos internos administrativos necessários para o encerramento do exercício de 2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EDIFÍCIO LEOCÍDIO PEREIRA BENEVIDES, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

**SERGIO DOS SANTOS
PRESIDENTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 025/GP/2016 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.016.**

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE MANDATO DO PODER LEGISLATIVO DE NORTELÂNDIA-MT, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARIANO GOMES MIRANDA, Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Resolução Normativa nº. 19/2016, do TCE/MT, **Considerando**, que a transmissão de mandato do Chefe do Poder Legislativo deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa fé e executoriedade dos atos administrativos, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público; **Considerando**, que a transmissão de mandato é um processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber do seu antecessor todos os dados e informações necessárias à implementação do novo programa de gestão do Poder Legislativo, desde a data de sua posse,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão de Transmissão de Mandato do Poder Legislativo Municipal, que deverá desenvolver suas atividades de acordo com os termos desta portaria e nomear os seus membros, visando prestar informações aos trabalhos da Nova Mesa Diretora do Exercício de 2017.

Parágrafo único. A comissão de que trata este artigo é composta dos seguintes membros:

I – Gilson Portela Oliveira – Secretário Geral;

II – Sélia Módolo Santos – Técnico de Serviços Administrativos;

III – Josenildo Sá Teles Porto – Técnico de Serviços Administrativos;

Art. 2º - A referida comissão contará com o apoio total de todos os chefes e servidores da Casa Legislativa, bem como receberá todos os materiais de expedientes e documentos que forem necessários para o bom andamento dos trabalhos.

Art. 3º - A comissão poderá ainda solicitar a participação de empresa ou profissionais especializados para assessorar ou para executar os serviços relativos à transmissão do mandato, sob a coordenação do seu presidente.

Art.4º – À Comissão de Transmissão de Mandato compete providenciar junto aos setores correspondentes e de acordo com as regras estabelecidas pela administração, a coleta, guarda, análise e apresentação dos seguintes documentos ao Chefe do Poder Legislativo eleito:

I – Plano Plurianual – PPA, Lei Orçamentária Anual – LOA e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício seguinte, esta última acompanhada dos anexos de metas e de riscos fiscais, nos termos do Art. 4º. da Lei Complementar nº. 101/2000, devendo-se anexar a esta documentação:

a) Especificação e relação da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa de servidores da Casa ou vereadores, e;

b) Especificação e relação da quantidade e valores pagos e a pagar a título de precatórios judiciais.

II – demonstrativos dos saldos financeiros disponíveis transferidos do exercício findo para o seguinte ou do final do mandato para o seguinte, por fontes ou destinações de recursos, correspondentes a:

a) Termo de conferência do saldo em caixa, se existir;

b) Termo de conferência de saldos em bancos, relativo à conta corrente e respectiva conciliação bancária, e,

c) Relação de valores pertencentes a terceiros e regularmente confiados à guarda da Tesouraria (caução, cautelas e institutos congêneres), se houver.

III – demonstrativo dos restos a pagar referentes ao exercício financeiro a findar e aos cinco anteriores, segregando os processados dos não processados, em ordem sequencial de números de empenhos emitidos por ano, com a fonte de recurso, a classificação funcional programática, as respectivas dotações, os valores, as datas e os beneficiários dos créditos;

IV - relação dos informes mensais enviados via Sistemas APLIC, Geobras ou SIGA, bem como de eventuais remessas de informações pendentes de encaminhamento ao Tribunal de Contas de Mato Grosso, nos termos da Resolução Normativa TCE-MT nº 31/2014 ou outra norma que a substitua;

V - relação dos compromissos financeiros de longo prazo decorrentes de contratos de execução de obras, consórcios, convênios e outros, discriminando o número do instrumento contratual, a data, o credor, o objeto, o valor e a vigência, bem como o nível de execução física e financeira da avença;

VI - cópia do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) dos últimos quatro bimestres e do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) dos últimos dois quadrimestres/semestres, com todos os seus anexos obrigatórios.

os, bem como cópias das atas das audiências públicas realizadas e das respectivas publicações;

VII - inventários físico-financeiro atualizados dos bens móveis, imóveis e materiais de consumo em estoques, por órgão e entidades da Administração Indireta, levantados no mês antecedente à transmissão do mandato ou durante seu curso;

VIII - relação do quadro de servidores existentes no mês antecedente à transmissão do mandato, discriminando nome, cargo/função, lotação e remuneração, abrangendo, necessariamente:

- a) servidores estáveis (artigo 19, ADCT/CF);
- b) servidores efetivos admitidos mediante concurso público;
- c) servidores lotados em cargos de provimento em comissão;
- d) servidores contratados por prazo determinado; e,
- e) servidores cedidos e os recebidos em cessão.

IX - eventual relação das folhas de pagamento não quitadas no exercício findo, incluídas as relativas a décimo terceiro salário;

X - relação de férias e licenças-prêmio, vencidas e a vencerem;

XI - comprovante de que a administração encontra-se regular quanto aos repasses devidos ao regime de previdência, geral e próprio;

XII - declaração do mandatário atual, informando que:

- a) não concedeu aumento de despesa de pessoal nos 180 dias anteriores ao final do mandato (parágrafo único, art. 21, Lei Complementar 101/00);
- b) não efetuou operação de crédito por antecipação de receita no último ano de mandato (alínea b, inc. IV, art. 38, Lei Complementar 101/00);
- c) não contraiu obrigação de despesa sem disponibilidade financeira para seu pagamento nos dois últimos quadrimestres do seu mandato (art. 42, Lei Complementar 101/00); e,
- d) não realizou despesas sem prévio empenho e que não há compromissos financeiros não contabilizados.

XIII - relação dos procedimentos licitatórios em curso, o que inclui as dispensas e inexigibilidades;

XIV - relação dos contratos administrativos em execução, incluindo termos aditivos, com destaque para aqueles de natureza continuada e os que tiverem sua vigência expirada em até noventa dias antes ou depois ao dia anterior à posse do eleito;

XV - relação das atas de registro de preços gerenciadas vigentes;

XVI - relação dos convênios, termos de parceria, contratos de gestão ou instrumentos congêneres vigentes;

XVII - processos de tomada de contas especial instaurados no exercício findo e nos três anteriores;

XVIII - avaliação atuarial do regime próprio de previdência do exercício anterior;

XIX - relação dos repasses constitucionais “duodécimos” recebidos do Poder Executivo compreendendo todo o exercício em curso;

XX - relação das Cartas de Crédito emitidas, discriminadas por beneficiário, contemplando o valor atualizado e a respectiva ordem de exigibilidade;

XXI - informações referentes às ações judiciais em andamento, nas quais a Administração é parte (cíveis, trabalhistas, dentre outras), bem como aquelas que se encontrarem em fase de cumprimento de sentença;

XXII - relação dos concursos públicos, processos seletivos públicos ou processos seletivos simplificados vigentes e/ou os que estejam em andamento;

XXIII - relação dos assuntos de interesse do Estado ou Município em tramitação juntamente a outros entes federados;

XXIV - cópias dos comprovantes de entrega de informações à Receita Federal do Brasil – RFB, tais como: DCTF, DIRF, DIPJ, dentre outras;

XXVII - legislação básica do Ente e documentos correlatos, tais como:

- a) Constituição ou Lei Orgânica;
- b) Regimento Interno da Câmara Municipal;
- c) Leis de fixação de subsídio dos vereadores;
- d) Estatuto dos Servidores Públicos;
- e) Plano de Cargos, Carreira e Salários;
- f) Relação dos projetos de lei em tramitação no Poder Legislativo;
- g) Termos de Ajuste de Conduta eventualmente firmados com o Ministério Público;
- h) Termos de Ajuste de Gestão, eventualmente firmados com o Tribunal de Contas do Estado;

Art. 5º - A Comissão de Transmissão de Mandato instituída no Poder Legislativo deve solicitar junto ao setor administrativo competente as decisões exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado em relação ao exercício findo e àquele anterior, que tenham:

I – julgado as contas de gestão da entidade em sede de prestação de contas, de tomada de contas ordinária ou de tomada de contas especial;

II – imputado débitos em face da constatação de danos ao erário;

III – julgado procedentes Denúncias e Representações relacionadas à gestão da entidade;

IV – determinado medidas corretivas à entidade, fixando prazo para o seu cumprimento;

V – recomendado ao Poder Legislativo que determinasse medidas corretivas nos julgamentos das contas do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º - A Comissão de Transmissão de Mandato, atentando-se para a natureza dos documentos elencados nesta portaria, deverá elaborar relatório conclusivo sobre as informações extraídas da respectiva documentação, encaminhando-o em conjunto com o respectivo rol de documental ao atual e ao futuro mandatário, até o quinto dia útil após a posse do agente público eleito.

Parágrafo único. O relatório de que trata o caput deverá conter conclusões objetivas sobre a situação da gestão que se encerra, posicionando-se sobre os aspectos financeiros, orçamentários, operacionais/gerenciais e patrimoniais ao Poder Legislativo.

Art. 7º - Será lavrada ata de instauração da comissão e de todas as reuniões realizadas com a finalidade para a qual esta foi criada.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA - SE

REGISTRA - SE

CUMPR - SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

Vereador MARIANO GOMES MIRANDA *Presidente da Câmara Municipal Nortelândia-MT.*

Registrado na Secretaria Geral da Câmara a Portaria nº 25/GP/2016 e publicado na forma da Lei, por afixação no lugar de costume, em portal da internet, e nos órgãos de imprensa local e regional, na data supra. EM: 20/12/2016.

GILSON PORTELA OLIVEIRA *Secretário Geral*

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 236/2016, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Dispõe sobre Homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2016, para a Contratação Temporária de Profissionais da Educação durante o ano letivo de 2017, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. **NEURILAN FRAGA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal, a Lei Federal 9.601/98, e Lei Autorizativa Municipal 389/2016 de 26/10/2016, que autorizam a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e;

Considerando o que dispõe nos editais nºs 001; 002; 003; 004; 005 e 006/2016 que trata do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, desta Prefeitura Municipal para a contratação de profissionais da educação substitutos dos professores e demais profissionais não docentes efetivos e estáveis que exercem a função de direção, coordenação pedagógica, assessoria técnica pedagógica, coordenação de projetos, articuladores, cooperação técnica, licenças, e/ou aulas livres; no cargo de professor; e férias desvios de função e licenças diversas nos cargos de apoio administrativo educacional (merendeira, vigia, motorista, limpeza e auxiliar de desenvolvimento infantil);

DECRETA:

Artigo 1º -Fica Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado concernente ao Edital 006/2016, que dispõe sobre o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016 para contratação temporária de profissionais da educação nos cargos de professor e apoio administrativo educacional durante o ano letivo de 2017.

Artigo 2º -O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, ou seja, para o exercício de 2017.

Artigo 3º -As normas, as exigências e os documentos necessários para a contratação obedecerão o previsto no Edital nº 001/2016.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 20º dia do mês de Dezembro de 2016, 63º da Emancipação Político-Administrativa. 20/12/2016.

NEURILAN FRAGA

PREFEITO MUNICIPAL

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E GESTÃO**

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER -

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO 036/2016 - ADESÃO Nº 006/2016 – CARONA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2016 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016 DA PREFEITURA DE SAPEZAL-MT.**

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO 036/2016 - ADESÃO Nº 006/2016 – CARONA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2016 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016 DA PREFEITURA DE SAPEZAL-MT.

A Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que ratificou processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 15/2016, realizada por meio do Pregão nº 014/2016 /Prefeitura de SAPEZAL -MT, para aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÕES DE INFRAESTRUTURAS, PALCOS, INSTRUMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, CAMARINS, GERADOR DE ENERGIA E PAINEL DE LED, NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS NO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA.**

Fornecedor: **PETERSON ZUFFO & CIA LTDA - EPP**

Valor global de R\$ 31.330,00 (trinta e um mil trezentos e trinta reais)

Fonte dos recursos: oriundo de convênio.

Dotação orçamentária:

0612-08.004.23.695.0031.1076-3390.39.00.00.00

Data do registro de preços: 18/05/2016

Nortelândia-MT, 19 de dezembro de 2016.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 096 2016

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 096 2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE INTERNET QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA **MTCASEMOD COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2019/2016, INEXIGIBILIDADE Nº 005/2016 AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

DO OBJETO

É objeto do presente contrato a contratação de Empresa especializada em prestação de serviço de fornecimento e manutenção de INTERNET para atender a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, conforme proposta de preço apresentada no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2019/2016, INEXIGIBILIDADE Nº 005/2016 **DOS FUNDAMENTOS E SUPORTE LEGAL** Firma-se o presente com base no Processo administrativo Nº2019/2016, Inexigibilidade nº 005/2016, bem como legislação aplicável a espécie. **DO CONTRATADO** Pelos serviços descritos no Termo de referencia, a Contratante eventualmente pagará á Contratada, a importância de R\$ 36.000,00(Trinta e Seis Reais), após a solicitação, execução e por fim comprovação da entrega do produto Empresa: **MTCASEMOD COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ sob o nº 09.188.449/0001-08

Item	Qtde	Und	Especificações	Preço Unit R\$	Preço Total R\$
01	12	Meses	Prestação de serviço de fornecimento e manutenção de internet 10 MB (velocidade da porta Full)	3.000,00	R\$ 36.000,00
TOTAL	R\$ 36.000,00				

VIGENCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 11.1- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte Dotação:

Dotação	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
040021	Gestão e Planej.	2089 – Manut. das ativ. de Adm. e Planej.	33.90.39.00	100	R\$ 36.000,00
VALOR TOTAL (R\$)		R\$ 36.000,00			

Nossa Senhora do Livramento – MT, 20 DE DEZEMBRO de 2016.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

MTCASEMOD COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº 09.188.449/0001-08

representada pelo Senhor Misael Basanin Garcia

RG: nº 126.1520-0 SSP/MT e CPF nº 700.421.791-49

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/2016

Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2016

Portaria nº 076/2016

Indiciado: Vladimir de Lima Brandão

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face do servidor comissionado de livre nomeação e exoneração Sr. Vladimir de Lima Brandão para apurar irregularidade funcional consistente em agressão física no local de trabalho.

(omissis)

Ante todo o exposto, acolho integralmente o relatório apresentado pela comissão e determino o arquivamento do feito.

Publique-se.

Nossa Senhora do Livramento, 20 de dezembro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 026/2016

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 026/2016

Fica rescindido a partir de 01 de dezembro de 2016, o Contrato Temporário nº **026/2016**,

celebrado entre o **Município de Nossa Senhora do Livramento e a Srª Cristiane**

Borges de Souza, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Carlos Roberto da Costa - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 01 de dezembro de 2016

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2016. PROCESSO: 2087/2016.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2016.

Processo: 2087/2016.

Assunto: - “Contratação de empresa especializada em execução de serviços de Reforma de ponte de madeira de forma emergencial sobre o Córrego Brumado – Extensão de 8,00 metro e Largura de 4,00 metros – Coordenadas UTM 21L554949,61E – 8252677,19S, conforme planilha orçamentária anexa a este Termo”.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a Contratação direta junto a Empresa – **CAMPOS E BUENO DE ALMEIDA LTDA - EPP**, CNPJ **06.943.269/0001-98**, para *Contratação de empresa especializada em execução de serviços de Reforma de ponte de madeira de forma emergencial sobre o Córrego Brumado – Extensão de 8,00 metro e Largura de 4,00 metros – Coordenadas UTM 21L554949,61E – 8252677,19S, conforme planilha orçamentária anexa a este Termo*. O valor total contratado será de R\$ 52.892,32 (cinquenta e dois mil oitocentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos), despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentária:

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.					
Programa	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte/ Cod. Red.	Valor (R\$)
2278	PRÓPRIO	Recup e manut. e construção de estradas vicinais	33.90.39.00	100/ 080033	52.892,32
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)		52.892,32			

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 52.892,32 (cinquenta e dois mil oitocentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos), em favor da Empresa **CAMPOS E BUENO DE ALMEIDA LTDA - EPP**, CNPJ **06.943.269/0001-98**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 037/2016.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 20 de Dezembro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2016. PROCESSO: 2088/2016.**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2016.****Processo: 2088/2016.****Assunto:** - “Aquisição de 700m² blocos sextavados espessura 10 cm para o Terminal Rodoviário neste Município, conforme proposta anexa a este Termo”.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a Contratação direta junto a Empresa – **RIO DOS PEIXES – COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, CNPJ **01.368.695/0001-21**, para *Aquisição de 700m² blocos sextavados espessura 10 cm para o Terminal Rodoviário neste Município, conforme proposta anexa a este Termo.*. O valor total contratado será de R\$ 30.310,00 (Trinta mil trezentos e dez reais), despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentária:

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação-Programa- Projeto/Atividade, Natureza da Despesa- Fonte - Valor.					
Programa	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte / Cód. Red.	Valor (R\$)
2279	PRÓPRIO	Obras Públicas e Infra Estrutura	33.90.30.00	100/ 080038	30.310,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)		R\$ 30.310,00			

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 30.310,00 (Trinta mil trezentos e dez reais), em favor da Empresa **RIO DOS PEIXES – COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 038/2016.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 20 de Dezembro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2016. PROCESSO: 2089/2016.**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2016.****Processo: 2089/2016.****Assunto:** - “Contratação de empresa especializada em execução de serviços de fornecimento e instalação de gramas, meio fio, calçada e blocos sextavados no do Terminal Rodoviário neste Município, conforme planilha orçamentária anexa a este Termo”.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a Contratação direta junto a Empresa – **RP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**, CNPJ 36.927.515/0001-89, para *Contratação de empresa especializada em execução de serviços de fornecimento e instalação de gramas, meio fio, calçada e blocos sextavados no do Terminal Rodoviário neste Município, conforme planilha orçamentária anexa a este Termo.*. O valor total contratado será de R\$ 50.006,30 (cinquenta mil e seis reais e trinta centavos), despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentária:

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.					
Programa	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte/ Cod. Red.	Valor (R\$)
2279	PRÓPRIO	Obras Públicas e Infra Estrutura	33.90.39.00	100/ 080039	50.006,30
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)		50.006,30			

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 50.006,30 (cinquenta mil e seis reais e trinta centavos), em favor da **EMPRESA – RP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 039/2016.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 20 de Dezembro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 171 /2016**DECRETO Nº 171 /2016**

“CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT”.

CARLOS ROBERTO DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a homologação do resultado final do Chamamento Público N° 02/2016;

Considerando as atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT;

Considerando o não comparecimento da Candidata Sra. Ludimila Chistina de Arruda convocada através do Decreto N° 141/2016;

DECRETA:

Art. 1º Ficam convocados o candidato aprovado no Chamamento Público para o Cargo abaixo relacionado para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, na Avenida Coronel Botelho n° 458, Centro de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, fone: (65) 3351-1200 ou 3351-1500, no período de 20/12/2016 à 04/01/2017, no horário de 08:00 hs às 13:00 hs, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de Procuração Pública.

Cargo: Enfermeiro (a)

Nome	Classificação
SUSI NAYARA GONÇALVES DA COSTA	4

Art.2º. O candidato ao cargo deveá se apresentar com os seguintes documentos:

1. Documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório.

1.1 Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; 1.2 Certidão de Casamento ou Nascimento; 1.3 Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); 1.4 Título de Eleitor; 1.5 Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse; 1.6 Cartão do PIS/PASEP; 1.7 Diploma ou Declaração de conclusão do curso de graduação, em instituição reconhecida pelo MEC; 1.8 Registro no Conselho de Classe, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade; 1.9 Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); **2. Documentação complementar:** 2.1. Certidões da Justiça Federal; 2.2. Certidões da Justiça Estadual 2.3. Certidão de Tributos Municipais; 2.4. Exame Médico Admissional; 2.5. 01 (uma) fotos 3x4, coloridas e recentes; 2.6. Declaração contendo endereço residencial; 2.7. Declaração negativa de acúmulo de cargo público; 2.8. Declaração de Bens; 2.9. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; 2.10. Conta bancária Banco do Brasil.

Art. 3º Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação, ainda que incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Chamamento Público.

Art.4º Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será contratado e terá prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse no cargo respectivo, podendo o prazo para a posse ser prorrogado por 15 (quinze) dias, mediante requerimento do interessado.

Art.5º Se o candidato não entrar em exercício no prazo estipulado, o Decreto de Nomeação será revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE- SE. CUMPRE-SE.

Nossa Senhora do Livramento/MT, em 19 de dezembro de 2016.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 037/2015**

DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 037/2015

DECIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF N° 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel n° 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG n° 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF n° 270.723.668-30, como **CONTRATANTE** e De outro lado à empresa **NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, empresa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 08.428.937/0001-74, situada à Avenida Maringá 905, sala 02, na cidade de Sinop/MT, neste ato representado por **IVAN AIMI**, brasileiro, engenheiro, portador do CIC/CPF n° 211.071.490-53, residente e domiciliado na cidade de Sinop, tendo como responsável técnico **IVAN AIMI**, portador da carteira profissional N° 2502057094, expedida pelo CREA, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Os objetos do presente aditivo são os seguintes:

Prorrogação do prazo de duração do Contrato original e execução da obra, por mais 60 (sessenta) dias, passando a vigorar do dia 26/10/2016 até a data de 25/12/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei n° 8.666/93e na clausula 4ª do contrato 037/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei n° 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 24 de Outubro de 2016.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA - ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Eriane Custodio da Silva
C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 005.712.201-69

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 037/2015**

DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 037/2015

DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF N° 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel n° 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG n° 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF n° 270.723.668-30, como **CONTRATANTE** e De outro lado à empresa **NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, empresa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 08.428.937/0001-74, situada à Avenida Maringá 905, sala 02, na cidade de Sinop/MT, neste ato representado por **IVAN AIMI**, brasileiro, engenheiro, portador do CIC/CPF n° 211.071.490-53, residente e domiciliado na cidade de Sinop, tendo como responsável técnico **IVAN AIMI**, portador da carteira profissional N° 2502057094, expedida pelo CREA, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Os objetos do presente aditivo são os seguintes:

Prorrogação do prazo de duração do Contrato original e execução da obra, por mais 60 (sessenta) dias, passando a vigorar do dia 26/12/2016 até a data de 23/02/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei n° 8.666/93e na clausula 4ª do contrato 037/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei n° 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 19 de Dezembro de 2016.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA - ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 005.712.201-69

**ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 151/2016**

EMENTA: Dispõe sobre a Transferência de lotação dos Servidores Públicos.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

RESOLVE:

Artigo 1º- Transferir Servidores Públicos Municipais;

Sr. **PAULO NEVES**, da Secretaria de Administração para Secretaria de Saúde. Sr. **MARIA NEUZA DE OLIVEIRA**, Lotada na Secretaria Desporto e Lazer para Secretaria de Administração. Sr. **JOVERSEU PEREIRA DE OLIVEIRA**, Lotada na Secretaria Agricultura para Secretaria de Saneamento. Sr. **TIAGO PEREIRA DE LIMA**, Lotada na Secretaria Agricultura para Secretaria de Saneamento.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de Dezembro de 2016.

Solange Sousa Kreidloro

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 020/2016**

Portaria n° 020/2016

Ementa: *Dispõe de Determinação para pagamento antecipado da folha de vencimentos do mês de dezembro/2016, e dá outras providências.*

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o curto prazo para encerramento do mês de dezembro de 2016, e

Considerando o recesso legislativo da Câmara Municipal, conforme Lei Orgânica do Município, e o ato de sua determinação, pelo período já iniciado no dia 15 do mês de Dezembro passado, e

Considerando as festas natalinas que se aproximam, e o costume Cristão de suas comemorações, e

Considerando finalmente, a existência disponível de caixa,

RESOLVE:

Art. 1º- Determina a Secretaria de Finanças da Câmara Municipal, a elaborar e efetuar o pagamento da folha de vencimentos do mês de dezembro, de todo o pessoal da Câmara Municipal, no dia 19/12/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as Disposições em contrário.

Registre-se Se publique Cumpra-se

Nova Bandeirantes-MT, 19 de dezembro de 2016

Marino Francisco Domingues

Presidente.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 013/2016**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 013/2016

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF N° 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel n° 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG n° 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF n° 270.723.668-30, como **CONTRATANTE** e De outro lado à empresa **NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, empresa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 08.428.937/0001-74, situada à Avenida Maringá 905, sala 02, na cidade de Sinop/MT, neste ato representado

por **IVAN AIMI**, brasileiro, engenheiro, portador do CIC/CPF nº. 211.071.490-53, residente e domiciliado na cidade de Sinop, tendo como responsável técnico **IVAN AIMI**, portador da carteira profissional N° 2502057094, expedida pelo CREA, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Os objetos do presente aditivo são os seguintes:

Prorrogação do prazo de duração do Contrato original e execução da obra, por mais 90 (noventa) dias, passando a vigorar do dia 28/09/2016 até a data de 26/12/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93e na clausula 4ª do contrato 009/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 26 de Setembro de 2016.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA - ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Eriane Custodio da Silva

CPF: 041.729.241-40 CPF: 005.712.201-69

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 038/2015

DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 038/2015

DECIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF N° 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30, como **CONTRATANTE** e De outro lado à empresa **NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, empresa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.428.937/0001-74, situada à Avenida Maringá 905, sala 02, na cidade de Sinop/MT, neste ato representado por **IVAN AIMI**, brasileiro, engenheiro, portador do CIC/CPF nº. 211.071.490-53, residente e domiciliado na cidade de Sinop, tendo como responsável técnico **IVAN AIMI**, portador da carteira profissional N° 2502057094, expedida pelo CREA, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Os objetos do presente aditivo são os seguintes:

Prorrogação do prazo de duração do Contrato original e execução da obra, por mais 60 (sessenta) dias, passando a vigorar do dia 26/10/2016 até a data de 25/12/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93e na clausula 4ª do contrato 038/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 24 de Outubro de 2016.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA - ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Eriane Custodio da Silva

CPF: 041.729.241-40 CPF: 005.712.201-69

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 038/2015

DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 038/2015

DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF N° 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30, como **CONTRATANTE** e De outro lado à empresa **NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, empresa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.428.937/0001-74, situada à Avenida Maringá 905, sala 02, na cidade de Sinop/MT, neste ato representado por **IVAN AIMI**, brasileiro, engenheiro, portador do CIC/CPF nº. 211.071.490-53, residente e domiciliado na cidade de Sinop, tendo como responsável técnico **IVAN AIMI**, portador da carteira profissional N° 2502057094, expedida pelo CREA, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Os objetos do presente aditivo são os seguintes:

Prorrogação do prazo de duração do Contrato original e execução da obra, por mais 60 (sessenta) dias, passando a vigorar do dia 26/12/2016 até a data de 23/02/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93e na clausula 4ª do contrato 038/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 19 de Dezembro de 2016.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA - ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Eriane Custodio da Silva

CPF: 041.729.241-40 CPF: 005.712.201-69

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 311/2016/GABJAMA**

PORTARIA Nº. 311/2016/GABJAMA

“DISPÕE SOBRE O RETORNO DO AFASTAMENTO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA EFETIVA ESTELITA MARQUES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”IZEL.

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo art. 101 – C da Lei Complementar nº. 366/2008 de 03 de julho de 2008.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Retornar para suas atividades normais a Servidora Efetiva Senhora ESTELITA MARQUES – Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que encontrava de Afastamento para tratar de Assuntos de Interesses Particulares, a partir de 20 de dezembro de 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Determina-se, registra-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 19 de dezembro de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 310/2016/GABJAMA**

PORTARIA Nº. 310/2016/GABJAMA

“DISPÕE SOBRE O RETORNO DO AFASTAMENTO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA EFETIVA EDNEY FLORENTINO BORGES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”IZEL.

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo art. 101 – C da Lei Complementar nº. 366/2008 de 03 de julho de 2008.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Retornar para suas atividades normais a Servidora Efetiva Senhora EDNEY FLORENTINO BORGES – Telefonista, lotada na Secretaria Municipal de Administração, que encontrava de Afastamento para tratar de Assuntos de Interesses Particulares, a partir de 19 de dezembro de 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Determina-se, registra-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 19 de novembro de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 313/2016/GABJAMA**

PORTARIA Nº. 313/2016/GABJAMA

EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DEVIDO AO TÉRMINO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Artigo 12 Inciso I da Lei nº. 577/2015 de 04 de março de 2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - EXONERAR POR TÉRMINO DE CONTRATO os servidores públicos municipal, abaixo relacionados em suas respectivas Secretarias a partir de 23 de dezembro de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDEB 60% ENSINO INFANTIL	
NOME	CARGO
Eliene Rosa de Souza	Professora
Leidiane Teixeira Campos Farias	Professora
Romilda Lemes Queiroz Almeida	Professora
Vilma Carvalho de Jesus Santos	Professora

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Determina-se, registra-se e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 20 de dezembro de 2016.

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/
2015**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/
2015**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: B S PARREIRA E CIA LTDA – ME

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a Prorrogação do prazo de duração do Contrato original por mais 10 (dez) dias vigorando de 21 de dezembro de 2016 até 30 de dezembro de 2016

VIGENCIA: 21/12/2016 a 30/12/2016

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal: Jamar da Silva Lima

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 053/2016**

EXTRATO DO CONTRATO N° 053/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: CLEMIDES SOARES DE SALES- EPP

OBJETO: O objeto deste é aquisição parcelada de combustível para atender as secretarias municipais, em conformidade com as especificações contidas no Anexo II e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

VIGENCIA: 09/12/2016 A 31/12/2016

VALOR: R\$ 184.540,00 (cento e oitenta e quatro mil quinhentos e quarenta reais).

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal: JAMAR DA SILVA LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

RESOLUÇÃO N° 008/2016 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

Aprova o Plano de Contingência Municipal para o Controle da Dengue, Zika Vírus e Febre Chikungunya do Município de Nova Canaã do Norte/MT.

O Conselho Municipal de Saúde de Nova Canaã do Norte.

Considerando o Regimento Interno, Artigo 1° – O Conselho Municipal de Saúde instituído pela Lei Municipal n°. 045/1990 de 19 de outubro de 1990, integrando da estrutura do Sistema Único de Saúde, é órgão de deliberação coletiva e partidária, tendo **caráter deliberativo, normativo e recursal**.

RESOLVE:

Art. 1° - **Aprovar o Plano de Contingência Municipal para o controle da Dengue, Zika Vírus e Febre Chikungunya do Município de Nova Canaã do Norte/MT.**

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Carlos Alberto Bender Junior.

Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 127/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

CONTRATADA: SAUVESUK DA SILVA E FINOTTI LTDA - ME

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência mencionado na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n° 127/2013. Fica acrescentada a Cláusula Terceira - do prazo de vigência

do contrato original, o prazo de 90 (noventa) dias, terminando a vigência do contrato em 31 de Março de 2017.

Data da Assinatura: 09 de Dezembro de 2016.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 37/2016**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

CONTRATADA: HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO-HOSPITALAR LTDA - EPP

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência mencionado na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de Aquisição de Materiais de Consumo n° 037/2016. Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 90 (noventa) dias, terminando o prazo de vigência do contrato em 31 de Março de 2017.

Data da Assinatura: 09 de Dezembro de 2016.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 38/2016**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

CONTRATADA: HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO-HOSPITALAR LTDA - EPP

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência mencionado na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de Aquisição de Materiais de Consumo n° 038/2016. Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 90 (noventa) dias, terminando o prazo de vigência do contrato em 31 de Março de 2017.

Data da Assinatura: 09 de Dezembro de 2016.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO N° 011/2016 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

Aprova o Relatório de Gestão Quadrimestral, período de Maio á Agosto de 2016 da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Canaã do Norte/ MT.

O Conselho Municipal de Saúde de Nova Canaã do Norte.

Considerando o Regimento Interno, Artigo 1° – O Conselho Municipal de Saúde instituído pela Lei Municipal n°. 045/1990 de 19 de outubro de 1990, integrando da estrutura do Sistema Único de Saúde, é órgão de deliberação coletiva e partidária, tendo **caráter deliberativo, normativo e recursal**.

RESOLVE:

Art. 1° - **Aprova o Relatório de Gestão Quadrimestral, período de Maio á Agosto de 2016 da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Canaã do Norte/MT.**

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Laudemar Pereira da Silva Junior

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 010/2016 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

Aprova o Relatório de Gestão Quadrimestral, período de Janeiro á Abril de 2016 da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Canaã do Norte/MT.

O Conselho Municipal de Saúde de Nova Canaã do Norte.

Considerando o Regimento Interno, Artigo 1º – O Conselho Municipal de Saúde instituído pela Lei Municipal nº. 045/1990 de 19 de outubro de 1990, integrando da estrutura do Sistema Único de Saúde, é órgão de deliberação coletiva e partidária, tendo **caráter deliberativo, normativo e recursal**.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Relatório de Gestão Quadrimestral, período de Janeiro á Abril de 2016 da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Canaã do Norte/MT.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Laudemar Pereira da Silva Junior

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 009/2016 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores para o ano de 2016, com vistas ao fortalecimento do planejamento do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Mato Grosso.

O Conselho Municipal de Saúde de Nova Canaã do Norte.

Considerando o Regimento Interno, Artigo 1º – O Conselho Municipal de Saúde instituído pela Lei Municipal nº. 045/1990 de 19 de outubro de 1990, integrando da estrutura do Sistema Único de Saúde, é órgão de deliberação coletiva e partidária, tendo **caráter deliberativo, normativo e recursal**.

Considerando o Decreto nº7.508, de 28 de Junho de 2011, que regulamenta a lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde SUS, o planejamento de saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Resolução CIT nº5, de 19 de Junho de 2013, que dispõe sobre as regras do processo de pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e indicadores para os anos de 2013 – 2015, com vistas ao fortalecimento do planejamento do Sistema Único de Saúde (SUS) e a implementação do Contrato Organizativo da Ação pública de Saúde (COAP).

Considerando a Resolução CIB/MT nº 187 de 03 de Julho de 2014 que dispõe sobre prazos para o processo de pactuação de Diretrizes Objetivos, Metas e indicadores para os anos de 2013 – 2015, com vistas ao fortalecimento do planejamento do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a pactuação das Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores para o ano de 2016, com vistas ao fortalecimento do planejamento do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Mato Grosso, do município de Nova Canaã do Norte, situado na Região de Saúde Norte Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Laudemar Perira da Silva Jr.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 007/2016 DE 16 DE JUNHO DE 2016.

Aprova A Rede Sentinela dos Agravos em Saúde do Trabalhador do Município de Nova Canaã do Norte/MT.

O Conselho Municipal de Saúde de Nova Canaã do Norte.

Considerando o Regimento Interno, Artigo 1º – O Conselho Municipal de Saúde instituído pela Lei Municipal nº. 045/1990 de 19 de outubro de 1990, integrando da estrutura do Sistema Único de Saúde, é órgão de deliberação coletiva e partidária, tendo **caráter deliberativo, normativo e recursal**.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova A Rede Sentinela dos Agravos em Saúde do Trabalhador do Município de Nova Canaã do Norte/MT.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Carlos Alberto Bender Jr.

Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 006/2016 DE 16 DE JUNHO DE 2016.

APROVA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE CUJO A PROPOTA Nº13889.874000/1130-01 DO MINISTERIO DA SAÚDE.

O Conselho Municipal de Saúde de Nova Canaã do Norte.

Considerando o Regimento Interno, Artigo 1º – O Conselho Municipal de Saúde instituído pela Lei Municipal nº. 045/1990 de 19 de outubro de 1990, integrando da estrutura do Sistema Único de Saúde, é órgão de deliberação coletiva e partidária, tendo **caráter deliberativo, normativo e recursal**.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE CUJO A PROPOTA Nº13889.874000/1130-01 DO MINISTERIO DA SAÚDE.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Carlos Alberto Bender Jr

Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 190/2016

DECRETO Nº 190/2016

DATA: 19 de Dezembro de 2016

SÚMULA: ALTERA DECRETO Nº180 DE 2016.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica alterado o Decreto nº 180/2016 para constar que fica exonerado a partir de 30 de dezembro de 2016, o Sr. DOMINGOS CAR-

LOS PERONDI do cargo de Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário em especial decreto nº180/ 2016.

Prefeitura de Nova Monte Verde – MT, 19 de Dezembro de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE CANCELAMENTO DE
LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL
AQUISIÇÃO DE GRAXA E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA ATENDER
AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 59/2016

PROCESSO Nº. 5625/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAXA E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeada através da Portaria nº. 46/2016 de 21 de março de 2016 torna público aos interessados que o processo Licitatório do Pregão Presencial nº. 59/2016 foi cancelado por não atender a legislação lei 10.520 de 17 de julho de 2002, artigo 4º.

V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

Sendo que foi feita uma retificação no edital e não atendeu ao prazo legal.

Nova Monte Verde-MT, 20 de dezembro de 2016.

VANIA MARIA DOS SANTOS

Pregoeira

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 882/2016

LEI Nº 882/2016

Data: 20 de Dezembro de 2016.

SÚMULA: Declara de utilidade pública a Associação dos Feirantes do Município de Nova Monte Verde – AFEMOV.

A Câmara Municipal aprovou e ARION SILVEIRA Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - AFEMOV, associação de defesa de direitos sociais, de natureza jurídica direito privado, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, com sede e foro nesta cidade e Comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, na Rua Jesse Rodrigues Baracho, s/nº, Centro, Zona Urbana, CEP 78593-000, CNPJ 11.744.725/0001-00.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Nova Monte Verde-MT, 20 de Dezembro de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 171/2016

DECRETO Nº 171/2016

Data: 15 de dezembro de 2016.

SÚMULA: DECRETA RECESSO NOS DIAS 23, 26 E 30 DE DEZEMBRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO as festividades de final de ano;

CONSIDERANDO que a atual administração está em final de mandato e, consequentemente, precisa tomar as medidas de racionalização de gastos públicos e para fechamento das contas públicas.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica decretado RECESSO para todos os órgãos públicos do Município nos dias 23, 26 e 30 de dezembro de 2016.

ARTIGO 2º - Nos dias 21, 22, 27, 28 e 29, não haverá atendimento médico no PSF's I, o atendimento ficará a cargo das equipes de enfermagens. No PSF II e III terá atendimento médico normal, exceto nos dias de recesso referido no artigo 1º desse decreto;

ARTIGO 3º - Na unidade Mista haverá atendimento médico normal para urgências e emergências;

ARTIGO 4º - Havendo necessidade de trabalho nas datas supracitadas, o servidor convocado que não comparecer terá o dia descontado de seus vencimentos.

ARTIGO 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 15 de dezembro de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 192/2016

DECRETO Nº 192/2016

DATA: 19 de Dezembro de 2016

SÚMULA: ALTERA DECRETO Nº183 DE 2016.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

ARTIGO 1º Fica alterado o Decreto nº 183/2016 para constar que fica exonerado a partir de 30 de dezembro de 2016, o Sr. EDNEY CARRO DE SOUZA do cargo de Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos do Município de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário em especial ao decreto nº 183/2016.

Prefeitura de Nova Monte Verde – MT, 19 de Dezembro de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 191/2016**

DECRETO N° 191/2016

DATA: 19 de Dezembro de 2016

SÚMULA: ALTERA DECRETO N°184 DE 2016.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

ARTIGO 1º Fica alterado o Decreto nº 184/2016 para constar que fica exonerado a partir de 30 de dezembro de 2016, o Sr. LEANDRO ALVES AMÂNCIO do cargo de Secretário Municipal de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura de Nova Monte Verde – MT, 19 de Dezembro de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES**EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°. 58/2016 REGISTRO DE
PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SEGURO
TOTAL DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESS****EDITAL DE PUBLICAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°. 58/2016****PROCESSO N°. 5126/2016**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeada através da Portaria nº. 46/2016 de 21 de Março de 2016 torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 58/2016 sagrou-se vencedora do Certame Licitatório as Empresas:

Ø **GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ: 90.180.605/0001-02** no valor total de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais);

Ø **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60** no valor total de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Nova Monte Verde-MT, 20/12/2016

VANIA MARIA DOS SANTOS

Pregoeira

Publique-se

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 172/2016.**

Decreto N° 172/2016.

Data: 15 de Dezembro de 2016.

Súmula: Designa a Comissão de Inventário 2016, do Poder Executivo Municipal, Fundo de Previdência do Município (PREVVER) e dá outras Providências.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a Instrução Normativa – SPA nº 0006/2009 de Controle Patrimonial no Poder Executivo Municipal, aprovada pelo Decreto nº 135/2009.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam designados(a), para compor a Comissão de Inventário, exercício 2016 do Poder Executivo Municipal e da Previdência do Município de Nova Monte Verde; os membros devidamente nomeados através da Portaria 189/2016 de 28 de Julho de 2016. Qual trata de procedimentos administrativos Patrimoniais do Município de Nova Monte Verde e Previdência do município de Nova Monte Verde MT.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT., 15 de Dezembro 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 193/2016**

DECRETO N° 193/2016

DATA: 19 de Dezembro de 2016

SÚMULA: ALTERA DECRETO N°181 DE 2016.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

ARTIGO 1º Fica alterado o Decreto nº 183/2016 para constar que fica exonerada a partir de 30 de dezembro de 2016, a Sra. ROSILDA APARECIDA RIBEIRO GONÇALVES do cargo de Assessora Administrativa de Gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito do Município de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário em especial ao decreto nº 181/2016.

Prefeitura de Nova Monte Verde – MT, 19 de Dezembro de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**CAMARA DE NOVA NAZARÉ
PORTARIA N° 027/2016****PORTARIA N° 027/2016**

“Exonera – se a Portaria nº 018/2015, destituindo o servidor do cargo de Assessora Parlamentar”.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, Senhor **Ademar Matias dos Reis**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora Alessandra Cristina Ferreira Gondim brasileira, união estável, portadora do RG nº. **16882865 SSP- MT**, e CPF nº. **820.966.601-06**, do Cargo de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 31 de dezembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 19 dias do mês de Dezembro de 2016.

Ademar Matias dos Reis**Presidente****CAMARA DE NOVA NAZARÉ
DECRETO N° 013/2016**

DECRETO N° 013/2016

Considerando, a Lei 470 de 13 de dezembro de 2016, que Abre Crédito suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, por anulação Parcial de Dotação Orçamentaria, e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de vereadores do Município de Nova Nazaré – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Nazaré – MT.

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do (a) CAMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ, discriminadas abaixo:

01.001 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE

01.031.0001.3036 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

3.1.90.11.00.00-Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 19.806,12

01.031.0001.3037 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS COM PLE-NARIO

3.1.90.11.00.00-vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil 25.926,48

Total Geral de Suplementações.: 45.732,60

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo.

Discriminadas:

01.001 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

01.031.0001.1006 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MAT. PERMA-NENTE.

4.4.90.52.00.00 Equipamentos Material Permanente 3.596,00

3.596,00

01.031.0001.2002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.36.00.00 Outros serviços de terceiro-Pessoa Física 1.200,00

3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiro- Pessoa jurídica 2.000,00_

3.200,00

01.031.0001.2049 - PROG. CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica 4.000,00

4.000,00

01.031.0001.2054 - MANUT. E ENC. C/ ASSESSORIA JURIDICA

3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 600.00

600.00 01.031.0001.2117 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 7.000,00

7.000,00

01.031.0001.3036 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais - RPPS 10.615,63

10.615,63

01.031.0001.3037 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS COM PLE-NARIO

3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais 5.720,97

5.720,97

01.031.0001.3038 - DIARIAS CIVIL

3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil 11.000,00

11.000,00 **Total de Reduções ...:** 45.732,60

Artigo 3º - Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência as 19 dias no dezembro de 2016.

Ademar Matias dos Reis

Presidente

DECRETO Nº. 1610 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

Decreta Recesso Administrativo e dá outras providências.

Raílda de Fátima Alves Carvalho, Prefeita do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

Considerando as festividades do final de Ano;

Considerando a necessidade de redução no custeio da Administração Pública Municipal, com corte gastos com pessoal e custeio para equilibrar as finanças e manter os investimentos previstos até o fim do ano de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar recesso administrativo na Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT, a partir do dia 20 a 30 de Dezembro de 2016.

Art. 2º - As férias solicitadas e gozadas durante o período de recesso administrativo serão validadas como férias, bem como as férias requeridas antes ou imediatamente após esse período serão deferidas conforme o interesse da administração.

Art. 3º - O disposto no Art. 1º, parágrafo único, não se aplicará aos setores que prestam serviços essenciais de saúde, educação, limpeza pública, obras, transporte, vigilâncias em saúde, conselho tutelar, finanças e programas de convênios, os departamentos que compõem a equipe de transição de mandato tais como Departamento de Contabilidade, Unidade de Controle Interno e Procuradoria Municipal os quais deverão manter equipes permanentes de atendimentos.

Art. 4º - O disposto no Art. 1º, parágrafo único, se aplicará a todos os servidores públicos, inclusive aos cedidos a outros órgãos, exceto aos que estão citados no art. 3º.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Nova Nazaré, aos 16 dias de Dezembro de 2016.

Raílda de Fátima Alves carvalho

Prefeita Municipal

CAMARA DE NOVA NAZARÉ PORTARIA Nº 25/2016

PORTARIA Nº 25/2016

“DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE MANDATO ELETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ-MT”.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, Senhor **Ademar Matias dos Reis**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º- Considerando a Lei nº469 de 12 de Dezembro de 2016 que dispõe sobre transmissão de mandato eletivo no âmbito do município de Nova Nazaré-MT

Art. 2º - Nomear os membros para comporem a comissão de reavaliação patrimonial os Srs. (a). (presidente) **Maria Auxiliadora Ferreira Coelho**, (Vice Presidente) **Paula Cristina Lopes da Silva Carvalho**, **Welma Aleixo da Silva**, (controladora interna), **Alessandra Cristina Ferreira Gondim**, (membro), para que integrem a comissão de desta Casa de Leis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Sala da Presidência, aos 13 de Dezembro de 2016.

Ademar Matias dos Reis

Presidente

CÂMARA DE NOVA NAZARÉ
PORTARIA Nº 026/2016

PORTARIA Nº 026/2016

“Exonera – se a Portaria nº 043/2015, destituindo o servidor do cargo de tesoureira”.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, Senhor **Ademar Matias dos Reis**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora Paula Cristina Lopes da Silva Carvalho brasileira, solteira, portadora do RG nº. **2099151-7 SSP- MT**, e CPF nº. **040.595.511-12**, do Cargo de **Tesoureira** da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 31 de dezembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 19 dias do mês de Dezembro de 2016.

Ademar Matias dos Reis

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DOS CONTRATOS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2016.

CONTRATO Nº: 064/2016

BENEFICIÁRIO: CLEINES ALVES SERRA - EPP.

OBJETO: Aquisição de diversos materiais de consumo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Nova Nazaré,

VALOR R\$: 24.726,20

VIGÊNCIA: 28/11/2016 A 31/12/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2016/PMNO

CREDENCIAMENTO DE “CASA DE APOIO” COM SEDE NA CIDADE DE CUIABA, NO ESTADO DO MATO GROSSO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM ESPECIALIZADA, COM ATENDIMENTO 24 HORAS, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL EM TRATAMENTO NAQUELA CIDADE.

O presidente da CPL da Prefeitura Municipal de NOVA OLÍMPIA /MT nomeado pela portaria 014/2016, juntamente com sua equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2016/PMNO, cujo credenciamento iniciou-se no período de 19/11/2016 a 19/12/2016; sagrou credenciada a empresa URBANISTICA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, a mesma atendeu os requisitos do processo licitatório. **Este ato fica ratificado no quinto dia útil.**

Eronildo Lucas dos santos

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 035/2016

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/0001-18.

PARTE CONTRATADA: A O DE SOUSA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 17.787.272/0001-86.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA ACOMPANHAR, FISCALIZAR E EMITIR BOLETINS DE MEDIÇÃO E RELATÓRIOS DAS OBRAS EM ANDAMENTO DESTES MUNICÍPIO.

DA VIGÊNCIA: 20 de dezembro de 2016 até dia 31 de dezembro de 2016.

DO VALOR: R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).

RECURSO: GABINETE DO PREFEITO - GAPRE - DOTAÇÃO: (R 0039) 03.001.04.122.0010.2003.3390.39.00.00.

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: DORIVAL LORCA - Prefeito Municipal de Nova Santa Helena

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA: ALEX OSCAR DE SOUSA - Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 015/2016 PP 023/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 023/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2016

VALIDADE: 12(doze) meses oficiais

VIGÊNCIA: 23 de junho de 2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTROS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E GRAXAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS VINCULADAS A ESTA MUNICIPALIDADE.

EMPRESA VENCEDORA: OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 17.553.866/0001-22

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTDE	PR. UNIT.	PR. TOTAL
1	9823	FILTRO AP 2710 AR	UNIDADE	20,00	43,00	860,00
2	9894	FILTRO AP 7108	UNIDADE	20,00	43,00	860,00
3	9848	FILTRO AP 7998	UNIDADE	60,00	52,00	3.120,00

4	9852	FILTRO AP 8528	UNIDADE	40,00	37,00	1.480,00
5	9904	FILTRO AR 9620	UNIDADE	20,00	12,00	240,00
6	9903	FILTRO ARL4147	UNIDADE	25,00	13,00	325,00
7	9907	FILTRO ARS 2869	UNIDADE	40,00	43,00	1.720,00
8	9902	FILTRO C2496	UNIDADE	60,00	13,00	780,00
9	27083	FILTRO COMBUSTIVEL PSC - 72/2	UNIDADE	20,00	11,00	220,00
10	18426	FILTRO COMBUSTIVEL WK1124	UNIDADE	20,00	52,00	1.040,00
11	18429	FILTRO DE AR INTERNO 2VC 129 620A	UNIDADE	20,00	25,00	500,00
12	13835	FILTRO LUBR MITSU-BISHI L200 L300	UNIDADE	20,00	35,00	700,00
13	18435	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 655	UNIDADE	20,00	47,00	940,00
14	18425	FILTRO LUBRIFICANTE W962	UNIDADE	20,00	19,00	380,00
15	9851	FILTRO PH 346	UNIDADE	60,00	8,50	510,00
16	9897	FILTRO PSC 999	UNIDADE	20,00	35,00	700,00
17	9877	FILTRO PSD 460/1	UNIDADE	35,00	36,00	1.260,00
18	9842	FILTRO PSL 280	UNIDADE	20,00	34,00	680,00
19	9828	FILTRO PSL 281	UNIDADE	20,00	35,00	700,00
20	9876	FILTRO PSL 301	UNIDADE	20,00	37,00	740,00
21	9911	FILTRO PSL 55	UNIDADE	40,00	12,00	480,00
22	9912	FILTRO W713/16	UNIDADE	20,00	12,00	240,00
23	9905	FILTRO W719/5	UNIDADE	20,00	12,00	240,00
24	9891	FLUIDO DE FREIO 500ML	UNIDADE	95,00	9,00	855,00
25	9815	FLUIDO DE FREIO DOT 4 500ML	UNIDADE	105,00	12,00	1.260,00
26	18418	LUBRIFICANTE 80W90 BALDE 20LT	UNIDADE	40,00	315,00	12.600,00
27	9887	LUBRIFICANTE BALDE POLI 6/8 20LT	UNIDADE	60,00	179,00	10.740,00
28	9812	LUBRIFICANTE EP 90 BALDE 20LT	UNIDADE	70,00	229,00	16.030,00
29	9898	LUBRIFICANTE OLEO 90 BALDE 20LT	UNIDADE	5,00	237,00	1.185,00
30	9811	LUBRIFICANTE URSAL 15 W 40 BALDE 20LT	UNIDADE	140,00	215,00	30.100,00
31	9810	LUBRIFICANTE URSAL 40 BALDE 20LT	UNIDADE	73,00	210,00	15.330,00
32	4486	TAMBOR DE GRAXA PARA ROLAMENTO - 170KG	UNIDADE	6,00	2.240,00	13.440,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 120.255,00 (Cento e vinte mil e duzentos e cinquenta e cinco reais)

EMPRESA VENCEDORA: NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ 09.619.626/0001-55

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTDE	PR. UNIT.	PR. TOTAL
1	18433	FILTRO CARTE PL364	UNIDADE	20,00	13,50	270,00
2	27091	FILTRO DE AR ARL - 4147	UNIDADE	20,00	13,80	276,00
3	27090	FILTRO DE AR ARS - 2868	UNIDADE	20,00	28,35	567,00
4	27092	FILTRO DE COMBUSTIVEL WK - 962/13	UNIDADE	25,00	37,80	945,00
5	27094	FILTRO HIDRAULICO PH - 346	UNIDADE	10,00	9,00	90,00
6	9858	FILTRO AP 4440	UNIDADE	25,00	96,00	2.400,00
7	9874	FILTRO AP 9834	UNIDADE	50,00	49,00	2.450,00
8	18423	FILTRO AR EXTERNO C27830	UNIDADE	40,00	74,00	2.960,00
9	18424	FILTRO AR INTERNO S0129620C	UNIDADE	40,00	48,00	1.920,00
10	16185	FILTRO AR L200 GLS/SPORT MF	UNIDADE	20,00	40,50	810,00
11	9899	FILTRO ARS 2868	UNIDADE	20,00	27,50	550,00
12	9818	FILTRO AS 801	UNIDADE	40,00	18,00	720,00
13	9824	FILTRO AS 810 AR	UNIDADE	20,00	27,00	540,00
14	9859	FILTRO AS 830	UNIDADE	20,00	43,50	870,00
15	9830	FILTRO AS 840	UNIDADE	40,00	49,50	1.980,00
16	9880	FILTRO ASR 839	UNIDADE	40,00	46,23	1.849,20
17	9884	FILTRO CAV 2/255	UNIDADE	20,00	12,00	240,00
18	13836	FILTRO COMB MITSUBISHI L200	UNIDADE	20,00	37,50	750,00
19	18420	FILTRO COMBUSTIVE WK950/21	UNIDADE	40,00	37,50	1.500,00

20	27084	FILTRO COMBUSTIVEL FC - 161	UNIDADE	20,00	6,00	120,00
21	27085	FILTRO COMBUSTIVEL FC - 165	UNIDADE	20,00	12,00	240,00
22	14582	FILTRO COMBUSTIVEL FS 1015-R	UNIDADE	20,00	63,00	1.260,00
23	27079	FILTRO DE AR C - 25710/3	UNIDADE	25,00	112,50	2.812,50
24	18432	FILTRO DE AR C17308	UNIDADE	20,00	60,00	1.200,00
25	16540	FILTRO LUBR MWM 6CC PSL 962	UNIDADE	20,00	21,00	420,00
26	18421	FILTRO LUBRIFICANTE PSL - 962	UNIDADE	20,00	21,00	420,00
27	27088	FILTRO LUBRIFICANTE PSL - 283	UNIDADE	25,00	59,50	1.487,50
28	27087	FILTRO LUBRIFICANTE PSL - 900	UNIDADE	20,00	18,00	360,00
29	9822	FILTRO PL 364 LUBRIFICANTE	UNIDADE	20,00	13,50	270,00
30	9833	FILTRO PL 366 LUBRIFICANTE	UNIDADE	40,00	13,50	540,00
31	9819	FILTRO PL 442	UNIDADE	40,00	19,50	780,00
32	9825	FILTRO PSC 72 / 2	UNIDADE	60,00	12,00	720,00
33	9883	FILTRO PSL 123	UNIDADE	60,00	16,50	990,00
34	9860	FILTRO PSL 418	UNIDADE	20,00	30,00	600,00
35	9908	FILTRO PSL 619	UNIDADE	40,00	10,50	420,00
36	9850	FILTRO PSL 962	UNIDADE	40,00	21,00	840,00
37	9878	FILTRO TB 1374 X	UNIDADE	30,00	75,00	2.250,00
38	18417	LUBRIFICANTE 85W/140 BALDE 20LT	UNIDADE	25,00	277,00	6.925,00
39	9814	LUBRIFICANTE ATF BALDE 20LT	UNIDADE	10,00	256,66	2.566,60
40	9889	LUBRIFICANTE ATF BALDE 20LT	UNIDADE	30,00	256,66	7.699,80
41	18415	LUBRIFICANTE CAIXA CAMBIO EATON 50W BALDE 20LT	UNIDADE	25,00	274,47	6.861,75
42	9913	LUBRIFICANTE HAVOLINE 1LT	UNIDADE	115,00	13,02	1.497,30
43	9892	LUBRIFICANTE ISA FLUIDO 434 10 W 30 BALDE 20LT	UNIDADE	20,00	293,00	5.860,00
44	9890	LUBRIFICANTE ULTRAMO 20W 30 BALDE 20LT	UNIDADE	20,00	258,00	5.160,00
45	9821	PAR DE BOSCHINHO(FC161)	UNIDADE	250,00	6,00	1.500,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 75.487,65 (Setenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)

EMPRESA VENCEDORA: AUTO POSTO CORONEL LTDA, inscrita no CNPJ 24.725.400/0001-22

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTDE	PR. UNIT.	PR. TOTAL
1	27093	FILTRO DE COMBUSTIVEL WK - 853/22	UNIDADE	10,00	120,00	1.200,00
2	9869	FILTRO AP 4650 /1 AR	UNIDADE	40,00	124,00	4.960,00
3	9834	FILTRO AP 7996 AR	UNIDADE	20,00	60,00	1.200,00
4	9867	FILTRO AP 7997 AR(C1726211)	UNIDADE	20,00	56,00	1.120,00
5	9895	FILTRO AS 805	UNIDADE	20,00	23,50	470,00
6	16446	FILTRO COMB CUMMINS/OM 366 WK 940/24	UNIDADE	20,00	44,00	880,00
7	16613	FILTRO COMB. MWM SPRINT/SILVERADO PSC498/1	UNIDADE	20,00	59,00	1.180,00
8	27082	FILTRO COMBUSTIVEL PSC - 410	UNIDADE	20,00	26,50	530,00
9	18431	FILTRO COMBUSTIVEL WK853/22	UNIDADE	20,00	120,00	2.400,00
10	27080	FILTRO DE AR CF - 700/1	UNIDADE	25,00	62,00	1.550,00
11	18428	FILTRO DE AR EXTERNO C17308	UNIDADE	20,00	73,00	1.460,00
12	9872	FILTRO H1275	UNIDADE	20,00	41,00	820,00
13	16413	FILTRO LUBR CUMMINS C PSL 300	UNIDADE	20,00	75,00	1.500,00
14	27086	FILTRO LUBRIFICANTE PSL - 281	UNIDADE	20,00	70,00	1.400,00
15	9855	FILTRO PL 519	UNIDADE	20,00	18,00	360,00
16	9826	FILTRO PSC 410	UNIDADE	50,00	28,00	1.400,00
17	9901	FILTRO PSC498/3	UNIDADE	20,00	60,00	1.200,00
18	18430	FILTRO RACOR WK1060/4	UNIDADE	50,00	55,00	2.750,00

19	18422	FILTRO RACOR WK950/14	UNIDADE	40,00	57,00	2.280,00
20	27081	FILTRO SEPARADOR AGUA PSC - 498/3	UNIDADE	40,00	57,00	2.280,00
21	9900	FILTRO W1323	UNIDADE	50,00	52,00	2.600,00
22	18414	LUBRIFICANTE CAIXA CAMBIO ZF 80W BALDE 20LT	UNIDADE	5,00	263,00	1.315,00
23	9813	LUBRIFICANTE EP 140 BALDE 20LT	UNIDADE	40,00	255,00	10.200,00
24	9914	LUBRIFICANTE HAVOLINE SEMI SINTETICO 1 LT	UNIDADE	440,00	18,80	8.272,00
25	9871	UNIDADE BOSCHON(FC 165)	UNIDADE	100,00	14,00	1.400,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 54.727,00 (Cinquenta e quatro mil e setecentos e vinte e sete reais)

Nova Santa Helena - MT, 23 de junho de 2016.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI N.º 782/2016

SÚMULA: “ALTERA A REDAÇÃO DOS INCISOS VI E VIII DO ARTIGO 7º DA LEI Nº 043, DE 03 DE OUTUBRO DE 2001, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DORIVAL LORCA, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos VI e VIII do artigo 7º da Lei Municipal nº 043 de 03 de outubro de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 7º

.....

VI – 01 (um) Representante da Associação dos Agricultores Familiares do Assentamento Santa Maria - AFASM;

VIII – 01 (um) Representante da Cooperativa dos Agricultores Familiares Portal da Amazônia – COOPAFAM.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Santa Helena/MT, 16 de dezembro de 2016.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 16/12/2016 à 16/01/2017.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI N.º 783/2016

SÚMULA: ACRESCENTA AO ANEXO I DA LEI 010/2001 CARGO DO GRUPO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, **Sr. DORIVAL LORCA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Acrescenta ao anexo I – Cargo do Grupo de Provimento Efetivo, a seguinte vaga, conforme demonstrativo a seguir:

Descrição do cargo	Escolaridade	Horas Semanais	Numero de Vagas Acrescentadas	Valor R\$
--------------------	--------------	----------------	-------------------------------	-----------

Engenheiro Ambiental	Nível Superior	40	01	R\$ 2.500,00
----------------------	----------------	----	----	--------------

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Santa Helena/MT, 16 de dezembro de 2016.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 16/12/2016 à 16/01/2017.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI N.º 784/2016

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, **Sr. DORIVAL LORCA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em regime de excepcionalidade temporária, servidores municipais, para preencher vagas e/ou substituições existentes na atual estrutura administrativa, que não foram preenchidas através do concurso, com prazo limite de 31 de dezembro de 2017, para os quadros da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

§ 1º – As vagas a serem preenchidas serão as de:

Nº de vagas	Cargo	Classe/Nível	Carga Horária
02	Enfermeiro	Superior	40 Horas
01	Psicólogo	Superior	20 Horas
01	Fonoaudiólogo	Superior	40 Horas
01	Fisioterapeuta	Superior	40 Horas
01	Engenheiro Ambiental	Superior	40 Horas
18	Professor II	Superior	Hora/aula
01	Técnico em Higiene Dental	Nível Médio Técnico	40 Horas
01	Técnico em Enfermagem	Nível Médio Técnico	40 Horas

15	Professor I	Nível Médio	20 Horas
06	Auxiliar de Educação Infantil	Nível Médio	40 Horas
01	Agente Comunitário de Saúde – Área 03	Fundamental Incompleto	40 Horas
01	Operador de Máquinas Pesadas	Fundamental Incompleto	40 Horas
01	Auxiliar de Mecânica	Fundamental Incompleto	40 Horas
05	Zeladora	Fundamental Incompleto	40 Horas
04	Motorista	Fundamental Incompleto	40 Horas
03	Vigia	Fundamental Incompleto	40 Horas
04	Merendeira	Fundamental Incompleto	40 Horas
02	Auxiliar de Serviços Gerais	Fundamental Incompleto	40 Horas

§ 2º – Quando houver desistência de servidores contratados por força desta Lei ou servidores efetivos, poderá o Chefe do Executivo contratar substituto para o mesmo cargo, com a mesma remuneração, atendendo as determinações da presente lei.

Artigo 2º - As contratações dos servidores autorizados por esta Lei serão realizadas através da realização de processo seletivo especialmente designado para este fim.

Parágrafo Único – O processo seletivo será organizado por comissão especial designada para esta finalidade, por ato do poder executivo.

Artigo 3º - Os recursos orçamentários para atender a presente Lei serão aqueles constantes no orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Santa Helena/MT, 16 de dezembro de 2016.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 16/12/2016 à 16/01/2017.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO N.º 052/2016

“DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS
ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA,
INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, Sr. Dorival Lorca no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Não haverá atendimento ao público do dia 21 à 31 de dezembro de 2016, havendo apenas

funcionamento interno;

Art. 3º - Não haverá expediente nos dias 23, 26 e 30 de dezembro de 2016;

Art. 4º - Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no

serviço público municipal.

Art. 5º - Nos dias 23, 24, 25, 30, 31 de dezembro de 2016 e 01 de janeiro de 2017 as Unidades de Saúde,

bem como os demais serviços considerados essenciais funcionarão somente em regime de sobreaviso.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 20 de dezembro de 2016.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 20/12/2016 à 20/01/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 031/2016

Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º. 031/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Contratada: RENATA A. L. J. MILANI - ME

Data Assinatura: 20 de dezembro de 2016

CLÁUSULA PRIMEIRA

A CLÁUSULA SEXTA passará a ter a seguinte redação:

“6.1. O presente contrato terá vigência a partir do dia de sua assinatura até o dia 28 de fevereiro de 2017, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes à licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante prévia justificativa.”

CLÁUSULA SEGUNDA

A CLÁUSULA TERCEIRA passará a ter a seguinte redação:

“3.1. Fica alterado o Valor da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato onde valor o global é de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

3.2. Os pagamentos serão efetuados em 2 (duas) parcelas de R\$ 22.000,00(vinte e dois mil reais) com valores iguais e sucessivos, nas condições especificadas no Contrato 031/2016.

3.2.1. Fica aumentada a carga horária para 40 (quarenta) horas semanais, sendo 08(oito) horas por dia para o mês de janeiro e fevereiro de 2017.”

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO 053/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/0001-18 torna pública a RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 053/2013 com a empresa CEREZOLI & SANTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.144.352/0001-60, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 23 (VINTE E TRÊS) UNIDADES HABITACIONAIS EM ALVENARIA, COM 40,93 M2 CADA UMA, DO PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO RURAL - PNHR, Conforme Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo e Projeto Planta da Tomada de Preços n.º 004/2013”. A Rescisão se dá em razão da escassez de recursos financeiros motivada pela queda vertiginosa das receitas correntes e para salvaguardar a conveniência da Administração Pública e o interesse público em conformidade com o art. 79, II, da Lei n.º 8.666/93. As partes de forma livre e consciente celebram o presente termo de rescisão amigável do Contrato Administrativo n.º 053/2013, declarando nada terem a requerer, um do outro, a título de indenização, multa, ou qualquer outro tipo de

sanção derivada desta rescisão contratual. JEFFERSON A. S. do NASCIMENTO, PREGOEIRO. Nova Santa Helena/MT, 20 de dezembro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PREVIDENCIA MUNICIPAL PORTARIA N.º 055/2016

“Retifica os termos e o artigo 1º da Portaria n° 050/2016 que dispõe sobre a concessão do Benefício PENSÃO POR MORTE a menor KAMILLY VICTORIA BARROS GARCIA.”

A Diretora Executiva do UBIRATÃ PREVI– Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso I e § 8º da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº41/2003, e ainda combinado com os seguintes artigos 7º, inciso I, Art. 31, Inciso I e art. 32, Inciso II da Lei Municipal Complementar nº. 060/2013 de 27 de maio de 2013, que rege a Previdência Municipal.

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** em favor da filha menor **KAMILLY VICTORIA BARROS GARCIA**, portadora do RG nº 6913137 SSP/GO e CPF nº 078.882.591-70 neste ato representada pela sua mãe Sra. **MARIA DA GLORIA BARROS SANTOS VIEIRA**, portadora do RG sob nº 1.045.200 SSP/GO e do CPF sob nº 270.132.511-00, em decorrência do falecimento do servidor INATIVO Sr. **SAULO GARCIA**, apo-

sentado no cargo de **PROFESSOR “III”, Classe “A”, Nível “V”**, conforme o processo do UBIRATÃ-PREVI n.º 01/2012; a partir da data do requerimento (19/08/2016), até posterior deliberação.

§ 1º - Sendo a pensão a razão de 100% dos proventos a menor **KAMILLY VICTORIA BARROS GARCIA** em caráter temporário, devida até o computo da maioridade civil.

Art. 2º - A pensão extingue-se com a perda da qualidade de dependente ao obter a maioridade civil.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Ubitatã/MT, 20 de dezembro de 2016.

FRANCINE OLIVEIRA

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito municipal

EDITAL COMPLEMENTAR 11/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2016

EDITAL COMPLEMENTAR 11/2016

EDITAL DEFINITIVO CONTENDO: RELAÇÃO DE CANDIDATOS E RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO GERAL DAS PROVAS: OBJETIVA E PRÁTICA APÓS INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS REFERENTE AO EDITAL PROVISÓRIO.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubitatã Sr. **Valdenir José dos Santos**, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo nº 002/2016, que no uso de suas atribuições, vem por meio deste Tornar Público a **RELAÇÃO DE CANDIDATOS E RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO GERAL – DEFINITIVO DAS PROVAS OBJETIVAS E PRÁTICAS** do Processo Seletivo Simplificado 002/2016.

1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

NUTRICIONISTA – ENSINO SUPERIOR C/REGISTRO PROFISSIONAL/SEMEC

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Jackellyne Bastos Dias	6,5	APROVADO
2º	Nayara da Silva Sousa	5,5	CLASSIFICADO

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – SECRETÁRIO ESCOLAR/SEMEC

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Angela Maria Rodrigues	10,0	APROVADO
2º	Lucilane de Jesus Lima	8,0	CLASSIFICADO
3º	Thais Teles Soares	7,5	CLASSIFICADO
4º	Geisa Moraes	6,0	CLASSIFICADO

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEQUENO ANJO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS/SEM

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Rejane Almeida Zulim	9,0	APROVADO
2º	Rosimari Almeida Zulim Feijó	9,0	APROVADO
3º	Carla Andréia J. B. de Souza	8,5	APROVADO
4º	Edileide da Silva Oliveira	8,5	APROVADO
5º	Deborah Mickelly Kurtz	7,0	APROVADO
6º	Katiane de A. R. Souza	7,0	APROVADO

7º	Suzana Suderich Ribeiro	6,5	APROVADO
8º	Maria Selia F. de A. Jacobs	6,5	APROVADO
9º	Rita de Cássia dos S. Modolon	6,5	APROVADO
10º	Shirley de Oliveira Silva	6,5	CLASSIFICADO
11º	Andreza Lourenço Lopes	6,0	CLASSIFICADO
12º	Patricia R. de Campos	5,5	CLASSIFICADO
13º	Marli de A. C. Ferreira	5,0	CLASSIFICADO
14º	Liliane G. de Almeida	3,5	REPROVADO
15º	Angélica Barp	3,5	REPROVADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS/SEM**ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA – PNE**

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Elizangela Coelho da Silva	5,5	APROVADO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**E EDUCAÇÃO ESPECIAL - ENSINO MÉDIO COMPLETO**

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Kalyne da Silva de Mattos	10,0	APROVADO
2º	Priscila G. M. Perão	9,5	APROVADO
3º	Tayline Fanin de Souza	9,5	APROVADO
4º	Suelen Abreu Jacobs	9,5	APROVADO
5º	Patricia Schmidt	9,5	APROVADO
6º	Sheila B. de Azevedo	9,5	APROVADO
7º	Valquiria M. Soares	9,0	CLASSIFICADO
8º	Andreia Menegac Ribeiro	9,0	CLASSIFICADO
9º	Edineia A. Deponti Jahn	9,0	CLASSIFICADO
10º	Lucilene Pinto de Oliveira	9,0	CLASSIFICADO
11º	Camila Pinto de Oliveira	9,0	CLASSIFICADO
12º	Kelly C. dos Santos Lima	8,5	CLASSIFICADO
13º	Emileide Leite Santos	8,5	CLASSIFICADO
14º	Elivania Silva da Mota	8,5	CLASSIFICADO
15º	Albaniele M. da Silva	8,5	CLASSIFICADO
16º	Vanessa Schauridz	8,5	CLASSIFICADO
17º	Franciele Americo Hartmann	8,5	CLASSIFICADO
18º	Leila Francieli Franco Bispo	8,0	CLASSIFICADO
19º	Liliane Lopes	8,0	CLASSIFICADO
20º	Simone Nunes de Oliveira	8,0	CLASSIFICADO
21º	Gracielia Sousa Carvalho	8,0	CLASSIFICADO
22º	Evanilde Ap. S. Carvalho	8,0	CLASSIFICADO
23º	Ana Paula C. da Silva	7,5	CLASSIFICADO
24º	Gildete P. da Silva	7,5	CLASSIFICADO
25º	Tania O. M. Miranda	7,5	CLASSIFICADO
26º	Jaqueline B. Gotardo	7,5	CLASSIFICADO
27º	Eliane Juliani	7,5	CLASSIFICADO
28º	Maria R.. da Conceição Rego	7,5	CLASSIFICADO
29º	Sandra da Silva	7,5	CLASSIFICADO
30º	Ana Pula R da Silva	7,0	CLASSIFICADO
31º	Luciane Lourenço Rodrigues	7,0	CLASSIFICADO
32º	Rosangela C. dos Santos	7,0	CLASSIFICADO
33º	Aline da Costa Nascimento	6,5	CLASSIFICADO
34º	Francisca C. V. Araújo	6,5	CLASSIFICADO
35º	Raquel Gomes Pereira	6,5	CLASSIFICADO
36º	Leticia M. S. da Cruz	6,5	CLASSIFICADO
37º	Marcia T. do Nascimento	5,5	CLASSIFICADO
38º	Jocilene M. dos Reis	5,5	CLASSIFICADO
39º	Daniela Scandolara	4,0	REPROVADO
40º	Débora Gomes Vani	1,0	REPROVADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS/SEM**NÍVEL MAGISTÉRIO**

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Lilian Alves P. S. Gomes Milleu	8,5	APROVADA
2º	Francisca Pereira dos Santos	5,5	CLASSIFICADA

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – SECRETÁRIO ESCOLAR

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
3º	Cristiana T.C.G.da S. Santos	10,0	APROVADO
4º	Juliana de Lurdes Vizoli	9,5	CLASSIFICADO
5º	Vanuza Muniz Silva	9,0	CLASSIFICADO
3º	Luciana da Rocha	8,0	CLASSIFICADO
4º	Tereza Gregório Ferreira	8,0	CLASSIFICADO
5º	Josivaldo Sousa Alves	8,0	CLASSIFICADO
6º	Marcia Tavares	8,0	CLASSIFICADO
7º	Caroline Fabiola Costa	7,5	CLASSIFICADO
8º	Udeogila Brenda Moraes	5,0	CLASSIFICADO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGILÂNCIA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	André Soares D Avila	9,5	APROVADO
2º	Raimunda N. da C. P. da Silva Sousa	9,0	CLASSIFICADO
3º	Ivaneia da C. Sousa	8,5	CLASSIFICADO
4º	Silvana Nunes da S. Leite	8,0	CLASSIFICADO
5º	Tainara dos S. Scherer	8,0	CLASSIFICADO
6º	Gerdeane Silva C. de Oliveira	7,0	CLASSIFICADO
7º	Zaqueu Moreira Rodrigues	5,0	CLASSIFICADO

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – DOIS PINHEIRO**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS/SEM****ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Lediane Marcia Stanga	10,0	APROVADO
2º	Suzana Moura da Rosa	10,0	APROVADO
3º	Jocasta Maria Scandiussi	10,0	CLASSIFICADO
4º	Angélica M. de Carvalho	9,5	CLASSIFICADO
5º	Laura Raquel Schuvartz	7,0	CLASSIFICADO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**E EDUCAÇÃO ESPECIAL - ENSINO MÉDIO COMPLETO**

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Olivia Vicentina Leite	9,0	APROVADO
2º	Rafaella Pimentel Setter	8,5	CLASSIFICADO
3º	Silvana Fátima de M. Bottini	8,5	CLASSIFICADO
4º	Rozane Matos dos Santos	8,0	CLASSIFICADO
5º	Roseli de O. Lacerda	7,5	CLASSIFICADO
6º	Aline Dalmazio Pena	7,5	CLASSIFICADO

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – SECRETÁRIO ESCOLAR**(CADASTRO RESERVA)**

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Tayla Maria Daggetti	9,0	APROVADO
2º	Natalia Maria França	7,5	CLASSIFICADO

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINES**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS/SEM****ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Sandra Santana da Silva	6,0	APROVADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS/SEM**NÍVEL MAGISTÉRIO**

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Elismar B. R. Bandeira	5,5	APROVADA

**TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
E EDUCAÇÃO ESPECIAL - ENSINO MÉDIO COMPLETO**

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/ AUSENTE
1º	Mauriane Martins Cunha	8,5	APROVADO
2º	Vanderléia M. Fonseca	8,5	APROVADO
3º	Ilmara do N. Rodrigues	8,0	APROVADO
4º	Antônia Beatriz F. da Silva	8,0	APROVADO
5º	Simone de Oliveira Gonçalves	8,0	CLASSIFICADO
6º	Beatriz Borges da Silva	6,5	CLASSIFICADO
7º	Edilene Sousa de Jesus	6,5	CLASSIFICADO

**TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – SECRETÁRIO ESCOLAR
(CADASTRO RESERVA)**

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/ AUSENTE
1º	Jessica A. da Silva	8,0	APROVADO

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGILÂNCIA
(CADASTRO RESERVA)**

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/ AUSENTE
1º	Solange Souza Santos	6,5	APROVADO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/ AUSENTE
1º	Maria Antônia de M. de A. da Silva	8,0	APROVADO
2º	Rosana Hortência Santana	7,5	CLASSIFICADO
3º	Marizete Severo Viana	7,0	CLASSIFICADO
4º	Tatiane Souza Cruz	6,5	CLASSIFICADO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – LIMPEZA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/ AUSENTE
1º	Esmeralda E. de O. Gonçalves	6,5	APROVADO
2º	Eldenice G. da Conceição	6,0	CLASSIFICADO

ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS/SEM

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/ AUSENTE
1º	Edna Lazzarin Feijó	9,5	APROVADO
2º	Maria Lucia F. dos Santos	8,0	APROVADO
3º	Maria José P. da S. Leite	7,0	APROVADO
4º	Clarice Rodrigues de Oliveira	7,0	APROVADO
5º	Dilma Aparecida das Neves	7,0	APROVADO
6º	Juliana Correa da Silva	7,0	APROVADO
7º	Debora Lopes da Silva	7,0	CLASSIFICADO
8º	Fernanda Polachini da Silva	7,0	CLASSIFICADO
9º	Oneide B. F. de Melo	7,0	CLASSIFICADO
10º	Sandra Mara D. C. Denardi	6,5	CLASSIFICADO
11º	Aline C. Rzarcki	6,0	CLASSIFICADO
12º	Claudinéia M. de M. Maiorki	6,0	CLASSIFICADO
13º	Hellen Keili R. Leite	4,5	CLASSIFICADO
14º	Vanice Esteves Netto	4,5	REPROVADO
15º	Adineires M. Vieira	3,0	REPROVADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS/SEM

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/ AUSENTE
1º	Cleverson Jessé S. de Oliveira	9,5	APROVADO
2º	Katia Strieder	9,0	CLASSIFICADO

3º	Irene da Silva	5,5	CLASSIFICADO
4º	Sandra Reimann	5,0	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS/SEM**ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA****(CADASTRO RESERVA)**

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Andressa Agnes Dalbianchi	5,0	APROVADO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**E EDUCAÇÃO ESPECIAL - ENSINO MÉDIO COMPLETO**

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Debora de M. Almeida	10,0	APROVADO
2º	Jeane Férrer Paixão	10,0	APROVADO
3º	Katia da Silva dos Santos	10,0	APROVADO
4º	Jaqueline Correa da Silva	10,0	APROVADO
5º	Gizeli Rosa do Nascimento	10,0	APROVADO
6º	Leila Pires de Oliveira	10,0	CLASSIFICADO
7º	Deisy dos S. Machado Alves	9,5	CLASSIFICADO
8º	Maria Ap. Leite dos Santos	9,5	CLASSIFICADO
9º	Almerinda Inácio R. Verni	9,5	CLASSIFICADO
10º	Gleidyene Lorana R. Santos	9,5	CLASSIFICADO
11º	Millena M. Sabarrete	9,0	CLASSIFICADO
12º	Nelson Henrique de O. Junior	8,5	CLASSIFICADO
13º	Priscila Alves de Souza	8,5	CLASSIFICADO
14º	Neusa Maria Oliveira	8,0	CLASSIFICADO
15º	Luana Maria Schanne	8,0	CLASSIFICADO
16º	Vanessa Alves de Meira	8,0	CLASSIFICADO
17º	Francimara Santos Cardoso	8,0	CLASSIFICADO
18º	Aline Cristina Heintze	8,0	CLASSIFICADO
19º	Janaina C. Cavalcante	8,0	CLASSIFICADO
20º	Luélyn Reuse Albiero	8,0	CLASSIFICADO
21º	Renata Alves da Silva	7,5	CLASSIFICADO
22º	Sara de Almeida Viturino	7,0	CLASSIFICADO
23º	Thaise Gomes da Sena	7,0	CLASSIFICADO
24º	Veronica de Souza	7,0	CLASSIFICADO
25º	Terezinha das Neves Silva	6,5	CLASSIFICADO
26º	Emerson C. dos Santos	6,5	CLASSIFICADO
27º	Leticia Almeida dos Anjos	6,5	CLASSIFICADO
28º	Mariah Jéssica dos Santos	6,0	CLASSIFICADO
29º	Josy Sofia S. de S. Barbosa	6,0	CLASSIFICADO
30º	Maria de Fátima da C. Souza	6,0	CLASSIFICADO
31º	Adriana de Carvalho Sousa	6,0	CLASSIFICADO
32º	Tamires Borges Mendes	5,5	CLASSIFICADO
33º	Joice T. Kraemer	5,5	CLASSIFICADO
34º	Sirlene Oliveira de Jesus	4,0	REPROVADO
35º	Juliana Salete S. de Mattos	4,0	REPROVADO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Anizete Messias de Carvalho	9,5	APROVADO
2º	Aline Helena Hartmann	9,5	CLASSIFICADO
3º	Nair Weber Alves	9,0	CLASSIFICADO
4º	Roselia Aguiar	8,0	CLASSIFICADO
5º	Elivan B. R. Konrath	7,5	CLASSIFICADO
6º	Marcelene de A. Pereira	7,5	CLASSIFICADO
7º	Valdineia C. Vianna	6,5	CLASSIFICADO
8º	Maria Ap. da Silva Dias	6,0	CLASSIFICADO
9º	Zenaide Ferreira de Moraes	6,0	CLASSIFICADO
10º	Marcia da Silva Jacob	5,5	CLASSIFICADO
11º	Fabiana de Lara Cordeiro	5,0	CLASSIFICADO
12º	Marli B. de Moraes	4,0	REPROVADO
13º	Alessandra Luiza F. da Silva	0,0	REPROVADO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – LIMPEZA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/
--	---------------	-----------------	--------------

			AUSENTE
1º	Tereza Franco dos Santos	9,0	APROVADO
2º	Elaine Solange Kurts	7,5	CLASSIFICADO
3º	Angela Maria dos Santos	7,5	CLASSIFICADO
4º	Karine Ap. dos Ramos	7,0	CLASSIFICADO
5º	Luciana Rosa Feliciano	7,0	CLASSIFICADO
6º	Maria Denise dos Santos	6,0	CLASSIFICADO
7º	Noelimar Somini da Silva	6,0	CLASSIFICADO
8º	Marlene Lopes de Araújo	6,0	CLASSIFICADO
9º	Vanessa Maria G. da Silva	5,0	CLASSIFICADO
10º	Guili Alves Martins	4,5	REPROVADO
11º	Eva de Sousa Leite	4,0	REPROVADO
12º	Zadineide L. Baltazar	3,5	REPROVADO
13º	Catarina Spuldar	3,0	REPROVADO
14º	Andreia Patricia da Silva	0,0	DECLASSIFICADA

ESCOLA MUNICIPAL ENTRE RIOS**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS/SEM****ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Angela Cristina Alves	6,5	APROVADO
2º	Edilene Garcia de Souza	6,5	APROVADO
3º	Iuza Antônia Braga da Silva	5,0	APROVADO
4º	Maria Geralda M. Benassi	5,0	APROVADO
5º	Hugo Batista Silva	5,0	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS/SEM**ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA**

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Vanderlei Cesar Pegoraro	7,5	APROVADO
2º	Elizianny Munique Claro	6,0	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS/SEM**ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA**

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Kempes Bidoia Farias	5,5	APROVADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS/SEM**ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Cleber Bampi	5,5	APROVADO

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – SECRETÁRIO ESCOLAR

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Jessica Lima Felisberto	7,5	APROVADO
2º	Daniela Eduarda T. O. Paz	7,0	CLASSIFICADO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**E EDUCAÇÃO ESPECIAL - ENSINO MÉDIO COMPLETO**

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Angelice S. Magalhães	10,0	APROVADO
2º	Noemi Alves de Oliveira	9,5	APROVADO
3º	Ana Luiza Pelicer da Silva	9,5	APROVADO
4º	Jamaiquelli Erica Ferreira	9,5	CLASSIFICADO
5º	Maria Gorete Alves Teles	9,5	CLASSIFICADO
6º	Ely Gonçalves da Cruz	9,5	CLASSIFICADO
7º	Giselle Rosa Assunção	9,5	CLASSIFICADO
8º	Luiza Paliga Patel	9,5	CLASSIFICADO
9º	Eliane Barbiero Frigo	9,0	CLASSIFICADO

10º	Solange Vieira Nunes	8,5	CLASSIFICADO
11º	Deisi Tatiani Roesler	8,0	CLASSIFICADO
12º	Andréia de Sales Souza	8,0	CLASSIFICADO
13º	Raquel de Sales Souza	8,0	CLASSIFICADO
14º	Cleide de Almeida Ferreira Nunes	7,5	CLASSIFICADO
15º	Catiane da Silva Moreno	1,5	REPROVADO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGILÂNCIA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Vanessa Muller da Silva	8,5	APROVADO
2º	Josilene Aparecida Ribeiro	8,0	CLASSIFICADO
3º	Domingos V. Damasceno	4,5	REPROVADO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – LIMPEZA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Daniela Cristina Medes	8,5	APROVADO
2º	Natali Cristina da Silva	6,5	CLASSIFICADO

ESCOLA MUNICIPAL 13 DE MAIO**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS/SEM****ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Luciana R. Coutinho	7,0	APROVADO
2º	Lucia Neide J. F. Pozzatto	6,0	CLASSIFICADO
3º	Tânia Inez Perondi	5,5	CLASSIFICADO
4º	Adriana Hermann	5,5	CLASSIFICADO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**E EDUCAÇÃO ESPECIAL - ENSINO MÉDIO COMPLETO****(CADASTRO RESERVA)**

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Joice Conceição dos Santos	8,0	APROVADO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – LIMPEZA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Rute Fried G. de Oliveira	7,5	APROVADO
2º	Silvaneide Dias Moreira	5,0	CLASSIFICADO

ESCOLA MUNICIPAL PEDRO ÁLVARES CABRAL**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS/SEM****ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Marcia Ravarena Pasquali	6,0	APROVADO
2º	Adaías da Silva Jorge	6,0	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS/SEM**NÍVEL MAGISTÉRIO**

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Heguinaldo B. Maciel	9,0	APROVADO
2º	Rosângela Boaventura	6,5	CLASSIFICADO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**E EDUCAÇÃO ESPECIAL - ENSINO MÉDIO COMPLETO**

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Jaqueline Silva de Paula	9,5	APROVADO

2º	Laura Carvalho do Nascimento	9,5	CLASSIFICADO
3º	Giselda Lopes da S. Ribeiro	9,5	CLASSIFICADO
4º	Derli Solange Zorzi	9,5	CLASSIFICADO

ESCOLA MUNICIPAL CACHOEIRA DO RONURO**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS/SEM****ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM LETRAS**

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Taís Aline Lagemann	6,5	APROVADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS/SEM**ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Francisco Antônio de L. Moraes	7,5	APROVADO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Andreia Maria A. de Matos	7,5	APROVADO

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA TUPARÁ**TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL****E EDUCAÇÃO ESPECIAL - ENSINO MÉDIO COMPLETO**

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Tamakayu Txikão Trumai	7,0	APROVADO
2º	Kutsarapy Kamaiura	5,5	APROVADO

ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS/SEM****ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Paula Sandra G. Karling	8,0	APROVADO

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – SECRETÁRIO ESCOLAR

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Claudia Cecilia P. Gomes	8,5	APROVADO
2º	Pamela B. Bonfochi	8,0	CLASSIFICADO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**E EDUCAÇÃO ESPECIAL - ENSINO MÉDIO COMPLETO**

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Graciely da S. R. de Araújo	10,0	APROVADO
2º	Marta de A. P. Ramos de Araújo	10,0	CLASSIFICADO
3º	Solange C. Caetano R. de Araújo	9,5	CLASSIFICADO
4º	Lediane R. Coutinho Beppler	9,0	CLASSIFICADO
5º	Rosimar Ap. L. Serodio	8,0	CLASSIFICADO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGILÂNCIA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Bruna da S. Bonfochi	6,5	APROVADO
2º	Flavio G. dos Santos	6,5	CLASSIFICADO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – LIMPEZA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
--	---------------	-----------------	---------------------

1º	Lidia Laurentino de Oliveira	7,5	APROVADO
----	------------------------------	-----	----------

ESCOLA MUNICIPAL PROFª. VERA LUCIA SCHMIDT**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS/SEM****ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Adenise Hirsch Welke	8,0	APROVADO
2º	Camila Araújo Rosa	8,0	APROVADO
3º	Fabiane Furst	7,5	APROVADO
4º	Bertila Benevides do N. Niesvald	7,0	CLASSIFICADO
5º	Marta Costa Viana	5,5	CLASSIFICADO
6º	Mirian Braatz	4,0	REPROVADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS/SEM**ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Danyelle Luiza Pereira Melo	6,5	APROVADO
2º	Tarcísio Renan P. S. Resende	6,5	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS/SEM**ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA**

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Ivania Aparecida Muller	6,5	APROVADA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS/SEM**ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM LETRAS**

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Jailson Lopes da Silva	4,0	REPROVADO

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – SECRETÁRIO ESCOLAR

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Evelyn Lais de Souza	8,5	APROVADO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**E EDUCAÇÃO ESPECIAL - ENSINO MÉDIO COMPLETO**

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Vania Tereza Vivan Razera	10,0	APROVADO
2º	Rosângela Patrícia de M. Gobis	9,5	APROVADO
3º	Josélia Elaine Conceição Padilha	9,5	APROVADO
4º	Vanessa Araújo Jorge	9,5	CLASSIFICADO
5º	Jéssica de Q. Lérias	9,5	CLASSIFICADO
6º	Ramires Martins de Souza	9,0	CLASSIFICADO
7º	Elyn Laiza de Souza	9,0	CLASSIFICADO
8º	Daniela Rafaela Schmidt	9,0	CLASSIFICADO
9º	Samara Cervi	8,0	CLASSIFICADO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGILÂNCIA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Elizio Furst	7,5	APROVADO
2º	Hildo Buzzatto	5,5	CLASSIFICADO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – LIMPEZA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Mariza Ap. Rosa	7,5	APROVADO
2º	Jorgina Moreira da Silva	6,5	CLASSIFICADO
3º	Luiza B. Medeiros de Oliveira	5,0	CLASSIFICADO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA	PONTUAÇÃO PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Natanael Souza de Sena	8,0	9,5	8,75	APROVADO

ESCOLA MUNICIPAL ÁGUA LIMPA**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS/SEM****ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Eva Camargo Cancelier	6,0	APROVADO
2º	Ernesilda dos Santos Pereira	5,5	APROVADO
3º	Maria de Nazaré Gomes Araújo	5,0	APROVADO
4º	Andreia F. do Nascimento	3,0	REPROVADA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS/SEM**ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA**

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Giovani da S. Almeida	6,5	APROVADO
2º	Ivera Vaz de Lima	5,0	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS/SEM**ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA**

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Lisandra Maria Kuzniarski	6,5	APROVADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS/SEM**ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA**

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Luciene Sousa de Carvalho	6,5	APROVADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS/SEM**NÍVEL MAGISTÉRIO**

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Cléia O. do Carmo Mussini	6,5	APROVADO
2º	Miquéias G. de Sousa	6,5	CLASSIFICADO

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – SECRETÁRIO ESCOLAR

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Maria Deygla Santos Sousa	7,5	APROVADO
2º	Gislaine da Silva Correa	7,5	CLASSIFICADO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**E EDUCAÇÃO ESPECIAL - ENSINO MÉDIO COMPLETO**

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Maria Valdete Alves Silva	9,0	APROVADO
2º	Cleide Alves de Almeida	8,0	CLASSIFICADO
3º	Kezia Jayane Apolinário da Silva	7,5	CLASSIFICADO
4º	Crislaine da S. Stuch	7,0	CLASSIFICADO
5º	Maria Madalena de S. Cruz	4,5	REPROVADO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – LIMPEZA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Flavia Cunha França	9,5	APROVADO
2º	Marinete S. da Silva	9,0	CLASSIFICADO
3º	Roseane Borges Guajajara	8,5	CLASSIFICADO

4º	Claudemir Ap. da Silva	8,0	CLASSIFICADO
5º	Maria Ap. Jesus Silva	7,5	CLASSIFICADO
6º	Adriele de O. Silva	5,5	CLASSIFICADO

2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**MENOR APRENDIZ/SEDE**

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Daniel Henrique Dos Santos	9,5	APROVADO
2º	Evelin Jachovski	9,0	APROVADO
3º	Anna Julia P. Zimmermann	9,0	APROVADO
4º	Nathan Muniz Silva	8,5	APROVADO
5º	Yarissa Vitoria S. dos Deuses	8,5	APROVADO
6º	Joao Pedro V. dos Santos	8,5	CLASSIFICADO
7º	Eliam Rodrigues Alves	8,0	CLASSIFICADO
8º	Gustavo Fabricio dos Santos	8,0	CLASSIFICADO
9º	Rafael Alan Tem Caten	8,0	CLASSIFICADO
10º	David Teske	8,0	CLASSIFICADO
11º	Cleiton W. K. Xavier	8,0	CLASSIFICADO
12º	Cesar Augusto Pereira	8,0	CLASSIFICADO
13º	Stephani Clos Celestino	8,0	CLASSIFICADO
14º	Tais Fernanda Gluzcrak	8,0	CLASSIFICADO
15º	Daiane Rosa Oliveira	8,0	CLASSIFICADO
16º	Brenda Eduarda S. Ribeiro	7,5	CLASSIFICADO
17º	Vanderli Souza Pereira	7,5	CLASSIFICADO
18º	Vitor Vinicius S. Ferreira	7,5	CLASSIFICADO
19º	Ariel da Silva	7,5	CLASSIFICADO
20º	Filippe Pedro D. Oliveira	7,5	CLASSIFICADO
21º	Josue O. Karling	7,5	CLASSIFICADO
22º	Vitoria Rosa Ramos	7,5	CLASSIFICADO
23º	Karen Pereira Alves	7,5	CLASSIFICADO
24º	Arthur Nelson Suzin	7,0	CLASSIFICADO
25º	Carla Aparecida De Moraes	7,0	CLASSIFICADO
26º	Ketlin De Oliveira Pavan	7,0	CLASSIFICADO
27º	Karoline Pontes Da Silva	7,0	CLASSIFICADO
28º	Emily Gutierrez Pereira	7,0	CLASSIFICADO
29º	Vanessa Accorsi	7,0	CLASSIFICADO
30º	Jessica M. Sales Santos	7,0	CLASSIFICADO
31º	Erica Quadra Silva	7,0	CLASSIFICADO
32º	Maria Cristina T. Baumgarten	6,5	CLASSIFICADO
33º	Marcos Alex de Mello Rizzo	6,5	CLASSIFICADO
34º	Vitoria Goncalves E. Netto	6,5	CLASSIFICADO
35º	Gustavo M. Sabarrete	6,5	CLASSIFICADO
36º	Henrique Santos Facco	6,5	CLASSIFICADO
37º	Alessandra Vaz de Pazza	6,5	CLASSIFICADO
38º	Maria Cristina Terluk Schirlo	6,5	CLASSIFICADO
39º	Gabriel S. Rodrigues do Prado	6,5	CLASSIFICADO
40º	Jheniffer Ferreira Tavares	6,5	CLASSIFICADO
41º	Ludmila Silva Boamorte	6,5	CLASSIFICADO
42º	Genivaldo V. Gomes dos Santos	6,5	CLASSIFICADO
43º	Anderson Santos Silva	6,0	CLASSIFICADO
44º	Erika Daniele Silva Grando	6,0	CLASSIFICADO
45º	Etimar Fernando Dos Santos	6,0	CLASSIFICADO
46º	Rafaela Ap. Teixeira De Jesus	6,0	CLASSIFICADO
47º	Hudson C. R. Do Nascimento	6,0	CLASSIFICADO
48º	Gabriel Heintze Junior	6,0	CLASSIFICADO
49º	Anderson Luiz Rzartki	6,0	CLASSIFICADO
50º	Geremias Santana Rodrigues	6,0	CLASSIFICADO
51º	Camila Rodrigues Markoski	5,5	CLASSIFICADO
52º	Janaina Venezuela Barbosa	5,5	CLASSIFICADO
53º	Roger Corsetti Rodrigues	5,5	CLASSIFICADO
54º	Jhessica C. Nascimento	5,5	CLASSIFICADO
55º	Adrian Nicola Oliveira	5,0	CLASSIFICADO
56º	Felipe Roman Ross	5,0	CLASSIFICADO
58º	Wendeli dos Santos Silva	5,0	CLASSIFICADO
59º	Elizangela Jaques Kissler	5,0	CLASSIFICADO
60º	Wesley Bellato Feijo	5,0	CLASSIFICADO
61º	Everton B. Fernandes	4,5	REPROVADO
62º	Leonardo Felipe Berto Scarabelatto	4,5	REPROVADO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ALDEIA INDIGENA TUPARÁ

CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/
---------------	-----------------	--------------

			AUSENTE
1º	Tawaun Kaiabi	8,0	APROVADO
2º	Yapi Txikão Trumai	7,5	APROVADO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/SANTO ANTÔNIO DO RIO BONITO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Crispim Cardoso de Sá	9,0	APROVADO
2º	Antônia P. Rodrigues	8,0	CLASSIFICADO

VIGIA/SEDE

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	José Gaetano Spuldar	10,0	APROVADO
2º	Gilson Renato Leite	9,5	CLASSIFICADO
3º	Aldomir Jappe	8,5	CLASSIFICADO
4º	Carlos Gabriel Centenaro	8,5	CLASSIFICADO
5º	Marcos Vinicius R. Gímenes	8,5	CLASSIFICADO
6º	Jarlison Tabosa dos Santos	8,0	CLASSIFICADO
7º	Paulo André Tem Caten	7,5	CLASSIFICADO
8º	Cícero Cirino de Moura	6,5	CLASSIFICADO
9º	Alisson Pereira da Silva	5,5	CLASSIFICADO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - DISTRITO NOVO MATO GROSSO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Marieli A. da Silva	9,5	APROVADO
2º	Neide Ap. Manzoni	9,0	CLASSIFICADO
3º	Guilherme O. M. Razente	8,5	CLASSIFICADO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - DISTRITO PIRATININGA**(CADASTRO RESERVA)**

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Roseni Izabel Z. Teixeira	8,5	APROVADO
2º	Angela Hirsch	8,0	CLASSIFICADO
3º	Ellessandra Herich	8,0	CLASSIFICADO
4º	Simone H. Schindler	7,5	CLASSIFICADO
5º	Elayne Cristina G. Tercal	7,0	CLASSIFICADO
6º	Rodolfo Medeiros de Souza	5,0	CLASSIFICADO
7º	Fátima de M. Carneiro	0,5	REPROVADO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Gisele Martins da Silva	8,0	APROVADO
2º	Eduarda Santos Aguiar	7,0	CLASSIFICADO
3º	Genelcy dos Santos Silva	0,0	DESCCLASSIFICADO

3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE**

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Maria das Dores dos Santos	9,0	APROVADO
2º	Felipe de Souza da Silva	9,0	APROVADO
3º	Silvana Rocha Ruela	8,5	CLASSIFICADO
4º	Luiz Carlos C. de Moraes	8,0	CLASSIFICADO
5º	Vicente Leite	7,5	CLASSIFICADO
6º	Francisca B. do Nascimento	7,5	CLASSIFICADO
7º	Italo dos Santos da Silva	7,5	CLASSIFICADO
8º	Teoclides Roque Rech	7,0	CLASSIFICADO
9º	Leandro Moreira de Souza	7,0	CLASSIFICADO
10º	Edson Cunha dos Reis	7,0	CLASSIFICADO
11º	Fabiano Oliverio de Almeida	6,0	CLASSIFICADO
12º	Maria do Socorro Bezerra	3,5	REPROVADO
13º	Noemia Carlos Camargo	2,5	REPROVADO

OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES/SEDE

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA	PONTUAÇÃO PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Diego Henrique Farias	9,5	7,5	8,5	APROVADO
2º	Edinei Rafael Moraes	9,0	7,0	8,0	CLASSIFICADO
3º	Adilson Larentis	9,5	6,5	8,0	CLASSIFICADO
4º	Silvério Cicero Maciel	6,5	9,0	7,75	CLASSIFICADO
5º	Ademir Morendi	7,5	7,5	7,5	CLASSIFICADO
6º	Ademir N. da Silva	7,5	7,0	7,25	CLASSIFICADO
7º	Sirlei de F. A. da Silva	8,0	6,5	7,25	CLASSIFICADO
8º	Fabio Zanichelli Junior	7,0	7,5	7,25	CLASSIFICADO
9º	Francisco Visoli	5,0	9,5	7,25	CLASSIFICADO
10º	Hermenegildo S. D. Neto	8,0	6,0	6,5	CLASSIFICADO
11º	Lidio Rzarcki	2,5	7,0	4,75	REPROVADO
12º	Evandro M. Machado	3,5	00	3,5	REPROVADO

ENCANADOR/SEDE

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Rudimar Antônio Pedott	9,0	APROVADO
2º	Marcos A. S. Pereira	8,0	CLASSIFICADO

PEDREIRO/SEDE**(CADASTRO RESERVA)**

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Miguel Teotonio de Jesus	10,0	APROVADO
2º	Alessandro Ap. dos Santos	9,5	CLASSIFICADO
3º	Malson da Silva Pego	8,0	CLASSIFICADO
4º	Francisco Alves de Souza	8,0	CLASSIFICADO
5º	Dorival Alves Ferreira	7,5	CLASSIFICADO
6º	Marcos Antônio A. dos Santos	6,5	CLASSIFICADO
7º	Joel de Araújo	6,0	CLASSIFICADO
8º	Aldair Dias de Oliveira	0,0	DESCCLASSIFICADO

4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**ASSISTENTE SOCIAL/SEDE**

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Rozimar M. B. Oissa	8,0	APROVADA
2º	Marqueli Souza Carvalho	6,0	CLASSIFICADO
3º	Elionaura N. Ribeiro	4,5	REPROVADO

PSICÓLOGO/SEDE/ATUAR EM DISTRITOS

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Edilaine Bernardes de Sá	6,0	APROVADA
2º	Ana Carolina T. da Rocha	5,5	CLASSIFICADO
3º	Nathalia Correa Pontes	5,5	CLASSIFICADO
4º	Edla de Souza Sousa	5,0	CLASSIFICADO

CUIDADOR SOCIAL**(CADASTRO RESERVA)**

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Luciana Dias Fagundes	7,0	APROVADO

5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**FONOAUDIÓLOGO/SEDE**

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Rodrigo Soares da Silva	5,5	APROVADO
2º	Adriana de A. Santana	3,5	CLASSIFICADO

ASSISTENTE SOCIAL

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
--	---------------	-----------------	---------------------

1º	Silvia Karolina Ferreira	8,5	APROVADA
2º	Maria Rejane C. dos Santos	8,0	CLASSIFICADO
3º	Irismar Pereira Lemos Gehlen	5,0	REPROVADO
4º	Alcides Padilha dos Santos	4,5	REPROVADA

FISCAL SANITÁRIO/SEDE

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Jéssica Freitas da Silva	8,5	APROVADA
2º	Marliza Barboza	8,5	CLASSIFICADO
3º	Juliana de Freitas Rodrigues	8,5	CLASSIFICADO
4º	Clesio Viana Leocádio	7,0	CLASSIFICADO
5º	Rosicler Alves da Silva	6,5	CLASSIFICADO
6º	Ed Alison dos S. Santana	6,0	CLASSIFICADO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/SEDE/PSF 2**(CADASTRO RESERVA)**

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Fabiana Alves de Souza	8,0	APROVADO
2º	Cleidiane Pereira	5,5	CLASSIFICADO
3º	Jair Antônio Garcia	6,0	CLASSIFICADO
4º	Matilde dos Santos Cordeiro	5,0	CLASSIFICADO
5º	Adriana Polh Knob	5,0	CLASSIFICADO
6º	Eliziane Lourenço	5,0	CLASSIFICADO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/SEDE/PSF 3

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Andreia Visoli	8,0	APROVADO
2º	Maria Regina da Silva	7,5	CLASSIFICADO
3º	Airan Tabosa dos Santos	7,0	CLASSIFICADO
4º	Francisca Patricia O. da Silva	6,5	CLASSIFICADO
5º	Lauzelina C. da Rocha	6,5	CLASSIFICADO
6º	Luzia Ap. Ferreira	6,5	CLASSIFICADO
7º	Aldelice S. Santana	6,0	CLASSIFICADO
8º	Pamela L. A. Santos	5,5	CLASSIFICADO
9º	Alice O. Rodrigues	4,5	REPROVADO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/DISTRITO DE PIRATININGA**(CADASTRO RESERVA)**

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Daiane Luiza Dos Santos	7,0	APROVADO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/DISTRITO DE ÁGUA LIMPA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Gislaine Pereira das Virgens	8,0	APROVADO
2º	Fabiane Braga Matos	8,0	CLASSIFICADO
3º	Ivete Schafer	7,5	CLASSIFICADO
4º	Maria Debora Santos Aguiar	7,0	CLASSIFICADO
5º	Amanda de Castro Mendes	7,0	CLASSIFICADO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/DISTRITO ENTRE RIOS**(CADASTRO RESERVA)**

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Sandra Cristine Nied	6,5	APROVADO
2º	Lucileia Martins da Silva Pego	5,0	CLASSIFICADO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/DISTRITO DE SANTA TEREZINHA DO RIO FERRO**(CADASTRO RESERVA)**

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Anice Terezinha de Lima	8,5	APROVADO

AGENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO/SEDE
(CADASTRO RESERVA)

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Marcia Fogliato	9,5	APROVADA
2º	Tania Mara B. Fuga	9,0	APROVADO
3º	Vinicius Eduardo de O. M. Soliani	8,0	APROVADO
4º	Marlene da Silva	7,5	CLASSIFICADO
5º	Cheila Migliavaca	7,5	CLASSIFICADO
6º	Tassia Blanco	7,0	CLASSIFICADO
7º	Elessandra dos Santos	7,0	CLASSIFICADO
8º	Fabiane Neumann Miranda	6,5	CLASSIFICADO
9º	Daiane de Almeida Nicola	6,0	CLASSIFICADO
10º	Monica Fogliato da Silva	6,0	CLASSIFICADO
11º	Michelly A. dos Santos	5,5	CLASSIFICADO
12º	Terezinha Terluk Schirlo	5,5	CLASSIFICADO
13º	Bianca de Jesus Gomes	4,5	REPROVADO

VIGIA/DISTRITO ENTRE RIOS

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Wagner Joney K. Pedrozo	9,5	APROVADO
2º	Noemia Crispim Pereira	8,0	CLASSIFICADO
3º	Douglas M. Sandeski	7,5	CLASSIFICADO

MOTORISTA – DISTRITO PIRATININGA
(CADASTRO RESERVA)

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA	PONTUAÇÃO PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Edson Cardozo da Silva	8,0	7,0	8,0	APROVADO
2º	Hudiones Lima da Silva	9,0	6,5	7,75	CLASSIFICADO

AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS/SEDE

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Luiz Felipe de O. Conceição	9,0	APROVADO
2º	Jocemar dos S. P. Junior	8,5	CLASSIFICADO
3º	Andreza Graziela B. S. Bueno	7,0	CLASSIFICADO
4º	Mariana Lopes Nunes	7,0	CLASSIFICADO
5º	Cristiane Andrade dos Santos	5,5	CLASSIFICADO

PSICÓLOGO/SEDE
(CADASTRO RESERVA)

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Alex Stingham	7,5	APROVADO
2º	Queitiane Karine Machado	6,0	CLASSIFICADO
3º	Arielle Cristine A. Souza	6,0	CLASSIFICADO
4º	Renata Barbosa Alves	5,5	CLASSIFICADO
5º	Raisa Nayara Pinheiro	5,0	CLASSIFICADO
6º	Cristina Vanessa Schonholzer	4,5	REPROVADO
7º	Marina Spanholi	4,5	REPROVADO
8º	Evilyn de Almeida	4,0	REPROVADO

NUTRICIONISTA/SAÚDE - SEDE
(CADASTRO RESERVA)

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Amanda Cristina Lima de Oliveira	6,5	APROVADO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM/SAÚDE - SEDE

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Tereza de Jesus P. Matos	7,0	APROVADO
2º	Sara Caroline das N. Silva	6,5	APROVADO

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM/SAÚDE - DISTRITO DE NOVO MATO GROSSO
(CADASTRO RESERVA)**

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Giovane da Silva	8,0	APROVADA

Nova Ubiratã, MT – 21 de Dezembro de 2016.

Valdenir José dos Santos

Prefeito Municipal

Cristiane Lazarin Feijó

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e

Aplicação do Teste Seletivo 002/2016

Portaria nº 352/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO CONTRATO N. 055/2016**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO CONTRATO N.º 055/2016

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT, RETIFICA a publicação do contrato n. 055/2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 18 de agosto de 2016, edição n. 2544 ano XI; **onde se lê** Pregão Presencial nº 031/2.016, **leia-se** Pregão Presencial n. 032/2016. As demais partes ficam ratificadas e sem alterações.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA-CEBOLA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 292/2016**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora **Valdirene Crivilin** brasileira, maior, servidora pública municipal lotada na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, no cargo de **Professora** referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a partir do 20/12/2016 a 18/01/2017 de retornando no dia 19/01/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 20 de dezembro de 2016.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 290/2016**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor: **José Luiz de Souza Santos**, brasileiro, maior, servidor público municipal lotado na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer** no cargo de **Motorista I**, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a partir do dia 19/12/2016 a 17/01/2017 com retorno no dia 18/01/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos a partir do dia 19/12/2016, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 20 de dezembro de 2016.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 293/2016**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor **Claudeir Aparecido Rocha**, brasileiro, maior, servidor público municipal lotado na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer** no cargo de **Técnico Administrativo Educacional** referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a partir do dia 21/12/2016 a 09/01/2017 com retorno no dia 10/01/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir do dia 21/12/2016, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 20 de dezembro de 2016.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 291/2016**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora **Katiane Aparecida Busakera** brasileira, maior, servidora pública municipal lotada na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, no cargo de **Professora** referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a partir do 20/12/2016 a 18/01/2017 de retornando no dia 19/01/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 20 de dezembro de 2016.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 289/2016**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor: **Otacílio José dos Santos Junior**, brasileiro, maior, portador do RG: n° 001019157 SSP/MT e do CPF:n° 897774681-72, lotado na **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura** no cargo de **Vigilante**, referente ao período de 2015/2016, a partir de 20/12/2016 a 18/01/2017, com retorno no dia 19/01/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 20 de dezembro de 2016.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 060/2016 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016**

“Dispõe sobre Elevação de Classe/Nível de servidores efetivos, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica concedido Promoção de Nível aos Servidores Efetivos, abaixo relacionados, por cumprimento dos requisitos dispostos no Plano de Cargos Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Novo Mundo-MT – Lei Complementar n.º 023/2011:

Nome	Cargo	Classe Nível Atual	Classe Nível Novo	Motivo
Fabiana Pacheco De Souza	Enfermeira	C/03	C/04	Art.24
Milton Viana De Moraes	Técnico Em Patologia Clínica	B/03	B/04	Art.24
Poliani Renata Da Silva	Enfermeira	C/03	C/04	Art.24
Renata Tomitan	Fisioterapeuta	C/03	C/04	Art.24
Élson Jose Pereira	Auxiliar Administrativo	C/03	C/04	Art.24
Edna Carla Bellato	Agente administrativo	E/03	E/04	Art.24
Silvia Calza	Agente administrativo	D/03	D/04	Art.24

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário. retroagindo efeitos à partir do dia 01 de Novembro de 2016.

Gabinete do Prefeito, aos 19 de Dezembro de 2016.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMpra-SE

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO N° 05/2016**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 057/2016/SECAD

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

CONTRATADA: CENTRAL VEICULOS COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA ME

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto firmar a Adesão a Ata de Registro de Preços n° 057/2016/SECAD realizada pela Prefeitura Municipal de JUARA/MT, visando a Aquisição de 01 (um) veículo zero km tipo Van Minibus Teto Baixo, 15 Passageiros, ano/modelo 2016/2016 através da disponibilidade da Contratada, conforme especificações constantes da Cláusula Primeira da ARP n° 047/2016.

VALOR DA ADESÃO: R\$ 136.960,00 (cento e trinta e seis mil e novecentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016.

Novo São Joaquim – MT, 14 de Dezembro de 2016.

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

Município de Novo São Joaquim

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CT N° 74/2016**

Contrato Administrativo n°. 74/2016

Processo de Licitação n°. 36/2016

Tomada de Preços n°. 3/2016

Objeto: O objetivo do Presente Termo Aditivo ao do Contrato Administrativo n°. 74/2016, proveniente da Tomada de Preços n°. 3/2016 é a supressão quantitativa e financeira e reprogramação de metas físicas de quantitativos e valores durante a execução da obra e prorroga prazo de execução.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA - EPP.

Valor da Supressão: de R\$ 7.774,26 (sete mil setecentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

Valor da Ampliação: R\$ 5.288,91 (cinco mil duzentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos).

Valor Final do Contrato: R\$ 291.678,25 (duzentos e noventa e um mil seiscentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

Período de vigência: 28/02/2017.

Fundamento legal: Este termo aditivo se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei n°. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 12 de Dezembro de 2016.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 125/2016**

CONTRATO ADMINISTRATIVO: N°. 130/2016

PROCESSO DE LICITAÇÃO: N°. 69/2016

TOMADA DE PREÇOS: N° 09/2016

OBJETO: CONTINUAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE LOUR-

DES NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO.

CONTRATANTE: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

CONTRATADA: HERCON SERVICOS LTDA - EPP.

VALOR: R\$ 463.476,46 (quatrocentos e sessenta e três mil quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 13/12/2016 à 23/02/2017

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 13 de Dezembro de 2016.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ASSESSORIA JURÍDICA PORTARIA Nº 305/2016

PORTARIA Nº 305 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Srº. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Reconduzir a pedido, o servidor **Srº. VILMAR RIBEIRO DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 913.735.651-87 e portador do RG sob o nº 1258822-9SSP/MT, do cargo efetivo de “**VIGIA**”.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 20 de dezembro 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL TERMO ADITIVOS DEZEMBRO - 2016

Nº. /ANO:	FUNÇÃOÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
02/ 2016	ANTONIA RITA PEREIRA DA SIL- VA	24/12/2016 a 22/12/2017	Termo aditivo referente ao contrato 064/2016	10. 333,33

Nº. /ANO:	FUNÇÃOÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
01/ 2016	JOSIANE SAN- TANA DOURA- DO	24/12/2016 a 22/12/2017	Termo aditivo referente ao contrato 118/2016	10. 333,33

Nº. /ANO:	FUNÇÃOÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
147/ 2016	MARIA PEREIRA CAVALCANTE	24/12/2016 a 22/12/2017	Termo aditivo referente ao contrato 147/2016	17. 239,31

Nº. /ANO:	FUNÇÃOÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
04/ 2016	RAIANE ALMEI- DA DE OLIVEIRA	24/12/2016 a 22/12/2017	Termo aditivo referente ao contrato 051/2016	10. 611,62

LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 004 AO CONTRATO 092/2014.

Aditivo nº 004 ao Contrato 092/2014 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **RICARDO ANDRADE ME**. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução e Construção de 02 Salas de Aula na Escola Indígena OTAVIO KUREWE na Aldeia Aturua no Município de Paranatinga, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de

Educação, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, que são partes integrantes do presente Instrumento Convocatório. Prazo: **15/12/2016 A 31/12/2016**, em 15 de Dezembro de 2016, Pregoeiros Devidonilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE PORTARIA Nº 043/2016

PORTARIA nº 043/2016

De 20 de dezembro de 2016.

SÚMULA: “Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo comissionado na Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, e dá outras providências”.

O Senhor, **Joranir José Soares**, presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Capítulo II, do Artigo 35 do Regimento Interno desta Casa de Leis, bem dentre outras Leis que regem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar do cargo de Chefe de Gabinete DAS-IV o servidor **Saulo Gomes Interaminense**, Portador do CPF nº 002.737.331-25, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMpra-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, em 20 de dezembro de 2016.

Joranir José Soares

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE PORTARIA Nº 042/2016

PORTARIA nº 042/2016

De 20 de dezembro de 2016.

SÚMULA: “Convoca os presidentes ao Legislativo Municipal de Peixoto de Azevedo, gestão 2017/2018, para reunião de deflagração da Transmissão de mandato, e dá outras providências”.

O Senhor **Joranir José Soares**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei, e

Considerando a Resolução Normativa nº 19/2016 do Douto Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que estabelece as normas de transmissão de mandato;

Considerando a necessidade de apresentar transparência no processo de transmissão de mandato da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear todos os vereadores presidentes e equipe de apoio para iniciar o processo de transmissão de mandato Gestão 2017/2018:

Coordenadora: Dayanne Ferreira da Silva.

Contador: Pedro Adriano Kotikoski.

Controlador Interno: Ricardo José da Silva Filho.

Vereadores Presidentes: **Flávio Gomes da Silva; Paulo Cezar Dendena e Gilmar Santos Souza.**

Art. 2º. Fica determinado a reunião inicial prevista para o dia 23/12/2016 às 09:00hs na sede da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRASE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, em 20 de dezembro de 2016.

Joranir José Soares

Presidente da Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 044/2016**

PORTARIA nº 044/2016

De 20 de dezembro de 2016.

SÚMULA: “Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo comissionado na Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, e dá outras providências”.

O Senhor, **Joranir José Soares**, presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Capítulo II, do Artigo 35 do Regimento Interno desta Casa de Leis, bem dentre outras Leis que regem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar do cargo de Procurador Jurídico DAS-I o servidor **Luciano Moraes**, Portador do CPF nº 031.252.841-80, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRASE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, em 20 de dezembro de 2016.

Joranir José Soares

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 060/2016**

P O R T A R I A No 060/2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador **GONÇALO BEIJO DA COSTA NUNES**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **NAIANY GISELLE DA COSTA GOMES**, funcionária da Câmara Municipal de Poconé-MT., folga nos dias 21 e 22 de dezembro de 2016, em atendimento ao disposto no art. 98 da Lei nº 9.504/97 e conforme certificado da Justiça Eleitoral – 4ª Zona MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRASE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 20 de dezembro de 2016.

Vereador Gonçalo Beijo da Costa Nunes

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

GABARITO OFICIAL - PROVAS DIA 18-12-16- REFERENTE AO CONCURSO Nº 001/2015



GABARITO OFICIAL

FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - PONTE BRANCA/MT									
01: B	02: C	03: C	04: A	05: B	06: D	07: C	08: A	09: B	10: D
11: C	12: D	13: B	14: A	15: D	16: D	17: B	18: A	19: A	20: D
21: B	22: B	23: D	24: C	25: B	26: D	27: D	28: B	29: C	30: B
31: A	32: D	33: B	34: B	35: B	36: A	37: C	38: D	39: D	40: B
12 - OPERADOR DE INFORMES ELETRÔNICOS - PONTE BRANCA/MT									
01: B	02: D	03: B	04: C	05: A	06: C	07: D	08: C	09: A	10: B
11: D	12: B	13: C	14: D	15: C	16: B	17: D	18: A	19: C	20: B
21: A	22: D	23: C	24: B	25: B	26: A	27: D	28: B	29: C	30: D
31: B	32: C	33: B	34: D	35: B	36: D	37: B	38: B	39: D	40: B
13 - FISCAL DE TRIBUTOS - PONTE BRANCA/MT									
01: B	02: D	03: B	04: C	05: A	06: C	07: D	08: C	09: A	10: B
11: D	12: B	13: C	14: D	15: C	16: B	17: D	18: A	19: C	20: B
21: A	22: D	23: C	24: B	25: B	26: A	27: D	28: B	29: C	30: D
31: B	32: C	33: B	34: D	35: B	36: D	37: B	38: B	39: D	40: B
14 - FISCAL SANITÁRIO - PONTE BRANCA/MT									
01: B	02: D	03: B	04: C	05: A	06: C	07: D	08: C	09: A	10: B
11: D	12: B	13: C	14: D	15: C	16: B	17: D	18: A	19: C	20: B
21: A	22: D	23: C	24: B	25: B	26: A	27: D	28: B	29: C	30: D
31: B	32: C	33: B	34: D	35: B	36: D	37: B	38: B	39: D	40: B
15 - TECNICO EM RADIOLOGIA - PONTE BRANCA/MT									
01: B	02: D	03: B	04: C	05: A	06: C	07: D	08: C	09: A	10: B
11: D	12: B	13: C	14: D	15: C	16: B	17: C	18: B	19: D	20: B
21: A	22: C	23: B	24: D	25: B	26: C	27: B	28: D	29: D	30: D
31: A	32: C	33: B	34: A	35: C	36: D	37: A	38: C	39: D	40: A
16 - ELETROTECNICO - PONTE BRANCA/MT									
01: B	02: D	03: B	04: C	05: A	06: C	07: D	08: C	09: A	10: B
11: D	12: B	13: C	14: D	15: C	16: B	17: D	18: A	19: C	20: B
21: A	22: D	23: C	24: B	25: B	26: A	27: D	28: B	29: C	30: D
31: B	32: C	33: B	34: D	35: B	36: D	37: B	38: B	39: D	40: B
17 - TECNICO EM ENFERMAGEM - PONTE BRANCA/MT									
01: B	02: D	03: B	04: C	05: A	06: C	07: D	08: C	09: A	10: B
11: D	12: B	13: C	14: D	15: C	16: B	17: C	18: B	19: D	20: B
21: A	22: C	23: B	24: D	25: B	26: C	27: B	28: D	29: D	30: D
31: D	32: C	33: B	34: A	35: B	36: A	37: C	38: B	39: D	40: D
18 - NUTRICIONISTA - PONTE BRANCA/MT									
01: B	02: C	03: C	04: A	05: B	06: D	07: C	08: A	09: B	10: D
11: C	12: D	13: B	14: A	15: D	16: D	17: B	18: A	19: A	20: D
21: B	22: B	23: D	24: C	25: B	26: D	27: D	28: B	29: C	30: B
31: D	32: C	33: C	34: B	35: A	36: D	37: A	38: D	39: A	40: C
19 - ASSISTENTE SOCIAL - PONTE BRANCA/MT									
01: B	02: C	03: C	04: A	05: B	06: D	07: C	08: A	09: B	10: D
11: C	12: D	13: B	14: A	15: D	16: D	17: B	18: A	19: A	20: D
21: B	22: B	23: D	24: C	25: B	26: D	27: D	28: B	29: C	30: B
31: D	32: A	33: D	34: D	35: C	36: B	37: D	38: D	39: B	40: B
20 - CONTROLADOR INTERNO - PONTE BRANCA/MT									
01: B	02: C	03: C	04: A	05: B	06: D	07: C	08: A	09: B	10: D
11: C	12: D	13: B	14: A	15: D	16: D	17: B	18: A	19: A	20: D
21: B	22: B	23: D	24: C	25: B	26: D	27: D	28: B	29: C	30: B
31: C	32: B	33: D	34: B	35: D	36: C	37: A	38: D	39: D	40: D



**GABARITO OFICIAL**

22 - FARMACEUTICO - PONTE BRANCA/MT									
01: B	02: C	03: C	04: A	05: B	06: D	07: C	08: A	09: B	10: D
11: C	12: D	13: B	14: A	15: D	16: D	17: B	18: A	19: A	20: D
21: B	22: B	23: D	24: C	25: B	26: D	27: D	28: B	29: C	30: B
31: A	32: D	33: C	34: D	35: A	36: C	37: B	38: B	39: D	40: B
23 - CONTADOR - PONTE BRANCA/MT									
01: B	02: C	03: C	04: A	05: B	06: D	07: C	08: A	09: B	10: D
11: C	12: D	13: B	14: A	15: D	16: D	17: B	18: A	19: A	20: D
21: B	22: B	23: D	24: C	25: B	26: D	27: D	28: B	29: C	30: B
31: C	32: B	33: D	34: B	35: C	36: A	37: D	38: C	39: A	40: D
24 - ENFERMEIRO - PONTE BRANCA/MT									
01: B	02: C	03: C	04: A	05: B	06: D	07: C	08: A	09: B	10: D
11: C	12: D	13: B	14: A	15: D	16: D	17: B	18: A	19: A	20: D
21: B	22: B	23: D	24: C	25: B	26: D	27: D	28: B	29: C	30: B
31: C	32: D	33: A	34: B	35: C	36: D	37: B	38: C	39: D	40: A
25 - ENGENHEIRO CIVIL - PONTE BRANCA/MT									
01: B	02: C	03: C	04: A	05: B	06: D	07: C	08: A	09: B	10: D
11: C	12: D	13: B	14: A	15: D	16: D	17: B	18: A	19: A	20: D
21: B	22: B	23: D	24: C	25: B	26: D	27: D	28: B	29: C	30: B
31: A	32: D	33: D	34: A	35: C	36: A	37: C	38: D	39: A	40: B
26 - FISIOTERAPEUTA - PONTE BRANCA/MT									
01: B	02: C	03: C	04: A	05: B	06: D	07: C	08: A	09: B	10: D
11: C	12: D	13: B	14: A	15: D	16: D	17: B	18: A	19: A	20: D
21: B	22: B	23: D	24: C	25: B	26: D	27: D	28: B	29: C	30: B
31: C	32: A	33: C	34: D	35: B	36: C	37: D	38: A	39: A	40: B
27 - ODONTOLOGO - PONTE BRANCA/MT									
01: B	02: C	03: C	04: A	05: B	06: D	07: C	08: A	09: B	10: D
11: C	12: D	13: B	14: A	15: D	16: D	17: B	18: A	19: A	20: D
21: B	22: B	23: D	24: C	25: B	26: D	27: D	28: B	29: C	30: B
31: D	32: C	33: A	34: D	35: A	36: D	37: A	38: A	39: D	40: A
28 - PSICOLOGO - PONTE BRANCA/MT									
01: B	02: C	03: C	04: A	05: B	06: D	07: C	08: A	09: B	10: D
11: C	12: D	13: B	14: A	15: D	16: D	17: B	18: A	19: A	20: D
21: B	22: B	23: D	24: C	25: B	26: D	27: D	28: B	29: C	30: B
31: A	32: B	33: D	34: B	35: A	36: B	37: C	38: C	39: D	40: A
29 - MEDICO (CLINICO GERAL) - PONTE BRANCA/MT									
01: B	02: C	03: C	04: A	05: B	06: D	07: C	08: A	09: B	10: D
11: C	12: D	13: B	14: A	15: D	16: D	17: B	18: A	19: A	20: D
21: B	22: B	23: D	24: C	25: B	26: D	27: D	28: B	29: C	30: B
31: B	32: C	33: C	34: A	35: C	36: C	37: B	38: B	39: B	40: D
30 - TECNICO ADMINISTRATIVO – SECRETARIA EDUCAÇÃO - PONTE BRANCA/MT									
01: B	02: D	03: B	04: C	05: A	06: C	07: D	08: C	09: A	10: B
11: D	12: B	13: C	14: D	15: C	16: B	17: D	18: A	19: C	20: B
21: A	22: D	23: C	24: B	25: B	26: A	27: D	28: B	29: C	30: D
31: B	32: C	33: B	34: D	35: B	36: D	37: B	38: B	39: D	40: B
32 - PROFESSOR - SECRETARIA DE EDUCACAO - PONTE BRANCA/MT									
01: B	02: C	03: C	04: A	05: B	06: D	07: C	08: A	09: B	10: D
11: C	12: D	13: B	14: A	15: D	16: D	17: B	18: A	19: A	20: D
21: B	22: B	23: D	24: C	25: B	26: D	27: D	28: B	29: C	30: B
31: C	32: D	33: B	34: C	35: D	36: A	37: A	38: C	39: A	40: C

**GABARITO OFICIAL****8 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PONTE BRANCA/MT**

01: B	02: D	03: B	04: C	05: A	06: C	07: D	08: C	09: A	10: B
11: D	12: B	13: C	14: D	15: C	16: B	17: D	18: A	19: C	20: B
21: A	22: D	23: C	24: B	25: B	26: A	27: D	28: B	29: C	30: D
31: B	32: C	33: B	34: D	35: B	36: D	37: B	38: B	39: D	40: B

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 006 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

“Dispõe sobre o Recesso Legislativo da Câmara Municipal de Vereadores, e dá outras providências”.

JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no Art. 35, § 3º e § 4º, do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado que a Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, durante o período de **Recesso Legislativo**, entre os dias 20 de dezembro do corrente ano à 14 de fevereiro de 2017, o horário de expediente ao público será no horário das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta feira.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, em 20 de dezembro de 2016.

JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente

GABARITO OFICIAL - PROVAS DIA 11-12-16- REFERENTE AO CONCURSO Nº 001/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2015
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

**GABARITO OFICIAL**

1 - AGENTE DE SERVICOS GERAIS - PONTE BRANCA									
01: C	02: B	03: D	04: C	05: A	06: C	07: B	08: D	09: D	10: A
11: C	12: B	13: B	14: B	15: A	16: C	17: D	18: C	19: D	20: C
10 - MECANICO - NIVEL II - PONTE BRANCA/MT									
01: C	02: B	03: D	04: C	05: A	06: C	07: B	08: D	09: D	10: A
11: C	12: B	13: B	14: B	15: A	16: C	17: D	18: C	19: D	20: C
11 - OPERADOR DE MAQUINAS - PONTE BRANCA									
01: C	02: B	03: D	04: C	05: A	06: C	07: B	08: D	09: D	10: A
11: C	12: B	13: B	14: B	15: A	16: C	17: D	18: C	19: D	20: C
2 - GARI - PONTE BRANCA/MT									
01: C	02: D	03: B	04: A	05: C	06: B	07: D	08: A	09: C	10: B
11: B	12: B	13: C	14: Anulada	15: D	16: B	17: D	18: B	19: B	20: A
3 - VIGIA - PONTE BRANCA/MT									
01: C	02: D	03: B	04: A	05: C	06: B	07: D	08: A	09: C	10: B
11: B	12: B	13: C	14: Anulada	15: D	16: B	17: D	18: B	19: B	20: A
4 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA RURAL - ZONA RURAL/PONTE BRANCA/MT									
01: C	02: B	03: D	04: C	05: A	06: C	07: B	08: D	09: D	10: A
11: C	12: B	13: B	14: B	15: A	16: C	17: D	18: C	19: D	20: C
5 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO-ÁREA 2 - BAIRRO RODOVIÁRIO - PONTE BRANCA/MT									
01: C	02: B	03: D	04: C	05: A	06: C	07: B	08: D	09: D	10: A
11: C	12: B	13: B	14: B	15: A	16: C	17: D	18: C	19: D	20: C
6 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - PONTE BRANCA/MT									
01: C	02: B	03: D	04: C	05: A	06: C	07: B	08: D	09: D	10: A
11: C	12: B	13: B	14: B	15: A	16: C	17: D	18: C	19: D	20: C
7 - MOTORISTA DE VEICULO LEVES - PONTE BRANCA/MT									
01: C	02: B	03: D	04: C	05: A	06: C	07: B	08: D	09: D	10: A
11: C	12: B	13: B	14: B	15: A	16: C	17: D	18: C	19: D	20: C
9 - MOTORISTA DE VEICULO PESADO - PONTE BRANCA/MT									
01: C	02: B	03: D	04: C	05: A	06: C	07: B	08: D	09: D	10: A
11: C	12: B	13: B	14: B	15: A	16: C	17: D	18: C	19: D	20: C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2016****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 147/2016****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA****CONTRATADA: SR. LAZARO FLORENCIO****OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 147/2016, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 31/12/2017, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NA RUA LAZARO LOURENÇO DA SILVA, N° 155, VILA EBEC, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SENHORA ELIANE SOARES DIAS, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DE AUXÍLIOS EMERGENCIAIS.****DISPOSIÇÕES GERAIS: PROCESSO DE DISPENSA N° 173/2016****DATA: 05/12/2016****GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2016****TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 191/2014****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA****CONTRATADA: EMPRESA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL****OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 191/2014, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 31/12/2017, CARACTERIZADO POR SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE FORMA CONTÍNUA****DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS N° 080/2014****DATA: 05/12/2016****PRAZO: 31/12/2017****GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2016****QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 190/2014****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA****CONTRATADA: EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS****OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR A CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO INICIAL DE NÚMERO 190/2014, PARA ATÉ O DIA 01/07/2017.****DISPOSIÇÕES GERAIS: MODALIDADE PREGÃO N° 077/2014****DATA: 05/12/2016****PRAZO: 01/07/2017****GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2016****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 164/2016****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA****CONTRATADA: EMPRESA KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA****OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, DE N° 164/2016, PRORROGANDO SEU TERMO PARA ATÉ 11/03/2017.****DISPOSIÇÕES GERAIS: TOMADA DE PREÇOS N° 007/2016,****DATA: 05/12/2016****PRAZO: 11/03/2017****GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2016****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 163/2016****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA****CONTRATADA: SR. SEBASTIAO INACIO FERREIRA.****OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 163/2016, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 31/12/2017, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NA AVENIDA BELA VISTA, 4/5, JARDIM ALTO DA GLORIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SENHORA ANDRÉIA COELHO OLIVEIRA, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DE AUXÍLIOS EMERGENCIAIS.****DISPOSIÇÕES GERAIS: PROCESSO DE DISPENSA N° 204/2016****DATA: 05/12/2016****PRAZO: 31/12/2017****GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2016****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 162/2016****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA****CONTRATADA: SR. SEBASTIAO INACIO FERREIRA****OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 162/2016, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 31/12/2017, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NA AVENIDA BELA VISTA, N° 35, JARDIM ALTO DA GLÓRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SENHOR ANTÔNIO MOREIRA GUIMARÃES, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DE AUXÍLIOS EMERGENCIAIS****DISPOSIÇÕES GERAIS: PROCESSO DE DISPENSA N° 203/2016****DATA: 05/12/2016****PRAZO: 31/12/2017****GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2016****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 161/2016****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA****CONTRATADA: EMPRESA J. R. MONITORAMENTO ELETRONICO EIRELI-EPP.****OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA ESTIPULADO NA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO CONTRATO INICIAL DE NÚMERO 161/2016, ATÉ DIA 31/12/2017****DISPOSIÇÕES GERAIS: PROCESSO DE TOMADA DE PREÇO N° 004/2014,****DATA: 05/12/2016****PRAZO: 31/12/2017**

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2016

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 159/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA TECMAX ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR A CLÁUSULA NONA DO CONTRATO INICIAL DE NÚMERO 159/2014, POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, ESTENDENDO SEU TERMO PARA 30 DE JUNHO DE 2017

DISPOSIÇÕES GERAIS: PROCESSO DE TOMADA DE PREÇO N° 004/2014,

DATA: 05/12/2016

PRAZO: 30/06/2017

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 154/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA RONDA SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA-ME.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA ESTIPULADO NA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO CONTRATO INICIAL DE NÚMERO 154/2016, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO SEU TÉRMINO PARA ATÉ O DIA 31/12/2017

DISPOSIÇÕES GERAIS: PROCESSO DE DISPENSA N°. 183/2016,

DATA: 05/12/2016

PRAZO: 31/12/2017

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 153/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

OBJETO: PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 153/2015, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 31/12/2017, CARACTERIZADO POR SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE FORMA CONTÍNUA

DISPOSIÇÕES GERAIS: PROCESSO DE DISPENSA N°. N°. 201/2015

DATA: 05/12/2016

PRAZO: 31/12/2017

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MULTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VENDAS DE PRODUTOS CONTRATO N°. 148/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIO E TELÉGRAFOS ECT.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR FINALIDADE PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO POR MAIS 12 (MESES) COM INÍCIO EM 22/12/2016 E TÉRMINO EM 22/12/2017

DISPOSIÇÕES GERAIS: DISPENSA N°. 196/2015

DATA: 05/12/2016

PRAZO: 22/12/2017

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 146/2016,

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: SRª. CINTIA DE SOUZA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 146/2016, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 31/12/2017, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NA AVENIDA BRASIL, N° 11, JARDIM ALTO DA GLÓRIA, PONTES E LACERDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SENHORA CLEIDIANE CEBALHO PEREIRA, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DE AUXÍLIOS EMERGENCIAIS.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PROCESSO DE DISPENSA N°. 172/2016

DATA: 05/12/2016

PRAZO: 31/12/2017

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 144/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: SRA. MARIA DOS REIS TEIXEIRA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 144/2016, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 31/12/2017, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NA BR 174-B, N°. 267, RESIDENCIAL SANTA BARBARA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SENHORA ELISABETE DE PINHO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DE AUXÍLIOS EMERGENCIAIS.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PROCESSO DE DISPENSA N°. 169/2016

DATA: 05/12/2016

PRAZO: 31/12/2017

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2016

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 143/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: SRA. GENI GOMES

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 143/2015, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 31/12/2017, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NA RUA SAPEZAL, N° 37, BAIRRO MORADA DA SERRA, NESTA CIDADE, PARA ATENDER O SR. VALDENOR MACEDO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DE AUXÍLIOS EMERGENCIAIS.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PROCESSO DE DISPENSA N°. 181/2015

DATA: 05/12/2016

PRAZO: 31/12/2017

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2016

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 143/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA M P LOPES SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA-EPP

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DO CONTRATO ORIGINÁRIO, DE NÚMERO 143/2014, CONFORME PERMISSIVO DA CLÁUSULA NONA DO CONTRATO ORIGINAL, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 31/12/2017, CARACTERIZADO POR SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE FORMA CONTÍNUA.

DISPOSIÇÕES GERAIS: CONVITE N°. 015/2014

DATA: 05/12/2016

PRAZO: 31/12/2017

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2016

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 143/2013,

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: SR. APARECIDO CUOGHI

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 143/2013, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 31/12/2017, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO RESIDENCIAL DESTINADO À INSTALAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PROCESSO DE DISPENSA N°. 006/2013

DATA: 05/12/2016

PRAZO: 31/12/2017

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2016

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 142/2013,

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: SR. ELTON LUIZ MERLIN RODRIGUE

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 142/2013 PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 31/12/2017, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DAS NOVAS INSTALAÇÕES DAS SECRETARIAS DE CULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO, DESPORTO E LAZER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, SINE E CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL – CAE.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PROCESSO DE DISPENSA N°. 007/2013

DATA: 05/12/2016

PRAZO: 31/12/2017

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2016

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 133/2014,

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: SR. LUIZ INÁCIO DE CARVALHO

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 133/2014, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 31/12/2017, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA AVENIDA MUNICIPAL, N°. 928-B, CENTRO, NESTA CIDADE, PRA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, NA CONTINUIDADE DA INSTALAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PROCESSO DE DISPENSA N°. 035/2014

DATA: 05/12/2016

PRAZO: 31/12/2017

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 124/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA R. M DA SILVA JÚNIOR & CIA LTDA-ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA ESTIPULADO NO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 124/2015, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017, VISANDO DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS CONTRATADOS NO EXERCÍCIO DE 2015

DISPOSIÇÕES GERAIS: CONVITE N°. 016/2015

DATA: 05/12/2016

PRAZO: 31/12/2017

GABINETE
EXTRATO DE TERMOS RESCISÃO/2016

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N°. 257/2013,

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: SR. NORBERTO GERCÍLIO CAÍRES

OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO N°. 257/2013, FACE O SR. NORBERTO GERCÍLIO CAÍRES, QUE TEM POR OBJETO IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NA RUA RUTH FERREIRA MAZUY, N° 004, COORDENADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PROCESSO DE DISPENSA N°. 021/2013

VALOR: R\$ 4.198,44

DATA: 08/12/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMOS RESCISÃO/2016

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N°. 132/2016,

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESADENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLÓGICOS LTDA-ME

OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO N°. 132/2016, FACE A EMPRESA DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLÓGICOS LTDA-ME, QUE TEM POR OBJETO MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO NOS TERMOS DE REFERÊNCIAS N°. 06/200/2016 E 06/201/2016.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2015**VALOR: R\$ 21.006,30****DATA: 05/12/2016****GABINETE
EXTRATO DE TERMOS RESCISÃO/2016****TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 096/2016****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA****CONTRATADA: EMPRESA ALIANÇA LOCADORA DE AUTOMOVEIS EIRELI****OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO N° 096/2016, FACE A EMPRESA ALIANÇA LOCADORA DE AUTOMOVEIS EIRELI, QUE TEM POR OBJETO LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS, CUJAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTÃO DISCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA N° 07/027/2016 E 06/055/2016 QUE COMPÕEM O PROCESSO, PERTINENTES AO PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2016, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.****DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2016****DATA: 07/12/2016****GABINETE
EXTRATO DE TERMOS RESCISÃO/2016****TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 034/2015****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA****CONTRATADA: EMPRESA VALENTINO E LEOCADIA CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA-ME****OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO N° 034/2015, FACE A EMPRESA VALENTINO & LEOCADIA CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA-ME, QUE TEM POR OBJETO SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA TRATOR DE ESTEIRA, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME DISCRIMINADO NO ITEM 01 DO EDITAL DE PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2015, ANEXOS E PROPOSTA DA CONTRATADA INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO.****DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2015****VALOR: R\$ 25.980,00****DATA: 07/12/2016****GABINETE
EXTRATO DE TERMOS RESCISÃO/2016****TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 033/2016****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA****CONTRATADA: EMPRESA AMANDA TURISMO E TRANSPORTES LTDA-ME****OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO N° 033/2016, FACE A EMPRESA AMANDA TURISMO E TRANSPORTES LTDA-ME, QUE TEM POR OBJETO SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE ATLETAS DA SELEÇÃO AMADORA DO MUNICÍPIO PARA EVENTOS REGIONAL, ESTADUAL E NACIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS QUE COMPÕEM O PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2015, INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO.****DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2015****VALOR: R\$ 2.372,28****DATA: 08/12/2016****GABINETE
EXTRATO DE TERMOS RESCISÃO/2016****TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 024/2016****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA****CONTRATADA: EMPRESA GILBERTO DE OLIVEIRA TURISMO-ME****OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO N° 024/2016, FACE A EMPRESA GILBERTO DE OLIVEIRA TURISMO-ME, QUE TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS QUE COMPÕEM O PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2015, INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO.****DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2015****VALOR: R\$ 13.169,06****DATA: 08/12/2016****GABINETE
EXTRATO DE TERMOS RESCISÃO/2016****TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 020/2016****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA****CONTRATADA: EMPRESA GILBERTO DE OLIVEIRA TURISMO-ME****OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO N° 020/2016, FACE A EMPRESA GILBERTO DE OLIVEIRA TURISMO-ME, QUE TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS QUE COMPÕEM O PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2015, INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO.****DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2015****VALOR: R\$ 1.862,98****DATA: 08/12/2016****GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA DEZEMBRO/2016****PORTARIA N° 234/2016****Dispõe sobre nomeação de servidor Sr. Flavio Bazan da Silva para exercer a Função Gratificada FG-5, abaixo especificada****Data: 19/12/2016****GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2016****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 140/2016****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA****CONTRATADA: EMPRESA SSP NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP****OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA ESTIPULADO NA CLÁUSULA DÉCI-**

MA PRIMEIRA DO CONTRATO INICIAL DE NÚMERO 140/2016, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO PRAZO ATÉ O DIA 31/12/2017**DISPOSIÇÕES GERAIS: PROCESSO DE DISPENSA N°. 156/2016****DATA: 05/12/2016****PRAZO: 31/12/2017****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO****GABINETE****PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA (PAAI) - 2017**

A **UNIDADE DE CONTROLE INTERNO** do Município de Porto Esperidião-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 474 de 28 de Março de 2008, resolve:

Considerando que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Complementar Federal n.º 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT;

Considerando que a Instrução Normativa 031/2010, dispõe sobre orientação e procedimentos de realização de auditoria interna e inspeção no âmbito do poder executivo municipal;

Considerando a Resolução Normativa n.º 26/2014, que altera a Resolução Normativa n.º 33/2012, aprova os requisitos, o conceito e a estrutura da referência do sistema de controle interno dos fiscalizados, bem como estabelece a competência da UCI para elaborar, aprovar, modificar e executar o seu Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI.

Considerando que o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal utiliza como técnicas de trabalho, para a consecução de suas finalidades, a auditoria;

Considerando que a auditoria visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

Considerando que as atividades de competência da Unidade de Controle Interno do Município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

RESOLVE:

Artigo 1º – Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI da Prefeitura de Porto Esperidião-MT para o ano de 2017 que consiste na análise e verificação quanto aos procedimentos a serem seguidos com referência as Instruções normativas já implementadas na Administração, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Artigo 2º - A Auditoria Interna na Administração Municipal de Porto Esperidião foi regulamentada através da Lei Complementar n.º 044, de 24 de Novembro de 2009, para atender ao disposto no artigo 5º inciso V da Lei n.º 474 de 28 de Março de 2008.

Artigo 3º - A unidade responsável pela execução e controle das atividades de auditoria interna é a Unidade de Controle Interno, e as unidades a serem auditadas são todos os órgãos e agentes públicos da administração direta, indireta, autarquias e entidades dos poderes Executivo e Legislativo ou pessoas beneficiadas com recursos públicos do município de Porto Esperidião-MT.

Artigo 4º - A auditoria interna será executada pelo Auditor Público Interno, auxiliado pelos servidores requisitados de outros órgãos, através de projetos de auditoria individualizados por área de atuação, em observância ao plano anual de auditoria interna, à exceção dos projetos iniciados a partir de solicitações administrativas específicas.

Artigo 5º - Anualmente a Unidade de Controle Interno irá elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI, a ser utilizado no exercício vigente.

Artigo 6º - O objetivo da Auditoria Interna nos Poderes Executivo e Legislativo Municipal tem como finalidade o assessoramento da Administração Pública no desempenho de suas funções e responsabilidades, neste sentido o Plano anual de Auditoria Interna será executado entre 02 de Janeiro a 19 de dezembro de 2017, e visa:

- Avaliar o cumprimento dos Sistemas Administrativos auditados quanto ao segmento dos procedimentos das Instruções Normativas elaboradas;
- Recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados.

Artigo 7º - As atividades a serem desenvolvidas são as constantes no anexo único integrante desta Instrução Normativa.

Artigo 8º - A existência deste plano não impede que a qualquer momento sejam desenvolvidas auditorias na forma do artigo 7º da Lei n.º 044 de 24 de Novembro de 2009.

Porto Esperidião-MT, 20 de Dezembro de 2016.

Edicléia Alves de Souza

Controladora Interna

Portaria n.º 076/2016

Fransérgio de Souza Barbeiro

Auditor Público Interno

Matricula n.º 1.400

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA N° 211/2016, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Dispõe sobre nomeação de Membros para compor Comissão de Processo Seletivo Simplificado de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:**RESOLVE:**

Art. 1º – NOMEAR, a partir desta data (20/DEZEMBRO/2016), para compor a **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, referente a **TESTES SELETIVOS**, do município de Porto Esperidião-MT, os seguintes membros:

I. MAGNO FERNANDES DE GODOI – PRESIDENTE;

II. ELIEL PEREIRA ALVES – MEMBRO

III. MOISES CARDOSO DE OLIVEIRA – MEMBRO

IV. FRANCISCA DE FÁTIMA DA SILVA – MEMBRO

V. ROSINETE DA SILVA GUILHERME – MEMBRO

Art. 2º - A Comissão de Processo Seletivo Simplificado, poderá ser assistida, mediante serviços tratados através de empresa, ou de profissionais especializados na área, que terá responsabilidade de elaborar e aplicar o teste seletivo simplificado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, em 20 de dezembro de 2016.

Gilvam Aparecido de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 410/2016**

(DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Artigo 1º) Exonerar a Srª. **TEREZA BEZERRA CAMARGO**, Portadora da Cédula de Identidade **RG Nº. 18.305.353-9 SSP/SP e CPF Nº. 086.532.018-74**, do cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**.

Artigo 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º) Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 20 de Dezembro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 407/2016**

(DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO COMISSONADO DE ASSESSORA PEDAGÓGICA SRª. ANDREIA DE AGUIAR CAMPOS MORETTI).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Artigo 1º) Exonerar da função comissionada a **SRª. ANDREIA DE AGUIAR CAMPOS MORETTI**, Portadora da Cédula de Identidade **RG Nº. 302570305 SSP/MT e CPF Nº. 213.616.448-18**, do cargo comissionado de **ASSESSORA PEDAGÓGICA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Artigo 2º) Esta Portaria entra em vigor com efeitos a partir desta data.

Artigo 3º) Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 20 de Dezembro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA 030/2016****PORTARIA Nº 030/ 2016**

Dispõe sobre o Recesso da Câmara Municipal de Porto Estrela- MT.

O Sr. Denisson Pedroso Brilhadori, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO recesso com base no Art. 7º. Do Regimento Interno Municipal do, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder o recesso parlamentar 60 dias, aos vereadores desta Casa de Leis, referente ao período de **15/12/2016 a 15/02/2017 Fevereiro**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 20 de Dezembro de 2016

Denisson Pedroso Brilhadori.

Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 419/2016**

(QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 015/2008 **(Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos)**, e dá outras providências".

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedido **Elevação de Classe** ao servidor da Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura, conforme relação abaixo:

Nº.	NOME	DATA ADMISSÃO	FUNÇÃO	NÍVEL/CLASSE	ELEVAÇÃO DE CLASSE
001	Ademir Almeida Teixeira	08/04/2008	Eletricista de Autos	B/06	C/06

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogando – se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 20 de Dezembro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 007/2016.**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 007/2016.****CONTRATADA:** ABINEYSE SAN MARTIN DE SOUZA DENIS**OBJETO RESCISÃO CONTRATUAL FUNDAMENTO LEGAL:** TÉRMINO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 007/2016.**DATA DA RESCISÃO:** 14/12/2016.**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 006/2016.****EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 006/2016.****CONTRATADA:** ELISABETE VANILDA DA SILVA GONÇALVES**OBJETO RESCISÃO CONTRATUAL FUNDAMENTO LEGAL:** TÉRMINO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 006/2016.**DATA DA RESCISÃO:** 20/12/2016.**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 002/2016.****EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 002/2016.****CONTRATADA:** DEVAIL APARECIDA DA SILVA**OBJETO RESCISÃO CONTRATUAL FUNDAMENTO LEGAL:** TÉRMINO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 002/2016.**DATA DA RESCISÃO:** 16/12/2016**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 003/2016.****EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 003/2016.****CONTRATADA:** MARCIA DA COSTA CARVALHO DE ARRUDA**OBJETO RESCISÃO CONTRATUAL FUNDAMENTO LEGAL:** TÉRMINO DO CONTRATO Nº 003/2016.**DATA DA RESCISÃO:** 16/12/2016.**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/2016.****EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/2016.****CONTRATADA:** VERA LUCIA ALVES**OBJETO RESCISÃO CONTRATUAL FUNDAMENTO LEGAL:** TÉRMINO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 001/2016.**DATA DA RESCISÃO:** 16/12/2016**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS****PORTARIA Nº. 508/2016****De: 20 de Dezembro de 2016***"Concede Afastamento de Licença Saúde a servidora **Valdelice Bento da Silva** e dá outras providências"***MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS MT**, no uso de suas atribuições legais;**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder Afastamento de Licença Saúde a servidora **Valdelice Bento da Silva**, nomeada no cargo de 280- Apoio Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 22/12/2016 a 07/03/2017 conforme Atestado Medico.**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 20 de Dezembro de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 509/2016****De: 20 de Dezembro de 2016***"Exonera a pedido **Roselaine Novais Amorim** e dá outras providências"***MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS MT**, no uso de suas atribuições legais;**RESOLVE:****Art. 1º** - Exonerar a pedido **Roselaine Novais Amorim** inscrita no CPF nº 037.601.361-33 partir de 31 de Dezembro de 2016 do cargo de Agente Comunitária de Saúde lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 20 de Dezembro de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU****LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO- CONVITE 004/2016****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna público aos interessados que no Convite Nº 004/2016, cuja abertura ocorreu às 09:00 horas do dia **16/12/2016**, na sede da Prefeitura de Poxoréu, situada a Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT, sagrou-se vencedora do certame a Empresa: NAYARA SANTOS DE MORAES – ME, estabelecida na Rua Mal Rondon 51, Bairro Vila Irandinópolis I, na Cidade de Poxoréu –MT devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.205.991/0001-07, vencendo todos os lotes totalizando no valor Global de **R\$ 276.161,08** (duzentos e setenta e seis mil cento e sessenta e um reais e oito centavos). Observando-se o prazo para interposição de recursos de 02 (dois) dias úteis, nos termos do Artigo 109, § 6º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Sala de Licitação da Prefeitura de Poxoréu-MT, 16 de dezembro de 2016.

MARCELO MARQUES BARBOSA DE SOUZA

Presidente da CPL

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: CONCORRENCIA PÚBLICA 003/2016**Tipo: Melhor oferta de pagamento pela outorga após qualificação técnica**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna público aos interessados que na Concorrência Pública N° 003/2016, cujo objeto é: **Concessão Pública para Exploração de Serviços Funerários no Município de Poxoréu**, do tipo “**Melhor oferta de pagamento pela outorga após qualificação técnica**”, cuja a abertura ocorreu às 09:00 horas do dia 20/12/2016, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT, sagrou-se vencedora a empresa: **OLGA VIEIRA DE OLIVEIRA – ME**, estabelecida na Rua Paraíba, 383, Bairro Centro, na cidade de Poxoréu-MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 15.099.781/0001-90. Com sua proposta com o valor de R\$ 970,00 (novecentos e setenta reais), acima do valor mínimo estabelecido no edital. Observando-se o prazo para interposição de recursos de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 20 de dezembro de 2016.

MARCELO MARQUES BARBOSA DE SOUZA

Presidente da CPL

**ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 1.837, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016**

Lei N.º 1.837/2016 Poxoréu – MT, 20 de dezembro de 2016.

Altera a Lei Municipal n.º 1.503, de 12 de março de 2012, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como as disposições da Lei Municipal n.º 1.787, de 29 de dezembro de 2015, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ela sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º. O inciso XLVII, do art. 5º, da Lei Municipal n.º 1.503/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“XLVII. Rua das Hortênsias: com início na Rua Euclides da Cunha e final na Rua das Rosas. Abrangência: Bairros Santa Luzia e Dom José Selva”.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 20/12/2016.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, na data de 20/12/2016, em conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei n° 1.041/2006.

**ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N.º 041, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016**

DECRETO N.º 041, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

REGULAMENTA AS PARCERIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE POXORÉU E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, PARA CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, MEDIANTE A EXECUÇÃO DE PROJETOS PREVIAMENTE ESTABELECIDOS EM PLANOS DE TRABALHO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POXORÉU, no uso de suas atribuições, conferidas pelo incisos XI, XXV e XXVII, do art. 70, da Lei Orgânica do Município de Poxoréu/MT, de acordo com o que estabelece o art. 19, inciso I, da Constituição Federal, artigos 16, 17 e 21 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, arts. 25 e 26 da Lei Complementar n.º 101, de 2000 – LRF, Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e as determinações contidas na Lei Federal n.º 13.019, de 2014.

DECRETA:**Capítulo I****Disposições Gerais**

Art. 1º A liberação dos recursos financeiros do Município às organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, dar-se-á por meio de termo de colaboração, termo de fomento ou em acordos de cooperação, dentro dos limites das possibilidades financeiras, consignadas no Orçamento Municipal e em observância aos dispositivos da Lei Federal n. 13.019, de 2014 e deste Decreto.

§1º Para fins deste Decreto consideram-se as seguintes naturezas de concessão:

I - Subvenções sociais: transferências de recursos destinados a atender despesas com ações a serem desenvolvidas por instituições privadas de caráter social, assistencial ou educacional, sem finalidade lucrativa, de acordo com os arts. 16, parágrafo único, e 17 da Lei Federal n. 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal n. 101, de 2000 - LRF;

II - Contribuições: transferências de recursos com a finalidade de atender despesas correntes as quais não correspondam diretamente em bens e serviços e não sejam reembolsáveis pela entidade, bem como as destinadas a atender as despesas de manutenção de entidades de direito privado de caráter comunitário, cultural, esportivo, saúde pública ou de classe e outros, sem finalidades econômicas e/ou lucrativas, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar n. 101, de 2000 - LRF; e

III - Auxílios: cobertura de despesas de capital, destinadas a atender investimentos ou inversões financeiras de entidades privadas sem fins lucrativos, de caráter comunitário, cultural, esportivo ou de classe e outros, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar n. 101, de 2000 - LRF;

§ 2º Para fins deste Decreto considera-se:

I - Organização da sociedade civil: pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos que não distribui, entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

II - Unidade gestora: órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, que representa o Município na celebração da parceria atinente à sua área institucional de atuação, a cujo titular o Chefe do Poder Executivo tenha delegado competência para tanto, correndo a despesa inerente à conta dos respectivos créditos orçamentários;

III - Parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expresso em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

IV - Administrador público: agente público revestido de competência para assinar termos de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com organização da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda delegue competência a terceiros; e

V - Gestor: agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

Capítulo II

Das Modalidades de Parceria

Art. 2º Termo de colaboração é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias propostas pelo Município com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Art. 3º Termo de fomento é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Município com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Art. 4º Acordo de cooperação é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Município com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

Capítulo III

Dos Procedimentos para o Chamamento Público

Art. 5º A celebração de parcerias entre o Município e as organizações da sociedade civil será realizada por chamamento público, exceto nos casos de inexigibilidade e dispensa, tendo como objetivo selecionar organizações que tornem mais eficaz a execução do objeto, através da publicação de edital.

Art. 6º O procedimento para celebração de parceria será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado pela Unidade Gestora responsável.

Art. 7º O edital do chamamento público deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contendo as seguintes exigências:

I - A dotação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;

II - O tipo de parceria a ser celebrada;

III - O objeto da parceria;

IV - As datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

V - As datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

VI - O valor previsto para a realização do objeto;

VII - As condições para interposição de recursos administrativos;

VIII - A minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria; e

IX - De acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para as pessoas com deficiências ou mobilidade reduzida e idoso.

Art. 8º É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:

I - A seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida na unidade da Federação onde será executado o objeto da parceria; e

II - A estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.

Art. 9º Poderá ser dispensável a realização do chamamento público:

I - No caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias realizadas no âmbito de parceria já celebrada;

II - Nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;

III - Quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança; e

IV - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Art. 10. O chamamento público será considerado inexigível, nas seguintes situações, sem prejuízo de outras:

I - Na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica; e

II - Autorização em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária ou que estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária Anual, nas transferências de recursos a título de subvenção para organizações da sociedade civil.

Art. 11. Nas hipóteses dos arts. 9º e 10 deste Decreto, a ausência de realização do chamamento público será detalhadamente justificada pelo administrador público:

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria, o extrato da justificativa previsto no caput deste artigo deverá ser publicado em até 5 (cinco) dias da data em que for efetivado, no Diário Oficial Eletrônico do Município, a fim de garantir ampla e efetiva transparência.

§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, desde que apresentada em até 5 (cinco) dias a contar da publicação, cujo teor deve ser analisado pela Unidade Gestora responsável, em até 5 (cinco) dias, da data do respectivo protocolo.

§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

§ 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, não afastam a aplicação dos demais dispositivos deste Decreto.

Art. 12. O termo de fomento, o termo de colaboração e o acordo de cooperação somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade da administração pública municipal.

Capítulo IV

Da Atuação em Rede

Art. 13. Desde que previsto em edital, será permitida a atuação em rede por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de fomento ou de colaboração, desde que a organização da sociedade civil signatária do termo de fomento ou de colaboração possua:

I - Mais de 5 (cinco) anos de inscrição no CNPJ; e

II - Capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede.

Art. 14. A organização da sociedade civil que assinar o termo de colaboração ou de fomento deverá celebrar termo de atuação em rede para repasse de recursos às não celebrantes, ficando a celebrante, no ato da respectiva formalização:

I - Verificar, nos termos do regulamento, a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas; e

II - Comunicar à administração pública em até 60 (sessenta) dias a assinatura do termo de atuação em rede.

Capítulo V

Da Manifestação de Interesse Social

Art. 15. Fica instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse Social como instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à Unidade Gestora diretamente vinculada com a área de atuação do projeto pretendido, para que esta avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria. O Procedimento de Manifestação de Interesse Social deve conter:

I - Identificação do subscritor da proposta;

II - Indicação do interesse público envolvido; e

III - Diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

Art. 16. Preenchidos os requisitos, a Unidade Gestora deverá tornar pública a proposta no Diário Oficial Eletrônico do Município e, verificada a conveniência e oportunidade para realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, o instaurará para oitiva da sociedade sobre o tema. A realização deste procedimento não implicará necessariamente na execução do projeto proposto, que acontecerá de acordo com os interesses da administração pública.

§ 1º A Manifestação de Interesse social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração de parceria.

§ 2º A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público subsequente.

Capítulo VI

Das Vedações

Art. 17. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste Decreto a organização da sociedade civil que:

I - Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; e

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos; e

d) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c" do inciso V, deste artigo;

VI - Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos; e

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos oito anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em Comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; e

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n. 8.429, de 1992.

VIII - Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada à transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

IX - Em qualquer das hipóteses previstas no *caput*, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

X - Não serão considerados débitos, os que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

XI - A vedação prevista no inciso III, do art. 17 deste Decreto, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

XII - Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Art. 18. É vedada a celebração de parcerias previstas neste Decreto que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.

Art. 19. Não será firmado termo de colaboração ou termo de fomento com as entidades inadimplentes com suas prestações de contas ou que aplicarem os recursos em desacordo com a legislação em vigor, tenha dado causa à perda, extravio, dano ou prejuízo ao erário, que tenha praticado atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos relacionados à aplicação de recursos públicos, ou dentro do prazo fixado no § 6º do art. 57 e § 6º do art. 58 deste Decreto, tenha deixado de atender a notificação do órgão de controle interno, para regularizar a prestação de contas.

Capítulo VII

Do Plano de Trabalho

Art. 20. O plano de trabalho deverá ser apresentado de acordo com o Anexo IX, deste Decreto e constar as seguintes obrigações:

I - Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

III - Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV - Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; e

V - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Art. 21. A Unidade Gestora poderá autorizar, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, o remanejamento de recursos do plano de trabalho, inclusive para acréscimo de novos elementos de despesa, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original, quando for o caso, observadas as seguintes condições:

I - Os recursos sejam utilizados para a consecução do objeto pactuado; e

II - Não seja alterado o valor total do termo de colaboração ou do termo de fomento.

Parágrafo Único. A Unidade Gestora deverá autorizar ou não o remanejamento de recursos do plano de trabalho, no prazo de até 15 (quinze) dias.

Art. 22. Além da hipótese prevista no art. 21 deste Decreto, o plano de trabalho poderá ter suas metas, etapas e valores ajustados, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, pelo motivo por ela identificado na execução ou pela Unidade Gestora durante as ações de monitoramento e avaliação da parceria, desde que não haja alteração de seu objeto principal, nas seguintes situações:

I - Quando necessário ao aperfeiçoamento da execução e à melhor consecução do objeto pactuado ou para utilização do saldo remanescente, por simples apostilamento; ou

II - Na ocorrência de ampliação dos recursos da parceria oriundos de aplicações financeiras ou suplementações orçamentárias, que não poderá ser superior ao valor já repassado, mediante celebração de termo aditivo.

a) a Unidade Gestora deverá autorizar ou não a alteração do plano de trabalho, no prazo de até 15 (quinze) dias.

Capítulo VIII

Da Documentação Exigida para participar do Chamamento Público

Art. 23. Serão consideradas aptas, as organizações da sociedade civil que apresentarem a documentação abaixo elencada, isenta de vícios de qualquer natureza e que não tenham pendências de qualquer espécie para com o Município de Poxoréu:

I - Ofício dirigido ao Administrador Público responsável pela Unidade Gestora, solicitando o Termo de Colaboração ou Termo de Fomento com a devida justificativa do pedido;

II - Preenchimento do formulário "Dados Cadastrais" (Anexo II);

III - Cópia da Lei Municipal e/ou Estadual que reconhece a entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal n. 9.790, de 1999, e cópia da Lei Federal quando houver;

IV - Cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo a organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;

V - Certidão Negativa de Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal; Certidão quanto à Dívida Ativa da União conjunta; Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão de Débito Trabalhista;

VI - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

VII - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

VIII - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;

IX - Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

X - Cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e

b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

XI - apresentar escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;

XII - comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

XIII - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

a) na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito previsto na alínea "a", inciso X, do art. 23;

XIV - apresentar registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar Parceria com a Administração Pública;

XV - declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades (Anexo IV);

XVI - declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988. (Anexo III);

XVII - declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas neste Decreto;

XVIII - plano de trabalho.

Art. 24. A experiência prévia solicitada no inciso XII, art. 23, poderá ser comprovada por meio dos seguintes documentos:

I - Instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

II – Relatório de atividades desenvolvidas;

III – notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas;

IV - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

V – currículo de profissional ou equipe responsável;

VI – declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;

VII – prêmios locais ou internacionais recebidos; e

VIII – atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades.

Capítulo IX

Da Comissão de Seleção

Art. 25. A Comissão de seleção indicada pela Unidade Gestora será nomeada por portaria, através da Secretaria de Administração, sendo composta por no máximo 5 (cinco) membros, que deverá emitir relatório técnico com base na análise das propostas apresentadas no plano de trabalho e na documentação apresentada pela organização da sociedade civil.

§ 1º Será composta por 3/5 (três quintos) de seus membros servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do Município e deverá conter 2 (dois) membros da área vinculada ao desenvolvimento do projeto.

§ 2º Na portaria de nomeação estará previsto quais membros serão, o Presidente e o Secretário da Comissão de Seleção, responsáveis por conduzir os trabalhos;

§ 3º Serão impedidas de participar das comissões servidores que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades participantes do chamamento público.

§ 4º Configurado o impedimento previsto no § 4º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Capítulo X

Da Seleção e Julgamento das Propostas

Art. 26. A seleção consistirá em duas etapas, na seguinte ordem:

I - julgamento das propostas apresentadas no plano de trabalho com preenchimento de atas contendo no mínimo as datas e os critérios objetivos de seleção, bem como, a metodologia de pontuação e o peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

II - abertura do envelope com os documentos da organização selecionada, com o objetivo de verificar se a mesma atendeu as exigências documentais elencadas no art. 23, deste Decreto.

a) quando as instalações forem necessárias para a realização do objeto pactuado, as condições físicas e materiais da entidade devem ser validadas pela Comissão de seleção através de visita in loco.

III - encerrada as etapas dos incisos I e II, deste artigo, será lavrada a ata contendo, no mínimo, a pontuação, se for o caso, e a classificação das propostas, a indicação da proposta vencedora e demais assuntos que entender necessários;

IV – a Unidade Gestora homologará e divulgará o resultado do julgamento em sua plataforma eletrônica, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Po-xoréu.

V - Na hipótese de a organização selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a

aceitar a celebração de parceria nos mesmos termos ofertados para a concorrente desclassificada;

VI - Caso a organização convidada nos termos do inciso V deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos.

VII - O procedimento dos incisos V e VI deste artigo, serão seguidos sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no edital.

VIII - Caso a Comissão entenda haver necessidade, por motivo de força maior, a sessão poderá ser suspensa e, de imediato, nova data e hora será marcada. Isto ocorrendo, será lavrada ata justificando a necessidade da suspensão, dispensando, portanto, a obrigatoriedade contida no Inciso III deste artigo.

Art. 27. O julgamento da proposta deverá apresentar:

I - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional das organizações da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

II - aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos deste Decreto; e

III - emissão de relatório técnico da Comissão de seleção, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista;

c) da viabilidade de sua execução;

d) da verificação do cronograma de desembolso; e

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Art. 28. A assessoria jurídica da Unidade Gestora obrigatoriamente deverá emitir parecer acerca do plano de trabalho e da documentação, com observância das normas deste Decreto e da legislação específica, aprovando ou não a assinatura do termo de colaboração ou termo de fomento.

Art. 29. Caso o relatório técnico emitido pela Comissão de seleção ou o parecer jurídico concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o responsável pela Unidade Gestora sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

Art. 30. O resultado do julgamento deverá ser homologado pelo responsável da Unidade Gestora e será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Capítulo XI

Dos Procedimentos para a Celebração e Formalização

Art. 31. Para formalização das parcerias, as organizações da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos:

I - comprovação de abertura ou de existência de conta corrente com a finalidade específica para movimentação dos recursos públicos em nome da organização da sociedade civil; e

II - declaração assinada pelo Presidente atual da entidade responsabilizando-se pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da Parceria, bem como os da devida contrapartida;

Art. 32. As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, de termo de fomento ou de acordo de cooperação, conforme o caso, que terá como cláusulas essenciais:

- I** - a descrição do objeto pactuado;
- II** - as obrigações das partes;
- III** - quando for o caso, o valor total e o cronograma de desembolso;
- IV** - a contrapartida, quando for o caso, observando o § 1º do art. 35 da Lei Federal n. 13.019, de 2014;
- V** - a vigência e as hipóteses de prorrogação;
- VI** - a obrigação de prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos;
- VII** - a forma de monitoramento e avaliação;
- VIII** - a obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos neste Decreto;
- IX** - a designação de um gestor representante da Unidade Gestora para efetuar o acompanhamento e fiscalização do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação;
- X** - a definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública;
- XI** - a prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XII** - a obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica;
- XIII** - o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- XIV** - a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- XV** - a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;
- XVI** - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; e
- XVII** - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
- XVIII** - Constará como anexo do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação o plano de trabalho, que deles será parte integrante e indissociável.

Capítulo XII

Das Prorrogações

Art. 33. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante termo aditivo, que deve ser solicitada pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na Unidade Gestora em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado.

Capítulo XIII

Da Não Liberação dos Recursos

Art. 34. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas, em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I** - quando houver evidências de irregularidade na aplicação da parcela anteriormente recebida;
- II** - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, ou por inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento; e
- III** - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Capítulo XIV

Do Gestor do Termo

Art. 35. Será designado um Gestor que deverá ser agente público da área vinculada ao termo de colaboração ou ao termo de fomento, responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, devendo este:

- I** - acompanhar e fiscalizar sua execução;
- II** - comunicar ao superior hierárquico a existência de indícios de irregularidades;
- III** - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, de acordo com o relatório técnico emitido pela Comissão de monitoramento e avaliação, quando houver, que avalie quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, sendo este parecer parte integrante da prestação de contas devendo obrigatoriamente mencionar:
 - a)** os resultados já alcançados e seus benefícios;
 - b)** os impactos econômicos ou sociais;
 - c)** o grau de satisfação do público-alvo; e
 - d)** a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
- IV** - Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor que possua qualificação técnica equivalente à do substituído, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do anterior, com as respectivas responsabilidades;

V - Será impedido de participar como gestor da parceria pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

Capítulo XV

Da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Art. 36. Nos casos de chamamento público a Unidade Gestora deverá constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada por portaria, através da Secretaria de Administração, sendo composta por no máximo 5 (cinco) membros, que deverão monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

§ 1º Será composta por 3/5 (três quintos) de seus membros servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do Município e deverá conter 2 (dois) membros da área vinculada ao desenvolvimento do projeto.

§ 2º Na portaria de nomeação estará previsto quais membros serão, o Presidente e o Secretário da Comissão de Seleção, responsáveis por conduzir os trabalhos;

§ 3º Serão impedidas de participar das comissões as pessoas que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades participantes do chamamento público.

§ 4º Configurado o impedimento previsto no § 4º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

§ 5º A administração pública municipal poderá instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação nos casos de inexigibilidade ou dispensa do chamamento público quando julgar conveniente.

Art. 37. Deverá à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I – analisar e fiscalizar o andamento das parcerias; e

II – emitir relatório técnico contendo:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelas organizações da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou termo de fomento;

e) análise dos documentos comprobatórios referente às visitas *in loco* realizado por esta Comissão; e

f) análise dos documentos das auditorias realizadas pelos controles internos e externos, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 38. Os procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas devem ser efetuados preferencialmente antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;

Parágrafo Único. Nas parcerias, a Comissão de monitoramento e avaliação realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários da parceria e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

Art. 39. Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos das áreas correspondentes de atuação existentes.

Parágrafo Único. As parcerias de que trata este Decreto estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

Capítulo XVI

Da Liberação dos Recursos

Art. 40. A liberação de recursos obedecerá os limites das possibilidades financeiras, consignadas no Orçamento do Município e guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento.

§ 1º Os recursos serão depositados e geridos em conta bancária específica em instituição financeira pública federal.

§ 2º Quando houver a previsão de liberação de mais de uma parcela de recursos, a organização da sociedade civil deverá, para o recebimento de cada parcela:

I - apresentar as certidões negativas, desde que vencidas, de acordo com o inciso V, do art. 23 deste Decreto, considerando regulares as certidões positivas com efeito de negativas;

II – estar adimplente em relação à prestação de contas; e

III - estar em situação regular com a execução do plano de trabalho.

Capítulo XVII

Da Vedação da Despesa

Art. 41. As parcerias deverão ser executadas com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

III - realizar despesa em data anterior à vigência da parceria; e

IV – realizar despesa em data posterior à vigência da parceria;

Art. 42. É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros.

Art. 43. É vedado à organização da sociedade civil remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, na administração pública municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em Comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento.

Capítulo XVIII

Da Transparência e do Controle

Art. 44. A Unidade Gestora manterá, em sua plataforma eletrônica, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Poxoréu, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, com as seguintes informações:

I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Unidade Gestora responsável;

II - nome da organização e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal – SRF;

III - descrição do objeto da parceria;

IV - valor total da parceria e valores liberados quando for o caso;

V - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

VI - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo; e

VII - a prestação de contas e todos os atos que dela decorram, permitindo a visualização por qualquer interessado.

Art. 45. A administração pública deverá divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

Art. 46. A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, que contenham no mínimo as informações descritas no caput do art. 44 e seus incisos.

Capítulo XIX

Da Execução da Despesa

Art. 47. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:

I - remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

- a)** correspondam às atividades previstas para a consecução do objeto e à qualificação técnica necessária para a execução da função a ser desempenhada;
- b)** sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua e não superior ao teto do Poder Executivo; e
- c)** sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetiva e exclusivamente dedicado à parceria celebrada.

II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III – custos indiretos necessários à execução do objeto seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria; e

IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

a) caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

V - A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

VI - O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

VII - A organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação.

VII - Não poderão fazer jus à remuneração de que trata este artigo pessoas naturais que tenham sido condenadas por crimes:

- a)** contra a administração pública ou o patrimônio público;
- b)** eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; e
- c)** de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

IX - A inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública municipal a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento ou restringir a sua execução.

Capítulo XX

Da Movimentação e Aplicação Financeira dos Recursos

Art. 48. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

Parágrafo Único. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Art. 49. A organização da sociedade civil terá o prazo de 60 (sessenta) dias para utilizar o recurso financeiro, contados a partir da data da transferência bancária efetuada pela Unidade Gestora.

Art. 50. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Art. 51. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

Parágrafo Único. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

Art. 52. O Município somente poderá autorizar pagamento em data posterior à vigência do termo de colaboração ou termo de fomento quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

Parágrafo Único. Para efeitos do *caput*, fato gerador consiste na verificação do direito adquirido pelo beneficiário, fornecedor ou prestador de serviço, com base nos títulos e documentos comprobatórios do crédito.

Capítulo XXI

Da Prestação de Contas

Art. 53. A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com organizações da sociedade civil, dividida em duas partes, para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos.

Parágrafo Único. As fases de apresentação das contas pelas organizações da sociedade civil e de análise e manifestação conclusivas das contas pela administração pública iniciam-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros.

Art. 54. Transcorridos o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a organização da sociedade civil está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 10 (dez) dias.

§ 1º O disposto no *caput* não impede que o instrumento de parceria estabeleça prestações de contas provisórias a título de fiscalização e acompanhamento.

§ 2º Ocorrendo a prestação de contas de forma provisória, conforme previsto no parágrafo 1º deste artigo, o saldo remanescente será parte integrante da próxima prestação de contas.

Art. 55. O processo de prestação de contas deverá conter folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica e deve ser composto dos documentos elencados abaixo.

De responsabilidade da organização da sociedade civil:

I - relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotografias, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado, composto dos seguintes documentos:

- a)** capa;
- b)** ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da Unidade Gestora, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil;
- c)** plano de trabalho e aplicação dos recursos recebidos; e
- d)** declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados;

II - relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e vinculadas com a execução do objeto composto dos seguintes documentos:

- a)** original do extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando o ingresso e a saída dos recursos;
- b)** cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas às despesas comprovadas;
- c)** comprovante da devolução do saldo remanescente, por ventura existente, à Unidade Gestora;
- d)** original dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (nota fiscal e cupom fiscal) com os devidos termos de aceite; e
- e)** comprovante do recolhimento do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, quando da utilização da Nota Fiscal Avulsa.

De responsabilidade da Administração Pública:

III - relatório emitido pela Comissão de monitoramento e avaliação, exceto nos casos de inexigibilidade e dispensa do chamamento público; e

IV – parecer técnico emitido pelo gestor do termo de colaboração ou do termo de fomento.

Art. 56. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 4º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 57. As prestações de contas para os casos de chamamento público serão analisadas, quanto à sua regularidade, em função dos documentos dela integrantes:

§ 1º Após o recebimento pelo setor de prestação de contas, o processo deve ser encaminhado via protocolo à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para a análise no prazo máximo de 10 (dez) dias, devendo emitir relatório técnico e podendo solicitar diligências, que deverão durar por no máximo 10 (dez) dias, encaminhando posteriormente ao gestor;

§ 2º O gestor, após apreciação dos relatórios citados nos incisos I, II e III do art. 55, deste Decreto, terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para encaminhar a prestação de contas com seu parecer técnico ao Órgão de Controle Interno Setorial ou a Comissão de Análise de Prestação de Contas da Unidade Gestora, podendo solicitar novas diligências, com prazo máximo de 10 (dez) dias para a sua realização.

§ 3º Compete ao Gerente de Controle Interno ou afins, analisar as prestações de contas, emitindo parecer de admissibilidade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, podendo abrir diligência se necessário, quanto à consistência da documentação apresentada, à legalidade, à regularidade contábil e à legitimidade da aplicação dos recursos e sua consonância com o Plano de Trabalho e, havendo aprovação, encaminhará ao responsável

pela Unidade Gestora, que terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para deferimento ou indeferimento da baixa contábil, tendo como base os pareceres técnicos, sendo permitida delegação a autoridade diretamente subordinada, vedada a subdelegação.

§ 4º Constatadas possíveis improbidades na prestação de contas, ou verificadas em diligências, o Gerente de Controle Interno e Ouvidoria devolverá o processo ao Gestor, que terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para as devidas providências.

§ 5º Em caso de permanência das irregularidades o processo deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Transparência e Controle.

§ 6º A organização da sociedade civil terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogável no máximo por igual período, para a correção da prestação de contas, não conseguindo saná-las tornar-se-á inadimplente e deverá devolver os recursos, parcialmente ou integralmente, corrigido monetariamente, conforme análise.

§ 7º Em caso de devolução dos recursos ou saneamento da prestação de contas por parte da organização da sociedade civil, a Secretaria Municipal de Transparência e Controle certificará e encaminhará ao responsável pela Unidade Gestora para baixa contábil e arquivamento do processo.

Art. 58. As prestações de contas para os casos de inexigibilidade e dispensa serão analisadas, quanto à sua regularidade, em função dos documentos dela integrantes:

§ 1º Após o recebimento pelo setor de prestação de contas, o processo deve ser encaminhado via protocolo ao Gestor.

§ 2º O Gestor, após apreciação dos relatórios citados nos incisos I e II do art. 55, deste Decreto, terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para encaminhar a prestação de contas com seu parecer técnico ao Órgão de Controle Interno Setorial ou à Comissão de Análise de Prestação de Contas da Unidade Gestora, podendo solicitar novas diligências, com prazo máximo de 10 (dez) dias para a sua realização.

§ 3º Compete ao Gerente de Controle Interno ou afins, analisar as prestações de contas composta dos incisos I, II e IV do artigo 55, deste Decreto, emitindo parecer de admissibilidade no prazo máximo de 15 (quinze) dias, podendo abrir diligência se necessário. O processo será analisado quanto à consistência da documentação apresentada, à legalidade, à regularidade contábil e à legitimidade da aplicação dos recursos e sua consonância com o Plano de Trabalho, e, havendo aprovação, encaminhará ao responsável pela Unidade Gestora, que terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para deferimento ou indeferimento da baixa contábil, tendo como base os pareceres técnicos, sendo permitida delegação a autoridade diretamente subordinada, vedada a subdelegação.

§ 4º Constatadas possíveis improbidades na prestação de contas, ou verificadas em diligências, o Gerente de Controle Interno e Ouvidoria devolverá o processo ao Gestor, que terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para as devidas providências.

§ 5º Em caso de permanência das irregularidades o processo deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Transparência e Controle.

§ 6º A organização da sociedade civil terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogável no máximo por igual período para a correção da prestação de contas, não conseguindo saná-las a organização da sociedade civil torna-se inadimplente e deverá devolver os recursos parcialmente ou integralmente, corrigido monetariamente, conforme análise;

§ 7º Em caso de devolução dos recursos ou saneamento da prestação de contas por parte da organização da sociedade civil, a Secretaria Municipal de Transparência e Controle certificará e encaminhará ao responsável pela Unidade Gestora para baixa contábil e arquivamento do processo.

§ 8º Nos casos de constituição de Comissão de Monitoramento e Avaliação previsto no § 6º, do artigo 36, deste Decreto a prestação de contas deverá seguir as regras estabelecidas no artigo 57, deste Decreto.

Art. 59. As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte em dano ao erário; e

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; e

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Art. 60. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovadas, sob pena de responsabilidade solidária, a Unidade Gestora determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a organização da sociedade civil em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente. Não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Transparência e Controle para as devidas providências.

Art. 61. A Secretaria Municipal de Transparência e Controle, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º Rejeitada a prestação de contas e não efetuado a devolução dos recursos públicos será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

§ 2º Instaurada a Tomada de Contas Especial, a Secretaria Municipal de Transparência e Controle informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

§ 3º Se no transcurso das providências determinadas no § 1º deste artigo a entidade devolver os recursos ou sanar as contas, a Secretaria Municipal de Transparência e Controle certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.

§ 4º Enquanto não for encerrada a Tomada de Conta Especial, a organização da sociedade civil envolvida ficará impedida de receber recursos públicos do Município.

Art. 62. Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora, da Secretaria Municipal de Transparência e Controle e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por este Decreto, bem como aos locais de execução do objeto.

Art. 63. A organização da sociedade civil deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 64. O responsável pela Unidade Gestora responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

Capítulo XXII

Das Disposições Finais

Art. 65. A concessão do termo de colaboração ou do termo de fomento em desacordo com o presente Decreto, bem como o descumprimento dos prazos e providências nele determinados, sujeita à Unidade Gestora e a

organização da sociedade civil recebedora do recurso público, às penalidades previstas na legislação em vigor, e a devolução dos valores irregularmente liberados.

Art. 66. A Secretaria Municipal de Transparência e Controle está autorizada a expedir Instruções Normativas complementares, necessárias à aplicação das disposições estabelecidas neste Decreto.

Art. 67. Aplicam-se as disposições deste Decreto, no que couber, às relações da administração pública com entidades qualificadas como organizações da sociedade civil de interesse público, de que trata a Lei n. 9.790, de 23 de março de 1999, regidas por termos de parceria.

Art. 68. As organizações da sociedade civil suspensas ou declaradas inidôneas em razão da rejeição da prestação de contas de parceria da qual é celebrante, ficarão pendentes na Contabilidade Geral do Município e afins enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

Art. 69. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Decreto e da legislação específica, a Unidade Gestora, garantida a prévia defesa, aplicará à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

§ 1º - advertência;

§ 2º - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de colaboração ou termos de fomento e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

§ 3º - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de colaboração ou termos de fomento e contratos com órgãos e entidades, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no parágrafo segundo deste artigo.

I - A sanção estabelecida no parágrafo terceiro do *caput* deste artigo é de competência do responsável pela Unidade Gestora, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

II - Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

III - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

Art. 70. Aplicam-se, no que couber, a Lei Federal n. 13.019, de 2014, o art. 70, da Constituição Federal, de 1988, como também os Acórdãos do Tribunal de Contas de Mato Grosso.

Art. 71. Os recursos transferidos através do termo de colaboração e do termo de fomento, quando a sua dotação orçamentária tiver origem vinculada a fundo constituído, a fiscalização também deve ser exercida pelo respectivo fundo e pelo respectivo Conselho Municipal.

Art. 72. Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2017.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 19/12/2016.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita Municipal de Poxoréu

Este Decreto foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, na data de 19/12/2016, em conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei n.º 1.041/2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 32/2016****PORTARIA N° 32/2016**

"Dispõe sobre Concessão de férias e servidor ocupante de cargo efetivo da Câmara Municipal de Querência – MT"

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Querência – MT, Telmo Alves de Brito no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno e art. 93, § 4° da Lei Complementar 84/2015;

RESOLVE

Art. 1° Conceder 10 dias de férias a servidora Eva Noleto Costa, ocupante do Cargo de Assessora Legislativa do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Querência – MT.

§ 1° as férias refere-se ao período aquisitivo de Janeiro de 2015 a janeiro de 2016.

§ 2° as férias serão gozadas entre os dias 16 de janeiro a 25 de janeiro de 2017.

Art. 2° A Câmara concedeu férias em 02 períodos conforme artigo 89 da Lei complementar 84/2015.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Querência – MT, 20 de dezembro de 2016.

Telmo de Brito

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 33/2016****PORTARIA N° 33/2016**

"Dispõe sobre Concessão de Abono de férias a servidor ocupante de cargo efetivo da Câmara Municipal de Querência – MT"

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Querência – MT, Telmo Alves de Brito no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e Lei Complementar 84/2015;

RESOLVE

Art. 1° Conceder 10 dias de férias ao servidor ELI DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Motorista do quadro de provimento em Efetivo da Câmara Municipal de Querência – MT.

§ 1° as férias refere-se ao período aquisitivo de fevereiro de 2015 a fevereiro de 2016.

§ 2° as férias serão gozadas entre os dias 16 de janeiro a 25 de janeiro de 2017.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Querência – MT, 02 de dezembro de 2016.

Telmo de Brito

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO
CABAÇAL
PORTARIA****PORTARIA N° 8, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.**

"EXONERA RICARDO MAMEDES DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL – MT"

O Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, Vereador **ROMILSO DE OLIVEIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Art. 1° Fica EXONERADO o Sr. RICARDO MAMEDES, CPF nº. 352.819.871-00, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Cabaçal – MT, 20 de Dezembro de 2016.

ROMILSO DE OLIVEIRA SILVA

Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**ATO ADMINISTRATIVO N° 131/GAB/PMR/2016**

ASSUNTO: Requerimento de Licença Prêmio ao servidor(a) – WILSON SILVA DO NASCIMENTO, Agente Vigilância, matrícula nº 013, lotado na Secretaria Municipal de SAÚDE – SEMUSA.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando, tudo que dos autos do processo administrativo constam; Considerando o Decreto Municipal nº 1.022/GAB/PMR DE 16 de setembro de 2014, que regulamentou a concessão de licença-prêmio por assiduidade aos servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo, prevista nos Arts. 102 a 105 da Lei Complementar nº 03, de 17 de outubro de 2007;

Considerando a lista formulada pela Secretária De Saúde Do Município;

DECIDO:

1) Homologo o tempo de serviço pretérito, exercido antes da posse no público mediante ingresso através de concurso público, compreendido entre os dias 11/07/2007 a 11/07/2012 e, de igual forma, respectivamente considerando o tempo percorrido, incluindo o de início do efetivo exercício no cargo de Agente de Vigilância ocorrido em 11/07/2007 até o dia 11/07/2012, totalizando o tempo de serviço público municipal de (05) anos.

2) Concedo a licença prêmio remunerada por assiduidade à servidora que gozará na seguinte data:

3) **1° período em : 01/01/2017 a 30/03/2017**

Dê-se a publicidade exigida ao presente ato.

Rondolândia-MT, 30 de novembro de 2016

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO N° 1.228/GAB/PMR/2016 DE 05 DE OUTUBRO DE 2016.

"Nomeia a Sra. Lessandra Araújo de Oliveira no cargo político de Secretária Municipal de Saúde".

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIV e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1° - Nomeia, sem ônus a **Sra. Lessandra Araújo de Oliveira** no cargo político de Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, retroagindo seus efeitos à 01 de Outubro de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia –MT, 05 de Outubro de 2016.

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 1.240/GAB/PMR/2016 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Exonera o Sr. Moacir Soares da Costa do cargo político de Secretário Municipal de Meio Ambiente.”

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIV e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Exonera o Sr. Moacir Soares da Costa do cargo político de Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, retroagindo seus efeitos à 30 de novembro de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia –MT, 15 de Dezembro de 2016.

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 1.241/GAB/PMR/2016 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Exonera o Sr. Marilza Gomes de Almeida do cargo político de Secretária Municipal de Assistência Social.”

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIV e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Exonera a Sra. Marilza Gomes de Almeida do cargo político de Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, retroagindo seus efeitos à 30 de novembro de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia –MT, 15 de Dezembro de 2016.

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 1.242/GAB/PMR/2016 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Exonera o Sr. Paulo Monteiro Lima do cargo político de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.”

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIV e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Exonera o Sr. Paulo Monteiro Lima do cargo político de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, retroagindo seus efeitos à 30 de novembro de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia –MT, 15 de Dezembro de 2016.

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 1.243/GAB/PMR/2016 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Exonera o Sr. Antônio Pedro de Quadros do cargo político de Secretário Municipal de Agricultura.”

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIV e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Exonera o Sr. Antônio Pedro de Quadros do cargo político de Secretário Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, retroagindo seus efeitos à 30 de novembro de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia –MT, 15 de Dezembro de 2016.

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

ATO ADMINISTRATIVO Nº126/GAB/PMR/2016

ASSUNTO: Requerimento de Licença Prêmio ao servidor(a) – CARLOS AUGUSTO CARVALHO, MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, matrícula nº 770, lotado na Secretaria Municipal de SAÚDE – SEMUSA.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando, tudo que dos autos do processo administrativo constam; Considerando o Decreto Municipal nº 1.022/GAB/PMR DE 16 de setembro de 2014, que regulamentou a concessão de licença-prêmio por assiduidade aos servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo, prevista nos Arts. 102 a 105 da Lei Complementar nº 03, de 17 de outubro de 2007;

Considerando a lista formulada pela Secretária De Saúde Do Município;

DECIDO:

1) Homologo o tempo de serviço pretérito, exercido antes da posse no público mediante ingresso através de concurso público, compreendido entre os dias 24/07/2008 a 24/07/2013 e, de igual forma, respectivamente considerando o tempo percorrido, incluindo o de início do efetivo exercício no cargo de Agente de Portaria ocorrido em 24/07/2008 até o dia 24/07/2013, totalizando o tempo de serviço público municipal de (05) anos.

2) Concedo a licença prêmio remunerada por assiduidade à servidora que gozará na seguinte data:

3) **1º período em : 01/01/2017 a 30/03/2017**

Dê-se a publicidade exigida ao presente ato.

Rondolândia-MT, 30 de novembro de 2016

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

ATO ADMINISTRATIVO Nº 127/GAB/PMR/2016

ASSUNTO: Requerimento de Licença Prêmio ao servidor(a) – EDNA MARIA ANDRADE, FISCAL DO TESOIRO MUNICIPAL, matrícula nº 465, lotado na Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos – SEGAT.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando, tudo que dos autos do processo administrativo constam; Considerando o Decreto Municipal nº 1.022/GAB/PMR DE 16 de setembro de 2014, que regulamentou a concessão de licença-prêmio por assiduidade aos servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo, prevista nos Arts. 102 a 105 da Lei Complementar nº 03, de 17 de outubro de 2007;

Considerando a lista formulada pela Secretária De Arrecadação Do Município;

DECIDO:

1) Homologo o tempo de serviço pretérito, exercido antes da posse no público mediante ingresso através de concurso público, compreendido entre os dias 01/07/2007 a 01/07/2012 e, de igual forma, respectivamente considerando o tempo percorrido, incluindo o de início do efetivo exercício no cargo de Fiscal do Tesouro Municipal ocorrido em 01/07/2007 até o dia 01/07/2012, totalizando o tempo de serviço público municipal de (05) anos.

2) Concedo a licença prêmio remunerada por assiduidade à servidora que gozará na seguinte data:

3) **1º período em : 01/01/2017 a 30/03/2017**

Dê-se a publicidade exigida ao presente ato.

Rondolândia-MT, 30 de novembro de 2016

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

ATO ADMINISTRATIVO Nº 129/GAB/PMR/2016

ASSUNTO: Requerimento de Licença Prêmio ao servidor(a) – MARILZA GOMES DE ALMEIDA, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 124, lotado na Secretaria Municipal de SAÚDE – SEMUSA.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando, tudo que dos autos do processo administrativo constam; Considerando o Decreto Municipal nº 1.022/GAB/PMR DE 16 de setembro de 2014, que regulamentou a concessão de licença-prêmio por assiduidade aos servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo, prevista nos Arts. 102 a 105 da Lei Complementar nº 03, de 17 de outubro de 2007;

Considerando a lista formulada pela Secretária De Saúde Do Município;

DECIDO:

1) Homologo o tempo de serviço pretérito, exercido antes da posse no público mediante ingresso através de concurso público, compreendido entre os dias 05/08/2008 a 05/08/2013 e, de igual forma, respectivamente considerando o tempo percorrido, incluindo o de início do efetivo exercício no cargo de Agente de Comunitário de Saúde ocorrido em 05/08/2008 até o dia 05/08/2013, totalizando o tempo de serviço público municipal de (05) anos.

2) Concedo a licença prêmio remunerada por assiduidade à servidora que gozará na seguinte data:

3) **1º período em : 01/04/2017 a 30/05/2017 e 01/07/2017 a 30/07/2017**

Dê-se a publicidade exigida ao presente ato.

Rondolândia-MT, 30 de novembro de 2016

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

ATO ADMINISTRATIVO Nº 130/GAB/PMR/2016

ASSUNTO: Requerimento de Licença Prêmio ao servidor(a) – VALDOMIRO JOSE SANTANA, AGENTE DE PORTARIA, matrícula nº 135, lotado na Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando, tudo que dos autos do processo administrativo constam; Considerando o Decreto Municipal nº 1.022/GAB/PMR DE 16 de setembro de 2014, que regulamentou a concessão de licença-prêmio por assiduidade aos servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo, prevista nos Arts. 102 a 105 da Lei Complementar nº 03, de 17 de outubro de 2007;

Considerando a lista formulada pela Secretária De Assistência Social Do Município;

DECIDO:

1) Homologo o tempo de serviço pretérito, exercido antes da posse no público mediante ingresso através de concurso público, compreendido entre os dias 01/10/2008 a 30/09/2014 e, de igual forma, respectivamente considerando o tempo percorrido, incluindo o de início do efetivo exercício no cargo de Agente de Portaria ocorrido em 01/10/2008 até o dia 30/09/2014, totalizando o tempo de serviço público municipal de (05) anos.

2) Concedo a licença prêmio remunerada por assiduidade à servidora que gozará na seguinte data:

3) **1º período em : 01/02/2017 a 30/04/2017**

Dê-se a publicidade exigida ao presente ato.

Rondolândia-MT, 30 de novembro de 2016

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

ATO ADMINISTRATIVO Nº 132/GAB/PMR/2016

ASSUNTO: Requerimento de Licença Prêmio ao servidor(a) – Luciene Souza Santos, Agente Administrativo, matrícula nº 439, lotado no Gabinete.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando, tudo que dos autos do processo administrativo constam; Considerando o Decreto Municipal nº 1.022/GAB/PMR DE 16 de setembro de 2014, que regulamentou a concessão de licença-prêmio por assiduidade aos servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo, prevista nos Arts. 102 a 105 da Lei Complementar nº 03, de 17 de outubro de 2007;

Considerando a lista formulada pela Secretária De Saúde Do Município;

DECIDO:

1) Homologo o tempo de serviço pretérito, exercido antes da posse no público mediante ingresso através de concurso público, compreendido entre os dias 11/07/2007 a 11/07/2012 e, de igual forma, respectivamente considerando o tempo percorrido, incluindo o de início do efetivo exercício no

cargo de Agente Administrativo ocorrido em 11/07/2007 até o dia 11/07/2012, totalizando o tempo de serviço público municipal de (05) anos.

2) Concedo a licença prêmio remunerada por assiduidade à servidora que gozará na seguinte data:

3) 1º período em : 01/01/2017 a 30/03/2017

Dê-se a publicidade exigida ao presente ato.

Rondolândia-MT, 30 de novembro de 2016

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

ATO ADMINISTRATIVO Nº 133/GAB/PMR/2016

ASSUNTO: Requerimento de Licença Prêmio ao servidor(a) – Liliane Guedes Santos Souza, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 919, lotado no Gabinete.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando, tudo que dos autos do processo administrativo constam; Considerando o Decreto Municipal nº 1.022/GAB/PMR DE 16 de setembro de 2014, que regulamentou a concessão de licença-prêmio por assiduidade aos servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo, prevista nos Arts. 102 a 105 da Lei Complementar nº 03, de 17 de outubro de 2007;

Considerando a lista formulada pelo Gabinete;

DECIDO:

1) Homologo o tempo de serviço pretérito, exercido antes da posse no público mediante ingresso através de concurso público, compreendido entre os dias 01/04/2011 a 30/03/2016 e , de igual forma, respectivamente considerando o tempo percorrido, incluindo o de início do efetivo exercício no cargo de Agente Administrativo ocorrido em 01/04/2011 até o dia 30/03/2016, totalizando o tempo de serviço público municipal de (05) anos.

2) Concedo a licença prêmio remunerada por assiduidade à servidora que gozará na seguinte data:

3) 1º período em : 01/01/2017 a 30/03/2017

Dê-se a publicidade exigida ao presente ato.

Rondolândia-MT, 30 de novembro de 2016.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

ATO ADMINISTRATIVO Nº 134/GAB/PMR/2016

ASSUNTO: Requerimento de Licença Prêmio ao servidor(a) – MOACIR SOARES DA COSTA, Professor – 30 Horas - matrícula nº 113, lotado na Sec. Educação.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando, tudo que dos autos do processo administrativo constam; Considerando o Decreto Municipal nº 1.022/GAB/PMR DE 16 de setembro de 2014, que regulamentou a concessão de licença-prêmio por assiduidade aos servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo, prevista nos Arts. 102 a 105 da Lei Complementar nº 03, de 17 de outubro de 2007;

Considerando a lista formulada pela Sec. De Educação;

DECIDO:

1) Homologo o tempo de serviço pretérito, exercido antes da posse no público mediante ingresso através de concurso público, compreendido entre os dias 11/07/2007 a 11/07/2012 e , de igual forma, respectivamente considerando o tempo percorrido, incluindo o de início do efetivo exercício no cargo de Professor – 30 horas - ocorrido em 11/07/2007 até o dia 11/07/2012, totalizando o tempo de serviço público municipal de (05) anos.

2) Concedo a licença prêmio remunerada por assiduidade à servidora que gozará na seguinte data:

3) 1º período em : 01/02/2017 a 30/04/2017

Dê-se a publicidade exigida ao presente ato.

Rondolândia-MT, 30 de novembro de 2016.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

ATO ADMINISTRATIVO Nº 135/GAB/PMR/2016

ASSUNTO: Requerimento de Licença Prêmio ao servidor(a) – MARI-LENE ENGLER LOUREIRO, Recepcionista - matrícula nº 504, lotado na Sec. Administração

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando, tudo que dos autos do processo administrativo constam; Considerando o Decreto Municipal nº 1.022/GAB/PMR DE 16 de setembro de 2014, que regulamentou a concessão de licença-prêmio por assiduidade aos servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo, prevista nos Arts. 102 a 105 da Lei Complementar nº 03, de 17 de outubro de 2007;

Considerando a lista formulada pela Sec. De Educação;

DECIDO:

1) Homologo o tempo de serviço pretérito, exercido antes da posse no público mediante ingresso através de concurso público, compreendido entre os dias 11/07/2007 a 11/07/2012 e , de igual forma, respectivamente considerando o tempo percorrido, incluindo o de início do efetivo exercício no cargo de Recepcionista - ocorrido em 11/07/2007 até o dia 11/07/2012, totalizando o tempo de serviço público municipal de (05) anos.

2) Concedo a licença prêmio remunerada por assiduidade à servidora que gozará na seguinte data:

3) 1º período em : 01/03/2017 a 30/04/2017 e 01/07/2017 a 31/07/2017.

Dê-se a publicidade exigida ao presente ato.

Rondolândia-MT, 30 de novembro de 2016.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

ATO ADMINISTRATIVO Nº 136/GAB/PMR/2016

ASSUNTO: Requerimento de Licença Prêmio ao servidor(a) – BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Enfermeira - matrícula nº 687, lotada na Sec. De Saúde.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando, tudo que dos autos do processo administrativo constam; Considerando o Decreto Municipal nº 1.022/GAB/PMR DE 16 de setembro de 2014, que regulamentou a concessão de licença-prêmio por assiduidade aos servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento

efetivo, prevista nos Arts. 102 a 105 da Lei Complementar nº 03, de 17 de outubro de 2007;

Considerando a lista formulada pela Sec. de Saúde;

DECIDO:

1) Homologo o tempo de serviço pretérito, exercido antes da posse no público mediante ingresso através de concurso público, compreendido entre os dias 11/07/2007 a 11/07/2012 e, de igual forma, respectivamente considerando o tempo percorrido, incluindo o de início do efetivo exercício no cargo de Enfermeira - ocorrido em 11/07/2007 até o dia 11/07/2012, totalizando o tempo de serviço público municipal de (05) anos.

2) Concedo a licença prêmio remunerada por assiduidade à servidora que gozará na seguinte data:

3) **1º período em : 01/01/2017 a 31/03/2017.**

Dê-se a publicidade exigida ao presente ato.

Rondolândia-MT, 30 de novembro de 2016.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

ATO ADMINISTRATIVO Nº 137 /GAB/PMR/2016

ASSUNTO: Conversão de 1/3 de Férias em Abono Pecuniário

Objeto : Requerimento de Conversão de 1/3 de Férias em abono Pecuniário

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, Considerando, a manifestação da Procuradoria Geral do Município;

DECIDO

Autorizar a conversão de 1/3 das férias vencidas (10 dez dias) em valor pecuniário a Servidora Luciene Souza Santos, em razão do interesse público.

Promovam-se as publicações necessárias.

Encaminhe ao DRH para ultimar providências.

Rondolândia/MT, 30.11.2016.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

ATO ADMINISTRATIVO Nº 138 /GAB/PMR/2016

ASSUNTO: Conversão de 1/3 de Férias em Abono Pecuniário

Objeto : Requerimento de Conversão de 1/3 de Férias em abono Pecuniário

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, Considerando, a manifestação da Procuradoria Geral do Município;

DECIDO

Autorizar a conversão de 1/3 das férias vencidas (10 dez dias) em valor pecuniário a Servidora Marilene Engler Loureiro, em razão do interesse público.

Promovam-se as publicações necessárias.

Encaminhe ao DRH para ultimar providências.

Rondolândia/MT, 30.11.2016.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

ATO ADMINISTRATIVO Nº 139 /GAB/PMR/2016

ASSUNTO: Conversão de 1/3 de Férias em Abono Pecuniário

Objeto : Requerimento de Conversão de 1/3 de Férias em abono Pecuniário

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, Considerando, a manifestação da Procuradoria Geral do Município;

DECIDO

Autorizar a conversão de 1/3 das férias vencidas (10 dez dias) em valor pecuniário a Servidora Joelice Pereira de Oliveira, em razão do interesse público.

Promovam-se as publicações necessárias.

Encaminhe ao DRH para ultimar providências.

Rondolândia/MT, 30.12.2016.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

ATO ADMINISTRATIVO Nº 142/GAB/PMR/2016

Proc. administ. nº : 563/2011/GABINETE, DE 04/06/2009

OBJETO:Requerimento do servidor MOACIR SOARES DA COSTA, professor 30 horas, Matrícula nº 113.

ASSUNTO : Pedido de Promoção funcional em decorrência de conclusão de Pós Graduação.

INTERESSADO: Moacir Soares da Costa

BETT SABAH, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inc. XX do Art. 70 Lei Orgânica do Município;

Considerando, os pareceres jurídicos de fls. 06-10, despacho CGM (fls. 15 verso);

Tendo em vista que o Servidor cumpriu com o que determinar a legislação aplicável, conforme orientação dos pareceres técnicos e jurídicos do referido processo;

Considerando a previsão orçamentária, conforme art. 25 da LDO-2016,

DECIDO;

1) **CONCEDO** a promoção funcional ao servidor MOACIR SOARES DA COSTA, para "Nível I, Classe "D", com fundamento no Art. 19 da Lei nº 229, de 29 de 22 de julho de 2010 com a redação dada pela Lei nº 237, de 19 de Novembro de 2010, c/c art. 57 da LCM nº 3, de 17 de Outubro de 2007 (RJU).

2) Promova a publicação deste ato em consonância com a norma prevista no Art. 95 da Lei Orgânica do Município. Dê-se ciência ao servidor no DRH/SEMAD com efeitos financeiros à partir de 01.12.2016.

Gabinete da Prefeita, aos 20 de dezembro de 2016.

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIM - 2016

Município de Rondonópolis - MT
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.964.605,91	17.964.605,91	2.842.135,79	15,82	15.372.515,74	85,57	2.592.090,17
RECEITAS CORRENTES	16.979.905,78	16.979.905,78	2.842.135,79	16,74	14.317.290,75	84,32	2.662.615,03
RECEITA TRIBUTÁRIA	610.135,87	610.135,87	399.244,36	65,44	716.978,76	117,51	-106.842,89
IMPOSTOS	545.896,68	545.896,68	396.057,83	72,55	666.199,49	122,04	-120.302,81
TAXAS	64.239,19	64.239,19	3.186,53	4,96	50.779,27	79,05	13.459,92
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	90.511,82	90.511,82	0,00	0,00	10.877,81	12,02	79.634,01
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	90.511,82	90.511,82	0,00	0,00	10.877,81	12,02	79.634,01
RECEITA PATRIMONIAL	140.601,66	140.601,66	34.893,62	24,82	190.960,69	135,82	-50.359,03
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	140.601,66	140.601,66	34.893,62	24,82	190.960,69	135,82	-50.359,03
RECEITA DE SERVIÇOS	12.637,51	12.637,51	2.325,00	18,40	2.625,00	20,77	10.012,51
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.077.294,20	16.077.294,20	2.397.658,81	14,91	13.360.943,78	83,10	2.716.350,42
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	15.785.562,19	15.785.562,19	2.336.826,65	14,80	13.067.772,82	82,78	2.717.789,37
TRANSF. DE CONV.	291.732,01	291.732,01	60.832,16	20,85	293.170,96	100,49	-1.438,95
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	48.724,72	48.724,72	8.014,00	16,45	34.904,71	71,64	13.820,01
MULTAS E JUROS DE MORA	13.963,71	13.963,71	0,00	0,00	0,00	0,00	13.963,71
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.325,13	6.325,13	6.681,71	105,64	21.822,80	345,02	-15.497,67
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	18.093,56	18.093,56	1.332,29	7,36	12.928,79	71,46	5.164,77
RECEITAS DIVERSAS	10.342,32	10.342,32	0,00	0,00	153,12	1,48	10.189,20
RECEITAS DE CAPITAL	984.700,13	984.700,13	0,00	0,00	1.055.224,99	107,16	-70.524,86
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	984.700,13	984.700,13	0,00	0,00	1.055.224,99	107,16	-70.524,86
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	725.825,13	725.825,13	0,00	0,00	0,00	0,00	725.825,13
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	258.875,00	258.875,00	0,00	0,00	1.055.224,99	407,62	-796.349,99
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	17.964.605,91	17.964.605,91	2.842.135,79	15,82	15.372.515,74	85,57	2.592.090,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Rondolândia - MT
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	17.964.605,91	17.964.605,91	2.842.135,79	15,82	15.372.515,74	85,57	2.592.090,17
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	17.964.605,91	17.964.605,91	2.842.135,79	15,82	15.372.515,74	85,57	2.592.090,17
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	867.000,00	—	—	600.000,00	—	—
Superávit Financeiro	—	600.000,00	—	—	600.000,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	267.000,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.049.605,91	19.234.459,69	3.345.804,02	15.777.438,44	3.457.021,25	3.193.672,74	13.895.610,04	5.338.849,65	12.845.681,79
DESPESAS CORRENTES	15.053.756,61	16.567.046,81	2.947.028,23	13.960.133,13	2.606.913,68	2.755.432,03	13.012.103,88	3.554.942,93	11.983.022,63
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	7.052.990,10	7.771.139,58	1.274.961,19	5.761.097,99	2.010.041,59	1.274.288,15	5.757.030,51	2.014.109,07	5.151.716,24
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.000.766,51	8.795.907,23	1.672.067,04	8.199.035,14	596.872,09	1.481.143,88	7.255.073,37	1.540.833,86	6.831.306,39
DESPESAS DE CAPITAL	1.835.849,30	2.507.412,88	398.775,79	1.817.305,31	690.107,57	438.240,71	883.506,16	1.623.906,72	862.659,16
INVESTIMENTOS	1.835.849,30	2.507.412,88	398.775,79	1.817.305,31	690.107,57	438.240,71	883.506,16	1.623.906,72	862.659,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	130.000,00	106.826,76	0,00	106.826,76	0,00	20.308,26	97.326,71	9.500,05	97.326,71
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	17.179.605,91	19.341.286,45	3.345.804,02	15.884.265,20	3.457.021,25	3.213.981,00	13.992.936,75	5.348.349,70	12.943.008,50
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Rondolândia - MT
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 3/3

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	17.179.605,91	19.341.286,45	3.345.804,02	15.884.265,20	3.457.021,25	3.213.981,00	13.992.936,75	5.348.349,70	12.943.008,50
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.379.578,99	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	17.179.605,91	19.341.286,45	3.345.804,02	15.884.265,20	—	3.213.981,00	15.372.515,74	—	12.943.008,50

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	130.000,00	106.826,76	0,00	106.826,76	0,00	20.308,26	97.326,71	9.500,05	97.326,71
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	130.000,00	106.826,76	0,00	106.826,76	0,00	20.308,26	97.326,71	9.500,05	97.326,71

FONTE:

Rondolândia, 19/12/2016

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
 Prefeita Municipal

JULIANO MARTINS DA COSTA SWANER
 CRC MT 6612/O-4

Município de Rondolândia - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.049.605,91	19.234.459,69	3.345.804,02	15.777.438,44	99,33	3.457.021,25	3.193.672,74	13.895.610,04	99,30	5.338.849,65
Judiciária	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	5.109.033,20	5.631.476,30	1.006.108,97	4.790.321,89	30,16	841.154,41	932.870,89	4.459.641,88	31,87	1.171.834,42
Administração Geral	4.731.352,31	5.546.790,11	999.383,17	4.731.139,13	29,79	815.650,98	914.841,25	4.400.464,12	31,45	1.146.325,99
Administração Financeira	289.055,89	82.811,19	6.725,80	59.182,76	0,37	23.628,43	18.029,64	59.177,76	0,42	23.633,43
Ordenamento Territorial	81.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Infra-Estrutura Urbana	6.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação Urbana	875,00	875,00	0,00	0,00	0,00	875,00	0,00	0,00	0,00	875,00
Assistência Social	800.108,68	861.998,54	92.552,88	632.595,79	3,98	229.402,75	114.428,44	601.199,34	4,30	260.799,20
Administração Geral	588.070,64	619.671,40	53.679,76	428.104,48	2,70	191.566,92	75.474,82	412.466,61	2,95	207.204,79
Assistência à Criança e ao Adolescente	87.700,00	79.345,58	12.144,85	62.357,74	0,39	16.987,84	12.144,85	62.357,74	0,45	16.987,84
Assistência Comunitária	124.338,04	162.981,56	26.728,27	142.133,57	0,89	20.847,99	26.808,77	126.374,99	0,90	36.606,57
Saúde	3.699.931,65	3.138.797,70	617.199,08	2.694.230,95	16,96	444.566,75	678.020,68	2.539.626,73	18,15	599.170,97
Administração Geral	1.225.499,58	1.645.115,10	257.461,27	1.447.989,79	9,12	197.125,31	244.029,45	1.355.677,82	9,69	289.437,28
Atenção Básica	1.695.777,62	1.015.503,26	270.505,13	824.181,48	5,19	191.321,78	290.022,71	810.765,33	5,79	204.737,93
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	427.582,16	192.188,95	48.299,21	166.354,38	1,05	25.834,57	72.314,13	147.424,88	1,05	44.764,07
Suporte Profilático e Terapêutico	127.072,29	105.407,49	10.761,50	94.218,02	0,59	11.189,47	36.223,16	64.272,16	0,46	41.135,33
Vigilância Sanitária	136.000,00	180.582,90	30.171,97	161.487,28	1,02	19.095,62	35.431,23	161.486,54	1,15	19.096,36
Infra-Estrutura Urbana	88.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	190.000,00	182.000,00	28.716,91	178.716,91	1,13	3.283,09	33.481,55	165.919,65	1,19	16.080,35
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	190.000,00	182.000,00	28.716,91	178.716,91	1,13	3.283,09	33.481,55	165.919,65	1,19	16.080,35
Educação	3.786.220,56	4.782.428,05	839.433,77	3.891.767,32	24,50	890.660,73	743.903,99	3.678.996,90	26,29	1.103.431,15
Administração Geral	620.410,46	1.464.171,76	317.180,69	1.246.796,05	7,85	217.375,71	196.067,07	1.073.877,43	7,67	390.294,33
Formação de Recursos Humanos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	175.000,00	84.979,69	15.082,97	62.510,09	0,39	22.469,60	7.587,44	46.210,54	0,33	38.769,15
Ensino Fundamental	2.337.228,09	2.395.706,37	415.526,17	1.948.764,83	12,27	446.941,54	448.605,54	1.925.268,78	13,76	470.437,59
Ensino Superior	65.500,00	7.608,41	0,00	7.608,41	0,05	0,00	0,00	7.608,41	0,05	0,00
Educação Infantil	487.082,01	666.565,08	91.643,94	512.732,50	3,23	153.832,58	91.643,94	512.676,30	3,66	153.888,78
Educação de Jovens e Adultos	60.000,00	137.285,00	0,00	91.648,64	0,58	45.636,36	0,00	91.648,64	0,65	45.636,36
Educação Especial	40.000,00	26.111,74	0,00	21.706,80	0,14	4.404,94	0,00	21.706,80	0,16	4.404,94
Cultura	62.850,00	16.450,00	0,00	16.450,00	0,10	0,00	0,00	16.450,00	0,12	0,00
Ensino Fundamental	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	42.850,00	16.450,00	0,00	16.450,00	0,10	0,00	0,00	16.450,00	0,12	0,00

Continua 1/3

Município de Rondolândia - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

Continuação 2/3

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.049.605,91	19.234.459,69	3.345.804,02	15.777.438,44	99,33	3.457.021,25	3.193.672,74	13.895.610,04	99,30	5.338.849,65
Urbanismo	75.000,00	408.311,25	0,00	408.311,25	2,57	0,00	0,00	0,00	0,00	408.311,25
Infra-Estrutura Urbana	20.000,00	408.311,25	0,00	408.311,25	2,57	0,00	0,00	0,00	0,00	408.311,25
Serviços Urbanos	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	270.375,00	479.304,55	-1.000,00	468.610,07	2,95	10.694,48	53.641,70	69.984,15	0,50	409.320,40
Administração Geral	111.500,00	23.304,55	-1.000,00	19.467,45	0,12	3.837,10	3.125,00	19.467,45	0,14	3.837,10
Saneamento Básico Rural	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	147.875,00	458.000,00	0,00	449.142,62	2,83	6.857,38	50.516,70	50.516,70	0,36	405.483,30
Gestão Ambiental	172.250,00	172.413,61	11.158,52	122.736,96	0,77	49.676,65	11.158,52	122.736,96	0,88	49.676,65
Administração Geral	152.000,00	172.413,61	11.158,52	122.736,96	0,77	49.676,65	11.158,52	122.736,96	0,88	49.676,65
Preservação e Conservação Ambiental	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	1.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	184.375,00	636.219,90	40.959,00	115.841,40	0,73	520.378,50	4.750,00	77.706,40	0,56	558.513,50
Habitação Rural	4.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	180.000,00	636.219,90	40.959,00	115.841,40	0,73	520.378,50	4.750,00	77.706,40	0,56	558.513,50
Indústria	12.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	12.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	30.000,00	59.135,00	14.160,00	59.135,00	0,37	0,00	14.160,00	59.135,00	0,42	0,00
Comunicação Social	30.000,00	59.135,00	14.160,00	59.135,00	0,37	0,00	14.160,00	59.135,00	0,42	0,00
Energia	90.511,82	10.511,82	0,00	2.029,84	0,01	8.481,98	0,00	2.029,84	0,01	8.481,98
Energia Elétrica	90.511,82	10.511,82	0,00	2.029,84	0,01	8.481,98	0,00	2.029,84	0,01	8.481,98
Transporte	1.923.750,00	2.402.371,04	696.514,89	2.382.068,35	15,00	20.302,69	607.256,97	2.087.560,48	14,92	314.810,56
Transporte Rodoviário	1.923.750,00	2.402.371,04	696.514,89	2.382.068,35	15,00	20.302,69	607.256,97	2.087.560,48	14,92	314.810,56
Desporto e Lazer	480.350,00	293.041,93	0,00	14.622,71	0,09	278.419,22	0,00	14.622,71	0,10	278.419,22
Administração Geral	26.375,00	2.284,17	0,00	2.284,17	0,01	0,00	0,00	2.284,17	0,02	0,00
Desporto Comunitário	451.725,00	290.757,76	0,00	12.338,54	0,08	278.419,22	0,00	12.338,54	0,09	278.419,22
Lazer	2.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00

Continua 2/3

Município de Rondolândia - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

Continuação 3/3

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	130.000,00	106.826,76	-	106.826,76	0,67	0,00	20.308,26	97.326,71	0,70	9.500,05
Encargos Especiais	130.000,00	106.826,76	0,00	106.826,76	0,67	0,00	20.308,26	97.326,71	0,70	9.500,05
Refinanciamento da Dívida Interna	130.000,00	106.826,76	0,00	106.826,76	0,67	0,00	20.308,26	97.326,71	0,70	9.500,05
TOTAL (III) = (I + II)	17.179.605,91	19.341.286,45	3.345.804,02	15.884.265,20	100,00	3.457.021,25	3.213.981,00	13.992.936,75	100,00	5.348.349,70

FONTE:

Rondolândia, 19/12/2016

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

JULIANO MARTINS DA COSTA SWANER
CRC MT 6612/O-4

¹ Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Rondolândia - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2015 A OUTUBRO/2016
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	Nov/2015	Dez/2015	Jan/2016	Fev/2016	Mar/2016	Abr/2016	Mai/2016	Jun/2016	Jul/2016	Ago/2016	Set/2016	Out/2016		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.612.324,28	2.070.019,42	1.935.902,05	1.461.220,69	1.470.325,85	1.623.465,92	1.820.205,91	1.766.741,73	1.706.435,67	1.481.256,77	1.548.833,60	1.701.262,20	20.186.004,09	18.594.253,82
RECEITA TRIBUTÁRIA	17.340,58	42.464,74	36.012,21	35.384,20	53.002,36	25.091,27	36.279,79	39.806,56	34.046,64	58.111,57	231.288,32	187.956,04	778.794,08	629.404,77
I.P.T.U.	91,80	578,76	0,00	0,00	0,00	3.688,21	8.217,95	9.857,06	1.881,71	612,60	361,61	539,41	25.829,11	30.000,00
I.R.U.F.	11.766,89	14.968,44	11.681,17	9.833,45	12.553,82	11.051,90	9.498,00	13.967,79	12.205,64	13.361,17	14.190,28	13.223,01	146.303,56	172.165,58
I.S.S.	4.866,50	15.013,71	10.705,76	12.521,09	17.291,17	9.067,82	12.574,48	10.172,70	13.406,07	41.115,47	36.048,37	51.633,63	234.716,77	175.000,00
I.T.B.I.	0,00	11.363,26	7.975,22	0,00	16.599,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.005,00	100.056,52	315.999,41	100.000,00
Outras Receitas Tributárias	613,39	540,57	5.650,06	13.029,66	6.557,96	1.283,34	5.699,36	5.809,01	6.551,22	3.022,13	683,06	2.503,47	51.933,23	152.239,19
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	12.670,47	0,00	9.786,67	480,12	0,00	0,00	426,58	224,24	0,00	0,00	0,00	0,00	23.546,28	90.511,82
RECEITA PATRIMONIAL	15.067,99	16.394,76	13.897,93	16.038,08	16.494,24	16.831,23	20.398,12	22.333,38	25.632,97	24.641,14	18.990,75	15.902,87	222.323,44	140.801,68
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.325,00	12.637,51
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.563.994,47	2.032.323,05	1.875.396,25	1.392.786,16	1.399.244,50	1.581.077,38	1.755.954,47	1.700.885,24	1.643.621,44	1.394.759,16	1.293.112,66	1.512.506,16	19.145.630,94	18.862.373,04
Cota-Parte do F.P.M.	455.204,85	770.721,39	495.913,76	620.547,89	376.557,30	447.845,78	595.250,83	491.781,89	545.320,79	442.168,49	359.571,32	436.461,83	6.037.176,11	6.345.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	485.635,59	682.566,47	940.499,63	469.876,45	561.783,77	606.317,62	586.890,14	691.840,74	633.619,56	494.365,11	561.524,43	511.968,48	7.247.089,99	6.865.234,89
Cota-Parte do I.P.V.A.	160,10	-2.595,24	1.212,59	3.073,92	4.829,41	5.124,26	7.272,24	5.255,61	6.633,10	3.777,44	3.069,78	289,96	36.103,35	28.400,00
Cota-Parte do I.T.R.	40.912,63	30.490,35	11.187,05	1.289,41	10.892,38	63,65	906,14	14,05	332,78	6.386,28	3.627,64	137.716,98	243.799,24	12.637,51
Outras Transferências Correntes	444.219,28	355.352,68	242.910,65	184.579,09	333.786,06	400.028,57	425.573,76	410.048,72	332.863,27	329.440,43	237.416,52	331.177,82	4.027.397,83	3.999.864,16
Transferências da LC 61/1999	7.801,99	28.154,42	5.523,15	3.616,69	3.462,00	3.283,24	4.087,71	2.453,39	2.560,49	3.394,26	2.676,18	3.156,54	70.180,06	12.165,58
Transferências da LC 87/1996	2.651,57	2.851,57	2.775,28	2.775,28	2.775,28	2.775,28	2.775,28	2.775,28	2.775,28	2.775,28	2.775,28	2.775,28	33.055,94	101.010,90
Transferências do FUNDEB	127.209,48	164.981,41	175.358,14	107.023,43	105.158,30	115.838,98	133.188,37	96.715,37	119.516,17	112.451,87	102.449,63	88.937,27	1.448.828,42	1.580.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.280,77	-21.523,13	1.038,79	6.582,15	1.584,75	466,04	7.046,95	3.292,31	3.134,62	3.745,10	5.441,87	2.572,13	16.642,35	48.724,72
DEDUÇÕES (II)	196.952,89	246.140,78	290.317,57	219.506,93	191.367,54	212.385,23	238.620,82	238.333,47	199.981,61	189.894,46	190.113,58	217.846,43	2.633.463,31	2.585.078,84
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	196.952,89	246.140,78	290.317,57	219.506,93	191.367,54	212.385,23	238.620,82	238.333,47	199.981,61	189.894,46	190.113,58	217.846,43	2.633.463,31	2.585.078,84
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.415.371,39	1.823.878,64	1.645.584,48	1.241.713,76	1.278.958,31	1.411.080,69	1.581.585,09	1.528.408,26	1.506.454,06	1.291.262,31	1.358.720,02	1.483.415,77	17.554.540,78	16.999.174,89

FONTE:

Rondolândia, 19/12/2016

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

JULIANO MARTINS DA COSTA SWANER
CRC MT 6612/O-4

Município de Rondolândia - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

<u>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA</u>	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 31 Ago 2016 (B)	Em 31 Out 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	731.056,98	654.038,53	633.730,27
DEDUÇÕES (II)	1.033.812,18	1.761.501,49	1.208.718,63
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.654.285,13	2.435.119,04	2.262.425,38
Demais Haveres Financeiros	0,00	2.428,47	2.428,47
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	620.472,95	676.046,02	1.056.135,22
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-302.755,20	-1.107.462,96	-574.988,36
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-302.755,20	-1.107.462,96	-574.988,36

<u>RESULTADO NOMINAL</u>	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Out 2016 (C - A)
VALOR	532.474,60	-272.233,16

<u>DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL</u>	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

<u>REGIME PREVIDENCIÁRIO</u>			
<u>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA</u>	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 31 Ago 2016 (B)	Em 31 Out 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Rondolândia, 19/12/2016

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

JULIANO MARTINS DA COSTA SWANER
CRC MT 6612/O-4

Município de Rondolândia - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	16.839.304,12	14.126.330,06	12.722.591,93
Receita Tributária	610.135,87	716.978,76	344.429,66
I.P.T.U.	10.731,10	25.158,55	33.002,25
I.S.S.	175.000,00	214.838,56	79.225,61
I.T.B.I.	100.000,00	304.636,15	90.580,77
I.R.R.F.	172.165,58	121.566,23	111.706,40
Outras Receitas Tributárias	152.239,19	50.779,27	29.914,63
Receita de Contribuição	90.511,82	10.877,81	47.604,17
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	90.511,82	10.877,81	47.604,17
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	140.601,66	190.960,69	127.570,73
(-) Aplicações Financeiras	140.601,66	190.960,69	127.570,73
Transferências Correntes	16.077.294,20	13.360.943,78	12.283.805,90
F.P.M.	5.125.000,00	3.886.754,83	3.775.911,96
I.P.V.A	21.120,00	32.430,99	24.867,84
I.C.M.S.	5.348.235,92	4.862.950,51	4.120.239,04
Convênios	291.732,01	293.170,96	208.460,41
Outras Transferências Correntes	5.291.206,27	4.285.636,49	4.154.326,65
Demais Receitas Correntes	61.362,23	37.529,71	46.752,20
Dívida Ativa	18.093,56	12.928,79	7.169,51
Diversas Receitas Correntes	43.268,67	24.600,92	39.582,69
RECEITAS DE CAPITAL (II)	984.700,13	1.055.224,99	397.000,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	984.700,13	1.055.224,99	397.000,00
Convênios	258.875,00	1.055.224,99	397.000,00
Outras Transferências de Capital	725.825,13	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	984.700,13	1.055.224,99	397.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	17.824.004,25	15.181.555,05	13.119.591,93

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	16.567.046,81	13.960.133,13	12.497.258,33	13.012.103,88	11.978.434,56
Pessoal e Encargos Sociais	7.771.139,58	5.761.097,99	5.600.448,58	5.757.030,51	5.600.448,58
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.795.907,23	8.199.035,14	6.896.809,75	7.255.073,37	6.377.985,98
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	16.567.046,81	13.960.133,13	12.497.258,33	13.012.103,88	11.978.434,56
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.614.239,64	1.924.132,07	1.362.448,54	980.832,87	400.123,79
Investimentos	2.507.412,88	1.817.305,31	1.262.448,54	883.506,16	315.032,84
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	106.826,76	106.826,76	100.000,00	97.326,71	85.090,95
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	2.507.412,88	1.817.305,31	1.262.448,54	883.506,16	315.032,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	160.000,00	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	19.234.459,69	15.777.438,44	13.759.706,87	13.895.610,04	12.293.467,40

Município de Rondolândia - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-1.410.455,44	-595.883,39	-640.114,94	1.285.945,01	826.124,53
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	600.000,00	0,00
Superávit Financeiro	-	-	-	600.000,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

Rondolândia, 19/12/2016

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
 Prefeita Municipal

JULIANO MARTINS DA COSTA SWANER
 CRC MT 6612/O-4

Município de Rondolândia - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	620.472,95	614.266,62	-	6.206,33	44.664,17	2.258.092,97	551.135,91	551.135,27	-	1.751.621,87	1.757.828,20
EXECUTIVO	0,00	620.472,95	614.266,62	0,00	6.206,33	44.664,17	2.258.092,97	551.135,91	551.135,27	0,00	1.751.621,87	1.757.828,20
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	620.472,95	614.266,62	0,00	6.206,33	44.664,17	2.258.092,97	551.135,91	551.135,27	0,00	1.751.621,87	1.757.828,20
GABINETE DO PREFEITO	0,00	89.895,57	86.999,92	0,00	2.895,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.895,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	7.161,77	7.161,77	0,00	0,00	0,00	14.983,03	14.948,97	14.948,97	0,00	133,06	133,06
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	54.228,13	54.228,13	0,00	0,00	0,00	2.635,18	0,00	0,00	0,00	2.635,18	2.635,18
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	30.662,65	30.259,65	0,00	403,00	0,00	16.555,40	16.305,40	16.305,40	0,00	250,00	653,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTUR.	0,00	251.544,64	251.544,64	0,00	0,00	0,00	1.796.654,83	162.293,28	162.293,28	0,00	1.634.361,55	1.634.361,55
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDAE DESENV.	0,00	51.821,07	51.821,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	2.927,68	2.927,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	11.603,46	11.603,46	0,00	0,00	0,00	7.287,30	0,00	0,00	0,00	7.287,30	7.287,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS I	0,00	37.129,49	37.129,49	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	83.498,49	80.590,81	0,00	2.907,68	44.664,17	417.977,23	355.687,26	355.686,62	0,00	106.954,78	109.862,46
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	0,00	620.472,95	614.266,62	0,00	6.206,33	44.664,17	2.258.092,97	551.135,91	551.135,27	0,00	1.751.621,87	1.757.828,20

FONTE:

Rondolândia, 19/12/2016

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
 Prefeita Municipal

JULIANO MARTINS DA COSTA SWANER
 CRC MT 6612/O-4

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	148.057,75	148.057,75	180.590,78	121,97
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	12.700,09	12.700,09	8.682,00	68,36
1.1.1- IPTU	7.500,00	7.500,00	6.289,69	83,86
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	318,81	318,81	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	3.300,00	3.300,00	2.392,31	72,49
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	1.581,28	1.581,28	0,00	0,00
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	—	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	25.306,51	25.306,51	76.159,04	300,95
1.2.1- ITBI	25.000,00	25.000,00	76.159,04	304,64
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	—	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	306,51	306,51	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	—	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	—	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	45.009,75	45.009,75	54.015,01	120,01
1.3.1- ISS	43.750,00	43.750,00	53.709,91	122,77
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	318,81	318,81	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	306,51	306,51	305,10	99,54
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	634,43	634,43	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	—	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	43.041,40	43.041,40	41.734,73	96,96
1.4.1- IRRF	43.041,40	43.041,40	41.734,73	96,96
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	—	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	—	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	—	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	—	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	—	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	—	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	—	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	—	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	3.303.209,74	3.303.209,74	2.894.650,17	87,63
2.1- Cota-Parte FPM	1.586.250,00	1.586.250,00	1.202.812,48	75,83
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	1.525.000,00	1.525.000,00	1.155.619,19	75,78
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	42.500,00	42.500,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	18.750,00	18.750,00	47.193,29	251,70
2.2- Cota-Parte ICMS	1.671.323,72	1.671.323,72	1.519.672,02	90,93
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	25.252,73	25.252,73	6.938,20	27,48
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	3.041,40	3.041,40	8.555,96	281,32
2.5- Cota-Parte ITR	10.741,89	10.741,89	146.536,83	1.364,16
2.6- Cota-Parte IPVA	6.600,00	6.600,00	10.134,68	153,56
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	—	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	3.451.267,49	3.451.267,49	3.075.240,95	89,10
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	—	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	125.635,67	125.635,67	83.408,10	66,39
5.1- Transferências do Salário-Educação	113.635,67	113.635,67	74.498,10	65,56
5.2- Transferências Diretas - PDDE	—	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	12.000,00	12.000,00	8.910,00	74,25
5.4- Transferências Diretas - PNATE	—	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	—	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	—	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	291.732,01	291.732,01	243.170,96	83,35
6.1- Transferências de Convênios	291.732,01	291.732,01	243.170,96	83,35
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	—	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	—	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	266.140,29	266.140,29	104.456,17	39,25
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	683.507,97	683.507,97	431.035,23	63,06
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.585.078,84	2.585.078,84	2.188.369,64	84,65
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.220.000,00	1.220.000,00	924.495,04	75,78
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.337.058,97	1.337.058,97	1.215.737,42	90,93
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	20.212,37	20.212,37	5.550,50	27,46
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	—	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	2.527,50	2.527,50	34.479,18	1.364,16
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	5.280,00	5.280,00	8.107,50	153,55
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.112.325,13	1.112.325,13	694.672,51	62,45
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.106.000,00	1.106.000,00	693.982,54	62,75
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	—	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	6.325,13	6.325,13	689,97	10,91
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.479.078,84	-1.479.078,84	-1.494.387,10	101,03
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

Continuação 2/3

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.112.325,13	1.064.325,13	896.408,86	84,22	895.937,95	84,18
13.1- Com Educação Infantil	320.000,00	563.000,00	448.728,74	79,70	448.728,74	79,70
13.2- Com Ensino Fundamental	792.325,13	501.325,13	447.680,12	89,30	447.209,21	89,21
14- OUTRAS DESPESAS	486.000,00	788.000,00	619.192,05	78,58	618.637,65	78,51
14.1- Com Educação Infantil	120.000,00	98.000,00	58.617,56	59,81	58.617,56	59,81
14.2- Com Ensino Fundamental	366.000,00	690.000,00	560.574,49	81,24	560.020,09	81,16
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.598.325,13	1.852.325,13	1.515.600,91	81,82	1.514.575,60	81,77
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB					VALOR	
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						-
16.1 - FUNDEB 60%						-
16.2 - FUNDEB 40%						-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00
17.1 - FUNDEB 60%						0,00
17.2 - FUNDEB 40%						0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)						0,00
INDICADORES DO FUNDEB						
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)						1.514.575,60
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / ((11) x 100) %						128,97
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / ((11) x 100) %						89,05
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %						-118,03
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					VALOR	
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016 *						0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100		
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3º)	862.816,87	862.816,87	768.810,24	89,10		
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	482.000,00	671.917,05	513.556,39	76,43	512.093,77	76,21
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	1.929.700,13	1.379.377,77	1.174.863,31	85,17	1.159.001,07	84,02
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.158.325,13	1.191.325,13	1.008.254,61	84,63	1.007.229,30	84,55
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	771.375,00	188.052,64	166.608,70	88,60	151.771,77	80,71
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	2.411.700,13	2.051.294,82	1.688.419,70	82,31	1.671.094,84	81,47
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR	
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						-1.494.387,10
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)						689,97
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						-
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						-
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)						-
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)						-1.493.697,13
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))						3.164.791,97
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %						102,91
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.437.014,11	2.386.252,80	1.874.085,52	78,54	1.679.016,17	70,36
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	1.437.014,11	2.386.252,80	1.874.085,52	78,54	1.679.016,17	70,36
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	3.848.714,24	4.437.547,62	3.562.505,22	80,28	3.350.111,01	75,49

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

Continuação 3/3

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2016 (i)	
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00	
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS		VALOR	
		FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015		76.134,75	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		695.336,21	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		1.208.115,20	0,00
49.1 Orçamento do Exercício		1.051.786,19	0,00
49.2 Restos a Pagar		156.329,01	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		689,97	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL		-435.954,27	0,00

Rondolândia, 19/12/2016

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

JULIANO MARTINS DA COSTA SWANER
CRC MT 6612/O-4

FONTE:

¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

² Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

³ Caput do art. 212 da CF/1988

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

⁵ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁷ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de Rondolândia - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	0,00			0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.614.239,64	1.924.132,07	980.832,87	0,00	690.107,57
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	2.614.239,64	1.924.132,07	980.832,87	0,00	690.107,57
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-2.614.239,64	-1.924.132,07	-	-	-690.107,57

FONTE:

Rondolândia, 19/12/2016

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

JULIANO MARTINS DA COSTA SWANER
CRC MT 6612/O-4

Município de Rondolândia - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2015 a 2089

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R\$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=(“d” exercício anterior) + (c)
2015	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Rondolândia - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2015 a 2089

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/08/2016 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Rondolândia, 19/12/2016

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
 Prefeita Municipal

JULIANO MARTINS DA COSTA SWANER
 CRC MT 6612/O-4

Município de Rondolândia - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2016/MÊS OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2015 (h)	Em 2016 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Rondolândia, 19/12/2016

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

JULIANO MARTINS DA COSTA SWANER
CRC MT 6612/O-4

Município de Rondolândia - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	89.583,40	89.583,40	101.869,48	113,71
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.500,00	4.500,00	3.773,85	83,86
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	15.000,00	15.000,00	45.695,42	304,64
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	26.250,00	26.250,00	32.225,83	122,77
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	25.824,83	25.824,83	18.235,07	70,61
Imposto Territorial Rural - ITR	13.200,00	13.200,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	573,84	573,84	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	2.714,03	2.714,03	1.939,31	71,45
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	1.520,70	1.520,70	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	1.940.626,32	1.940.626,32	1.646.411,41	84,84
Cota-Parte FPM	915.000,00	915.000,00	693.371,52	75,78
Cota-Parte ITR	1.895,62	1.895,62	25.859,43	1.364,17
Cota-Parte IPVA	3.960,00	3.960,00	6.080,78	153,56
Cota-Parte ICMS	1.002.794,24	1.002.794,24	911.803,22	90,93
Cota-Parte IPI-Exportação	1.824,83	1.824,83	5.133,56	281,32
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	15.151,63	15.151,63	4.162,90	27,47
Desoneração ICMS (LC 87/96)	15.151,63	15.151,63	4.162,90	27,47
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	2.030.209,72	2.030.209,72	1.748.280,89	86,11

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	989.149,96	989.149,96	639.558,22	64,66
Provenientes da União	873.281,33	873.281,33	482.768,07	55,28
Provenientes dos Estados	115.868,63	115.868,63	156.790,15	135,32
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	31.825,13	31.825,13	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.020.975,09	1.020.975,09	639.558,22	62,64

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	3.387.431,65	2.994.374,84	2.564.508,09	85,64	2.421.112,37	80,86
Pessoal e Encargos Sociais	1.701.499,58	1.487.749,58	1.179.821,72	79,30	1.179.637,72	79,29
Outras Despesas Correntes	1.685.932,07	1.506.625,26	1.384.686,37	91,91	1.241.474,65	82,40
DESPESAS DE CAPITAL	341.375,00	144.422,86	129.722,86	89,82	118.514,36	82,06
Investimentos	341.375,00	144.422,86	129.722,86	89,82	118.514,36	82,06

Continua 1/4

Município de Rondolândia - MT

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	341.375,00	144.422,86	129.722,86	89,82	118.514,36	82,06
Investimentos	341.375,00	144.422,86	129.722,86	89,82	118.514,36	82,06
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.728.806,65	3.138.797,70	2.694.230,95	85,84	2.539.626,73	80,91
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.029.850,09	1.128.358,34	990.994,96	36,78	940.709,86	37,04
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.000.975,09	1.128.358,34	990.994,96	36,78	940.709,86	37,04
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	28.875,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA¹	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.029.850,09	1.128.358,34	990.994,96	36,78	940.709,86	37,04
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.698.956,56	2.010.439,36	1.703.235,99	63,22	1.598.916,87	62,96
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5						91,46
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]⁶						1.336.674,74

Continua 2/4

Município de Rondolândia - MT

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)			SALDO FINAL(NÃO APLICADO)	
	0,00	0,00			0,00	
TOTAL (VIII)	0,00	0,00			0,00	
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO					
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)			SALDO FINAL(NÃO APLICADO)	
	-	-			-	
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	1.695.777,62	1.015.503,26	824.181,48	30,59	810.765,33	31,92
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	427.582,16	192.188,95	166.354,38	6,17	147.424,88	5,80
Suporte Profilático e Terapêutico	127.072,29	105.407,49	94.218,02	3,50	64.272,16	2,53
Vigilância Sanitária	136.000,00	180.582,90	161.487,28	5,99	161.486,54	6,36
Outras Subfunções	1.342.374,58	1.645.115,10	1.447.989,79	53,74	1.355.677,82	53,38
TOTAL	3.728.806,65	3.138.797,70	2.694.230,95	100,00	2.539.626,73	100,00

FONTE:

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

² O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h+l"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

³ O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h+l"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

⁴ Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

⁵ Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

⁶ No último bimestre, será utilizada a fórmula $[V/(h+l) - (15 \times IIIb)/100]$

Continua 3/4

Município de Rondolândia - MT

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

Rondolândia, 19/12/2016

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

JULIANO MARTINS DA COSTA SWANER
CRC MT 6612/O-4

Município de Rondonópolis - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
-----------------	-----------------------	-----------------------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

NADA A DECLARAR

FONTE:

Rondonópolis, 19/12/2016

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
 Prefeita Municipal

JULIANO MARTINS DA COSTA SWANER
 CRC MT 6612/O-4

ATO ADMINISTRATIVO Nº 140/GAB/PMR/2016

Proc. administ. nº : 264/2011/GABINETE, DE 10/09/2016

OBJETO:Requerimento do servidor VALDIR OLIVEIRA DOS SANTOS, Apoio Adm. Educacional, Auxiliar de Serviços Diversos, Matrícula nº 116.

ASSUNTO : Promoção funcional em decorrência de formação técnica em nível de profissionalização.

INTERESSADO: VALDIR OLIVEIRA DOS SANTOS

BETT SABAH, Prefeita do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inc. XX do Art. 70 Lei Orgânica do Município;

Considerando, a opinião favorável para a promoção funcional do servidor (a), conforme RELATÓRIO Nº 015/PGM/2016 de fls. nos autos;

Considerando a previsão orçamentária, conforme art. 25 da LDO-2016,

DECIDO;

1) Homologar o RELATÓRIO Nº 15/PGM/2016 e, com esteio no mesmo, CONCEDO a promoção funcional ao servidor VALDIR OLIVEIRA DOS SANTOS, para "Nível I, Classe "C" habilitação, Ensino Médio com Profissionalização na Área de Atuação ou Correlata", com fundamento no Art. 19 da Lei nº 229, de 29 de 22 de julho de 2010 com a redação dada pela Lei nº 237, de 19 de Novembro de 2010, c/c art. 57 da LCM nº 3, de 17 de Outubro de 2007 (RJU).

2) Promova a publicação deste ato em consonância com a norma prevista no Art. 95 da Lei Orgânica do Município. Dê-se ciência ao servidor no DRH/SEMAD com efeitos financeiros à partir de 30/09/2016.

Gabinete da Prefeita, aos 30 de Setembro de 2016.

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 1.223/GAB/PMR/2016 DE 30 DE SETEMBRO DE 2016.*"Exonera a Sra. LESSANDRA ARAÚJO DE OLIVEIRA do cargo político de Secretária Municipal de Saúde."*

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIV e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Exonera a pedido a Sra. **LESSANDRA ARAÚJO DE OLIVEIRA** do cargo político em comissão de Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondonópolis –MT, 30 de setembro de 2016.

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

ATO ADMINISTRATIVO Nº 141/GAB/PMR/2016

Proc. administ. nº : 263/2011/GABINETE, DE 10/09/2016

OBJETO:Requerimento do servidor NILVA SOUZA DOS SANTOS, Apoio Adm. Educacional, Merendeira, Matrícula nº 061.

ASSUNTO : Promoção funcional em decorrência de formação técnica em nível de profissionalização.

INTERESSADO: NILVA SOUZA DOS SANTOS

BETT SABAH, Prefeita do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inc. XX do Art. 70 Lei Orgânica do Município;

Considerando, a opinião favorável para a promoção funcional do servidor (a), conforme RELATÓRIO Nº 014/PGM/2016 de fls. nos autos;

Considerando a previsão orçamentária, conforme art. 25 da LDO-2016, DECIDO;

1) Homologar o RELATÓRIO Nº 14/PGM/2016 e, com esteio no mesmo, CONCEDO a promoção funcional a servidora NILVA SOUZA DOS SANTOS, para “Nível I, Classe “C” habilitação, Ensino Médio com Profissionalização na Área de Atuação ou Correlata”, com fundamento no Art. 19 da Lei nº 229, de 29 de julho de 2010 com a redação dada pela Lei nº 237, de 19 de Novembro de 2010, c/c art. 57 da LCM nº 3, de 17 de Outubro de 2007 (RJU).

2) Promova a publicação deste ato em consonância com a norma prevista no Art. 95 da Lei Orgânica do Município. Dê-se ciência ao servidor no DRH/SEMAD com efeitos financeiros à partir de 31.12.2016.

Gabinete da Prefeita, aos 20 de dezembro de 2016.

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DECRETO Nº 0105/2016 19 DE DEZEMBRO DE 2016

SÚMULA: “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO”.

O Senhor Hugo Garcia Sobrinho, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, com fulcro no art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que faculta o artigo 5º, alínea “i” c/ c art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e:

CONSIDERANDO que a Rua das Conchas passa em parte do imóvel constituído pela FAZENDA SAMAMBAIA com 180,0284 hectares, devidamente registrado sob nº 6.244 no Registro Geral de Imóveis de Nova Mutum – MT em nome de ARMANDO HAUPT e MARIA HAUPT;

CONSIDERANDO que a desapropriação destina-se a permitir ao Município promover a continuidade, alargamento, conservação e melhoramento da via urbana, para o melhoramento do tráfego de veículos e urbanização, constituindo a obra de grande interesse público.

CONSIDERANDO que o Município está realizando obras de drenagem, saneamento básico e asfaltamento de ruas e avenidas do Município;

CONSIDERANDO que o Município vem realizando a desapropriação de imóveis para a realização de obras públicas de continuidade, alargamento, conservação e melhoramento de ruas e avenidas, a exemplo da Avenida Flávio Luiz.

CONSIDERANDO que a Rua das Conchas está localizada em bem particular e pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, previstos no art. 37 *caput* da Constituição Federal, obras públicas devem ser feitas em bens públicos e não em bens particulares.

DECRETA:

Art. 1º.Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo e/ou judicialmente, uma área de terras de 2.857,77 m², que será destacado da Fazenda Samambaia, com área total de 180,0284 hectares, sito neste Município e por onde passa a Rua das Conchas, devidamente registrado sob nº 6.244 no Registro Geral de Imóveis de Nova Mutum – MT em nome de **ARMANDO HAUPT**, brasileiro, casado, agricultor, CI-RG nº 3478010-2 SSPPR e CPF 225.138.099-04 sua esposa MARIA HAUPT, residente em Corbélia-PR, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **AVF-M-0198**, de coordenadas **N 8.473.075,29m** e **E 689.797,33m**; situado no limite da Fazenda Nossa Senhora Aparecida, com o limite da Fazenda Mata Grande I e II; deste, segue confrontando com o

limite da Fazenda Mata Grande I e II, de Espólio de Osmil Ramos e outro, matrícula nº 31.339 do R.G.I de Diamantino, Código INCRA nº 901.075.091.308-1, com o seguinte azimuth e distância: 138°01'13" e 1.370,99 m até o vértice **AVF-M-0197**, de coordenadas **N 8.472.056,12m** e **E 690.714,34m**; situado no limite da Fazenda Mata Grande I e II, com o limite da Fazenda Central; deste, segue confrontando com o limite da Fazenda Central de Hedo Mausolf, matrícula nº 671 do R.G.I. de Nova Mutum, Código INCRA: 901.067.011.460-9, com seguinte azimuth e distância: 279°54'58" e 3.589,16 m até o vértice **BDE-M-0876**, de coordenadas **N 8.472.674,20m** e **E 687.178,80m**; situado no limite da Fazenda Central com o limite direito da faixa de domínio da Rodovia MT-140; deste, segue cruzando a referida Rodovia, com seguinte azimuth e distância: 264°16'54" e 36,93 m até o vértice **BDE-M-0538**, de coordenadas **N 8.472.670,52m** e **E 687.142,05m**; situado no limite esquerdo da faixa de domínio da Rodovia MT-140 com o limite direito da faixa de domínio da Rua das Conchas; deste, segue confrontando com o limite direito da referida rua, sentido propriedades rurais para cidade de Santa Rita do Trivelato; com seguinte azimuth e distância: 256°53'29" e 409,00 m até o vértice **BDE-M-0539**, de coordenadas **N 8.472.577,76m** e **E 686.743,71m**; situado no limite direito da Rua das Conchas, sentido propriedades rurais para cidade de Santa Rita do Trivelato, com a margem direita do Córrego Mutum; deste, segue confrontando com a margem direita do Córrego Mutum, sentido a jusante, com seguinte azimuth e distância: 23°07'19" e 77,59 m até o vértice **F17-P-4138**, de coordenadas **N 8.472.649,12m** e **E 686.774,18m**; com seguinte azimuth e distância: 8°02'14" e 79,32 m até o vértice **F17-P-4139**, de coordenadas **N 8.472.727,66m** e **E 686.785,27m**; com seguinte azimuth e distância: 6°11'45" e 72,36 m até o vértice **BDE-M-0537**, de coordenadas **N 8.472.799,60m** e **E 686.793,08m**; situado na margem direita do Córrego Mutum, com o limite da Fazenda Nossa Senhora Aparecida; deste, segue confrontando com o limite da Fazenda Nossa Senhora Aparecida de Henrique Olenir, matrícula nº 31.857 R.G.I. de Diamantino, Código INCRA: 901.067.006.702-4, com seguinte azimuth e distância: 84°45'15" e 388,49 m até o vértice **BDE-M-0541**, de coordenadas **N 8.472.835,12m** e **E 687.179,94m**; situado no limite da Fazenda Nossa Senhora Aparecida, com o limite esquerdo da faixa de domínio da Estrada Municipal, sentido cidade de Santa Rita do Trivelato para propriedades rurais; deste, segue cruzando a faixa de domínio da Estrada Municipal, com seguinte azimuth e distância: 84°44'50" e 36,48 m até o vértice **BDE-M-0542**, de coordenadas **N 8.472.838,46m** e **E 687.216,27m**; situado no limite direito da faixa de domínio da Estrada Municipal, com o limite da Fazenda Nossa Senhora Aparecida; deste, segue confrontando com o limite da Fazenda Nossa Senhora Aparecida de Henrique Olenir, matrícula 31.857 R.G.I de Diamantino, Código INCRA: 901.067.006.702-4, com seguinte azimuth e distância: 84°45'15" e 778,75 m até o vértice **BDE-M-0543**, de coordenadas **N 8.472.909,66m** e **E 687.991,76m**; com seguinte azimuth e distância: 84°45'19" e 898,59 m até o vértice **BDE-M-0545**, de coordenadas **N 8.472.991,80m** e **E 688.886,59m**; com seguinte azimuth e distância: 84°45'44" e 914,56 m até o vértice **AVF-M-0198**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 57°00'**, fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimuths e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Parágrafo Único: O imóvel, objeto da desapropriação, possui a seguinte descrição de perímetro, conforme memorial descritivo: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **F17-V-0390**, de coordenadas **N 8.472.678,12m** e **E 687.143,80m**; situado no limite da Fazenda Samambaia - Área Remanescente, com o limite esquerdo da Faixa de domínio da Rodovia MT-140, deste, segue confrontando com o limite direito da Faixa de domínio da Rodovia MT-140, sentido propriedades rurais para cidade de Santa Rita do Trivelato; com o seguinte azimuth e distância: 192°58'02" e 7,80 m até o vértice **BDE-M-0538**, de coordenadas **N 8.472.670,52m** e **E 687.142,05m**; situado no limite direito da Faixa de domínio da Rodovia

MT-140, com o limite direito da faixa de domínio da Rural das Conchas; deste, segue confrontando com o limite direito da faixa de domínio da Rua das Conchas, sentido Propriedades Rurais para cidade de Santa Rita do Trivelato, com seguinte azimuth e distância: 256°53'29" e 409,00 m até o vértice **BDE-M-0539**, de coordenadas **N 8.472.577,76m** e **E 686.743,71m**; situado no limite direito da faixa de domínio da Rua das Conchas, com a margem direita do Córrego Mutum; deste, segue confrontando com a margem direita do Córrego Mutum sentido a jusante, com seguinte azimuth e distância: 23°08'16" e 8,68 m até o vértice **F17-V-0391**, de coordenadas **N 8.472.585,74m** e **E 686.747,12m**; situado a margem direita do Córrego Mutum sentido a jusante, com o limite da Fazenda Samambaia- Área Remanescente; deste, segue confrontando com o limite da Fazenda Samambaia – Área Remanescente de Armando Haupt, matrícula 6.244 R.G.I de Nova Mutum, Código INCRA nº:901.067.010.774-2, com seguinte azimuth e distância: 76°53'26" e 407,29 m até o vértice **F17-V-0390**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 57°00'**, fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º. A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente, para efeito de imissão provisória de posse, em processo administrativo ou judicial de desapropriação, o que fica desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º. O Objetivo da desapropriação de utilidade pública, destina-se a permitir ao Município promover a continuidade, alargamento, conservação e melhoramento da Rua das Conchas, possibilitando assim, o melhoramento do tráfego de veículos e urbanização da via, constituindo obra de interesse público, com base na alínea "i" do artigo 5º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 4º. As despesas com a execução do presente Decreto Expropriatório correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente: 009.001.15.452.0028.1134.449061000000- Aquisição e desapropriação de imóvel.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 0104/2016 19 DE DEZEMBRO DE 2016

SÚMULA: "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO".

O Senhor Hugo Garcia Sobrinho, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, com fulcro no art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que faculta o artigo 5º, alínea "i" c/ c art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e:

CONSIDERANDO que a Avenida Magester passa em parte do imóvel constituído pela FAZENDA TRÊS AMIGOS com 352,6987 hectares, devidamente registrado sob nº 99, LIVRO 02, no Registro Geral de Imóveis de Nova Mutum – MT em nome de ANTONIO RICHART, ADENIR ANTONIO SCARTON e MIGUEL BATSTELA;

CONSIDERANDO que a desapropriação destina-se a permitir ao Município promover a continuidade, alargamento, conservação e melhoramento

da via urbana, para o melhoramento do tráfego de veículos e urbanização, constituindo a obra de grande interesse público.

CONSIDERANDO que o Município está realizando obras de drenagem, saneamento básico e asfaltamento de ruas e avenidas do Município;

CONSIDERANDO que o Município vem realizando a desapropriação de imóveis para a realização de obras públicas de continuidade, alargamento, conservação e melhoramento de ruas e avenidas, a exemplo da Avenida Flávio Luiz.

CONSIDERANDO que a parte da Avenida Magester está localizada em bem particular e pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, previstos no art. 37 *caput* da Constituição Federal, obras públicas devem ser feitas em bens públicos e não em bens particulares.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo e/ou judicialmente, uma área de terras de **3.934,76 m²**, que será destacado da Fazenda Três Amigos, com área total de 352,6987 hectares, sito neste Município e por onde passa parte da Avenida Magester, devidamente registrado sob nº 99 livro 02, no Registro Geral de Imóveis de Nova Mutum – MT em nome de **ANTONIO RICHART**, brasileiro, agricultor, casado com ALDA RICHART, portador do CI-RG nº 533.570 SSP-DF e CPF nº 369.216.619-20 com 57%, **ADENIR ANTONIO SCARTON**, brasileiro, agricultor, casado com MONICA SCARTON, portador do CI-RG nº 916.801 e CPF nº 241.053.849-53 na proporção de 10% e **MIGUEL BATISTELA**, brasileiro, agricultor, casado com MARGARIDA BATISTELA, portador do CI-RG nº 1.126.851 SSP/PR na proporção de 33%, com os seguintes limites e confrontações georreferenciado: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **BDE-M-0967**, de coordenadas **N 8.471.701,02m** e **E 687.387,97m**; situado no limite direito da faixa de domínio da Avenida Magester, com o limite direito da faixa de domínio da Rodovia MT-235; deste, segue confrontando com limite direito da faixa de domínio da Rodovia MT-235, sentido cidade de Santa Rita do Trivelato para propriedades rurais; com o seguinte azimuth e distância: 167°18'01" e 7,28 m até o vértice **F17-V-0388**, de coordenadas **N 8.471.693,92m** e **E 687.389,57m**; com o seguinte azimuth e distância: 167°17'48" e 12,82 m até o vértice **BDE-M-0860**, de coordenadas **N 8.471.681,41m** e **E 687.392,39m**; com o seguinte azimuth e distância: 94°04'40" e 3.168,97 m até o vértice **BDE-M-0861**, de coordenadas **N 8.471.456,06m** e **E 690.553,34m**; situado no limite direito da faixa de domínio da Rodovia MT-235, com o limite da Fazenda Guaraná; deste, segue confrontando com o limite da Fazenda Guaraná de Marcelo Aparecido Maschietto e outro; matrícula nº 327 R.G.I. de Nova Mutum, Código INCRA nº: 901.415.104.620-0; com o seguinte azimuth e distância: 177°05'04" e 16,71 m até o vértice **AQQ-M-0067**, de coordenadas **N 8.471.439,37m** e **E 690.554,19m**; com o seguinte azimuth e distância: 179°11'34" e 158,27 m até o vértice **AQQ-M-0066**, de coordenadas **N 8.471.281,12m** e **E 690.556,42m**; com o seguinte azimuth e distância: 127°06'00" e 455,98 m até o vértice **AQQ-M-0065**, de coordenadas **N 8.471.006,07m** e **E 690.920,10m**; com o seguinte azimuth e distância: 174°38'36" e 225,05 m até o vértice **AQQ-M-0064**, de coordenadas **N 8.470.782,00m** e **E 690.941,11m**; com o seguinte azimuth e distância: 302°02'41" e 145,56 m até o vértice **AQQ-M-0063**, de coordenadas **N 8.470.859,23m** e **E 690.817,73m**; com o seguinte azimuth e distância: 307°06'44" e 264,89 m até o vértice **AQQ-M-0062**, de coordenadas **N 8.471.019,06m** e **E 690.606,49m**; com o seguinte azimuth e distância: 284°29'05" e 364,19 m até o vértice **AQQ-M-0061**, de coordenadas **N 8.471.110,15m** e **E 690.253,88m**; com o seguinte azimuth e distância: 204°35'01" e 142,66 m até o vértice **AQQ-M-0060**, de coordenadas **N 8.470.980,42m** e **E 690.194,53m**; situado no limite da Fazenda Guaraná, com o limite do Sítio Cecília; deste, segue confrontando com o limite do Sítio Cecília de Domingos Ferron, matrícula nº 2.053 R.G.I. de Nova Mutum, Código INCRA nº: 901.415.103.764-3; com o seguinte azimuth e distância: 255°31'28" e 428,06 m até o vértice **BDE-V-0807**, de coordenadas **N 8.470.873,42m** e **E 689.780,06m**; situado no limite do

Sítio Cecília, matrícula nº 2053, com o limite do Sítio Cecília, matrícula nº 1816; deste, segue confrontando com o limite do Sítio Cecília de Domingos Ferron, matrícula nº 1816 R.G.I. de Nova Mutum, Código INCRA nº: 901.415.103.764-3; com o seguinte azimute e distância: 255°31'31" e 613,68 m até o vértice **BDE-M-0593**, de coordenadas **N 8.470.720,03m** e **E 689.185,86m**; situado no limite do Sítio Cecília, com o limite do Sítio São Francisco; deste, segue confrontando com o limite do Sítio São Francisco de Alvaro Ferron, matrícula nº 5452 R.G.I. de Nova Mutum, Código INCRA nº 901.067.008.656-7; com o seguinte azimute e distância: 255°45'46" e 288,98 m até o vértice **BDE-M-0592**, de coordenadas **N 8.470.648,96m** e **E 688.905,76m**; situado no limite do Sítio São Francisco, com o limite da Fazenda Cecília; deste, segue confrontando com o limite da Fazenda Cecília de Domingos Ferron, matrícula nº 1778 R.G.I. de Nova Mutum, Código INCRA nº 901.067.023.655-0; com o seguinte azimute e distância: 255°39'49" e 329,26 m até o vértice **BDE-M-0591**, de coordenadas **N 8.470.567,43m** e **E 688.586,75m**; situado no limite da Fazenda Cecília, com o limite da Fazenda São Francisco; deste, segue confrontando com o limite da Fazenda São Francisco de Alvaro Ferron, matrícula nº 1754 R.G.I. de Nova Mutum, Código INCRA nº 902.098.117.951-3; com o seguinte azimute e distância: 255°48'45" e 234,44 m até o vértice **BDE-V-0810**, de coordenadas **N 8.470.509,97m** e **E 688.359,46m**; situado no limite da Fazenda São Francisco, matrícula nº 1754, com o limite da Fazenda São Francisco matrícula nº 5735; deste, segue confrontando com o limite da Fazenda São Francisco de Alvaro Ferron, matrícula nº 5735 R.G.I. de Nova Mutum, Código INCRA nº 902.098.117.951-3, com o seguinte azimute e distância: 255°48'42" e 299,50 m até o vértice **BDE-V-0809**, de coordenadas **N 8.470.436,56m** e **E 688.069,10m**; situado no limite da Fazenda São Francisco matrícula 5735, com o limite da Fazenda São Francisco matrícula nº 1753; deste, segue confrontando com o limite da Fazenda São Francisco de Alvaro Ferron, matrícula nº 1753 R.G.I. de Nova Mutum, Código INCRA nº 902.098.117.951-3, com o seguinte azimute e distância: 255°48'36" e 311,74 m até o vértice **BDE-V-0808**, de coordenadas **N 8.470.360,14m** e **E 687.766,87m**; situado no limite da Fazenda São Francisco matrícula 1753, com o limite da Fazenda São Francisco matrícula 1755; deste, segue confrontando com o limite da Fazenda São Francisco de Alvaro Ferron, matrícula nº 1755 R.G.I. de Nova Mutum, Código INCRA nº 902.098.117.951-3, com o seguinte azimute e distância: 255°48'43" e 327,65 m até o vértice **BDE-M-0844**, de coordenadas **N 8.470.279,83m** e **E 687.449,21m**; situado no limite da Fazenda São Francisco matrícula nº 1755, com o limite da Fazenda São Francisco matrícula nº 31.613; deste, segue confrontando com o limite da Fazenda São Francisco de Konrado José Boenke R.G.I. de Diamantino, Código INCRA nº: 901.067.024.791-9; com seguinte azimute e distância: 255°48'17" e 386,99 m até o vértice **BDE-M-0960**, de coordenadas **N 8.470.184,93m** e **E 687.074,04m**; situado no limite da Fazenda São Francisco, com o limite da Fazenda Vilela dos Cereais; deste, segue confrontando com o limite da Fazenda Vilela dos Cereais de Paulo José Vilela de Carvalho e outros, matrícula 6634 R.G.I. de Nova Mutum, Código INCRA nº 000.019.394.483-3, com seguinte azimute e distância: 351°19'19" e 205,39 m até o vértice **BDE-M-0846**, de coordenadas **N 8.470.387,97m** e **E 687.043,05m**; com o seguinte azimute e distância: 351°18'46" e 162,74 m até o vértice **AFK-M-0662**, de coordenadas **N 8.470.548,84m** e **E 687.018,47m**; situado no limite da Fazenda Vilela dos Cereais, com o limite do Lote 08; deste, segue confrontando com o Lote 08 de Gertrudes Esther Gruber, matrícula nº 1451 R.G.I. de Nova Mutum, Código INCRA: 902.047.116.025-7, com o seguinte azimute e distância: 351°46'47" e 307,32 m até o vértice **AFK-M-0661**, de coordenadas **N 8.470.853,00m** e **E 686.974,53m**; situado no limite do Lote 08, com o limite das Terras da Cooperativa Agropecuária Mista Trivelato LTDA; deste, segue confrontando com o limite das Terras da Cooperativa Agropecuária Mista Trivelato LTDA, matrícula nº 30546 R.G.I. de Diamantino, com seguinte azimute e distância: 351°11'04" e 99,64 m até o vértice **BDE-M-0549**, de coordenadas **N 8.470.951,46m** e **E 686.959,26m**; situado no limite das Terras da Cooperativa Agropecuária Mista Trivelato LTDA, com o limite da Fazenda Santa Rosa; deste, segue confrontando com o limite da Fazenda Santa Rosa de

Arcelino Ruy da Rosa, matrícula nº 3773 R.G.I. de Nova Mutum, Código INCRA: 901.067.003.948-8, com seguinte azimute e distância: 351°10'20" e 468,57 m até o vértice **F17-M-0960**, de coordenadas **N 8.471.414,48m** e **E 686.887,35m**; com seguinte azimute e distância: 351°09'42" e 161,54 m até o vértice **F17-V-0389**, de coordenadas **N 8.471.574,10m** e **E 686.862,53m**; situado no limite da Fazenda Santa Rosa, com o limite direito da faixa de domínio da Avenida Magester; deste, segue confrontando com o limite direito da Avenida Magester; sentido cidade de Santa Rita do Trivelato para propriedades rurais, com seguinte azimute e distância: 351°10'56" e 7,31 m até o vértice **BDE-M-0510**, de coordenadas **N 8.471.581,32m** e **E 686.861,41m**; com seguinte azimute e distância: 77°11'34" e 539,99 m até o vértice **BDE-M-0967**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 57°00'**, fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Parágrafo Único: O imóvel, objeto da desapropriação, possui a seguinte descrição de perímetro georreferenciado, conforme memorial descritivo: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **F17-V-0390**, de coordenadas **N 8.472.678,12m** e **E 687.143,80m**; situado no limite da Fazenda Samambaia - Área Remanescente, com o limite esquerdo da Faixa de domínio da Rodovia MT-140, deste, segue confrontando com o limite direito da Faixa de domínio da Rodovia MT-140, sentido propriedades rurais para cidade de Santa Rita do Trivelato; com o seguinte azimute e distância: 192°58'02" e 7,80 m até o vértice **BDE-M-0538**, de coordenadas **N 8.472.670,52m** e **E 687.142,05m**; situado no limite direito da Faixa de domínio da Rodovia MT-140, com o limite direito da faixa de domínio da Rural das Conchas; deste, segue confrontando com o limite direito da faixa de domínio da Rua das Conchas, sentido Propriedades Rurais para cidade de Santa Rita do Trivelato, com seguinte azimute e distância: 256°53'29" e 409,00 m até o vértice **BDE-M-0539**, de coordenadas **N 8.472.577,76m** e **E 686.743,71m**; situado no limite direito da faixa de domínio da Rura das Conchas, com a margem direita do Córrego Mutum; deste, segue confrontando com a margem direita do Córrego Mutum sentido a jusante, com seguinte azimute e distância: 23°08'16" e 8,68 m até o vértice **F17-V-0391**, de coordenadas **N 8.472.585,74m** e **E 686.747,12m**; situado a margem direita do Córrego Mutum sentido a jusante, com o limite da Fazenda Samambaia-Área Remanescente; deste, segue confrontando com o limite da Fazenda Samambaia - Área Remanescente de Armando Haupt, matrícula 6.244 R. G.I. de Nova Mutum, Código INCRA nº:901.067.010.774-2, com seguinte azimute e distância: 76°53'26" e 407,29 m até o vértice **F17-V-0390**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 57°00'**, fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º. A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente, para efeito de imissão provisória de posse, em processo administrativo ou judicial de desapropriação, o que fica desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º. O Objetivo da desapropriação de utilidade pública, destina-se a permitir ao Município promover a continuidade, alargamento, conservação e melhoramento da Avenida Magester, possibilitando assim, o melhoramento do tráfego de veículos e urbanização da via, constituindo obra de interesse público, com base na alínea "i" do artigo 5º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 4º. As despesas com a execução do presente Decreto Expropriatório correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente: 009.001.15.452.0028.1134.449061000000- Aquisição e desapropriação de imóvel.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 037/2016 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.**

SÚMULA: “CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA **SILVANA TEREZINHA MIRIAM SYPERRECK**”.

O Senhor **VANDIR MATSCHINSKE**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias a servidora **SILVANA TEREZINHA MIRIAM SYPERRECK** portadora do RG 4657117-7 SSP/RS, emitida em 26/06/1986, inscrita no CPF nº 031.311.759-40 a contar de 26/12/2016 à 25/01/2017.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revoga a disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, 20 de Dezembro de 2016.

Vandir Matschinske

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se

Na data supra de 20.12.2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE
DE CONTROLE INTERNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) - DESPACHO
SOBRE ABANDONO DE CARGO - PENA DE DEMISSÃO**

DESPACHO

Veio a exame Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria 08 de 27 de janeiro de 2016, para apurar eventual infração relacionada aos servidores municipais AMELI ANTÔNIO DE OLIVEIRA, JHOCYEGUE DEIVID MARTINS RIBEIRO, DIRAM COELHO DE ALMEIDA, JULIANA MONTENEGRO MENEZES NEIVA e GIANCARLO KISSER FURRER, por suposto abandono de cargo.

Foram nomeados para comporem o Processo Administrativo Disciplinar os servidores públicos municipais, LIDIA BARBOSA DE BRITO, ESLAINE RODRIGUES AGUIAR e JASON MARTINS DOS SANTOS, sendo nomeada presidente da comissão a servidora LIDIA BARBOSA DE BRITO.

Denoto que fora observado o procedimento contido na Lei Complementar Municipal 036/2003, assegurando o contraditório e ampla defesa.

Foram juntados todos os documentos dos servidores contidos no Departamento de Recursos Humanos.

Foram esgotados todos os meios de tentativa de notificação dos sindicados, tanto pessoalmente, por meio dos correios e por edital publicados no mural da Prefeitura Municipal e no Diário da AMM.

Há nos autos documentos do Departamento de Recursos Humanos de que todos os servidores encontram-se afastados do serviço de forma irregular por período superior ao tolerado em lei.

A Comissão elaborou Relatório Final às fls. 106 à 110, e enquadrando os servidores AMELI ANTÔNIO DE OLIVEIRA, JHOCYEGUE DEIVID MARTINS RIBEIRO, DIRAM COELHO DE ALMEIDA, JULIANA MONTENEGRO MENEZES NEIVA e GIANCARLO KISSER FURRER no artigos 148, inciso (abandono de cargo) da Lei Municipal 036/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Homologo o relatório da Comissão e ratifico-o *in totum*.

Passo a decidir.

O objeto do presente Processo Disciplinar Administrativo consiste na seguinte conduta: abandono de cargo.

Restou claramente comprovado nos autos que os servidores AMELI ANTÔNIO DE OLIVEIRA, JHOCYEGUE DEIVID MARTINS RIBEIRO, DIRAM COELHO DE ALMEIDA, JULIANA MONTENEGRO MENEZES NEIVA e GIANCARLO KISSER FURRER, abandonaram o serviço público.

Nenhum sindicato se manifestou nos autos, mostrando seu total desinteresse em retornar ao serviço público.

O Processo está pronto para julgamento.

DA DECISÃO

Temos que os servidores públicos devem observar os princípios da administração pública, quais sejam, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência. Ratifico o relatório da Comissão que concluiu que os servidores AMELI ANTÔNIO DE OLIVEIRA, JHOCYEGUE DEIVID MARTINS RIBEIRO, DIRAM COELHO DE ALMEIDA, JULIANA MONTENEGRO MENEZES NEIVA e GIANCARLO KISSER FURRER, abandonaram o cargo há muito tempo, sem nenhuma justificativa plausível para a continuidade do vínculo com o serviço público.

O abandono ficou claramente demonstrado e comprovado nos autos, sendo que a conduta dos servidores sindicados enquadra-se perfeitamente no artigo 148, II, da Lei Complementar 036/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Quanto à pena a ser aplicada temos que o artigo 148 da Lei Complementar 036/2003 dispõe que a pena aplicada aos casos descritos em seu inciso II é o de **DEMISSÃO**. Vejamos:

Art. 148 - A demissão será aplicada nos seguintes casos:

I – crime contra a administração pública;

II – abandono de cargo;

III – inassiduidade habitual;

IV – Improbidade administrativa;

V – incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição;

VI – insubordinação grave em serviço;

VII – ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;

VIII – aplicação irregular de dinheiro público;

IX – revelação de segredo apropriado em razão de cargo;

X – lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;

XI – corrupção;

XII – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

XIII – transgressão do art. 134, incisos IX a XV.

Assim, **com fulcro no artigo 148, inciso I, aplico aos Servidores AMELI ANTÔNIO DE OLIVEIRA, JHOCYEGUE DEIVID MARTINS RIBEIRO, DIRAM COELHO DE ALMEIDA, JULIANA MONTENEGRO MENEZES NEIVA e GIANCARLO KISSER FURRER a pena de DEMISSÃO.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

São Félix do Araguaia, 16 de dezembro de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

XIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

N° 076/2011 – TOMADA DE PREÇO N° 008/2011

Contratado (a): FERNANDES LIMA & SOUZA LIMA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado o Contrato de n° 076/2011, Tomada de Preço n° 008/2011 no que concerne a Cláusula Quinta, prorrogando por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias sendo até o dia 31 de dezembro de 2017, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art.57, II c/c §4 da Lei 8666/93).

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

XII TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

N° 089/2013 – TOMADA DE PREÇO N° 010/2013

Contratado (a): JOAO DA LUZ PROENCA FILHO - ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – Fica aditado o Contrato de n° 089/2013, Tomada de Preço n° 010/2013 no que concerne a Cláusula Quinta, prorrogando a data por mais 60 (sessenta) dias sendo até o dia 01 de março de 2017, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art.57, II c/c §4 da Lei 8666/93).

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

N° 096/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2016

Contratado (a): SERRALHERIA NOSSA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviço n° 096/2016 – Pregão Presencial n° 09/2016 no que concerne a Cláusula Sexta, prorrogando por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias sendo até o dia 31 de dezembro de 2017, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art.57, II c/c §4 da Lei 8666/93).

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

N° 071/2014 – TOMADA DE PREÇOS N° 013/2014

Contratado (a): E. A. SALOMÃO JÚNIOR – ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado o Contrato de n° 071/2014 no que concerne a Cláusula Quinta, prorrogando por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias sendo até o dia 31 de dezembro de 2017, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art.57, II c/c §4 da Lei 8666/93).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 023/2016**

PORTARIA N° 023/2016

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **JOSÉ LENIVALDO DA SILVA** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER férias à funcionária efetiva FRANCIELE MARA SCNEIDER, que ocupa o Cargo de Assistente Administrativo, à partir de 01 de dezembro de 2016.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E - S E P U B L I Q U E - S E

Gabinete do Presidente, em 01 de dezembro de 2016.

JOSÉ LENIVALDO DA SILVA

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 024/2016**

PORTARIA N° 024/2016

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **JOSÉ LENIVALDO DA SILVA** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER férias à funcionária efetiva SIRLEIA CERQUEIRA, que ocupa o Cargo de Serviços Gerais, à partir de 01 de dezembro de 2016.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E - S E P U B L I Q U E - S E

Gabinete do Presidente, em 01 de dezembro de 2016.

JOSÉ LENIVALDO DA SILVA

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 022/2016 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016.**

PORTARIA N° 022/2016

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **JOSÉ LENIVALDO DA SILVA** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER férias à funcionária efetiva HEVELYNG MAY, que ocupa o Cargo de Contadora à partir de 01 de novembro de 2016.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E - S E P U B L I Q U E - S E

Gabinete do Presidente, em 01 de novembro de 2016.

JOSÉ LENIVALDO DA SILVA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 025/2016 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

PORTARIA Nº 025/2016

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **JOSÉ LENIVALDO DA SILVA** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Art. 1º - EXONERAR os Servidores Comissionados abaixo relacionados a partir de 31 de dezembro de 2016:

DANIKELLY LOPES DO AMARAL – Cargo de Assistente de Gabinete;

MILENE FERREIRA PONTES – Cargo Coordenadora Administrativo e Financeiro;

VALDIR BRUNO ENGEL JUNIOR – Assessor Jurídico

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E - S E P U B L I Q U E - S E

Gabinete do Presidente, em 19 de dezembro de 2016.

JOSÉ LENIVALDO DA SILVA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 040/2014
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 040/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: CONSTRUTORA ÊXITO

VALOR GLOBAL: R\$ 72.858,90 (SETENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS) **PRAZO DE EXECUÇÃO:**

PRAZO: 22/09/2015 ATÉ 22/02/2016

OBJETO:.. O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETIVO DE PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PARA MAIS 150 DIAS QUE SERÃO CONTADOS A PARTIR DE **22/09/2015 ATÉ 22/02/2016**

ORIGEM: TOMADA DE PREÇO 004/2014

DATA: 21/09/2015.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032/2014

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: LIRA & COSTA -ME

VALOR GLOBAL: R\$ 431.183,53 (QUATROCENTOS E TRINTA UM MIL CENTO E OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).

PRAZO DE EXECUÇÃO;

OBJETO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETIVO DE PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PARA MAIS 180 DIAS QUE SERÃO CONTADOS A PARTIR DE **09/09/2015 ATÉ 09/03/2016;**

ORIGEM: TP 002/2014

DATA: 09/09/2015.

PORTARIA Nº. 272/2016

PORTARIA Nº. 272/2016 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DO TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO PRESTADO POR SERVIDOR PUBLICAÇÃO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT NOS TERMOS DO ARTIGO 8º - DISPOSIÇÕES TRANSITORIAIS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT.

A Prefeita Municipal de São Jose do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a **RAQUEL CAMPOS COELHO**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento do art. 8º - Das Disposições Transitórias da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as Certidões de Tempo de Efetivo Exercício dos serviços prestados a Prefeitura do município de São José do Xingu – MT, aferidas e expedidas pelo Departamento de Recursos Humanos, bem como o relatório e documentos acostados nos autos da ficha funcional do servidor público, nos termos da legislação vigente;

Baixa a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1º - Fica averbado 06(seis) anos e 05(cinco) meses de tempo de efetivo exercício prestado a Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, ao servidor público Sr.o **ELMIDIO ALVES DOS SANTOS** que exerce o cargo de carreira de provimento efetivo de **FISCAL DE TRIBUTOS** para todos os efeitos legais, compostos da seguinte forma:

Cargo/Função/Emprego Público	Ato	Admissão	Demissão	Tempo de Serviço	Certidão
Ano	Meses	Dias			
Chefe de setor	Decreto 24/2009	02/01/2009	02/04/2012	03	03 001
Assessor de gabinete	Decreto 168/2005	10/10/2005	31/12/2008	03	02 001

TOTAL DE TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO 06|05|0

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita

Em, 19 de dezembro de 2016.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PORTARIA Nº. 278/2016

PORTARIA Nº. 278/2016 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DO TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO PRESTADO POR SERVIDOR PUBLICAÇÃO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT NOS TERMOS DO ARTIGO 8º - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT.

A Prefeita Municipal de São Jose do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a **RAQUEL CAMPOS COELHO**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento do art. 8º - Das Disposições Transitórias da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as Certidões de Tempo de Efetivo Exercício dos serviços prestados a Prefeitura do município de São José do Xingu – MT, aferidas e expedidas pelo Departamento de Recursos Humanos, bem como o relatório e documentos acostados nos autos da ficha funcional do servidor público, nos termos da legislação vigente;

Baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica averbado 04 (quatro) meses de tempo de efetivo exercício prestado a Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, ao servidor público Sr.^a IZABEL PEREIRA DOS SANTOS que exerce o cargo de carreira de provimento efetivo de RECEPCIONISTA para todos os efeitos legais, compostos da seguinte forma:

Cargo/Função/Emprego Público	Ato	Admissão	Demissão	Tempo de Serviço	Certidão
Ano	Meses	Dias			
Auxiliar de serv. Gerais	Contrato 25/2006	01/04/2006	30/06/2006	0	04 0 01

TOTAL DE TEMPO DE EFETIVO EXERCICIO 0|04|0

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita

Em, 19 de dezembro de 2016

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

PORTARIA Nº. 279/2016

PORTARIA Nº. 279/2016 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DO TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO PRESTADO POR SERVIDOR PUBLICAÇÃO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT NOS TERMOS DO ARTIGO 8º - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT.

A Prefeita Municipal de São Jose do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a **RAQUEL CAMPOS COELHO**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento do art. 8º - Das Disposições Transitórias da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as Certidões de Tempo de Efetivo Exercício dos serviços prestados a Prefeitura do município de São José do Xingu – MT, aferidas e expedidas pelo Departamento de Recursos Humanos, bem como o relatório e documentos acostados nos autos da ficha funcional do servidor público, nos termos da legislação vigente;

Baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica averbado 04(quatro) anos e 08 (oito) meses de tempo de efetivo exercício prestado a Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, ao servidor público Sr.^a AQUÍRIA APARECIDA VINHAL que exerce o cargo de carreira de provimento efetivo de FISCAL SANITÁRIO para todos os efeitos legais, compostos da seguinte forma:

Cargo/Função/Emprego Público	Ato	Admissão	Demissão	Tempo de Serviço	Certidão
Ano	Meses	Dias			
Monitora de creche	Decreto 02/1998	06/01/1998	01/10/2002	04	08 0 01

TOTAL DE TEMPO DE EFETIVO EXERCICIO 04|08|0

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita

Em, 19 de dezembro de 2016

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

PORTARIA Nº. 277/2016

PORTARIA Nº. 277/2016 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DO TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO PRESTADO POR SERVIDOR PUBLICAÇÃO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT NOS TERMOS DO ARTIGO 8º - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT.

A Prefeita Municipal de São Jose do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a **RAQUEL CAMPOS COELHO**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento do art. 8º - Das Disposições Transitórias da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as Certidões de Tempo de Efetivo Exercício dos serviços prestados a Prefeitura do município de São José do Xingu – MT, aferidas e expedidas pelo Departamento de Recursos Humanos, bem como o relatório e documentos acostados nos autos da ficha funcional do servidor público, nos termos da legislação vigente;

Baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica averbado 06 (seis) meses de tempo de efetivo exercício prestado a Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, ao servidor público Sr.a PEDRA NUNES DE OLIVEIRA, que exerce o cargo de carreira de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais para todos os efeitos legais, compostos da seguinte forma:

Cargo/Função/Emprego Público	Ato	Admissão	Demissão	Tempo de Serviço	Certidão
Ano	Meses	Dias			
Auxiliar de Serv. Gerais	Contrato 70/2008	02/06/2008	31/12/2008	0	06 00 001

TOTAL DE TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO 00|06|00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita

Em, 19 de dezembro de 2016.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 035/2013

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 035/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: R.M. DA SILVA JUNIOR & CIA LTDA – ME

VALOR GLOBAL: R\$203.800,00 (DUZENTOS E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS),

PRAZO DE EXECUÇÃO 07/06/2014 ATÉ 07/02/2016;

OBJETO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETIVO DE PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PARA MAIS 240(DUZENTOS E QUARENTA) DIAS QUE SERÃO CONTADOS A PARTIR DE **07/06/2014 ATÉ 07/02/2016;**

ORIGEM: TP 003/2012

DATA: 04/06/2015.

PORTARIA Nº. 276/2016

PORTARIA Nº. 276/2016 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DO TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO PRESTADO POR SERVIDOR PUBLICAÇÃO O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT NOS TERMOS DO ARTIGO 8º - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT.

A Prefeita Municipal de São Jose do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a **RAQUEL CAMPOS COELHO**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento do art. 8º - Das Disposições Transitórias da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as Certidões de Tempo de Efetivo Exercício dos serviços prestados a Prefeitura do município de São José do Xingu – MT, aferidas e expedidas pelo Departamento de Recursos Humanos, bem como o relatório e documentos acostados nos autos da ficha funcional do servidor público, nos termos da legislação vigente;

Baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica averbado 04(quatro) anos e 08 (oito) meses de tempo de efetivo exercício prestado a Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, ao servidor público Sr.o AQUIRIA APARECIDA VINHAL que exerce o cargo de carreira de provimento efetivo de FISCAL SANITÁRIO para todos os efeitos legais, compostos da seguinte forma:

Cargo/Função/Emprego Público	Ato	Admissão	Demissão	Tempo de Serviço	Certidão
Ano	Meses	Dias			
Monitora de creche	Decreto 02/1998	06/01/1998	01/10/2002	04	08 00 01

TOTAL DE TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO 04|08|00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita

Em, 19 de dezembro 2016

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

PORTARIA N° 275/2016

PORTARIA N° 275/2016

De 19 de dezembro de 2016.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São Jose do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.
a **RAQUEL CAMPOS COELHO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e carreiras, a seção III, Art. 47, inciso III e Anexo III da Lei 490/2012, em cumprimento do art. 8º - Das Disposições Transitórias da Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1º - Fica Concedida Elevação para Nível“07”, o Sr. CLEBER ALVES DO NASCIMENTO, Servidor Público Municipal, exercendo o cargo de Auxiliar de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita

Em, 19 de dezembro de 2016.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 011/2016.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 011/2016.

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O N° 01.614.225/0001-09 E

DIOCESE DE DIAMANTINO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ N° 03.100.732/0015-47.

Objetivo: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 011/2016, pelo prazo de 02 (dois) meses que compreenderá o período de 31/12/2016 até 28/02/2017.

Justificativa: Justifica-se o aditivo pelo prazo de somente 02 (dois) meses, pois, segundo a Secretária de Educação, não há tempo hábil para estruturar outro prédio ou realizar outra licitação, tendo em vista a transição de governo, sendo que o prédio foi todo estruturado para o atendimento do Pólo da Universidade Aberta do Brasil – UAB, sendo um espaço amplo que atende várias turmas de alunos que estão frequentando cursos em níveis de Graduação e Pós Graduação.

Vigência do contrato: Do dia 31/12/2016 até 28/02/2017.

Modalidade: Chamada Pública n° 002/2016.

Secretaria: Secretaria de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 033/2016.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 033/2016.

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O N° 01.614.225/0001-09 E

TENROLLER & MARTINS SOCIEDADE MÉDICA - ME, INSCRITA NO CNPJ N° 15.450.274/0001-50.

Objetivo: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n° 033/2016, a partir do dia 11 de dezembro de 2016, por mais 60 (sessenta) dias. O prazo de vigência compreenderá o período de 11/12/2016 até 09/02/2017.

Justificativa: o prazo de vigência estabelecido em primeiro momento fora insuficiente para atendimento de todos os pacientes.

Vigência do contrato: Do dia 11/12/2016 até 09/02/2017.

Modalidade: Dispensa n° 009/2016.

Secretaria: Secretaria de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO N° 064/2015.

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO N° 064/2015.

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O N° 01.614.225/0001-09 E

INVOLÁVEL COMÉRCIO, SERVIÇOS E MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA-ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 10.759.163/0001-06.

Objetivo: Fica prorrogado por mais 02 (dois) meses o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 064/2015, ou seja, o período de 18/12/2016 até 18/02/2017.

Justificativa: Justifica-se a prorrogação de que trata a Cláusula anterior, segundo os Secretários Municipais, devido ao ofício n° 05/2016, subscrito pelos gestores eleitos (gestão 2017/2020), não podendo o Município ficar descoberto na execução de serviços tidos como essenciais, tais como serviços de monitoramento.

Vigência do contrato: Do dia 18/12/2016 até 18/02/2017.

Modalidade: Pregão n° 080/2015.

Secretaria: Gabinete, Secretaria de Saúde, Administração, educação e Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2016.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2016.

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O N° 01.614.225/0001-09 E

CASAGRANDE & DIDONE ME, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N° 17.271.678/0001-01.

Objetivo: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 007/2016, pelo prazo de 02 (dois) meses que compreenderá o período de 30/12/2016 até 28/02/2017.

Justificativa: Justifica-se o aditivo pelo prazo de somente 02 (dois) meses, pois, segundo a CI da Secretaria de Educação, para atender as necessidades para funcionamento da Creche Municipal Luzia Maggi Scheffer. Como o contrato vence em 30/12/2016 e não há tempo hábil para estruturar outro prédio ou realizar outra licitação, tendo em vista a transição

de governo, sendo que o prédio foi todo estruturado para o atendimento da Creche Municipal.

Vigência do contrato: Do dia 30/12/2016 até 28/02/2017.

Modalidade: Dispensa nº 002/2016.

Secretaria: Secretaria de Educação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2015.**

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2015.

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E

LUIZ ANTONIO FABRIN EIRELI – ME, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 17.194.699/0001-70.

Objetivo: Prorroga-se o prazo de vigência da presente locação por 02 (dois) meses, com início em 31 de dezembro de 2016 e término em 28 de fevereiro de 2017, podendo ser rescindida antecipadamente ou renovada por iguais e sucessivos períodos, mediante Aditivo Contratual e comunicação expressa da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Justificativa: Conforme justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Saúde tal prorrogação faz-se necessária tendo em vista o fato do mesmo não possuir imóvel próprio para funcionamento, sendo este o único para locação, com as características necessárias para atender a necessidade da Administração, além do que, caso houvesse outro, deveria ser avaliado o custo/benefício de ser realizada uma mudança de prédio. Acrescenta, também, que o aditivo se faz necessário para atendimento dos pacientes do Município, na manutenção das ações de saúde da família da Secretaria.

Vigência do contrato: Do dia 31/12/2016 ao dia 28/02/2017.

Modalidade: Dispensa nº 002/2015.

Secretaria: Secretaria de Saúde.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2016.**

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2016.

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E

CAROLINA CARLA DE ANDRADE QUEIROZ, PORTADORA DO RG Nº 56.912.508-X SSP/SP, INSCRITA NO CPF Nº 015.606.831-12.

Objetivo: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 032/2016, a partir do dia 18 de novembro de 2016, por mais 90 (noventa) dias. O prazo de vigência compreenderá o período de 18/11/2016 até 15/02/2017.

Justificativa: Justifica-se o presente aditivo, devido à correção do referido documento, onde se altera o inciso V da Cláusula Quinta do Contrato, acabou atrasando todos os agendamentos de consultas, e o prazo determinado expirou, com isso a central de Regulação não teve tempo hábil para agendar as consultas especializadas em Psiquiatria, conforme a demanda do Município.

Vigência do contrato: Do dia 18/11/2016 até 15/02/2017.

Modalidade: Dispensa nº 010/2016.

Secretaria: Secretaria de Saúde.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2016.**

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2016.

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E

MEGA IMAGEM CENTRO DE DIAGNÓSTICO LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº 05.762.601/0001 - 55.

Objetivo: Fica majorado o valor do Contrato Administrativo nº 019/2016, **aditando-se ao valor global inicial do contrato** um percentual aproximado de 23,35% (vinte e três vírgula trinta e cinco por cento), ou seja, R\$ 124.434,16 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos)

Justificativa: O presente Termo Aditivo justifica-se, segundo consta na Solicitação da Secretaria, em função dos serviços referente aos exames de diagnósticos por imagem, que são serviços auxiliares no tratamento de doenças, possibilitando diagnosticar patologias, bem como preveni-las, estabelecendo seu estágio e gravidade. Tendo em vista, que o Município não tem aparelho que realiza exames por imagem, para atender toda a demanda é indispensável à contratação desses serviços como instrumento para complementar a assistência médico-ambulatorial realizadas nas Unidades de Saúde do Município. O valor a ser complementado justifica-se em função que a demanda de exames aumentou gradativamente nos últimos 06 (seis) meses e o valor previsto para o fechamento do exercício não foi suficiente, podendo ser comprovado com os relatórios anexados.

Vigência do contrato: Do dia 19/12/2016 até 26/01/2017.

Modalidade: Pregão nº 019/2016.

Secretaria: Secretaria de saúde.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS
EXTRATO DO 11º ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2013.**

EXTRATO DO 11º ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2013.

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 61.198.164/0001-60.

Objetivo: Fica minorada a quantidade dos itens descritos na Cláusula Primeira do respectivo contrato 102/2013, que tem por objeto a prestação de serviços de seguro para os veículos que compõem a frota da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - MT, para a cobertura dos seguintes serviços definidos no edital, sendo as apólices da seguradora PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, **reduzindo-se ao valor global do contrato a quantia de R\$ 6.709,14**

Justificativa: O presente Termo Aditivo justifica-se, pois após a entrega de todos os recibos referente ao 10º aditivo do contrato nº 102/2013, foi visto que houve um erro do departamento, pois os itens 20, 22 e 23 na cláusula 1.1, não eram para serem renovados e por engano foi aditado o prazo de 12 meses.

Vigência do contrato: Do dia 31/12/2016 ao dia 28/02/2017.

Modalidade: Pregão nº 079/2013.

Secretaria: Secretaria de Finanças e Orçamento, Educação, Cultura e Esporte, Saúde e Ação Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

**PREVISINOP
PORTARIA Nº. 640/2016**

DATA: 15/12/2016

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) NAILZA DA SILVA RIBEIRO."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNI-

CIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). NAILZA DA SILVA RIBEIRO, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM MATEMÁTICA 38HS, referência "C", nível "06", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 25/12/2016 e término em 08/01/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.22406P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 15/12/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP PORTARIA N.º 650/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade à servidora Sra. NADINE LIMA DA SILVA."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 28, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. NADINE LIMA DA SILVA, efetiva no cargo de AUXILIAR DE NUTRIÇÃO, referência "C", nível "01", lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 05/12/2016 e término em 03/04/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.08.22408P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO. EM, 15/12/2016

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO *Diretora Executiva do PREVISINOP*

PREVISINOP PORTARIA N.º 576/2016

DATA: 17/11/2016

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) MARIA EMILIA DOS SANTOS PEREIRA DA ROCHA."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). MARIA EMILIA DOS SANTOS PEREIRA DA ROCHA, efetivo(a) no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, referência "A", nível "02", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última

ma remuneração de contribuição, a partir de 18/11/2016 e término em 16/01/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.22343P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 17/11/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP PORTARIA N.º 649/2016

DATA: 15/12/2016

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) MARIA HELENA SOARES CASARIN."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). MARIA HELENA SOARES CASARIN, efetivo(a) no cargo de TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 40HS, referência "D", nível "06", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 07/12/2016 e término em 21/12/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.22230R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 15/12/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP PORTARIA N.º 624/2016

DATA: 12/12/2016

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) RAUL PEREIRA DA SILVA."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). RAUL PEREIRA DA SILVA, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, referência "B", nível "08", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 25/11/2016 e término em 23/05/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.19687R2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 12/12/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA N°. 627/2016**

DATA: 12/12/2016

SÚMULA: “Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) MICHELI RAQUEL MARSCHALL.”

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). MICHELI RAQUEL MARSCHALL, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30HS, referência “B”, nível “01”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 21/12/2016 e término em 19/01/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.22377P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 12/12/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA N°. 628/2016**

DATA: 12/12/2016

SÚMULA: “Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) VALERIA PARADA DO PRADO.”

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). VALERIA PARADA DO PRADO, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 20HS, referência “C”, nível “04”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 26/11/2016 e término em 25/12/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.21936R4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 12/12/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA N°. 634/2016**

DATA: 15/12/2016

SÚMULA: “Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) APARECIDA DE FATIMA MORENO.”

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). APARECIDA DE FATIMA MORENO, efetivo(a) no cargo de ZELADOR(A), referência “A”, nível “03”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 30/11/2016 e término em 27/02/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.22206R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 15/12/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO RATIFICATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2016**

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Sinop reconhece a dispensa de licitação com fundamento no inciso X do Art. 24 da Lei 8666/93, para Contratação da pessoa jurídica: SUL IMÓVEIS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.459.121/0001-21, com sede à Rua dos Pardais nº 1284, Sala 02 – Residencial Bella Suíça – CEP: 78.556-596 – na cidade de Sinop, estado de Mato Grosso, representada pelo Sr. JACKSON GRAF, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade C.I RG. Nº 1285150-7-SSP/MT e CPF/MF nº 006.500.031-52, residente e domiciliado na Rua dos Pardais nº 1284 – Residencial Bella Suíça – CEP: 78.556-596 – na cidade de Sinop, estado de Mato Grosso, doravante denominada LOCADORA, referente Locação de imóvel comercial em alvenaria, situado a: Rua das Pitangueiras, 978, Quadra 41, Lote 17, Setor Comercial – CEP: 78.550-000, Centro Sinop, Mato Grosso, destinado as Instalações do: Departamento de Patrimônio, Almoxarifado da Prefeitura Municipal, atendendo Secretaria Municipal de Administração - pelo período de 12 (doze) meses. Pelo valor MENSAL de: R\$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais). De acordo com as justificativas da assessoria jurídica desta Prefeitura, sendo que foram obedecidas todas as formalidades legais, *Ratifico* a dispensa de licitação para a contratação mencionada.

Sinop/ MT, 20 de dezembro de 2016.

Publique-se.

Juarez Alves da Costa

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2016

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. DATA: 15/12/2016 VIGÊNCIA: 15/12/2017.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Açúcar, Café, Água, Chá - Mate e Filtro de Papel, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

ATA Nº. 325/2016 – DELFIOL & DELFIOL LTDA - CNPJ 01.315.636/0001-95, SINOP/MT

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
3	7.945	UN	CHA MATE EMBALAGEM CONTENDO 200 GRAMAS	UNIÃO	3,63	28.840,35
4	5.349,59	UN	FILTRO DE CAFE DESCARTÁVEL, MATERIAL 100% CELULOSE, TAMANHO Nº 103, DUPLA COSTURA, CAIXA COM 30 UNIDADES.	JOVITA	2,13	11.394,6267
5	1.129,00	UN	SUPORTE PARA FILTRO - PORTA FILTRO PARA CAFE FABRICADO EM PLASTICO, TAMANHO 103 COM ALÇA E BASE LARGA PARA UM MELHOR APOIO NA GARRAFA DE CAFE. DIMENSÕES APROXIMADAS : COMPRIMENTO 1 CM LARGURA 13,5 CM ALTURA 13,6 CM PODENDO VARIAR 1,00 PARA + OU -.	SOLO	3,69	4.166,01
7	19.625,00	UN	CAFE TORRADO, MOIDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, MOAGEM FINA OU MEDIA, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, VALIDADE DE PELO MENOS 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NO ROTULO.	DUBOM	6,85	134.431,25
8	12.000,00	UN	AGUA MINERAL COPO 300ML	LEBRINHA	0,48	5.760,00
VALOR TOTAL		R\$ 184.592,24				

ATA Nº. 326/2016 – ECO MADEIRAS MAQUINAS FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA ME - CNPJ 17.159.995/0001-30, SINOP/MT

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
6	7.540,00	UN	AGUA MINERAL EM GALÃO DE 20LTS	BURITI	8,79	66.276,60
VALOR TOTAL		R\$ 66.276,60				

ATA Nº. 327/2016 – NORTÃO ATACADO LTDA - CNPJ 22.839.096/0001-19, SINOP/MT

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
2	61.690	UN	AGUA MINERAL COPO 200 ML	BRUNADO	0,43	26.526,70
VALOR TOTAL		R\$ 26.526,70				

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 635/2016

DATA: 15/12/2016

SÚMULA: “Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) JOSE PIGOSSO.”

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). JOSE PIGOSSO, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referência “B”, nível “08”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 09/12/2016 e término em 08/03/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.20798R2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
 ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 15/12/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 629/2016

DATA: 12/12/2016

SÚMULA: “Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) JOSE MILTON DE QUEIROZ.”

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). JOSE MILTON DE QUEIROZ, efetivo(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE, referência “B”, nível “07”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 25/11/2016 e término em 23/01/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.22223R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
 ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 12/12/2016.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2016

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. DATA: 16/12/2016 VIGÊNCIA: 16/12/2017.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Medição de Atrito e Macrotextura em Pista de Pouso e Decolagem do Aeroporto Presidente João Batista Figueiredo, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESA DETENTORA:

ATA Nº. 328/2016 – STRATA ENGENHARIA EIRELI - CNPJ 38.743.357/0001-32, BELO HORIZONTE/MG

ITEM	QTD.	UND	PRODUTO	MARCA	UNIT	TOTAL
01	01	UNID	MEDICAO DE ATRITO E MACRO TEXTURA EM PISTA DE POUSO E DECOLAGEM.	DOUGLAS EQUIPMENT	23.850,99	23.850,99
	VALOR TOTAL	R\$ 23.850,99				

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 636/2016

DATA: 15/12/2016

SÚMULA: “Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) HELMIR CRISPINIANO DA ROCHA.”

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). HELMIR CRISPINIANO DA ROCHA, efetivo(a) no cargo de VIGIA, referência “C”, nível “06”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL FINANCAS E ORÇAMENTOS, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 07/12/2016 e término em 13/12/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.22276R2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
 ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 15/12/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 630/2016

DATA: 12/12/2016

SÚMULA: “Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ROSANE TEREZINHA ROCKEMBACH.”

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). ROSANE TEREZINHA ROCKEMBACH, efetivo(a) no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, referência “B”, nível “06”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 28/11/2016 e término em 26/01/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.22279R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
 ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 12/12/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 631/2016

DATA: 12/12/2016

SÚMULA: “Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) DENILCE RODRIGUES VIEIRA.”

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). DENILCE RODRIGUES VIEIRA, efetivo(a) no cargo de TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 40HS, referência “E”, nível “06”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 10/12/2016 e término em 07/02/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.22359P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
 ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 12/12/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA Nº. 625/2016**

DATA: 12/12/2016

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) LUIZA MARIA RODRIGUES VINCI."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). LUIZA MARIA RODRIGUES VINCI, efetivo(a) no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, referência "C", nível "04", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 23/12/2016 e término em 21/01/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.22380P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 12/12/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA Nº. 592/2016**

DATA: 29/11/2016

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ANA MARIA ARNHOLD HOLZBACH."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). ANA MARIA ARNHOLD HOLZBACH, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE NUTRIÇÃO, referência "D", nível "05", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 19/11/2016 e término em 18/03/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.15825R7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 29/11/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA Nº. 623/2016**

DATA: 12/12/2016

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) LUANA GRAZIELLE DE SOUZA."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). LUANA GRAZIELLE DE SOUZA, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 38HS, referência "C", nível "03", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 07/12/2016 e término em 21/12/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.22374P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 12/12/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA Nº. 637/2016**

DATA: 15/12/2016

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ELISSANDRA DE SOUSA SILVA DE FARIAS."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). ELISSANDRA DE SOUSA SILVA DE FARIAS, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30HS, referência "B", nível "01", lotado(a) na PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 01/12/2016 e término em 14/01/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.22345R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 15/12/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
LEI COMPLEMENTAR Nº 137/2016**

DATA: 20 de dezembro de 2016

SÚMULA: Promove alterações na Lei Complementar nº 004/2001, de 08 de março de 2001, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei Complementar promove alterações na Lei Complementar nº 004/2001, de 08 de março de 2001, que instituiu o Código de Parcelamento de Solo, alterado pela Lei Complementar nº 133/2016, 12 de julho de 2016.

Art. 2º. O art. 42 - CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - da Lei Complementar nº 004/2001 passa a vigorar conforme segue:

“CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. Os alvarás para a construção nos lotes do empreendimento serão expedidos quando executado, no mínimo, as obras de infraestrutura elétrica, drenagem pluvial, rede seca de abastecimento de

água, rede seca de esgotamento sanitário e sub-base compactada de arruamento e implantação de meio-fio.

§1º. (...):

a) (...);

b) (...).

§2º. (...).”.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM, 20 de dezembro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP LEI COMPLEMENTAR Nº 136/2016

DATA: 20 de dezembro de 2016

SÚMULA: Promove alterações na Lei Complementar nº 109/2014, de 19 de dezembro de 2014, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar;

Art. 1º. Esta Lei Complementar promove alterações no Código Tributário Municipal, aprovado pela Lei Complementar nº 109/2014, de 19 de dezembro de 2014, e suas alterações posteriores.

Art. 2º. A Tabela I do Anexo I da Lei Complementar nº 109/2014, passa a vigorar conforme o Anexo I desta Lei Complementar, acrescida de novos bairros e respectivos fatores de localização.

Art. 3º. A Tabela II do Anexo I, que trata da caracterização das edificações, da Lei Complementar nº 109/2014 passa a vigorar conforme o Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 4º. A Tabela III do Anexo VIII, que dispõe sobre a contribuição para o custeio da iluminação pública, da Lei Complementar nº 109/2014, passa a vigorar conforme o Anexo III desta Lei Complementar.

Art. 5º. As tabelas dispostas na presente Lei Complementar referem-se aos novos loteamentos aprovados ao longo do exercício de 2016.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 20 de dezembro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO I

ANEXO I

TABELA I

PLANTA GENÉRICA DE VALORES – IPTU	
Localização	Fator
290 – Residencial Kaiabi – lotes confrontantes com a Avenida André Maggi até a Avenida das Itaúbas	28,73
291 – Residencial Kaiabi – lotes confrontantes com a Avenida das Itaúbas até o final	25,49
294 – Loteamento Bela Manhã	19,32
295 – Condomínio Residencial Quinta da Pampulha	59,69
296 – Residencial Panamby II	23,85
297 – Belvedere Residencial	21,25
299 – Jardim Oriente	48,90
300 – Jardim Copacabana – lotes confrontantes com Avenida Projetada 01 e Avenida Integração	28,52
301 – Jardim Copacabana – lotes confrontantes com a Rua 01, Rua 03, Rua Olavo Antunes de Souza, Rua 04 e até o final	25,98
302 – Jardim Jesuítas – lotes confrontantes com Rua Colonizador Enio Pipino, Avenida Projetada, Avenida dos Jacarandás e Avenida das Sibi-pirunas	31,66
303 – Jardim Jesuítas – lotes confrontantes com Rua Projetada 02, Rua Projetada 01, Rua das Primaveras e Rua das Orquídeas	28,72
304 – Jardim dos Cravos – lotes confrontantes com Avenida André Antonio Maggi até Rua Alba Raquel	31,85
305 – Jardim dos Cravos – lotes confrontantes com a Rua Alba Raquel até final	28,72

306 – Residencial Carandá Bosque – lotes confrontantes com a Avenida André Maggi, Rua Projetada 04, Avenida dos Pinheiros até Padre Antônio Haidler e Quadras 21 e 22	31,66
307 – Residencial Carandá Bosque – lotes confrontantes com Rua Projetada 04 até Rua Padre Antonio Haidler	28,62
308 – Residencial Carandá Bosque – lotes confrontantes com a Rua Padre Antonio Haidler à esquerda de quem vai sentido final do Bairro e próximas Ruas até o final	25,76
309 – Jardim Curitiba – 2ª Etapa – lotes confrontantes com Avenida José Teobaldo Anschau, Avenida Joaquim Socreppa e Estrada Claudete	47,19
310 – Jardim Curitiba – 2ª Etapa – lotes confrontantes entre a Rua Medianeira, Rua Projetada 05 e Rua Pato Branco; e confrontantes entre a Rua Paranaguá e a Rua Projetada 02 e entre Rua Projetada 04 e Rua Projetada 05	42,90
311 – Residencial Riviera Suíça II – lotes confrontantes com a Avenida Bruno Marini até a Avenida B	52,02
312 – Residencial Riviera Suíça II – lotes confrontantes com a Avenida B até final	45,21
313 – Residencial Riviera Suíça I – lotes confrontantes com a Avenida Bruno Marini até Avenida B	52,02
314 – Residencial Riviera Suíça I – lotes confrontantes com Avenida B até a Avenida Meio Ambiente	45,21
315 – Residencial Riviera Suíça I – lotes confrontantes com Avenida Meio Ambiente até o final	40,69
316 – Todas as áreas desmembradas de área maior com tamanho abaixo de 4,0 hectares	9,21
317 – Imóveis pertencentes ao Perímetro Urbano que perderam a característica de rural com baixa do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR ou outro que substitua	9,21
318 – Condomínio Portal do Servidor	64,41

ANEXO II

ANEXO I

TABELA II

CARACTERIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

TABELA 1	
FATORES - 01 a 08 / 30 a 33 / 39 a 43 / 50 / 63 / 68 a 91 / 126 e 127 / 132	
153 / 163 e 164 / 169 a 171 / 174 / 185 / 187 e 188 / 197 / 208 / 211 / 215	
223 / 227 / 232 e 233 / 237 e 238 / 240 a 242 / 261 / 271 / 273 / 282 e 283	
292 e 293 / 309 / 311 / 313 / 316 e 317	
TIPO DE EDIFICAÇÃO	VALOR M2 - UR (Unidade Referência)
Residência em Madeira	195,59
Residência em Alvenaria	535,76
Residência Mista	365,91
Residências Populares	101,59
Residência de Serraria	93,08
Apartamento	507,88
Telheiro de Estrutura Metálica.	236,91
Galpão em alvenaria	260,67
Galpão de Madeira	139,63
Salão Comercial em alvenaria	434,04
Salão Comercial em madeira	232,74
Barracão para Cerâmica	139,63
TABELA 2	
FATORES - 09 a 14 / 21 a 22 / 36 a 38 / 44 a 49 / 51 a 57 / 98 a 103	
107 / 115 / 119 a 123 / 125 / 128 / 136 e 137 / 139 e 140 / 144 e 145	
156 e 157 / 172 e 173 / 184 / 200 / 228 / 230 e 231 / 234 a 236 / 244	
246 / 252 / 255 / 257 a 260 / 268 a 270 / 272 / 276 e 277 / 279 E 280 / 289	
294 / 298 e 299 / 302 e 303 / 308 / 318	
TIPO DE EDIFICAÇÃO	VALOR M2 - UR (Unidade Referência)
Residência em Madeira	180,54
Residência em Alvenaria	494,56
Residência Mista	337,75
Residências Populares	93,78
Residência de Serraria	85,93
Apartamento	468,80
Telheiro de Estrutura Metálica.	218,69
Galpão em alvenaria	240,63
Galpão de Madeira	128,89
Salão Comercial em alvenaria	394,57
Salão Comercial em madeira	214,84
Barracão para Cerâmica	128,89
TABELA 3	
FATORES - 34 e 35 / 58 a 62 / 64 / 92 a 97 / 104 a 106 / 110 e 111	
114 / 116 / 129 / 141 e 142 / 158 e 159 / 167 e 168 / 245 / 263 a 265	
267 / 275 / 284 / 288 / 290 e 291 / 295 / 304 a 307 / 310 / 312 / 314 e 315.	
TIPO DE EDIFICAÇÃO	VALOR M2 - UR (Unidade Referência)
Residência em Madeira	188,06
Residência em Alvenaria	515,16
Residência Mista	351,84
Residências Populares	97,69
Residência de Serraria	89,50
Apartamento	488,34
Telheiro de Estrutura Metálica.	227,79
Galpão em alvenaria	250,66
Galpão de Madeira	134,26

Salão Comercial em alvenaria	411,00
Salão Comercial em madeira	223,80
Barracão para Cerâmica	134,26
TABELA 4	
FATORES - 15 a 20 / 23 a 29 / 65 a 67 / 108 e 109 / 112 e 113	
117 e 118 / 124 / 130 e 131 / 133 a 135 / 143 / 160 a 162	
165 e 166 / 175 e 176 / 179 a 183 / 186 / 198 e 199 / 217 e 218	
239 / 247 a 251 / 253 e 254 / 256 / 262 / 266 / 274 / 278 / 285 a 287.	
296 e 297 / 300 e 301.	
TIPO DE EDIFICAÇÃO	VALOR M2 - UR (Unidade Referência)
Residência em Madeira	173,01
Residência em Alvenaria	473,95
Residência Mista	323,68
Residências Populares	89,87
Residência de Serraria	82,32
Apartamento	449,27
Telheiro de Estrutura Metálica.	209,58
Galpão em alvenaria	230,60
Galpão de Madeira	123,51
Salão Comercial em alvenaria	378,12
Salão Comercial em madeira	205,88
Barracão para Cerâmica	123,51
TABELA 5	
FATORES - 138 / 229 / 243 / 281.	
TIPO DE EDIFICAÇÃO	VALOR M2 - UR (Unidade Referência)
Residência em Madeira	210,63
Residência em Alvenaria	576,99
Residência Mista	394,05
Residências Populares	109,40
Residência de Serraria	100,25
Apartamento	546,94
Telheiro de Estrutura Metálica.	255,13
Galpão em alvenaria	280,73
Galpão de Madeira	150,38
Salão Comercial em alvenaria	460,32
Salão Comercial em madeira	250,64
Barracão para Cerâmica	150,38
TABELA 06	
FATORES - 189 a 192 / 201 a 204 / 207 / 210 / 219 / 221 e 222.	
TIPO DE EDIFICAÇÃO	VALOR M2 - UR (Unidade Referência)
Residência em Madeira	165,49
Residência em Alvenaria	453,37
Residência Mista	309,61
Residências Populares	85,91
Residência de Serraria	78,76
Apartamento	429,73
Telheiro de Estrutura Metálica.	200,46
Galpão em alvenaria	220,55
Galpão de Madeira	118,15
Salão Comercial em alvenaria	405,25
Salão Comercial em madeira	196,94
Barracão para Cerâmica	118,15
TABELA 07	
FATORES - 193 a 196 / 205 e 206 / 213 e 214 / 216 / 224 a 226.	
TIPO DE EDIFICAÇÃO	VALOR M2 - UR (Unidade Referência)
Residência em Madeira	144,80
Residência em Alvenaria	396,70
Residência Mista	270,90
Residências Populares	75,17
Residência de Serraria	68,91
Apartamento	376,01
Telheiro de Estrutura Metálica.	175,40
Galpão em alvenaria	192,98
Galpão de Madeira	103,37
Salão Comercial em alvenaria	354,59
Salão Comercial em madeira	172,32
Barracão para Cerâmica	103,37

ANEXO III

ANEXO VIII

TABELA III

IMÓVEIS SEM EDIFICAÇÕES	
BAIRROS	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO

Residencial Kaiabi	18 UR's
Loteamento Bela Manhã	20 UR's
Condomínio Residencial Quinta da Pampulha	40 UR's
Residencial Panamby II	20 UR's
Belvedere Residencial	20 UR's
Jardim Aurora	30 UR's
Jardim Oriente	30 UR's
Jardim Copacabana	18 UR's
Jardim Jesuítas	24 UR's
Jardim dos Cravos	24 UR's
Residencial Carandá Bosque	26 UR's
Jardim Curitiba - 2ª Etapa	40 UR's
Residencial Riviera Suíça I	40 UR's
Residencial Riviera Suíça II	40 UR's
Condomínio Portal do Servidor	40 UR's

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 1276/2016

DATA: 20 de dezembro de 2016

SÚMULA: Institui Comissão Especial para apurar possível pagamento indenizatório a favor da empresa Norival de Campos Curado Eireli.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir Comissão Especial para apurar possível pagamento indenizatório a favor da empresa Norival de Campos Eireli, inscrita no CNPJ de nº 16.105.195/0001-74, detentora do Contrato nº 012/2013.

Art. 2º. A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos servidores abaixo relacionados:

I – Joel Meyer – mat. nº 9129;

II – Robson Graff – mat. nº 12134;

III – Marcos Barbosa dos Santos – mat. nº 8278.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 20 de dezembro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 638/2016

DATA: 15/12/2016

SÚMULA: “Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) BERNARDO COSTA MIRANDA.”

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). BERNARDO COSTA MIRANDA, efetivo(a) no cargo de Operário Braçal, referência “D”, nível “04”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 09/12/2016 e término em 06/02/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.22179R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 15/12/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 1275/2016

DATA: 20 de dezembro de 2016

SÚMULA: Torna pública a Entrada em Exercício, no quadro Efetivo, do servidor que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar pública a entrada em exercício no quadro Efetivo, do servidor que menciona:

Matricula	Nome	Cargo	CE	Admissão	Substituição	Justificativa para Convocação
12380	LAWRENCE LUCIANO FERNANDES BEZERRA	245 - MEDICO CLINICO GERAL 30 HS	26	26/12/2016	MITIO KOCURA TEIXEIRA	Aposentou – Portaria 1266/2016

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 20 de dezembro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 1274/2016****DATA:** 20 de dezembro de 2016**SÚMULA:** Designa o servidor LIOMAR COSTA REPEZUK para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 328/2016.**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;**R E S O L V E:**Art. 1º. Designar o servidor LIOMAR COSTA REPEZUK, matrícula nº 10928, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 328/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 052/2016 – SRP 128/2016, referente à “*Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Medição de Atrito e Macrotextura em Pista de Pouso e Decolagem do Aeroporto Presidente João Batista Figueiredo, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento*”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 20 de dezembro de 2016.

JUAREZ COSTA**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 1273/2016****DATA:** 19 de dezembro de 2016**SÚMULA:** Institui Comissão para Acompanhamento e Conferência de Aquisição de Medicamentos com valores acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E:**

Art. 1º. Instituir Comissão para Acompanhamento e Conferência de Aquisição de Medicamentos com valores acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 2º. A comissão de que trata o artigo anterior será composta conforme segue:

I – Lucélia Baldasso Romero, matrícula nº 8090;

II – Marilene de Fátima Pereira, matrícula nº 9353;

III – Ana Paula Muller, matrícula nº 8730.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 19 de dezembro de 2016.

JUAREZ COSTA**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 1272/2016****DATA:** 19 de dezembro de 2016**SÚMULA:** Concede férias aos servidores públicos que especifica.**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,**Considerando** as disposições contidas no art. 104 e seguintes da Lei nº 254/1993, modificada pela Lei nº. 1735/2012, de 13 de novembro de 2012;**Considerando** o Decreto nº. 200/2013, de 22 de outubro de 2013, que regulamenta a concessão e a remuneração das férias aos servidores públicos municipais, inclusive os nomeados em comissão;**R E S O L V E:**

Art. 1º. Conceder férias aos servidores públicos, conforme abaixo especificado:

Matricula	Nome	Cargo	Período aquisitivo inicial	Período aquisitivo final	Dta.Inicial Gozo	Data. Retorno
9049	ADIVANISIA MARIA COSTA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	19/02/2015	18/02/2016	14/12/2016	23/12/2016
4998	ADRIANO DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	10/11/2012	09/11/2013	20/12/2016	29/12/2016
9356	ADRIANO JOEL SATTTLER	ENGENHEIRO FLORESTAL	06/07/2013	05/07/2014	05/12/2016	14/12/2016
10819	AGUINALDO WAGNER ZANATTO	ASSESSOR JURIDICO (40 HS)	19/03/2015	18/03/2016	12/12/2016	21/12/2016
4199	ALBERTO KAZUNORI KINOSHITA	MEDICO CLINICO GERAL 40 HS	02/09/2012	01/09/2013	12/12/2016	10/01/2017
11768	ALEXANDRE DA BOIT	ENCANADOR 40 HS	13/09/2015	12/09/2016	01/12/2016	30/12/2016
4996	ALINY LAURENTINA GOMES	FISCAL SANITARIO	06/11/2015	05/11/2016	12/12/2016	10/01/2017
7435	ALISSON LEAL DAS NEVES	EDUCADOR SOCIAL 40 HS	01/08/2015	31/07/2016	23/12/2016	21/01/2017
8257	ALOISIO DA FONSECA ALEIXO	EDUCADOR SOCIAL 20 HS	01/01/2016	31/12/2016	23/12/2016	21/01/2017
4904	ANA MARIA BARBIERI SANTOS	OPERARIO BRACAL	05/09/2013	04/09/2014	01/12/2016	30/12/2016

8889	ANA PAULA FERNANDES	ENFERMEIRO 40 HS	02/02/2015	01/02/2016	19/12/2016	07/01/2017
6161	ANA PAULA MENDES DE ARRUDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/05/2014	02/05/2015	01/12/2016	20/12/2016
9308	ANDREIA VIARO FENNER SILVA	ZELADOR	09/04/2014	08/04/2015	23/12/2016	21/01/2017
8330	ANDRIELLI SILVA DOS SANTOS STANGHILIN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/08/2013	31/07/2014	20/12/2016	29/12/2016
3104	ANTONIA VIEIRA DA SILVA NETA	TECNICO DE ENFERMAGEM	10/05/2015	09/05/2016	05/12/2016	03/01/2017
4207	ANTONIO CARLOS DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/09/2015	01/09/2016	01/12/2016	30/12/2016
9383	ANTONIO LOPES DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE	17/07/2014	16/07/2015	23/12/2016	21/01/2017
9637	ANTONIO MARCOS ARILDO ORFAO	CIRURGIAO DENTISTA 40 HS	03/05/2014	02/05/2015	19/12/2016	07/01/2017
673	ANTONIO SEVERINO DA SILVA	MECANICO MANUT. MAQUINAS PESADAS	09/11/2013	08/11/2014	01/12/2016	30/12/2016
6568	APARECIDO MARINHO DE SOUZA	VIGIA	17/08/2015	16/08/2016	23/12/2016	21/01/2017
3506	ARACELLY GALVAO	AUXILIAR TECNICO DE ESPORTES	01/01/2015	31/12/2015	23/12/2016	21/01/2017
7243	ARISTIDES VIEIRA DIAS FILHO	PADEIRO	01/01/2014	31/12/2014	22/12/2016	31/12/2016
7931	ARNALDO VIEIRA DA SILVA	MOTORISTA III	11/02/2014	10/02/2015	23/12/2016	21/01/2017
11827	ASTROGILDO GOMES DE OLIVEIRA	MEDICO CLINICO GERAL 40 HS	12/06/2015	11/06/2016	19/12/2016	17/01/2017
9307	BALMINONDAS MARQUES FERNANDES	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE	08/04/2012	07/04/2013	23/12/2016	21/01/2017
6294	BENEDITO JULIO DE SOUSA	VIGIA	02/08/2014	01/08/2015	23/12/2016	21/01/2017
8173	CARLOS RODRIGO PEREIRA DA SILVA	OPERARIO BRACAL	04/04/2015	03/04/2016	01/12/2016	30/12/2016
6439	CLAODETE HASSELSTRON NEVES	EDUCADOR SOCIAL 40 HS	02/08/2015	01/08/2016	23/12/2016	21/01/2017
6414	CLARICE GERTRUDES KOTTERS	EDUCADOR SOCIAL 40 HS	01/01/2016	31/12/2016	23/12/2016	21/01/2017
5624	CLAUDIA LOSQUE REIFF AVELAR	CIRURGIAO DENTISTA 40 HS	01/08/2015	31/07/2016	19/12/2016	17/01/2017
4907	CLAUDINOR CANTOR FELIPE	OPERARIO BRACAL	03/09/2012	02/09/2013	01/12/2016	30/12/2016
910	CLAUDIO JOSE DE FARIA	MOTORISTA II	21/06/2015	20/06/2016	01/12/2016	30/12/2016
6846	CRISTIANE TREDER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/10/2012	30/09/2013	02/12/2016	21/12/2016
8342	DANIELA BARREDO ROMERO	MEDICO PEDIATRA 30 HS	01/08/2015	31/07/2016	01/12/2016	30/12/2016
9709	DANIELA SEVIGNANI CONSTANTINI	ASSISTENTE SOCIAL 30 HS	01/04/2011	31/03/2012	01/12/2016	20/12/2016
9476	DEBORA CRISTINA SIMAO DOS SANTOS	MEDICO GINECOL. OBSTETRA 20 HS	04/01/2015	03/01/2016	01/12/2016	30/12/2016
9886	DELMA DOS SANTOS FRANCA	ZELADOR	17/10/2014	16/10/2015	05/12/2016	03/01/2017
2844	DIANES FANTI DE ALMEIDA NOBREGA JACQUES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/01/2016	31/12/2016	15/12/2016	13/01/2017
7453	DIVINO ALVES MIRANDA	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE	11/08/2012	10/08/2013	01/12/2016	20/12/2016
6778	EDILEUZA GOMES DA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM	05/09/2014	04/09/2015	01/12/2016	30/12/2016
8293	EDINALDO GOMES DAS NEVES	OPERARIO BRACAL	01/08/2015	31/07/2016	01/12/2016	30/12/2016
3203	EDMILSON ANICETO ROCHA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/01/2015	31/12/2015	19/12/2016	28/12/2016
8703	EDNA DA SILVA	TECNICO DE HIGIENE DENTAL	12/11/2013	11/11/2014	18/12/2016	06/01/2017
7188	EDSON BORGES DE AGUIAR	PINTOR DE LETREIRO	05/04/2012	04/04/2013	01/12/2016	30/12/2016
9291	EDUARDO JOSE BARCELLOS CHAVES	CIRURGIAO DENTISTA 40 HS	02/04/2015	01/04/2016	26/12/2016	14/01/2017
7600	ELANIR LIMA BERNARDES	TECNICO DE ENFERMAGEM	22/09/2012	21/09/2013	15/12/2016	13/01/2017
2349	ELIANA CAVEQUI	MOTORISTA I	12/06/2015	11/06/2016	19/12/2016	17/01/2017
32	ELIANE APARECIDA FORMAGIO BRAZ	TECNICO EM CONTABILIDADE	19/12/2014	18/12/2015	05/12/2016	14/12/2016
8286	ELIANI DISARO FANGUEIRO PEREIRA	ARQUITETO	01/08/2010	31/07/2011	19/12/2016	07/01/2017
7335	ELISANGELA REGINA GODOI	EDUCADOR SOCIAL 40 HS	01/01/2016	31/12/2016	23/12/2016	21/01/2017
8533	ELOCAS DE FATIMA MARQUES PAIVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	11/08/2013	10/08/2014	01/12/2016	30/12/2016
127	ELOI PETRY	FUNILEIRO	19/04/2015	18/04/2016	19/12/2016	17/01/2017
822	ELONI FERGS DE FREITAS NORONHA	ZELADOR	01/01/2015	31/12/2015	05/12/2016	24/12/2016

8266	EMERSON RODRIGUES DOS SANTOS	EDUCADOR SOCIAL 20 HS	01/01/2016	31/12/2016	23/12/2016	21/01/2017
8682	EVANDRO DE PAULA	TECNICO AGRICOLA	03/11/2014	02/11/2015	12/12/2016	31/12/2016
4356	EVANDRO JOSE HECK	PROF. LIC. EM HISTORIA 38 HS	27/07/2015	26/07/2016	01/12/2016	10/12/2016
11904	EZINEIDE DE JESUS MORBACH	NUTRICIONISTA	01/09/2015	31/08/2016	05/12/2016	24/12/2016
8291	FABIO JOSE PEREIRA	OPERARIO BRACAL	01/08/2015	31/07/2016	01/12/2016	30/12/2016
7277	FATIMA APARECIDA COSTA FRANCA	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/07/2015	02/07/2016	01/12/2016	30/12/2016
7638	FATIMA BESERRA DOS SANTOS PEREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	08/03/2015	07/03/2016	05/12/2016	03/01/2017
6734	FERNANDO MASSAKI MASHIMA	MEDICO ESPEC. ULTRA-SONOGRAFIA 20 HS	01/09/2013	31/08/2014	03/12/2016	12/12/2016
2858	FLAVIA LUCIA BITTAR GONCALVES	MEDICO GINECOL. OBSTETRA 20 HS	01/08/2014	31/07/2015	26/12/2016	24/01/2017
9474	FLAVIA RODRIGUES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	22/12/2012	21/12/2013	21/12/2016	30/12/2016
9835	FLAVIO DE PINHO MASIERO	ASSESSOR JURIDICO (40 HS)	02/07/2012	01/07/2013	05/12/2016	14/12/2016
10998	FLORISBELA LOPES SOARES	AG COM SAUDE - PSF SAO CRISTOVAO	22/07/2015	21/07/2016	12/12/2016	10/01/2017
2021	FRANCISCO DE ASSIS EPIFANIO	MECANICO MONTADOR DE MOTORES	01/04/2015	31/03/2016	01/12/2016	30/12/2016
6841	GEELSON ALEXANDRE DOS SANTOS	GUARDA DE TRANSITO	03/10/2014	02/10/2015	01/12/2016	30/12/2016
6233	GENICEIA PERICIN	TECNICO ADM EDUCACIONAL - ADMINISTRACAO ESCOLAR 40 HS	15/08/2010	14/08/2011	01/12/2016	18/12/2016
8616	GEOVANA APARECIDO DA SILVA PEREIRA	ZELADOR	01/09/2015	31/08/2016	05/12/2016	24/12/2016
6352	GERVASIO EDSON DE SIQUEIRA	EDUCADOR SOCIAL 40 HS	01/01/2016	31/12/2016	16/12/2016	14/01/2017
7288	GIRLENE CARMEM TRENTIN	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/08/2015	02/08/2016	01/12/2016	10/12/2016
4387	GLAUCIA BENEDITA DE MORAES GOMES	PSICOLOGO	16/09/2014	15/09/2015	01/12/2016	30/12/2016
9400	GRACIELA DECIAN ZANON	ENGENHEIRO AGRONOMO	27/07/2015	26/07/2016	05/12/2016	14/12/2016
11940	HELEN KARINY LIMA THEISEN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/12/2015	03/12/2016	12/12/2016	31/12/2016
9881	HENRIQUE SOARES DE JESUS	MOTORISTA III	22/09/2014	21/09/2015	01/12/2016	30/12/2016
4300	ILANA MARIA COELHO DA COSTA	ENFERMEIRO 40 HS	16/09/2015	15/09/2016	19/12/2016	17/01/2017
7849	INES DE CARVALHO E SA	COZINHEIRA	09/11/2013	08/11/2014	19/12/2016	17/01/2017
6834	ISAEME VIEIRA DA SILVA	GARI	13/10/2013	12/10/2014	23/12/2016	21/01/2017
7586	ISMAEL DIAS	VIGIA	01/09/2013	31/08/2014	01/12/2016	30/12/2016
4249	IVANIR FERNANDES GOMES	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/09/2015	01/09/2016	19/12/2016	17/01/2017
4885	IVONE SIMPLICIO DE OLIVEIRA	OPERARIO BRACAL	02/09/2015	01/09/2016	23/12/2016	21/01/2017
8571	IVONES RECK DE MENDONCA	MEDICO CLINICO GERAL 40 HS	04/08/2015	03/08/2016	22/12/2016	10/01/2017
4877	IVONETE SIMPLICIO DOS SANTOS	OPERARIO BRACAL	02/09/2015	01/09/2016	23/12/2016	21/01/2017
5670	JANAINA FERNANDA ESTRATO GONCALVES DUART	FONOAUDIOLOGO	01/12/2015	30/11/2016	19/12/2016	07/01/2017
11875	JESSICA NAYARA RIBEIRO DE SOUSA ALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	08/09/2015	07/09/2016	26/12/2016	14/01/2017
6850	JHONATAN DAMASCENO	GUARDA DE TRANSITO	30/11/2014	29/11/2015	01/12/2016	30/12/2016
8873	JOAO MARIA SOARES DOS SANTOS	OPERARIO BRACAL	02/02/2013	01/02/2014	01/12/2016	30/12/2016
1202	JOCEMIR LOIVO WISKOW	GARI	21/12/2013	20/12/2014	01/12/2016	30/12/2016
9440	JOSANI MARIA ALVES SILVA	PSICOLOGO	08/09/2015	07/09/2016	01/12/2016	30/12/2016
9322	JOSE AMADOR DE SOUSA	VIGIA	23/04/2013	22/04/2014	01/12/2016	30/12/2016
6842	JOSE GABRIEL LINO	VIGIA	03/10/2014	02/10/2015	23/12/2016	21/01/2017
11812	JOSE MARIA MIELNIK	MOTORISTA III	19/04/2015	18/04/2016	01/12/2016	30/12/2016
2876	JOSE RENATO GROTO	ARQUITETO	17/02/2015	16/02/2016	16/12/2016	25/12/2016
9931	JOSIANE PEREIRA LOBATO	AG COM SAUDE - PSF DR CARLOS SHOLTAO	01/02/2015	31/01/2016	05/12/2016	03/01/2017
7863	JUCELINA LEITE RIBEIRO SANTANA	ZELADOR	06/12/2014	05/12/2015	23/12/2016	21/01/2017
8304	JULIO HENRIQUE VERDU GARCIA	ENGENHEIRO CIVIL	01/08/2013	31/07/2014	22/12/2016	31/12/2016

4264	JUREMA CELANT FELIPETTO	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/09/2015	01/09/2016	26/12/2016	24/01/2017
8331	KARINA MAIA AGUSTINI	ENFERMEIRO 40 HS	01/08/2014	31/07/2015	19/12/2016	28/12/2016
4267	LAERCIO JOAO LAZZAROTTO	MEDICO PEDIATRA 30 HS	02/09/2011	01/09/2012	05/12/2016	14/12/2016
6536	LAURO VENANCIO DIAS	VIGIA	10/08/2015	09/08/2016	01/12/2016	30/12/2016
7231	LECENIR CONCEICAO PIRES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	19/06/2015	18/06/2016	21/12/2016	30/12/2016
4270	LETICIA GEORGIA DE JESUS FURQUIM	CIRURGIAO DENTISTA 20 HS	02/09/2014	01/09/2015	12/12/2016	31/12/2016
8699	LETICIA GEORGIA DE JESUS FURQUIM	CIRURGIAO DENTISTA PERIODONTISTA 20	12/11/2014	11/11/2015	12/12/2016	31/12/2016
4799	LEVI PEREIRA ALMEIDA	GUARDA DE TRANSITO	04/08/2014	03/08/2015	01/12/2016	30/12/2016
4271	LIDIA HOLZ	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/09/2015	01/09/2016	19/12/2016	17/01/2017
9463	LIGIA HELEN SOUZA ANJOS	ENFERMEIRO 40 HS	04/11/2014	03/11/2015	01/12/2016	30/12/2016
8360	LUCIA EUNICE DE MEDEIROS PAGLIARI	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 38 HS	01/01/2014	31/12/2014	19/12/2016	28/12/2016
7254	LUCIANA STELLA SOMAVILLA BIAZZI	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/07/2015	02/07/2016	19/12/2016	17/01/2017
7355	LUCIANE RODRIGUES DE LIMA E SILVA	EDUCADOR SOCIAL 20 HS	01/01/2016	31/12/2016	23/12/2016	21/01/2017
9928	LUCIMAR DE GOES KOVALSKI	AG COM SAUDE - PSF DR CARLOS SHOLTAO	01/02/2015	31/01/2016	26/12/2016	04/01/2017
2977	LUIS ANTONIO AYRES	AUXILIAR TECNICO DE ESPORTES	04/08/2015	03/08/2016	23/12/2016	21/01/2017
10970	MAIKELIN LESSANDRA STRAUB	ENGENHEIRO SANITARISTA	04/06/2014	03/06/2015	12/12/2016	21/12/2016
9957	MARCIA DE ALMEIDA NARDI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/02/2015	31/01/2016	12/12/2016	31/12/2016
2584	MARIA APARECIDA REINALDO	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/07/2015	02/07/2016	01/12/2016	30/12/2016
5142	MARIA CECILIA NIEDO ZUBLER	FONOAUDIOLOGO	01/01/2015	31/12/2015	05/12/2016	24/12/2016
4308	MARIA CLEONICE QUEIROZ CIECHOWICZ	TECNICO DE ENFERMAGEM	16/09/2013	15/09/2014	01/12/2016	30/12/2016
2903	MARIA DAS GRACAS DE MENDONCA S CALICCHIO	ENFERMEIRO 40 HS	10/08/2015	09/08/2016	05/12/2016	03/01/2017
314	MARIA DE LURDES MARTINS RIBEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/04/2014	31/03/2015	01/12/2016	30/12/2016
9243	MARIA FRANCISCA VIEIRA DA SILVA	ZELADOR	02/04/2015	01/04/2016	23/12/2016	21/01/2017
8526	MARIA GLAIR ZACARAIAS CARLOTTO	MEDICO CLINICO GERAL 40 HS	30/07/2015	29/07/2016	19/12/2016	07/01/2017
9947	MARIA ROMILDE VIEIRA RAMA	AG COM SAUDE - PSF JARD DAS NACOES	01/02/2015	31/01/2016	05/12/2016	24/12/2016
3053	MARILDA APARECIDA SANTOS ASSENCAO	ASSISTENTE SOCIAL 30 HS	16/03/2015	15/03/2016	12/12/2016	10/01/2017
43	MARINALVA CURCINO ROCHA DO NASCIMENTO	ZELADOR	01/12/2015	30/11/2016	23/12/2016	21/01/2017
6441	MARINEIDE OLIVEIRA MARQUES	PROF. LIC. EM ED. FIS. 38 HS	02/08/2015	01/08/2016	01/12/2016	10/12/2016
8698	MARLENE DOS SANTOS RICHOPPO	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE	12/11/2015	11/11/2016	26/12/2016	24/01/2017
2914	MARLENE MARIA JUNGES	GARI	02/09/2014	01/09/2015	01/12/2016	30/12/2016
6277	MARTA ALVES MARTINS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/07/2015	03/07/2016	19/12/2016	28/12/2016
10483	MARTA LUCIA MAZZETTI THIBES	AG COM SAUDE - PSF JARDIM PRIMAVERAS	03/12/2015	02/12/2016	01/12/2016	30/12/2016
7907	MARTA SILVEIRA DOS SANTOS SERODIO	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/02/2014	31/01/2015	20/12/2016	18/01/2017
1117	MAURICIO SANTINO DAL POZ	VIGIA	11/10/2012	10/10/2013	01/12/2016	30/12/2016
221	MAURO DE CASTRO	MOTORISTA II	01/03/2015	29/02/2016	23/12/2016	21/01/2017
8263	MIGUEL JUNIOR DOS SANTOS GUEDES	EDUCADOR SOCIAL 20 HS	01/01/2016	31/12/2016	23/12/2016	21/01/2017
9178	NATANAEL RODRIGUES DIAS	VIGIA	19/03/2015	18/03/2016	23/12/2016	21/01/2017
4326	NELI BERGAMASCHI PERIN	ENFERMEIRO 40 HS	02/09/2012	01/09/2013	19/12/2016	17/01/2017
6508	NELI CORREA	ZELADOR	09/08/2015	08/08/2016	23/12/2016	21/01/2017
6225	NELSON FRANCISCO WITKOWSKI	MOTORISTA III	16/05/2014	15/05/2015	12/12/2016	10/01/2017
3078	NELSON IOSHINORI TAKITO	MEDICO 30 HS	23/03/2012	22/03/2013	05/12/2016	03/01/2017
8603	ODETE GLACY REDMANN	ZELADOR	01/09/2015	31/08/2016	01/12/2016	30/12/2016
7896	ONORINA AUXILIADORA BENITES	ZELADOR	01/02/2014	31/01/2015	01/12/2016	20/12/2016

7767	OSVALDO CLEMENTE	MECANICO MONTADOR DE MOTORES	07/08/2014	06/08/2015	01/12/2016	30/12/2016
9823	PATRICIA AKEMI KAMITANI	ENFERMEIRO 40 HS	04/07/2014	03/07/2015	12/12/2016	31/12/2016
6680	PATRICIA NAZARE LEANDRO DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/09/2014	31/08/2015	05/12/2016	14/12/2016
11030	PAULA DOS SANTOS GONCALVES MARTINS	AG COM SAUDE - PSF SAO CRISTOVAO	01/08/2015	31/07/2016	21/12/2016	19/01/2017
7884	PAULO CESAR DE JESUS CARVALHO	TECNICO DE MODALIDADES ESPORTIVAS	17/01/2016	16/01/2017	23/12/2016	21/01/2017
2929	PAULO FERNANDES DA SILVA	VIGIA	16/02/2015	15/02/2016	23/12/2016	21/01/2017
7587	PAULO FRANCISCO ROSA	MOTORISTA II	01/09/2015	31/08/2016	01/12/2016	30/12/2016
6677	PAULO ROGERIO DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE	08/09/2014	07/09/2015	20/12/2016	18/01/2017
5012	RAQUEL GOMES DE OLIVEIRA	MEDICO CLINICO GERAL 40 HS	24/11/2014	23/11/2015	19/12/2016	07/01/2017
9910	RAQUEL SOARES DOS REIS MARIA-NO	ENGENHEIRO CIVIL	01/12/2014	30/11/2015	05/12/2016	03/01/2017
3049	REGINALDO SOARES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	04/03/2014	03/03/2015	01/12/2016	30/12/2016
4597	RENATA SILVA CAIRES	FONOAUDIOLOGO	01/01/2014	31/12/2014	01/12/2016	10/12/2016
8346	ROBERTO SATOSHI YOSHIDA	MEDICO CIRURGIAO GERAL 30 HS	01/08/2013	31/07/2014	01/12/2016	30/12/2016
3293	ROGERIO DE OLIVEIRA MENDONCA	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMAT. 30 HS	02/10/2011	01/10/2012	05/12/2016	24/12/2016
7902	RONAN LEANDRO BORBA	TECNICO AGRICOLA	01/02/2013	31/01/2014	01/12/2016	20/12/2016
7244	ROSENILDO RAMOS DE CAMPOS	OPERARIO BRACAL	06/07/2014	05/07/2015	01/12/2016	30/12/2016
9363	ROZIMEIRE VAZ FERREIRA FARIAS	TECNICO DE ENFERMAGEM	06/07/2014	05/07/2015	01/12/2016	30/12/2016
6154	SANDRA NILZE DE OLIVEIRA	FISCAL SANITARIO	20/04/2014	19/04/2015	19/12/2016	07/01/2017
2943	SERGIO ROBERTO VILARGA CORBELINO	TECNICO DE MODALIDADES ESPORTIVAS	01/01/2016	31/12/2016	23/12/2016	21/01/2017
2404	SIDELINA RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	12/06/2014	11/06/2015	01/12/2016	20/12/2016
2777	SILVANA CLERIA PICCOLI	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 20 HS	01/01/2016	31/12/2016	01/12/2016	10/12/2016
11971	SILVANA CLERIA PICCOLI	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 20 HS	01/01/2016	31/12/2016	01/12/2016	10/12/2016
9382	SILVANIA ALBERICI	TECNICO DE ENFERMAGEM	16/07/2013	15/07/2014	21/12/2016	09/01/2017
8624	SIRLEI RODRIGUES DE CASTILHO	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/09/2014	31/08/2015	12/12/2016	10/01/2017
2764	SIRLETE RANGEL FIDELIS	ZELADOR	17/09/2014	16/09/2015	05/12/2016	03/01/2017
10458	SONIA MARLIS KILL DE LIMA	AG COM SAUDE - PSF VITORIA REGIA	08/10/2015	07/10/2016	12/12/2016	21/12/2016
6615	TAIZE AVRELLA	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL III	04/08/2015	03/08/2016	07/12/2016	16/12/2016
326	ULISSES ALVES BARBOSA	FISCAL TRIBUTARIO	01/05/2013	30/04/2014	26/12/2016	24/01/2017
495	VALDETE RAMOS DE MEIRA COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/01/2016	31/12/2016	19/12/2016	28/12/2016
8311	VALDINEI MONTEIRO DA SILVA	FISCAL DE OBRAS	01/08/2014	31/07/2015	20/12/2016	18/01/2017
9261	VALDIVIO JOSE CANDIDO	VIGIA	02/04/2015	01/04/2016	23/12/2016	21/01/2017
8518	VALTER SAUERESSIG	OPERARIO BRACAL	30/03/2015	29/03/2016	01/12/2016	30/12/2016
1836	VICENTE ALVES DA CONCEICAO	VIGIA	31/05/2015	30/05/2016	23/12/2016	21/01/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 19 de dezembro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 1271/2016**

DATA: 19 de dezembro de 2016

SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro comissionado, a servidora que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro comissionado, a servidora que menciona:

Matrícula	Nome	Cargo	CC	Data
12280	IVONE MALLMANN LANGE	CH. SETOR ALMOXARIFADO	02	16.12.2016

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 19 de dezembro de 2016

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 1270/2016

DATA: 19 de dezembro de 2016

SÚMULA: Transfere para a inatividade, a servidora ANA LISETTE FIN DALL ASTRA.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Transferir para a inatividade a servidora ANA LISETTE FIN DALL ASTRA, ocupante do cargo Prof. Lic. Em Pedagogia 38 h, matrícula 7609, Referência CE-29, a partir de 12.12.2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 19 de dezembro de 2016.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 1269/2016

DATA: 19 de dezembro de 2016

SÚMULA: Transfere para a inatividade, a servidora SALETE MARIA MATTANA TESTA.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Transferir para a inatividade a servidora SALETE MARIA MATTANA TESTA, ocupante do cargo Prof. Lic. Em Pedagogia 38 h, matrícula 3062, Referência CE-29, a partir de 12.12.2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 19 de dezembro de 2016.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 1268/2016

DATA: 19 de dezembro de 2016

SÚMULA: Transfere para a inatividade, a servidora GENILCE FRANCISCA DA SILVA CUBAR.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Transferir para a inatividade a servidora GENILCE FRANCISCA DA SILVA CUBAR, ocupante do cargo Prof. Lic. Em Letras 38 h, matrícula 3062, Referência CE-29, a partir de 12.12.2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 19 de dezembro de 2016.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 1267/2016

DATA: 19 de dezembro de 2016

SÚMULA: Transfere para a inatividade, a servidora CELIA MARIA BORTOLETO FERREIRA.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Transferir para a inatividade a servidora CELIA MARIA BORTOLETO FERREIRA, ocupante do cargo Técnico de Enfermagem, matrícula 4215, Referência CE-16, a partir de 12.12.2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 19 de dezembro de 2016.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 1266/2016

DATA: 19 de dezembro de 2016

SÚMULA: Transfere para a inatividade, a servidora MITIO KOCURA TEIXEIRA.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Transferir para a inatividade a servidora MITIO KOCURA TEIXEIRA, ocupante do cargo Médico 30 h, matrícula 3282, Referência CE-26, a partir de 12.12.2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 19 de dezembro de 2016.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 1265/2016

DATA: 19 de dezembro de 2016

SÚMULA: Transfere para a inatividade, o servidor ARMANDO LIMA CANTANHEDE.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Transferir para a inatividade o servidor ARMANDO LIMA CANTANHEDE, ocupante do cargo Assistente Administrativo, matrícula 5581, Referência CE-14, a partir de 12.12.2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 19 de dezembro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 1264/2016

DATA: 19 de dezembro de 2016

SÚMULA: Transfere para a inatividade, o servidor MILTON FERREIRA BRAGA.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Transferir para a inatividade o servidor MILTON FERREIRA BRAGA, ocupante do cargo Operário Braçal, matrícula 7286, Referência CE-06, a partir de 12.12.2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 19 de dezembro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 1263/2016

DATA: 19 de dezembro de 2016

SÚMULA: Exclui o servidor do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal por motivo de falecimento.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Excluir o servidor do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal por motivo de falecimento:

MAT.	NOME	QUADRO	FUNÇÃO	DATA
3127	NATALINO SEVERO SILVEIRA	EFETIVO	GARI	01.12.2016

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 19 de dezembro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 1262/2016

DATA: 19 de dezembro de 2016

SÚMULA: Exonera, do quadro comissionado, os servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, do quadro comissionado, os servidores que menciona:

Matrícula	Nome	Cargo	CC	Data
10334	ADILSON CEZAR RONCONI	850 - COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS	08	29/12/2016
9354	ADRIANA GONCALVES PEREIRA NERVO	193 - PROCURADOR JURIDICO - COMISSONADO	11	29/12/2016
10819	AGUINALDO WAGNER ZANATTO	4 - ASSESSOR JURIDICO (40 HS)	09-2	29/12/2016
10874	ALBERTO PROTACIO SILVA	1020 - SECRETARIO ADJUNTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	16	29/12/2016
11921	ALCIONE PAULA DA SILVA	218 - SEC. MUN. FINANÇAS E ORÇAMENTO	11	29/12/2016
11807	ALENIR TEREZINHA TURRA	925 - SUPERV. DE COMUNICACAO SOCIAL	08-A	29/12/2016
10908	ALINE MAGIONI GONÇALVES	901 - COORD. DE DIV. DE REFLORESTAMENTO	06	29/12/2016
10779	ANDERSON ALEX MICHEL DE SOUZA	753 - ASS. DIV. DE FUTSAL	04	29/12/2016
11024	ANDIELLE SALETE KUNZE	774 - ASS. DIV. DE PATRIMONIO	04	29/12/2016
12227	ANDRE CHEROBIN KUNTZ	133 - CH. SETOR EVENTOS	02	29/12/2016

10386	ANGELA MARIA CAVAZZINI	818 - ASS. DEPTO DE CONTRIB. DE MELHORIA	06-A	29/12/2016
11922	ANNA DIAS DA COSTA	215 - SEC. MUN. ADMINISTRACAO	11	29/12/2016
10968	ANTONIA MARIA NUNES	819 - ASS. DEPTO DE ADMINISTR. TRIBUTARIA	06-A	29/12/2016
9885	ANTONIO BORGES RAMOS	718 - CH. SECAO	02-A	29/12/2016
11110	ANTONIO CARLOS DA SILVA	764 - ASS. DIV. DE ASS. EXTRAORDINARIOS	04	29/12/2016
10795	ANTONIO DOMINGOS PEREIRA	868 - CH. DEPTO DE EVENTOS	07	29/12/2016
11038	ANTONIO JOLIVEIRA DOS SANTOS	866 - CH. DEPTO DE LAZER	07	29/12/2016
10812	ATAIDES DA FONSECA NETO	1024 - DIRETOR ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	17	29/12/2016
11037	BRUNO ZARDO BUENO	4 - ASSESSOR JURIDICO (40 HS)	09-2	29/12/2016
12181	CAMILA SILVA MENDES	1029 - DIRETOR INTENDENTE DO PROCON	17	29/12/2016
11973	CANDIDO JULIANO MIRANDA	902 - COORD. DE DIV. DE APOIO LOGISTICO	06	29/12/2016
11560	CARLOS EDUARDO ZUANAZZI	767 - ASS. DIV. AUX. FISCAL EXTRA JUDICIAL	04	29/12/2016
10962	CARLOS HENRIQUE JOSE RIBEIRO	959 - CH DEPTO DE LIMPEZA PUBLICA	07	29/12/2016
9091	CARLOS MIGUEL DE CASTRO	800 - ASS. DEPTO ADMINISTRATIVO	06-A	29/12/2016
10522	CARLOS ROBERTO SARAIVA	540 - COORDENADOR DE DIVISAO DE MANUTENÇÃO PREDIALE S	06	29/12/2016
10526	CARMEN PIZATTO	881 - COORD. DE DIV. DE ADMINISTR. E APOIO	06	29/12/2016
11845	CESARIO ALVES DA ROCHA	926 - SUPERV. DE DEPTO DE ADM. E A. LOGIST	08-A	29/12/2016
12263	CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS	862 - CH. DEPTO DE AP. A MICRO E PEQ. EMPR	07	29/12/2016
10775	CLAUDIO DE SOUZA	718 - CH. SECAO	02-A	29/12/2016
9894	CLAUDOMIR JOSE CARRADORE	803 - ASS. DEPTO DE CRECHES	06-A	29/12/2016
12228	CLEBERSON DAGHETTI	802 - ASS. DEPTO DE EVENTOS	06-A	29/12/2016
11953	CRISTIANO PEIXOTO DUARTE	204 - SEC. MUN. TRANSITO E TRANSP. URBANO	11	29/12/2016
10511	CRISTINA MARTINS E MARTINS	799 - ASS. DEPTO DE ALMOXARIFADO	06-A	29/12/2016
10816	DALIRA PEREIRA DE SOUZA	1025 - DIRETOR ADJUNTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	17	29/12/2016
12339	DANIEL ESSELIN GARCIA	911 - SUPERV. DE DEPTO DE PROC. LICITATORI	08-A	29/12/2016
11805	DANIELLE SILVA DIAS	998 - COORDENADOR DE DIVISAO DE AUXILIO ADMINISTRATIV	06	29/12/2016
12325	DARI LEOBET JUNIOR	4 - ASSESSOR JURIDICO (40 HS)	09-2	29/12/2016
12136	DAVID ANTONIO RODRIGUES DE SALES	838 - COORDENADOR EXECUTIVO DO PROCON	08	29/12/2016
10255	DEBORA DA SILVA PEREIRA	909 - SUPERV. DE DEPTO DE INFORMATICA	08-A	29/12/2016
12265	DEBORAH CRISTINA FERREIRA	882 - COORD. DE DIV. ADMINISTRATIVA	06	29/12/2016
8752	DEOCLECIO RABELLO DE OLIVEIRA	852 - COORDENADOR DE MANUTENCAO VIARIA	08	29/12/2016
10978	DILEAN MELO COSTA	608 - CH. SETOR PRESTADORES DE SERVICOS	02	29/12/2016
10862	DINA BORDULIS	1026 - DIRETOR ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO CONTABIL	17	29/12/2016
11831	EDEVALDO FERREIRA BORGES	350 - DIRETOR GESTAO E POLITICAS DE SAUDE	10	29/12/2016
11746	EDMUNDO SAMPAIO DE ARAUJO	718 - CH. SECAO	02-A	29/12/2016
12119	EDNALVA DE OLIVEIRA COSTA	727 - ASS. DIV. DE APOIO TECN. ADMINISTRAT	04	29/12/2016
12110	ELAINE VAREA FERREIRA	751 - ASS. DIV. DE ATLETISMO	04	29/12/2016
10820	ELENY MARIA PRATTO	837 - COORDENADOR OUVIDOR ADJUNTO	08	29/12/2016
12109	ELISETTE ZANI CASSIANO	880 - COORD. DE DIV. DE PROC. LICITATORIOS	06	29/12/2016
10891	EVERALDO DA SILVA XAVIER	827 - ASS. DEPTO DE VIGILANCIA SANITARIA	06-A	29/12/2016
12186	FABIANA GOUVEIA DE ASSIS	927 - SUPERV. DE DEPTO DE A. INDUST E COM	08-A	29/12/2016
9835	FLAVIO DE PINHO MASIERO	4 - ASSESSOR JURIDICO (40 HS)	09-2	29/12/2016
12315	FRANCISCO INACIO TOILLIER	984 - DIRETOR DE GESTAO ADMINISTRATIVA EM SAUDE	10	29/12/2016

8767	GENILDA BEZERRA SILVA SELLEGRINI	829 - ASS. DEPTO DE FISCALIZACAO DE OBRAS	06-A	29/12/2016
12344	GERMANO WOLKWEIS DE PAULA	805 - ASS. DEPTO TECNICO DE ATLETISMO	06-A	29/12/2016
8800	GILBERTO JUTHS RISSATO	4 - ASSESSOR JURIDICO (40 HS)	09-2	29/12/2016
8745	GILBERTO PEDROSO	908 - SUPERV. DE DEPTO DE COMPRAS	08-A	29/12/2016
9897	GISELY MARENGONI	4 - ASSESSOR JURIDICO (40 HS)	09-2	29/12/2016
10252	GLAUCIA PRISCYLA ANDRADE	994 - COORDENADOR DE EXPEDIENTES	08	29/12/2016
12317	GUILHERME ROCHA RODRIGUES	139 - CH. SETOR ATIVIDADES E ATENDIMENTO	02	29/12/2016
9757	GUIOMAR TEZZA VASCONCELOS	861 - CH. DEPTO DE APOIO A TURISMO E MINER	07	29/12/2016
9754	IDERALDO CARDOSO	860 - CH. DEPTO DE PROJ. DE CAPT. RECURSOS	07	29/12/2016
10235	INES DE FATIMA MARTINS G. BRAZ LUMBRE-RAS	989 - CHEFE DO DPTO DE PRESTACAO DE CONTAS E CONVENIO	07	29/12/2016
10509	ISAK DA SILVA	896 - COORD. DE DIV. DE CERIMONIAL	06	29/12/2016
10931	IVAN FAZOLI BRANCA	780 - ASS. DIV. DE CAPAC. E EDUC. CONTINUA	04	29/12/2016
10518	IVONE LATANZI DA COSTA	217 - SEC. MUN. ASS. SOCIAL TRABALHO E HAB	11	29/12/2016
10818	JACQUELINE PAZINATO CENSON	36 - CH. DIV. COMPRAS	05	29/12/2016
11960	JAQUELINE JUEL G	555 - SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DES. SUST.	11	29/12/2016
11747	JEAN CARLOS SILVA DE ALMEIDA	85 - CH. DEPTO MANUTENCAO DE MAQUINAS	07	29/12/2016
10796	JOANA DE PAULA SAO JOSE	894 - COORD. DE DIV. TECNICA DE VOLEIBOL	06	29/12/2016
10787	JOAO CARLOS VERA PORTO	890 - COORD. DE DIV. TECNICA DE ARTES MARC	06	29/12/2016
12229	JOAO HENRIQUE BORGES MAYER	267 - CH. DIV. FINANCAS	05	29/12/2016
12268	JOAO PAULO CAVALCANTE DE ALMEIDA	717 - COORDENADOR DE DIVISAO DE MANUTENÇÃO DE VIAS	06	29/12/2016
10033	JOCIMAL GALDINO DELGADO	910 - SUPERV. DE DEPTO DE LICITACAO	08-A	29/12/2016
10859	JOEL LUIZ DE BRITO	937 - SUPERVISOR DE TRANSPORTES	08-A	29/12/2016
10320	JOHNE WILSON FERREIRA GUIMARAES	766 - ASS. DIV. AUX. ADM. E LEGISLATIVA	04	29/12/2016
10315	JOSE CARLOS HESPANHOL	962 - ASSIST DO DEPTO DE PATIO E LIMP PUBL	06-A	29/12/2016
9092	JOSE EMIDIO DE SOUZA LEAO	795 - ASS. DEPTO DE OBRAS	06-A	29/12/2016
8855	JOSE EVERALDO DE SOUZA MACEDO	4 - ASSESSOR JURIDICO (40 HS)	09-2	29/12/2016
8743	JOSE LUIZ MANZANI	876 - COORD. DE DIV. DE ADMINISTRACAO	06	29/12/2016
8843	JOSE MARCIO DE MENDONCA SILVA	750 - ASS. DIV. DE PROCESSAMENTO DADOS	04	29/12/2016
11959	JOSE PEDRO SERAFINI	213 - SEC. DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATEGICOS	11	29/12/2016
10387	JOSIANE DA SILVA GONCALVES	958 - SUPERVISOR DE DEPTO DE CONTRATOS	08-A	29/12/2016
10808	JUCELINO DELLA JUSTINA	863 - CH. DEPTO DE OBRAS	07	29/12/2016
12111	KARIZA DANIELLI SIMONETTI AGUIAR	915 - SUPERV. DE DEPTO DE ADM. FINANCEIRA	08-A	29/12/2016
12125	KATIANE MARIA IVONETE CLAUDINO	758 - ASS. DIV. DE CONTRIB. DE MELHORIA	04	29/12/2016
12118	KLYSSIA PEREIRA ALVARENGA	853 - CH. DEPTO TECNICO DE AGROPECUARIA	07	29/12/2016
11417	LAUDEMARA PEREIRA DE SANT ANA	996 - ASSIST DPTO DE PRESTACAO DE CONTAS E CONVENIOS	06-A	29/12/2016
8765	LEIDICLEA GOMES DE MEDEIROS	832 - ASS. DEPTO DE MANUT. E ENG. TRAFEGO	06-A	29/12/2016
12264	LEONICE SOLANGE KROETZ	461 - COORDENADOR DE DIVISAO DE HABITACAO	06	29/12/2016
12343	LEONIR BAZZI DE MORAIS	846 - COORDENADOR DA JUVENTUDE	08	29/12/2016
11008	LETICIA VALLEZZI MULLER	822 - ASS. DEPTO DE FISCALIZACAO AMBIENTAL	06-A	29/12/2016
12225	LIGIA DE MESQUITA POLIDO	920 - SUPERV. DE DEPTO ADMINISTRATIVO	08-A	29/12/2016
10928	LIOMAR COSTA REPEZUK	845 - SUPERINTENDENTE AEROPORTUARIO	08	29/12/2016
9753	LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA GOMES	878 - COORD. DE DIV. DE INFORMATICA	06	29/12/2016
8859	LUIZ ERARDI FERREIRA DOS SANTOS	864 - CH. DEPTO DE C. E CONS. PATRIM. HIST	07	29/12/2016

12335	LUIZ HENRIQUE MAGNANI	801 - ASS. DEPTO DE URBANIZACAO	06-A	29/12/2016
11078	LUIZ NOGUEIRA FERNANDES	574 - CH. DIV. HORTIFRUTIGRANJEIROS	05	29/12/2016
11040	MANASSES NASCIMENTO DE SOUSA	879 - COORD. DE DIV. DE OPER. E MAN. PROGR	06	29/12/2016
11419	MANOELITO DA SILVA RODRIGUES	223 - SEC. MUN. SAUDE	11	29/12/2016
12230	MANUELLA POLLA	993 - COORDENADOR DE OPERACAO E MANUTENCAO DE PRO-GRAM	06	29/12/2016
10520	MARCIO ADRIANO PEREIRA APARECIDO	867 - CH. DEPTO DE JUVENTUDE	07	29/12/2016
10805	MARCOS BARBOSA DOS SANTOS	872 - CH. DEPTO DE ESCOLA DE ARTES E CULT	07	29/12/2016
12137	MARCOS ELIEL DIAS DE SOUZA	895 - COORD. DE DIV. AUX. ADM. E LEGISLATI	06	29/12/2016
11331	MARCOS IVAN LOPES	957 - SECRETARIO DE OBRAS E SERVICOS URBAN	11	29/12/2016
9473	MARIA APARECIDA MACIEL DA SILVA	815 - ASS. DEPTO DE EXPEDIENTE E ATOS	06-A	29/12/2016
10736	MARIA EMILIA DE DEUS DA SILVA	912 - SUPERV. DE DEPTO DE TRABALHO E RENDA	08-A	29/12/2016
12334	MARIA IZABEL REINEHR	330 - CH. SETOR FINANÇAS	02	29/12/2016
11415	MARIANA NOGAROLLI DA COSTA	865 - CH. DEPTO JURIDICO FISCAL	07	29/12/2016
12124	MARILI LANDO DE MOURA	904 - COORD. DE DIV. DE ATENCAO BASICA	06	29/12/2016
10223	MARILICE ABUCARMA RODRIGUES	995 - ASSIST DEPTO DE GESTAO PESSOAL	06-A	29/12/2016
12341	MARISA NUNES	929 - DIRETOR DE GESTAO ADMINISTRATIVA	10	29/12/2016
10895	MARISA TERESINHA COSTA	810 - ASS. DEPTO DE ORIENT. ED. E ED. ESPE	06-A	29/12/2016
10234	MARLENE DE SOUZA LIMA	991 - CHEFE DO DPTO DE FATURAMENTO	07	29/12/2016
11838	MARLI VOLPATO STELLA	808 - ASS. DEPTO DE EDUCACAO JOVENS E ADUL	06-A	29/12/2016
10240	MARQUECILEIA DOS SANTOS AVEIRO	735 - ASS. DIV. DE APOIO ADMINISTRATIVO	04	29/12/2016
12267	MATHEUS SOUZA DE OLIVEIRA	756 - ASS. DIV. DE PORT. DEFICIENC E IDOSO	04	29/12/2016
12117	MAURO GLUZEZAK	928 - SEC. ADJUNTO DE COMUNICACAO SOCIAL	16	29/12/2016
9411	MIGUEL TAVARES MARTUCCI	4 - ASSESSOR JURIDICO (40 HS)	09-2	29/12/2016
10886	MIRIAN TOBALDINI	757 - ASS. DIV. DE VOLEIBOL	04	29/12/2016
12131	NATALIA PILAR REIS CARDOSO	814 - ASS. DEPTO DE ASS. EXTRAORDINARIOS	06-A	29/12/2016
10766	NATALY HEITOR MARTINI	4 - ASSESSOR JURIDICO (40 HS)	09-2	29/12/2016
12320	NEUZA MARIA BARBOSA BERTELLI	897 - COORD. DE DIV. DE COMUNICACAO SOCIAL	06	29/12/2016
10734	NILMAR MANOEL RODRIGUES SOUZA	305 - CH. DEPTO MANUTENCAO VIARIA	07	29/12/2016
8823	NILTON CESAR BALBINO DA CONCEICAO	884 - COORD. DE DIV. DE TURISMO MINERACAO	06	29/12/2016
10967	OLEGARIO SPINDOLA COSTA JUNIOR	859 - CH. DEPTO DE MANUTENCAO VIARIA	07	29/12/2016
10390	ONELIA JONATH KUM	325 - CH. SETOR APOIO ADM. DO PROCON	02	29/12/2016
10961	OSVALDO DANTAS DIAS	36 - CH. DIV. COMPRAS	05	29/12/2016
10969	PATRICIA APARECIDA MIRANDA DE AMORIM	870 - CH. DEPTO DE ADM. FINANCEIRA	07	29/12/2016
12184	PAULO HENRIQUE FERNANDES DE ABREU	948 - DIRETOR EXECUTIVO	11	29/12/2016
10950	PAULO ROBERTO RODRIGUES KUNZE	823 - ASS. DEPTO DE GESTAO AMBIENTAL	06-A	29/12/2016
12138	POLLYANA ALVES MEDEIROS	464 - ASSISTENTE DE DIVISAO TECNICO ADMINISTRATIVO	04	29/12/2016
9111	RAQUEL DE SOUZA FERREIRA	828 - ASS. DEPTO DE SAUDE BUCAL	06-A	29/12/2016
12135	RAUL ANDRE KAISER	720 - ASS. DIV. DE EXPEDIENTE E ATOS	04	29/12/2016
12134	ROBSON GRAF	1030 - SECRETARIO ADJUNTO DE ADMINISTRACAO	16	29/12/2016
9912	ROSANGELA MARIA BOHNENBERGER	720 - ASS. DIV. DE EXPEDIENTE E ATOS	04	29/12/2016
10930	ROSILEI APARECIDA PALHAO GIMENEZ	724 - ASS. DIV. DE DEF. SAN. AN. E VEGETAL	04	29/12/2016
12327	ROSIMEIRE DE OLIVEIRA BARRETO	844 - COORDENADOR DE PROJETOS	11	29/12/2016
12179	RUBENS BORGES NEVES	891 - COORD. DE DIV. TECNICA DE FUTEBOL	06	29/12/2016

9756	SAMUEL JESUS DE ALMEIDA	798 - ASS. DEPTO DE MANUTENCAO V. URBANA	06-A	29/12/2016
12116	SARAH GARCIA SORRILLA	906 - COORD. DE DIV. DE VIGILANCIA EPIDEM	06	29/12/2016
12224	SILVANA HOSTI	931 - ASS. DIV. ADMINISTRATIVA	04	29/12/2016
10871	SILVIA CRISTINA VILLAR BORGES DE OLIVEIR	834 - ASS. DEPTO DE ADM. OPERACAO TRANSITO	06-A	29/12/2016
11111	SILVIO CESAR RATTI	304 - CH. DEPTO OBRAS	07	29/12/2016
12326	SIMONE MAYARA CAETANO	790 - ASS. DEPTO DE FOLHA DE PAGAMENTO	06-A	29/12/2016
10495	SIRLEI DA SILVA ANHOLETO	930 - ASS. DEPTO ACAA E PROGRAMAS	06-A	29/12/2016
9117	SONIA APARECIDA BARBOSA DE LIMA	905 - COORD. DE DIV. DE UNID. DESCENTRALIZ	06	29/12/2016
12178	STEFANY LOUISE DALLA COSTA	329 - CH. SETOR EXPEDIENTE E ATOS	02	29/12/2016
10894	TANIA BRUM DELLA ROSA	999 - COORDENADOR DE DIVISAO TECNICO ADMINISTRATIVO	06	29/12/2016
10865	THAIS RENATA DAMASO DOS REIS UMENO	294 - COORDENADOR JURIDICO DO PROCON	09-2	29/12/2016
10980	THIAGO HENRIQUE DE OLIVEIRA	730 - ASS. DIV. DE DOCUMENTACAO ESCOLAR	04	29/12/2016
10814	THIAGO VALERIANO	835 - ASSESSOR DE EXPEDIENTE E ATOS	07	29/12/2016
10821	VALDEMAR BRANDAO	836 - COORDENADOR OUVIDOR GERAL	08	29/12/2016
11011	VALDEMAR HUCK	813 - ASS. DEPTO DE PRE-ESCOLA	06-A	29/12/2016
10735	VALDEVINO DOS SANTOS	986 - DIRETOR DE GESTAO DE LOGISTICA EM SAUDE	10	29/12/2016
10226	VANDA NOVAIS RIBEIRO SALTARELI	987 - COORDENADOR DE DIV DE APOIO TECNICO ADMINISTRAT	06	29/12/2016
9110	VERA ALICE DE ABREU GABRIEL	907 - COORD. DE DIV. DE VIGILANCIA AMBIENT	06	29/12/2016
8758	VITOR HUGO BONOTTO	841 - COORDENADOR DE ASS. EXTRAORDINARIOS	08	29/12/2016
12222	VIVIANE CRISTINA SCHECK DENDENA	763 - ASS. DIV. DE RELACOES COMERCIAIS	04	29/12/2016
10867	VIVIANE RODRIGUES DE LIMA E SILVA	935 - CHEFE DO DPTO DE TRANSPORTE URBANO	07	29/12/2016
8814	VOLCINEI JOAO PERUZZO	869 - CH. DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	07	29/12/2016
11054	WANDERSON DA SILVA GUZEN	830 - ASS. DEPTO DE GESTAO DE PESSOAS	06-A	29/12/2016
12093	WELINGTON FAVERO PEREIRA	856 - CH. DEPTO DE PROJETOS	07	29/12/2016
8861	WILSON TERUMASSA KUBOTA	842 - COORDENADOR DE ENGENHARIA E OBRAS	08	29/12/2016

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 19 de dezembro de 2016

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal **PORTARIA Nº 1262/2016**

DATA: 19 de dezembro de 2016

SÚMULA: Exonera, do quadro comissionado, os servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, do quadro comissionado, os servidores que menciona:

Matrícula	Nome	Cargo	CC	Data
10334	ADILSON CEZAR RONCONI	850 - COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS	08	29/12/2016
9354	ADRIANA GONCALVES PEREIRA NERVO	193 - PROCURADOR JURIDICO - COMISSONADO	11	29/12/2016
10819	AGUINALDO WAGNER ZANATTO	4 - ASSESSOR JURIDICO (40 HS)	09-2	29/12/2016
10874	ALBERTO PROTACIO SILVA	1020 - SECRETARIO ADJUNTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	16	29/12/2016
11921	ALCIONE PAULA DA SILVA	218 - SEC. MUN. FINANÇAS E ORÇAMENTO	11	29/12/2016
11807	ALENIR TEREZINHA TURRA	925 - SUPERV. DE COMUNICACAO SOCIAL	08-A	29/12/2016
10908	ALINE MAGIONI GONÇALVES	901 - COORD. DE DIV. DE REFLORESTAMENTO	06	29/12/2016

10779	ANDERSON ALEX MICHEL DE SOUZA	753 - ASS. DIV. DE FUTSAL	04	29/12/2016
11024	ANDIELLE SALETE KUNZE	774 - ASS. DIV. DE PATRIMONIO	04	29/12/2016
12227	ANDRE CHEROBIN KUNTZ	133 - CH. SETOR EVENTOS	02	29/12/2016
10386	ANGELA MARIA CAVAZZINI	818 - ASS. DEPTO DE CONTRIB. DE MELHORIA	06-A	29/12/2016
11922	ANNA DIAS DA COSTA	215 - SEC. MUN. ADMINISTRACAO	11	29/12/2016
10968	ANTONIA MARIA NUNES	819 - ASS. DEPTO DE ADMINISTR. TRIBUTARIA	06-A	29/12/2016
9885	ANTONIO BORGES RAMOS	718 - CH. SECAO	02-A	29/12/2016
11110	ANTONIO CARLOS DA SILVA	764 - ASS. DIV. DE ASS. EXTRAORDINARIOS	04	29/12/2016
10795	ANTONIO DOMINGOS PEREIRA	868 - CH. DEPTO DE EVENTOS	07	29/12/2016
11038	ANTONIO JOLIVEIRA DOS SANTOS	866 - CH. DEPTO DE LAZER	07	29/12/2016
10812	ATAIDES DA FONSECA NETO	1024 - DIRETOR ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	17	29/12/2016
11037	BRUNO ZARDO BUENO	4 - ASSESSOR JURIDICO (40 HS)	09-2	29/12/2016
12181	CAMILA SILVA MENDES	1029 - DIRETOR INTENDENTE DO PROCON	17	29/12/2016
11973	CANDIDO JULIANO MIRANDA	902 - COORD. DE DIV. DE APOIO LOGISTICO	06	29/12/2016
11560	CARLOS EDUARDO ZUANAZZI	767 - ASS. DIV. AUX. FISCAL EXTRA JUDICIAL	04	29/12/2016
10962	CARLOS HENRIQUE JOSE RIBEIRO	959 - CH DEPTO DE LIMPEZA PUBLICA	07	29/12/2016
9091	CARLOS MIGUEL DE CASTRO	800 - ASS. DEPTO ADMINISTRATIVO	06-A	29/12/2016
10522	CARLOS ROBERTO SARAIVA	540 - COORDENADOR DE DIVISAO DE MANUTENÇÃO PREDIALE S	06	29/12/2016
10526	CARMEN PIZATTO	881 - COORD. DE DIV. DE ADMINISTR. E APOIO	06	29/12/2016
11845	CESARIO ALVES DA ROCHA	926 - SUPERV. DE DEPTO DE ADM. E A. LOGIST	08-A	29/12/2016
12263	CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS	862 - CH. DEPTO DE AP. A MICRO E PEQ. EMPR	07	29/12/2016
10775	CLAUDIO DE SOUZA	718 - CH. SECAO	02-A	29/12/2016
9894	CLAUDOMIR JOSE CARRADORE	803 - ASS. DEPTO DE CRECHES	06-A	29/12/2016
12228	CLEBERSON DAGHETTI	802 - ASS. DEPTO DE EVENTOS	06-A	29/12/2016
11953	CRISTIANO PEIXOTO DUARTE	204 - SEC. MUN. TRANSITO E TRANSP. URBANO	11	29/12/2016
10511	CRISTINA MARTINS E MARTINS	799 - ASS. DEPTO DE ALMOXARIFADO	06-A	29/12/2016
10816	DALIRA PEREIRA DE SOUZA	1025 - DIRETOR ADJUNTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	17	29/12/2016
12339	DANIEL ESSELIN GARCIA	911 - SUPERV. DE DEPTO DE PROC. LICITATORI	08-A	29/12/2016
11805	DANIELLE SILVA DIAS	998 - COORDENADOR DE DIVISAO DE AUXILIO ADMINISTRATIV	06	29/12/2016
12325	DARI LEOBET JUNIOR	4 - ASSESSOR JURIDICO (40 HS)	09-2	29/12/2016
12136	DAVID ANTONIO RODRIGUES DE SALES	838 - COORDENADOR EXECUTIVO DO PROCON	08	29/12/2016
10255	DEBORA DA SILVA PEREIRA	909 - SUPERV. DE DEPTO DE INFORMATICA	08-A	29/12/2016
12265	DEBORAH CRISTINA FERREIRA	882 - COORD. DE DIV. ADMINISTRATIVA	06	29/12/2016
8752	DEOCLECIO RABELLO DE OLIVEIRA	852 - COORDENADOR DE MANUTENCAO VIARIA	08	29/12/2016
10978	DILEAN MELO COSTA	608 - CH. SETOR PRESTADORES DE SERVICOS	02	29/12/2016
10862	DINA BORDULIS	1026 - DIRETOR ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO CONTABIL	17	29/12/2016
11831	EDEVALDO FERREIRA BORGES	350 - DIRETOR GESTAO E POLITICAS DE SAUDE	10	29/12/2016
11746	EDMUNDO SAMPAIO DE ARAUJO	718 - CH. SECAO	02-A	29/12/2016
12119	EDNALVA DE OLIVEIRA COSTA	727 - ASS. DIV. DE APOIO TECN. ADMINISTRAT	04	29/12/2016
12110	ELAINE VAREA FERREIRA	751 - ASS. DIV. DE ATLETISMO	04	29/12/2016
10820	ELENY MARIA PRATTO	837 - COORDENADOR OUVIDOR ADJUNTO	08	29/12/2016
12109	ELISETE ZANI CASSIANO	880 - COORD. DE DIV. DE PROC. LICITATORIOS	06	29/12/2016
10891	EVERALDO DA SILVA XAVIER	827 - ASS. DEPTO DE VIGILANCIA SANITARIA	06-A	29/12/2016

12186	FABIANA GOUVEIA DE ASSIS	927 - SUPERV. DE DEPTO DE A. INDUST E COM	08-A	29/12/2016
9835	FLAVIO DE PINHO MASIERO	4 - ASSESSOR JURIDICO (40 HS)	09-2	29/12/2016
12315	FRANCISCO INACIO TOILLIER	984 - DIRETOR DE GESTAO ADMINISTRATIVA EM SAUDE	10	29/12/2016
8767	GENILDA BEZERRA SILVA SELLEGRINI	829 - ASS. DEPTO DE FISCALIZACAO DE OBRAS	06-A	29/12/2016
12344	GERMANO WOLKWEIS DE PAULA	805 - ASS. DEPTO TECNICO DE ATLETISMO	06-A	29/12/2016
8800	GILBERTO JUTHS RISSATO	4 - ASSESSOR JURIDICO (40 HS)	09-2	29/12/2016
8745	GILBERTO PEDROSO	908 - SUPERV. DE DEPTO DE COMPRAS	08-A	29/12/2016
9897	GISELY MARENGONI	4 - ASSESSOR JURIDICO (40 HS)	09-2	29/12/2016
10252	GLAUCIA PRISCYLA ANDRADE	994 - COORDENADOR DE EXPEDIENTES	08	29/12/2016
12317	GUILHERME ROCHA RODRIGUES	139 - CH. SETOR ATIVIDADES E ATENDIMENTO	02	29/12/2016
9757	GUIOMAR TEZZA VASCONCELOS	861 - CH. DEPTO DE APOIO A TURISMO E MINER	07	29/12/2016
9754	IDERALDO CARDOSO	860 - CH. DEPTO DE PROJ. DE CAPT. RECURSOS	07	29/12/2016
10235	INES DE FATIMA MARTINS G. BRAZ LUMBRE-RAS	989 - CHEFE DO DPTO DE PRESTACAO DE CONTAS E CONVENIO	07	29/12/2016
10509	ISAK DA SILVA	896 - COORD. DE DIV. DE CERIMONIAL	06	29/12/2016
10931	IVAN FAZOLI BRANCA	780 - ASS. DIV. DE CAPAC. E EDUC. CONTINUA	04	29/12/2016
10518	IVONE LATANZI DA COSTA	217 - SEC. MUN. ASS. SOCIAL TRABALHO E HAB	11	29/12/2016
10818	JACQUELINE PAZINATO CENSON	36 - CH. DIV. COMPRAS	05	29/12/2016
11960	JAQUELINE JUEL G	555 - SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DES. SUST.	11	29/12/2016
11747	JEAN CARLOS SILVA DE ALMEIDA	85 - CH. DEPTO MANUTENCAO DE MAQUINAS	07	29/12/2016
10796	JOANA DE PAULA SAO JOSE	894 - COORD. DE DIV. TECNICA DE VOLEIBOL	06	29/12/2016
10787	JOAO CARLOS VERA PORTO	890 - COORD. DE DIV. TECNICA DE ARTES MARC	06	29/12/2016
12229	JOAO HENRIQUE BORGES MAYER	267 - CH. DIV. FINANCAS	05	29/12/2016
12268	JOAO PAULO CAVALCANTE DE ALMEIDA	717 - COORDENADOR DE DIVISAO DE MANUTENÇÃO DE VIAS	06	29/12/2016
10033	JOCIMAL GALDINO DELGADO	910 - SUPERV. DE DEPTO DE LICITACAO	08-A	29/12/2016
10859	JOEL LUIZ DE BRITO	937 - SUPERVISOR DE TRANSPORTES	08-A	29/12/2016
10320	JOHNE WILSON FERREIRA GUIMARAES	766 - ASS. DIV. AUX. ADM. E LEGISLATIVA	04	29/12/2016
10315	JOSE CARLOS HESPANHOL	962 - ASSIST DO DEPTO DE PATIO E LIMP PUBL	06-A	29/12/2016
9092	JOSE EMIDIO DE SOUZA LEO	795 - ASS. DEPTO DE OBRAS	06-A	29/12/2016
8855	JOSE EVERALDO DE SOUZA MACEDO	4 - ASSESSOR JURIDICO (40 HS)	09-2	29/12/2016
8743	JOSE LUIZ MANZANI	876 - COORD. DE DIV. DE ADMINISTRACAO	06	29/12/2016
8843	JOSE MARCIO DE MENDONCA SILVA	750 - ASS. DIV. DE PROCESSAMENTO DADOS	04	29/12/2016
11959	JOSE PEDRO SERAFINI	213 - SEC. DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATEGICOS	11	29/12/2016
10387	JOSIANE DA SILVA GONCALVES	958 - SUPERVISOR DE DEPTO DE CONTRATOS	08-A	29/12/2016
10808	JUCELINO DELLA JUSTINA	863 - CH. DEPTO DE OBRAS	07	29/12/2016
12111	KARIZA DANIELLI SIMONETTI AGUIAR	915 - SUPERV. DE DEPTO DE ADM. FINANCEIRA	08-A	29/12/2016
12125	KATIANE MARIA IVONETE CLAUDINO	758 - ASS. DIV. DE CONTRIB. DE MELHORIA	04	29/12/2016
12118	KLYSSIA PEREIRA ALVARENGA	853 - CH. DEPTO TECNICO DE AGROPECUARIA	07	29/12/2016
11417	LAUDEMARA PEREIRA DE SANT ANA	996 - ASSIST DPTO DE PRESTACAO DE CONTAS E CONVENIOS	06-A	29/12/2016
8765	LEIDICLEA GOMES DE MEDEIROS	832 - ASS. DEPTO DE MANUT. E ENG. TRAFEGO	06-A	29/12/2016
12264	LEONICE SOLANGE KROETZ	461 - COORDENADOR DE DIVISAO DE HABITACAO	06	29/12/2016
12343	LEONIR BAZZI DE MORAIS	846 - COORDENADOR DA JUVENTUDE	08	29/12/2016
11008	LETICIA VALLEZZI MULLER	822 - ASS. DEPTO DE FISCALIZACAO AMBIENTAL	06-A	29/12/2016
12225	LIGIA DE MESQUITA POLIDO	920 - SUPERV. DE DEPTO ADMINISTRATIVO	08-A	29/12/2016

10928	LIOMAR COSTA REPEZUK	845 - SUPERINTENDENTE AEROPORTUARIO	08	29/12/2016
9753	LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA GOMES	878 - COORD. DE DIV. DE INFORMATICA	06	29/12/2016
8859	LUIZ ERARDI FERREIRA DOS SANTOS	864 - CH. DEPTO DE C. E CONS. PATRIM. HIST	07	29/12/2016
12335	LUIZ HENRIQUE MAGNANI	801 - ASS. DEPTO DE URBANIZACAO	06-A	29/12/2016
11078	LUIZ NOGUEIRA FERNANDES	574 - CH. DIV. HORTIFRUTIGRANJEIROS	05	29/12/2016
11040	MANASSES NASCIMENTO DE SOUSA	879 - COORD. DE DIV. DE OPER. E MAN. PROGR	06	29/12/2016
11419	MANOELITO DA SILVA RODRIGUES	223 - SEC. MUN. SAUDE	11	29/12/2016
12230	MANUELLA POLLA	993 - COORDENADOR DE OPERACAO E MANUTENCAO DE PRO-GRAM	06	29/12/2016
10520	MARCIO ADRIANO PEREIRA APARECIDO	867 - CH. DEPTO DE JUVENTUDE	07	29/12/2016
10805	MARCOS BARBOSA DOS SANTOS	872 - CH. DEPTO DE ESCOLA DE ARTES E CULT	07	29/12/2016
12137	MARCOS ELIEL DIAS DE SOUZA	895 - COORD. DE DIV. AUX. ADM. E LEGISLATI	06	29/12/2016
11331	MARCOS IVAN LOPES	957 - SECRETARIO DE OBRAS E SERVICOS URBAN	11	29/12/2016
9473	MARIA APARECIDA MACIEL DA SILVA	815 - ASS. DEPTO DE EXPEDIENTE E ATOS	06-A	29/12/2016
10736	MARIA EMILIA DE DEUS DA SILVA	912 - SUPERV. DE DEPTO DE TRABALHO E RENDA	08-A	29/12/2016
12334	MARIA IZABEL REINEHR	330 - CH. SETOR FINANÇAS	02	29/12/2016
11415	MARIANA NOGAROLLI DA COSTA	865 - CH. DEPTO JURIDICO FISCAL	07	29/12/2016
12124	MARILI LANDO DE MOURA	904 - COORD. DE DIV. DE ATENCAO BASICA	06	29/12/2016
10223	MARILICE ABUCARMA RODRIGUES	995 - ASSIST DEPTO DE GESTAO PESSOAL	06-A	29/12/2016
12341	MARISA NUNES	929 - DIRETOR DE GESTAO ADMINISTRATIVA	10	29/12/2016
10895	MARISA TERESINHA COSTA	810 - ASS. DEPTO DE ORIENT. ED. E ED. ESPE	06-A	29/12/2016
10234	MARLENE DE SOUZA LIMA	991 - CHEFE DO DPTO DE FATURAMENTO	07	29/12/2016
11838	MARLI VOLPATO STELLA	808 - ASS. DEPTO DE EDUCACAO JOVENS E ADUL	06-A	29/12/2016
10240	MARQUECILEIA DOS SANTOS AVEIRO	735 - ASS. DIV. DE APOIO ADMINISTRATIVO	04	29/12/2016
12267	MATHEUS SOUZA DE OLIVEIRA	756 - ASS. DIV. DE PORT. DEFICIENC E IDOSO	04	29/12/2016
12117	MAURO GLUZEZAK	928 - SEC. ADJUNTO DE COMUNICACAO SOCIAL	16	29/12/2016
9411	MIGUEL TAVARES MARTUCCI	4 - ASSESSOR JURIDICO (40 HS)	09-2	29/12/2016
10886	MIRIAN TOBALDINI	757 - ASS. DIV. DE VOLEIBOL	04	29/12/2016
12131	NATALIA PILAR REIS CARDOSO	814 - ASS. DEPTO DE ASS. EXTRAORDINARIOS	06-A	29/12/2016
10766	NATALY HEITOR MARTINI	4 - ASSESSOR JURIDICO (40 HS)	09-2	29/12/2016
12320	NEUZA MARIA BARBOSA BERTELLI	897 - COORD. DE DIV. DE COMUNICACAO SOCIAL	06	29/12/2016
10734	NILMAR MANOEL RODRIGUES SOUZA	305 - CH. DEPTO MANUTENCAO VIARIA	07	29/12/2016
8823	NILTON CESAR BALBINO DA CONCEICAO	884 - COORD. DE DIV. DE TURISMO MINERACAO	06	29/12/2016
10967	OLEGARIO SPINDOLA COSTA JUNIOR	859 - CH. DEPTO DE MANUTENCAO VIARIA	07	29/12/2016
10390	ONELIA JONATH KUM	325 - CH. SETOR APOIO ADM. DO PROCON	02	29/12/2016
10961	OSVALDO DANTAS DIAS	36 - CH. DIV. COMPRAS	05	29/12/2016
10969	PATRICIA APARECIDA MIRANDA DE AMORIM	870 - CH. DEPTO DE ADM. FINANCEIRA	07	29/12/2016
12184	PAULO HENRIQUE FERNANDES DE ABREU	948 - DIRETOR EXECUTIVO	11	29/12/2016
10950	PAULO ROBERTO RODRIGUES KUNZE	823 - ASS. DEPTO DE GESTAO AMBIENTAL	06-A	29/12/2016
12138	POLLYANA ALVES MEDEIROS	464 - ASSISTENTE DE DIVISAO TECNICO ADMINISTRATIVO	04	29/12/2016
9111	RAQUEL DE SOUZA FERREIRA	828 - ASS. DEPTO DE SAUDE BUCAL	06-A	29/12/2016
12135	RAUL ANDRE KAISER	720 - ASS. DIV. DE EXPEDIENTE E ATOS	04	29/12/2016
12134	ROBSON GRAF	1030 - SECRETARIO ADJUNTO DE ADMINISTRACAO	16	29/12/2016
9912	ROSANGELA MARIA BOHNENBERGER	720 - ASS. DIV. DE EXPEDIENTE E ATOS	04	29/12/2016

10930	ROSILEI APARECIDA PALHAO GIMENEZ	724 - ASS. DIV. DE DEF. SAN. AN. E VEGETAL	04	29/12/2016
12327	ROSIMEIRE DE OLIVEIRA BARRETO	844 - COORDENADOR DE PROJETOS	11	29/12/2016
12179	RUBENS BORGES NEVES	891 - COORD. DE DIV. TECNICA DE FUTEBOL	06	29/12/2016
9756	SAMUEL JESUS DE ALMEIDA	798 - ASS. DEPTO DE MANUTENCAO V. URBANA	06-A	29/12/2016
12116	SARAH GARCIA SORRILLA	906 - COORD. DE DIV. DE VIGILANCIA EPIDEM	06	29/12/2016
12224	SILVANA HOSTI	931 - ASS. DIV. ADMINISTRATIVA	04	29/12/2016
10871	SILVIA CRISTINA VILLAR BORGES DE OLIVEIR	834 - ASS. DEPTO DE ADM. OPERACAO TRANSITO	06-A	29/12/2016
11111	SILVIO CESAR RATTI	304 - CH. DEPTO OBRAS	07	29/12/2016
12326	SIMONE MAYARA CAETANO	790 - ASS. DEPTO DE FOLHA DE PAGAMENTO	06-A	29/12/2016
10495	SIRLEI DA SILVA ANHOLETO	930 - ASS. DEPTO ACAA E PROGRAMAS	06-A	29/12/2016
9117	SONIA APARECIDA BARBOSA DE LIMA	905 - COORD. DE DIV. DE UNID. DESCENTRALIZ	06	29/12/2016
12178	STEFANY LOUISE DALLA COSTA	329 - CH. SETOR EXPEDIENTE E ATOS	02	29/12/2016
10894	TANIA BRUM DELLA ROSA	999 - COORDENADOR DE DIVISAO TECNICO ADMINISTRATIVO	06	29/12/2016
10865	THAIS RENATA DAMASO DOS REIS UMENO	294 - COORDENADOR JURIDICO DO PROCON	09-2	29/12/2016
10980	THIAGO HENRIQUE DE OLIVEIRA	730 - ASS. DIV. DE DOCUMENTACAO ESCOLAR	04	29/12/2016
10814	THIAGO VALERIANO	835 - ASSESSOR DE EXPEDIENTE E ATOS	07	29/12/2016
10821	VALDEMAR BRANDAO	836 - COORDENADOR OUVIDOR GERAL	08	29/12/2016
11011	VALDEMAR HUCK	813 - ASS. DEPTO DE PRE-ESCOLA	06-A	29/12/2016
10735	VALDEVINO DOS SANTOS	986 - DIRETOR DE GESTAO DE LOGISTICA EM SAUDE	10	29/12/2016
10226	VANDA NOVAIS RIBEIRO SALTARELI	987 - COORDENADOR DE DIV DE APOIO TECNICO ADMINISTRAT	06	29/12/2016
9110	VERA ALICE DE ABREU GABRIEL	907 - COORD. DE DIV. DE VIGILANCIA AMBIENT	06	29/12/2016
8758	VITOR HUGO BONOTTO	841 - COORDENADOR DE ASS. EXTRAORDINARIOS	08	29/12/2016
12222	VIVIANE CRISTINA SCHECK DENDENA	763 - ASS. DIV. DE RELACOES COMERCIAIS	04	29/12/2016
10867	VIVIANE RODRIGUES DE LIMA E SILVA	935 - CHEFE DO DPTO DE TRANSPORTE URBANO	07	29/12/2016
8814	VOLCINEI JOAO PERUZZO	869 - CH. DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	07	29/12/2016
11054	WANDERSON DA SILVA GUZEN	830 - ASS. DEPTO DE GESTAO DE PESSOAS	06-A	29/12/2016
12093	WELINGTON FAVERO PEREIRA	856 - CH. DEPTO DE PROJETOS	07	29/12/2016
8861	WILSON TERUMASSA KUBOTA	842 - COORDENADOR DE ENGENHARIA E OBRAS	08	29/12/2016

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 19 de dezembro de 2016

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 1261/2016

DATA: 19 de dezembro de 2016

SÚMULA: Exonera, do quadro temporário, os servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, do quadro Temporário, os servidores que menciona:

MAT	NOME	CARGO	CE	EXONERAÇÃO
12269	ADRIANA COPI RAMOS	972 - AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR - TEMP	31	22/12/2016
12221	ADRIANA OLIVEIRA LANGUE	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29	22/12/2016
12254	AFONSO DANTOS DOS SANTOS	972 - AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR - TEMP	31	22/12/2016

12162	AMANDA VALERIA FERREIRA PERASSOL	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29	22/12/2016
12328	ANA CARVALHO CORREIA	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29	22/12/2016
12007	ANA FLAVIA PEREIRA	971 - AUXILIAR DE NUTRICAO - TEMP	31	22/12/2016
12021	ANA PAULA ANDERLE	972 - AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR - TEMP	31	22/12/2016
11977	ANA PAULA NEIA	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29	22/12/2016
12163	ANDERSON FERREIRA DOS SANTOS	972 - AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR - TEMP	31	22/12/2016
12219	APARECIDA MARIA ALVES FERREIRA	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29	22/12/2016
12262	ARLEI SACKMANN	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29	22/12/2016
12253	BENEDITO DIMAS VIEIRA	972 - AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR - TEMP	31	22/12/2016
12336	BIANCA CAROLINA DE ALMEIDA BARROS	972 - AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR - TEMP	31	22/12/2016
12158	BRUNA SILVA DE SOUSA	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29	22/12/2016
12214	CARLOS ROBERTO ZARTH	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29	22/12/2016
11984	CAROLINE FERNANDES GUIMARAES XAVIER	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29	22/12/2016
12054	CAROLINE GAIESKI	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29	22/12/2016
12071	CATARINA CECILIA WELTER	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29	22/12/2016
12275	CATIA FERNANDA RISTOFF	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29	22/12/2016
12202	CELIANE RIBEIRO DA SILVA	972 - AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR - TEMP	31	22/12/2016
12048	CINTIA SUELI BRITOS LOPES	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29	22/12/2016
11976	CLARINDA SILVA DE MELO	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29	22/12/2016
11979	CLAUDIA CRISTINA LUIZA FELTRIM RODRIGUES	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29	22/12/2016
12133	CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS ALVES	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29	22/12/2016
12143	CRISTIANO DA SILVA ALVES	972 - AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR - TEMP	31	22/12/2016
12270	DALMIRA ROSA DIAS	972 - AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR - TEMP	31	22/12/2016
12307	DANIELLE COSTA LORENTZ	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29	20/12/2016
12226	DIEYSE MARLY SERODIO SANTANA	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29	22/12/2016
12324	DIUVANA APARECIDA BARBOSA	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29	22/12/2016
12297	DJORDANA CECILIA BOMBARDA	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29	22/12/2016
12000	EDIVALDO SUZARTE	971 - AUXILIAR DE NUTRICAO - TEMP	31	22/12/2016
12301	ELDA FLAVIA DA SILVA	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29	22/12/2016
12161	ELISANGELA CIPRIANI POSSAMAI	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29	22/12/2016
12006	ERIKA PEREIRA DOS SANTOS	971 - AUXILIAR DE NUTRICAO - TEMP	31	22/12/2016
12067	ESTEVAO BARBOSA DOS SANTOS	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29	22/12/2016
12271	FABIANE BERNADETE BATISTELLA POSSARI	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29	22/12/2016
12153	FABIO PENTEADO DE SOUZA	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29	22/12/2016
12121	FATIMA APARECIDA DE MATOS BARBOZA	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29	22/12/2016
12157	GEISIANI MAIRA COTRIM PEREIRA	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29	22/12/2016
11997	GELIANE APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	971 - AUXILIAR DE NUTRICAO - TEMP	29	22/12/2016
12209	GELSA OLIVEIRA SEHNEM	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29	22/12/2016
12154	GISELE MONALISA DO CARMO TAGLIEBER	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29	22/12/2016
11993	GISLAINE APARECIDA ZIMMER	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29	22/12/2016
12073	GISLAINE FARDIN DA CONCEICAO	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29	22/12/2016
12070	GRASIELE BASTOS	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29	22/12/2016
12025	HEIDY PEREIRA PINTO FALCADE	971 - AUXILIAR DE NUTRICAO - TEMP	31	22/12/2016
12113	IOLANDA GALLO	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29	22/12/2016
12147	IRIS DE SOUZA DIAS	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29	22/12/2016
12008	JANETE DE SOUZA ALMEIDA CUNHA	971 - AUXILIAR DE NUTRICAO - TEMP	31	22/12/2016
12291	JAQUELINE BARBOSA SILVERIO	971 - AUXILIAR DE NUTRICAO - TEMP	31	22/12/2016
12306	JESSICA OLIVEIRA DA SILVA TEODORO	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29	22/12/2016
11986	JOELMA ADRIANA TEIXEIRA	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29	22/12/2016
12337	JOSETE ORLANDA KRAEMER	971 - AUXILIAR DE NUTRICAO - TEMP	31	22/12/2016
12044	JUCYLENE LOPES REIS	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29	22/12/2016
12298	JULIANE BIANCHINI	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29	22/12/2016
12204	JUVENAL SOUSA DA SILVA	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29	22/12/2016
12064	KATIANE ASMANN	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29	22/12/2016
12005	KATYELLEN DE OLIVEIRA FARIAS	971 - AUXILIAR DE NUTRICAO - TEMP	31	22/12/2016
12155	KEITY VALERIA PADOVANI DA SILVA	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29	22/12/2016
12028	KELLY CRISTINA INHOATO	971 - AUXILIAR DE NUTRICAO - TEMP	31	22/12/2016
12148	KELY CRISTIANE DA SILVA	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29	22/12/2016
12294	LAIZA NASCIMENTO CONCEICAO	971 - AUXILIAR DE NUTRICAO - TEMP	31	22/12/2016
12273	LAUDICEIA LISBOA CORREA	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29	22/12/2016
11978	LEILA MAIRA BORRE	1034 - PROF. LIC. EM ED. FISICA 30 HS - TEMP	29	22/12/2016
12206	LIDIA GAIESKI	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29	22/12/2016
12274	LUANNA MARIA MARTINS LEITE DE OLIVEIRA	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29	22/12/2016
12017	LUCAS DOS SANTOS BRAGA	972 - AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR - TEMP	31	22/12/2016
11317	LUCIA MARIA DA SILVA	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29	22/12/2016
12074	LUCIMAR TAFAREL	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29	22/12/2016
12218	LUIZA FONSECA DOS SANTOS GAUDENCIA	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29	22/12/2016
12292	MABELY JESSICA PORTELLA	971 - AUXILIAR DE NUTRICAO - TEMP	31	22/12/2016
12208	MARCIA VERONICA GONCALVES	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29	22/12/2016
12215	MARIA ADELAIDE SILVEIRA DA SILVA	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29	22/12/2016
12076	MARIA APARECIDA BAPTISTA DA S OLIVEIRA	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29	22/12/2016
12261	MARIA APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29	22/12/2016
12205	MARIA CONCEICAO THEODORO	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29	22/12/2016
12144	MARIA CORNELIA DE CAMPOS VASCONCELOS	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29	22/12/2016
12030	MARIA DE FATIMA MACEDO DE ALMEIDA	972 - AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR - TEMP	31	22/12/2016
12207	MARIA LUCIA TEIXEIRA BORGES BRITO	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29	22/12/2016
11983	MARICLER BECKER	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29	22/12/2016

12165	MARISA PACIFICO	971 - AUXILIAR DE NUTRICAO - TEMP	31	22/12/2016
12031	MARTINHA BRUGNERA BETTONI	972 - AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR - TEMP	31	22/12/2016
12256	MATEUS RIBEIRO DE SOUZA	971 - AUXILIAR DE NUTRICAO - TEMP	31	22/12/2016
12332	MAURIDES ANTUNES PEREIRA SILVA	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29	22/12/2016
12120	MYKAELA ARAUJO XIMENES MODESTO	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29	22/12/2016
12159	MYRIAN RAQUEL MARECO ESCOBAR	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29	22/12/2016
12114	NADIA LIA PAVAN	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29	22/12/2016
12199	NATALICIO ELIAS DE ANDRADE	972 - AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR - TEMP	31	22/12/2016
12255	NEUSA VIANA DOS SANTOS	971 - AUXILIAR DE NUTRICAO - TEMP	31	22/12/2016
12211	NILZA NEIRE DA SILVA SANTOS	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29	22/12/2016
Matricula	Nome	Cargo	CE	Data
12284	OSINEIA DOS SANTOS WON ANCHEN	971 - AUXILIAR DE NUTRICAO - TEMP	31	22/12/2016
12010	PAULINO SILVA DE ALMEIDA JUNIOR	972 - AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR - TEMP	31	22/12/2016
12281	PAULO SILVANO XAVIER DE CARVALHO	972 - AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR - TEMP	31	22/12/2016
12288	PERLLA DE AGUIAR DUTRA	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29	22/12/2016
12203	PRICILA GONCALVES DA SILVA	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29	22/12/2016
12285	PRISCYLA DOS SANTOS FERREIRA	971 - AUXILIAR DE NUTRICAO - TEMP	31	22/12/2016
12216	RAISSA LAMPERT OSMARI	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29	22/12/2016
11975	REBECA PRISCILA NASCIMENTO SOUZA SILVA	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29	22/12/2016
11981	REGIANE APARECIDA MILHORANCA MORTOZA	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29	22/12/2016
12276	REJANE HISTER	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29	22/12/2016
11988	RICARDO SOUZA DA SILVA	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29	22/12/2016
12033	RODOLFO BRUNO TORRES DE OLIVEIRA	972 - AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR - TEMP	31	22/12/2016
12198	ROSANA APARECIDA CELERI DA SILVA	971 - AUXILIAR DE NUTRICAO - TEMP	31	22/12/2016
12014	ROSANGELA DIAS BISPO	972 - AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR - TEMP	31	22/12/2016
12313	ROSELI ANTONIA FERNANDES	971 - AUXILIAR DE NUTRICAO - TEMP	31	22/12/2016
11974	ROSELY FERREIRA DOS SANTOS	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29	22/12/2016
11996	ROSENEIDE BEZERRA DE SOUZA	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29	22/12/2016
11987	ROSICLEIDE APARECIDA VAZ A. DA CRUZ	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29	22/12/2016
12258	RUTH DA COSTA BATISTA SILVA	971 - AUXILIAR DE NUTRICAO - TEMP	31	22/12/2016
12338	SILVIA DOS SANTOS ALVES	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29	22/12/2016
12210	SIMONE EMI KAVASOKO	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29	22/12/2016
12152	SONIA MARIA BARROS AMORIM	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29	22/12/2016
12061	SONIA MARIA DESTEFANI	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29	22/12/2016
12059	SONIA REGINA RODRIGUES	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29	22/12/2016
12150	SUZICLEI MARTINS TORO GASI	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29	22/12/2016
11994	TACIANE CLEIRE GIELOW	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29	22/12/2016
12037	TATIANA FATIMA PAULUS	972 - AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR - TEMP	31	22/12/2016
12303	TILLER BARBOSA	1051 - PROF. LIC. LETRAS 30H - TEMP	29	22/12/2016
12333	VALDECI RATIER DE SOUZA	972 - AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR - TEMP	31	22/12/2016
11989	VALDINEIA ANICETO DE SOUZA RODRIGUES	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29	22/12/2016
12077	VANESSA CRISTINA DE OLIVEIRA	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29	22/12/2016
12286	VANESSA RODRIGUES DE LIMA	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29	22/12/2016
12151	VANIA CRISTINA MARQUES	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29	22/12/2016
12062	VANUZA TATIANA LOURENCO	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29	22/12/2016
12058	VERA LUCIA DE LIMA FERNANDES	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29	22/12/2016
12115	VERA LUCIA GUERRA	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29	22/12/2016
12009	WALTER RODRIGUES GUIMARAES LIAL	972 - AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR - TEMP	31	22/12/2016

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 19 de dezembro de 2016

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 1260/2016

DATA: 19 de dezembro de 2016

SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro temporário, os servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro Temporário, os servidores que menciona:

MAT	NOME	CARGO	CE	EXONERAÇÃO
-----	------	-------	----	------------

12139	RAFAEL MENDES DE SOUZA	972 - AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR - TEMP	31	01/12/2016
12296	JOSE ANTONIO COSTA	972 - AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR - TEMP	31	06/12/2016
12156	CIDELI DIAS LUCENA	970 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT	29	07/12/2016

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 19 de dezembro de 2016

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 1259/2016****DATA:** 19 de dezembro de 2016**SÚMULA:** Designa a servidora Leonice Guerreiro Campos para exercer a função de Coordenadora de Vigilância em Saúde do Trabalhador.**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E:****Art. 1º.** Designar a servidora Leonice Guerreiro Campos, matrícula nº 7825, para desempenhar a função de Coordenadora do Serviço de Vigilância em Saúde do Trabalhador.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 19 de dezembro de 2016

JUAREZ COSTA**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº 253/2016****DATA:** 19 de dezembro de 2016**SÚMULA:** Dispõe sobre o Laboratório Municipal de Análises Clínicas – LAMAC, e dá outras providências.**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;**Considerando**, as disposições contidas na Resolução RDC nº 302/2005, de 13 de outubro de 2005, da Diretoria Colegiada ANVISA/Ministério da Saúde que dispõe sobre o regulamento técnico para funcionamento dos laboratórios clínicos;**Considerando**, a necessidade de realização de exames laboratoriais complementares ao diagnóstico clínico;**Considerando**, a necessidade de contribuir para o fortalecimento do serviço público e interação de forma humanitária com a comunidade, e;**Considerando**, a participação dos programas instituídos pelo Ministério da Saúde;**D E C R E T A:****Art. 1º.** Fica disciplinado o funcionamento do Laboratório Municipal de Análises Clínicas – LAMAC, de acordo com as disposições contidas neste Decreto.**Art. 2º.** O Laboratório Municipal de Análises Clínicas – LAMAC tem por objetivo atender a população com qualidade, dedicação e ética profissional, proporcionando clareza e segurança nos diagnósticos aos profissionais e pacientes, fornecendo informações para diagnóstico, prevenção e/ou tratamento de doenças.**Art. 3º.** O LAMAC funcionará com horário em 02 (dois) turnos ininterruptos, conforme segue:

I – o primeiro turno tem início às 07:00 horas e término às 13:00 horas;

II – o segundo turno começa às 13:00 hs e encerra às 19:00 horas.

Parágrafo único. O Laboratório Municipal de Análises Clínicas atenderá de segunda à sexta-feira, podendo excepcionalmente atender em dias e horários diferentes, de acordo com a necessidade do setor.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 19 de dezembro de 2016.

JUAREZ COSTA**Prefeito Municipal**

MANOELITO DA SILVA RODRIGUES

Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº 254/2016****DATA:** 19 de dezembro de 2016**SÚMULA:** Dispõe sobre a implantação do Serviço de Vigilância em Saúde do Trabalhador no Município de Sinop e dá outras providências.**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;**Considerando** as disposições da Lei nº 8.080/1990, de 19 de setembro de 1990, que versa sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS;**Considerando** as disposições da Lei nº 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990, que se refere à participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;**Considerando** que compete ao Sistema Único de Saúde a execução das ações de saúde do trabalhador, conforme determina a Constituição Federal;**Considerando** o alinhamento entre a política de saúde do trabalhador e a Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho - PNSST, instituída por meio do Decreto nº 7.602/2011, de 07 de novembro de 2011;**DECRETA:****Art. 1º.** Fica disciplinado o Serviço de Vigilância em Saúde do Trabalhador no Município de Sinop, conforme as disposições do presente Decreto.**Art. 2º.** O serviço de Vigilância em Saúde do Trabalhador Municipal poderá ser composto por representantes dos seguintes serviços:

I – da Vigilância em Saúde do Trabalhador; II – da Vigilância Sanitária; III – da Vigilância Ambiental; IV – do Centro de Referência de Saúde do Trabalhador - CEREST Regional; V – da Vigilância da Situação de Saúde a Exemplo – DANTS; VI – da Promoção de Saúde a Exemplo - Atenção Primária em Saúde; VII – da Medicina do Trabalho e Segurança do Trabalho.

Art. 3º. As competências e finalidades do Serviço de Vigilância em Saúde do Trabalhador Municipal seguem assim relacionadas:I - definir plano de trabalho a ser executado pela Saúde do Trabalhador Municipal no desenvolvimento da atenção integral à saúde do trabalhador, com ênfase na vigilância, visando a promoção e a proteção da saúde dos trabalhadores; II - todos os trabalhadores, homens e mulheres, independentemente de sua localização, urbana ou rural, de sua forma de inserção no mercado de trabalho, formal ou informal, de seu vínculo empregatício, público ou privado, assalariado, autônomo, avulso, temporário, cooperativados, aprendiz, estagiário, doméstico, aposentado ou desempregado são sujeitos desta Política de atendimento pela Saúde do Trabalhador; III - fortalecer a Vigilância em Saúde do Trabalhador -VISAT e a integração com os demais componentes da Vigilância em Saúde. **Art. 4º.** Para atendimento do disposto no inciso III do artigo anterior, o Serviço de Vigilância em Saúde do Trabalhador Municipal deverá: I - identificar as atividades produtivas da população trabalhadora e das situações de risco à saúde dos trabalhadores no território; II – identificar as necessidades, demandas e problemas de saúde dos trabalhadores no território; III – realizar a análise

se da situação de saúde dos trabalhadores; IV – promover a intervenção nos processos e ambientes de trabalho; V- produzir, avaliar e monitorar as ações de VISAT; VI - controlar e avaliar a qualidade dos serviços e programas de saúde do trabalhador, nas instituições e empresas públicas e privadas.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 19 de dezembro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

MANOELITO DA SILVA RODRIGUES

Secretário Municipal de Saúde

**PREVISINOP
PORTARIA Nº. 641/2016**

DATA: 15/12/2016

SÚMULA: “Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) CECILIA TOMOKO MANZANO NOGAMI.”

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). CECILIA TOMOKO MANZANO NOGAMI, efetivo(a) no cargo de ENFERMEIRO(A) 40HS, referência “D”, nível “05”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 02/12/2016 e término em 01/03/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.22197R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 15/12/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA Nº. 642/2016**

DATA: 15/12/2016

SÚMULA: “Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) CARMELINA PEDROSO DO AMARAL.”

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). CARMELINA PEDROSO DO AMARAL, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 38HS, referência “C”, nível “07”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última

remuneração de contribuição, a partir de 30/11/2016 e término em 19/12/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.22315R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 15/12/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA Nº. 622/2016**

DATA: 12/12/2016

SÚMULA: “Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) DAGMAR DE VASCONCELOS SILVA.”

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). DAGMAR DE VASCONCELOS SILVA, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referência “D”, nível “05”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 23/12/2016 e término em 01/01/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.22383P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 12/12/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA Nº. 621/2016**

DATA: 12/12/2016

SÚMULA: “Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) RACHEL CRISTINA MAHANA E SILVA.”

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). RACHEL CRISTINA MAHANA E SILVA, efetivo(a) no cargo de FISIOTERAPEUTA, referência “C”, nível “05”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 23/11/2016 e término em 21/01/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.22253R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 12/12/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA Nº. 632/2016**

DATA: 12/12/2016

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) JACINTA KEMPF DIEL."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). JACINTA KEMPF DIEL, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA, referência "D", nível "07", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 27/11/2016 e término em 25/05/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.12414R5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 12/12/2016.
CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2016 –
SRP 118/2016**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Eletrônico nº 047/2016 – SRP 118/2016, referente a **Aquisição de materiais para construção para atender às necessidades das Secretarias Municipais**. Empresas vencedoras: **IRRIMAGRAN IRRIGAÇÃO MAQUINAS AGRICOLAS E GRANITOS LTDA EPP, CNPJ/MF: 04.748.558/0001-00, Item: 01, 02, 08, 09, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 97, 98, 99, 100, 103, 106, 107, 108, 110, 112, 114, 127, 136, 161. 3M COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO, CONSTR. E EQUI. LTDA - ME, CNPJ/MF: 04.347.124/0001-07, Item: 03, 05, 06, 10, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 28, 31, 33, 34, 35, 44, 53, 58, 59, 62, 64, 65, 66, 67, 73, 83, 84, 85, 87, 88, 89, 91, 93, 94, 95, 101, 102, 104, 109, 111, 113, 121, 124, 128, 139, 140, 141, 148, 152, 156, 158, 159, 160, 162. LUCIMAR ROSA MORANTE EPP, CNPJ/MF: 07.693.981/0001-49, Item: 04, 21, 32, 37, 43, 46, 56, 63, 70, 71, 72, 74, 76, 78, 79, 80, 90, 105, 120, 126, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 137, 138, 142, 143, 144, 153, 155, 164, 165. ECO - MADEIRAS, MAQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - ME, CNPJ/MF: 17.159.995/0001-30, Item: 07, 11, 13, 30, 36, 55, 75, 82, 86, 92, 119, 167. PAPELARIA E INFORMÁTICA CENTRUS LTDA, CNPJ/MF: 00.539.955/0001-11, Item: 19, 20, 22, 23, 24, 25.**

Homologado em 20 de dezembro de 2016.

Marcello Pavan

Pregoeiro – Portaria nº 168/2016

**PREVISINOP
PORTARIA Nº. 605/2016**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade à servidora Sra. TATIANA GOMEL BOGADO."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 28, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. TATIANA GOMEL BOGADO, efetiva no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, referência "", nível "02", lotada na SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 18/11/2016 e término em 17/03/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.08.22381P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO. EM, 29/11/2016

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO *Diretora Executiva do PREVISINOP*

**PREVISINOP
PORTARIA Nº.603/2016**

DATA: 29/11/2016

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ADRIANA CIMITAN."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). ADRIANA CIMITAN, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM EDUCAÇÃO FÍSICA 20HS, referência "C", nível "05", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 14/12/2016 e término em 12/01/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.22363P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 29/11/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA Nº. 626/2016**

DATA: 12/12/2016

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) VANDERLICE APARECIDA CICERI HESPANHOL."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). VANDERLICE APARECIDA CICERI HESPAHOL, efetivo(a) no cargo de COZINHEIRA, referência "C", nível "03", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 21/12/2016 e término em 19/01/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.22378P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 12/12/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA N.º. 643/2016**

DATA: 15/12/2016

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ROSELY FERREIRA LIMA."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). ROSELY FERREIRA LIMA, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, referência "C", nível "07", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 01/12/2016 e término em 29/01/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.17428R7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 15/12/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA N.º. 644/2016**

DATA: 15/12/2016

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) EDINA CAMILO DE SOUZA."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso

de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). EDINA CAMILO DE SOUZA, efetivo(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE, referência "C", nível "06", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 06/12/2016 e término em 14/01/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.22066R2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 15/12/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA N.º. 645/2016**

DATA: 15/12/2016

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) DIVALINA APARECIDA PEDROSO."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). DIVALINA APARECIDA PEDROSO, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referência "D", nível "07", lotado(a) na SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 05/12/2016 e término em 04/03/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.17377R3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 15/12/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA N.º. 646/2016**

DATA: 15/12/2016

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) CLARINDA KLUNK LAUSCHNER."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). CLARINDA KLUNK LAUSCHNER, efetivo(a) no cargo de COZINHEIRA, referência "D", nível "04", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 24/12/2016 e término em 21/02/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.22389P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 15/12/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 647/2016**

DATA: 15/12/2016

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ROSIMAR CASTRO SANTANA."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). ROSIMAR CASTRO SANTANA, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA, referência "C", nível "05", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 04/12/2016 e término em 23/12/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.22289R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 15/12/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 648/2016**

DATA: 15/12/2016

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) SILVANA DE OLIVEIRA."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). SILVANA DE OLIVEIRA, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM LETRAS 20 HS, referência "C", nível "08", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contri-

buição, a partir de 02/12/2016 e término em 20/01/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.22150R2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 15/12/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 596/2016**

DATA: 29/11/2016

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) HELMIR CRISPINIANO DA ROCHA."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). HELMIR CRISPINIANO DA ROCHA, efetivo(a) no cargo de VIGIA, referência "C", nível "06", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E ORÇAMENTOS, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 17/11/2016 e término em 06/12/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.22276P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 29/11/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N.º 078/2016**

Estabelece recesso administrativo na Câmara Municipal de Sinop.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando as tradicionais festividades de fim de ano;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído recesso administrativo na Câmara Municipal de Sinop, no período de 22/12/2016 a 31/12/2016, desconsiderando-se sábados, domingos e feriados, dias de descanso já garantidos por lei.

Art. 2º Não haverá expediente e atendimento ao público no período mencionado no artigo 1º.

Art. 3º Ficam mantidos os trabalhos internos administrativos necessários para o encerramento do exercício de 2016, além dos serviços de vigilância.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em, 16 de dezembro de 2016

Mauro Garcia

Presidente

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 607/2016**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade à servidora Sra. VANESSA RODRIGUES DE ALMEIDA.”

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 28, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. VANESSA RODRIGUES DE ALMEIDA, efetiva no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE, referência “”, nível “02”, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 15/11/2016 e término em 04/03/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.08.22371P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO. EM, 14/12/2016

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO *Diretora Executiva do PREVISINOP*

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 639/2016**

DATA: 15/12/2016

SÚMULA: “Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) DORALICE BARBOSA DE OLIVEIRA.”

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). DORALICE BARBOSA DE OLIVEIRA, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 38 HS, referência “C”, nível “04”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 01/12/2016 e término em 28/02/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.22397P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 15/12/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT EXTRATO 2º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO CPL N° 081/2016**

REPUBLICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL N° 081/2014**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)

Contratado: Mendanha Construtora Ltda-ME, CNPJ n° 04.613.404/0001-01

OBJETO: Prorrogação de prazo de contrato com acréscimos de serviços não constantes no projeto original e de 4.4% do valor inicial atualizado, valor do termo de R\$ 53.379,99. Decorrente da Tomada de Preço n° 02/2013. Assinatura do termo em 29/04/2016. Vigência em até 28/04/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**SAMAE/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º. 041/2016/
SAMAE****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO N.º. 041/2016/ SAMAE**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REMANEJAMENTO DO SISTEMA DE ARRANQUE SUAVE DE PROTEÇÃO CONTRA TRANSIENTE ELÉTRICO E DAS CHAVES COMPENSADORA DO SISTEMA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TANGARÁ DA SERRA**, a empresa: **SV AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELLI - ME, CNPJ: 19.671.590/0001-02.**

Tangará da Serra/MT, 20 de Dezembro de 2016.

Pablo Rodrigo Perez Selle

Coordenador do Setor de Licitação - SAMAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA N° 688/GP/2016 DE 30/11/2016****PORTARIA N° 688/GP/2016 DE 30/11/2016**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FABIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/09/2016, conforme parecer n.º. 064/CE/2016 da Comissão Especial para análise e enquadramento dos servidores conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal n.º 2.875/2008, nomeada pela Portaria n.º 194/GP/2016, o servidor efetivo IZAIAS FERREIRA REZENDE, matrícula n.º. 002019, admitido em 10/07/2002, no cargo de Vigia, Grupo Ocupacional I, Lei n.º 2.875/2008 de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR	TOTAL ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL	
GRUPO I	%	NÍVEL	TOTAL VENCIMENTO	
NÍVEL I	15%	II	143,04	1096,65

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, 40º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FABIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

SAMAE/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2016/
SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedor no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO Nº. 040/2016/SAMAE**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ANÁLISE DE EFLUENTES (BRUTO E TRATADO) E DO CORPO D'ÁGUA RECEPTOR (MONTANTE E JUSANTE) PARA MONITORAMENTO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES - ETE ARA-RÃO DO SAMAE**, a empresa: **CONTROL ANÁLISES DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA**, CNPJ: **14.936.584/0001-16**.

Tangará da Serra/MT, 20 de Dezembro de 2016.

Pablo Rodrigo Perez Selle

Coordenador do Setor de Licitação - SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE ENGENHARIA Nº016/2016

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, nº101, centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pela Engenheira Civil Fiscal de Obras, Srta. **HANNYE KAROLINE RIZZIERI**, brasileira, divorciada, portadora do CREA-PR nº 148149/D, inscrita no CPF sob nº 023.329.661-10, residente e domiciliado na Av. do Aeroporto s/nº, na Cidade de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso.

NOTIFICADO (A): CARRARA CONTRUÇÕES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 12.072.863/0001/53 estabelecida na Rua Paraná nº120 na cidade de Nova Santa Helena-MT, representada pelo Sr. **ROQUE CARRARA**.

O notificante, supra qualificado, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, bem como manifestar intenção de modo formal e prevenir responsabilidade, pela via Extra Judicial, vem reiterar a:

NOTIFICAÇÃO

À empresa **CARRARA CONTRUÇÕES LTDA - ME**, na pessoa de seu representante legal, supra qualificados, nos termos que a seguir articula:

A notificada foi vencedora nos processos licitatórios de tomada de preços nº04/2015 e 05/2015, para a "Pavimentação Asfáltica em varias ruas da cidade de Terra Nova do Norte-MT", objeto do contratos 89/2015 E 90/2015;

Em resposta a solicitação de reajuste de valor da planilha orçamentária conforme INCC, informo que a mesma será reajustada conforme os Índices de Reajustamento de Obras Rodoviárias contidos no site do DNIT, pois para cada etapa da obra existe um índice específico. O índice proposto na solicitação se aplica apenas à etapa de Obras complementares e não para todas as etapas da obra.

Com relação aos ensaios tecnológicos, informamos que estes serão contratados por esta administração. Os ensaios serão realizados conforme disponibilidade da empresa contratada para a realização dos serviços.

Portanto solicitamos à empresa que aguarde a conclusão da elaboração da planilha de acordo com os valores de índices supracitados. Solicitamos também que a empresa aguarde a realização, bem como os resultados dos ensaios tecnológicos para a liberação da próxima medição.

Asseveramos que o não atendimento do ora estabelecido implicará na imediata tomada de medidas Administrativas e Judiciais, arcando a NOTI-

FICADA com as despesas dela decorrentes, além das custas judiciais e honorários advocatícios.

Terra Nova do Norte/MT, 16 de Dezembro de 2016.

Hannye Karoline Rizzieri

Engenheira Civil CREA PR-148149/D

Fiscal de Obras

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei que recebi e tomei conhecimento da presente Notificação

CARRARA CONTRUÇÕES LTDA

PREVITER
RESOLUÇÃO Nº. 02

O CONSELHO CURADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TERRA NOVA DO NORTE/MT – PREVITER, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 876 de 31 de março de 2009,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 1272 de 17 de novembro de 2016, que altera o artigo 74 da Lei Municipal n. 876 de 31 de março de 2009, para estabelecer critérios técnicos para a escolha do Diretor Executivo do PREVITER e outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 876 de 31 de março de 2009, a Portaria MPS n. 402 de 10 de dezembro de 2008.

CONSIDERANDO o Regimento Interno, artigo 2º, inciso V – Decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Diretor Executivo ou pelo Conselho Fiscal.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do dia 02 de dezembro de 2016, por meio da Ata Conselho Curador n. 0004/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Acolher o pedido de Exoneração da Sra. Ida Bassanesi do cargo de Diretora Executiva do PREVITER, ocupado desde 15 de agosto de 2005 conforme Portaria GP N. 301/2005.

Art. 2º - Informar e solicitar ao Prefeito Municipal providências quanto à regularização e saneamento dos débitos levantados das contribuições previdenciárias não recolhidos ao PREVITER – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Terra Nova do Norte.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, **CUMpra-se**.

Terra Nova do Norte, 20 de dezembro de 2016

Paulo Vicente da Silva

Presidente Conselho Curador

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº. 52/2016

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº. 52/2016

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2016, tendo como objeto: O objeto deste Pregão Objetiva a presente licitação, a aquisição de equipamentos permanentes para Hospital Município de Terra Nova do Norte-MT, conforme termo de referência constante no Anexo I, deste Edital, com realização prevista para o dia 30 de dezembro de 2016, às 08h00 (oito horas), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamen-

to de Licitações, sito Cloves Felício Vettoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 20 de dezembro 2016.

Elizangela de Oliveira Azevedo do Santos

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 039/2016.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 039/2016.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE TESOURO (MT)**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de TESOURO, Estado de Mato Grosso, sito à Avenida Humberto Marcílio, nº. 173, Bairro Centro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.543.303/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **ILTON FERREIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, servidor público, residente nesta cidade de Tesouro (MT), à Rua Marechal Rondon, nº. 663, portador da cédula de identidade RG nº. 481.981/SSP/MT, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 344.633.131-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **JUSSEMAR REBULI PINTO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, sita à Rua Artur Francisco Xavier, nº 555, Bairro Centro, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.409.467/0001-03, neste ato representada pelo representante legal da mesma, senhor **JUSSEMAR REBULI PINTO**, brasileiro, casado, empresário, residente na cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, à Rua Arthur Francisco Xavier, nº 555, Bairro Centro, portador da cédula de identidade RG nº 963.044-9/SSP/MT, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 843.499.481-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista a necessidade de aditar uma nova dotação ao contrato em epígrafe, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 039/2016, referente à contratação de Empresa Especializada para Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública, incluindo a Conversão, Migração, Implantação, Treinamento de usuários, Customização banco de dados e Manutenção, compreendidos na Gestão em: Planejamento, Orçamento, Execução Orçamentária, Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Licitações, Compras, Almoxarifado, Frotas e Combustível, Patrimônio Público, Protocolo e Processos, Controle Interno, Gestão de Créditos Tributários ou Não, Arrecadação e Fiscalização Municipal, Assistência Social, Controle e Gestão de Saúde Pública, Gestão da Educação Municipal, Arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), que opere em ambiente web, com tecnologia de emissão de nota fiscal eletrônica e Geração de Informações para o APLIC e LRF do TCE/MT, bem como a Lei Complementar n.º 131/2009, observadas as disposições da Lei do Pregão n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis números 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Pregão Presencial nº 039/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Constitui objeto deste Termo Aditivo a aditativação à **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, do contrato originário nº 039/2016, para efeito de pagamento, a dotação orçamentária, a saber:

02.010.04.122.2010.2005.3.3.90.39.00.00.00 – CÓDIGO REDUZIDO 0519

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições contidas no Instrumento Original.

E, por estarem de acordo, foi o presente Termo Aditivo digitado em três vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Tesouro – MT, 20 de dezembro de 2016.

MUNICÍPIO DE TESOURO

ILTON FERREIRA BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JUSSEMAR REBULI PINTO – ME

JUSSEMAR REBULI PINTO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA

NOME: FERNANDO COLLOR SANTOS OLIVEIRA

CPF/MF: 031.366.061-16

ASSINATURA

NOME: ALEXANDRA MORAES ALENCAR

CPF/MF: 913.258.891-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA N° 207/2016

Dispõe sobre cedência ao Município de Alto Garças/MT da servidora Francine Barbosa Faleiro e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, e na forma do que faculta o art. 132 e alínea "a" do Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul - MT (Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011);

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria, fica a servidora efetiva FRANCINE BARBOSA FALEIRO, portadora do RG nº 967865-4 SSP/MT e do CPF nº 580.568.311-34, Enfermeira – 40 horas, CEDIDA AO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT, para exercer cargo em comissão junto à Secretaria de Saúde daquele município, pelo período de 04 (quatro) anos, com início na data de 26 de dezembro de 2016, com ônus para o órgão de destino (Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 141/2014 de 22 de dezembro de 2014, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 20 de dezembro de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

PORTARIA N.º 64/2016

"Dispõe sobre a retificação da Portaria n. 45/2016 que versa sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da beneficiária menor púbere Luana Rodrigues Moura, devidamente assistida pela sua genitora Sra. Laucimar Rodrigues da Fonseca, em decorrência do falecimento do servidor Sr. Sebastião Neri de Moura."

O Secretário Municipal de Administração de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no Artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 7º, inciso I; art. 28, inciso II e § 1º e art. 30, inciso I da Lei n.º 240/2009, que dispõe sobre a previdência social dos servidores públicos do Município de Vale de São Domingos/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento do **Sr. SEBASTIÃO NERI DE MOURA**, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º MG – 3.985.930 – PCMG/MG, e inscrito no CPF sob o n.º 589.012.396-20, servidor Efetivo no cargo de Motorista de Veículo Especial, Classe “A”, Nível “01”, lotado na Secretaria Municipal de Obras, composta da seguinte forma: 100% (Cem por cento) da cota em favor da sua filha menor púbere **Luana Rodrigues Moura**, portadora da cédula de identidade n.º MG – 20.509.805 – PCMG/MG, inscrita no CPF sob o n.º 119.906.086-04, devidamente assistida pela sua genitora **Sra. Laucimar Rodrigues de Fonseca**, portadora da cédula de identidade n.º MG – 10.234.096 – PCMG/MG, inscrita no CPF sob o n.º 952.412.131-04, conforme processo administrativo do **VALE-PREVI**, n.º **2016.07.00008P**, a partir de **20/03/2016**, data do óbito, conforme art. 30, I, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **20 de março de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vale de São Domingos/MT, 19 de dezembro de 2016.

EDINALDO FERREIRA DE SANTANA Secretário Municipal de Administração Homologo: **DANIEL GONZAGA CORREIO** Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 227/2016.

“Dispõe sobre a concessão do Benefício SALÁRIO MATERNIDADE”.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, **JUAREZ TOLEDO PIZZA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n.º 2.719/04, que rege a Previdência Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Salário Maternidade às servidoras abaixo citadas, com base no Art. 22 da Lei n.º 2.719/2004.

ADRIANA ALVES FAUSTO GAMA, efetiva no cargo de merendeira, lotada na Sec. Mun. de Educação de 21/11/2016 até 19/05/2017.

OLANGE CLEY DE MIRANDA OTAVIANO, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Sec. Mun. de Educação de 09/11/2016 até 07/05/2017.

MARIA LUZIA DIAS LACERDA, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. De Educação, de 28/11/2016 até 20/05/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande-MT, 20 de Dezembro de 2016.

Juarez Toledo Pizza

Presidente do PREVIVAG

PORTARIA Nº 226 /2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício”

“AUXÍLIO-DOENÇA”

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, **JUAREZ TOLEDO PIZZA**, no uso de

suas atribuições legais e nos termos da Lei n.º 2.719/04, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença, com base no Art. 15 da Lei 2.719/04, aos seguintes servidores:

ANA LUCIA GUEDES MOTTINHA, efetiva no cargo de Médica, lotado na Sec. De Saúde, de 23/11/2016 até 21/05/2017.

BERNADETE DE ALMEIDA SALES DUTRA, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. De Educação, de 24/11/2016 até 23/12/2016.

CARLOS ANTONIO FELIX DE OLIVEIRA, efetivo no cargo de Guarda Municipal, lotada na Sec. da Guarda Municipal, de 21/11/2016 até 18/02/2017.

CLEIDIMAR NEVES DE SOUZA, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. De Educação, 29/11/2016 até 28/03/2017.

DAYANE CRISTINA DE LIMA, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Sec. De Educação, de 25/11/2016 até 23/01/2017.

DELMA LETICIA SILVA MORAIS, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Sec. de Educação, de 02/12/2016 até 30/01/2017.

DIRCEU BATISTA, efetivo no cargo de Agente de Segurança e manutenção, lotada na sec. de Saúde de 28/11/2016 até 25/02/2017.

EDIL MOREIRA DE CASTILHO, efetivo no cargo de Agente de Segurança e Manutenção, lotada na Sec. de Educação de 23/11/2016 até 22/12/2016.

ERLY GONÇALVES DE CAMPOS, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação de 25/11/2016 até 17/12/2016.

ELIANA SILVA ALVES BARBOSA, efetiva no cargo de T.D.I, lotada na Sec. de educação, de 28/11/2016 até 27/03/2017.

FRANCISCA MARIA BEZERRA MENDES, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 28/11/2016 até 26/01/2017.

GEIZIANE GALINO OLIVEIRA, efetiva no cargo de T.D.I, lotado na Sec. Educação, de 17/11/2016 até 16/12/2016.

GISELE MARIA RONDON SILVA, efetiva no cargo de Enfermeira, lotada na Sec. de Saúde, de 21/11/2016 até 20/01/2017.

HELENA GLAZIELA AMARAL, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 01/12/2016 até 30/12/2016.

ILMA LEITE DE SOUZA DA SILVA, efetiva no cargo de Professora, lotado na Sec. de Educação, de 21/11/2016 até 20/12/2016.

JANETE DE VASCONCELOS PEREIRA, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. De Educação, de 16/11/2016 até 15/12/2016.

JOACY MARIA DE FREITAS SILVA, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Sec. de Educação, de 24/11/2016 até 23/12/2016.

JOSÉ CARLOS NERIS, efetivo no cargo de Técnico legislativo, lotada na Sec. da Câmara Muni. De Várzea Grande, de 18/11/2016 até 16/01/2017.

LINDINALVA DA SILVA, efetiva no cargo de Guarda Municipal, lotada na Sec. da Guarda Municipal, de 04/11/2016 até 03/12/2016.

LUIZ MARIO OJEDA, efetivo no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômica, até 20/11/2016 até 18/05/2017.

MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS MOREIRA, efetiva no cargo de Professora, de até 26/11/2016 até 23/03/2017.

MARLENE LEITE SOARES, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Saúde, de 22/11/2016 até 06/12/2016.

MARIA ABADIA VARJAO AZAMBUJA, efetiva no cargo de T.D.I, lotada na Sec. de Educação, de 10/11/2016 até 09/12/2016.

MARIA AUGUSTO DE FIGUEIREDO SILVA, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Sec. de Educação, de 28/11/2016 até 25/02/2017.

MARIA DE LOURDES INES BRITO, efetiva no cargo de T.D.E o, lotado na Sec. de Educação, de 24/11/2016 até 23/03/2017.

MARIA LUCIANA BESSERA OLIVEIRA, efetiva no cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Sec. de Saúde, de 24/11/2016 até 21/02/2017.

MARIA ELIZA DA SILVA BARRETO, efetivo no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Sec. de Saúde, de 27/11/2016 até 22/02/2017.

NAIR LIMA DA ROCHA, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Sec. de Educação, de 21/11/2016 até 04/01/2017.

NILZA RODRIGUES DA SILVA, efetiva no cargo de T.D.I, lotada na Sec. de Educação, de 28/11/2016 até 25/02/2017.

OZIEL CAMPOS DE OLIVEIRA, efetivo no cargo de Guarda Municipal, Sec. da Guarda Municipal, de 21/11/2016 até 04/01/2017.

RITA NEY DUARTE, efetiva no cargo de Médica, lotada na Sec. de Saúde, de 30/11/2016 até 29/03/2017.

ROSIMAR DA COSTA DÓRAZIO, efetivo no cargo de Técnico de Suporte Adm. Educacional, lotada na Sec. De Educação, de 14/11/2016 até 11/02/2017.

SANDRA OLIVEIRA SANTOS, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Sec. de Educação, de 28/11/2016 até 27/12/2016.

SEBASTIANA BARBOSA DOS SANTOS, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerias, lotada na Sec. de Saúde, de 23/11/2016 até 21/05/2017.

SERGIO LÍRIO FLORES, efetivo no cargo de Guarda Municipal, lotada na Sec. Da Guarda Municipal de 07/11/2016 até 05/01/2017.

SERVINO SANTOS DA SILVA, efetivo no cargo de Auxiliar De Des. Econômico e Social, lotada na Sec. de Educação, de 09/11/2016 até 08/03/2017..

SUZANA MEDEIROS LIMA, efetiva no cargo de Professora,lotada na Sec. de Educação, de 20/11/2016 até 19/12/2016.

VANIA CRISTINA SOARE, efetiva no cargo de Cozinheira, lotada na Sec. de Educação, de 26/11/2016 até 05/12/2016.

WELLER ESTEVES FERREIRA, efetiva no cargo da Guarda Municipal, lotada na Sec. da Guarda Municipal, de 18/11/2016 até 16/05/2017.

WELIDA CRISTINA OLIVEIRA MENDES, efetiva no cargo da Guarda Municipal, lotada na Sec. da Guarda Municipal, de 14/11/2016 até 13/12/2016.

ZILMA FAGUNDES DE SOUZA,efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais,lotada na Sec. de Saúde, de 25/11/2016 até 22/02/2017.

1. **Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande-MT, 20 de Dezembro de 2016.

Juarez Toledo Pizza

Presidente do PREVIVAG

PORTARIA Nº 1458/2016

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de Março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	MARTA TEREZINHA FRIZON DE OLIVEIRA
MATRÍCULA	34990

CARGO	Enfermeira
PROCESSO Nº	2253/2003
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	01.04.1998/2003
PERÍODO DE GOZO	01.12.2016 à 28.02.2017

SERVIDOR	MARILZA FÁTIMA DE QUEIROZ
MATRÍCULA	34175
CARGO	Auxiliar de Enfermagem
PROCESSO Nº	402617/2016
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	18.09.2011/2016
PERÍODO DE GOZO	01.12.2016 à 28.02.2017

SERVIDOR	MARILZE GUIA DA SILVA CAMPOS
MATRÍCULA	34236
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO Nº	111713/2012
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	05.12.2004/2009
PERÍODO DE GOZO	03.11.2016 à 31.01.2017

SERVIDOR	SHIRLEY KYOKO TAKANO
MATRÍCULA	43151
CARGO	Médico - Cirurgião
PROCESSO Nº	114260/2012
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	26.05.1999/2004
PERÍODO DE GOZO	16.12.2016 à 15.03.2017

SERVIDOR	ROSINO FÉLIX DE MORAES
MATRÍCULA	41853
CARGO	Agente Administrativo
PROCESSO Nº	11753/2008
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	23.09.2003/2008
PERÍODO DE GOZO	01.11.2016 à 29.01.2017

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 19 de Dezembro de 2016.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 1457/2016

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de Março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	ELAIR GONÇALINA DE ALMEIDA
MATRÍCULA	12868
CARGO	Técnico Administrativo Educacional
PROCESSO Nº	5075/2008
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	01.03.2001/2006
PERÍODO DE GOZO	28.11.2016 à 25.02.2017

SERVIDOR	ELLYSON RUBENS WEBER TAVERA
MATRÍCULA	14332
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO Nº	111226/2012
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	30.04.2007/2012
PERÍODO DE GOZO	01.12.2016 à 28.02.2017

SERVIDOR	JOELCIO BENEDITO GUIMARÃES
MATRICULA	228/66
CARGO	Enfermeiro
PROCESSO N°	268903/2014
LICENÇA PRÊMIO	02 (dois) meses
QUINQUÊNIO	01.07.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	01.12.2016 à 29.01.2017

SERVIDOR	JUCINEIA APARECIDA BOAVENTURA DE CAMPOS
MATRICULA	25168
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	832/2010
LICENÇA PRÊMIO	01 (um) mês
QUINQUÊNIO	15.02.2002/2007
PERÍODO DE GOZO	20.10.2016 à 18.11.2016

SERVIDOR	LEONARDO DE AZEVEDO GOMES DARIO
MATRICULA	27302
CARGO	Técnico Administrativo Educacional
PROCESSO N°	245685/2014
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	30.06.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	22.08.2016 à 19.11.2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 19 de Dezembro de 2016.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N° 1442/2016

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de Março de 2016.

RESOLVE:

Retificar a **Portaria n° 245/1997** que concedeu ao servidor, **SATURNINO MARTINS SERIQUETI FILHO**, matrícula n° **1329**, exercendo o cargo de **Motorista**, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, 03 (três) meses de Licença Prêmio, concedido em **01.06.1997** à **01.09.1997**. Onde se lê: 21.11.1985/1990 – **Leia-se: 07.08.1986/1991**.

Paço Municipal "Couto Magalhães" Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de Dezembro de 2016.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N° 1444/2016

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de Março de 2016.

RESOLVE:

Retificar a **Portaria n° 341/2016**, somente com relação ao servidor, **SATURNINO MARTINS SERIQUETI FILHO**, matrícula n° **42631**, exercendo o cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que concedeu 03 (três) meses de Licença Prêmio, com período de gozo em **31.07.2016** à **31.10.2016**. Onde se lê: 21.11.2000/2005 – **Leia-se: 07.08.1996/2001**.

Paço Municipal "Couto Magalhães" Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de Dezembro de 2016.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N° 1445/2016

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de Março de 2016.

RESOLVE:

Retificar a **Portaria n° 341/2016**, somente com relação ao servidor, **SATURNINO MARTINS SERIQUETI FILHO**, matrícula n° **42631**, exercendo o cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que concedeu 03 (três) meses de Licença Prêmio, com período de gozo em **01.11.2016** à **01.02.2017**. Onde se lê: 21.11.2005/2010 – **Leia-se: 07.08.2001/2006**.

Paço Municipal "Couto Magalhães" Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de Dezembro de 2016.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA/GAB/SAD N°. 1459/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **Sergio de Freitas Silva**, Superintendente – DNS 3, da Controladoria Geral do Município, em substituição a servidora **Denize Rosa de Moraes** Controladora Geral – DNS 1, da Controladoria Geral do Município, em gozo de férias **no período de 19/12/2016 a 31/12/2016**, sem efeitos financeiros ao referido período.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de dezembro de 2016.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM

Processo n° 410101/2016 O Município de Várzea Grande, por meio do **Fundo Municipal de Saúde**, torna público para conhecimento dos interessados que foi cancelado o item 83 (Furosemida 40mg) da Ata de n° 30/2016, oriunda do Pregão Eletrônico n°15/2016, tendo como empresa vencedora: **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, em consonância ao parecer jurídico n° 26/PCP/PGM/2016.

Várzea Grande, 20 de dezembro de 2016. Luiz Soares, Secretario Municipal de Saúde.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA N.º 109/2016

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E**:

Art. 1.º Tornar sem efeito a portaria n.º 108/2016, de 19/12/2016.

Art. 2.º Considerar o período **de 22/12/2016 a 30/12/2016** como **recesso legislativo**.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 20 de dezembro de 2016.

Vereador **CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO**

Presidente

Vereador **PEDRO PAULO TOLARES**

1.º Secretário

RESOLUÇÃO Nº. 035/2016/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 3.983/2014 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art. 1º - Renovar a Autorização para funcionamento da Educação Infantil – Pré-Escola e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, através do Processo nº 107/2016/CME/VG, da **EMEB Ednilson Francisco Kolling**, mantida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, situada à Avenida Tiradentes S/N, quadra 03, bairro Loteamento Chapéu do Sol, neste município.

Art. 2º - O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos, no período compreendido entre 01/01/16 à 31/12/20.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 14 de dezembro 2016.

Maria José Pereira de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidélis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 1443/2016

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de Março de 2016.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 034/2002 que concedeu ao servidor, **SATURNINO MARTINS SERIQUETI FILHO**, matrícula nº **1329**, exercendo o cargo de **Motorista**, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, 03 (três) meses de Licença Prêmio, concedido em **20.08.2001** à **20.11.2001**. Onde se lê: 21.11.1995/2000 – **Leia-se: 07.08.1991/1996**.

Paço Municipal “Couto Magalhães” Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de Dezembro de 2016.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 19/2016

Processo n.414908/2016. A Subsecretária de Assistência Social solicita ratificação do ato de dispensa de licitação n. 19/2016 Contratação de serviços técnicos para o desenvolvimento institucional em atendimento aos usuários da Secretaria de Assistência Social nos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos nos centros de referência de Assistência Social e território de abrangências, formalizando assim o ato. Houve parecer favorável por parte da Procuradoria Municipal de fls. 95/101 e cumpridos os requisitos do artigo 24, inciso XXIV da lei n. 8666/93, **RATIFICO** o ato de dispensa n.19/2016 emitido pelo Sra. Flavia Luiza Coelho Lannes Omar Subsecretária de Assistência Social para Contratação de serviços técnicos para desenvolvimento institucional em atendimento aos usuários da Secretaria de Assistência Social, da Associação Plante Vida inscrita CNPJ n. 08.774.653/0001-30, pelo **valor global de R\$ 47.500,00 (quarenta sete mil e quinhentos reais), com vigência de 30 (trinta) dias**. Publique-se e cumpra-se. Empenhem-se os recursos necessários. Várzea Grande-MT, 20 de dezembro de 2016. **KATHE MARIA KOHLHASE MARTINS, SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE FÉRIAS****ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE****DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE****EXTRATO DE FÉRIAS**

Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao mês de Dezembro de 2016, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

Matricula	Servidor	Vínculo	CARGO	Período Aquisitivo	Período de Gozo
1973/01	ARLLON VINICIUS O. DA GAMA	CONTRATO	ASSIT. TÉC. JURÍDICO	2015 A 2016	01/12/2016 a 30/12/2016
596/01	BARNABÉ ESPINOSA FILHO	EFETIVO	AUX.SERVIÇOS GERAIS	2015 A 2016	01/12/2016 a 30/12/2016
528/01	EDILAINE MARTINS DE FREITAS	EFETIVO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	2014 A 2015	01/12/2016 a 30/12/2016
1951/01	GEIVER FRANCISCO C. DA SILVA	CONTRATO	TÉC. NÍVEL SUPERIOR	2015 A 2016	01/12/2016 a 30/12/2016
586/01	GONÇALO D. DE ALMEIDA	EFETIVO	AUX.SERVIÇOS GERAIS	2015 A 2016	01/12/2016 a 30/12/2016
1887/01	HERMES S. DOS SANTOS	CONTRATO	MOTORISTA	2015 a 2016	01/12/2016 a 30/12/2016
599/01	JOÃO BOSCO B. DA SILVA	EFETIVO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	2015 a 2016	01/12/2016 a 30/12/2016
1929/01	JOSÉ COELHO BARBOSA	CONTRATO	OPERADOR SIST. ÁGUA E ESGOTO	2015 a 2016	01/12/2016 a 30/12/2016
1916/01	MARIO CEZAR DE CARVALHO	DGA 6	GERENTE PADRONIZAÇÃO E COBRANÇA	2015 a 2016	01/12/2016 a 30/12/2016
1935/01	OELLY TAYSE P.MARTINS	DGA 6	ASSESSOR TÉC. PRESIDENCIA	2015 a 2016	01/12/2016 a 30/12/2016
529/014	ROSELY NUNES DE PAULA	EFETIVO	AUX. ADMINISTRATIVO	2014 a 2015	01/12/2016 a 30/12/2016
580/01	VANEI COELHO DA CRUZ	EFETIVO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	2015 a 2016	01/12/2016 a 30/12/2016

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 20 de Dezembro de 2016.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG.

RESOLUÇÃO Nº. 037/2016/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 3.983/2014 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento da 1ª Etapa da Educação Básica: Educação Infantil – Creche e Pré-Escola, através do Processo nº 103/2016/CME/VG, a **Escola Maternal Raio de Luz**, mantida por Escola Maternal Raio de Luz LTDA-ME, situada na Rua Jaime Benevides, nº 190, Centro Norte, neste município.

Art. 2º - O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos, no período compreendido entre 01/01/16 à 31/12/20.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 14 de dezembro 2016.

Maria José Pereira de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidélis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

RESOLUÇÃO Nº. 038/2016/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 3.983/2014 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art. 1º - Renovar a Autorização para funcionamento da Educação Infantil – Pré-Escola e do Ensino Fundamental – do 1º ao 9º ano, através do Processo nº 112/2016/CME/VG, da **EMEB Lenine de Campos Póvoas**, mantida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, situada à Av. Principal s/nº Bairro Eliane Campos, neste Município.

Art. 2º - O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos, no período compreendido entre 01/01/2017 a 31/12/2021.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 14 de dezembro 2016.

Maria José Pereira de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidélis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

RESOLUÇÃO Nº. 039/2016/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 3.983/2014 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art. 1º - Renovar a Autorização para funcionamento da Educação Infantil – Pré-Escola, através do Processo nº 094/2016/CME/VG, da **EMEB Air Addor**, mantida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, situada à Avenida Principal S/N, bairro Cohab Ouro Verde, neste município.

Art. 2º - O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos, no período compreendido entre 01/01/2016 à 31/12/2020.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 14 de dezembro 2016.

Maria José Pereira de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidélis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

RESOLUÇÃO Nº. 040/2016/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 3.983/2014 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art. 1º - Renovar a Autorização para funcionamento da 1ª Etapa da Educação Básica - Educação Infantil - Creche e Pré-escola, através do Processo nº 120/2016/CME/VG, do **CMEI Prof. Antônio Amorim de Campos**, mantido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, situado à Rua Pirapora S/N, Bairro Jardim Alá, neste município.

Art. 2º - O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos, no período compreendido entre 01/01/2016 à 31/12/2020.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 14 de dezembro 2016.

Maria José Pereira de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidélis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 1456/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **20 (vinte) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2010/2011**, a vigorar a partir de **19.12.2016 á 07.01.2017**, ao servidor **ERINEY DE SOUZA GALVÃO**, matrícula nº **14922**, Efetivo, exercendo o cargo de Agente de Segurança e Manutenção, lotado na Procuradoria Geral do Município.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de Dezembro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1454/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2009/2010**, a vigorar a partir de **03.10.16 á 01.11.16**, ao servidor **ELECILDES FORTES DA SILVA**, matrícula nº **12919**, Efetivo, exercendo o cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de Dezembro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

RESOLUÇÃO Nº. 041/2016/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional Nº 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal Nº 3.983/2014 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art. 1º - Renovar a Autorização da Educação Infantil- Pré- Escola, através do Processo nº 116/2016/CME/VG, da Escola “Céu de Papel”, mantida pela Escola Integrada Céu de Papel LTDA, situada à Rua 15 de Novembro, Nº 180, Bairro Jardim Glória I, neste município.

Art. 2º - O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos, no período compreendido entre 01/01/2016 à 31/12/2020.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 14 de dezembro 2016.

Maria José Pereira de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidélis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

RESOLUÇÃO Nº. 036/2016/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional Nº 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal Nº 3.983/2014 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art. 1º - Credenciar, através do Processo nº 100/2016/CME/VG, a “**Escola Maternal Raio de Luz**”, mantida por Escola Maternal Raio de Luz LTDA-ME, situada na Rua Jaime Benevides, Nº 190, Centro Norte, neste município.

Art. 2º - O presente ato terá vigência a partir 2016.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 14 de dezembro 2016.

Maria José Pereira de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidélis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 1448/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **20 (vinte) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2015/2016**, a vigorar a partir de **26.12.2016 a 14.01.2017**, a servidora **ELISA BRANCO FERNANDES DE FREITAS**, matrícula nº **13644**, Efetiva, exercendo o cargo Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de Dezembro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1449/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2012/2013**, a vigorar a partir de **31.12.2016 á 29.01.2017**, ao servidor **RINALDO SEBASTIÃO DE SOUZA**, matrícula nº **39907**, Efetivo, exercendo o cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de Dezembro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1450/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2011/2012**, a vigorar a partir de **31.12.2016 á 29.01.2017**, ao servidor **EDISON LOURENÇO DA SILVA**, matrícula nº **12001**, Efetivo, exercendo o cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de Dezembro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1451/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2015/2016**, a vigorar a partir de **31.12.2016 á 29.01.2017**, ao servidor **EDIBERTO NEVES DOS SANTOS**, matrícula nº **11611**, Efetivo, exercendo o cargo de Agente de Segurança e Manutenção, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de Dezembro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1452/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2012/2013**, a vigorar a partir de **07.12.2016 á 05.01.2017**, ao servidor **CARLOS ALBERTO MIRANDA DE SOUZA**, matrícula nº **6709**, Efetivo, exercendo o cargo de Agente de Segurança e Manutenção, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de Dezembro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1453/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2015/2016**, a vigorar a partir de **30.12.2016 á 28.01.2017**, ao servidor **ÁLVARO DOS SANTOS**, matrícula nº **2309**, Efetivo, exercendo o cargo de Agente de Segurança e Manutenção, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de Dezembro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
RELATÓRIO FINAL - PAD N.º 08/2016

RELATÓRIO FINAL

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 08/2016, designada pela Portaria n.º 52/2016, alterada pela Portaria n.º 74/2016 e prorrogada pela Portaria n.º 79/2016, da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, para apurar suposto acúmulo ilegal de cargos pela Ver. Miriam de Fátima Naschenveng Pinheiro, emite este relatório final conclusivo sobre os trabalhos desenvolvidos:

1. DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS:

O procedimento transcorreu no prazo legal, uma vez que, constituída a Comissão pela citada Portaria n.º 52/2016, de 01 de junho de 2016, alterada pela Portaria n.º 52/2016 e prorrogada pela Portaria n.º 79/16, a partir de 10/08/2016.

Todos os procedimentos adotados num processo administrativo foram realizados dentro das prerrogativas legais, buscando sempre garantir o contraditório e a ampla defesa, sendo a instauração do Processo Administrativo Disciplinar foi comunicada, pessoalmente, em 06/06/16 à Sra. Ver. Miriam de Fátima N. Pinheiro (fl.14).

Posteriormente, a denunciada foi notificada da data e hora para coleta de seu depoimento (fl. 39) sendo redigida Ata instruindo nova data para oitiva em face do não comparecimento do defensor da disciplinanda (fl. 44).

No dia 22 de agosto de 2016, na sala do Controle Interno, procedeu-se a oitiva da denunciada (fls. 53-54), acostando aos autos conjunto de documentos apresentados pela denunciada (fls. 56-68).

Os autos foram disponibilizados ao defensor da denunciada, sendo que a defesa foi apresentada para apreciação desta Comissão em 31/08/2016 (fls. 76-78).

2. DOS FATOS APURADOS:

Esta Comissão designada para os trabalhos de apuração do PAD nº 08/2016, na busca da certeza jurídica, na obrigação de perquirir, no esforço de fazer prevalecer os Princípios da Administração Pública e na busca da verdade real, do compromisso dessa Instituição com a garantia do direito, com a verdade e com a justiça, procurou esgotar todos os meios possíveis buscando não deixar qualquer dúvida quanto à denúncia protocolada junto ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso (Ouvidoria), que na fls. 07 do presente PAD n.º 08/2016, verifica a denúncia anônima realizada ao *Parquet*, em 03/11/14, questiona o poder público quanto ao acúmulo de três cargos (sendo dois cargos de enfermeira mais um cargo eletivo).

Da análise dos documentos apensados às fls. 17 e 18, fls. 20-22, buscou compreender, num processo analítico, os fatos narrados na denúncia, realizando ainda o contraponto com a entrevista realizada com a denunciante, e ainda diante da análise ainda dos documentos probatórios juntados pela denunciada, da oitiva, evidenciou o seguinte:

a) A vereadora Miriam de Fátima N. Pinheiro é servidora concursada, no cargo de Enfermeira, prestando seus serviços para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande (tomou posse em 1994), e para o Estado de Mato Grosso (tomou posse em 1995), conforme consta nos documentos apensados às fls. 17 e 18. Fatos estes que estão confirmados em seu depoimento ocorrido em 22/08/2016, às fls. 53/54.

b) A vereadora tomou posse no cargo eletivo em 01/01/2013, conforme comprova termo de posse apensado às fls. 20/21 e ainda Registro de Funcionário (fl. 25).

c) Assim, o entendimento desta Comissão, bem como da Promotoria de Justiça de Várzea Grande (fls. 07-11), diante dos elementos colhidos constituíram-se em provas suficientes para respaldar o indiciamento da Sr.^a Ver. Miriam de Fátima N. Pinheiro que foi citada para apresentar defesa às acusações que lhe foram feitas, constantes da Notificação (fl. 14).

3. DA DEFESA:

A defesa escrita apresentada pela indiciada encontra-se acostada aos autos deste processo administrativo (fls. 76-78).

4. DAS ALEGAÇÕES DO DEFENSOR:

Alegou a defesa ao discutir o Mérito do Processo que a notificada exerce suas atribuições como Enfermeira junto à Prefeitura de Várzea Grande e ao Estado de Mato Grosso, apresentando datas de ingresso e relatando a cessão da Sr.^a Miriam do Estado de Mato Grosso para o Município. Neste viés, relata que:

(...) percebe-se claramente que a ora notificada não acumula cargos, nem tão pouco afronta a legislação pátria vigente, razão esta que encontra-se respaldada pelo direito adquirido, haja vista, ser ele líquido e certo, conforme restará demonstrado no presente petição.

Defende ainda que não seria necessária a instauração deste procedimento administrativo, tendo em vista que tal procedimento já foi realizado pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, fazendo inclusive parte deste novo processo, alegando ainda que:

(...) o ofício que encaminhou a suposta denúncia a esta casa foi meramente informativo, apenas para se tomar ciência do PAD ocorrido no âmbito do executivo, e conforme sobredito, as irregularidades referente ao período laborado nesta casa foram julgados, já os períodos de 2001 a 2012, se referem ao período laborado no Executivo, e não no Legislativo, não sendo subordinado a esta casa neste período.

Afirma ainda que:

Lembrando que o período acima em que a peticionante foi julgada compreende ao período laborado nesta casa, não tendo legitimidade esta comissão de julgar períodos anteriores ao laborado nesta casa.

Encerra a Defesa, alegando a necessidade de se atender ao princípio da segurança jurídica e da coisa julgada e de que esta Comissão não pode julgar novamente a peticionante, requerendo que o PAD seja arquivado.

5. DAS OBSERVAÇÕES REALIZADAS:

Esta Comissão realizou suas observações tomando como critérios de análise a legislação vigente sobre o assunto (especialmente o Art. 37, XVI, da CF/88) e ainda as anotações do conjunto probatório de todos os fatos, declarações e documentos juntados, restaram evidentes a materialidade e autoria do caso que deu origem a este procedimento.

Há que se observar, de início, as considerações do defensor da denunciada acerca da legitimidade desta Comissão em acompanhar o referido procedimento. O defensor comenta que o encaminhamento de ofício da Prefeitura de Várzea Grande para esta Casa de Leis foi “meramente informativo”, alegando ainda que o Legislativo não teria “competência e atribuições para julgar períodos diversos ao laborado nesta Casa”.

Concorda esta Comissão com o aludido pelo defensor de que não há que se discutir, neste procedimento, período distinto àquele que a denunciada laborava nesta Casa. Porém, em nenhum momento o ofício foi “meramente informativo”, pois a medida que toma ciência de uma denúncia, não poderia o gestor permanecer inerte, pois estaria sendo omissa na garantia dos princípios da Administração Pública, incorrendo em um ato de omissão.

Por sua vez, em nenhum momento esta Comissão se dispôs a “julgar” período de trabalho da servidora que não fosse àquele em que ela exerce suas atividades nesta Instituição, ou seja, a partir de 01 de janeiro de 2016, quando toma posse como Vereadora (fls. 20-22).

Lógico que para compreender o processo, necessário se fez entender a vida profissional pregressa da denunciada. Situação que fez com que esta Comissão lhe solicitasse ficha funcional de seus outros espaços ocupacionais.

Foi assim que esta Comissão, ao iniciar seus trabalhos, procedeu: buscou analisar a documentação apensada aos autos, ouvir a denunciada e entender a defesa do advogado.

Da análise dos documentos foi possível observar, sem muito esforço, que houve **acúmulo ilegal de cargos públicos (acúmulo de três cargos públicos)** no período em que a vereadora tomou posse no cargo eletivo, ou seja, a partir de 1º de janeiro de 2013 até a publicação da sua Licença para Tratar de Assunto Particular sem Ônus, (fl. 31) a vigorar a partir de 21/05/2015, momento em que se desvinculou, temporariamente, do cargo que ocupa na Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande.

Há ainda que se destacar que, em sua defesa escrita, o advogado não procurou, em nenhum instante, apresentar argumentações acerca da legalidade do 3º cargo acumulado da indiciada, qual seja o cargo eletivo exercido nesta Casa.

No Art. 37, inciso XVI, da Carta Magna, como regra geral, a vedação ao acúmulo de cargos públicos, *in verbis*:

Art. 37

(...)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

A lei é clara ao discorrer sobre a proibição do acúmulo de cargos públicos. Porém, da análise do supracitado inciso depreende-se que há possibilidade de acúmulo “de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas”, como é o caso da Enfermagem.

O objeto da denúncia apresentada às fls. 07, que dela decorreu a instauração do presente PAD apresenta a situação do acúmulo de três cargos públicos.

A Carta Magna, em seu Art. 38, esclarece acerca da possibilidade de acúmulo quando se é servidor público da administração direta, autárquica ou fundacional, no exercício de mandato eletivo. Vejamos todos os seus incisos:

I - tratando-se de mandato eletivo federal, estadual ou distrital, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função;

II - investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;

III - investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso anterior;

IV - em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento;

V - para efeito de benefício previdenciário, no caso de afastamento, os valores serão determinados como se no exercício estivesse. (grifo nosso)

No entender de MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO (Direito Administrativo, 2006, 532p) “as exceções somente admitem dois cargos, empregos ou funções, *inexistindo qualquer hipótese de triplice acumulação, a não ser que uma das funções não seja remunerada*”. (grifo nosso).

Compreende-se então que, como não é possível a acumulação de três cargos, empregos ou funções públicas remuneradas, é vedado o exercício simultâneo de mandato eletivo de Vereador por parte de servidor público que acumule lícitamente dois cargos públicos, ainda que haja compatibilidade de horários. Portanto, **o mandato eletivo de vereador só é acumulável com mais um cargo, emprego ou função, desde que haja compatibilidade de horários.**

6. DO PARECER DA COMISSÃO:

O Parecer da Comissão é sucinto.

Entretanto, cumpre salientar, já de início, a legitimidade e a legalidade desta Comissão em julgar o presente procedimento administrativo, como já esclarecido anteriormente.

Destaca-se ainda que das modestas argumentações apresentadas pela defesa da indiciada, depreende-se que o causídico buscou ater-se em fatos acessórios, questionando, sobretudo a legalidade e legitimidade do processo, vindo a afastar-se da análise do fato principal, *in casu*, o acúmulo de três cargos públicos pela Ver. Miriam de Fátima N. Pinheiro.

A defesa, ao se restringir aos fatos acessórios e afastar-se de advogar no fato principal, deixou de juntar provas e arrolar testemunhas que, por exemplo, pudessem corroborar com a ideia de que, mesmo ilegalmente acumulando cargos, a servidora conseguiu cumprir sua jornada de trabalho nos três locais de trabalho.

A Comissão entende ser justa e necessária a aplicação de penalidade administrativa que corresponda à exata medida do ato cometido, devendo o emprego do poder disciplinar considerar não apenas a exegese gramatical de determinados artigos, tomados isoladamente, mas a inteligência de todo o ordenamento em que está inserido.

Restou evidente a tríple acumulação de cargos pela servidora Miriam de Fátima N. Pinheiro, a partir de 1º de janeiro de 2013 até o momento em que ela requereu licença para tratar de assunto particular.

Tendo em vista que no período compreendido entre 1.º de janeiro de 2013 a 21 de maio de 2015 a Srª. Ver. Miriam de Fátima N. Pinheiro acumulou ilegalmente 3 (três) cargos públicos, recebendo então indevidamente um de seus salários, necessário e justo se faz a devolução dos valores recebidos em um destes cargos.

Por sua vez, os membros desta Comissão acreditam que o próprio Processo Administrativo já seja uma 'pena' aplicada à servidora, vez que já passa pelo constrangimento de responder a um processo, ter que contratar e pagar pelos serviços de um advogado, ter a situação exposta nos meios de comunicação, situação estas que, em última análise, pode ser vista como uma "punição". Entretanto, por ter acumulado ilegalmente três cargos públicos, necessário se faz, imputar a disciplinanda "um preço a ser pago" pela sua indisciplina.

Assim, mesmo não sendo constituído provas mais contundentes acerca da frequência da servidora nos três locais onde exerce suas funções, esta Comissão crê que ela tenha sido frequente, visto que, na breve análise da ficha financeira da servidora não haver descontos por dias faltosos.

Assim, acredita-se que a denunciada tenha completado suas jornadas de trabalho na integralidade, o que logo isentando-a de devolver aos cofres públicos os valores recebidos indevidamente.

Importante ainda analisar a dosagem da pena, conforme disposto na Lei nº 1.164/91, Art. 138, *in verbis*:

Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.

Há ainda que se considerar os atenuantes nas regras para a aplicação. E aqui buscamos analisar, na ficha funcional da Prefeitura de Várzea Grande, o fato da servidora não ter sofrido, antes deste PAD também instaura-

do pelo Executivo, outra sanção no serviço público e ainda analisar o fato de que após a ciência do processo, tomou a iniciativa de solicitar licença de um dos cargos acumulados, fato que demonstrou a boa-fé da servidora. A respeito disto o Art. 143 da Lei nº 1.164/91 reza:

Art. 143 – Verificada em processo disciplinar acumulação proibida, e provada a boa fé, o servidor optará por um dos cargos.

Por sua vez, considerando os fatores agravantes e atenuantes da pena, bem como todo o ordenamento em que o processo está inserido e considerando que para a aplicação das penalidades deve-se observar a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes e/ou atenuantes e os antecedentes funcionais, bem como todo o ordenamento em que o processo está inserido e analisando o disposto no Capítulo V, *Das Penalidades*, da Lei nº 1.164/91, acreditamos que a suspensão de 60 (sessenta) dias, acreditando que esta penalidade associada, como já relatado anteriormente às demais 'sanções' já sofridas pela disciplinanda, possa corresponder, em aproximado, à exata medida do ato cometido.

É possível que se aplique o disposto no § 2º do Art. 140 do Estatuto do Servidor, *in verbis*:

§ 2º Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço.

Diante do exposto, o Processo Administrativo Disciplinar n.º 08/2016, bem como este relatório da Comissão instaurada pelos instrumentos legais, é que encaminhamos à autoridade instauradora para julgamento e demais procedimentos legais a serem adotados.

É o breve relatório.

Várzea Grande, 20 de setembro de 2016.

Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira

Presidente

Matrícula 147

Tania Mara Resende Matos Silva

Secretária

Matrícula 179

Joelma Maria Vieira dos Santos

Membro

Matrícula 91

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE JULGAMENTO: PAD N.º 08/2016

Várzea Grande, 03 outubro de 2016.

Julgamento: Processo Administrativo n.º 08/2016

Ref: Ver. Miriam de Fátima N. Pinheiro

Recebemos em 20/09/2016 o relatório final da CPAD, relativo ao Processo Administrativo n.º 08/2016, para apurar suposto acúmulo ilegal de cargos pela Ver. Miriam de Fátima N. Pinheiro, sobre o que decidimos da seguinte forma:

O Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande, dentro das prerrogativas legais, decide reformar a decisão da CPAD, que alegando boa-fé da Ver. Miriam de Fátima N. Pinheiro, faz alusão ao art. 140 do Estatuto do Servidor Público, que converte a penalidade em multa.

O presente PAD apresenta a situação do acúmulo de três cargos públicos, objeto da denúncia apresentada às fls. 07. No entender de MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO (Direito Administrativo, 2006, 532p): "as exceções somente admitem dois cargos, empregos ou funções, *inexistindo qualquer*

hipótese de triplice acumulação, a não ser que uma das funções não seja remunerada". (grifo nosso).

Portanto, **o mandato eletivo de vereador só é acumulável com mais um cargo, emprego ou função, desde que haja compatibilidade de horários.**

Como não é possível a acumulação de 3 cargos, empregos ou funções públicas remuneradas, é vedado o exercício simultâneo de mandato eletivo de Vereador por parte de servidor público que acumule lícitamente dois cargos públicos, ainda que haja compatibilidade de horários.

Dessa forma, decidimos pela devolução dos valores recebidos neste Legislativo pela Ver. Miriam de Fátima N. Pinheiro, no período compreendido entre 1.º de janeiro de 2013 a 21 de maio de 2015, quando foi publicada sua licença para tratar de assuntos particulares, Diário Oficial dos Municípios, Portaria n.º 259/2015 (fls. 31), publicada em 10/06/15. Isso tendo em vista que no período acima a vereadora acumulou 3 (três) cargos públicos.

Encaminhe-se este julgamento ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público de Contas para conhecimento e providências cabíveis.

Ver. Calistro Lemes do Nascimento

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.412726/2016. O Superintendente de Gestão de Pessoas solicita ratificação de dispensa de licitação para Aquisição de 01 (uma) impressora Matricial, 80 colunas, tensão alimentação 110, garantia mínima 01(um) ano para atender às necessidades da Superintendência de Gestão. Como se vê o ato se Justifica pela necessidade de impressão de fichas financeiras de servidores ativos e inativos desta Municipalidade para conclusão de processos de aposentadoria e emissão de certidão de tempo de serviço e contribuição. Considerando que a impressora matricial da Coordenadoria de Gestão de pessoas está a mais de 15(quinze) anos em uso e não tem mais manutenção nem conserto. Considerando que é necessário este tipo de impressora matricial sendo que os bancos de dados das fichas financeiras são do período compreendido entre 1993 a 2004 do antigo sistema GRH da empresa intelecto que prestava serviços de folha de pagamento e não foi possível migrar os dados para o novo sistema. Considerando que a demanda de requerimentos de aposentadoria e certidões de tempo de serviço e contribuição é consideravelmente grande. A escolha recaiu sobre a empresa que cotou o menor valor para os itens constantes na pesquisa de preços. A equipe da Secretaria Municipal de Administração efetuou pesquisa de preços com 04 (quatro) empresas do ramo, conforme constam nos autos. Desta feita primando pelos princípios da economicidade, eficiência, legalidade e supremacia do interesse público, a integridade física de todos os usuários, bem como a acessibilidade justificando assim a presente contratação. **D. Procuradoria opina pela viabilidade da aquisição conforme fls. 61/66. Diante disso, ratifico a comunicação de dispensa do Sr. Marcos Rodrigues da Silva, Superintendente de Gestão de Pessoas, no valor de R\$ 2.579,00 (dois mil quinhentos setenta e nove reais), da empresa G MANOEL DA SILVA - ME, portadora do CNPJ n. 12.514.236/0001-25, para aquisição de 01(uma impressora Matricial, 80 colunas, tensão alimentação 110, garantia mínima 01(um) ano). Dê-se publicidade. Empenhem-se os recursos necessários. Cumpra-se. Várzea Grande-MT, 20 de Dezembro de 2016.** Vivian Danielle de Arruda e Silva Pires, Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA SEPLAN DE N° 001/2016

Designa os responsáveis pelo lançamento, atualização e monitoramento das informações no Portal Transparência da Secretaria Municipal de Planejamento.

EDSON ROBERTO SILVA, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 12.527/2011 que regula o acesso às informações públicas, em obediência às disposições contidas na Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 3.967/2013, que dispõe sobre os procedimentos para se obter acesso à informação Pública, no âmbito do Município de Várzea Grande;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 39/2016, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os procedimentos para garantia do acesso à informação pública.

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para ficarem responsáveis pelo lançamento, atualização e monitoramento das informações no Portal Transparência, da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, correspondente às atribuições referentes aos critérios e campos de atuação definidos abaixo.

Servidor Responsável	Tipo de Informação
João Carlos Cardoso	Informações sobre Orçamento Público
Claudia do Bom Despacho Ferraz Jackeline Alves Azevedo Brandão	Informações sobre o Conselho da Cidade
Lindalva Lemes	Informações sobre as Datas de Audiências Públicas do Orçamento
João Carlos Cardoso	Informações das Ações e Programas do Orçamento Público
Joenice Maria da Conceição Alves	Informações sobre Execução Orçamentária

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande/MT, 20 de dezembro de 2016.

Edson Roberto Silva

Secretário Municipal de Planejamento

RESOLUÇÃO N°. 034/2016– CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – institui o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 3.983/2014 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art.1º - Retificar os artigos 2º e 4º da Resolução nº 032/2016/CME/VG/MT que passam a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 2º - O presente ato terá vigência por 01 (um) ano, no período compreendido entre 01/01/17 à 31/12/2017.

Parágrafo Único: Após vencimento deste Ato Autorizatório e sanadas as irregularidades apontadas no Relatório Técnico, Parecer deste Conselho e Resolução específica deste órgão, será expedido automaticamente outro ato resolutivo por mais 04 (quatro) anos"

" (artigo 4º) Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação"

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 14 de dezembro de 2016.

Maria José Pereira de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação de Várzea Grande

EXTRATO CONTRATO N. 107/2016

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa SÃO JORGE CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 70.428.305/0001-84. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado ao termos e condições Lei n.º 8.666/93, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório Tomada de Preços n.º 05/2016, do tipo Menor Preço, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global, no Processo Administrativo n.º 129/2016, no Projeto Básico n.º 04/2016 desta Secretaria Municipal de Saúde, bem como documentos acostados no PROCESSO GESPRO N.º 383658/2016. OBJETO: Tem por objeto a contratação de empresa de construção civil, com o fornecimento de material e mão de obra, para a reforma e adequação da UTI Adulto, Infantil, Neonatal e o Centro Cirúrgico do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande-MT, em conformidade com as planilhas quantitativas, os projetos arquitetônicos, projetos complementares e memoriais descritivos, conforme edital e anexos. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor de R\$ 720.449,17 (setecentos e vinte mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos). UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0011. P/A: 2.144. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST- PJ. FONTE: 0204. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0011. P/A: 2.144. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST- PJ. FONTE: 0304. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0011. P/A: 2.144. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST- PJ. FONTE: 0002. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0011. P/A: 2.144. ND: 4.4.90.39.00.00.00 – OST- PJ. FONTE: 0204. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0011. P/A: 2.144. ND: 4.4.90.39.00.00.00 – OST- PJ. FONTE: 0304. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0011. P/A: 2.144. ND: 4.4.90.39.00.00.00 – OST- PJ. FONTE: 0002. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e respectiva publicação. FISCAL DO CONTRATO: Fica designada pela Secretaria Municipal de Saúde, a servidora LUCIMARE CRISTINA MARTINS VIDRAGO, portadora da cédula de identidade RG n.º 1366481-6 SSP/MT inscrita no CPF n.º 913.497.611-68, Matrícula 109873.

DATA DE ASSINATURA: 15.12.2016.

LUIZ SOARES

Secretária Municipal de Saúde – PMVG/MT

SÃO JORGE CONSTRUTORA LTDA-ME

Contratada

AVISO DE RESULTADO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 07/2016

Proc. Adm N. 393741/2016. O Município de Várzea Grande-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, conforme portaria n. 025/2016, torna público o Resultado do Julgamento das Propostas de Preços da Concorrência Pública 07/2016, Cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E RESTAURAÇÃO DE VIAS URBANAS LOCALIZADAS NOS BAIRROS JARDIM PAULA II (LOTE I) E JARDIM UNIÃO (CRISTO REI) (LOTE II), CONFORME PROJETO E PLANILHAS, CONFORME EDITAL E ANEXOS.** Após análise das propostas de preços apresentada pelas licitantes, a equipe técnica se posicionou pela aceitabilidade de todas as propostas apresentadas e, dentre elas verificou-se que a empresa LEÃO MARCONDES – CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESASA, inscrita no CNPJ n. 19.324.875/0001-77 ofereceu o **menor** preço para os dois lotes em disputa. Diante disso, a CPL declara a empresa LEAO MARCONDES CONSTRUÇÕES, LOCA-

ÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESASA, vencedora do presente certame ofertando os seguintes valores: LOTE 1 R\$ 3.403,478,89 (três milhões quatrocentos e três mil quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos); LOTE 2 R\$ 265.924,70 (duzentos e sessenta e cinco mil novecentos e vinte e quatro reais e setenta centavos). Registre-se que para a presente licitação a empresa LEAO MARCONDES solicitou o benefício concedido às ME's e EPP's conforme lei complementar n. 123/2016, a qual foi deferido pela CPL. Registre-se os valores ofertados pelas demais concorrentes: LOTE I: TERRAPLANAGEM CENTRO OESTE LTDA, CNPJ: 01.294.313/0001-62, R\$ 3.407.040,50; GEOSOLO – ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 01.898.295/0001-29, R\$3.772.311,50; CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA, CNPJ: 03.118.726/0001-11, R\$ 3.938.674,83; LOTE II: TERRAPLANAGEM CENTRO OESTE LTDA, CNPJ: 01.294.313/0001-62, R\$266.898,48; GEOSOLO – ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 01.898.295/0001-29, R\$ 300.750,05; CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA, CNPJ: 03.118.726/0001-11, R\$ 321.685,46. As informações aduzidas neste aviso encontram – se disponível na Ata da Sessão Interna com todas as referências que se fizeram pertinentes que pode acessadas através do sitio institucional www.varzeagrande.mt.gov.br. A Comissão declara aberto o prazo para interposição de recurso quanto à habilitação/proposta, em atenção ao art. 109, I da lei 8.666/93. Várzea Grande – MT, 20 de Dezembro de 2016. Landolfo Lazaro Vilela Garcia, Presidente CPL.

AVISO DE RESULTADO FRACASSADO CHAMADA PUBLICA 03/2016

Processo n. 394957/2016. O Fundo Municipal de Várzea Grande, por meio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n. 25/2016, torna público para conhecimento dos interessados, que a Chamada Pública 03/2016 tendo como objeto: Credenciamento de hospitais privados e filantrópicos, para fins de contratação, com objetivo de promover os serviços de leitos de internação clínica médica, cirurgias ortopédicas, cirurgias ginecológicas, serviço de diagnóstico terapêutico – SADT, Órteses e Próteses e meio auxiliar de locomoção – OPM, para atendimento aos pacientes usuários do sistema único de saúde do município de várzea grande – MT, conforme edital e anexos. Foi declarado **FRACASSADO**, em razão da inabilitação da única empresa participante. Várzea Grande-MT, 20 de Dezembro de 2016. Landolfo L. Garcia, Presidente CPL.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 070/2016

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 03.118.726/0001-11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentada no Art. 65, I, alínea a) da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, na justificativa exarada pela Secretaria solicitante e nos termos do Contrato n.º 070/2016. OBJETO: Tem por objeto alterar parcialmente as planilhas de execução física principal para adequação dos projetos dos serviços de manutenção e recuperação do sistema viário do Município de Várzea Grande, sendo alteração das ruas e receber benefícios, mantendo os quantitativos e alterando a espessura da camada de recapeamento de algumas ruas, conforme especificações anexos integrantes deste instrumento. Este instrumento tem vigência durante todo o período do contrato principal. A prestação dos serviços previstos por este termo não haverá alteração no valor do contrato principal.

DATA DE ASSINATURA: 07.11.2016.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Viação e Obras PMVG/MT

CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA

Contratada

PORTARIA Nº 1260/2016

“Homologa o estágio probatório dos servidores aprovados no concurso público Edital nº 01/2011.”

A Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT, **LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Instrução Normativa SRH 05-07 nº 01/2016; e

Considerando a determinação contida no Art. 24 da Lei Municipal nº 1.164/1991, quanto à verificação da aptidão e capacidade do servidor mediante os critérios de assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade, durante o período de estágio probatório;

Considerando, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho dos servidores, após a análise da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 027/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o resultado final da avaliação de desempenho e declarar estável no serviço público municipal os servidores aprovados em estágio probatório, abaixo relacionados:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO
90065	FERNANDA CARDOSO DO CARMO	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	10.01.2013 A 28.09.2016
86883	WILLIE FRANKLIN DA CRUZ VERISSIMO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	17.10.2012 A 14.10.2015
86708	RUBIA BUTACA TABORELLI DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	15.10.2012 A 15.10.2015
86720	HELENA SILVA DE FRANCA	AGENTE ADMINISTRATIVO	22.10.2012 A 22.10.2015
86877	KARINE DA SILVA LEITE	TELEFONISTA	22.10.2012 A 22.10.2015
113238	VALDEMIR BOTEELHO DE SOUZA	MOTORISTA	23.10.2012 A 23.10.2015
403297	DAJALMA FERREIRA DOS SANTOS FILHO	OPERADOR DE SISTEMAS	15.10.2012 A 15.10.2015

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande-MT, 21 de novembro de 2016.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1270/2016

“Homologa o estágio probatório dos servidores aprovados no concurso público Edital nº 01/2011.”

A Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT, **LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Instrução Normativa SRH 05-07 nº 01/2016; e

Considerando a determinação contida no Art. 24 da Lei Municipal nº 1.164/1991, quanto à verificação da aptidão e capacidade do servidor mediante os critérios de assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade, durante o período de estágio probatório;

Considerando, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho dos servidores, após a análise da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 027/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o resultado final da avaliação de desempenho e declarar estável no serviço público municipal os servidores aprovados em estágio probatório, abaixo relacionados:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO
-----------	----------	-------	-------------------------------

84186	ALTIERES DIAS ANDRADE	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO ESPECIALIZADO	01.05.2012 A 01.05.2015
82864	ANTONIO GILBERTO COSTA SALES	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - PERFIL AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	23.04.2012 A 23.04.2015
82041	DINALVA DIAS DA SILVA	PROFESSOR – PERFIL EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	26.04.2012 A 26.04.2015
82202	JOEL ALMEIDA DE SOUZA	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - PERFIL AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	26.04.2012 A 26.04.2015
82070	LIAMARA GLORIA DE ALMEIDA SILVA	PROFESSOR – PERFIL EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	26.04.2012 A 26.04.2015
84023	LUCIA MARIA DE ASSIS E SILVA	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL MERENDEIRA	02.05.2012 A 02.05.2015
82249	MARA CRISTINA DA COSTA DUARTE	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL MERENDEIRA	01.05.2012 A 01.05.2015
82144	ROBERSON FERREIRA DO NASCIMENTO	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - PERFIL AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	23.04.2012 A 23.04.2015
82052	THAIS RODRIGUES MARTINS	PROFESSOR V a VIII	26.04.2012 A 26.04.2015
84429	IVANI SILVA COSTA CAMARGO	PROFESSOR – PERFIL EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	12.06.2012 A 12.06.2015
84415	ROZANGELA FERREIRA DA SILVA	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - PERFIL AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	26.04.2012 A 26.04.2015
84408	SIMONE APARECIDA LOPES	PROFESSOR – PERFIL EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	07.05.2012 A 07.05.2015
84073	RODRIGO JOSE DE ARRUDA	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - PERFIL AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	26.04.2012 A 26.04.2015
84079	NADIA SILVA DIAS MESQUITA	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	27.04.2012 A 27.04.2015
84176	MARIA DE LOURDES MORGADO	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL MERENDEIRA	26.04.2012 A 26.04.2015
87181	LUCILA NARCIZA DE SOUZA	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	29.10.2012 A 29.10.2015
84084	KELLES CILENE DA SILVA CAMPOS	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	02.05.2012 A 02.05.2015
87249	KECIA RUBIA DE SOUZA	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO ESPECIALIZADO	23.11.2012 A 23.11.2015
84098	KATIANE FERREIRA LOPES	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	27.04.2012 A 27.04.2015
84071	JUCILENE DA SILVA	PROFESSOR I a IV	04.05.2012 A 04.05.2015
82095	CRISTIANE SALDANHA	PROFESSOR – PERFIL EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	07.05.2012 A 07.05.2015
84150	ARDELIA SILVA PEDRAÇA	PROFESSOR – PERFIL EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	04.05.2012 A 04.05.2015
87172	IVANETH APARECIDA DA CRUZ	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL MERENDEIRA	13.11.2012 A 13.11.2015

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande-MT, 22 de novembro de 2016.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1272/2016

“Homologa o estágio probatório dos servidores aprovados no concurso público Edital nº 01/2011.”

A Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT, **LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Instrução Normativa SRH 05-07 nº 01/2016; e

Considerando a determinação contida no Art. 24 da Lei Municipal nº 1.164/1991, quanto à verificação da aptidão e capacidade do servidor mediante os critérios de assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade, durante o período de estágio probatório;

Considerando, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho dos servidores, após a análise da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 027/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o resultado final da avaliação de desempenho e declarar estável no serviço público municipal os servidores aprovados em estágio probatório, abaixo relacionados:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO
83091	MARIA YAS-SUKO HAZAMA ZEFERINI	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO ESPECIALIZADO	07.05.2012 A 07.05.2015
82191	PAMELA DOS SANTOS AGUILERA	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	24.04.2012 A 24.04.2015
82050	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA FELTRIN	PROFESSOR – PERFIL EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	24.04.2012 A 24.04.2015
83015	MARIA DANÚBIA PEREIRA DUTRA	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO ESPECIALIZADO	24.04.2012 A 24.04.2015
84178	JACQUELINE FREIRE BISPO	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO ESPECIALIZADO	25.04.2012 A 25.04.2015
83000	ELISA TE-REZA DE SOUZA SILVA	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO ESPECIALIZADO	24.04.2012 A 24.04.2015
82337	LAURA AKIKO HAZAMA	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO ESPECIALIZADO	24.04.2012 A 24.04.2015
83024	CRISTIANE APARECIDA PEREIRA BATISTA	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO ESPECIALIZADO	24.04.2012 A 24.04.2015
82301	ORLEY WEBER ALVES BASTOS	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO ESPECIALIZADO	24.04.2012 A 24.04.2015
82029	ANA ALICE DASILVA E SILVA	PROFESSOR – PERFIL EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	23.04.2012 A 23.04.2015
87254	SHEILA DIAS DA SILVA	PROFESSOR – PERFIL EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	21.11.2012 A 21.11.2016
82226	LENIRA GUSMÃO MARTINS	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02.05.2012 A 02.05.2015
84060	VANESSA TIAGO COSTA	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	27.04.2012 A 27.04.2015
87185	DIEGO DA SILVA FERREIRA	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	29.10.2012 A 29.10.2015
82153	LEOMIN DA CRUZ GOMES	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	23.04.2012 A 23.04.2015
82342	LUCIENE LINO DOS SANTOS	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO ESPECIALIZADO	02.05.2012 A 02.05.2015
82290	VALERIA CALDEIRA DIAS	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL MERENDEIRA	27.04.2012 A 27.04.2015

84200	OLANGE CLEY DE MIRANDA OTAVIANA	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL MERENDEIRA	02.05.2012 A 02.05.2015
84149	NOEMI FRANCISCA NUNES	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL MERENDEIRA	26.04.2012 A 26.04.2015
87216	MARIZETH RODRIGUES DE MORAIS	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO	29.12.2012 A 29.12.2015

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande-MT, 22 de novembro de 2016.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1277/2016

“Homologa o estágio probatório dos servidores aprovados no concurso público Edital nº 01/2011.”

A Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT, **LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Instrução Normativa SRH 05-07 nº 01/2016; e

Considerando a determinação contida no Art. 24 da Lei Municipal nº 1.164/1991, quanto à verificação da aptidão e capacidade do servidor mediante os critérios de assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade, durante o período de estágio probatório;

Considerando, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho dos servidores, após a análise da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 027/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o resultado final da avaliação de desempenho e declarar estável no serviço público municipal os servidores aprovados em estágio probatório, abaixo relacionados:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO
84172	JACIRA BENEDITA DA CONCEIÇÃO	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL MERENDEIRA	02.05.2012 A 02.05.2015
82130	JOEDERSON DA SILVA PLACIDO	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	07.05.2012 A 07.05.2015
82149	REGINALDO DO PRADO GOES	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	02.05.2012 A 02.05.2015
82270	ELLEN BEATRIZ DE ALMEIDA GERMANO	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL MERENDEIRA	09.05.2012 A 09.05.2015
86666	ZILDISNETY LEMES DA SILVA	PROFESSOR – PERFIL EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	20.09.2012 A 20.09.2015
82014	ROSANA JOSE DE FRANÇA CASTRO	PROFESSOR – PERFIL EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	23.04.2012 A 23.04.2015
84166	NILZA RODRIGUES DA SILVA	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30.04.2012 A 30.04.2015
406816	JANICE JESUS DO NASCIMENTO OLIVEIRA	PROFESSOR I a IV	02.05.2012 A 02.05.2015
87176	LINDER KATIANE CAMARGO DE BOAVENTURA	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	29.10.2012 A 29.10.2015
82238	IVANETE DOS SANTOS	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL MERENDEIRA	24.04.2012 A 24.04.2015

82229	MARISLEI TEIXEIRA DE JESUS	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02.05.2012 A 02.05.2015
84148	GLENDA TAIRAALMEIDA ELIAS	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	04.05.2012 A 04.05.2015
82056	ZELIA ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR – PERFIL EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	08.05.2012 A 08.05.2015
82027	MARIA ALICE JERONIMO FEITOZA	PROFESSOR – PERFIL EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	02.05.2012 A 02.05.2015
82011	GIANNY FERREIRA DOS SANTOS NASCIMENTO	PROFESSOR – PERFIL EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	02.05.2012 A 02.05.2015
82113	EDIMAR QUEIROZ DA SILVA	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	26.04.2012 A 26.04.2015
87170	DAVID GOMES DE AZEVEDO	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	29.10.2012 A 29.10.2015
82201	ANDREIA MARQUES CORREA	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL MERENDEIRA	03.05.2012 A 03.05.2015
82116	JANE BORGES RIBEIRO	PROFESSOR – PERFIL EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	26.04.2012 A 26.04.2015
82023	CLAUDIA CRISTINA DA SILVA	PROFESSOR – PERFIL EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	26.04.2012 A 26.04.2015
86671	VALERIA MARTINS SILVA	PROFESSOR – PERFIL EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	20.09.2012 A 20.09.2015

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande-MT, 22 de novembro de 2016.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1281/2016

“Homologa o estágio probatório dos servidores aprovados no concurso público Edital nº 01/2011.”

A Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT, **LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Instrução Normativa SRH 05-07 nº 01/2016; e

Considerando a determinação contida no Art. 24 da Lei Municipal nº 1.164/1991, quanto à verificação da aptidão e capacidade do servidor mediante os critérios de assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade, durante o período de estágio probatório;

Considerando, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho dos servidores, após a análise da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 027/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o resultado final da avaliação de desempenho e declarar estável no serviço público municipal os servidores aprovados em estágio probatório, abaixo relacionados:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO
82219	ADRIANA LEÃO DE OLIVEIRA	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02.05.2012 A 02.05.2015
87187	ADNE CARLOS DA COSTA CRUZ	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	30.10.2012 A 30.10.2015
82078	MARIA NILZA DE OLIVEIRA SANTOS	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	02.05.2012 A 02.05.2015
82044	ROSIVANE DE SOUZA SONENBERG	PROFESSOR – PERFIL EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	02.05.2012 A 02.05.2015
82118	ABIGAIL RITA PEREIRA DE PAULA CORREA	PROFESSOR – PERFIL EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	02.05.2012 A 02.05.2015
82046	CILENE CASSIA DA SILVA	PROFESSOR – PERFIL EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	02.05.2012 A 02.05.2015
82066	DILZA DA SILVA	PROFESSOR – PERFIL EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	02.05.2012 A 02.05.2015
82090	EDINEIDE EMILIA DE ALMEIDA CRUZ	PROFESSOR – PERFIL EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	02.05.2012 A 02.05.2015
82284	PATRICIA MURZIN RODRIGUES	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL MERENDEIRA	04.05.2012 A 04.05.2015
82183	MARINALVA APARECIDA PEREIRA	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL MERENDEIRA	02.05.2012 A 02.05.2015
82043	MARIA RITA DE BARROS ARRUDA	PROFESSOR – PERFIL EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	02.05.2012 A 02.05.2015
81990	ELIANE DOS SANTOS ROCHA REZENDE	PROFESSOR – PERFIL EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	23.04.2012 A 23.04.2015
82188	VIRGINIA CRISTINA DA COSTA LIMA	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL MERENDEIRA	02.05.2012 A 02.05.2015
82119	FLAVIO ORTIZ DE MIRANDA	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	02.05.2012 A 02.05.2015

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande-MT, 22 de novembro de 2016.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1391/2016

“Homologa o estágio probatório dos servidores aprovados no concurso público Edital nº 01/2011.”

A Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT, **LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Instrução Normativa SRH 05-07 nº 01/2016; e

Considerando a determinação contida no Art. 24 da Lei Municipal nº 1.164/1991, quanto à verificação da aptidão e capacidade do servidor mediante os critérios de assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade, durante o período de estágio probatório;

Considerando, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho dos servidores, após a análise da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 027/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o resultado final da avaliação de desempenho e declarar estável no serviço público municipal os servidores aprovados em estágio probatório, abaixo relacionados:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO
81991	ROSILENE PAULA DA SILVA	PROFESSOR – PERFIL EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	27.04.2012 A 27.04.2015
86159	MARIA OLGA DE BARROS	PROFESSOR – PERFIL EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	27.04.2012 A 27.04.2015
82335	KENNIA PORTELA GUIMARÃES	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO	02.05.2012 A 02.05.2015
82181	ELENIR APARECIDABERTON-CELLO	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL MERENDEIRA	02.05.2012 A 02.05.2015
86674	GRAZIELA CHRISTINE MARQUES DE ARRUDA	PROFESSOR – PERFIL EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	20.09.2012 A 20.09.2015
82276	EVELIZE APARECIDA DOS SANTOS	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL MERENDEIRA	07.05.2012 A 07.05.2015
86676	MELRE OLIVEIRA PINTO PADILHA	PROFESSOR – PERFIL EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	20.09.2012 A 20.09.2015
82174	FABIULA DA SILVA SANTOS	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02.05.2012 A 02.05.2015
84123	ELIANE APARECIDA DA COSTA	PROFESSOR – PERFIL EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	23.05.2012 A 23.05.2015
84136	ELIZABETH FIDELIS DE LIMA CONCEIÇÃO	PROFESSOR – PERFIL EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	27.04.2012 A 27.04.2015
86926	VINICIUS FERNANDES MONFORT LEÃO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO	29.10.2012 A 29.10.2015
84119	ANGELICA SATSUKI KIMURA	PROFESSOR – PERFIL EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	27.04.2012 A 27.04.2015
84414	IVONE MARIA PEREIRA FONSECA	PROFESSOR – PERFIL EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	12.04.2011 A 12.04.2014
87178	JUCELIA DA COSTA FELIX	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL MERENDEIRA	29+10.2012 A 29.10.2015

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande-MT, 12 de dezembro de 2016.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1392/2016

“Homologa o estágio probatório dos servidores aprovados no concurso público Edital nº 01/2011.”

A Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT, **LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Instrução Normativa SRH 05-07 nº 01/2016; e

Considerando a determinação contida no Art. 24 da Lei Municipal nº 1.164/1991, quanto à verificação da aptidão e capacidade do servidor mediante os critérios de assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade, durante o período de estágio probatório;

Considerando, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho dos servidores, após a análise da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 027/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o resultado final da avaliação de desempenho e declarar estável no serviço público municipal os servidores aprovados em estágio probatório, abaixo relacionados:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO
82223	MARELI ALVES LEITE	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL MERENDEIRA	27.04.2012 A 27.04.2015
82142	WALDESON ALVES RONDON	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	01.05.2012 A 01.05.2015
82159	ELENICE PATRICIO BEZERRA	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL MERENDEIRA	01.05.2012 A 01.05.2015

84209	SONIA PATRICIA DE ALMEIDA	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL MERENDEIRA	26.04.2012 A 26.04.2015
86682	LENIL JOANA LOPES DA SILVA	PROFESSOR – PERFIL EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	20.09.2012 A 20.09.2015
82177	JAQUELINE ANGELICA FORTES	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24.04.2012 A 24.04.2015
84196	ANDREIA DE SOUZA NEVES	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	25.04.2012 A 25.04.2015
84125	ANDREIA DE FREITAS FERREIRA	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL MERENDEIRA	23.04.2012 A 23.04.2015
82318	JUCINETE FIGUEIREDO DE SOUZA	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL MERENDEIRA	26.04.2012 A 26.04.2015
84036	CLAUDENIR BENEDITO DE SIQUEIRA SOUZA	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	26.04.2012 A 26.04.2015
82031	ANTONIA FATIMA DA GUIA ALMEIDA	PROFESSOR – PERFIL EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	01.05.2012 A 01.05.2015
86662	VANIR AUXILIADORA DE CAMPOS	PROFESSOR – PERFIL EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	20.09.2012 A 20.09.2015
82180	ENEIA MARIA AMIKI DA SILVA	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL MERENDEIRA	27.04.2012 A 27.04.2015
82033	KELLY MARTINS BORGES	PROFESSOR – PERFIL EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	09.05.2012 A 09.05.2015
82009	VANESSA ALMEIDA BATISTA DE ANDRADE	PROFESSOR – PERFIL EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	26.04.2012 A 26.04.2015
86675	ROSALBA TERCIA MORAIS CURADO	PROFESSOR – PERFIL EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	29.09.2012 A 20.09.2015

82120	LILIAM CRISTINA COSTA DA SILVA	PROFESSOR – PERFIL EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	26.04.2012 A 26.04.2015
82036	LILIA GONÇALVES DA SILVA	PROFESSOR I A IV	27.04.2012 A 27.04.2015
86664	WELBA LIMA DUTRA	PROFESSOR – PERFIL EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	20.09.2012 A 20.09.2015
82114	RENAN PINTO DE SOUSA	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	22.05.2012 A 22.05.2015
82100	ARLENE CABRAL DE JESUS	PROFESSOR – PERFIL EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	02.05.2012 A 02.05.2015
82058	ERINEIA IZABEL CUSTODIO	PROFESSOR – PERFIL EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	01.05.2012 A 01.05.2015
82071	ELIZANDRA BET	PROFESSOR – PERFIL EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	02.05.2012 A 02.05.2015
82072	PATRICIA DA SILVA PINTO	PROFESSOR – PERFIL EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	02.05.2012 A 02.05.2015
84168	ROSANA BUENO DA SILVA SANTANA	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL MERENDEIRA	10.05.2012 A 10.05.2015
82228	MARTA MARIA TEIXEIRA HASS	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	26.04.2012 A 26.04.2015
82018	MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS MOREIRA	PROFESSOR – PERFIL EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	22.05.2012 A 22.05.2015
82121	CARLOS SALES DA CRUZ	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	02.05.2012 A 02.05.2015
82067	PROFESSOR – PERFIL EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	PROFESSOR – PERFIL EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	02.05.2012 A 02.05.2015

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande-MT, 12 de dezembro de 2016.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1393/2016

“Homologa o estágio probatório dos servidores aprovados no concurso público Edital nº 01/2011.”

A Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT, **LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Instrução Normativa SRH 05-07 nº 01/2016; e

Considerando a determinação contida no Art. 24 da Lei Municipal nº 1.164/1991, quanto à verificação da aptidão e capacidade do servidor mediante os critérios de assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade, durante o período de estágio probatório;

Considerando, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho dos servidores, após a análise da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 027/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o resultado final da avaliação de desempenho e declarar estável no serviço público municipal os servidores aprovados em estágio probatório, abaixo relacionados:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO
-----------	----------	-------	-------------------------------

82145	WALLDEMIR NETO RIBEIRO	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	26.04.2012 A 26.04.2015
84092	ROSANA MARCIA DE CASTRO	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	27.04.2012 A 27.04.2015
84024	SANDRA DE OLIVEIRA	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	25.04.2012 A 25.04.2015
84091	MARIA JOSE DE ALENCAR MIRANDA	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	27.04.2012 A 27.04.2015
86727	EDNA MARIA SANTIAGO MARTINS	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL MERENDEIRA	18.10.2012 A 18.10.2015
87222	MARIA JESUINA DOS SANTOS SILVA	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL MERENDEIRA	29.10.2012 A 29.10.2015
86738	CILENE OLIVEIRA DA SILVA	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO	11.10.2012 A 11.10.2015
82012	ALESSANDRA COSTA MOREIRA	PROFESSOR – PERFIL EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	26.04.2012 A 26.04.2015
83098	CORNELIO ERICULANO NETO	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	26.04.2012 A 26.04.2015
82136	ELENIR LACERDA CINTRA	PROFESSOR – PERFIL EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	26.04.2012 A 26.04.2015
82247	GESIANE APARECIDA DA COSTA	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL MERENDEIRA	26.04.2012 A 26.04.2015
82243	RONNIEDER RAMOS DA SILVA	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	26.04.2012 A 26.04.2015
82069	ANNE CAROLINE DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR – PERFIL EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	27.04.2012 A 27.04.2015
84418	ADRIANA ALVES ORMONDE	PROFESSOR – PERFIL EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	27.04.2012 A 27.04.2015
82207	MARINICE SILVINA DA SILVA	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL MERENDEIRA	23.04.2012 A 23.04.2015
82005	NISCHELLE MARIA PINHEIRO FLORES E ANDRADE	PROFESSOR – PERFIL EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	27.04.2012 A 27.04.2015
84179	DELMA LETICIA SILVA MORAIS	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL MERENDEIRA	23.04.2012 A 23.04.2015
84054	ADEVANIL AUGUSTA DA SILVA	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL MERENDEIRA	26.04.2012 A 26.04.2015
82184	MAXIMA PEREIRA LEITE	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL MERENDEIRA	26.04.2012 A 26.04.2015
86683	LEDA MARIA PALAORO	PROFESSOR – PERFIL EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	20.09.2012 A 20.09.2015
83002	JUCILENE CATTARINA DA VEIGA	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	24.04.2012 A 24.04.2015
82085	TEREZINHA JESUS DE OLIVEIRA SOUZA	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	27.04.2012 A 27.04.2015
84032	SONIA VIDÓY	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25.04.2012 A 25.04.2015
84035	SANDRA DE CAMPOS SILVA BOEGES	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25.04.2012 A 25.04.2015
86667	LUENIL GOMES DE ARRUDA	PROFESSOR – PERFIL EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	20.09.2012 A 20.09.2015
84463	VALDIRENE BENEDITA DA COSTA	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	23.04.2012 A 23.04.2015

82248	ROSANGELA CARVALHO RIBEIRO	TECNICO EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	02.05.2012 A 02.05.2015
82108	ANTONIO REGINALDO GUEDES	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	27.04.2012 A 27.04.2015
82115	CESAR MURILO MOURÃO LOPES	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	27.04.2012 A 27.04.2015
87414	MARIA ONETE DE SOUZA	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	18.10.2012 A 18.10.2015
87194	ROBERTO HILARIO DA CRUZ	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	29.10.2012 A 29.10.2015
82232	CLAUDINEIA EVA DA COSTA	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL MERENDEIRA	01.05.2012 A 01.05.2015
82203	CRISTIANE RAQUEL DA SILVA	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL MERENDEIRA	01.05.2012 A 01.05.2015

83011	JANISCE CARVALHO CARDOSO VERISSIMO	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	01.05.2012 A 01.05.2015
83088	EDUVIRGES DE ALBUQUERQUE GOMES NETA	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO	01.05.2012 A 01.05.2015
82199	JOAO FELICIANO CABRAL	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	01.05.2012 A 01.05.2015
84449	JUCINEIDE DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	01.05.2012 A 01.05.2015

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande-MT, 12 de dezembro de 2016.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA GEFAPZ/GAB Nº 008, DE 20 DE DEZEMBRO 2016.

Fixa o valor da UPF-VG – Unidade Padrão Fiscal do Município de Várzea Grande-MT – Exercício 2017, e divulga os coeficientes de atualização monetária aplicáveis aos débitos municipais.

JOÃO BENEDITO GONÇALVES NETO, Secretário Municipal de Gestão Fazendária do município de Várzea Grande-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelas demais Leis Municipais; e,

CONSIDERANDO que o valor da UPF/VG – Unidade Padrão Fiscal do Município de Várzea Grande-MT fixado para o Exercício - 2016, pela Portaria nº 006/2015 corresponde ao valor de R\$ 25,67 (vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos).

CONSIDERANDO o cálculo do índice inflacionário efetuado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, no período de Dezembro de 2015 a Novembro de 2016 – (Dez-15: 0,96%; Jan-16: 1,27%; Fev-16: 0,90%; Mar-16: 0,43%; Abr-16: 0,61%, Mai-16: 0,78%; Jun-16: 0,35%; Jul-16: 0,52%; Ago-16: 0,44%; Set-16: 0,08; Out-16: 0,26%; e, Nov-16: 0,18%), com acumulado de **6,78%** (seis inteiros e setenta e oito ponto percentual).

RESOLVE:

Art. 1º O cálculo da atualização monetária dos débitos municipais, inclusive os inscritos em dívida ativa, serão efetuados de acordo com os coeficientes da tabela única em anexo.

Art. 2º O valor da Unidade Padrão Fiscal do Município de Várzea Grande – UPF/VG, nos casos em que se aplica, será de **R\$ 27,41 (vinte e sete reais e quarenta e um centavos)**.

Art. 3º Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Várzea Grande – MT, 20 de dezembro de 2016.

JOÃO BENEDITO GONÇALVES NETO

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

A N E X O ÚNICO – Portaria GEFAPZ / Gab nº 008 / 2016

TABELA DE COEFICIENTE DE ATUALIZAÇÃO DOS DÉBITOS FISCAIS

ANO	MÊS	ÍNDICE	ANO	MÊS	ÍNDICE	ANO	MÊS	ÍNDICE
2012	JAN	1,4000	2013	JAN	1,3198	2014	JAN	1,2495
	FEV	1,4000		FEV	1,3198		FEV	1,2495
	MAR	1,4000		MAR	1,3198		MAR	1,2495
	ABR	1,4000		ABR	1,3198		ABR	1,2495
	MAI	1,4000		MAI	1,3198		MAI	1,2495
	JUN	1,4000		JUN	1,3198		JUN	1,2495
	JUL	1,4000		JUL	1,3198		JUL	1,2495
	AGO	1,4000		AGO	1,3198		AGO	1,2495
	SET	1,4000		SET	1,3198		SET	1,2495
	OUT	1,4000		OUT	1,3198		OUT	1,2495
	NOV	1,4000		NOV	1,3198		NOV	1,2495
	DEZ	1,4000		DEZ	1,3198		DEZ	1,2495
ANO	MÊS	ÍNDICE	ANO	MÊS	ÍNDICE	ANO	MÊS	ÍNDICE

2015	JAN	1,1747	2016	JAN	1,0678	2017	JAN	1,0000
	FEV	1,1747		FEV	1,0678		FEV	1,0000
	MAR	1,1747		MAR	1,0678		MAR	1,0000
	ABR	1,1747		ABR	1,0678		ABR	1,0000
	MAI	1,1747		MAI	1,0678		MAI	1,0000
	JUN	1,1747		JUN	1,0678		JUN	1,0000
	JUL	1,1747		JUL	1,0678		JUL	1,0000
	AGO	1,1747		AGO	1,0678		AGO	1,0000
	SET	1,1747		SET	1,0678		SET	1,0000
	OUT	1,1747		OUT	1,0678		OUT	1,0000
	NOV	1,1747		NOV	1,0678		NOV	1,0000
	DEZ	1,1747		DEZ	1,0678		DEZ	1,0000

1 – Para calcular o débito corrigido, multiplicar o valor do débito pelo coeficiente correspondente ao mês/ano do seu vencimento. Para calcular o valor da correção monetária, multiplique o valor do débito pelo coeficiente diminuído de 1.000.

2 – No cálculo dos juros de créditos tributários constituídos, considerar como tempo inicial o mês imediatamente subsequente ao da lavratura ou atualização anterior.

JANEIRO/2017 - UPF-VG = R\$ 27,41 (vinte e sete reais e quarenta e um centavos).

UPF/VG-2012	UPF/VG-2013	UPF/VG-2014	UPF/VG-2015	UPF-2016
R\$ 19,58	R\$ 20,77	R\$ 21,94	R\$ 23,33	R\$ 25,67

JOÃO BENEDITO GONÇALVES NETO

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE

EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO Nº	SERVIDORES	PERÍODO INÍCIO	RESCISÃO	SALÁRIO CARGOS	FINALIDADE DO CONTRATO	AMPARO LEGAL PROCESSO SELETIVO
1885/01	CELSON LUIZ METELO	02/02/2015	12/12/2016	FISCAL DE CORTE	880,00	PRESTAÇÃO SERVIÇO

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

VÁRZEA GRANDE, 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4 /2015 ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA – MT E M.P DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB - ME**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº: **15.023.294/0001-44**, situada na Rua Lino Bispo de Oliveira, 258 – Centro na cidade de **Vila Bela da Santíssima Trindade /MT**, neste ato representada pelo (o) seu presidente Sr(o) **Elias da Conceição Silva**, portador da Cédula de Identidade RG nº : **562.744 - SSP/MT** e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º: **488.035.701-44**, doravante denominada Contratada **M.P DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB - ME**, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº **14.728.004/0001-03**, sito na Av. das Embaúbas nº 640 – Edifício das Embaúbas – 3º andar Centro 78.550-236 – Sinop - MT, neste ato representado (o) pelo (o) senhor **MARCOS PAULO OLIVEIRA**, portador (a) do CPF/MF sob o n.º **021.222.971-07**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, conforme as cláusulas e condições abaixo avençadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

O presente contrato associativo, pela sua natureza, é de execução continuada e terá vigência inicial no período compreendido entre **30/12/2016 a 30/12/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES

As demais cláusulas do contrato originário permanecerão inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente termo aditivo de contrato na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Vila Bela da Santíssima Trindade /MT, 20 de dezembro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

M.P DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB - ME

MARCOS PAULO OLIVEIRA

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

MICHELL LEITE COELHO RG n°. 564.243 SSP/RO

CPF n.º 626.115.002-82

OSVALDO CARVALHO DE MELLO RG n°. 153.61047 SSP/MT

CPF n.º 743.677.496-49

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº. 1/2016**

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VILA BELA SS TRINDADE, com sede à Rua Bispo de Oliveira, inscrita no CNPJ sob n°. 15.023.294/0001-44, neste ato representado pelo **ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, à Centro, portador da Cédula de Identidade RG n°. 562744 SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob n°. 488.035.701-44.

CONTRATADO: GILBERTO MORALES INFORMATICA EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ n° 06.906.289/0001-99, com sede na Avenida Bom Jesus, 1476E – Bairro: Centro – Pontes e Lacerda/MT., Fone: (65) 3266.4704, neste ato, representado pelo Sr. **GILBERTO MORALES**, portador da RG 1156766-0 SSP/MT., inscrito no CPF 822.825.791-00, doravante denominado **CONTRATADA**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo temo por objeto ADITIVAR O PRAZO do Contrato original e termo aditivo 01/2016 e iniciando suas atividades no ato de assinatura do presente aditivo;

§ 1º – Este aditivo ao Contrato se ampara nas disposições da Lei 8666/93, de 21/06/1993 (artigo 57 inciso II e § 3º) e suas alterações, bem como na Lei 8906/94, obedecendo ao resultado da Licitação n°. 1/2016, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, realizada com observância da Lei 8.666/93, cujo Edital e seus Anexos farão parte integrante deste, como se nele estivessem transcritos.

§ 2º - Este aditivo ao Contrato não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, regendo-se pela Lei no 8.666/1993, Lei 8.906/1994, pelas disposições do Livro I da Parte Especial do Código Civil – Lei 10.406/2002.

§ 3º - A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epigrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços oferecidos pela CONTRATADA são de boa qualidade e têm atendido a contento às necessidades da CONTRATANTE no tocante a prestação de serviços

§ 4º - Não haverá reajustamento do valor contratual original,

DA VIGÊNCIA/PRORROGAÇÃO – DO VALOR/PAGAMENTOS – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA/PRORROGAÇÃO

O Presente Termo aditivo terá vigência pelo período de 30/12/2016 a 31/03/2017, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo e de comum acordo entres as partes, obedecendo à legislação específica (art. 57,II c/c §4 da Lei 8666/93).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente Termo aditivo ao contrato original será contabilizada na(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentárias do corrente exercício:

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de Rondonópolis – MT.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei n° 8.666/93 e assinam o presente instrumento contratual, em

duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

VILA BELA SS TRINDADE - MT, 20/12/2016.

Contratante

**CAMARA MUNICIPAL DE VILA BELA SS TRINDADE
ELIAS CONCEIÇÃO DA SILVA**

Contratado (a)

MERCATO ASSESSORIA E INFORMATICA LTDA

37.506.052/0001-44

ALINOR SENA RODRIGUES

Responsável Jurídico OAB n°. 11453A/MT

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

RG: RG:

CPF: CPF:

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA
Nº 3 /2015 A UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO
- UCMAT**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob n°. **15.023.294/0001-44**, situada na Rua Lino Bispo de Oliveira, 258 – Centro na cidade de **Vila Bela da Santíssima Trindade /MT**, neste ato representada pelo (o) seu presidente Sr(o) **Elias da Conceição Silva**, portador da Cédula de Identidade RG n° : 562.744 - SSP/MT e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º: 488.035.701-44, doravante denominada **ASSOCIADA** e a **UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente cadastrada no CNPJ sob n° 33.003.757/0001 -98, sito na Rua Joaquim Murtinho n° 1.713, esquina com a Rua Senador Metello, na cidade de Cuiabá – MT, neste ato representado (a) pelo (a) Vereador(a) **EDILEUSA OLIVEIRA RIBEIRO**, portador (a) da Cédula de Identidade RG n°. **952.595 SSP/ MT** e inscrito (a) no **CPF/MF sob o n.º 327.767.561/00**, na qualidade de **ASSOCIANTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, conforme as cláusulas e condições abaixo avençadas.

CLÁUSULA DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

O Presente Termo aditivo terá vigência pelo período de 30/12/2016 a 31/12/2017, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo e de comum acordo entres as partes, obedecendo à legislação específica (art. 57,II c/c §4 da Lei 8666/93).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES

As demais cláusulas do contrato originário permanecerão inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente termo aditivo de contrato na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Vila Bela da Santíssima Trindade /MT, 20 de dezembro de 2016.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO**

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO
EDILEUSA OLIVEIRA RIBEIRO

PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

ELEANDRO MACHADO DA VEIGA MICHELL LEITE COELHOrg: n° 15015866 SSP/MT RG: 564.243 SSP/RO

CPF: 985.295.791-00 CPF: 626.115.002-82

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
DECRETO LEGISLATIVO N°14/2016

“Prorroga o trabalho legislativo da Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, estabelece nova data para o início do recesso parlamentar e dá outras providências”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Regimento Interno e Lei Orgânica do Município e, Considerando a necessidade de mais tempo para análise dos projetos que ainda se encontram tramitando nas Comissões Permanentes.

RESOLVE:

Art.1° - Prorrogar os trabalhos legislativos em Sessão Extraordinária designada para o dia 23.12.2016;

Art. 2° - Fica prorrogado o início do recesso parlamentar para o dia 26 de dezembro de 2016.

Art. 3° - Fica instituído recesso administrativo na Câmara Municipal, no período de 27.12.2016 a 06.01.2017. Parágrafo Primeiro: Não haverá expediente e atendimento ao público mencionado neste artigo 3°.

Art. 4° - Dia 09.01.2017 as atividades administrativas e o atendimento ao público serão retomados normalmente.

Art. 5° - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS. Cumpra-se, registra-se e publica-se.

ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA

PRESIDENTE DESTE PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Lino Bispo de Oliveira n° 258, (65) 3259-1200/1000 e-mail: administrativo@camaravilabela.mt.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 1/2015

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VILA BELA SS TRINDADE, com sede à Rua Bispo de Oliveira, inscrita no CNPJ sob n°. 15.023.294/0001-44, neste ato representado pelo ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à Centro, portador da Cédula de Identidade RG n°. 562744 SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob n°. 488.035.701-44.

CONTRATADO: MERCATO ASSESSORIA E INFORMATICA LTDA, pessoa; representada neste ato pelo (a) sócio (a) a Sr. MARCOS FRANCISCO MATOS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n°. 392951 SSP-MT e CPF n°.303.966.891-91, residente à Rua Augusto de

Moraes, 1154, LOT. SANTOS DUMMONT, Rondonópolis-MT, doravante denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo temo por objeto ADITIVAR O PRAZO do Contrato original e termo aditivo 01/2015 e iniciando suas atividades no ato de assinatura do presente aditivo;

§ 1° – Este aditivo ao Contrato se ampara nas disposições da Lei 8666/93, de 21/06/1993(artigo 57 inciso II e § 3°) e suas alterações, bem como na Lei 8906/94, obedecendo ao resultado da Licitação n°. 1/2015, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, realizada com observância da Lei 8.666/93, cujo Edital e seus Anexos farão parte integrante deste, como se nele estivessem transcritos.

§ 2° - Este aditivo ao Contrato não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, regendo-se pela Lei no 8.666/1993, Lei 8.906/1994, pelas disposições do Livro I da Parte Especial do Código Civil – Lei 10.406/2002.

§ 3° - A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epigrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços oferecidos pela CONTRATADA são de boa qualidade e têm atendido a contento às necessidades da CONTRATANTE no tocante a prestação de serviços

§ 4° - Não haverá reajustamento do valor contratual original,

DA VIGÊNCIA/PRORROGAÇÃO – DO VALOR/PAGAMENTOS – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA/PRORROGAÇÃO

O Presente Termo aditivo terá vigência pelo período de 30/12/2016 a 31/03/2017, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo e de comum acordo entres as partes, obedecendo à legislação específica (art. 57,II c/c §4 da Lei 8666/93).

Parágrafo Único - das Certidões exigidas

CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO INSS (certidão conjunta);

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FGTS;

PROVA DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS -CND.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTOS

O valor global deste Segundo Termo aditivo é de R\$41.250,00, divididos em 03 parcelas, iguais e sucessivas de R\$ 13.750,00, com vencimento todo dia 30 (trinta) de cada mês, que serão pagas na tesouraria da contratante.

Parágrafo Único- As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente Termo aditivo ao contrato original será contabilizada na(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentárias do corrente exercício:

01-CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

001-CÂMARA MUNICIPAL

01.031.1020.02001.3.3.90.39.00.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de Rondonópolis – MT.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei n° 8.666/93 e assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

VILA BELA SS TRINDADE - MT, 20/12/2016.

Contratante

CAMARA MUNICIPAL DE VILA BELA SS TRINDADE

ELIAS CONCEIÇÃO DA SILVA

Contratado (a)

MERCATO ASSESSORIA E INFORMATICA LTDA

37.506.052/0001-44

ALINOR SENA RODRIGUES

Responsável Jurídico OAB nº.11453A/MT

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PORTARIA N.º 395/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- REVOGAR a Portaria de nº 010/2013 a qual nomeia Srº. **GILMAR ALVES DA SILVA**, para o cargo de Secretaria Municipal de Abastecimento, Agricultura e Meio Ambiente.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar em 29 de dezembro de 2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 396/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º- **REVOGAR** a Portaria de nº 006/2013 a qual nomeia Srª. **SURAMI MOREIRA BORGES MORAIS**, para o cargo de *Secretária Municipal Saúde*.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 29 de dezembro de 2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 397/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- REVOGAR a Portaria de nº 243/2014 a qual nomeia Srª. **WANIA FERREIRA DE FREITAS**, para o cargo de **Secretária Municipal Assistência Social**.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 29 de dezembro de 2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 398/2016. DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º-REVOGAR a Portaria de nº179/2016 a qual nomeia o Sr. **DANIEL RODRIGUES PEREIRA**, para o cargo de **SECRETARIO DE VIAÇÃO E OBRA**.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 29 de dezembro de 2016.

CUMPRASE

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 399/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Luciano Marcos Alencar Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas.

Resolve:

Art. 1º- REVOGAR a Portaria de nº 246/2016 a qual nomeia o Sr. **IRIS JOSÉ DA SILVA**, para exercer o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 29 de dezembro de 2016

Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

Gestão 2013/2016

PORTARIA N.º 400/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar a Portaria de nº048/2014ª qual nomeia Senhor **WASHINGTON KENNEDY DE SOUZA**, para exercer o cargo de **Diretor do Departamento de Informática**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzindo efeitos em 29 de dezembro de 2016.

Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

Gestão 2013/2016

PORTARIA N.º 409/2016 DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.**LUCIANO MARCOS ALENCAR**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, o Artigo 12 Inciso I da Lei Municipal nº 519/2004 que dispõe sobre a reestruturação do regime Próprio de Previdência social.

Considerando, o ofício nº 102/2016 do Instituto Municipal de Previdência Social - IMPREV, que comunica a aposentadoria e solicita a exoneração da servidora;

R E S O L V E:Art. 1º- **Exonerar por aposentadoria por INVALIDEZ PERMANENTE** a servidora **MARIA ALVES MOREIRA PINHEIRO**, Matrícula 178, portadora do CPF sob o nº 556.249.521-04 lotada na Secretaria de Educação, do cargo de **Professora I a IV**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Dezembro de 2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 412/2016 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.**Luciano Marcos Alencar**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**Considerando a aprovação de três cursos para o Polo UAB de Vila Rica;****Considerando a Lei Municipal nº 1012/2014;****R E S O L V E:**Art. 1º-Fazer a **Lotação** da servidora Rosemeire Alves Pacheco, matrícula 791, lotada na Secretaria Municipal de Educação, junto a CAPES a fim e atender a demanda dos trabalhos, visando a agilidade e eficácia na elaboração e andamento das documentações pertinentes às atividades.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 405/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.**Luciano Marcos Alencar**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**R E S O L V E:****Art. 1º- REVOGAR** a Portaria de nº 178/2015 a qual nomeia o Sr. **MA TEUS JOÃO SIGNORINI DACHERI**, **para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Informática.****Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 29 de dezembro de 2016.**Publique-se**

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

Gestão 2013/2016

PORTARIA N.º 401/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.**Luciano Marcos Alencar**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**R E S O L V E:****Art. 1º- Revoga** a Portaria de nº 017/2013 a qual nomeia o Senhor **ITAMAR PEREIRA**, para exercer o cargo de Chefe de Seção de Almoxarifado.**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzindo efeitos em 29 de dezembro de 2016.**Publique-se**

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

Gestão 2013/2016

PORTARIA N.º 393/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.**Luciano Marcos Alencar**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**R E S O L V E:**Art. 1º- **REVOGA** a Portaria de nº 146/2013 a qual nomeia a Sra. **ALDADI DE FATIMA BRAMBILA**, para o cargo de Secretaria Municipal de Administração e Serviços Gerais.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a e seus efeitos passam a vigorar em 29 de dezembro de 2016.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 402/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.**Luciano Marcos Alencar**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**R E S O L V E:**Art. 1º- **REVOGAR** a Portaria de nº 284/2014 a qual nomeia a Sra. **EDILENE DE AQUINO LIMA** para o cargo de **Diretora do Departamento de Compras.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos em 31 de dezembro de 2016

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 411/2016 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.**Luciano Marcos Alencar**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**R E S O L V E:**

Art. 1º- Revoga a Portaria de nº 004/2011 a qual nomeia Sr. LUIZ CARLOS RIBAS DA SILVA, para o cargo de Chefe da Seção de Engenharia e Fiscalização.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 29 de dezembro de 2016.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 410/2016 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Art. 1º- Revoga a Portaria de nº 122/2015 a qual nomeia o Sr. RENER ALVES DO AMARAL, para o cargo de Chefe da Seção de Arquivo de Contribuintes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 29 de dezembro de 2016.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 402/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- REVOGAR a Portaria de nº 284/2014 a qual nomeia Sra. EDILENE DE AQUINO LIMA para o cargo de **Diretora do Departamento de Compras**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos em 29 de dezembro de 2016

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 394/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- **REVOGAR** a Portaria de nº 005/2013 a qual nomear a Srª. MARIA LAZARA DA SILVA, **para o** cargo de **Secretária Municipal de Finanças**.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar em 29 de dezembro de 2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 403/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Luciano Marcos Alencar Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGA a Portaria de nº 107/2015, a qual nomeia Sra. **Silvane Seiboth**, para o cargo de Chefe de Seção de Compras e Contratações Diretas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos em 29 de dezembro de 2016.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

Gestão 2013/2016

PORTARIA N.º 404/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- REVOGAR a Portaria de nº 372/2013 a qual nomeia Sr. **RODRIGO DA COSTA SILVA**, **para o** cargo de **OUVIDOR MUNICIPAL**.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 29 de dezembro de 2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

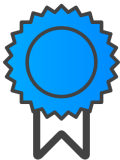
C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Tue Dec 20 21:31:52 UTC 2016
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)